



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017.

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 073/2017 - Dispensa de licitação nº 071/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, Cep: 59510-000. **CONTRATADO:** Francisco Américo de Souza, CPF: 222.553.114-53. **OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal do Ensino Rural – CMER Unidade II Bom Jesus. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços, visto que já nos encontramos em período de matrícula, e precisa-se da sede funcionando interinamente, conforme justificativa apresentada pela pessoa física, em concordância com a Secretária e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 30/12/2019.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
FRANCISCO AMÉRICO DE SOUZA,
CPF: 222.553.114-53.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 1E3C948E

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74,** Vencedora dos itens: 01 CÓD 5699 Valor Global do Item: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), 02 CÓD 5700 Valor Global do Item: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), 04 CÓD 5704 Valor Global do Item: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.132,00** (hum mil, cento e trinta e dois reais); **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ Nº 20.371.330/0001-09,** Vencedora dos itens: 03 CÓD 5701 Valor Global do Item: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), 05 CÓD 5715 Valor Global do Item: R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), 10 CÓD 5739 Valor Global do Item: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 4.747,00** (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais); **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34,** Vencedora dos itens: 06 CÓD 5724 Valor Global do Item: R\$ 9.449,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), 08 CÓD 5732 Valor Global do Item: R\$ 1.449,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), 09 CÓD 5736 Valor Global do Item: R\$ 300,00 (trezentos reais), 12 CÓD 6097 Valor Global do Item R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 15.572,00** (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais); **RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08,** Vencedora dos itens: 07 CÓD 5728 Valor Global do Item: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), 11 CÓD 5756 Valor Global do Item: R\$ 434,90 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 832,90** (oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26,** Vencedora do item: 13 CÓD 6393 Valor Global do Item: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES R\$ 23.583,90** (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-

se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 27/12/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:88FC2C42

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2019

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 138/2019 - Inexigibilidade de licitação nº 038/2019 - Processo Administrativo nº 1160/2019. CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA, CPF nº 088243654-69, Número de Registro da OAB/RN 17322. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NOTADAMENTE CONCERNENTES NO AJUIZAMENTO DE MEDIDAS E/OU AÇÕES NO INTUITO DE PROVER ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 6(seis) meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 até 30/06/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas e/ou ações no intuito de prover assistência judiciária gratuita a população carente do município, para o exercício de 2020, conforme justificativa apresentada pela Secretária, em concordância com o profissional e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 30/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA, CPF nº 088.243.654-69.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:FFB0C9E1

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 080/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019 - PREGÃO Presencial nº 026/2019 - CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA, CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 07 (sete) meses, a contar do dia 01/01/2020 até 31/07/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para realização de exames laboratoriais, nos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com a Secretária e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 30/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal, **Pela Contratada** Osvaldo Luiz Palhares, CPF nº 806.739.884-49.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:BF75F9EC

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 139/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018 - PREGÃO Presencial nº 060/2018 - CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.988.901/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 05 (cinco) meses, a contar do dia 01/01/2020 até 31/05/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário, em concordância com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 30/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal, **Pela Contratada** Emmanuel Wadson de Melo, CPF nº 008.710.704-05.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4474D1E8

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: BIO MEDICAMENTOS S. A. – CNPJ: 07.015.691/0001-46

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **AutorizoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE TANIA MARIA COSTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.621,14 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um real e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua execução total.

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 30/12/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material em favor da beneficiária supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 30/12/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:2C99D233

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO
Nº 099/2018 TOMADA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO
029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global, para conclusão do centro de informação ao turismo na comunidade do boqueirão no município de Afonso Bezerra/RN. **Referente a Tomada de Preço 029/2018 e Contrato de repasse nº 336.574-43/2010** – turismo social brasil/MTUR, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa Construtora PTS Eirelli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor** (Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), no percentual de **24,59% (vinte e quatro, cinquenta e nove por cento)**, o que corresponde o acréscimo no valor de **R\$ 25.196,50 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Ao valor original do contrato. **Assinaturas em 30/12/2019. Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Construtora PTS Eirelli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:81595C37

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74**, Vencedora dos itens: 01 CÓD 5699 Valor Global do Item: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), 02 CÓD 5700 Valor Global do Item: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), 04 CÓD 5704 Valor Global do Item: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.132,00** (hum mil, cento e trinta e dois reais); **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ Nº 20.371.330/0001-09**, Vencedora dos itens: 03 CÓD 5701 Valor Global do Item: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), 05 CÓD 5715 Valor Global do Item: R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), 10 CÓD 5739 Valor Global do Item: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 4.747,00** (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais); **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34**, Vencedora dos itens: 06 CÓD 5724 Valor Global do Item: R\$ 9.449,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), 08 CÓD 5732 Valor Global do Item: R\$ 1.449,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), 09 CÓD 5736 Valor Global do Item: R\$ 300,00 (trezentos reais), 12 CÓD 6097 Valor Global do Item R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 15.572,00** (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais); **RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08**, Vencedora dos itens: 07 CÓD 5728 Valor Global do Item: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), 11 CÓD 5756 Valor Global do Item: R\$ 434,90 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 832,90** (oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26**, Vencedora do item: 13 CÓD 6393 Valor Global do Item: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES R\$**

23.583,90 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

ADJUDICADO em 27/12/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:91DE7DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 CONTRATO Nº 166/2017
TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TÉCNICAS ALEM DE ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES SOBRE EXECUÇÃO PÚBLICA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME**, CNPJ: 20.729.542/001-07, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME**, CNPJ: 20.729.542/001-07, neste ato, representado pelo Sra. ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA, cadastrado no CPF sob o nº 655.237.764-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/12/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 166/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 14/12/2019 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL.
AÇÃO: 2006 – SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 13 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	S Trindade Vserviços De Contabilidade
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.729.542/001-07
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
CPF Sob o Nº 230.782.274-72	CPF: 655.237.764-91
Pela Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:03F25243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **MARIA DALVANICE DA FONSECA BATISTA**, do cargo Comissionado de Coordenador da Cidadania/CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, nomeada pela Portaria nº 052/2019, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:BD54FC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.044 – Manutenção do Transporte Escolar para o ensino fundamental
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.009 – Manutenção da Secretaria de Educação.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.009 – Manutenção da Secretaria de Educação.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor a Anular = R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:9A09C219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ADAIR RAFAELLA NERES DE MEDEIROS**, do cargo Comissionado de Subcoordenador de Eventos e Cerimonial do Gabinete/CC4, lotada no Gabinete Civil, nomeada pela Portaria nº 074/2019, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:261DAB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua

Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **MAXIMA CONSULTORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ:24.498.029/0001-03 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MAXIMA CONSULTORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ:24.498.029/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN.	UND	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
02	ATIVIDADE DE ACESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL RELACIONADA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, AO CADASTRO UNICO E AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - BF, E A VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NA CIDADE DE ANGICOS/RN.	UND	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº009/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 009/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais

cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 24 de abril de 2019

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Maxima Consultoria e Associados

CNPJ:24.498.029/001-03

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES

CPF: 736.507.734-49

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:C780850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429**, CNPJ:27.697.801/0001-04 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP, homologado em 10/06/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429**, CNPJ:27.697.801/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO.	HORA	300	RS 162,00	RS 48.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº017/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 017/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cleiton Wagner Dantas 05095253429
CNPJ: 27.697.801/001-04
CLEITON WAGNER DANTAS
CPF: 050.952.534-29
Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7E988DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA 09521957476-ME CNPJ:27.348.324/0001-71, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP, homologado em 04/09/2019, os preços para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA LOCALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA LOCALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA 09521957476 -ME
CNPJ: 27.348.324/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM LOCALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN, EM APARTAMENTO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA, DE CARDÁPIO VARIADO E	DIARIA	800	RS 75,00	RS 60.000,00

ACOMODAÇÕES COM APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO.

A presente Ata apresenta o valor total de **60.000,00** (sessenta mil reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 026/2019- SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de

mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 06 de setembro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Jalisson Breno Bezerra Rocha Batista 09521957476-ME

CNPJ: 27.348.324/0001-71

JAIR BATISTA DOS SANTOS

CPF:034.360.094-31

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:FB5EE6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2018-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, CNPJ:31.474.223/0001-14 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP, homologado em 10/05/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM PLANTA DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS NA FORMA DIGITAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM PLANTA DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS NA FORMA DIGITAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos

na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS

CNPJ: 31.474.223/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO GEORREFERENCIADO DA ÁREA URBANA E RURAL DA CIDADE DE ANGICOS/RN	UND	4.000	RS 6,00	RS 24.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de compra/Execução de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº 013/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do objeto não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 24 de maio de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

MDA Conceição Silva Santos

CNPJ:31.474.223/0001-14

ANTONIO WILKER DA SILVA SANTOS

CPF: 024.784.664-30

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:46003495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME
CNPJ:20.980.395/0001-43.

OBJETO: **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE TONERS E AQUISIÇÕES DE RÉFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

VALOR: R\$ **29.004,00** (vinte e nove mil e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.003 –
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ,licitações ,Contratos e Compras Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADÇÃO.

Ação : 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação. Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: Unidade Orçamentaria:02.005 – Sec.Mun.Transporte e Obras Publicas.

Ação:2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza: : 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2039–Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza:3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2019 até 12 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 12 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:91D823A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:CRM COMERCIAL LTDA –ME
CNPJ:04.679.119/0001-93

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS.

VALOR: R\$1.700,00(um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto-Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 18 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8B6D87C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Francisca das Chagas Fernandes dos Santos**, matrícula **010194-0**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de Dezembro de 2019 à 28 de Janeiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 30 de Dezembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DE19CFE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Solange Marta Lopes Galdino**, matrícula **10189-3**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de Dezembro de 2019 à 28 de Janeiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 30 de Dezembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:CBF9CB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 080/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2019, cujo objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para as atividades educativas e preventivas desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN**, onde se consagraram vencedoras as empresas: Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ: **35.662.667/0001-34**, foi vencedora dos itens 2; 3 e 6 com o valor global de **R\$ 24.695,00 (vinte e quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)** e Empresa: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO – EPP**, CNPJ: **12.710.916/0001-14**, foi vencedora do item 07 com o valor global de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, valor global da licitação **R\$ 70.445,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Foram fracassados os itens 01, 04 e 05.

Apodi/RN, 30 de Dezembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BBC50AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1445/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a VACÂNCIA do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, símbolo GNM, pelo falecimento da Senhora **Maria Dalvaci Rosendo Varela dos Santos**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula: 9679, falecido no dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:018DF144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade do Servidor Antônio Inácio de Aquino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor ANTÔNIO INÁCIO DE AQUINO inscrito na matrícula 960810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:61A5C862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 86.580.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.105.165/0001-00. OBJETO: Apresentação da atração musical LITTO LINS no dia 31 de Dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 30 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:90D11CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 81.810.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.105.165/0001-00. OBJETO: Apresentação da atração musical LITTO LINS no dia 31 de Dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Dezembro de 2019 a 30 de Janeiro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 30 de Dezembro de 2019.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Lima e Lima Entretenimento LTDA

LAYRE DE LIMA BEZERRA

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:7A029570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL Nº 066-2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra		
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
MATRÍCULA:	0734		
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59	RG:	
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 12/12/2019		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS - RN CONTA Nº 12.672-1		
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	12/12/2019	C/Pernoite
			S/Pernoite 300,00
			V.TOTAL RS
			300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:D8EEA597

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL Nº 067-2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra			
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	0734			
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 16/12/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer a Sede do Núcleo de Desenvolvimento Social. CONTA Nº 12.672-1				
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	16/12/2019	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:110B18EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 208-2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomeia o Presidente da Fundação de Cultura do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes** para o cargo de **Presidente da Fundação de Cultura do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2019.**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3135DB5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 015/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público que após submetidos à conferências no setor de projetos e engenharia desta prefeitura que a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 07.555.440/0001-54, foi declarada vencedora no

valor global de Valor: R\$ 499.936,14 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo para maiores informações através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN 30 de dezembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:36EAC40E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
93/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000214, parte integrante do Processo nº 5071/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.405.165/0001-58 referente à Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para realização do Show Pirotécnico do Reveillon 2020 no município de Boa Saúde/RN, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0293FEFF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2019-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 108/2019-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 30 de dezembro de 2019.**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.**RESOLVE:****Art. 1º.** **CONCEDER** ao servidor(a): **JURDSON TAISSONY BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 121.821-2, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4A579C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 035/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 035/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRA. Fabiana de cássia vieira da silva, INSCRITO NO CPF nº 009.775.144-80, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, em 31 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 035/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e A SRA. Fabiana de cássia vieira da silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do Contrato, conforme o Contrato nº 035/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:56AD59DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 034/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRA. CRISTIANE FRANÇA DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 047.484.144-80, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, em 31 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 034/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e A SRA. CRISTIANE FRANÇA DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do Contrato, conforme o Contrato nº 034/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F0919E2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 036/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 036/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e O SR. MARCOS EVANIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 915.087.384-91, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, em 31 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 036/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o SR. MARCOS EVANIO DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do Contrato, conforme o Contrato nº 036/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:95C40D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 037/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 037/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRA. analitta sousa gomes de lima, INSCRITO NO CPF nº 084.300.274-32, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, em 31 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 037/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e A SRA analitta sousa gomes de lima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do Contrato, conforme o Contrato nº 037/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1238E418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 040/2019

Termo Aditivo nº 001/2019

Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 040/2019

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora; **LARISSA MIRELLA ARAUJO DE MACEDO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 001.802.580 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.151.914-30, domiciliada na Rua Doutor Mario Câmara, 43, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 040/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **01 de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020.**

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 040/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

LARISSA MIRELLA ARAUJO DE MACEDO
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunhas Assinaturas no Termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A5B3D1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 039/2019

Termo Aditivo nº 001/2019 Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 039/2019

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **TACIO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade/RG nº 002.960.022 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.977.724-07, domiciliado na Rua Rita Pereira de Macedo, 105,

Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-140, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 039/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **01 de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020.**

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 039/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

TACIO MOREIRA DA SILVA
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunhas assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3903CA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 038/2019

Termo Aditivo nº 001/2019

Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 038/2019

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **GIVANILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade/RG nº 001.896.787 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.666.004-60, domiciliado na Rua Flor das Borboletas, 155, Centro, São José de Mipibú/RN, CEP 59.162-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 038/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **01 de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020.**

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 038/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

GIVANILSON LUIZ DA SILVA
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunhas assinatura no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:69E2FF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 041/2019

Termo Aditivo nº 001/2019 Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, arquivista, portador da Carteira de Identidade/RG nº 002.925.249 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.359.874-60, domiciliado no Sítio Canto Grande, SN, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 041/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **01 de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020**.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 041/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2019.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunhas assinatura no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2A2441F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 – SEMEC /GP

PORTARIA 077/2019 – SEMEC

Institui a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, conforme Art. 10 da Lei Complementar 001/2019.

A Secretária Municipal de Educação e da Cultura de Bodó-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pelo Art. 10 da Lei Complementar 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica instituída a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática conforme preceitua a legislação vigente, sendo composta pelos seguintes membros conforme indicados por cada seguimento:

REPRESENTANTES DA SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA):

Alline Alves de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TÉCNICOS:

Raimunda Cristiane de Medeiros – Titular
Joventino B. de Sena – suplente
Maria Gilvanilza de Oliveira – Titular
Hannah Samara Monteiro de Figueiredo – Suplente
Sonia Maria Basílio – Titular
Millenna Carla Jesuina da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO SINTE:

Suerda Jaqueline Bento – Titular
Raimunda Hipólito da Silva – Suplente
Francisco de Assis Lima – Titular
José Ricardo Xavier – Suplente
Alexandra Maria Ferreira – Titular
Maria Nilda Xavier Pereira – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Givonilda de Oliveira - Titular
Raimunda Macêdo de Araújo – Suplente
Maria Laudelita Pereira – Titular
Raimundo Macêdo – Suplente
Luzinete Pereira da Silva – Titular
Maria Seráfica Pereira – Suplente

Art. 2 – As atribuições da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática as determinadas pelo Art. 11 da LC 001/19.

Art. 3 – Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua Publicação.

ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BB2F434C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 30 DE DEZEMBRO 2019/GP

PORTARIA Nº 078 DE 30 DE DEZEMBRO 2019/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
Francisco Jailson de Moura Feliz	732	Motorista	2018/2019	02/01/2020 02/02/2020	a SEMEC
Francisco Adelino de Souza	94	Aux. De Manutenção	2018/2019	02/01/2020 02/02/2020	a SEMAD
Francisco Viturino Pereira Filho	173	Pedreiro	2018/2019	01/12/2019 31/12/2019	a SEMO
Lourival José da Silva	541	ASG	2018/2019	26/12/2019 25/01/2020	a SEMAS
José Lucas dos Santos Ferreira	168	Pedreiro	2018/2019	01/12/2019 31/12/2019	a SEMO

Raimundo Silva	Candido da	180	Serv. De Pedreiro	2018/2019	02/01/2020 02/02/2020	a	SEMO
Madalena de Jesus Pereira		183	Gari	2018/2019	06/12/2019 06/12/2019	a	SEMEC
João Dias do Nascimento Neto		162	Tratorista	2018/2019	01/12/2019 02/01/2020	a	SEMUT
Alexandre Pinheiro da Silva		2380	Diretoria de Governo	2018/2019	02/01/2020 02/02/2020	a	SEGOV
Eromildo Fidelis da Silva		2364	Diretoria de Administração	2018/2019	02/01/2020 02/02/2020	a	SEMAD
Adriano Carvalho de Assunção		585	Motorista	2018/2019	15/12/2019 15/01/2020	A	SEMS
Paulo Roberto da Silva		177	Pedreiro	2018/2019	01/12/2019 31/12/2019	a	SEMO
José Itamar de Albuquerque		235	Agent. Comum. Saúde	2018/2019	02/01/2020 02/02/2020	a	SEMS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:41E592A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1- Manter no cargo todos os Diretores da Rede de Ensino Municipal de Bodó/RN, em caráter excepcional, de 01/01 a 06/03/2020 ou até a finalização do processo eleitoral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FEDA59CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ADRIANA CAMPELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.055.559.884-51, **OBJETO:** PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA, **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN 30 de dezembro de 2019/

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3FBB111A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROSICLEIDE DE FÁTIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.009.051.464-50, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3B543979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF sob nº.056.387.764-27, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F194A702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob n.º.037.378.924-66, **OBJETO: PROFESSOR DE HISTORIA, VIGÊNCIA: 10** de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8508009F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n.º.055.879.874-85, **OBJETO: PROFESSOR DE HISTORIA, VIGÊNCIA: 09** de abril de 2019 a 09 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CEB6DB11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES FELIX FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n.º.050.650.024-10, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA: 08** de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:53359972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CATARINA ABSALÃO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n.º.072.153.344-22, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA: 08** de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2D8CBE49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): BRUNA MARQUES QUITERIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob n.º.385.676.908-03, **OBJETO: PROFESSORA DE CIÊNCIAS, VIGÊNCIA: 08** de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0C3D77BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** YSLANIA DE FREITAS LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.056.098.494-46, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:3EE9E83B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE 2019.****EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LAVINIA DA SILVA JESUINO, inscrito(a) no CPF sob nº.017.677.994-97, **OBJETO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:1962900C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE 2019.****EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS, inscrito(a) no CPF sob nº.073.837.424-51, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio

de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:5909FC43

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE 2019.****EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** RAQUEL BRITO DE LIMA MELO, inscrito(a) no CPF sob nº.047.760.914-70, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C053C410

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2019.****EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.038.082.144-30, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 08/03/2019, após o período de suspensão, o contrato passará de 09 de março a 09 de maio de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:52938D4D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 00.878.230/0001-58, **OBJETO: DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 183/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 1.247,33 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)** **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E9088192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0322/2019- GP - DIÁRIA JOELMA FERREIRA
DE LIMA**

PORTARIA Nº 0322/2019- GP (*)

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº 010.857.934-43, vinculada a matrícula nº 5607427-1, agente de saúde epidemiológico, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação na Reunião de Avaliação das Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika) realizada no dia 04 de dezembro de 2019, na cidade de Santa Cruz RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO VALOR DA DIÁRIA

Bom Jesus/RN, 20 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:75ADC378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252-2019-GP.**

PORTARIA Nº 252-2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Angela Maria Augusto Domiciano, portadora do CPF: 701.638.924-31, para o Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8BB56FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2017**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 11.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua João Celso Filho, nº 1075 – São João, neste ato representada pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos CPF: 068.775.524-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 013/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 11.05.2017:

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

1 – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caicara do Rio do Vento/RN, 30 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLLER	MANOEL SANDERSON DE O. MATOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7D7F6296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELA CPL - PP 096/2019 -
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM
COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM
CAPACIDADE DE 15M³**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, e as contra razões protocoladas pela empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA**, o processo foi encaminhado para a procuradoria geral do município que remeteu o seguinte parecer:

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 096/2019, apresentado pela empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 02.365.912/0001-92, com sede empresarial na cidade de Natal.

O presente certame tem como objeto a aquisição de um caminhão compactador de resíduos sólidos.

É um breve, porém necessário relatório.

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Eles são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia.

Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade.

Ocorre que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender. O agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública.

Preliminarmente – ausência de capacidade postulatória do impugnante.

Inicialmente, foi possível constatar que a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou recurso através de dois advogados que não se encontram habilitados para apresentar o recurso, tampouco pleitear qualquer direito em favor da empresa recorrente.

A capacidade postulatória, termo amplamente utilizado na linguagem jurídica e administrativa, exprime o sentido de "estar apto" à realização de um dado evento previsto na lei. A capacidade postulatória, assim, é apenas uma das muitas manifestações de capacidade legal, que no caso é exigida daquele que pretende postular

a defesa de direitos, daí porque se chama de capacidade para postular, ou capacidade postulatória.

Nesse sentido, entende esta procuradoria que a capacidade postulatória é requisito essencial para conhecimento do recurso ora apresentado, e, portanto, inexistindo capacidade, encontra-se a presente impugnação viciada.

Demais considerações.

No que concerne a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), originalmente criada pela Resolução IBGE de 26.12.1994, e alterada pelas Resoluções IBGE/CONCLA 01 de 07.05.2001 e 02 de 18.05.2001, padronizam em termos classificatórios e por categoria as diversas atividades abrangidas pelo mercado brasileiro. Sua finalidade é identificar as atividades submetidas a regulamentação e tratamento tributário diferenciados e assim, possibilitar o acompanhamento fiscal.

O que nos causa grande estranheza é que o licitante recorrente apresenta em seus argumentos que a empresa **M.R. CAMINHÕES** não possui como CNAE não é de revenda de veículos, e faz a juntada de um "print" do CARTÃO CNPJ da referida empresa.

Observa-se, já na referida tela, a presença do CNAE 45.11.1-04 **COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS**, atividade esta compatível com o certame.

Ainda assim, há de se tecer comentários acerca do tema, visto que muitos processos licitatórios preveem no ato convocatório que a licitante deve possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o código da CNAE compatível com objeto licitado. Contudo, como se expõe a seguir, essa limitação prevista em edital pode ferir o caráter competitivo do certame licitatório.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Uma das limitações usualmente consagradas em edital é a necessidade de a empresa interessada comprovar sua atuação no ramo do objeto licitado. Para isso, vem sendo exigido que a empresa possua em seu CNPJ o código CNAE compatível com o objeto licitado. Ocorre que empresas que possuem atividades semelhantes são classificadas em outro código da CNAE, por divergência em sua atividade principal. A exigência prevista em edital de que a empresa interessada deve comprovar especialização no ramo da atividade licitada é um meio apto para diminuir os riscos da contratação.

Além disso, o código CNAE não é o único meio de se provar a compatibilidade da atividade da interessada com o objeto licitado. O objetivo principal de tal limitação é comprovar que a empresa possui especialização prévia no ramo de atividade licitado, o que pode perfeitamente ser provado por meio do contrato social da empresa. Limitar tal comprovação à apresentação de um código CNAE específico e, ao mesmo tempo, não aceitar outro meio de comprovação, como o contrato social, pode ferir o caráter competitivo do certame. Este também é o posicionamento adotado pelo TCU:

O CNAE não deveria sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social (Acórdão nº 42/2014, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman).

Por decorrência, conforme decidiu o TCU no Acórdão no 42/2014, o código CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado.

Assim, mesmo que o edital preveja a necessidade de a empresa interessada possuir um determinado código CNAE compatível com o objeto licitado, sua ausência não deve acarretar por si só o descumprimento do ato convocatório. Dito de outro modo, a habilitação de empresa que não cumpra esse requisito não ferirá necessariamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Acima do edital está a Lei 8.666/93 e os princípios norteadores da licitação, os quais não estão na esfera de disposição da Administração e não podem ser afastados por eventuais escolhas desta. A liberdade outorgada à Administração para conformar o ato convocatório pressupõe que o seu exercício se dê no quadro delimitado pela Lei 8.666/93 e demais leis que disciplinam o processo licitatório.

DECISÃO DA CPL

Vale salientar que a empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA apresentou um recurso administrativo no qual quem assinou não trata-se do representante legal nem ao muito menos seu procurador credenciado para tal ato, contudo esta comissão remeteu mesmo assim para a procuradoria geral para orientação jurídica, outro fato que não foi mencionado trata-se das contrarrazões da empresa M.R. CAMINHÕES LTDA na qual comprovou através de uma Nota Fiscal que a mesma já comercializou veículos novos 0km tipo caminhão para o Município de Alcinópolis-MS, e que a Lei Ferrari não se aplica neste caso concreto, haja vista que o veículo deve ser entregue equipado com um implemento (compactador), portanto atendido aos critérios de julgamento a empresa na qual ofertar o menor preço será a vencedora do certame.

Frente ao exposto, acatamos a opinião da procuradoria geral deste município, na qual não acatamos o recurso interposto pela empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA e ratificamos a decisão na qual sagrou VENCEDORA a empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA** com a proposta mais vantajosa, perfazendo a importância global de **R\$ 392.000,00** (trezentos e noventa e dois mil reais), encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Caicó/RN, em 30 de dezembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:70FE6548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - PP 096/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município, como foi citado no parecer da procuradoria geral deste município, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo decidir declarando CLASSIFICADA e VENCEDORA a empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA**.

Caicó/RN, em 30 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:49A9C562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO - TP 009/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA).

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para decidir sobre o resultado da habilitação da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018**. Conferindo os documentos dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitantes: **ENNE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI e EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**. Conforme informado na Ata anterior as exigências quanto a **Documentação relativa à Qualificação Técnica** foram analisadas pelo setor técnico de engenharia, no qual emitiu um parecer informando que atenderam todas as exigências as empresas licitantes: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP e EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**, restando-as **HABILITADAS**. A empresa licitante **IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não atendeu aos requisitos do edital sobre o aspecto da engenharia, itens 6.1.3.2 e 6.1.3.3, deixando de apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, bem como apresentou atestados técnicos sem CAT e sem registro no CREA. A empresa **ENNE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não atendeu aos requisitos do edital sobre o aspecto da engenharia, itens 6.1.3.2 e 6.1.3.3, pois apresentou um atestado, onde não se comprava o registro no CREA, sem a devida CAT e não cita se quer o número da ART referente a execução dos serviços, apresentou também uma CAT, com atestado, porém não comprova a execução dos serviços de pavimentação pelo método convencional, com rejunte de cimento e areia. Sendo assim as empresas **IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ENNE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** estão **INABILITADAS** por não atenderem as exigências quanto a

Documentação relativa à Qualificação Técnica. Desde já, os participantes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **13 de janeiro de 2020, às 10:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 06 de janeiro de 2020 e encerra-se no dia 10 de janeiro de 2020. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2CF93D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 047/2019**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA

OBJETO: Realização de Parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó-ASCAMARCA

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a Instituição parceira acima indicada. Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA, inscrita no CNPJ nº 15.435.285/0001-60, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, com o objetivo de cumprir o calendário da Coleta Seletiva e Solidária de materiais recicláveis de Caicó/RN, especificamente com a contratação de um motorista habilitado (conforme art. 144, do CTB), através de prestação de serviço na modalidade de Microempreendedor Individual – MEI, para dirigir o transporte destinado a realizar a coleta seletiva, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.960,00** (doze mil novecentos e sessenta reais) sendo repassado para a OSC em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: **12000. 12012. 8. 244.19** – Ação: **2.204**; Despesa: **1617**; Elemento de Despesa **3.3.50.41.00** –

Contribuições; Fonte de Recurso: **1001** - Recursos Ordinários; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial de Publicação, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:2AC39DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 107/2019 - : REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
COMBUSTÍVEIS EM NATAL/RN**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.12.23.0017

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 1072019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL por MAIOR DESCONTO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS EM NATAL/RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 Janeiro de 2020, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 30 de dezembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0A21405B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 2010/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Vanessa Medeiros Santos, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5DAD0624**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2011/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2011/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jonas Monteiro de Araújo, para realizar exame de cintilografia do miocárdio no CECAN, em Natal/RN, no dia 27.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FBC18CD8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2013/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2013/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Deysiane Nazário da Silva, do Hospital do Seridó em Caicó, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 28.12.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DD4861CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2014/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2014/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Deysiane Nazário da Silva, do Hospital do Seridó em Caicó, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 28.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6A06BB14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2015/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2015/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Bernardo da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Ressonância Magnética na Clínica Delfin, em Natal/RN. No dia 28.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0CAA1C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2016/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2016/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96 RG: 001.678.350/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Bernardo da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Ressonância Magnética na Clínica Delfin, em Natal/RN. No dia 28.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A16E9F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2017/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2017/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para realizar tratamento no CECAN, em Natal/RN, no dia 28.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53EADEA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2019/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2019/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AGUIDA MARIA MENDES			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15872			
DOCUMENTOS:	CPF: 865.873.804-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Agrice Alves Teixeira, do Hospital Regional do Seridó, para Realizar Avaliação pós cirúrgica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 28.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	28/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CFCE845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.713.407/0001-94, representante exclusivo da atração musical "FABINHO FERNANDES E BANDA", no valor de R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 27 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EC4C492A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARTHUR LEITE BRANDÃO DE QUJEIROZ 05864451452, inscrito no CNPJ/CPF Nº

32.250.654/0001-60, representante exclusivo da atração musical "ARTHUR QUEIROZ E BANDA", no valor de **R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6923D1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

EMENTA: A Inserção da Exposição Agropecuária de Caraúbas-Expoeste realizada em nosso município, no calendário oficial de eventos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Inserida no Calendário Oficial de Eventos a Exposição Agropecuária de Caraúbas – EXPOESTE, realizada no mês de JULHO.

Art. 2º. A definição da data ficará na responsabilidade do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente.

Parágrafo Único – A Data escolhida deverá ser sempre dentro do mês de Julho de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12559FE2

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

EMENTA: instituem no Município de Caraúbas, o Dia Municipal da Fibromialgia, Filas Preferencias e Vagas em Estacionamento preferencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Instituído, no âmbito do Município de Caraúbas/RN, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º. A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos do Município de Caraúbas/RN.

Art. 3º. O Poder executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único – As Empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único – A Identificação dos Beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal por meio de Comprovação Médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º. Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50695D14

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: **21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de

limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	P G Construções e Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E0167BF

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1111005/2019 ref. processo nº 4810/2019, no valor de R\$ 17.400,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A911D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2018 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração, nº 100 – Bairro Santa Delmira - CEP: 59.616-600 - Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob o nº 654.671 – SSP/RN e do CPF sob o nº 443.323.004-91, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Pavimentação da Avenida Ayrton Senna (Lote 01) e Avenida Benjamim Constant (Lote 02) localizada no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal na lei federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Pavimentação da Avenida Ayrton Senna (Lote 01) e Avenida Benjamim Constant (Lote 02) localizada no Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/06/2020, podendo

ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6487D857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO - SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7078/2019**

Conforme determinação constante em decisão da Autoridade Superior do Município de Carnaúba dos Dantas, fica designada a data de **6 de janeiro de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes participantes do certame em epígrafe.

Carnaúba dos Dantas, 30 de dezembro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F54DAA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2019- GP, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 092/2019- GP, de 04 de dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Transportes, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2019, para resolver demandas relacionadas aos transportes do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:05720F78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2019- GP, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 093/2019- GP, de 06 de dezembro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 09 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município na Governadoria do Estado do RN, na Polícia Militar do Rio Grande do norte e no SEBRAE/RN, dentro outros órgãos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:908E3A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2019- GP, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 094/2019- GP, de 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e demais órgãos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:36BDE848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019- GP, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 095/2019- GP, de 06 de dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Coordenadora

de Contabilidade, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e demais órgãos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4C71207F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019- GP, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 096/2019- GP, de 19 de dezembro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 20 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:476A2313

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Referência: Tomada de Preços nº 003/2019.

Interessado: H J DANTAS FILHO EIRELI e outros.

Assunto: Recurso administrativo contra inabilitação.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS. REGISTRO NO CREA DESATUALIZADO. MERA FORMALIDADE. ACOLHIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela Licitante H J DANTAS FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.855.726/0001-74, com sede à Des. Hermetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 7078/2019, referente à Tomada de Preços nº 003/2019-Contratação de empreiteira com vistas à execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social, na data de 9 de dezembro de 2019.

A supracitada licitante foi desclassificada na fase de habilitação por inobservância do Item 5.1, "b" c/c item 5.1.4, subitem 5.1.4.1: contrato social da empresa detinha aditivo que não atualizado junto ao

CREA, ostentando capital social divergente, invalidando a certidão nos seus próprios termos.

Interposto o Recurso administrativo, após o seu regular processamento, a CPL manteve a sua decisão. O parecer jurídico acompanhou o entendimento da CPL. Logo após vieram os autos conclusos para decisão.

DAS RAZÕES RECURSAIS

Nas razões recursais, a recorrente requer a procedência do petição recursal e, conseqüentemente, a habilitação para prosseguir no certame. Aventa, para tanto, o argumento de não ser acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitações em relação à decisão que a inabilitou em decorrência de sua Certidão de Registro no CREAS apresentar capital social divergente de aditivo no contrato social e conter os dizeres "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".

Em apertada síntese, argui em defesa de seu intento que o colegiado administrativo teria agido com excesso de formalismo quando de seu julgamento e que a certidão julgada viciada não tinha o condão de retratar a situação real da empresa. Ao final, requer: i) a reconsideração da decisão ora recorrida, ii) encaminhamento da decisão à Autoridade Superior, em caso de não reconsideração, para análise, iii) comunicação da decisão para, em caso negativo, encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de possível ilícito.

DOS FUNDAMENTOS DA CPL

A Comissão Permanente de Licitação prestou os seguintes esclarecimentos:

"No caso que se apresenta, a Certidão juntada pela empresa recorrente no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social em julho de 2019, conforme contrato social acostado aos autos, detinha valor divergente da certidão emitida em 26 de novembro de 2019. Observando o interstício de tempo entre a alteração e a emissão da certidão, tem-se que que dispôs a recorrente de tempo suficiente para efetuar a referida atualização junto à entidade. De tal maneira, torna-se inválida a certidão, acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital, conforme a própria certidão do CREA que, apesar de dentro do prazo, trazia em seu corpo uma "cláusula condicionante" de sua própria validade, nos seguintes termos: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".

Com efeito, a Certidão de Registro no CREA é documento indispensável para a regularidade técnica da empresa, nos termos do Edital. Por outro lado, a Lei n. 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro estabelece em seu art. 59:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro (grifos).

A Resolução n. 336, de 27/10/1989, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia dispõe em seu art. 8º:

Art. 8º - O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes elementos: I - Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado em órgão competente, bem como suas modificações subsequentes até a data da solicitação do Registro no CREA (grifos).

Por outro prisma, a Resolução nº 266/1979 do CONFEA dispõe:

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro (grifos).

Dado o princípio da legalidade, a Comissão de Licitação não poderia conduzir-se descumprindo o preceito da Lei n.º 5.194/66, que regula o registro de firmas que executam obras de engenharia, nem os normativos do conselho profissional.

Ainda importante frisar que, conforme Resolução n. 1.066, de 25 de setembro de 2015, as anuidades pagas pelas pessoas jurídicas do segmento de engenharia, arquitetura e agronomia são fixadas proporcionalmente ao capital social da empresa, conforme art. 10, § 1º:

Art. 10. As anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas serão fixadas em função de seu capital social, sendo seus valores estabelecidos e devidamente atualizados conforme a Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas com registro para cada faixa de seus capitais sociais, quais sejam:

I – até R\$ 50.000,00;

II – de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV – de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

V – de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VI – de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

VII – acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (grifos).

Diante disto, observa-se que a empresa não está regular perante o conselho de classe, tendo em vista que atualmente paga anuidade no valor de praticamente metade do que deveria.

Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão ao considerar inabilitada a empresa ora recorrente.

Ao participar do processo licitatório, sem ter efetuado anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

(...)

Em síntese, os documentos apresentados pela RECORRENTE foram analisados detidamente pela CPL e houve a conclusão de que:

a) houve alteração no Contrato Social da Empresa, ora recorrente, em data posterior a data da Certidão de Registro e Quitação;

b) Na própria certidão de Registro e Quitação do Crea, consta o seguinte: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".

c) Logo, a conclusão da CPL é de que a certidão apresentada não atende os requisitos legais.

GRADAÇÃO DA SEVERIDADE NA FIXAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

É de bom alvitre consignar que, em suas contratações, a administração visa de forma concomitante tanto a segurança quanto a vantajosidade. Esse duplo objetivo conduz à compreensão de que é preciso haver ponderação nas exigências de habilitação. Nas palavras do Professor

Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos, 17ª ed.2016. fl.645):

(...) A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada.

Essa solução foi explicitamente consagrada no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.

Portanto, resta evidente que não se pode ignorar a determinação constitucional de que as exigências deverão ser as mínimas possíveis. Quando a Constituição determinou no art. 37, XXI, que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe à administração ir além do mínimo necessário à garantia do princípio da República.

Arremata o professor Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos, 17ª ed.2016. fl.647):

Logo, sempre que for questionada acerca da inadequação ou excessividade das exigências, a Administração terá de comprovar que adotou o mínimo possível. Se não for possível comprovar que a dimensão adotada envolvia esse mínimo, a Constituição terá sido infringida.

No caso concreto posto nos presentes autos, após detalhada análise dos documentos e das razões recursais e dos fundamentos da CPL, entendo que a recorrente atende os requisitos mínimos de habilitação, pois possui registro no conselho profissional competente e a atualização do cadastro é mera formalidade que não tem o condão de inviabilizar a sua participação no certame licitatório, sob pena da Administração exigir além do mínimo necessário.

Compulsando a jurisprudência, conclui-se que há julgados dos tribunais que amparam ambas as pretensões. Ou seja, há julgados que privilegiam a vinculação ao instrumento convocatório e há decisões de Tribunais de justiça que prezam pela competitividade e pelo afastamento do formalismo exagerado.

Entendo que seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da licitante no CREA, entidade profissional competente, inclusive porque a modificação ocorrida na alteração da pessoa jurídica, além de evidenciar um incremento positivo na situação da empresa, o aumento de seu capital e estrutura, também permite concluir que não se trata de alteração substancial que pudesse desvirtuar a sua finalidade empresarial.

A alteração realizada na pessoa jurídica foi apenas de natureza formal e já foi devidamente registrada junto à junta comercial. A questão, objeto da inabilitação e o mérito recursal diz respeito tão somente à não atualização no CREA da alteração realizada na pessoa jurídica.

Com efeito, a exigência de manutenção dos dados atualizados para fins de validade da certidão é exigência formal estabelecida pelo CREA a fim de assegurar a fidelidade do teor da certidão, ou seja, de que seu conteúdo corresponde à realidade, porém, tal circunstância não tem o condão de macular a comprovação de que a empresa está registrada perante o conselho, pois não se confunde invalidade da certidão por conter um dado desatualizado, com invalidade do registro, de modo que atende à finalidade do edital a comprovação de que há registro da empresa perante o CREA.

Ao analisar detalhadamente os documentos da licitante, percebe-se que o engenheiro responsável é o mesmo. Portanto, tratou-se, conforme já assinalado alhures, que houve um incremento positivo na empresa.

Ademais, não custa lembrar que o processo de licitação está apenas na fase de habilitação dos licitantes. Ou seja, com a inclusão do recorrente não haverá nenhum prejuízo aos demais concorrentes, tendo em vista que as propostas, que já foram entregues à CPL, ainda serão conhecidas. Dessa forma, o licitante que apresentou a melhor proposta será vencedor.

Ressalte-se que a habilitação do recorrente atende ao postulado da Administração garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e, sobretudo, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

CONCLUSÃO

Por tais razões, em discordância da decisão da CPL e do parecer jurídico, julgo pelo conhecimento, dada a presença dos pressupostos recursais, e, no mérito, pelo seu provimento. Ato contínuo, determino a habilitação do recorrente e o prosseguimento do certame. À CPL para as providências cabíveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7775A4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº2.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº2.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento dos tributos municipais que especifica, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN e o Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o lançamento dos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e da Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013 – Código Tributário Municipal, para o exercício de 2020.

Art. 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, de imóveis edificados e não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único - As condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos, e de construção, obedecem ao estabelecido nos artigos 58 ao 73, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013.

Art. 3º - Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Lixo, COSIP e do Preço Público pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM é equivalente a vinte reais (R\$ 20,00).

Art. 4º - Fica concedido desconto de vinte por cento (20%) para os que optarem pelo pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, em parcela única, até a data do seu vencimento.

Art. 5º - O IPTU é calculado sobre o valor venal do imóvel, a uma alíquota de:

I - 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);

II - 0,6% (seis décimos percentuais) para as demais unidades imobiliárias edificadas;

III - 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 6º - Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I - dois por cento (2,0%) para o primeiro exercício;

II - quatro por cento (4,0%) para o segundo exercício;

III - seis por cento (6,0%) para o terceiro exercício;

IV - oito por cento (8,0%) para o quarto exercício;

V - dez por cento (10%) para o quinto exercício.

Art. 7º - Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 8º - Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Lixo e da COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.204, de 07 de novembro de 2011.

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar, por meio de Portaria, o calendário de vencimento dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 27 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:D10D0DB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.522 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.522 de 27 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Vaz Costa Lariú**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral de Administração**, junto à **Secretaria Municipal Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:9062EED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.529 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.529 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edilson Henrique Sobral Câmara**, para ocupar o cargo comissionado de **Comandante da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:1B83748B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.530 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.530 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Lindomar Torres da Rocha Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de **Sub Comandante da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:2FD11309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.587 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 2.587 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE
FINANCEIRA NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como:

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO que o Município estava sendo administrado por um Prefeito Interino, e que este Prefeito somente tomou posse em razão de eleição suplementar no último dia 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o município é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO que o gasto com a folha de pagamento já ultrapassou o limite previsto na Constituição Federal/88 e na Lei de Responsabilidade fiscal, situação que se não for prontamente revertida poderá causar sérios danos ao Município e também ao próprio servidor público, inclusive ensejando a demissão na forma do artigo 169 da Constituição Federal regulamentado pelos artigos 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices relativos às áreas da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva financeira a curto prazo para o saneamento das finanças municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar na íntegra o interesse público;

CONSIDERANDO que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa foram rescindidos ou tiveram seus prazos encerrados em 30 de dezembro de 2019, contratos essenciais à continuidade da administração pública, a exemplo da coleta de lixo, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem qualquer estoque de medicamento e material hospitalar de consumo: gases, soro fisiológico, agulha, água, alimentos para pacientes, etc.

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2020 inicia-se em fevereiro e que não há qualquer estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação, a exemplo, folha, pincel atômico, etc.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA no âmbito da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, em razão da avassaladora crise financeira e possível

comprometimento da capacidade de investimento e custeio para a manutenção dos serviços públicos.

Art. 2º. É declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.

Art. 3º. Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 4º. Serão adotadas, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – renegociação de contratos;

II – serão liquidados com prioridade os saldos devedores existentes de relevante interesse público, como: Requisições Judiciais de Pequeno Valor, Perícias Judiciais, etc;

III – os débitos com os fornecedores serão pagos na medida da disponibilidade orçamentária/financeira;

IV – redução de gastos com custeio da máquina pública, como: água, luz, combustível, material de limpeza, material de consumo, etc;

V – reforma administrativa.

Art. 5º. Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, salvo as decorrentes de terminação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:BE0CCF75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.535 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.535 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Renata Dantas Costa Borges de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de **Procuradora do Meio Ambiente e Urbanismo**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:F698036D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.523 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.523 de 27 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hylane Larissa Bezerra de Souza**, para o cargo de **Gestor do Departamento de Planejamento**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:B8D36717

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.526 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.526 de 27 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

1. FELIPE VAZ COSTA LARIU – CPF 056.966.634-19, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
2. HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31 no cargo de membro da comissão de licitação;
3. GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, no cargo de membro da comissão de licitação;
4. RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;
5. ZAIRA MARIA CAVALCANTI DE CASTRO – CPF 322.807.84-72, no cargo de membro da comissão de licitação;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:56A4A3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.532 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.532 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a João Maria de Paiva Mota (Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial no Ministério das cidades, em 30 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:520AA135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.533 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.533 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Brenno Queiroga de Moraes (Secretário Municipal de Administração), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial no Ministério das cidades, em 30 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:C61BA7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.509 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.509 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cauby Paulo de Araújo Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:DB72FB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.534 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.534 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 1.514/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:C5D0E00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.536 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.536 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de da Juventude, Esporte e Lazer**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:7FBB02FE

SAAE
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 041/2018

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 041/2018 CELEBRADO ENTRE O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (OLIVEIRA & ROCHA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 26.760.721/0001-93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 010/2017, NA FORMA ABAIXO:

O

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE, Autarquia Municipal, Lei N.º 628/68, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, Inscrição Municipal n.º 001.040-5 e Inscrição Estadual n.º 20.093.932-7, aqui denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.896.354-34 e RG de n.º 109.740 - SSP/RN e do outro lado, a empresa **OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (OLIVEIRA & ROCHA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.760.721/0001-93, com sede a Rua Vereador Rafael Fernandes Sobral, 122 - casa 02 – centro – Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, neste ato legalmente representada Responsável legal, Leonardo Filipe de Oliveira Rocha, inscrito no CPF/MF n.º 015.348.454-37 e RG n.º 2.792.785 - SSP/RN aqui denominada **CONTRATADA** DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 041/2018, celebrado em 06.10.2018, inaugurado pelo processo de licitação - Pregão Presencial C/SRP N.º 010/2017, para prorrogar o prazo contratual inicialmente ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1. A vigência prevista na Cláusula Quinta do CONTRATO N.º 041/2018, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos por se tratar de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os seus efeitos legais.
2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 20 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral
Pelo Contratante

OR Empreendimentos E Serviços LTDA
LEONARDO FILIPE DE OLIVEIRA ROCHA
Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF: _____

NOME _____
CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8DDE3FF9

SAAE
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 026/2018

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 026/2018 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE E A EMPRESA ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 70.147.822/0001-85 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

O

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o n.º 049.896.354-34 e RG de n.º 109.740 - SSP/RN de um lado e de outro a empresa **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.147.822/0001-85**, com sede à Av. Bernardo Vieira, 2.424 – Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Marinaldo da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 378.875.804-04 e RG. n.º 682.914 – SSP/RN - 2ª Via, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo contratual, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 02 ao Contrato n.º 026/2018 celebrado em 14/07/2018, inaugurado pelo Processo de Licitação – Pregão Presencial CSP n.º 004/2017, para prorrogar o prazo contratual ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 026/2018 desde que não contrariadas pelo presente Termo.
2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Eletro Universal e Serviços LTDA - ME
JOSÉ MARINALDO DA SILVA
Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DC78BA37

SAAE

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 026/2018

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 026/2018 CELEBRADO ENTRE O **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE** E A EMPRESA **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 70.147.822/0001-85 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

O

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o n.º 049.896.354-34 e RG de n.º 109.740 - SSP/RN de um lado e de outro a empresa **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.147.822/0001-85, com sede à Av. Bernardo Vieira, 2.424 – Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marinaldo da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 378.875.804-04 e RG. n.º 682.914 – SSP/RN - 2ª Via, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo contratual, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 03 ao Contrato n.º 026/2018 celebrado em 13/07/2018, inaugurado pelo Processo de Licitação – Pregão Presencial CSP n.º 004/2017, para prorrogar o prazo contratual ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 026/2018 desde que não contrariadas pelo presente Termo.
2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral
Pela Empresa

Eletro Universal E Serviços LTDA - ME
JOSÉ MARINALDO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9B61E4BF

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2016 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 007/2016

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Transporte de Cargas Teixeira LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 70.043.138/0001/53.

Objeto: Locação de veículos, tipo pipa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista, sem combustível, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Valor Global: R\$ 342.000,00 -(Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais)

Vigência: 05/09/2016 a 05/09/2017.

Fundamentação: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Assinaturas: Pela empresa Contratada: Napoleão Dantas Filho e Pelo Órgão Contratante: Mônica Maria Lemos Bezerra.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2A70D14A

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2019 - EMERGENCIAL

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2019 – EMERGENCIAL, com a empresa A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.285.124/0001-72, pela Aquisição de motor elétrico submerso Ebara M4P7, de 5,5 CV, trifásico, 380v, e motor elétrico submerso Ebara, 4”, 3CV, 380V M4P7, em caráter emergencial, destinados ao Poço tubular localizado na praia de Muriú e Loteamento Antônio Cardoso, próximo ao Barretão, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 5.161,19 - (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C7B0218A

SAAE
CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodré Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.
Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - EMERGENCIAL**, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso Ebara M4 P7, 5,5 CV, trifásico, 380v e motor elétrico submerso Ebara, 4” de 3,0 CV, 380v M4P7, em caráter emergencial destinados ao Poço tubular localizado em Muriú e Loteamento Antônio Cardoso, próximo ao Barretão, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 5.161,19 - (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO EBARA M4 P7, DE 5,5CV, TRIFÁSICO, 380V	UND	01	RS 2.949,19	RS 2.949,19
02	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO EBARA 4”, DE 3,0CV, TRIFÁSICO, 380V, M4P7	UND	01	RS 2.212,00	RS 2.212,00
TOTAL					RS 5.161,19

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**9.1 – EMPRESA CONTRATADA:****9.1.1 - DOS DIREITOS:**

- a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;
- c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:**9.2.1 - DOS DIREITOS:**

- a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	A Chelita LTDA
Diretor Geral	HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES
Pelo Contratante	Representante Legal da Empresa Contratada CNPJ/MF 08.285.124/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:6E762E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 073/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Sexto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2018, para 30 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:579F4820

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 183/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II e Art. 65da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS TRAIRI E FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, o valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 15,080,88, correspondente a 5,7257%, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de R\$ 278.469,99 e a prorrogação da vigência do Contrato nº 183/2018, para 30 de junho de 2020, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:668E7740

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 094/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 094/2019, para 30 de junho de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:04663729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 168/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Quarto
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: BJC CONSTRUÇÕES EIRELE
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN.
 ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93, O valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 7.478,19, correspondente a 7,466%, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de R\$ 107.648,97.
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:D7403887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 168/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Quinto
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: BJC CONSTRUÇÕES EIRELE
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 168/2018, para 30 de abril de 2020.
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/04/2020
 DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:E33B84B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 068/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2017, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:69E7A08C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 0131/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 0131/2017, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:22A441CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 152/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: EFETIVA ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 152/2017, sendo seu período de dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, com base na cláusula 7 do referido contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:7F8F64C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 227/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2017, por mais 06 (seis) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 17/06/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C459923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 163/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Segundo
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 163/2018, por mais 06 (seis) meses, com base na cláusula 10 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 30 de junho de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:5A512065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 095/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
 OBJETO: LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 095/2019, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, com base na cláusula 14 do referido contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF4709A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 116/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 116/2019, sendo seu período de vigência a partir do dia 16 de dezembro de 2019 até o dia 16 de dezembro de 2020, com base na cláusula 14 do referido contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 13/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 16/12/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:3C2B167B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 111/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 111/2019, para 30 de junho de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:21FEBCE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 113/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO DA COSTA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 113/2019, para 30 de junho de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:33D0C60F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 114/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: ADEILSON PEREIRA DA SILVA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 114/2019, para 30 de junho de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF3A6653

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 110/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2019, para 30 de junho de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EC35D81F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 112/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2019, para 30 de junho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9B32F0B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 118/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 118/2019, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3E252BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreto 009/2019
CORONEL JOAO PESSOA, 01 de NOVEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
<i>12.361.042-2008-REPASSE FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR</i>	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<i>12.361.042-2014-APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</i>	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
<i>20.606.016-2036-Manut.da Sec. Municipal da Agricultura e Recursos Hidricos</i>	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
<i>10.302.075-2045-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS</i>	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

12.361.042-2006-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<i>12.361.042-2014-APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</i>	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
<i>20.606.016-2037-PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES</i>	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	100.000,00
Recursos Disponíveis	100.000,00
Por Anulação de Dotações:	
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/11/2019, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5840C49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 104/2019 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, em favor da licitante Construtora Alicerce Ltda EPP com valor global de R\$ 169.260,29 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Cruzeta, 30 de dezembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4A6F22E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO 104/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº

001/2019, em favor da licitante Construtora Alicerce Ltda EPP com valor global de R\$ 169.260,29 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSE SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:08194876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 339/2019, 451/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 212, 676, 213, 675** liquidadas em 20/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 36.012,22 (trinta e seis mil doze reais e vinte e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9266FCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho : 201.005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1568** no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 30 de dezembro 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:1A364BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal em promover alteração na Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, para remanejar recursos entre os órgãos municipais, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 011/2019, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na Lei Municipal Nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, com fim a realizar

remanejamento de verbas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme anexo I, em razão reprogramação por repriorização das ações da gestão municipal, preservadas as estimativas orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1CA52454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei 3.410/2019 que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2019.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 012/2019 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR as fontes de recursos, constante do quadro abaixo, a sua respectiva natureza de receita.

QUADRO I

Unidade Orçamentária	Natureza da Receita	Fonte de Recursos
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	199000000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º. O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação, correspondente ao recurso federal - REC. UN/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal no valor estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8AC2FCBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para a Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do Executivo Municipal, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 130.208,00 (cento e trinta mil e duzentos e oito reais), para dotação orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2256 – EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL “COLETA CURRAIS NOVOS”.

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.

SUB FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

PROGRAMA: 112 – CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 151000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DA UNIÃO.

VALOR: R\$ 130.208,00 (Cento e trinta mil, duzentos e oito reais).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para a cobertura do presente crédito especial, citado no Art. 1º, o incremento na receita do Município no valor de R\$ 130.208,00 (cento e trinta mil e duzentos e oito reais) oriundo do convênio e processo devidamente registrados no SICONV sob o nº 823466/2015 e 25100.016946/2015-85 respectivamente, celebrado com a União Federal, por intermédio da concedente Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B26E9BDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.475, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera o plano plurianual 2018/2021, para os exercícios financeiros de 2019 e 2020, do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei nº 014/2019 de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para os exercícios financeiros de 2019 e 2020, do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º. Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 original, permanecem inalterados.

Art. 3º. As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executados nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Convênios com a União, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º. Os novos Projetos e Atividades ora instituídos apensos a presente Lei, bem como os alterados da Lei Original, são partes integrantes do Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9EE759F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para a Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei nº 015/2019 de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para dotação orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 1198 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL.

FUNÇÃO: 13 – CULTURA.

SUB FUNÇÃO: 695 – TURISMO.

PROGRAMA: 0124 – INCENTIVO A CULTURA.

NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 151000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DA UNIÃO.

VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para a cobertura do presente crédito especial, citado no Art. 1º, o incremento na receita do Município no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) oriundo do convênio e processo devidamente registrados no SICONS sob o nº 887579/2019 e 5482/2019 respectivamente, celebrado com a União Federal, por intermédio do concedente Ministério do Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0961B433

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 033/2019, de autoria dos vereadores João José da Silva Neto, Ezequiel Pereira da Silva Neto, Rady Dias de Medeiros, Ausônio Talis Félix de Lima, Antônio Marcos Toledo Xavier, Carlos Magno Correia Gomes, Edmilson Francisco de Sousa, Francisco Wilton da Silva, Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, Josefa Maria da Silva Moura, Leilza Palmeira de Medeiros, Sebastião Cabral de Lima e Tércia Leda Cardoso Bezerra, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado em R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais), em parcela única.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:28A7CB51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2021 a 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria dos vereadores João José da Silva Neto, Ezequiel Pereira da Silva Neto, Rady Dias de Medeiros, Ausônio Talis Félix de Lima, Antônio Marcos Toledo Xavier, Carlos Magno Correia Gomes, Edmilson Francisco de Sousa, Francisco Wilton da Silva, Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, Josefa Maria da Silva Moura, Leilza Palmeira de Medeiros, Sebastião Cabral de Lima e Tércia Leda Cardoso Bezerra, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado nos seguintes valores, em parcela única:

I – Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Secretários: R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC987678

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 059/2019, de autoria dos vereadores João José da Silva Neto, Ezequiel Pereira da Silva Neto, Rady Dias de Medeiros, Ausônio Talis Félix de Lima, Antônio Marcos Toledo Xavier, Carlos Magno Correia Gomes, Edmilson Francisco de Sousa, Francisco Wilton da Silva, Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, Josefa Maria da Silva Moura, Leilza Palmeira de Medeiros, Sebastião Cabral de Lima, Tércia Leda Cardoso Bezerra, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Currais Novos farão jus a 13º salário.

Art. 2º. O 13º salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada a mês integral.

§ 2º A gratificação poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada ano.

§ 3º O vereador em gozo de licença não remunerada ou cujo mandato for extinto ou cassado perceberá o 13º salário proporcional aos meses de efetivo exercício, considerado o subsídio do mês da ocorrência das situações referidas.

Art. 3º. O 13º salário terá como marco temporal inicial o dia 01/01/2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, nos termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D9D00575

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.480, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Transferência de créditos orçamentários no
orçamento da Câmara Municipal de Currais Novos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 062/2019, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Anula-se parcialmente o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Programa: 001 – Processo Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor da dotação antes da anulação R\$ 156.470,80 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

(-) Valor da anulação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Valor da dotação orçamentária após anulação parcial: R\$ 86.470,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Art. 2º. O valor resultante da anulação, discriminada no art. 1º, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será transferido e incluído na dotação orçamentária, que será acrescida, conforme abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Programa: 001 – Processo Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da despesa: 3190110000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor da dotação antes do acréscimo: R\$ 155.167,85 (cento e cinquenta e cinco mil reais, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

(+) Valor da transferência: 70.000,00 (setenta mil reais)

Valor da dotação orçamentária após a transferência: R\$ 225.167,85 (duzentos e vinte e cinco reais, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C974DC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2019
PROCESSO PMCN Nº 3.484/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 10.451/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire no 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

2 CABOS DE COBRE - nu 16mm de 15 metros pelo valor unitário de 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos);

2 TUBOS GALVANIZADOS - 25mmx6m pelo valor unitário de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);

E a contratação da empresa CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Av. Teotônio Freire 235 B, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

1 SWITCH - 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+30W; 58 W; padrões 802.3af e 802.3at; Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) pelo valor unitário de 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);

2 RACK OUTDOOR 6U - em metal pelo valor unitário de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);

1 CÂMERA TIPO 7: Speed dome de rede 2MP, 2MP, PTZ (4.3-129mm), zoom de 30x ótico, 300 presets, 08 grupos de patrulha com até 32 presets, antivandalismo (IK10), proteção contra penetração de poeira e jato de água (IP66), BLC (compensação de luz de fundo) e DWDR para compensação de alta luminosidade de fundo, 03 streams com resoluções de imagens independentes, suporte a ROI (apenas região de interesse em alta definição) para otimização de banda e armazenamento, interface I/O de áudio e alarme, acesso e controle por dispositivos móveis, analíticos EMBARCADOS NA CÂMERA SEM NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO cruzamento de linha virtual, detecção de movimento, detecção em região de intrusão e detecção de áudio ou ausência de áudio. Incluso suporte para poste com proteção total do cabeamento e cartão de memória microSD class10 de 64gb pelo valor unitário de 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

E a contratação da empresa COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho 165 Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA Cep: 42.701-880 para adquirir:

1 MESA CONTROLADORA: mesa controladora USB para controle de câmeras Speed Dome IP (PTZ) via NVR ou software de gerenciamento de imagens, controle de PAN, Tilt e zoom, 15 botões pré-configurados pelo operador, alimentação via USB. Compatibilidade com windows XP/7/8/8,1/10 pelo valor unitário de 3.342,00 (três mil trezentos e quarenta e dois reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito para montagem das instalações de vídeo monitoramento da cidade.

Currais Novos, 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:D2774E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2019
PROCESSO PMCN Nº 4.207/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 13.174/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, inscrita no CNPJ: 17.982.607/0001-72 com sede na Rua Antônio Justino Sobrinho 77, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para serviço de:

*21 Recargas extintor pqs 4 kg pelo valor unitário de 28,00 (vinte e oito reais);

*6 Recargas extintor pqs 6 kg 35,50 pelo valor unitário de (trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

*5 Recargas extintor pqs 8 kg 41,40 pelo valor unitário de (quarenta e um reais e quarenta centavos);

*7 Recargas extintor pqs 12 kg 61,90 pelo valor unitário de (sessenta e um reais e noventa centavos);

*40 Recargas extintor ap 10 lts 38,00 pelo valor unitário de (trinta e oito reais);

*3 Recargas extintor co2 4 kg 60,00 pelo valor unitário de (sessenta reais);

*11 Recargas extintor co2 6 kg 80,00 pelo valor unitário de (oitenta reais).

A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades das Secretarias Municipais e setores a elas vinculados.

Currais Novos, 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:F3FC5BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - WALLACE SMALY CARVALHO BARROS

ADITIVO Nº 001/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO HOSPITAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: Wallace Smaly Carvalho Barros

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a importância global do contrato firmado em 11 de abril de 2019, passando o valor total a ser de R\$ 156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Data: Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AFEA1C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014.2019.

CONTRATO Nº2019.0458.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/
CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 3.123,20(TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:31 DE DEZEMBRO 2019A10 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:30 DE DEZEMBO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45617B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019.

CONTRATO Nº2019.0459.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP/ CNPJ:07.610.338/0001-04

OBJETO:SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 7.139,00 (SETE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 10 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCCC4E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00040/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2019, que objetiva: Aquisição de fogos e artifícios utilizados nas comemorações do final do ano de 2019 neste Município de Equador RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 17.764.834/0001-76 - R\$ 9.420,00.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C8D8126D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2019. OBJETO: Aquisição de fogos e artifícios utilizados nas comemorações do final do ano de 2019 neste Município de Equador RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/12/2019.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:0B2DE1DA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00040/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de fogos e artifícios utilizados nas comemorações do final do ano de 2019 neste Município de Equador RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00040/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:15F9401E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV40/2019**

OBJETO: Aquisição de fogos e artifícios utilizados nas comemorações do final do ano de 2019 neste Município de Equador RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2019. DOTAÇÃO: 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV40/2019 - 30.12.19 - A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 17.764.834/0001-76 - R\$ 9.420,00

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:DC5D4828

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 062/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”; **Considerando** a solicitação de exoneração de cargo, protocolada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Equador/RN;

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar**, à pedido, o Sr. **JUNIOR ALVES DA SILVA**, CPF nº 041.963.194-16, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1ADEF979

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 060/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições constantes no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Nº 533 de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Joab Natanael Rodrigues da Costa – Titular, Rita de Cássia França de Oliveira Cavalcante - Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças e Controle;

Ivone Maria de Moura – Titular, Maria Simone Souza Araújo - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Mécia Valquíria dos Santos – Titular, Maria do Socorro Ramos dos Santos - Suplente, representantes dos Professores da Educação Pública Municipal;

Deilma Maria da Silva – Titular, Suelena Guedes de Souza - Suplente, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Ismerina do Nascimento – Titular, Patrícia da Silva Nóbrega - Suplente, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Neilma Primo de Almeida e Edione Primo Guedes Alves - Titulares, Gilvana Souza dos Santos e Marceide Batista do Nascimento - Suplentes, representantes dos Pais de Alunos das Escolas;

Ionária Alves Diniz - Titular, Maria das Vitória Santos - Suplente, representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Cleniuda Xavier da Nóbrega – Titular, Edilma Martins Cavalcante Santos – Suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação;

Gerbson Almeida Nóbrega – Titular, Maria Dilma de Holanda-Suplente, representantes do Conselho Tutelar;

Victor Manoel de Souza – Titular e Marceide Alves Florentino – Suplente, representantes da Educação Básica Pública, indicada por entidade de estudante secundaristas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:2D9AFF94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 061/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições na Lei Municipal Nº 489/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação Básica e de do município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Lenyelle do Nascimento Fernandes – Titular; Vanuza Ferreira Bulcão da Silva – Suplente;

Representantes dos Professores da Educação Infantil: Ivone Maria de Moura – Titular; Cleniuda Xavier da Nóbrega – Suplente;

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental: Maria do Socorro Ramos Santos – Titular, Arivanda de Azevedo Fonseca – Suplente;

Representantes dos Professores da Equipe Técnica Pedagógica do Município: Ismerina do Nascimento – Titular; Patrícia da Silva Nóbrega – Suplente;

Representantes dos Professores das Escolas Estaduais: Mateus de Souza Oliveira – Titular; Michelle Morais da Silva – Suplente;

Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais: Luzinete Barboza Lima – Titular; Monica Ramos Bulcão – Suplente;

Representantes das Associações de Caixa Escolar das Escolas Estaduais: Itamara Thamires Guedes Fernandes Vilar – Titular; Evanilson Alves Dutra – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:DCB89636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO
DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de expediente (canetas, clips, pastas e etc...), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que teve os seguintes vencedores: **TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 21.941.896/0001-83**, vencedora dos itens nº 01, 03, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 56, 60, 64, 65, 67, 72, 73, 75 e 76; **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70**, vencedora dos itens nº 02, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 26, 31, 33, 36, 39, 40, 42, 47, 48, 51, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 77 e 78 e **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens nº 30, 41, 46, 54 e 74; Foi dados prazos de cinco dias para a empresa HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 quanto à regulamentação de certidões fiscais, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade **FGTS-CRF**), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua

devida prorrogação por igual período. Ficando os itens adjudicados para as empresas habilitadas **TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI e INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.** Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de dezembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:BCFECB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI ORDINÁRIA Nº 446/2019 - GP DE 30 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 430/2018, para suprir deficiência do orçamento corrente.

Art. 2º - Os recursos oriundos da abertura do crédito especial autorizado na forma do artigo 1º serão aplicados nos diversos projetos e atividades distribuídos na lei orçamentária vigente, conforme os ditames dessa lei municipal, da lei federal nº 12.276/2010 e da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir fonte de financiamento e respectiva previsão de estimativa de receita, na receita a seguir classificada:

Categoria Econômica: Receita Correntes

Origem: : Transferências correntes

Espécie : Outras Transferências da União – Principal - 1718991190

Fonte de origem : 199.000 -

Valor monetário estimado R\$: R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Art. 5º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a selecionar, mediante Decreto Executivo, os projetos e atividades que serão beneficiados com os recursos previstos na espécie: Outras Transferências da União – Principal - 1718991190 - fonte de origem: 199.000

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias destinadas a este Crédito Especial em até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Único: dos projetos e atividades selecionados na forma prevista no caput, 80%(oitenta por cento) serão vinculados as despesas previdenciárias e 20% (vinte por cento) para investimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5A63B3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 445 /2019 -GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre alteração no contexto da lei Municipal nº 437/2019, a qual instituiu, no âmbito deste Município, o Programa Família Guardiã, na forma que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º – Inclui no contexto da lei Municipal nº 437/2019, o artigo 3º A, o qual passa a dispor da seguinte redação:

Art. 3º A – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, todos os termos necessários a execução da presente lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E0EB47EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 020/2019**

RETIFICAÇÃO

No Ato de Sanção da Lei Municipal nº 020/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de dezembro de 2019, edição 2169,

Onde se lê: ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2019.

Leia-se: ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2AF38F3C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 334/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 020/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses

públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 334/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:349680E8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 334/2019**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DO PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	Urbanismo
Programa	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.112 - Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)
Fonte de receitas	10010000 - Recurso Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DO PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADOS

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação
Função	08 - Assistência Social
Programa	4852 - Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1.132 - Construção de Unidades Sanitárias
Elemento	4.4.90.51 - Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 46.000,00
Fonte de receitas	10010000 - Recurso Ordinário

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:445F6BFA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 335/2019**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 021/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 335/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E7372C48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 335/2019**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

INCORPORACÃO DA FONTE DE RECEITAS NO PROJETO/ATIVIDADE EXISTENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02 08. - Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação
Função	16 - Habitação
Programa	2018 - Morar Melhor
Projeto/Atividade	1.134 - Regularização Fundiária de Moradias
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	13120000 - Transferência de Convênio à Assistência Social

Total Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
---------------------	--------------------------------

**ANULAÇÃO DA FONTE DE RECEITAS NO S
PROJETOS/ATIVIDADES**

ORA ANULADOS

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.05. - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 - Urbanismo
Programa	2010 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica
Projeto/Atividade	1.016 Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fonte de receitas	15100000 - Outros Convênios da União

Unid. Orçamentária	02.05. - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 - Urbanismo
Programa	2010 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica
Projeto/Atividade	1.020 - Urbanização da Entrada da Cidade
Elemento	4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fonte de receitas	15100000 - Outros Convênios da União

Unid. Orçamentária	02.05. - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 - Urbanismo
Programa	2010 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica
Projeto/Atividade	2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município
Elemento	4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Fonte de receitas	15100000 - Outros Convênios da União

Total Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
---------------------	--------------------------------

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6A8EDD87

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2020 A 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no período de 02 de janeiro de 2020 até o dia 08 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C72825B5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS

CNPJ: 12.931.455/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de palco, som, gerador e banheiros químicos para realização de evento do município de Fernando pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:1B4B6E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 14010001/2017 -
CARTA CONVITE – Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandira Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, Jefferson Alexandre de Mesquita Carlos – CPF: 099.626.364 - 00 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 14010001/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência da locação, ficando renovada a sua vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:00200492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2017010047 -
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandira Sinara Jacome Cavalcante –

Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, Mikelandia Freire de Oliveira – CPF: 073.408.284 - 35– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2017010047; objetivando a prorrogação do prazo de vigência da locação, ficando renovada a sua vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CEF140DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2017010051 -
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO NETO – CPF: 048.537.144-80 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2017010051; objetivando a prorrogação do prazo de vigência da locação, ficando renovada a sua vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8D05808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019006 - PREGÃO
PRESENCIAL – Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, Sarah Leticia Paulo Paiva – CPF: 095.644.554 – 30 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019006; objetivando a prorrogação do prazo de vigência da locação, ficando renovada a sua vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:93A6F9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2017090001 -
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA – ME – CNPJ: 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este aditivo do

pregão presencial nº 0017/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência da locação, ficando renovada a sua vigência a contar do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:63C3980B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019005 - TOMADA
DE PREÇOS – Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, A B Construções e Serviços LTDA – ME – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019005, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5D20CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012050/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012050/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99970FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012051/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012051/2019

Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18A088B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012052/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01012052/2019****Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.****Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)****Valor Total Julgado: R\$ 2.800,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:58732265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O DIA 31 DEZEMBRO DE 2019
COMO PONTO FACULTATIVO PARA O
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA
CIDADE DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto Facultativo em caráter excepcional o expediente do dia 31 (trinta e um

) de Dezembro de 2019 (terça-feira) para o Funcionalismo Público Municipal;

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:174E32D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO Nº: 101/2019**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS – CNPJ: 08.077.273/0001-46****OBJETO: Contratação de show artístico da Banda GRAFITH para abrilhantar as festividades em comemoração ao REVEILON 2020.****CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME- CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88****VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).****VIGENCIA: 27 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA DE GROSSOS - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2020

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeitura Municipal De Grossos

CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Banda Grafith Produções E Promoções Artísticas LTDA - ME

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:9AB5144C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

PROCESSO Nº: 102/2019**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS – CNPJ: 08.077.273/0001-46****OBJETO: Contratação de show artístico da Dupla BETH & JAMIR para abrilhantar as festividades em comemoração ao REVEILON 2020.****CONTRATADO: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ sob o nº 09.430.240/0001-09****VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).****VIGENCIA: 27 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA DE GROSSOS - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2019

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeitura Municipal De Grossos

VALMIR MENDONÇA DA SILVA

Valmir Mandonça Promoções Artísticas LTDA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:5F07BB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do Senhor JOSÉ WILDE DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOSÉ WILDE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **009.514.864-70**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DO SETOR PESSOAL E RH**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F989D37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) BÁRBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **BÁRBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **066.180.104-70**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:56072790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANA MARIA DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANA MARIA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº **067.826.284-57**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F0A24308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSIVANE ALVES LIMA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSIVANE ALVES LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **053.586.774-37**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F36B8B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do Senhor IVANALDO CORREIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **IVANALDO CORREIA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **671.832.124-91**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:1ACE3DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **012.239.654-57**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A9DE689A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2019

De 30 de Dezembro de 2019.

Exoneração do Senhor **JOÃO BATISTA FELIX DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOÃO BATISTA FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **113.301.754-17**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9AC0E3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES SOLAR CORPORAL E LABIAL, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Art. 1º. Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Ipanguaçu /RN, em efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo de ACE e ACS.

Parágrafo Único. O auxílio bloqueador será pago bimestralmente aos ACE e ACS em atividade de campo e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

Art. 2º Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Ipanguaçu/RN.

§ 1º. O auxílio Fardamento e E.P.I será pago anualmente, em parcela única, tendo início no ano subsequente ao da sanção da presente lei.

§ 2º. O auxílio fardamento e E.P.I, destina-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

- I- Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
- II- Duas calças;
- III- Duas camisas com tecido com fator proteção solar;
- IV- Um chapéu de aba larga e;
- V- Uma mochila em lona nº 10.

§ 3º. Todos os itens previstos no § 2º do Caput, serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado brasão oficial do Município, conforme modelo expedido em decreto regulamentar.

§ 4º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I específicos do Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo

Volume – UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

Art. 3º Os auxílios objetos dessa Lei têm caráter meramente indenizatórios, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º Os valores do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e E.P.I, serão reajustados uma vez ao ano, a partir do ano subsequente a sanção da presente lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º - Os ACE e ACS que receberem o Auxílio Fardamento e E.P.I e o Auxílio Bloqueador deverão prestar contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento fiscal válido que comprove que foram adquiridos os produtos a que se destinam os auxílios, sob pena de devolução dos recursos, a serem descontados dos respectivos vencimentos do servidor, no mês subsequente ao da prestação de contas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E419CD7F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 004, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 * (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que as referidas matérias não se tratavam de Lei, mas sim de um requerimento do Poder Legislativo Municipal com a minuta dos supracitados projetos anexos ao requerimento; e que, portanto, não obedeceram as formalidades do processo legislativo.

CONSIDERANDO que por equívoco, as referidas minutas foram publicadas, resolvo, por meio deste ato, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019 e, determino, por conseguinte, a republicação de todas as leis subsequentes, corrigindo-se as numerações das citadas leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

LEI ordinária nº 004, de 04 DE setembro de 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS,

IPANGUAÇU/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, Ipanguaçu/RN, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 19 de março de 2000, inscrita no CNPJ: 03.779.299/0001-12, com sede no Sítio Pedrinhas, Zona Rural, Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1D6B1737

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 * (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que as referidas matérias não se tratavam de Lei, mas sim de um requerimento do Poder Legislativo Municipal com a minuta dos supracitados projetos anexos ao requerimento; e que, portanto, não obedeceram as formalidades do processo legislativo.

CONSIDERANDO que por equívoco, as referidas minutas foram publicadas, resolvo, por meio deste ato, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019 e, determino, por conseguinte, a republicação de todas as leis subsequentes, corrigindo-se as numerações das citadas leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

LEI ordinária nº 005, de 04 DE setembro de 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LUZEIRO, IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LUZEIRO, Ipanguaçu/RN, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 26 de outubro de 2015, inscrita no CNPJ: 23.713.986/0001-42, com sede no Sítio Luzeiro, Zona Rural, Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:48AE1B58**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 009 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 *
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que as referidas matérias não se tratavam de Lei, mas sim de um requerimento do Poder Legislativo Municipal com a minuta dos supracitados projetos anexos ao requerimento; e que, portanto, não obedeceram as formalidades do processo legislativo.

CONSIDERANDO que por equívoco, as referidas minutas foram publicadas, resolvo, por meio deste ato, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019 e, determino, por conseguinte, a republicação de todas as leis subsequentes, corrigindo-se as numerações das citadas leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

LEI ORDINÁRIA nº 009 de 11 de NOVEMBRO de 2019

“INSTITUI O “PROGRAMA CAMPO MAIS FORTE” COM A FINALIDADE DE DAR APOIO E INCENTIVO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Campo Mais Forte” com a finalidade de dar apoio e incentivo aos pequenos e médios produtores do município através da infraestrutura de maquinários e implementos utilizados no trabalho do campo.

Parágrafo Único - As máquinas e implementos que compõem o patrimônio do município de Ipanguaçu e que integrarão o presente programa serão publicizadas por meio de decreto e obedecerão às disposições contidas nesta lei.

Art. 2º - Serão beneficiários dos trabalhos do “Programa Campo Mais Forte”, no que diz respeito ao respectivo maquinário, aqueles produtores que possuem propriedade rural no município de Ipanguaçu/RN e que atendam o quanto segue:

I - Explorem parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, varzanteiros, arrendatários na área do município de Ipanguaçu/RN;

II - Não detenham propriedade maior a 2 (dois) módulos fiscais, sendo que cada módulo equivale a 55 (cinquenta e cinco) hectares, conforme legislação em vigor;

III - Não possuam mais que 2 (dois) tratores em sua propriedade;

IV - Possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda familiar proveniente do meio rural (agricultura, pecuária e/ou atividade pesqueira);

V - Estejam em dia com os honorários do “Programa Campo Mais Forte” ou tenham realizado negociação dos débitos em atraso com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - É dever dos beneficiários do serviço respeitar as práticas mínimas de conservação de solo tais como: evitar queimadas, realizar preparo de solo e plantio em nível, respeitar o exigido pela legislação vigente quanto a preservação das nascentes e margens dos rios, córregos e riachos;

Art. 4º - Para ter acesso aos equipamentos do “Programa Campo Mais Forte”, o produtor deverá registrar seu interesse por meio do preenchimento de uma ficha de solicitação de serviço na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e realizar o pagamento antecipado das horas solicitadas diretamente na conta bancária com fins específicos para o “Programa Campo Mais Forte”, determinado pela Tesouraria Municipal.

Art. 5º - Os valores a serem cobrados por hora de serviço executado pelo maquinário municipal em propriedades particulares ou pelo aluguel dos implementos, serão fixados por meio de decreto regulamentar expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - O tratorista responsável pela execução do trabalho ficará autorizado a realizar 02h (duas horas) de trabalho adicional além das horas especificadas pelo comprovante de pagamento recolhido para a Prefeitura Municipal, ficando o respectivo servidor responsável por informar a realização desta hora à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para anotação e posterior recebimento deste honorário.

§2º - Caso o serviço a ser executado utilize menos hora-máquina em relação ao recolhido pelo produtor, as horas excedentes ficarão de saldo junto ao “Programa Campo Mais Forte” para posterior realização de serviços em sua propriedade.

§3º - Fica por conta do solicitando do serviço a refeição dos operadores das máquinas;

§4º Todo recurso arrecadado pelo “Programa Campo Mais Forte” será revertido em benefício exclusivo do programa.

Art. 6º - As solicitações de aluguel dos implementos agrícolas deverão ser realizadas somente pelos proprietários, arrendatários, posseiros e/ou varzeiros, os quais se responsabilizam por entregar o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente pelos danos que vier a causar.

Parágrafo Único - É vedada a realocação e/ou o empréstimo do implemento alugado para terceiros.

Art. 7º - O implemento alugado que retornar ao pátio municipal danificado, deverá ser consertado por quem o utilizou, sob pena de bloqueio ao acesso dos implementos do “Programa Campo Mais Forte”.

Parágrafo Único. Será realizado check-list dos implementos na saída e no retorno ao pátio municipal para conferência de possíveis avarias.

Art. 8º - A prestação de contas das tarifas das horas trabalhadas pelas máquinas e dos implementos alugados deverão ser apresentadas à Tesouraria Municipal, a cada seis meses, através de Planilha e Comprovante de Pagamento; as horas trabalhadas e os aluguéis dos implementos não pagos serão de responsabilidade do funcionário que autorizou os mesmos.

§ 1º Todo serviço a ser executado na área rural, deverá antes do recolhimento das taxas, ser avaliado por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto a sua real solicitação de serviço, baseado em horas para a disponibilidade do equipamento.

§ 2º A conferência das horas trabalhadas poderá ser feita por sistema de rastreabilidade.

Art. 9º - Nenhuma máquina ou equipamento do “Programa Campo Mais Forte” poderá deixar a Garagem Municipal para prestar serviços, sem a devida autorização escrita do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II – DO CORTE DE TERRA

Art. 10º - No período chuvoso, os beneficiários que atenderem os requisitos previstos no art. 2º desta Lei, ficarão isentos da taxa prevista nos art. 5º da presente Lei.

I – O período chuvoso, previsto no *caput*, para os fins desta lei, será considerado como aquele compreendido entre os meses de janeiro a março de cada ano, podendo ser estendido por decreto regulamentar;

II - O benefício previsto no *caput*, corresponderá a concessão de 02 (duas) horas de tratores para o fim exclusivo do preparo do solo no período chuvoso.

Art. 11 -A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente lançará edital com a finalidade de selecionar os agricultores beneficiados com o preparo do solo gratuito, obedecida a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Art. 12 - Com a finalidade de atender o maior número de agricultores possível, o Município de Ipanguaçu poderá firmar parcerias, convênio ou termos de cooperação técnica com instituições públicas e/ou privadas, bem como contratar o maquinário necessário para ampliar o quantitativo de beneficiários com o corte de terra.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá registro de todos os beneficiários com o corte de terra gratuito.

CAPÍTULO III – DO INCENTIVO À AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Art. 14 – O Município de Ipanguaçu disponibilizará mensalmente 02 (duas) horas de máquinas gratuitas por agricultor do município.

§1º – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente publicará edital a fim de selecionar os agricultores beneficiários com as horas de máquina gratuitas.

§2º - Os agricultores selecionados deverão atender aos requisitos previstos no art. 2º, desta lei, bem como possuir Número de Inscrição Social (NIS) junto ao CadÚnico, observado o critério de menor renda.

§3º - O total de horas de máquinas disponibilizadas mensalmente aos agricultores do município de Ipanguaçu será fixado por meio de edital.

Art. 15 - O Município de Ipanguaçu buscará:

I - Assegurar assistência técnica pública às atividades de agricultura, pecuária e/ou pesqueira;

II - Apoiar a construção de unidades agroindustriais, pecuárias e/ou pesqueiras, a partir de módulos elaborados para produção específica;

III - Promover o acesso de produtos artesanais produzidos no Município de Ipanguaçu a círculos dinâmicos de comercialização no Município e em todo o Vale do Açu;

V - Dar condições de melhoria aos empreendimentos agrícolas, pecuários e/ou pesqueiros;

VI – Fornecer energia elétrica, manutenção e aluguel ao empreendimento, sem fins lucrativos, que vise fortalecer o escoamento da produção agrícola, pecuária e/ou pesqueira do município de Ipanguaçu.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Chefe do Executivo poderá, por meio de decreto, regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 11 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2463CE9A

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 * (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que as referidas matérias não se tratavam de Lei, mas sim de um requerimento do Poder Legislativo Municipal com a minuta dos supracitados projetos anexos ao requerimento; e que, portanto, não obedeceram as formalidades do processo legislativo.

CONSIDERANDO que por equívoco, as referidas minutas foram publicadas, resolvo, por meio deste ato, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019 e, determino, por conseguinte, a republicação de todas as leis subsequentes, corrigindo-se as numerações das citadas leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

LEI ORDINÁRIA nº 010, de 21 de NOVEMBRO de 2019

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 085 DE 29 DE ABRIL DE 2009 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 085 de 29 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, o qual tem a seguinte redação:

Art. 3º- [...]

XIV – Gerir e aprovar os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. O art. 14 da Lei nº 085 de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação e controle social do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, regadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:01665EFA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE

LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores do Município de Ipanguaçu/RN, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018.

§1º - Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar a instituição credora repassar ao Município de Ipanguaçu/RN seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.

Art. 2º - O Município Ipanguaçu/RN sub-roga-se no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dívidas realizadas com base nesta lei.

Art. 3º - As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas pela dotação própria a ser incorporada ao Orçamento Municipal do exercício vigente, por meio de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.269,24, na ação 1415-Fundo de Aval BNB-Agricultores, na Secretaria Municipal de Agricultura, com anulação de igual valor na ação 1007-Drenagem, Pavimentação e Recapeamento de Logradouros Públicos, Fonte de Recursos-Transf. de Conv. Do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:11350928

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DO FEST VOLEY, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

CONSIDERANDO a edição do “Fest Voley” no dia 29 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 13060/2019 de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a premiação do “Fest Voley”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

Art. 2º - A premiação conferida aos vencedores obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$300,00 (trezentos reais)
- II – Vice-campeão – R\$200,00 (duzentos reais)

Art. 3

º - A participação no “Fest Voley”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 4º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do “Fest Voley” correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D5F3319C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 014, de 31 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.400,00 (um milhão, quinhentos mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações:
Unid. Orçamentária: 02.001-Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 70.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.002-Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Atividade: 2003 – Manut. da Secretaria Mun. De Planejamento e Administração
319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 8.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 72.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.002-Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Atividade: 2029 – Manut. do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 15.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.034-Secretaria Mun. De Finanças e Tributação
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2005 – Manutenção da Sec. De Finanças e Tributação
 319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 16.000,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.005-Secretaria Municipal de Educação
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2006 – Manut. da Secretaria de Educação
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00
 319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 24.000,00
 Fonte: 11110000 – Recursos de Impostos – Educação

Unid. Orçamentária: 02.005-Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Atividade: 2057 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 36.000,00
 319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 135.000,00
 Fonte: 11130000 – Transf. do Fundeb 40%

Unid. Orçamentária: 02.005-Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Atividade: 2058 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 60.000,00
 319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 640.000,00
 Fonte: 11120000 – Transf. do Fundeb 60%

Unid. Orçamentária: 02.006 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
 Função: 13 – Cultura
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Ação: 2010 – Manut. Da Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00
 319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 11.500,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.007 – Secretaria Mun. De Obras e Serv. Urbanos
 Função: 15 – Urbanismo
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2015 – Manut. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 10.500,00
 319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 17.500,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.008 – Sec. Mun. Da Juventude, Esporte e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
 Atividade: 2016 – Manut. Da Sec. Municipal da Juv. Esporte e Lazer
 319011 – Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 13.500,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.009 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2018 – Manut. da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.700,00
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$ 29.000,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.013 – Sec. Mun. De Articulação Política
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2109 – Manut. Da Sec. Municipal de Articulação Política
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil R\$ 8.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.015 – Controladoria Geral do Município
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2107 – Manut. da Controladoria Geral do Município
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil R\$ 14.000,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2007 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 116.000,00
 Fonte: 1211000 – Receita de Impostos – Saúde

Unid. Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Atividade: 2024 – Manut. do Programa Vigilância em Saúde
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.500,00
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 17.500,00
 Fonte: 1211000 – Receita de Impostos – Saúde
 12140000 – Transf. do MS – Custeio

Unid. Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Atividade: 2025 – Manut. Do Programa Agentes Com. De Saúde
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 10.000,00
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 74.000,00
 Fonte: 1211000 – Receita de Impostos – Saúde
 12140000 – Transf. do MS - Custeio

Unid. Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Atividade: 2027 – Manut. Do Programa Estratégia Saúde da Família
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 23.000,00
 Fonte: 1211000 – Receita de Impostos – Saúde

Unid. Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Atividade: 2046 – Manut. Do Programa Saúde Bucal
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 1.000,00
 Fonte: 1214000 – Transferências do MS - Custeio

Unid. Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Atividade: 2341 – Funcionamento do Prog. De Melhoria e Acesso a Qualid-PMAQ
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 15.500,00
 Fonte: 1214000 – Transferências do MS - Custeio

Unid. Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal do Trabalho, Habit. E Assist. Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2110 – Manut. do Fundo Mun. Do Trabalho, Habit. E Assist. Social
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 12.000,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal do Trabalho, Habit. E Assist. Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Atividade: 2029 – Funcionamento do Programa Bolsa Família/Cadastro Único-IGD/SUAS
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC R\$ 1.200,00
 Fonte: 13110000 – Recursos do FNAS

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu-RN, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	Contribuição para o custeio de iluminação pública
Código de classificação da receita	1.2.4.0.00.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Total orçado	R\$ 350.000,00
Arrecadado até o mês de dezembro/2019	R\$ 483.363,93
Excesso de arrecadação apurado até o período	R\$ 133.363,9
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 109.400,00

Quadro 02

RECEITA	Transf. de Rec. Do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar
Código de classificação da receita	1.7.1.8.03.2.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Total orçado	R\$ 158.000,00
Arrecadado até o mês de dezembro/2019	R\$ 258.256,87
Excesso de arrecadação apurado até o período	R\$ 100.256,87
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 100.000,00

Quadro 03

RECEITA	Transf. de Rec. Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica - Fundeb
Código de classificação da receita	1.7.5.8.01.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Total orçado	R\$ 9.693.000,00
Arrecadado até o mês de dezembro/2019	R\$ 9.822.235,33
Excesso de arrecadação apurado até o período	R\$ 129.235,33
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 129.000,00

Quadro 04

RECEITA	Cota-Parte do ICMS - Principal
Código de classificação da receita	1.7.2.8.01.1.1.01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Total orçado	R\$ 3.220.000,00
Arrecadado até o mês de dezembro/2019 – Terceira semana	R\$ 4.382.493,54
Excesso de arrecadação apurado até o período	R\$ 1.162.493,54
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 1.162.000,00

TOTAL GERAL – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Quadro 04

1.2.4.0.00.1.1- Contribuição para o custeio de iluminação pública	R\$ 109.400,00
Fonte: 1620000 – Cont. para o custeio do serviço de iluminação pública	
1.7.1.8.03.2.1 - Transf. de Rec. Do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar	R\$ 100.000,00
Fonte: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo MS - Custeio	
1.7.5.8.01.1.1 - Transf. de Rec. Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica - Fundeb	R\$ 129.000,00
Fonte: 11% e 40%120000/11130000 – Transferências do Fundeb 60	
1.7.2.8.01.1.1.01 - Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 1.162.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos ordinários	
Total geral do excesso a ser utilizado	R\$ 1.500.400,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7ADEC002

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO - TINUS INFORMÁTICA LTDA

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, firmado pelo contrato nº 434/2017, onde de um lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro TINUS INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, representada neste ato por seu representante legal ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 491.014.474-91, como CONTRATADO vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo da Contrato Administração Principal nº 434/2017, com prazo final em 31/12/2019, celebrado entre as partes, que conforme o presente termo contratual, passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5B1F5C84

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
SUELDO LOPES S SOBRINHO - CNPJ: 07.817.816/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais)**.

Obs. O item 03 – Fracassado.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0DE4DEA7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 059/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE MUSICA (ENREDO) E VINHETAS PARA DIVULGAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: ELTON VAGNER GUIMARÃES 03780243458, inscrita no CNPJ nº 27.010.007/0001-40, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:98852717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e início de um novo ano civil;

CONSIDERANDO o feriado de Confraternização Universal em 01 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2019;

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D6A34B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0239/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0239/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, COM O TEMA: 30 ANOS DE COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS RN – NATAL RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 17 de DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BC562861

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0416/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0416/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4B1D5CF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0417/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0417/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8B97BED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO 004/2019 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 192 de 27 de Dezembro de 1995.

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a legislação específica que habilita o município a receber co-financiamento federal direcionado ao custeio e execução da Política de Assistência Social em âmbito municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 193/1995 que cria o fundo municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência referente ao quadriênio 2018 a 2021, mais precisamente os anos em execução 2020 e 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2019.

PLÍNIO KLERISSON NÓBREGA LUCENA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:839E5054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 201/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.146 R\$ 324,06** (trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5583FE21

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 202/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.147 R\$ 2.479,72** (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A1D5478E

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.148** valores de **R\$ 2.306,10** (dois mil trezentos e seis reais e dez centavos), N/F **002.149** valores de **R\$ 7.418,08** (sete mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F14D11DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 203/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.145 R\$ 6.699,21** (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0C12FC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 204/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10/2019 PM JANDAÍRA/RN

DECRETO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que atualmente muitos cargos da Administração Pública Municipal encontram-se ocupados por servidores nomeados e contratados em caráter temporário;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, estabelece que a contratação de pessoal por tempo determinado no serviço público se dará estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do município e as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o anexo I deste decreto, Ficam rescindidos todos os cargos e contratos temporários de pessoal firmados pelo Município de Jandaíra, com exceção daqueles cuja rescisão do contrato possa comprometer a prestação de serviço básico ou essencial à população;

Parágrafo Único. A rescisão de que trata o *caput* deste artigo se dará sem qualquer ônus de natureza trabalhista para o Município de Jandaíra/RN, na forma estipulada no Instrumento de Contrato de Função Pública Temporária.

Art. 3º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Jandaíra/RN, 30 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 10 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATOS TEMPORARIOS – RESCISÕES DIA 01 DE DEZEMBRO 2019

ALISSANDRA LIMA DA CRUZ
 BRENA DO NASCIMENTO DA SILVA
 BRUNA IZABELLY MATIAS DA SILVA
 ELIANE BORGES RAMOS BARROS
 ELIENE DA SILVA MEDEIROS
 FRANCISCA KALINE TEIXEIRA DE MORAIS MEDEIROS
 GÉSSICA MAYARA DA SILVA CARNEIRO
 GILMA MARIA FELIPE DA SILVA
 GISELMA MARIA LIRA DE OLIVEIRA
 JULIANA DO NASCIMENTO SOARES
 LUCICLEIDE TRINDADE DOS SANTOS MENDES
 MARA LUCIA PAZ PEREIRA
 MARIA DAS DORES CUNHA
 MARIA DAS VITORIAS SILVA
 MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO NETA
 MARIA JOSE BATISTA DE LIMA
 MARIA JOSÉ GOMES NUNES
 MARIANA RICARDO DE LIMA
 MARICÉLIA SALVIANO PINTO
 RAFAEL PEREIRA DA CAMARA
 ROBERTA MARIA DOS SANTOS
 ROSENILDA ALVES SILVA
 SEBASTIÃO CARNEIRO DE SOUZA
 SOLANGE DA SILVA BEZERRA
 SUELY POLIANA MOURA DA SILVA
 WALQUERCIA FELIX DE MELO

CONTRATOS TEMPORARIOS – RESCISÕES DIA 10 DE DEZEMBRO 2019

TONI JORGE DO NASCIMENTO DE FRANÇA
 ACSA SUNAMITA DE SOUZA BRITO
 ALDENIRA ESTEVAM DE FREITAS SILVA
 ALDENIZA VICENTE DA SILVA
 AMARILDO FRANCISCO LIRA
 ANA CELIA ALVES CABRAL
 ANDREA GRACIANO MARTINS
 ANIELLE CRISTIAN FERREIRA
 ANTONIO MENDES
 CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
 CYNTIA CRISTINA FELIX DA CUNHA
 DEYSE HELAINE LIMA DA SILVA
 DULCE IRENI FERREIRA AGUIAR
 EDINEIA PEREIRA DA SILVA MENDES
 ERICA NASCIMENTO DE BRITO SILVA
 ERIKA MARIA RODRIGUES CARDOSO
 FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACIEL
 FRANCISCA DE PAULA VITAL DA SILVA
 FRANCISCA FRANCELINA LOPES OLIVEIRA
 GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO
 GILVANEIDE CIPRIANO DE MELO
 GILVÂNIA GRACIANO MARTINS
 IRANILMA DA SILVA PEREIRA
 JOSE CARLOS SOARES MARTINS
 JOYCE CRISTINA MIRANDA DE ARAUJO
 JOZENIR DA SILVA FERREIRA
 LAISSE KAROLAINA LIMA E SILVA
 LIDIA AGUIAR MONTEIRO
 LOURDES BEATRIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES
 LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES
 LUIZ FAUSTINO DA SILVA
 MAGNA JEANE BEZERRA
 MARIA ALDENIRA DE SOUZA FREITAS
 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE AGUIAR TEIXEIRA
 MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
 MARIA LUCIENE MARTINS
 MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA
 MARIA SELIA SALVIANO SOARES
 MARIA SHELMA RODRIGUES
 MARILEIDE MENDES
 MOISES FELIPE DE LIMA

MYKAELLE JERLANE DA SILVA SOUZA
 REJANE FERNANDES BEZERRA
 RICARDA DA SILVA COSME
 ROSIMAR MARIA BEZERRA
 ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ
 EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO
 GERANIA PEREIRA DE SOUZA
 JANAINA DA COSTA RODRIGUES
 JOSÉ CASSIANO DA SILVA CRUZ
 JURACI BARBOSA DE LIMA
 KERCIA KALINE FERREIRA DE ARAUJO DA SILVA
 MAGNOLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS ARRUDA
 MARCUS VINICIUS DA SILVA
 MARIA CREUZA DE ANDRADE CANDIDO
 MARIA FRANCISCA DA SILVA SOARES
 MARIA JOSE MIRANDA DA SILVA
 NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO
 OZENILDA DE SOUZA FRANÇA DAS CHAGAS
 PAULO MACIO DA SILVA MARCAL
 TAERCIA OTAVIANO DA SILVA
 THAISE CARLA SILVA DA COSTA

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:4BB4018E**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 TERMO DE
 ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei Municipal nº. 238/2006 e do Decreto Municipal nº. 007/2013 e após analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000469/2019 – PMJ/RN, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), conforme lances apresentados.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:61534B8C**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, vencedora do certame, com valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F9A500E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF sob nº. 058.436.154-80 e RG nº. 1.715.383, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN**, homologado em 26 de dezembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Endereço: BR-232, Lote no 03, Distrito Industrial, Município de Pombos/PE, CEP 55.630-000

Item 01 - SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODADO, SEM CUSTO ADICIONAL. - Unid: Bombona – Quant: 400 – V. Unit: R\$ 73,00 – V. Total: R\$ 29.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo

Município de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN.

4.3 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para o prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMJ/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao Pregão Presencial nº. 000011/2019 - PMJ/RN).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante

contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

9.6. O contrato vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D6953855

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS

HOSPITALARES. VIGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2019 à 25

DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 29.200,00 (vinte

e nove mil e duzentos reais). FUNDAMENTO: LEI Nº. 8.666/93 E

LEI Nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Contratada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:81075869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 002/2019 EMPENHO Nº 5/2019 - LIQUIDAÇÃO 43/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que é nítida a debilidade da saúde financeira da maioria dos municípios, e há necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais, como é o caso da coleta de resíduos domiciliares (limpeza urbana), uma vez que, estes trazem reflexos diretos à saúde da população, assim como, ajuda na preservação do meio ambiente, além de ser por excelência uma atividade fim do município, não podendo assim, cessar.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao prestador de serviço **VITA CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.605.255/0001-27, referente ao empenho nº 5/2019 e Liquidação nº 43/2019 datada de 30/09/2019 no valor de R\$ 47.809,99 (quarenta e sete mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 000897.**

Sendo assim, com o intuito de dar continuidade aos serviços acima mencionados, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, fica justificada nos moldes referenciados a quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 30 de dezembro de 2019.

JENNIFER NATASHA ARAÚJO GURGEL

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:4E5D8C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 375/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPI: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 27.704.588,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) e fixa a despesa em igual valor, R\$ 27.704.588,00 (Vinte e Sete

Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 27.704.588,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 22.395.522,00 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais); e

II- No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.309.066,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Nove Mil, e Sessenta e Seis Reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título estão detalhadas por órgão em anexo da presente Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite Fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Que tenha como fonte os recursos destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e aos seus dependentes,

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3º e 5º desta Lei:

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts.

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

– Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

– Quadros orçamentários consolidados;

– Discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

– Discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

- Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Japi-RN, 20 de novembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:A1CC9AC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Assessor Especial CC1-001 o Senhor GENTIL PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 077.053.874-68.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 29 de Dezembro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:0643C0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidor JOSE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI - URBANISMO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSE ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 653.847.504-30.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/12/2019** e término aos **01/01/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 26 de Novembro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:76E1ADC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidor ANTONIO AGARCY DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI - URBANISMO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ANTONIO AGARCY DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 055.258.124-01.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/12/2019** e término aos **01/01/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 26 de Novembro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:8704793A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº :
38/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1452/2019**

Objeto : Aquisição de material de construção.

PREÂMBULO

Aos 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira), às 09:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 38/2019, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até às 08:00hs. Às 14:18, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 38/2019. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 10/01/2020, às 09h:30min no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:661906A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº :
39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1554/2019**

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota Municipal.

PREÂMBULO

Aos 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira), às 14:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 39/2019, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota Municipal**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até às 13:00hs. Às 14:33, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 39/2019. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 10/01/2020, às 14h:00min no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:46E810BA

GABINETE DA PREFEITA

LEI 484/2019

LEI 484/2019

Dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Jardim de Angicos/RN para fins de moradia, situados define os critérios pertinentes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de terrenos para a população em vulnerabilidade social, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, com finalidade de assegurar o acesso a terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Parágrafo único: Ao total serão doados 36 (trinta e seis) lotes, medindo 8x15m cada, cujo início do perímetro se dá no vértice V1, de coordenadas N 9.375.127,49m e E 170.749,24m; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com os seguintes azimutes e distâncias: 171º34'05" e 96,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 9.375.073,08m e E 170.757,31m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 261º34'05" e 96,00 m até o vértice V3, de coordenadas N 9.375.059,01m e E 170.662,34m; deste, segue confrontando com o Terreno da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º34'05" e 55,0m até o vértice V4, de coordenadas N 9.375.113,41m e E 170.654,28m; 81º34'05" e 96,00 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 3º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I -viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso a terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

II -implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 5º Serão adotados os seguintes princípios:

I -compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II -moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV -função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I -prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II -utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV -sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V -incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI -adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 7º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - A pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;

II - Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada assinar pelo Município;

III - O beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência fixa através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 02 (dois) anos e domicílio eleitoral no município;

IV - O beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

V – Não pode ser contemplado o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e ocupantes de cargo de Secretário Municipal.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho;

II - Folha de pagamento;

III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

IV - Contratos;

V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

VI - Certidão do INSS;

VII - Outros meios admitidos em direito

Art. 8º O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 01 (um) ano. Casos excepcionais, se comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário participante de algum programa habitacional com construção de moradia terá o prazo previsto no programa para construção.

Art. 9º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido no parágrafo anterior, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

§1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

§2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

§3º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

§4º O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 10 O beneficiário da doação de terreno não poderá se desfazer do mesmo pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no Cadúnico.

§1º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiário antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.

§2º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários.

Art. 11 Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:

- I -seja arrimo de família;
- II -mulher chefe de família;
- III - família com crianças e adolescentes;
- IV -com idosos sob seus cuidados; e,

V -critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

§ 1º O profissional do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

§ 2º Será reservada uma cota de 3 (três) lotes para idosos e de 2 (dois) lotes para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.

§3º Comissão Técnica formada por 5 (cinco) pessoas, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 12 As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário, as quais serão sorteadas em sessão a ser apazada pelo Poder Executivo Municipal, que será amplamente divulgada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso fixado no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data consignada, que conterà o dia, horário e local da sessão.

§1º Na ocasião serão sorteados os lotes na ordem crescente dos números constantes no Levantamento Topográfico que acompanha a presente Lei, até que todos os 36 (trinta e seis) beneficiários selecionados sejam sorteados.

§2º A ausência do beneficiário à sessão de sorteio dos lotes não implica em sua exclusão do programa, o qual pode ser representado por mandatário mediante instrumento particular com firma reconhecida, nos termos do Código Civil.

§3º Após o término do sorteio, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que os beneficiários sorteados, caso queiram, possam trocar a localização dos seus lotes. Após o término desse prazo, nenhuma troca será permitida.

§4º Ao final da sessão, o servidor responsável por sua condução, que será nomeado através de portaria, lavrará a ata dos trabalhos e consignará a ordem dos sorteados e dos respectivos lotes, bem como de possíveis trocas realizadas conforme autoriza o parágrafo anterior.

Art. 13 A emissão de parecer técnico prévio a respeito da aplicação da presente Lei será de competência da Comissão Técnica que será formada por 2 (dois) Vereadores, sendo um vereador da situação e outro da oposição, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, 1 (um) profissional de serviço social, 1 (um) psicólogo e, por fim, 1 (um) agente de saúde.

Art. 14 Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos

planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiário.

Art. 16 Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 17 Revogam-se disposições em contrário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos, em 30 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D3CF5F64

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 58/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1596/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Comercial Casa do Ziper LTDA, inscrita no CNPJ: 02.874.539/0001-03, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:549A09E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ADESÃO DE ATA 08/2017

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 18.619.115/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB FORMA DE LICENCIAMENTO, BEM COMO HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSULTA E ANÁLISE NO SOFTWARE LICENCIADO.

Valor total Anual: R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5A5CED18

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. A(O) ADESÃO DE ATA
07/2017**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistemas integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades.

Valor total Anual: 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária:
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:889964DD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: JUAN DIEGO DE A. PAULO - ME – CNPJ: 21.969.719/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, NOS MOLDES DO ART. 6º, INCISO IX, DA LEI 8.666/93, COMPREENDENDO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EXIGIDOS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS.

Valor total Anual: 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária:
07.001 – SEC. MUN DE INFRA-EST. TRANSP E SERV. URBANOS
2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN DE INFRA-EST. TRANSP E SERV. URBANOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1C018CBA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL
45/2017**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10.

Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.

Valor total Anual: R\$ 42.551,52 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II c/c 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C7885D0E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. A(O) DISPENSA 56/2019**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: LIGA SÃO GONCALENSE DE FUTSAL - LSGF
CNPJ: 20.969.685/0001-96.

Objeto: Contratação dos serviços de arbitragem para atuar no Campeonato Municipal de Futsal de 2019/2020.

Valor total Anual: R\$ 4.250,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência: de 02/01/2020 a 03/02/2020

Dotação Orçamentária:
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
0011 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10010000 - Recursos Ordinários

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CAF2BF80

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1596/2019**

O(A)SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de enfeite Natalino, pelo valor Estimado de R\$ 14.528,97 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2019.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Mun. De Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8234A17F

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1596/2019**

A SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de enfeite Natalino.

FAVORECIDO: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, inscrita no CNPJ: 02.874.539/0001-03.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.528,97 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2019.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Mun. De Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3A0882BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 1906060648/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0C11A481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 1906060648/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Construção de calçadas na Rua Osvaldo Borges da Silva**, em favor da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, perfazendo a importância global de R\$ 32.791,36 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:28A388E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 1906060648/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; **CONTRATADA:** DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** Construção de calçadas na Rua Osvaldo Borges da Silva; **VIGÊNCIA:** 30 dias após o recebimento da OS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.791,36 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Matheus Forte Dantas Belo – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:70899AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN
Nº 190606068/2019**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes no Pregão Presencial nº 065/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606068/2019, visando A **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE LOJAS DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

Durante a análise dos documentos de habilitação na sessão do certame foi constatado que os licitantes ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS apresentaram nos seus envelopes de habilitação certidões de ações e execuções cíveis e fiscais onde constam distribuições em seus nomes, por este motivo o processo foi enviado ao setor jurídico para emissão de parecer.

No parecer emitido pela Procuradoria Jurídica opinou pela habilitação dos licitantes para os quais havia sido suscitadas as diligências, tendo em vista não haver qualquer impedimento de contratação dos mesmos com o Município.

Desta forma, restaram habilitados e vencedores para os itens aos quais concorreram os licitantes: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ, JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, JOACI DANTAS DOS SANTOS, ILDERLAN DE OLIVEIRA, EDEMBERG WYCKER BEZERRA DA SILVA, VANUBIA DA SILVA, MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação e licitantes vencedores. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por algum licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 03 (três) dias corridos, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente/Pregoeiro em Substituição da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EC71F0BA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 024/2019 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste

Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997. Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 024/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I**

CARGO – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145628-7	AYLI MICAELLY DA SILVA	09

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 024/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 024/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 024/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO
DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 024/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES
DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		

Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B9248CDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ANA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO, Técnico em Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 22.12.2019 a 19.04.2020, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.12.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8BE414FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 749/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ZILNETE CAROLINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 008.557.554-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 29 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CC5B0B39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 750/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidores do exercício de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos e Funções Gratificadas:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS, Professora, inscrita no CPF: 987.732.764-49, do Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação.

OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA, Professora, inscrita no CPF: 812.622.214-04, do cargo de vice-diretora da Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação.

ILDETE BATISTA DE ARAÚJO, Professora, inscrita no CPF: 512.568.944-00, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação.

IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO, Professora, inscrita no CPF: 023.114.814-36, do cargo de vice-diretora da Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO, Professor, inscrito no CPF: 201.147.454-04, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA, Professora, inscrita no CPF: 873.643.284-91, do cargo de vice-diretora da Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação.

JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAÚJO, Professor, inscrito no CPF 009.301.374-42, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SAIONARA VALE SOARES, Professora, inscrita no CPF 465.906.174-49, do cargo de vice-diretora da Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação.

ELIETE GERMANO DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF 444.160.674-53, do Cargo de Diretor da Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação.

LUZIA MARIA DE OLIVEIRA, Professora, inscrita no CPF 555.418.604-15, do cargo de vice-diretora da Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C6272EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 751/2019 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Casa de Cultura Chico Pedra da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D9A87324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, AYLI MICAELLY DA SILVA**, CPF nº 070.604.684-63, para ocupar em caráter efetivo o cargo Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5B96FE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 752/2019 - GP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 02 de março de 2015, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, vacância ao cargo de Recepcionista, ocupado pelo servidor **JESIEL BEZERRA DE MEDEIROS**, a partir desta data, por posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:4AE18816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF nº 116.913.724-55, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:E00FFCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA**

PROCESSO DE DESPESA N.º 1.101/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

I. DO PREÂMBULO

Na sessão pública realizada aos 12 de dezembro de 2019, às 09:00h no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó sob a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019.

Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 009/2019 destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Protocolaram seus envelopes a empresa: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76.

Considerando que a proposta apresentada continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para Contratação de empresa especializada para reforma da praça da saude no Município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto básico, através do Edital da TP n.º 009/2019.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que a empresa, YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME, que foi habilitada

no referido certame licitatório, tiveram descumprimento dos Itens 9.1.3.3, II c), o qual transcrevemos, *in verbis*:

“9.1.3.3 – Para julgamento das propostas devem ser observados os seguintes critérios:

(...)

II – Será desclassificada a proposta que:

(...)

II.C – Não atenda aos requisitos desde instrumento convocatório.

(...)”

A Engenheira responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó encontrou situação que descumpriu o edital de convocação do certame. Tal parecer fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

Considerando que o município necessita da realização de tão importante e que trará um melhoramento para a vida da população, através de um local de descontração do município de Jardim do Seridó e tomando por base o disposto no art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta de empresas YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME, fica desclassificada, sob a fundamentação técnica dos argumentos do setor de engenharia, nos termos do Item 9.1.3.3, II c) do edital, ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas façam os ajustes de suas propostas aos termos do parecer da engenheira civil do município, haja vista, a urgência e necessidade de realização da obra. Diante do exposto, a empresa, caso queiram, devem apresentar nova proposta devidamente corrigida, no molde previsto do edital da licitação.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8263ECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 053/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 053/2019, realizada em 26/12/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 166.584,80 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:653E2FBD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.480, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Delega competências à Vice-Prefeita para representação do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

Considerando o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais; e

Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para a Vice-Prefeita, Ana Maria Medeiros Vilar dos Santos, observadas as competências previstas em Lei, para a prática do seguinte ato: assinatura de convênios junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Saúde – SESAP, na data de 30 de dezembro de 2019, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º. Fica a Vice-Prefeita autorizada a representar o Município em qualquer evento e repartição pública, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, na data especificada, no *caput*.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CA0D2512

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JOSILENE MEDEIROS AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 430.588.174-87, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação do Município de

Jardim do Seridó –RN, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, tendo em vista as férias da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:68568493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 672 / 2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso e Natureza de Receita na LOA – 2019, para o lançamento da receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal 630/2018 de 28/12/2018, a **INCLUSÃO** da natureza da Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal, Fonte de Recurso, Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 2º - Os recursos a serem lançados na natureza de receita que trata o artigo 1º, são da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, no valor de R\$ 1.216.731,73 (um mil e duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da nota técnica 11.490/2019-ME/STN.

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor igual ou inferior especificado no artigo 2º desta Lei, destinado exclusivamente a utilização dos recursos.

§1º - Os recursos de que tratam art. 2º desta lei, serão utilizados na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para despesas previdenciárias e 25% (vinte e cinco por cento) para investimentos, conforme preceitua o art. 1º, § 3º, da Lei nº 13.885/2019. (ALTERADO PELA EMENDA ADITIVA 01-2019)

§2º - Os recursos do crédito da cessão onerosa, assegurados pela Lei nº 13.885/2019 ao município de João Câmara-RN, e destinados para investimentos, deverão ser aplicados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. (ALTERADO PELA EMENDA ADITIVA 01-2019)

Art. 4º - Servirá como fonte de recursos para atender o que trata o artigo 3º desta lei, o excesso de arrecadação verificado especificamente na receita de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara - RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E288310D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BAZAR SÃO JOÃO LTDA referente a nota de liquidação n.º 1.219/2019, datada de 27/12/2018, do empenho n.º 1219003/2019, no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais) referente nota fiscal n.º. 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de fogos de artifício.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de compra de fogos de artifício para show pirotécnico, 2019/2020, no município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2019 .

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6464A29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Processo Administrativo nº 188/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ: 00.820.737/0001-50, referente a REALIZAÇÃO DE EXAME ANGIOGRAFIA CEREBRAL NO PACIENTE LENILDO GABRIEL FAUSTINO DO NASCIMENTO**, no valor de **R\$ 9.000,00, (nove mil reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F15DD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6.897/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA – CNPJ: 00.820.737/0001-50
Processo nº 188/2019 - Dispensa nº 6.897/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ANGIOGRAFIA CEREBRAL NO PACIENTE LENILDO GABRIEL FAUSTINO DO NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA,

Em João Câmara
Contratante

HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:45C8414E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 047/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

APROVAR ADITIVO AO PLANO MUNICIPAL 2018 – 2021 PARA ADESÃO A ESTRATÉGIA AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL.

João Câmara/RN, 27 de dezembro de 2019

JOSÉ AREZ TRINDADE

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 006/2019 de 27 de dezembro de 2019. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:17C08217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:27120002/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 27120002/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem (com jantar e café da manhã) destinados aos integrantes da banda Cavaleiros do Forró, que se apresentará na festa de emancipação política do município de José da Penha na noite do dia 31/12/2019 e madrugada do dia 01/01/2020.

Contratado: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME (08.505.026/0001-01), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.865,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/12/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1194E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:27120003/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27120003/2019

Objeto: Locação de banheiros químicos (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de José da Penha/RN destinados ao Evento da Festa de Emancipação política do Município de José da Penha a se Realizar no dia 31 de Dezembro de 2019.

Contratado: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86), com Valor Total Julgado: R\$ 4.550,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2262BD71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04120003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,70 (cinco mil e setenta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 667 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo

636 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5776B290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120005/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04120005/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.316,00 (trinta mil e trezentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

650 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20CBC4CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02120003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02120003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02120003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8B3B2CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:30120001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30120001/2019

Objeto: Serviços de organização de evento destinado a "Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de José da Penha/RN do dia 31 de Dezembro de 2019", com serviços de controle nas entradas do evento, na substituição de garrafas pet e acompanhamento no local da festa.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/12/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A40ADB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC ADMINIST. MJ/ RN Nº 19110001/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/ 2019 FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DESTINADO AO REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E LEVOFLOXACINO
500MG COMPRIMIDO.**

CONSIDERANDO, a detecção de divergência entre as especificações dos medicamentos constante do Termo de Referência e da Planilha eletrônica disponibilizada para os licitantes;

A sessão de recebimento dos envelopes DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO designada para o dia 02 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, está CANCELADA.

Realizadas as retificações necessárias, publicar-se-á o aviso de licitação e o Edital de retificação.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município: www.jucurutu.mn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8EA710D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2020, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal; e
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta, Indireta e seus fundos.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de **R\$ 63.535.100,41** (sessenta e três milhões quinhentos e trinta e cinco mil, cem reais e quarenta e um centavo).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas estão anexas a esta lei.

SEÇÃO - II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R\$ 63.535.100,41** (sessenta e três milhões quinhentos e trinta e cinco mil, cem reais e quarenta e um centavo):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em **R\$ 35.454.116,77** (trinta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2019, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor – RPV.

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em **R\$ 26.420.023,64** (vinte e seis milhões quatrocentos e vinte mil vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.660.960,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais) servirá como reserva de contingência na forma da Lei e será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do

Norte através da Resolução 011/2016 de 09 de junho de 2016 e Portaria 215/2019-GP/TCE.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Seção será executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, condicionado à existência de recursos disponíveis, e precedido de exposição justificada.

Parágrafo único. São recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019;
- I – os provenientes de excesso de arrecadação;
- II – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em Lei;

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

- I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2019;
- II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2020;

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante lei, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO IV
DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 10º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, até o dia 20 e na forma de duodécimos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Poder Executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente, em um montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, as emendas parlamentares previstas nos arts. 62-A e 64-A Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único Os valores no caput deste artigo serão remanejados da reserva de contingência.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidade orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal

e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13 - SUPRIMIDO.

Art. 14 - SUPRIMIDO.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:2390DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1712180019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1712180019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de Janeiro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:64093A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1802050025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para programas sociais – CADÚNICO; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de Janeiro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6561FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 066/2019

Ref. Processo Administrativo MJ nº 19120001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta de espetáculo natalino para o Municipal de Jucurutu/ RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 066/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA (14.909.605/0001-04)**, no valor global de **RS 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de espetáculo natalino para o Municipal para o Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:07222948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19120001/2019 – DISPENSA Nº 066/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA (CNPJ 14.909.605/0001-04); OBJETO: apresentação de espetáculo natalino para o Município de Jucurutu/ RN; DATA, LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 23 de dezembro de 2019, na Praça Janúncio Afonso de Medeiros, com três (03) horas de duração e início às 20:00 horas; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7007.13.392.62.2.9 – Manter e ampliar as festividades serviços culturais programa desenvolvimento e incentivo à cultura.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B4065D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 067/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 19120002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de empresa para realização de Exame de PAINEL GNÔMICO PARA ATAXIAS ESPIONOCEREBELAIS.**

TERMO DE DISPENSA Nº 067/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA (CNPJ: 35.293.141/0001-24)**, no valor global de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para Exame de PAINEL GNÔMICO PARA ATAXIAS ESPIONOCEREBELAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6156E5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19120002/2019 –
DISPENSA Nº 067/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADA:** CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA (CNPJ: 35.293.141/0001-24); **OBJETO:** Execução de serviço para realização Exame de PAINEL GNÔMICO PARA ATAXIAS ESPIONOCEREBELAIS; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.5 Judicialização em Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 1211- Receita de Imposto e de Transferência de Imposto –Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C0AD296A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 - CONCORRÊNCIA Nº
001/2015**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à Reforma e Ampliação do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2020; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Roanilson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F8211E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0344/2019**

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018, a “**INCLUSÃO**” na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, já existente, a **Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**.

Art. 2º - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B2D2409B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2019 -GP**

Jundiá/RN, em 30 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: **Luiz Eduardo Fernandes, Maria Josenilda dos Santos Cordeiro e Tasiane Silva Do Nascimento**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL, e o senhor Luiz Eduardo Fernandes, como presidente da CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Jundiá/RN.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CD7F4F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2019 -GP.

Jundiá/RN, em 30 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeiro LUIZ EDUARDO FERNANDES

Equipe apoio MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO

Equipe apoio TSIANE SILVA DO NASCIMENTO

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguido os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3F806466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO
CONTRATO Nº 160502/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018
- PROCESSO Nº 917018/2018

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 160502/2019, firmado em 16/05/2019, com a empresa MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 160502/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **12/11/2019** encerrando-se no dia **11/01/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:14C0D7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000167/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 160/2019**Termo de dispensa de licitação:** 000167/2019**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de realização de exames de ultrassonografia de diversos tipos, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): CLINICA POTIGUAR EIRELI - CNPJ: 17.906.737/0001-70.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009915 - Exames de ultrassonografia de diversos tipos.	Serv.	180,00	65,0000	11.700,00
Total 11.700,00				
Fornecedor(es): ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - CNPJ: 27.317.418/0001-83.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009915 - Exames de ultrassonografia de diversos tipos.	Serv.	180,00	58,0000	10.440,00
Total 10.440,00				
Fornecedor(es): ULTRAMED EIRELI - CNPJ: 22.868.821/0001-87.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009915 - Exames de ultrassonografia de diversos tipos.	Serv.	180,00	50,0000	9.000,00
Total 9.000,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente

exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, é autorizada a contratação junto a ULTRAMED EIRELI, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 23 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:16376449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 014/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL “NAZARÉ XAVIER DE GOES” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS SITUADO NA RUA PEDRO MIGUEL, 008, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CPF: **512.666.524-34**.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2019

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária de Educação

JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS

Locatário

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EECAEC20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LAGOA NOVA/RN, CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: REGIMÁRIO XAVIER DA SILVA, SEDIADO NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267 B, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CPF: **028.502.784-08**.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2019

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

REGIMÁRIO XAVIER DA SILVA

Locatário

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9216A8BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 012/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS NA AV.DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 649, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CPF: **124.114.934-87**.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS

Locatário

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:54698D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSÉ JAILTON MENDES, SEDIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 99, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, (CPF: 655.109.334-53).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos

JOSÉ JAILTON MENDES

Locatário

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5DD20F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATERRO CONTROLADO PARA DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA TRIAGEM DOS MATERIAIS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: LUIZ PRIMO DA SILVA, SEDIADO NO SÍTIO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CPF: 260.837.284-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: Art. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ PRIMO DA SILVA

Locatário

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:536A1240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO CULTURAL, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCO DE MEDEIROS CÂNDIDO, COM SEDE NO SÍTIO LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CPF: 262.053.604-97.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIANE DE MEDEIROS GOMES

Secretária Municipal de Tur. Cultura, Desp. e Desen. Econômico

FRANCISCO DE MEDEIROS CÂNDIDO

Locatário

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D641A12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3657/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, **CNPJ: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: PN EDITORA E GRÁFICA LTDA, COM SEDE NA RUA JOSE SERAFIM NUNES, Nº 145 – VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.143-265, (CNPJ: 05.585.247/0001-30).

OBJETO: REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN JUNTO A MÍDIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL NOS ÚLTIMOS SEIS MESES QUE CONTEMPLE ANÁLISE SOBRE TRÁGEÇO DE SITE, ANÁLISE SOBRE ENVOLVIMENTO, RELEVÂNCIA E CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS, ANÁLISE DE POSICIONAMENTO VIA BLOGS E JORNAIS, ANÁLISE SOBRE REDE INTERNA E EXTERNA DE COMUNICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSES MIL E DUZENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3F0309B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3657/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: PN EDITORA E GRÁFICA LTDA - **CNPJ:05.585.247/0001-30.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN JUNTO A MÍDIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL NOS ÚLTIMOS SEIS MESES QUE CONTEMPLE ANÁLISE SOBRE TRÁGEÇO DE SITE, ANÁLISE SOBRE ENVOLVIMENTO, RELEVÂNCIA E CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS, ANÁLISE DE POSICIONAMENTO VIA BLOGS E JORNAIS, ANÁLISE SOBRE REDE INTERNA E EXTERNA DE COMUNICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSES MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante

PN EDITORA E GRÁFICA LTDA
Pelo Contratado

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:85A04D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TP Nº 001/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **CNPJ: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO:CRISTIANO CANARIO DE BRITO - ME (**CNPJ: 26.790.153/0001-73**).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA MEDIA, E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL. BEM COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO INTUITO DE QUALIFICA-LOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL:R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANARIO DE BRITO – ME
Contratado

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:143277FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4306/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,
COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 –
CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 -
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL
DO CANTOR ERIC LAND PARA O DIA 02 DE JANEIRO DE
2020, FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO
DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 60 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 1026 –
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA
NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:35053269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0531/2019 - GP**

Portaria nº 0531/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de
2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo
Comissionado que especifica e dá outras
providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº
002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Rejaneide Mendes Ferino**,
matrícula nº: **362**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do
Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº
002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do
Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **07.05.2018 a 06.05.2019**
com o período de gozo em: **26.12.2019 a 24.01.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F85BB51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0532/2019 - GP**

Portaria nº 0532/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de
2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo
Comissionado que especifica e dá outras
providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº
002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Flávio Roberto Alves da Silva**,
matrícula nº: **1708**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente
do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar
nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto
do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Os períodos aquisitivos de Férias são de: **2017/2018 e**
2018/2019 com o período de gozo em: **06.01.2020 a 30.01.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e
publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:597CEF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0533/2019 - GP**

Portaria nº 0533/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de
2019.

“Altera Portaria nº 203/2018 que Nomeia os
membros do Conselho Municipal de Turismo do
Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do
Município de Lagoa Nova/RN

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros que se refere o artigo
anterior:

• **Presidente:**

Marcos Antônio F. Barbosa

• **Representante da Coordenação de Cultura:**

Titular: Eliabe Davi Alves
Suplente: Edivaldo Francisco Sales Marinho

• **Representante da Igreja Católica:**

Titular: Cleiton Wallace da Silva Santos
Suplente: Cybelle Karlla Pereira da Nóbrega

• **Representante das igrejas evangélicas:**

Titular: Pr. José Garcia
Suplente: Elizeuma de Sousa Silva

• **Representante dos Meios de comunicação:**

Titular: Raleika Lygia N. L. O. Coutinho
Suplente: Raimundo Gonçalves dos Santos

• **Representante do Poder legislativo:**

Titular: Francimária Victor Araújo
Suplente: Abner Paulo de Araújo

• **Representante do Projeto Geoparque Seridó:**

Titular: Janaína Luciana de Medeiros
Suplente: Marcos Antônio Leite do Nascimento

• **Representante da Rede hoteleira:**

Titular: Edna Santos de Lima Medeiros
Suplente: Jairo Alves da Costa Medeiros

• **Representante do SEBRAE:**

Titular: Edinete Heloísa Souza do Nascimento
Suplente: Célio Vieira

• **Representante da Associação dos Artesãos e Artesãs Lagoanovenses:**

Titular: Maria Elita Pereira
Suplente: Maria Lira

• **Representante da UFRN:**

Titular: Carolina Todesco
Suplente: Paula Rejane

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6152F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 -
PMLN

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve receber Recurso Administrativo

impetrado pela Recorrente R L DA SILVA ROSAS - ME / 19.434.565/0001-05, licitante do presente certame que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO E NUTRICISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, haja vista sua tempestividade e, no mérito, manter a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos, razão pela qual encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal, na condição de instância superior, para que o aprecie e proceda ao seu julgamento.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CD1DA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PREFEITO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2019 - PMLN

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa R L DA SILVA ROSAS - ME / 19.434.565/0001-05, licitante do presente certame que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO E NUTRICISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, reformando assim a decisão guerreada para **habilitar a Recorrente**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail pregao@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:93D8B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2019 – SRP

ADJUDICO, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, REALIZADO EM 20/12/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO, BIOQUIMICO E NUTRICISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.048.000,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:7671136E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2019 – SRP.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - SRP COM INÍCIO 10 DE DEZEMBRO DE 2019, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.048.000,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:F53C88A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO
Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA CADASTRO DE RESERVA.

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Onde-se-lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
31/12/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
06/01/2020 a 16/01/2019	Entrevistas.
27/01/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
28/01/2020 à 29/01/2020	Prazo para apresentação de recurso.
07/02/2020	Data provável do resultado final.

Ler-se-á:

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
31/12/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
08/01/2020 a 18/01/2020	Entrevistas.
27/01/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

28/01/2020 à 29/01/2020

Prazo para apresentação de recurso.

07/02/2020

Data provável do resultado final.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA

Presidente CPSS

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:370247D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2019 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do Professor **MÁRIO EUGÊNIO AMORIM DA SILVA**, ocorrido em 28/12/2019, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7E9E1421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Ailton Amorim de Souza**, ocupante do cargo de Educador Físico - NASF, **01 e 1/2 (uma e meia) diária**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com o objetivo de participar do **II Fórum Siequidade Intersotorialidade e Fatores Multiculturais na Promoção a Saúde**, nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:84BE6E9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 09 de Dezembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6578EC17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS II, matrícula 1405, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para participar da **Reunião Territorial de Artesões do Sertão Central Cabugi e Litoral Norte**, no dia 10 de Dezembro de 2019, em Macau/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D06B802B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com o

objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 30 de Dezembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E6712F7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019 - GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de **DIRETORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 24/12/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:53BEEC5B

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
PROCESSO Nº 1513/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 1513/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:

GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-15.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

VALOR GLOBAL:

GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-15 de acordo com descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23876	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade 9.000 litros, com condutor. As despesas de combustível e de manutenção ficam de responsabilidade da contratada, e com quilometragem de 2.000 quilômetros mês.	Km	8000	2,87	22.960,00
VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS					RS 22.960,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá uma vigência de 04 (Quatro) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:61A02F59

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
PROCESSO Nº 1513/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 1513/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.913.707/0001-21.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

VALOR GLOBAL:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.913.707/0001-21.

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23875	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade 9.000 litros, com condutor. As despesas de combustível e de manutenção ficam de responsabilidade da contratada, e com quilometragem de 2.000 quilômetros mês.	Diária	8000	2,93	23.440,00
VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.					23.440,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá uma vigência de 04 (Quatro) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:81BC2BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 -
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO
GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no "(CNPJ/MF)" sob nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustíveis compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 01 (Um) mês, finalizando-se em **31 de Janeiro de 2020.**

BASE LEGAL: Art. 57, § 4 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

Lajes/RN, 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Auto Posto São Tomé - LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

HELINTO DE AZEVEDO PEREIRA

CPF: 812.509.084-34

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:AA813821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20170034 – CC
00001/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional JOEBSON LEITE SOARES – CONTRATADO – Cpf nº 061.323.524-06, representado pelo Sr. Joebson Leite Soares, celebram este TERCEIRO aditivo ao contrato nº 20170034 com fundamento no Processo Administrativo nº 16010001/17; Modalidade: Carta Convite nº 00001/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AED47092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170036 – PP
13/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 12.164.538/0001-10, representado pelo Sr.

ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 13/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9AF271DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20180145 – PP
026/2018

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e PEDRO WEMERSON ALVES DIAS, CPF 061.009.144-17 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 026/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DB3AE65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019086 – CC
001/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CONTRATADO – Cpf nº 050.904.264-30, representado pelo Sr. Francisco Paulo Dias Junior, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2019086 com fundamento no Processo Administrativo nº 03060001/2019; Modalidade: Carta Convite nº 001/2019-CC; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:27CBA255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20180015 – D.L.
02010014/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20180015 – D.L.
02010014/2018

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra

Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ASS. DE CATAD. DE MAT. RECICLÁVEL DO OESTE POTIGUAR - ACROP, CNPJ: 17.851.599/0001-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180015 fundamentado no Processo Administrativo nº 02010014/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7020F3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170133 – PP
15/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Egislandia Maria Silva Oliveira, CPF: 065.188.464-02 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170133 oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D1AE8434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170130 – PP
15/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Joana Izelda Dias Da Costa, CPF: 028.618.514-81– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170130, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:828AA0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170131 – PP 15/

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Rafaelly De Moraes Barbosa, CPF: 030.775.933-43– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do

art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:918467F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170129 – PP
15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Claudia Dantas De Oliveira, CPF: 721.438.274-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170129 oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1CDC3CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170134 – PP
15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Lilian Fabiana Dantas, CPF: 050.023.844-80 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170134, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B69FF856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170132 – PP
15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria Tathiane De Moraes, CPF: 045.548.494-57 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170132 oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BED309CO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170136 – PP
15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Elineide Dantas De Oliveira, CPF 253.481.618-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170136, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:896913C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170165 – PP
14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Roldão Dantas De Medeiros Neto, CPF: 069.472.444-04 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170165, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:484660BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170163 – PP
14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria José Alves Ferreira, CPF: 073.070.414-99 – CONTRATADO, celebram este aditivo do contrato nº 20170163, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:064EC9C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170161 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Robson Oliveira Leite Junior, CPF: 074.070.564-47 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170161, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:95F31E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170159 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Emanuel Kaio da Cunha Tomaz, CPF: 069.171.994-27 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170159, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45B25D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170172 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Fernando Antonio Amaral De Paiva, CPF: 721.604.704-49 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170172, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A4A392C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170171 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria Vera Lucia Galdencio, CPF: 281.904.478-66 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170171, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FCBB4FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170169 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ernani Carlos Maia De Amorim, CPF: 221.830.864-91 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170169, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:31660AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170170 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria Lucineide Vieira Montenegro, CPF: 876.195.714-34 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170170, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2A92FE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170168 – PP
14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Severina Maria Da Conceição Neta, CPF: 057.883.354-93 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170168, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F3405CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170144 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NOEMIA PATRICIA DE OLIVEIRA, CPF: 062.974.674-55 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170144, oriundo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1E6ED000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170143 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Mikelandia Freire De Oliveira, CPF: 073.408.284-35 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170143, oriundo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F43EBD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170145 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, CPF: 012.451.894-09 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão

Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D6C8EB46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170146 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 010.421.984-03 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170146 do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:270044A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170147 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e FRANCISCA UEGNA DA SILVA, CPF: 046.007.534-96 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A82E586F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170145 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, CPF: 012.451.894-09 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170145, oriundo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F0B49C33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170149 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e EVANDERLY MARIA DE OLIVEIRA MOURA, CPF: 812.945.144-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170149, oriundo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F46E5FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170221 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Anny Aline Costa Rezende, CPF: 057.192.874-93 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170221, oriundo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5DABB068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20180095 – PP
024/2018 – PP**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ipojucan Silva Fontes, CPF: 056.097.414 – 08 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180095, oriundo do Pregão Presencial 024/2018-PP; objetivando a prorrogação da sua vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:777294B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019011 – PP
02/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Romário Dias da Cunha, CPF: 071.528.944-69 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019011, oriundo do Pregão Presencial 002/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:42BA56A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019012 – PP
02/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Roberto Solano de Freitas Suassuna Dantas Filho, CPF: 072.299.624-12 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019012, oriundo do Pregão Presencial 002/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1E7809BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019013 – PP
02/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Joab Leite Soares, CPF: 056.799.044-38 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019013, oriundo do Pregão Presencial 002/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5C5048F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20150195 – PP 15/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela V. Exa.(a) Sr.(a) Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Prefeita Municipal – CONTRATANTE e J. Dias de Queiroz, CNPJ: 11.510.919/0001-41, representado pelo Sr. Jedaías Dias de Queiroz – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 15/2015; objetivando a alteração do prazo de vigência deste contrato prorrogando a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7CD19BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20160048 – PP 26/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88 deste município, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA - CONTRATADO CNPJ: 73.807.711/0001-46, representado pelo Sr. Kelton Nogueira Borges – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20160048 com base no Pregão Presencial 026/2015; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:79BA1FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019007 – TP
02/2018**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO CNPJ: 30.610.589/0001-00, representado pelo Sr. Jose Raniere do Nascimento Viana – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019007 com fulcro na Tomada de Preços nº 02/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:235F23CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019069 – TP
03/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO CNPJ: 30.610.589/0001-00, representado pelo Sr. Jose Raniere do Nascimento Viana – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019069 com fulcro na Tomada de Preços nº 03/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CF2C39C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019085 – TP
02/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO CNPJ: 07.161.661/0001-48, representado pelo Sr. Expedita Dias da Costa – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019085 com fulcro na Tomada de Preços nº 02/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:88BA294A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019097 – PP
22/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA, CNPJ: 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019013, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7BF23563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019099 – TP
04/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. Jose Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019099 com fulcro na Tomada de Preços nº 04/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:50944D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.15.016.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.15.016.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24 de abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E2FD3F32

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.005.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.21.005.001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.005.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.21.005.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: A M D PEREIRA ME CNPJ Nº 13.922.872/0001-59

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Alfredo Márcio Dantas Pereira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:42E9CF4D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.26.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.26.006.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:08D7DA4C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.29.007.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.29.007.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:50FA60B2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.30.008.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.30.008.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:38F08E85

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.30.008.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.30.008.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1C31890D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.21.011.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.21.011.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 25 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Josival Gadelha de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C3AA6B02

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.21.012.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.21.012.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 28 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DD3645BF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.11.08.037.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.11.08.037.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias

e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E0AC21DE

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 27 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier Do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A2EBAA31

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.22.013.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 27 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Gerlandio Fernandes da Silveira- CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1949720B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.23.020.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.23.020.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 22 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van nas rotas Major Sales – Natal/Natal - Major Sales e Major Sales – Mossoró/Mossoró - Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Cicero Ribeiro Campos Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:59A0B8A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.22.018.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.22.018.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES 28652516839

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 22 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos leve, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Gledson Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:32387F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.20.010.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.20.010.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 25 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha L. C. Leite Freire de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4C9377EA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.23.021.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.23.021.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 03 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B5A1617B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.02.010.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.02.010.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 18 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Paula da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F9B57756

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.08.19.028.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.08.19.028.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 23 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de construção destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7B5FC10E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.08.19.029.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.08.19.029.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos

artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Amarildo Damasceno de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:331107C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.08.19.029.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.08.19.029.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA 04.679.119/0001-93

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jocelito de Oliveira Bento – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:88FB44CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.08.19.029.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.08.19.029.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de

atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3228417B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.06.07.030.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.06.07.030.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 02 de julho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:45DB9090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.002.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 08 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob regime de empreitada por preços global, dos serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1A448057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.23.028.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.23.028.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 12 de abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming, edição de vídeo de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Cleangelo Allan Felix Silva – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:51C5F298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.23.028.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.23.028.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 12 de abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming e cobertura fotográfica de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Gilberto Francisco Sobrinho Da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:12D8EF44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.23.028.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.23.028.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 12 de abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução eventual dos serviços de segurança privada não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em diversos eventos que serão promovidos pelo município, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Gilberto Francisco Sobrinho Da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1F87D716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.29.015.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.29.015.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 15 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender demanda do gabinete do prefeito do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Alves Sobrinho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6A22A7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.21.026.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.21.026.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 15 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sírrio de Souza Barbalho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A14AD424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.26.001-0001DL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.26.015.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: N A DIOGENES BESSA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 01 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é aquisição de material de consumo (médico-hospitalar), destinado a manutenção do Programa Hiperdia – Atenção e Prevenção ao controle do diabetes e hipertensão arterial a ser desenvolvidas pelas equipes de estratégia da Saúde da Família – Atenção Básica do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
N A DIOGENES BESSA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3914F41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.18.001-0001DL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.18.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOANA DARC BESSA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de junho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de material médico-hospitalar destinado a

manutenção do Hospital Maternidade Mae Tete neste município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
JOANA DARC BESSA – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EB312664

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2013.01.14.005.001.08
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2013.01.14.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS 025715064-12

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de fevereiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras realizadas pela administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57, II e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no subitem 18.12 e 14 do edital de convocação e nas cláusulas primeira, subitem 1.2 e quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Cristiano dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B5C9C0CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.15.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.15.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 08 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio A. de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:06C88039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.22.018.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.22.018.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOÃO ALMERI DO NASCIMENTO FEITOZA 02433262461

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 22 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de motoboy, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Almeri do Nascimento Feitoza – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7AEC4E5C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.24.026.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.24.026.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 05 de agosto de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C69E7A7C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.30.027.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.30.027.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 03 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo de passeio tipo sedan executivo, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Otavio Carlos Antunes De Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C630FA10

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.18.003.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.18.003.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SISTEMAS INTEG. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 23 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o licenciamento de uso de sistema de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ivonzelio Leite Nunes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0D56762C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.012.001.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.012.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 01 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:691BCB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.01.07.009.001.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.01.07.009.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS 155.951.374-78

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 30 de janeiro de 2015, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, serviços especializados em Gestão Pública e Planejamento Estratégico, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos a serem atingidos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F0250A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2013.01.11.003.001.07
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2013.01.11.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 08 de fevereiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o

objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios,, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 29 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:801A3B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.06.13.003.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.06.13.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 30 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços Advocáticos de Emanuel Dantas - Sociedade Individual de Advocacia, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 29 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Emanuel Pessoa Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5A9FA5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021-PP/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 021-PP/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Após análise do Jurídico, no qual foi favorável a Adjudicação da empresa vencedora denominada juridicamente de Reynolds Nelly Pinheiro – EPP (Microlab), inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, na qual finalizou sua proposta com o desconto de 3% a ser aplicado sobre qualquer serviços da cobertura do objeto licitado. Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6408E98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 022-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Após análise do Jurídico, no qual foi favorável a Adjudicação da empresa vencedora denominada juridicamente de Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43, vencedora do lote com itens totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7C68A797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 023-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais para reposição por maior desconto, aplicados nas tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionários para os veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Após análise do Jurídico, no qual foi favorável a Adjudicação das empresas vencedoras a seguir conforme a formatação dos lotes. Para o Lote 01 A Empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.501.584/0001-28, foi vencedora ofertando 18% de descontos para qualquer peça, Para os Lotes 02 e 03 a Empresa L. E PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.576.605/0001-37, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça, Para o Lote 04 A EMPRESA ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO – EIRELI – ME, (REMOTORES) inscrita no CNPJ Nº 06.317.981/0001-81, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça, e para o Lote 05 a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI – ME. inscrita no CNPJ nº 04.768.789/0001-86, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:713E5F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 021-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 021-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Após análise do Jurídico, no qual foi favorável a Adjudicação da empresa vencedora denominada juridicamente de Reynolds Nelly Pinheiro – EPP (Microlab), inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, na qual finalizou sua proposta com o desconto de 3% a ser aplicado sobre qualquer serviço da cobertura do objeto licitado. Convocam-se a mesma para assinatura da Ata de Registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6DA92FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 022-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 022-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação para a empresa vencedora denominada juridicamente de Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43, vencedora do lote com itens totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Convocam-se a mesma para assinatura da Ata de Registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F756D6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 023-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 023-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais para reposição por maior desconto, aplicados nas tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionários para os veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, faz-se a Homologação as para as empresas vencedoras a seguir conforme a formatação dos lotes. Para o Lote 01 A Empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.501.584/0001-28, foi vencedora ofertando 18% de descontos para qualquer peça, Para os Lotes 02 e 03 a Empresa L. E PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.576.605/0001-37, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça, Para o Lote 04 A EMPRESA ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO – EIRELI – ME, (REMOTORES) inscrita no CNPJ Nº 06.317.981/0001-81, foi vencedora ofertando 19% de

descontos para qualquer peça, e para o Lote 05 a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI – ME. inscrita no CNPJ nº 04.768.789/0001-86, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça). Convocam-se as mesmas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:913B505B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 878/2019**

Altera a Lei Municipal n.º 831/2018, e dispõe sobre o serviço de transporte turístico de passageiros do Município de Maxaranguape – RN e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os arts 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 831/2018, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º.
.....”

Parágrafo Primeiro. As licenças serão emitidas para cada pessoa, física ou jurídica, que pretenda explorar as atividades descritas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. Excluem-se das determinações desta norma os veículos de transporte de passageiros que se enquadrem como Táxi, regulamentados por legislação municipal específica.”

“Art. 2.º.

I – Cópia de Documento de Identificação Pessoal, quando pessoa física; ou atos constitutivos, quando pessoa jurídica;

II – Cópia de comprovante de residência ou sede da pessoa jurídica;

III – Comprovante de inscrição nas receitas municipal e federal da pessoa física ou jurídica;

IV – Cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo ou contrato de aluguel em nome da pessoa requerente da licença.

V – Certidão negativa de débitos fiscais.

Parágrafo Primeiro: os licenciados a explorar a atividade turística no âmbito do município através de quadriciclos estão obrigados a atender os pré-requisitos de circulação e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

“Art. 3.º. As licenças para transporte de passageiros, locação e realização de passeios em veículos automotores serão emitidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, através do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), após aprovação da documentação indicada no artigo anterior, realização de vistoria dos veículos que serão objeto de locação e uso, bem e comprovação de pagamento de taxa de licenciamento estabelecida nesta Lei.
.....”

§4.º. (Revogado)

.....”

“Art. 4.º.

.....”

§2.º. (Revogado)

§3.º. (Revogado).”

§5.º. O DEMUTRAN promoverá uma rotina de fiscalização da atividade dos licenciados a fim de atestar a regularidade de documentos e a segurança dos veículos de forma que eventuais faltas poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas no art. 6-A desta Lei.

.....”

“Art. 5.º. Fica instituída a taxa administrativa de credenciamento para emissão das licenças objeto desta Lei a que se obrigam a pagar as pessoas descritas no caput do art. 1.º, estabelecida da seguinte forma:

.....

Parágrafo Primeiro. A taxa será cobrada anualmente, sendo exigível o tributo na data da solicitação da licença.

Parágrafo Segundo. A solicitação do relicenciamento anual deverá ocorrer em até 30 dias antes do vencimento, momento em que será exigida nova taxa prevista nesta Lei.

Parágrafo Terceiro. A base de cálculo é o custo do exercício do poder de polícia a ser operado pelo DEMUTRAN e alíquota é fixa, cobrada sobre o licenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas e respectivos veículos.

Parágrafo Quarto. Os valores a que se referem este artigo se aplicam somente aos passeios turísticos realizados no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

Parágrafo Quinto. Os veículos quadriciclos que circulem neste município e não sejam utilizados em atividades de prestação de serviço devem realizar cadastro no DEMUTRAN para fins de controle de circulação veicular.

Parágrafo Sexto. Os veículos de uso exclusivamente privado tratados no parágrafo anterior não poderão ser locados a terceiros ou utilizados para fins de passeios turísticos com cunho comercial, sob pena de sujeitar-se às mesmas penalidades impostas nesta Lei para os veículos que circulam sem licenciamento.”

Parágrafo Sétimo. Todo mês a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) fornecerá ao licenciados dispostos na presente lei as fichas e pulseiras para fins de controle da atividade de transporte turístico de passageiros.

Parágrafo Oitavo. A realização da prestação de serviços de transporte turístico de passageiros sem as fichas e pulseiras fornecidas pela SETUR poderá implicar nas penalidades previstas no art. 6-A.

Parágrafo Único. (Revogado)

“Art. 6.º.

.....”

V – Respeitar sempre a limitação de pessoas estabelecida por regulamento do CONTRAN e especificações técnicas do fabricante no tráfego de veículos qualificados como quadriciclo,
.....”

“Art. 7.º. (Revogado).

Parágrafo Único. (Revogado).”

“Art. 8.º. Não é permitida a comercialização abusiva dos serviços descritos nesta Lei nas praias ou espaços públicos, devendo a comercialização regular ocorrer em estabelecimentos privados.

Parágrafo Único. A apuração de que a comercialização abusiva e imoderada de tais serviços que causem qualquer tipo de constrangimento à turistas ou visitantes poderá ocasionar ao licenciado as punições listadas nesta Lei.”

“Art. 9º. Os preços e valores dispostos nesta Lei, bem como o número de licenças concedidas, poderão ser atualizados ou redimensionados mediante regulação do Poder Executivo Municipal.”

“Art. 12. (Revogado)”.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 831/2018, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 6-A.

“Art. 6-A. A inobservância de qualquer preceito desta Lei, regulamento ou normas complementares sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão do licenciamento;
- IV – cancelamento do licenciamento;

§1.º As sanções administrativas impostas ao infrator não o isenta das responsabilidades cíveis e penais cabíveis.

§2.º As penalidades previstas neste artigo bem como eventuais recursos, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º São revogados os §4º do art. 3º, o §2º e 3º do art. 4º, o art. 7º e 12.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se iniciam após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta.

Maxaranguape – RN, 30 de dezembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:67130C98

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 879/2019**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maxaranguape/RN, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Maxaranguape/RN para o exercício financeiro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 858, de 04 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020”, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
- III – O Orçamento de Investimentos das empresas públicas, em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 2º – Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

O Orçamento do Município de MAXARANGUAPE-RN para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 43.980.280,57 (Quarenta e três milhões, novecentos e Oitenta Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
PODER EXECUTIVO R\$ 40.828.280,57
PODER LEGISLATIVO R\$ 1.499.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIA – SAAE R\$ 1.653.000,00
TOTAL R\$ 43.980.280,57

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de MAXARANGUAPE para o exercício de 2020, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019, a alteração da legislação tributária, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do INPC e estimada em 4,0%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

1. DAS RECEITAS

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

QUADRO 01
R\$ 1,00

**CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
2. DAS DESPESAS**

2.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO, NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÕES:

O quadro nº 2 abaixo demonstra a despesa fixada para 2020, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001.

Quadro N.º 2 em R\$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA	
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	FIXADA P/ 2020
DESPESAS CORRENTES	43.668.554,32
Pessoal e Encargos Sociais	24.467.941,21
Juros e Encargos da Dívida	2.000
Outras Despesas Correntes	19.198.613,11
DESPESAS DE CAPITAL	311.726,25
Investimentos	290.000,00
Amortização da Dívida	11.726,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA	43.980.280,57

O quadro nº 3 demonstra a despesa de acordo com a classificação econômica fixada para 2020.

2.2. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2020 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA:

Quadro 3 em R\$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.499.000,00	3,41%
02 – GABINETE DO PREFEITO	2.080.270,57	6,55%
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.768.000,00	4,02%
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	699.000,00	1,59%
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE	16.455.859,29	37,42%
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	2.311.660,14	5,26%
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.236.689,25	21,00%
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	313.000,00	0,71%
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	950.000,00	2,16%
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	700.000,00	1,36%
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO	550.000,00	0,98%
12 – PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	265.600,00	0,60%
13 – CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	133.410,00	0,30%
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL	246.000,00	0,56%
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.241.000,00	2,82%
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	333.000,00	0,76%
17 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1.653.000,00	3,76%
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.350.000,00	5,34%
19 – ENCARGOS GERAIS	802.791,32	1,82%
20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	392.000,00	0,89%
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02%
SOMA	43.980.280,57	100,00

2.3 DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR FUNÇÕES:

Quadro 04 em R\$ 1,00

TÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º – Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n.º 858, de 04 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

a) Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

b) Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, Encargos da Dívida Pública, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, Emendas dos Parlamentares e Orçamento Participativos.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – adotar as medidas legais que assegurem às contrapartidas necessárias, no âmbito do Orçamento Fiscal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da LRF pertencentes à matéria, destinadas às obras de mobilidade urbana, e que atendam:

a) os termos dos Artigos 3º e 4º desta Lei;
b) apliquem-se, no que couberem, os dispostos nos Artigos 4º e 5º deste Diploma Legal.

II – incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 7º – Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2020, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

Art. 8º – Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP, implantar e executar no sistema de informação, controle e avaliação, destinado a monitorar o desempenho das metas físicas e financeiras da Lei Orçamentária Anual, com sazonalidade quadrimestral, preconizando o controle social.

Art. 9.º – Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme estabelecidas no anexo I do art. 3º desta Lei, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com propaganda institucional que se destinem às ações de divulgações governamentais, excetuando-se àquelas de caráter oficial e de utilidade pública;

II – Despesas com serviços de consultoria;

III – Despesas com contratação de mão de obra, por locação ou regime contratual em direito admitida;

IV – Despesas com locação de veículos;

V – Despesas com diárias e passagens aéreas;

VI – Despesas transferências voluntárias a instituições privadas; e

VII – Despesas a título de ajuda de custo;

§ 1º – Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 2º – Objetivando dar suporte ao que preconiza o caput deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 10.º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 11.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:1BDBF164

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191212005**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves, para a realização de 02 (duas) apresentações no evento “Réveillon 2019/2020 em Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 em Maxaranguape e Maracajá em praça pública.

CONTRATADO: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462
CNPJ: 26.051.669/0001-04
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:81C241E1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191212002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Léo Lima, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Réveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 na praia de Maracajá em praça pública.

CONTRATADO: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 97.550.879/0001-87
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3106DE92

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191212003**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º

8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Nana Neném, para a realização de 02 (duas) apresentações no evento “Réveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 em Maxaranguape e Caraúbas em praça pública.

CONTRATADO: HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS EIRELI
CNPJ: 27.718.917/0001-04
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F3D243CC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191212004**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Renan Cruz, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Réveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 na praia de Caraúbas em praça pública.

CONTRATADO: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA
CNPJ: 32.217.352/0001-90
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:36646D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº
1223/2019**

- DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa jurídica: TELEVISÃO NOVOS TEMPOS – BAND NATAL Rua Raimundo Chaves, 1900, Candelaria Natal – RN., objetivando a despesas para na Prestação de serviços na produção e Veiculação de program com 30 minuto de duração no programa nossa Terra do Município de Messias Targino – RN (30 Chamadas), objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em duas parcelas, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 23 de dezembro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:3BD07AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.354.383/0001-08, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o pedido de impugnação do edital apresentado pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.568.077/0002-06, não assiste razão ao pleito do impugnante, tendo em vista que o Termo de Objeto licitado, como também, os requisitos da HABILITAÇÃO estão de acordo com a Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0D86541B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 395/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO**, portador do CPF/MF sob o número 054.723.118-02, para exercer cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ATIVIDADES CULTURAIS**, do Município de Montanhas Estado do Rio Grande do Norte, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de Julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F947E15F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 105/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 04, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MANOEL DIAS DE ARAÚJO

CPF: 009.940.794-94

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000245/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Manoel Dias de Araújo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D3C52947

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 021/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Projetada 01, Lote 44, Quadra 02, s/n, no Loteamento São José, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DAVID DE ANDRADE

CPF: 070.283.864-06

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000019/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Maria do Socorro David de Andrade

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:89412896

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 023/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua José Moreira, nº 169, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARIA JOSÉ FELICIANO DE ARAÚJO

CPF: 060.910.074-24

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000017/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Maria José Feliciano de Araújo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:801ADB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 027/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua José do Carmo, nº 440, Cidade Nova – Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS

CPF: 595.925.834-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000013/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Severino Antônio de Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:240FE77B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 161/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 161/2019, o qual tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 45, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO

CPF: 046.601.544-59

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000138/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Leandro Pereira de Melo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59D16C39

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 169/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 169/2019, o qual tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Fonseca, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EDVALDO FRANCISCO

CPF: 914.746.554-91

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000156/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Edvaldo Francisco

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A53202E7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 032/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 124, centro, Montanhas/RN, destinado as instalações do almoxarifado central no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JONILDO MEIRELES DA SILVA

CPF: 837.377.824-15

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000029/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Jonildo Meireles da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:491DCCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 037/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São José, nº 242, centro – Montanhas/RN, destinado às instalações do Conselho Tutelar no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DARCI BALBINO DA SILVA

CPF: 064.497.838-42

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000024/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Darci Balbino da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94C28A90

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 006/2019, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, situada à Rua José Galvão Filho, nº s/n, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LENIVALDO LUIZ DA ROCHA

CPF: 971.006.844-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000004/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Lenivaldo Luiz da Rocha

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1CD5924E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 035/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Avenida

Augusto Gomes, nº 809, Centro – Montanhas/RN, destinado as instalações do CRAS no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 020.233.344-20

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000030/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Manoel Ferreira de Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85F3E448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, ERIKSON FERNANDES DE SOUZA, Vigilante, código 120, classificação 23º, para assumir outro cargo público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JÚLIO CÉSAR DA SILVA BRITO, Vigilante, código 120, classificação 39º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

- c) Cédula de Identidade;
 d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E01CD075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 080901 - DI. Contrato nº 2019081204. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. Contratado: MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES CNPJ/CPF. Nº 322.427.944-34. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 372 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 373 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

. Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:349B5E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 012301 - DI. Contrato nº 2019012301. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: FRANCISCO DANTAS DE FARIAS CNPJ/CPF. Nº 160.362.124-53. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: 86 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:87A27FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 021201 - DI. Contrato nº 2019021302. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: GLEYDIANO TAVARES DIAS CNPJ/CPF. Nº 055.263.494-89. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/11/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 36 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:85B3785C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 012302 - DI. Contrato nº 2019012302. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: VALCIDES DE SALES NOBRE CNPJ/CPF. Nº 322.980.214-49. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 219 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:81786F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO
ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 004/2018. Contrato nº 2018100904. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/03/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Dotação Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6CFDA4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. Contrato nº 2017060902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ/CPF. Nº 06.050.403/0001-21. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 552 - 2 .

2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica .

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EA4BFB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. **Valor Global: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).** Dotação Orçamentária: 37 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 552 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 567 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 569 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A6C81DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. Contrato nº 2017060101. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. **Valor Global: R\$ 9.528,00 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).** Dotação Orçamentária: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 552 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 567 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2514E0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 011/2017. Contrato nº 2017062102. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 034.670.494-43. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. **Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** Dotação Orçamentária: 36 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BAA33EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2018. Contrato nº 2018100901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/03/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. **Dotação Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações 249 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações .**

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FDD803F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2017. Contrato nº 2017090101. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. **Valor Global: R\$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).** Dotação Orçamentária: 557 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra .

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E473AD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. Contrato nº 2017060901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. **Valor Global: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).** Dotação Orçamentária: 552 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9270A78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 003/2018. Contrato nº 2018100903. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia

02/01/2020. Dotação Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:53EC495F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO
ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2018. Contrato nº 2018100902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 0,00 (zero reais). Dotação Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2018.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:AF288B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO
ADITIVO

Pregão nº PP 027/2018. Contrato nº 2018061301. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação 552 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica .

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C0DFD7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Pregão nº PP 023/2019. Contrato nº 2019091601. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: J D ALVES MISAEL- ME CNPJ/CPF. Nº 10.685.202/0001-78. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Dotação Orçamentária: 469 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:82791CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Pregão nº PP 032/2019. Contrato nº 2019112901. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: K V BEZERRA CNPJ/CPF. Nº 05.587.629/0001-01. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de

vigência do contrato até 30/04/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Dotação Orçamentária: 615 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C4431405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

Pregão nº PP 023/2019. Contrato nº 2019091602. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR CNPJ/CPF. Nº 27.545.583/0001-92. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Dotação Orçamentária: 469 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EEF67D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061903. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária 573 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 580 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 602 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.49 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BA2BCC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. Contrato nº 2017060103. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 573 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:634DF325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO**

Inexigibilidade nº 012201 - IN. Contrato nº 2018012201. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: FRANCISCO WELITHON DA SILVA CNPJ/CPF. Nº 412.961.254-91. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2020. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 36 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6EEDD0A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0452/2019.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nesta terça-feira, dia **31 de dezembro de 2019**, que antecede o dia 01 de janeiro de 2020, feriado Universal.

Parágrafo Único– Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas essenciais à população.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:40CF0714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA SESSÃO INTERNA DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA**

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2019, pelas 09h20min, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar e analisar documentação enviada via e-mail pela empresa CLEIRTON RICARDO DA SILVA09831542444. O Pregoeiro fundamentado no **art. 43.3º da Lei de Licitações**, decidiu converter o processo em

diligência solicitando em Ata que a empresa apresentasse documentos fiscais (notas fiscais) correspondente prestação do serviço descrito no “Atestado de Capacidade Técnica”, apresentado na documentação de habilitação técnica no referido certame, ocorrido no dia 13 de dezembro de 2019, às 08:00 horas. Contudo, a empresa, no dia 23 de dezembro de 2019, último dia de prazo para apresentação do documento, remeteu e-mail ao endereço eletrônico da CPL (conforme anexo aos autos), informando o envio da **Nota Fiscal**. Na oportunidade, foi confrontado o documento enviado pela empresa com o atestado apresentado em sua documentação de habilitação, onde foi constatado que **"A Nota Fiscal Eletrônica nº 000000001, foi emitida no mesmo dia da licitação e após a data do certame, ou seja, dia 13 de dezembro de 2019, às 10:54:21 horas, quase 03:00 horas após, a realização do certame"**. Diante do fato o pregoeiro entende que a resposta NÃO confirma a prestação dos serviços descritos no atestado de capacidade técnica apresentado, pelo contrário, remete a uma possível tentativa de frustração do processo licitatório. Dessa forma o Pregoeiro e membros da equipe decidem por unanimidade pela INABILITAÇÃO da licitante CLEIRTON RICARDO DA SILVA09831542444, remetendo ao setor jurídico, relatório para que seja emitido parecer sobre os fatos narrados. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:58h do dia 26/12/2019, cuja ata foi lavrada e assinada por quem de direito.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Equipe de Apoio

RAY RAMOS DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EC810B25

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 30 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN.

- I – Presidente: Romualdo José Azevedo Martins;
- II – Vice-presidente: Sara Cristina da Costa;
- III – 1º Secretário: Aurina Maria de Araújo Medeiros;
- IV – 2º Secretário: Igna Mara D. de Araújo Dutra.

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º. Fica designado para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Kyara Maysa dos Santos Silva.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7546326E

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2019**

Aprova o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 30 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando o Decreto Federal nº 8.869/2016;

Considerando as Resoluções nº 019 e 020/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Programa Criança Feliz), no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, com meta de atendimento mensal de 100 indivíduos.

Art. 2º. Fica a Gestão Municipal responsável por enviar ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano Anual das Ações do Programa bem como Prestação de Contas anual, para apreciação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E056F055

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2019**

Aprova Prestação de Contas da Assistência Social do exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 30 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F68C239E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 PODER E ORGÃO**

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			948.000
	CÂMARA MUNICIPAL	948.000	
Poder Executivo			21.052.000
	GABINETE DO PREFEITO	788.700	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.676.000	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.312.100	
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	175.100	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.358.500	
	SECRETARIA DE SAÚDE	4.826.500	
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.116.150	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	113.000	
	SECRETARIA DE FINANÇAS	432.200	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	140.000	
	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	2.276.660	
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	958.800	
	SECRETARIA DE CULTURA	599.500	
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	488.000	
	CONTADORIA GERAL	76.200	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	714.590	
Total:			22.000.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0514DD4D

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 CATEGORIA ECONÔMICA**

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		16.736.470	16.736.470	0
	Fiscal	11.387.720	11.387.720	0
	Seguridade Social	5.348.750	5.348.750	0
4 Despesas de Capital		4.548.940	4.548.940	0
	Fiscal	3.955.040	3.955.040	0
	Seguridade Social	593.900	593.900	0
9 Reserva de Contigência		714.590	714.590	0
	Fiscal	714.590	714.590	0
Total		22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:		16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:		5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:54153FA4

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		55.600	55.600	0
	Fiscal	46.000	46.000	0
	Seguridade Social	9.600	9.600	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.229.810	21.229.810	0
	Fiscal	15.296.760	15.296.760	0
	Seguridade Social	5.933.050	5.933.050	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590	714.590	0
	Fiscal	714.590	714.590	0
Total		22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:		16.057.350	16.057.350	0

Seguridade:	5.942.650	5.942.650	0
-------------	-----------	-----------	---

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5CE5F563

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 20 MANUTENÇÃO DE ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	524.800,00
IPTU	80.000,00
IRRF	298.100,00
ITBI	80.000,00
ISS	66.700,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.000,00
III - Transferências Legais	11.475.000,00
FPM	9.576.000,00
ITR	5.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	1.000,00
ICMS	1.831.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	12.003.800,00
IV - Transferências Vinculadas	1.306.760,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	533.500,00
Transferência Líquida do FUNDEB	773.260,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	4.780.300,00
Educação Infantil	335.000,00
Educação de Jovens e Adultos	87.800,00
Outras subfunções	109.000,00
Total	5.312.100,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.306.760,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.005.340,00
Percentual apurado pela aplicação acima	33,36

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:69B90BA9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22 DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: 2020
Valor	
Despesas Com Pessoal	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	9.193.160
Pessoal Ativo	9.193.160
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	855.400
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	187.800
Despesas de Exercícios Anteriores	667.600
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	8.337.760,00
Receita Prevista	18.596.670
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	44,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	11.158.002,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	10.600.101,90

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2852C2BC

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Parauá/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parauá/RN – CEP

59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.022.963/0001-09, estabelecida Rua Dr. Luiz Carlos, 760 – Sala 03, Vertentes, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorgen Melo, portador(a) do CPF (MF) nº 938.414.694-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parauá/RN, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Parauá

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP

CNPJ (MF) nº 14.022.963/0001-09

JORGEN MELO

938.414.694-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -
CPF: _____ -

2ª _____ -
CPF: _____ -

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:0C74AB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Prefeito de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados da apuração dos projetos de vendas dos agricultores que foram apresentados na Licitação sob a modalidade Chamada Pública Nº 002/2019. Objeto: que objetiva para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde, mediante termo de contrato de gestão, junto a secretaria de saúde do município de Parazinho/RN.

Vencedora a empresa União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Parazinho/RN, 16 de dezembro de 2019

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E2259807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8920/2019 TOMADA DE
PREÇOS 10/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 23/01/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2019, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EDEBE541

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 843/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a CAERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 30/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de dezembro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DFCA51E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 844/2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FERNANDA VALENTIM DANTAS** do cargo em comissão de Subcoordenadora da Mulher e da Pessoa Idosa, Código CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:58DE1AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11122019/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 001-03-05/2019-GP, torna público o resultado da fase de lances e análise e julgamento dos documentos de habilitação, acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza em geral, nesta Cidade de Passagem-RN.

A Comissão Permanente de Licitação decide **ADJUDICAR** os itens 01 à 88 para a empresa;

L D R LIMP COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI - ME – CNPJ: 21.930.033/0001-00

(vencedora de todos os itens licitados)

Valor Total R\$ 276.344,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Os autos do Processo nº 11122019/02 encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura “sala de licitações”.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B0A10D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-23/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT-GP nº 358/2019, de 29 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do Servidor: **JOÃO CAMILO DA SILVA NETO**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus (**RESSARCIMENTO INTEGRAL**) ao órgão cedente, por parte do órgão cessionário, para continuar suas atividades junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, **com prazo indeterminado**, a contar de 12/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Passagem-RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:63027B86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-23/12/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT-GP nº 406/2019, de 10 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da Servidora: **MARIA DA GLÓRIA RAMALHO MAIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus (**RESSARCIMENTO INTEGRAL**) para o órgão cedente, com o ressarcimento integral por parte do órgão cessionário, para continuar suas atividades junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, **com prazo indeterminado**, a contar de 12/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Passagem-RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7FF7527F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. - Recesso de final de ano aos **serviços públicos municipais**, nos dias: 02 e 03 de janeiro de 2020, retornando as atividades no dia 06/01/2020.

Art. 2º - Nesse período, não haverá atendimento administrativo à população. Tal medida se faz necessária, uma vez que a mesma oportuniza aos servidores um descanso e o festejo tradicional do final de ano com suas famílias. Além disso, trata-se de uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais num período que bem poucos municípios procuram a Prefeitura.

Art. 3º - Nesse período, os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão, como atendimento de saúde e outros essenciais a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B82B13D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 022/2019-
EXERCÍCIO -2020**

VEREADOR: JOELSON DANTAS PEREIRA

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
OBRAS	15 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Vereador

JOELSON DANTAS PEREIRA

Vereador

DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES

Vereador

MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA

Vereador

LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA

Vereadora

ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR

Vereador

FÁBIO FIDELE FERREIRA

Vereador

LUCIANO MARTINS DE MORAIS

Vereador

AGRÍCIO PEREIRA DE MELO

Vereador

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:3D33DEE5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE
Nº 463/2019**

Altera a Lei Municipal Nº 326/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal de nº 326/2011, de 19 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – A Gratificação de Regência de Classe, prevista no artigo 85, inciso V, do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei 089, de 29 de dezembro de 1986, passa a ser equivalente a **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento do professor que se encontre em Regência de Classe ou exerça atividades afins em órgão central da Secretaria

Municipal de Educação, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei 11.738/2008, podendo ser reajustada a qualquer momento, desde que seja demonstrada possibilidade financeira por parte do Município.

§ 1º - O pagamento da diferença de 10% (dez por cento) será implementado, mensalmente, e de forma seqüencial, a partir de março de 2020, no importe de 2% (dois por cento) até se chegar ao limite de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do professor que se enquadre no caput desse artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, 27 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:73014EDD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019.**

Estabelece recesso funcional das repartições públicas no município de Pedra Grande/RN no período do dia 30 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, bem como ponto facultativo nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período do dia 30 de dezembro de 2019 ao dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes de órgãos, entidades e/ou repartições a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 27 de dezembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:FB4AEA39

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2019**

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fardamentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias.

Contratada: Sandra Maria da Silva Ferreira - ME - CNPJ:29.979.149/0001-46

R\$ 116.086,00 (cento e dezesseis mil oitenta e seis reais).

Prazo de execução: 08/11/2019 a 08/11/2020.

Pedra Grande/RN, 08 de novembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6953014D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda– CNPJ:40.757.908/0001-69

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do pregão presencial 022/2019, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do centro de Saúde Luiz Soares Belchior e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 30/12/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Pontanegra Automóveis Ltda– Pela Contratada

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:418BB42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
061/2019**

PROCESSO Nº: 2081/2019

ASSUNTO: Serviço de revisão automotiva, GOL 1.0, MPI 4 portas, Placa: QGT – 2168, Modelo: 5U7TA40.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DERATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **serviço de revisão automotiva, GOL 1.0, MPI 4 portas, Placa: QGT – 2168, Modelo: 5U7TA40**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.415,45 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 30 de dezembro de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9613F73A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61.

OBJETO: Serviço de revisão automotiva, GOL 1.0, MPI 4 portas, Placa: QGT – 2168, Modelo: 5U7TA40.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 1.415.45 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D690C813

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **serviço de revisão automotiva, GOL 1.0, MPI 4 portas, Placa: QGT – 2168, Modelo: 5U7TA40.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019. **Recursos consignados no orçamento de 2019 – 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61, Rod BR 101, SN LOT 1327 37 A - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59150.010.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.415.45 (um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E4717F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PMPV

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 17 de janeiro de 2020, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 01/2020 - PMPV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Pedro Velho/ RN compreendendo Zona Urbana e Rural. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000 ou pelo e-mail cpl.pmpv@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Pedro Velho /RN, 30 de dezembro de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:8C247FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 30/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 30/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS TIPO 1ª LINHA E ACESSÓRIOS (PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS), PARA SUPRIR DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS PÚBLICOS DE PILÕES, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de

FRANCISCO XAVIER DO REGO, CNPJ: 08.310.625/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 7, 9, 18, 25, 26, totalizando o valor de R\$ 88.330,00 (oitenta e oito mil trezentos e trinta reais);

NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, totalizando o valor de R\$ 18.624,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 30 de dezembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7BF46288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO DE DESPESA 59

PROCESSO Nº 1683/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: WA ELÉTRICA E SERVIÇOS-ME – WILMARA ALINE DA SILVA_ME
CNPJ: 32.850.672/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS JÁ PERFURADOS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN.
Valor total R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II.

Poço Branco-RN, 30 de Dezembro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETOPrefeito Municipal
Contratante**WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA**

Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DD81F107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/19

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, com o seguinte objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE AO QUIOSQUE 03, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5DA45527

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000198/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO DE 30.000KM) DO VEÍCULO AMBULANCIA CHEV/MONTANA RAITEC AMB, ANO 2018/2019, PLACA QGQ5F72, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 914,33 (novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56D000BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000198/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO DE 15.000KM) DO VEÍCULO AMBULANCIA CHEV/MONTANA RAITEC AMB, ANO 2018/2019, PLACA QGQ5F72, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

EMM RAZÃO DO USO CONSTANTE DOS VEICULOS DA SEC. DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR TRATAMENTOS SDE SAÚDE NO MUNICÍPIO E EM OUTROS MUNICÍPIOS,ACARRETANDO ASSIM MANUTENÇÃO DA MESMA, SENDO NECESSARIA A SUBSTITUIÇÃO PARA DIMINUIR A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES E DANDO MAIS SEGURANÇA AO CONDUTOR E AOS USUARIOS.

PARA TANTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº011 - TCE DE 09 DE JULHO DE 2016, ART,16, SEGUE ANEXO A PRESENTE O TERMO DE REFERENCIA NA FORMA QUE A LEGISLAÇÃO REQUER.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 914,33 (novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

Ordenador de Despesas:
ANA PEDRINA DE LUCENA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85878FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO
DE VALORES

Extrato do Termo Aditivo de remanejamento de valores, constantes no Plano de Trabalho/Cronograma de Execução do Convênio nº **001/2019**, aprovados entre as partes: O Município de Portalegre/RN a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **08.515.025/0001-30**, localizada a **Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Portalegre – Rio Grande do Norte - CEP 59.810-000**. **Objeto:** repassar recursos a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, reconhecida pela Lei Municipal nº 41, de 04 de agosto de 1967, dotando-a financeiramente das condições para o custeio temporário do teto de média e alta complexidade, oriundo de recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOANA D'ARC CAVALCANTE**

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D4BCB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019 GP/PMP

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando os Termos do Ofício Nº 999/2019-GP PAV Nº 24471/2019 -TJRN de 17 de dezembro de 2019, solicitando a cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **SANDRA THATIANNY DE FREITAS REGO**, mat. 207-1, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja a prestação de serviço dar-se-á junto a Vara Única da Comarca de Portalegre, com todos os ônus remuneratórios para o município cedente.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 21 de março de 2020 e término em 20 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:369EF766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2019

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAUJO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6266D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2019 CMAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUREZA/RN

RESOLUÇÃO 006/2019 CMAS de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pureza/RN, 20 de Dezembro de 2019.

JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1D2F0D28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2019 CMAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2018, referente a R\$ 55.377,62 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pureza/RN, 20 de Dezembro de 2019.

JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:F4714069

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2019 CMAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2018, referente a R\$ 22.663,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA/RN, 20 de Dezembro de 2019.

JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FF59B1C3

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCELO DANTAS PACHECO, CPF. 000.566.624-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

MARCELO DANTAS PACHECO

CPF. 000.566.624-40

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:EC7D6965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 073/2019 - DISP/PMRC

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 073/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização do evento “NATAL ENCANTADO”, festividade alusiva ao Natal, com a locação de um trenzinho e Bonecos infantis, objetivando proporcionar levar entretenimento, lazer, diversão e integração social, além de fortalecer os vínculos familiares e despertar o espírito natalino nas crianças Riacho da Cruz, como também as que visitam a nossa cidade, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. (08.356.674/0001-35), conforme abaixo descrito:

1595 - TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. (08.356.674/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11838 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PERSONALIZADO Serviço de entretenimento infantil denominado "Trenzinho da Alegria"	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/12/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DB7FF638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 007/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: TELEVISÃO NOVOS TEMPOS – BAND NATAL
CNPJ Nº: 12.748.471/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela veiculação de um programa voltado exclusivamente com conteúdos/informações do município de Riachuelo através do programa NOSSA TERRA.
VALOR GLOBAL: 10.000,00 (Dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:01873CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019 – GP**

Portaria nº 247/2019 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MÁRCIO TORRES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 010.308.294-89, matrícula nº 90.597-6, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 06 de Abril de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:3D6E6C03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019 – GP**

Portaria nº 246/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 135/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2019 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 135/ 2019, da Exigibilidade de Licitação nº 013/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/ RN,

Fiscal: Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:DC11B663

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: O cantor Kaio Fernander, representada neste ato por Kislaine Lopes da Silva - CPF: 084.455.144-90;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2019;

Hora de início do Show: 00:30 hs;

Duração do Show: 120 minutos;

Valor Global do Contrato R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Kislaine Lopes da Silva - CPF: 084.455.144-90;

Rio do fogo/ RN, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A54E745D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: O cantor Kaio Fernander, representada neste ato por Kislaine Lopes da Silva - CPF: 084.455.144-90;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/ RN. A quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$ 5.300,00**(cinco mil e trezentos reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2019;

Hora de início do Show: 00:30 hs;

Duração do Show: 120 minutos;

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES-
CPF: 022.831.484-48

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:968A9CAB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada o cantor Kaio Fernander, representada neste ato por Kislaine Lopes da Silva - CPF: 084.455.144-90; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6561CE77

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernander, para abrilhantar a festa de Réveillon 2019/2020, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato por Kislaine Lopes da Silva - CPF: 084.455.144-90, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:05118AF9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 067/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2017**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: L. de Fatima da Silva Peixoto- ME;

CNPJ: 17.614.867/0001-30;

OBJETO: contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de digitalização com cessão de direito de uso de sistema próprio, acompanhamento e suporte para atender as necessidades deste município.

FUNDAMENTAÇÃO: § 1º do artigo 65 E Inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Adailton da Silva Peixoto - CPF: 007.418.394-07.

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:CEBB5647

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022..831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Natália França de Araújo - CPF: 010.717.844-39.

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:3CFDFD6B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO: 024/2019**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2019

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04 e 05, **O Licitante:** Auto Posto São Tomé LTDA, **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM Marca: Ipiranga	LITRO	250.000	R\$ 4,91	RS 1.227.500,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: Ipiranga	LITRO	155.000	R\$ 3,91	RS 606.050,00
3	ÓLEO DIESEL S10 Marca: Ipiranga	LITRO	25.000	R\$ 4,04	RS 101.000,00

Rio do fogo/RN, 30 de dezembro de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:47D63E98

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
 VALOR AO CONTRATO Nº 036/2017 DO PREGÃO
 PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 036/2017**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME;

CNPJ: 09.525.449/0001-48;

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública para prestar serviços de treinamento e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade e finanças nas secretarias municipais, visando à implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Valor mensal R\$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais);

Valor Global R\$ 123.684,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Assinaturas:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02
 AO CONTRATO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM
 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: A. O. S. Software LTDA - EPP - **CNPJ:** 11.385.898/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.

Valor mensal R\$ 3.300,00 (trinta mil e trezentos Reais).

Valor global R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos Reais).

Vigência: 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Raphael de Araújo Silva - CPF: 100.915.017-09 - (Procurador);

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:16EBA6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“Decreta expediente corrido para Servidores Municipais, dia 31 de dezembro do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências.”.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição dos festejos de fim de ano;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo município;

Decreta:

Art. 1º Fica regulamentado o expediente corrido no âmbito da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes RN, no dia 31 de dezembro de 2019, no horário das 7h às 13h.

Art. 2º O disposto no art.1º, não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua e essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C7B75B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO 2019.01.31-0001. FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. Erika Micaelle Melo Silva, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa – CONTRATADO: JOSÉ EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR, estabelecida na Rua da criança, 105, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CPF sob o n.º 009.017.524-79, neste ato representada por JOSÉ EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR, portador do CPF nº 009.017.524-79 - OBJETO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa J EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR destinado a Contratação de empresa especializada serviço médicos em realizar ultrassonografias destinadas a pacientes do município de Rodolfo Fernandes/RN, na

forma como especificado no PROCESSOS Nº 0001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019PP, CONTRATO Nº 2019.01.31-0001. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30/12/2019 até 30/11/2020. Assinatura: 30 DE Dezembro de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: JOSÉ EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR.

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.04.08-0001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: KL ASSESSORIA EIRELI** estabelecida na R dona Mundinha Dantas, 86, lagoa seca, anexo 01 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.976.528/0001-57, neste ato representada por Klenylson Da Silva Gomes, CPF: 053.988.774-96 – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa KL ASSESSORIA EIRELI destinado a Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0006/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019PP, CONTRATO Nº 2019.04.08-0001. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 04 de Agosto de 2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

KL ASSESSORIA EIRELI.

Pelo Contratado:

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.02.07-0001 – Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: F M DUARTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, estabelecida na R FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558, CENTRO, Caraubas/RN – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa F M DUARTE EIRELI, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais., na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019PP, CONTRATO Nº 2019.02.07-0001. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 06 de Novembro de 2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

F M DUARTE EIRELI.

Pelo Contratado

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.03.08-0002 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA** estabelecida na Rua Independência, 2000, Centro, térreo 01 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representada por IVONZÉLIO LEITE NUNES, CPF: 055.604.814-83 – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA, destinado a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0014/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019PP, CONTRATO Nº 2019.03.08-0002. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 06 de Março de 2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.

Pelo Contratado

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.02.07-0002 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Órgão: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª. Erika Micaelle Melo Silva, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA** estabelecida na R JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, ALTO DO ACUDE - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.836/0001-38, neste ato representada por Francisco Gleriston Vieira – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa F. GLERISTON VIEIRA destinado a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019PP, CONTRATO Nº 2019.02.07-0002. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019. Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: **F. GLERISTON VIEIRA.**

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2018.12.28-0002

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA,**

constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49 – OBJETIVO: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 2018.12.28-0002, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes., na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0092/2019, DISPENSA Nº 0033/2018PP, CONTRATO Nº 2018.12.28-0002. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Dezembro de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.**

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.02.13-0001 - através da(o)Secretaria Municipal de Educação - Órgão:

Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR 01 SALA 02 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.084.626/0001-40, neste ato representada por Francisco Moesio da Silva Fernandes – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0012/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019PP, CONTRATO Nº 2019.02.13-0001. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 13 de Novembro de 2020. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.02.13-0002 - através da(o)Secretaria Municipal de Educação - Órgão:

Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: J ALCANTARA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN, e a empresa Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro J ALCANTARA SILVA, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0012/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019PP, CONTRATO Nº 2019.02.13-0002. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 13 de Novembro de 2020. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019. FRANCISCO WILSON DE

FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **J ALCANTARA SILVA**.

Extrato do aditivo nº 001/2019 do Contrato nº 2019.06.14-0003 - através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: W D CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03;, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES – OBJETIVO: PRIMEIRO termo aditivo de prazo firmado para Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuza Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro W D CONSTRUÇOES LTDA, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0034/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2019TP, CONTRATO Nº 2019.06.14-0003. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **W D CONSTRUÇOES LTDA**.

Extrato do aditivo nº 002/2019 do Contrato nº 2018.12.20-0001 - através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - Órgão: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. Erika Micaelle Melo Silva, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: A C L CONSTRUÇOES EIRELI**, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05 – OBJETIVO: Segundo Termo Aditivo de Prazo Firmado Entre O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A C L Construções Eireli, para execução das obras para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0081/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2018TP, CONTRATO Nº 2018.12.20-0001. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Sec. Mun. De Saúde.

A C L CONSTRUÇOES EIRELI
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:866C3F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2019**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, reunido no dia 04 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando as Deliberações elencadas na Conferência Municipal de Assistência Social do ano 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de dezembro de 2019.

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6A6E7B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 930/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o Coordenador Administrativo, **PAULO HENRIQUE MEIRELES DA SILVA**, matrícula: 7287-7, para responder interinamente, de **02 a 31 de janeiro de 2019**, pela **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, em virtude das férias de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DA4CC120

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 931/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a Professora, **SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS**, matrícula: 0045861, para responder interinamente, de **02 a 31 de janeiro de 2019**, pela **Secretaria Municipal de Educação**, em virtude das férias de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B9D9B237

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 932/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Secretário Executivo, **ARIVALDO SILVA DOS SANTOS**, matrícula: **2068-0**, para responder interinamente, de **02 a 31 de janeiro de 2019**, pela **Secretaria Municipal de Administração**, em virtude das férias de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A3B87126

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que as empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME interpuseram Recursos Administrativos contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar os referidos recursos no prazo legal, conforme o art. 109, §3º, da Lei 8.666/93. Fica suspensa a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” anteriormente aprazada, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1FED87A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa CİNTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP, instaurada objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a Sessão Pública de recebimento dos invólucros de “Proposta” e “Habilitação” do referido certame, até ulterior deliberação.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FDE2BEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNAS E EXTERNAS), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSENTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO	M²	7.000		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CA56A1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL (SANFONEIRO)

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL (SANFONEIRO)**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias

após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL (SANFONEIRO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL (GÊNERO FORRÓ), COM DURAÇÃO DE 2,30 HS (DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO. COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INCLUSO.	APRESENTAÇÃO	60		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:30CEDBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 - PROCESSO 11030020/2019 - CARONA 003/2019

Cláusula Primeira – Das Partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito, brasileiro, CPF nº 155.925.454-87, denominado **CONTRATANTE** e PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.0001-10, com sede na Rua João Quirino, nº 332, sala 01, Catolé, Campina Grande/PB, Cep. 58.410-370, neste ato representado pelo Sr. Pauliano Lamec Matias dos Santos, CPF. 011.694.254-10, doravante denominada **CONTRATADO**.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditamento que altera Cláusula Décima Terceira do contrato fruto da adesão de ata de Registro de preço nos termos do Pregão Presencial nº 039/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Puxinana/PB, para Contratação de serviços para realização de cursos para as ações de capacitação e inserção no mercado de trabalho das famílias beneficiadas da balsa família e oficinas complementares para implantação das ações sociais, sendo o mesmo prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com base no fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2020.

Cláusula Quarta – da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Santana do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO

CPF nº 155.925.454-87

Prefeito

PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS

CPF. 011.694.254-10

Pauliano Lamec Matias Dos Santos ME

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D82E2BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº009/2019 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, uma vez que o serviço prestado pela empresa contratada é essencial ao bom andamento da administração pública, estando o contratado à frente de várias demandas importantes para o município que incluem liberação de valores substanciais importantes para o município neste momento de crise;

CONSIDERANDO também que a verba tem natureza alimentar e remuneratória e que o município encontra-se em atraso com 02 (duas) parcelas mensais do contrato, o que constitui inclusive motivo para a rescisão unilateral do contrato e conseqüente penalização do município;

CONSIDERANDO o teor do Art. 11, V, § 2º, combinado com Art. 13, II, da Instrução Normativa 01/2018 do município de Santo Antonio/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA para o município de Santo Antônio/RN, para a CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.918.738/0001-75, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR RS	SECRETARIA
001140	18/12/2019	10.000,00	Sec. Mun. de Administração
001141	18/12/2019	10.000,00	Sec. Mun. de Administração

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D617BD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.300/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santo Antônio/RN**, regulamentado pela Lei Nº 1.294 de 26 de outubro de 2011, para o biênio 2019/2021.

I. DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

TITULAR: João Paulo Mascena, CPF: 012.359.794-31
SUPLENTE: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: José Cícero de Oliveira, CPF: 097.252.374-04
SUPLENTE: Thiago Ferreira de Lima, CPF: 092.458.164-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Maria José Silva, CPF: 230.405.054-91
SUPLENTE: Rodrigo Felix da Silva, CPF: 065.433.184-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Isabella Ribeiro Rodrigues, CPF: 115.403.584-02
SUPLENTE: Rafaela Lima Mendes de Souza Faria, CPF: 034.300.094-64

II. DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÕES:

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DE SANTO ANTÔNIO/RN

TITULAR: Janaina Delvito de Lima, CPF: 058.217.314-02
SUPLENTE: Maria José Alves Bezerra, CPF: 969.533.814-34

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DO PAIVA

TITULAR: Edinaldo Araújo dos Santos, CPF: 322.520.484-68
SUPLENTE: Elizandra Assindino dos Santos, CPF: 070.353.034-80

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS

TITULAR: José Wilson do Carmo de Lima, CPF: 023 120 814 66
SUPLENTE: Adriana Alves do Nascimento, CPF: 027.768.564-82

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REDENÇÃO

TITULAR: Josenilda Afonso da Silva, CPF: 011.646.934-09
SUPLENTE: João Maria Paulino Teixeira, CPF: 009.307.854-44

SINDICATOS LOCAIS:

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO/RN

TITULAR: Calina Lígia Santana de Oliveira, CPF: 875.493.444-34
SUPLENTE: Jorge Alberto de Souza Madruga, CPF: 108.215.544-68

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO/RN

TITULAR: Aldaci Cassiano da Silva, CPF: 229.853.874-34
SUPLENTE: Maria Edileide Bezerra Xavier, CPF: 555.267.644-00

SEGMENTO RELIGIOSO:

IGREJA CASA DA BENÇÃO - ITEJ

TITULAR: Lenilson Dantas da Silva, CPF: 022.396.924-99
SUPLENTE: Edson Cleiton dos Santos, CPF: 017.045.079-05

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

TITULAR: José Genival de Oliveira, CPF: 422.714.364-00
SUPLENTE: Ana Cristina Fortunato dos Santos Oliveira, CPF: 595.873.184-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:401D6802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, inscrito no CPF nº 026.590.404-86, portador do RG nº 001.648.014, registrado no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 210001984-8, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO**, do Município de Santo Antônio/RN, onde ficará lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F32AA730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF: nº 082.352.114-16 e portadora do RG 002.251.918, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA NÍVEL 2, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7C710098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA, inscrita no CPF: nº 059.551.914-88 e portadora do RG 002.462.320, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Diretora de Escola/ Nível 1, da Escola Municipal Luiz Francisco Sobrinho, localizada na comunidade de Barro Preto**, zona rural do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1E24C28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.241/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA, portadora do RG nº 001.826.841-SSP/RN, inscrita no CPF nº 029.042.544-12, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ED810303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. VALÉRIA TORQUATO CORDEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 001.929.220-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 059.755.584-25, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Coordenadora Pedagógica, da EM Manoel Maria de Lemos**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F1A9DEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.229/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ERINEIDE FELIPE DOS SANTOS TARQUÍNIO, professora efetiva do Município, inscrita no CPF: nº 337.424.214-68 e portadora do RG 642.986-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Diretora de Escola/Nível 1, da Escola Municipal Joana Araújo da Silva**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:81000B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.233/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DE SOUZA FIGUEREDO, portador do RG nº 461.316-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 392.292.894-34, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DE ESCOLA/NÍVEL 1**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3576853A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.226/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALVARO LUIZ CEZAR PRAZERES, portador do RG nº 426.193-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 242.824.724-72, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DE MERENDA ESCOLAR**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A0941134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.220/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JONAS GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 903.952.044-53 e portador do RG 001.513.988, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4B65FDAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.221/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WELDES GONÇALVES FONTOURA, portador do RG nº 1.885.559-SSP/RN, inscrito no CPF nº 057.143.194-19, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:161B737E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.222/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAULO JOSÉ COSTA BARBOSA, portador do RG nº 1.850.258-SSP/RN, inscrito no CPF nº 032.407.504-90, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:40B61497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.215/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOYCE CRISTIANNE DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF: nº 086.516.374-03 e portadora do RG 003.230.531-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CRAS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5D7B4B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.216/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DIAS, inscrita no CPF: nº 073.672.724-89 e portadora do RG 002.641.571-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CREAS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0FBE01E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ALINE FIGUEIREDO DA SILVA, portadora do RG nº 002.824.420-SSP/RN, inscrita no CPF nº 083.727.244-07, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:816C2818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.227/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, portador do RG nº 916.431-SSP/RN, inscrito no CPF nº 567.080.924-68, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E TURISMO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F0C38B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.231/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVERTON THIAGO SALUSTINO DA SILVA, portador do RG nº 002.713.238-SSP/RN, inscrito no CPF nº 075.795.674-23, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A4CC5017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.234/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. GERTRUDES SOUZA PATRÍCIO, portadora do RG nº 2835598-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 071.663.754-50, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6099770D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.243/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA FRANCISCA DA SILVA CARNEIRO, inscrita no CPF: nº 090.925.124-00 e portadora do RG 001.331.685-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4F5CE6BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.223/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF nº 242.035.644-68, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E28D74B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 115019/2018 PROVENIENTE PE
005/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**CNPJ:** 08.144.800/0001-98**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão da educação em nuvem, especificamente ferramentas e módulos gestão administrativa, secretaria, diário escolar, alimentação escolar, almoxarifado, biblioteca e relatórios.

Inclui ainda serviços de migração, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para a rede municipal de ensino de Santo Antônio/RN.
CONTRATADO:SYDELTA EIRELI - ME
CNPJ:28.976.809/0001-72
BASE LEGAL: inciso 2º do Artigo 57 da lei 8.666/93
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9B219301**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei 501/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 473.860,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.001-Gabinete Civil

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 1004 – MANUT. DO GABINETE CIVIL

Atividade: 2002 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL

339031 – Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 4.250,00

Unid. Orçamentária: 02.002-Sec. Mun. de Administração

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-função: 846 – Outros Encargos especiais

Programa: 1002 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2005 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

469071 – Principal da dívida contratual resgatado..... R\$ 50.000,00

Atividade: 2006 – PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP

469071 – Principal da dívida contratual resgatado..... R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária: 02.006-Sec. Mun. de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1008 – MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2013 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA– REC. PROPRIOS

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária: 02.007-Sec. Mun. de Tributação

Função: 04 – Administração

Sub-função: 123 – Administração Financeira

Programa: 1009 – DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO

Atividade: 2018 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 52.000,00

Unid. Orçamentária: 02.008-Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo
 Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
 Programa: 1010 – MANUT. DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERV. URBANOS
 Atividade: 2018 – PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
 449051 – Obras e Instalações R\$ 176.000,00

Unid. Orçamentária: 02.009-Sec. Mun. de Agricultura
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 606 – Extensão Rural
 Programa: 1010 – MANUT. DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERV. URBANOS
 Atividade: 2023 – MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL
 339030 – Material de consumoR\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária: 02.011-Sec. Mun. de Esporte e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 1013 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
 Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
 339030 – Material de consumoR\$ 8.400,00

Unid. Orçamentária: 02.019-Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 1020 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS
 Atividade: 2034 – MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
 339030 – Material de consumoR\$ 1.633,40

Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 1006 – MANUT DA ASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
 Atividade: 1029 – AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD
 339030 – Material de consumoR\$ 11.000,00
 Atividade: 2037 – MANUT. DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO
 339030 – Material de consumoR\$ 1.487,45
 Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 339032 – Material de distribuição gratuitaR\$ 17.000,00
 Atividade: 1035 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 339030 – Material de consumoR\$ 16.980,00

Unid. Orçamentária: 02.020-Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1007 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Atividade: 2050 – P F - PAB FIXO
 339030 – Material de consumo R\$ 13.110,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.
 Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de Dezembro de 2019

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Cota Parte do ICMS
Código de classificação da receita	1.7.2.8.01.1.1.01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2019
Total orçado	R\$ 3.250.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2019	R\$ 5.967.715,33
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 542.519,58
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 406.889,68
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2019	R\$ 406.889,68
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 3.124.605,01
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 473.860,85

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FC068B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por falecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ TOMAZ DE BRITO**, matrícula nº 0068-1, portador da Cédula de Identidade - RG nº 001.332.371 SSP/RN e CPF: 024.456.134-69, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente do Falecimento, atestado pela Certidão de Óbito de nº 0954970155.2019.4.00004.040.00019551.12, emitida pelo Cartório de Registro Civil de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de dezembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:03207E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
004/2019.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 004/2019/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01, **OBJETO:** Objeto: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 05 de setembro de 2019, por mais 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 01 de novembro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

M & S Empreendimentos e Serviços LTDA EPP
 CNPJ: 03.954.299/0001-01
JOSE WILTON PINHEIRO GALVÃO
 CPF nº035.796.624-49
 Contratado

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:48D01B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
005/2019.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 005/2019/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01, OBJETO:OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 05 de setembro de 2019, por mais 06 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 01 de novembro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

M & S Empreendimentos e Serviços LTDA EPP
 CNPJ: 03.954.299/0001-01
JOSE WILTON PINHEIRO GALVÃO
 CPF nº035.796.624-49
 Contratado

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:965251A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** CAMPOS CONSULTORIA S/S, CNPJ nº 02.070.360/0001-95.**OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**SIGNATÁRIOS:** POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:747CA905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** GENEVIANA DANTAS FERREIRA, CPF nº 023.982.984-00. **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por

mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geneviana Dantas Ferreira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7ED2822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 241.498.964-53 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisca Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8293217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ nº 18.063.971/0001-91. **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 1º de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivonzelio Leite Nunes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F0A3B45B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 036.857.504-70 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia –

pelo Contratante, e Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:702FE6C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, CNPJ n.º 17.305.748/0001-03 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF83D298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 101.470.264-07 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE5E76B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas– CPF sob o número 077.563.784-07 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Saymon Phellipe de Moraes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A526CFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 09.234.399/0001-40 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Ailton Nunes da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:96C3FF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: IVAN PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º 052.830.534-40 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e IVAN PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:450DF20F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 084.857.224-69. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 8.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BACDC11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 8.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:976253FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MILSON RABELO RIBEIRO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 075.005.804-87. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e MILSON RABELO RIBEIRO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D63F2E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 045.732.561-56. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8EEF666E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 049.827.504-32. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8FB72D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: AISLANNY INGRIDY SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 080.908.814-24. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e AISLANNY INGRIDY SOARES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1A46FBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1221/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): NEUMA BATISTA PEREIRA - ME CNPJ/CPF: 05.448.125/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de confeitaria, para confecção de Bolo, para 400(quatrocentas) pessoas, para o aniversário do município de São Fernando, que ocorrerá neste dia 31 de Dezembro. Este serviço dar-se em virtude da comemoração do aniversário de 61(sessenta e um) anos de emancipação política deste município, onde será distribuído aos munícipes em solenidade de homenagem ao município. Sendo um momento de socialização, inclusão, e acesso aos festejos de fim de ano. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2019. Vigência: 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, NEUMA BATISTA PEREIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 30 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:E139C15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0204-002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO ME.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **02 de janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2020**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentária de 2020.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de Dezembro de 2019.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:27266A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0904-001/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2020.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de Dezembro de 2019.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:5150F1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 1309-007/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **02 de janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2020.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de Dezembro de 2019.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:7181EEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019

São Fco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA SELDA DA SILVA CARNEIRO	137443-5	Técnica de enfermagem	de Saúde e Saneamento	01.01.2020 a 01.04.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3927FBA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019**

São Fco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2019.

Designa servidor para ocupar a interinamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. nº 65, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **PAULO RICARDO DE FREITAS**, portador do CPF: **067.259.844-28**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, no período de 01 a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F18C5923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 141/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Forró Meirão” para realização de show artístico durante as festividades alusivas ao “Réveillon 2020” do Município de São João do Sabugi/RN, no dia 31/12/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: F C DA SILVA FREIRE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:79827812

**SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN
Nº 140/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Forró dos 3 e Heloísa Fernandes” para realização de show artístico durante as festividades alusivas à “Emancipação Política” do Município de São João do Sabugi/RN, no dia 23/12/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477, inscrita no CNPJ sob o nº 22.786.579/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D0F70AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um trator escavadeira, hidráulica, sobre esteira (hora máquina).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 139 – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 26.12.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 038/2019-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 139 – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um trator escavadeira, hidráulica, sobre esteira (hora máquina), com capacidade para, no mínimo, 20 toneladas, para atender as necessidades do Município, por um período de 12 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Luiz de Oliveira Nunes - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 26.12.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:83E6BE66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de material de construção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Retifque Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.019/0001-12; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99; ALC Bezerra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.160/0001-03; e Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 27.12.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 039/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Retifque Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.019/0001-12; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99; ALC Bezerra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.160/0001-03; e Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44; Objeto: Aquisição de material de construção, destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e José Ferreira de Souza Cunha, Reiryson Ataliba de Oliveira, Alisson Luiz Chagas Bezerra e Luiz de Oliveira Nunes p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 27.12.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F9248BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de material de limpeza.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Radiany F Malheiro ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29; H Bonita Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.858/0001-08; Comercial T & T Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00; e Comercial Saturno e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 30.12.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 040/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Radiany F Malheiro ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29; H Bonita Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.858/0001-08; Comercial T & T Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00; e Comercial Saturno e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; Objeto: Aquisição futura de material de limpeza destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ramon Coelho Miranda, Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, Fábio Silva de Lima e Tunefis da Silva Moraes p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 30.12.2019

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:5FE41A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da José Gilson de Souza Pereira 01268051489, inscrita no CNPJ sob o nº 24.260.154/0001-80, situada na Rua João Tibúrcio, 6A – Centro – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 30.12.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 041/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Stop Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 139 – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus e câmaras dos veículos da frota municipal, para atender demanda das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e José Gilson de Souza Pereira - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 30.12.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C57362AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 30 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **DORACI ALVES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000506, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:45AF1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 30 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 001553, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FC6C9A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando que este conselho deliberou inserir, validou ou informou na reunião ordinária do município de São José do Campestre/RN;

RESOLVE:

Aprovar a Rede de Referência Hospitalar para Risco Habitual e para Gestantes de Alto Risco.

Aprovar o percentual e as Unidades da Atenção Básica que realizam teste rápido para HIV, SÍFILIS, HEPATITES E ACONSELHAMENTO e/ou documento descrevendo a forma de acompanhamento para diagnóstico e tratamento.

Aprovar o percentual de Unidades cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES.

Aprovar Unidade Básica de Saúde que disponibiliza a PEP.

São José do Campestre/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB3EA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO - 25110002/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019

Trata-se de resposta ao recurso interposto pela empresa URBALIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.525.971/0001-13, situada a Est. BR 230 KM 42, Zona Rural, Lavras de Mangabeira-CE, cujo objeto é Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município.

Após análise e discussão deste recurso, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO**, mantendo-se a empresa URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, **INABILITADA**. Suba os autos ao com vista ao Excelentíssimo Prefeito do Município, para decisão final.

São José do Campestre-RN, 30 de dezembro 2019

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro – Portaria nº 086/2019

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6C51B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de decisão ao recurso apresentado pela empresa URBALIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.525.971/0001-13, situada a Est. BR 230 KM 42, Zona Rural, Lavras de Mangabeira-CE, referente a licitação PP037/2019, cujo objeto é Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município.

Recebido os autos do Ilustríssimo pregoeiro do Município, verificamos que em sua análise opinou por manter como INABILITADA a empresa URBALIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA pois a mesma descumpriu o item 6.1.2 alínea “B” onde apresentou o atestado de capacidade técnica com quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado; ou seja, o quantitativo apresentado no atestado foi inferior a 500 (quinhentas) bombonas. Verifica-se que por não haver reformulação de sua decisão foi devidamente enviada para autoridade superior.

Em suma, acatamos o parecer de análise de recurso por parte do Pregoeiro, ao ponto que **negamos provimento** ao recurso apresentado pela empresa URBALIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pelos fatos e argumentos expostos em sua deliberação.

São José do Campestre-RN, 30 de dezembro 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0AE67286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município. Empresa Vencedora: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 14.104.393/0001-98, vencedora do item 01, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 26 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: B90EE19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº31030001/2017, proveniente da licitação Tomada de Preço TP 001/2017.

CONTRATADO: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, CNPJ: 24.371.015/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA AREA CONTÁBIL DO SETOR PÚBLICO.

EMPRESA CONTRATADA: ETECONP ESCRITÓRIOTECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, CNPJ 24.371.015/0001-24.

TIPO DO TERMO: 3º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Jose do Campestre/RN, 27 de dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 74DF7899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº31030002/2017, proveniente da licitação Tomada de Preço TP 002/2017.

CONTRATADO: EDER GUILHERME DANTAS LOPES CNPJ 14.382.419/0001-60.

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria de apoio à área administrativa de São Jose do Campestre-RN.

TIPO DO TERMO: 3º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Jose do Campestre/RN, 27 de Dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 63B38ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº07020001/2019, proveniente da licitação Pregão Presencial PP 004/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na Consultoria e Assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria

EMPRESA CONTRATADA: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO ME, CNPJ: 17.873.994/0001-53

TIPO DO TERMO: 1º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Jose do Campestre/RN, 27 de dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 4F62760A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 013/2019**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS E A SENHORA DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos- SEMAPE doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade nº 1005668-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº610.234.344-15, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA**, brasileira, casada, Médica Veterinária, CRMV Nº1213/RN portadora do RG nº 002.736.194 SSP/RN, inscrita no CPF nº081.644.424-29, com endereço na Rua Francisco Godofredo Fernandes,163,Canutos e Filhos, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de outubro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA

Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:2444A132

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2019

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de outubro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:78A199B9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2019

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO**, brasileira, casada, médica, CRM 9953/RN portadora do RG nº 2609361 SSP/RN, inscrita no CPF nº 052.784624-42, com endereço na Rua Maria Cirne de Medeiros,154, Centro, São José do Seridó, CEP 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de outubro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD061199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, e **CONSIDERANDO** os termos do OFÍCIO Nº 083/2019-SEMEC, protocolado na Secretária de Administração e Gestão de Pessoas-SEAGEP;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **MACIANA BATISTA DE ARAÚJO** da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:FC14D29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, e **CONSIDERANDO** os termos do OFÍCIO Nº 083/2019-SEMEC, protocolado na Secretária de Administração e Gestão de Pessoas-SEAGEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA** da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:BAC4F0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, e **CONSIDERANDO** os termos do OFÍCIO Nº 083/2019-SEMEC, protocolado na Secretária de Administração e Gestão de Pessoas-SEAGEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA** para da função gratificada de Coordenadora Administrativa e Financeira do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Macêdo de Medeiros, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:2D282489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, e **CONSIDERANDO** os termos do OFÍCIO Nº 083/2019-SEMEC, protocolado na Secretária de Administração e Gestão de Pessoas-SEAGEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **PAULA ADRIANA MEDEIROS COSTA** da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:CE5B9DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de gestor de Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, e **CONSIDERANDO** os termos do OFÍCIO Nº 084/2019-SEMEC que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA** para exercer a função gratificada de Diretora na Unidade Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Macêdo de Medeiros, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:1F4033A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 343 2019 ONEROSA**

LEI Nº 343/2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Município nº 318 de 29 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do rateio por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro do ano em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Salette Baracho
Código Identificador:2C33FD89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90
Objeto: Contratação de Aterro Sanitário, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB
Objetivo: Prorrogação de prazo contratual
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 30/12/2019
Vigência: 30/06/2020
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 01/2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:89DC8F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2019 DE 30 (TRINTA) DE
DEZEMBRO DE 2019**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2019 DE 30 (trinta) DE
DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de São Pedro/RN no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de caráter continuado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, sendo os mesmos organizados e executados em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:9EC4B52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal nº 1569 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1F2C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2019-FMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:811536D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2019-FMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94306945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2019-FMS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:719A2F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA CAVALCANTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **IRACEMA CAVALCANTE**, Mat. 973, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9260FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, Mat. 791, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4727F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:161DED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 883,32 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A19A2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e

cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49CF40BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor SILVINO ARAÚJO NETO, Mat. 842, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05851E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSENILSON SOARES VICENTE, Mat. 350, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN,

ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34DB82B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 319/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D48B9565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA, Mat. 785, ocupante da

função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07202930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (NOVE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49C43EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de

MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13C759F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2019-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 745,82 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F9C6DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 018/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15, COREN/RN: 819943- TEC.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 018/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E217D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 019/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: LUCIANA MEIRA DA SILVA – CPF nº 043.191.404-43, COREN/RN: 303869

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 019/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LUCIANA MEIRA DA SILVA – CPF nº 043.191.404-43

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1080C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 020/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87, COREN/RN: 531432

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 020/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32B4C806**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****CONTRATO Nº**.....: 024/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95, COREN/RN: 001.260.812.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 024/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de Dezembro de 2019.**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde****Pela contratada:**

MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:97173271**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****CONTRATO Nº**.....: 025/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23, COREN/RN: 1230914.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A EQUIPE DE ESF-I.**VALOR MENSAL**.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 025/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão das seguintes rubricas orçamentárias:

Estratégia Saúde da Família, NATUREZA 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, constantes na Lei Municipal 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de Dezembro de 2019.**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde****Pela contratada:**

ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CECE49DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****CONTRATO Nº**.....: 022/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 22/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento

Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF nº 044.760.204-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C0779FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 023/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO – CPF nº. 057.315.584-42, COREN/RN: 594.910.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 23/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO – CPF nº. 057.315.584-42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B15F21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 017/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 414419 - AE.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 017/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:453492DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 021/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES – CPF nº 038.368.584-28, COREN/RN: 714.487.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 021/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES – CPF nº 038.368.584-28

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84553F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa I E C IMPRESSOS LTDA ME, referente à Prestação de serviço gráfico na confecção senhas para o controle de participantes durante a realização de dois dias de festa tradicional de Santos Reis na praça publica deste município nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E2B2583E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 197**

Lei municipal 197/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN A PESSOAS CARENTES, PARA FINS DE MORADIA PRÓPRIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Augusta Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei.

Art 1 0 - Esta Lei dispõe sobre autorização para que o poder Executivo possa fazer a doação de lotes contidos em terreno pertencente ao patrimônio público do município de Senador Georgino Avelino/RN registrado no livro cartorial número - 102, às folhas, 085v/088 em 20 de outubro de 1989 perfazendo uma área total de 8 hectares, localizado no município de Senador Georgino Avelino/RN, limitando -se a Norte- com herdeiros de Francisca Felismina; Ao Sul — com herdeiros de Francisca Felismina, a Leste Com estrada do cemitério público, e a Oeste com terras de Izabel Santana; e de lotes a serem delimitados em outro terreno pertencente ao Município situado no Distrito de Carnaúba medindo 0,8 hectares limitado ao Norte com a Estrada carroçável, com 100m; ao Sul com terreno de Carmelita Pereira de Oliveira com 100m; a Leste com Carmelita Pereira de Oliveira com 80m; e ao Oeste com a RN-002 com 80m; matrícula 149 do Livro 2 do Registro de Imóveis.

Parágrafo 1º- Fica obrigado o poder público municipal a realizar todos os projetos complementares de infra-estrutura e executá-los antes da doação dos lotes tais como: redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário redes elétricas e pavimentação.

Parágrafo 2º- Ficam delimitados no projeto da área de Senador Georgino Avelino a construção de três praças, ou seja, uma praça a cada 50 lotes residenciais, medindo cada pelo menos 5 mil metros quadrados.

Parágrafo 3º- Ficam delimitados uma área adjacente a cada praça citada no parágrafo anterior para construção de uma escola, uma creche e um posto de saúde, com área não inferior a 3 mil metros quadrados cada.

Parágrafo 4º- Ficam delimitados nesta área total um terreno destinado a construção de um complexo esportivo com área de 10 mil metros quadrados.

Art 2 0 - O Poder Executivo fica autorizado à doação de terrenos para a população em vulnerabilidade social, cujo beneficiário resida no município de Senador Georgino Avelino com renda familiar de até 02 (DOIS) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art 3 0 - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário, a partir do recebimento da doação.

Art 4 0 -São objetivos desta Lei:

- viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;
- implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
- articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 5 0 - Serão adotados os seguintes princípios:

- compatibilidade e integração das políticas habitacionais Federal, Estadual e Municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6 0 da Constituição da República Federativa do Brasil;

- democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

- função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º - São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

- utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

- sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

- incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia; VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

- estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 7º - As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

a) pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;

Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação autorizada a assinar pelo Município;

o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais a no mínimo, 1 (um) ano;

o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

Carteira de Trabalho;

Folha de pagamento;

Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

Contratos;

Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

Outros meios admitidos em direito.

Art. 8º - O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário participante de algum programa habitacional com construção de moradia terá o prazo previsto no programa para construção.

Art. 9º - O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

Art. 10- O beneficiário da doação de terreno não poderá indispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do recebimento da doação, e não será mais beneficiário de outras doações de corrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

Art. 11- Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:

- seja arribo de família;

- mulher chefe de família;

- família com crianças e adolescentes;

- com idosos sob seus cuidados; e,

- critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais

critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

§ 1º O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA E DO NÚMERO DE LOTES A SEREM DOADOS:

Art. 12- A área de doação compreende a dimensão total de 36.600m² (trinta e seis e seiscentos metros quadrados), totalizando um número de 175 (cento e setenta e cinco) Lotes, medindo cada lote (dez metros de frente por dez metros de fundo), com uma área individual de 200m² (duzentos metros quadrados cada terreno).

Art. 13 A emissão de parecer a respeito da aplicação da presente Lei será de competência das equipes de profissionais que seguem:

0 - O parecer Técnico prévio será de responsabilidade de um profissional do Serviço Social do Município, antes de ser submetido a análise e aprovação do Conselho Municipal de Habitação;

0 - Comissão técnica formada por um profissional do CRAS, Um profissional de engenharia do Município .

Art. 14- O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter atualizado, com atualizações anuais.

Art. 15- Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 16- As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 17- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, em 30 de dezembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:8D43B98E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido no dia 11 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 07/2005.

Considerando o Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando o Art. 18 da Resolução CNAS nº 33/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SALES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:A8590016

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA DO ALTO, EM SENADOR GEORGINO AVELINO. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.045 – Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15100000 – Outros Convênios da União.

Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2016**.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

RODRIGO GASPAS DIAS

P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 22/11/2019.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1434DFEF

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN
RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS REFERENTE
AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Tendo como base o parecer do setor de engenharia a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, vem por meio do presente se pronunciar sobre os Recursos apresentados pelas empresas **Mega Construções Ltda - EPP, e R D Construção e Locação Ltda - EPP**, nos seguintes termos:

- No tocante ao Recurso apresentado pela empresa **Mega Construções Ltda**, resolve a Comissão receber o Recurso, para julgá-lo improcedente, mantendo a decisão anterior, em razão de ter a empresa desrespeitado o determinado pelo artigo 17.8.6 do Edital;

- Quanto ao Recurso apresentado pela **R D Construção e Locação Ltda**, resolve a Comissão receber o Recurso, e determinar a intimação da empresa **Multiconstruções Ltda ME**, para se manifestar sobre ele caso queira, no prazo legal.

- Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, nos termos do Art. 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da CPL.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/12/2019.

A CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5431186A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.008.035/2019

Resumo do Termo de Colaboração nº 001/2019 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, CNPJ sob nº 08.078.412/0001-56 e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH**, CNPJ sob nº 10.443.512/0001-86.

Representantes legais: Simone Tavares da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Saúde e Thallysson Pinto Cândido – Presidente do IDH.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Valor Total: R\$ 2.243.387,04 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 186.948,92 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.301.0011/1028.3.3.90.39.00

10.301.0011/2052.3.3.90.39.00

10.301.0011/2053.3.3.90.39.00

10.301.0011/2054.3.3.90.39.00

10.301.0011/2056.3.3.90.39.00

10.301.0011/2109.3.3.90.39.00

10.302.0011/2057.3.3.90.39.00

Vigência: por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 23 de Dezembro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:778FE9F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 625/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JACQUELINE FERREIRA COSTA**, Matrícula nº 50251-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a) PIII G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doze (12) dias remanescentes de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 06/01/2020 a 17/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2287CD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2019 – GP

PORTARIA Nº 626/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº **50305-3**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 17/01/2020 a 15/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:55295DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2019 – GP

PORTARIA Nº 627/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, Matrícula nº **1052-9**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Subcoordenador (a) do SCFV - Idoso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:98467F29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 **CONTRATADO:** R SUASSUNA CARNEIRO - ME, CNPJ: 23.930.298/0001-34. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **–DATA:** 30 de dezembro de 2019. **–SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:54080D7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20150102/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
PROCESSO Nº. 30090002/15.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491 - MEI, CNPJ: 21.569.685/0001-61 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **–DATA:** 30 de dezembro de 2019. **–SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Eliana Ricardo da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6AC25F8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20150033/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN **CONTRATADO:** BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME - CPNJ: 09.199.046/0001-56. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **–DATA:** 30 de dezembro de 2019. **–SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:827E68E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20150034/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN M. DO SOCORRO M DE OLIVEIRA-ME ASSESSORIA CONTABIL/RH - CPNJ: 04.867.082/0001-27 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:882706EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 CONTRATADO: PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 07.561.409/0001-26. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F12FD32C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN – CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:48090E4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20150031/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93

e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e RITA AZENETTE DE MEDEIROS – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F22D752E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
049/2019 - SRP PROCESSO Nº. 904.002/2019

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÃO- CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:26A8AC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019 - ADM

PORTARIA Nº 077/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **ALAM TCHARLEM DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 068.534.624-24 e portador do RG sob nº 002.602.869/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador Geral do ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 31/12/2019** referente ao período aquisitivo de **2017-2018**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E67F8308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº014/2019 do Município de Jacaraú/PB.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Jacaraú/PB.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ Nº 10.454.756/0001-64

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, DESTINADOS AOS EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição; Considerando que necessitamos de uma contratação mais célere que se fossemos realizar nossa própria licitação;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 550.140,00 (quinhentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total de R\$ 550.140,00 (quinhentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 014/2019 (Município de Jacaraú/PB);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/12/2019 a 30/12/2020;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 30/12/2019 a 30/12/2020; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 30 de dezembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B524BDD4

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEX Nº 016-2019)**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e

considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa AMANDA KAYONARA DE MEDEIROS OLIVEIRA DAMASCENO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:442C6949

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 016-2019)**

CONTRATO Nº.....: 20190123
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 016/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: AMANDA KAYONARA DE MEDEIROS OLIVEIRA DAMASCENO
OBJETO.....: Contratação de apresentação de show musical para apresentação na festividade de 61 anos de Emancipação Política do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8AF55453

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº
016-2019)**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de apresentação de show musical para apresentação na festividade de 61 anos de Emancipação Política do município de Serra de São Bento/RN
FAVORECIDO.....: AMANDA KAYONARA DE MEDEIROS OLIVEIRA DAMASCENO
VALOR.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B99A98CD

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 016-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AMANDA KAYONARA DE MEDEIROS OLIVEIRA DAMASCENO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Dezembro de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8595B9D2

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 015-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:362B22CF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 015-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190122
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 015/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA
OBJETO.....: Contratação de apresentação de show musical para apresentação na festividade de 61 anos de Emancipação Política do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:988DA753

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 015-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de apresentação de show musical para apresentação na festividade de 61 anos de Emancipação Política do município de Serra de São Bento/RN
FAVORECIDO.....: JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA
VALOR.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7FEB18D3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 015-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Dezembro de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B3575535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA/CONVÊNIO Nº 004/2019.

CONVENIO Nº 004/2019

ACORDO DE PARCERIA/CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, com sede a Avenida Antônio F. de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Centro Serra do Mel CNPJ nº 010.877.412/0007-53, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Serra do Mel/RN e o **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –NDS**, com sede na Rua José Farache, nº 1420, Bairro Lagoa Seca, cep 59.022-380, Natal/RN, neste ato representado pelo senhor Diretor Executivo do NDS: **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 063.059.624-72, residente e domiciliado a Rua das Verbenas, nº 73, Mirassol, Natal/RN resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio nos termos da Lei Municipal nº 769/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

A finalidade do Projeto de Cidadania – Serra do Mel é desenvolver ações a partir do acolhimento social, psicológico e Educacional de crianças e adolescentes, com ações transversais de cidadania e inclusão social e atividades agregadas de esportes, lazer, palestras, conforme plano de trabalho estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto presente Acordo de Parceria/Convênio a cooperação técnica entre os partícipes para a execução do Projeto de Cidadania – Serra do Mel, para promover o desenvolvimento social de crianças e adolescentes e suas famílias, assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Serra do Mel – RN, conforme estabelecido por meio da Lei Municipal nº 769/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O valor desembolsado pelo município para realização da presente parceria é de R\$ 191.529,41 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) e a contrapartida por parte do NDS, corresponde a bens e serviços mensuráveis a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

O recurso no R\$ 191.529,41 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) valor de será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 15.960,78 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) conforme cronograma de liberação constante do Plano de Trabalho.

SUBCLAUSULA - Os recursos serão mantidos em conta específica da parceria em instituição bancária oficial, somente sendo permitido saque para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante transferência para crédito em conta, cheque nominativos ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizados exclusivamente, na execução do objeto da parceria;

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o custeio do presente convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS), que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 9º. da Lei Municipal nº 769/2019.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN (Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Serra do Mel através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS):

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros após a assinatura do Termo de Parceria/Convênio;
- II – Promover a publicação do Termo de Parceria/Convênio no Diário Oficial e/ou no Mural da Prefeitura Municipal de Serra do mel;
- III – Obedecer ao cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho;

IV – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do projeto relacionado com o objeto da parceria;

V – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução da(o) parceria/convênio de acordo com o plano de trabalho;

VI – Examinar e deliberar quanto a aprovação dos relatórios de atendimento e da prestação de contas, a ele apresentada pela NDS.

Compete ao Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS:

I – Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrentes da contratação de pessoal necessários ao regular funcionamento da entidade;

II – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III – Ressarcir o município os recursos recebidos através da parceria quando se comprovar sua inadequada utilização;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o município de quaisquer ônus ou reivindicações perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

V – Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

VI – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, fornecendo informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar, duas vias ao município através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, ao gestor de contratos e convênios, de toda documentação referente à prestação de contas, após a aplicação dos recursos;

VIII – Manter conta corrente, 41532-4 na agência 2870-3 do Banco do Brasil, exclusiva, junto à instituição bancária credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes da parceria;

IX – Aplicar os saldos da parceria, enquanto não utilizados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferior a um mês;

X – Computar, obrigatoriamente, a crédito da parceria, as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integre as prestações de contas do ajuste;

XI – Propiciar aos credenciados pelo município meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, e fiscalização da execução da parceria, qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos á execução da parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto da parceria;

XIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo município;

XIV – Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas pelo município, o cadastro dos usuários pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com identificação do projeto da parceria, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado na presente parceria/convênio:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na parceria ainda em caráter de emergência;

III – Realização de despesa em data anterior ou posterior sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes públicos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SETIMA – USO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O NDS ao receber os recursos deverá:

I - no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, aplicarem os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e, título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazo inferiores a um mês;

II - computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito na parceria e aplica-las, exclusivamente, no objeto da parceria, devendo prestar informações e posicionamento quando a sua utilização;

III - anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondente a movimentação financeira da conta específica do início até o término da parceria, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV - o descumprimento do dispositivo obrigará o município à reposição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

V - O NDS deverá manter o recurso pactuado em conta específica, permitindo-se os débitos somente para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante transferência bancária para crédito em conta, cheque nominal ou ordem bancária a quem de direito;

VI - O NDS prestará contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do recurso repassado durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, observadas suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A esse Termo de Parceria/Convênio, terá sua vigência iniciada na data de assinatura deste termo e terá a duração de 01 ano, podendo ser prorrogada por meio de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLAUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se, às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da cidade de Mossoró - RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Serra do Mel/RN, 12 de Novembro de 2019

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
Diretor Geral Executivo

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ABF51DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2017 – PROC ADMIN MSNN/RN Nº 1711240010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de dezembro de 2019 e termo final em 23 de maio de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6B989D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 007/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1808290001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de agosto de 2019 e termo final em 18 de novembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:97A16FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 007/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1808290001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de novembro de 2019 e termo final em 16 de

fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:7A4A3246

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 444/2019**

PORTARIA Nº: 444/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	937.348.834-15				
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	30 de dezembro de 2019	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir o Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros para SESAP conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3ED036B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – CARONA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET.
CNPJ Nº 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CINETE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 08.378.641/0001-96
VALOR R\$ 55.532,88 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

SERRINHA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:A61100C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP00061**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00061/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00061/19**, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2020, pelo Município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2020, pelo Município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00061/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00061/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 30 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

C.N.P.J. nº 04.905.677/0001-20

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO da Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00061/19.

Empresa: POSTO PINTO PETROLEO LTDA; C.N.P.J. nº 04.905.677/0001-20, estabelecida à Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo RN, (84)99822-2121, representada neste ato pelo Sr. DENIO MARTINS CAVALCANTE, C.P.F. nº 157.229.534-15, R.G. nº 501721 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM Combustível, comum, conforme Norma ANP.	LITRO	62,000.00	4,740	293.880,00
00002	DIESEL COMUM Diesel comum S500	LITRO	191,580.00	3,740	716.509,20
00003	DIESEL S-10 Óleo Diesel S-10	LITRO	87,650.00	3,850	337.452,50
VALOR TOTAL RS					1.347.841,70

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:42055668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP00061/19

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00061/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00061/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 62.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2019 às 10:25:29

Homologado para: POSTO PINTO PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 04.905.677/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,740 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - DIESEL COMUM

Quantidade: 191.580,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2019 às 10:25:29

Homologado para: POSTO PINTO PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 04.905.677/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00003 - DIESEL S-10

Quantidade: 87.650,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2019 às 10:25:29

Homologado para: POSTO PINTO PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 04.905.677/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A59D2345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 638/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2020, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa no montante de R\$ 19.400.407,14 (dezenove milhões quatrocentos mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 19.400.407,14 (dezenove milhões quatrocentos mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.758.997,14 (doze milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 6.591.410,00 (seis milhões quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e dez reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita de Impostos, taxas e contribuições de melhorias	689.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	265.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	62.050,00
1.4 – Receita de Serviços	10.000,00
1.5 – Transferências Correntes	20.615.700,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	10.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens	0,00
2.2 – Transferências de Capital	222.857,14

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb	-2.474.200,00
------------------------	---------------

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.400.407,14 (dezenove milhões quatrocentos mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.758.997,14 (doze milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 6.591.410,00 (seis milhões quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e dez reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
. Legislativo	900.000,00
. Administração	2.066.225,00
. Assistência Social	923.570,00
. Previdência Social	233.200,00
. Saúde	5.434.640,00
. Educação	6.609.250,00
. Cultura	397.050,00
. Urbanismo	1.537.465,00
. Gestão Ambiental	1.500,00
. Agricultura	483.050,00

. Transporte	243.450,00
. Desporto e Lazer	521.007,14
. Reserva de Contingência	50.000,00
Total	19.400.407,14

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.312.580,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.506.130,00
4.4 – Investimentos	353.697,14
4.6 – Amortização da Dívida	171.000,00
4.7 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total	19.400.407,14

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 0,1% (zero vírgula um por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;

§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 573/2017 de 19 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 11 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de dezembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C372CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180010

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. GLERISTON VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ 13.398.836/0001-38, com sede na Rua: José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A5F8D90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170195/2017

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Severiano Melo/RN, 30 de dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0BF6AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170195

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLÉBIA GAMA MARINHO, inscrito(a) no CPF 041.732.594-09, com sede na RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, 128, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por CLÉBIA GAMA MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7FBFD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190017**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 26.759.864/0001-85, com sede na PC. Redenção, Centro, Mossoró-RN, CEP 59600-065, representada por EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:83A42AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190014**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALISON MAX MELO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 32.325.715/0001-00, com sede na RUA DOUTOR ALMEIDA CASTRO Nº 39 SALA 10, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-040, representada por ALISON MAX MELO E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: - **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:BCECA9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE QUARTO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20170190/2017**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE GONZAGA DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF 060.106.254-08, com sede na VILA BOA VISTA, S/N, CENTRO, Severiano Melo - RN, CEP 59856-000, representada por JOSE GONZAGA DE CARVALHO

FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas. **OBJETO:** O presente Termo do Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3134A6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE QUARTO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20170191/2017**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ERINALDO MOURA, inscrito(a) no CPF 081.402.824-13, com sede na RUA FRANCISCO NUNES 42, CENTRO, Severiano Melo - RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO ERINALDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas. O **OBJETO** do presente Termo do Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:403A8DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 CMAS de 16 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Tangará-RN, 16 de dezembro de 2019

JOÃO DE BATISTA DE ALMEIDA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:75CD46F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 CMAS****RESOLUÇÃO Nº 06/2019 CMAS de 16 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo do IGD SUAS físico financeiro da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo do IGD SUAS físico - financeiro da Assistência Social do ano de 2018;**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Tangará-RN, 16 de dezembro de 2019

JOÃO DE BATISTA DE ALMEIDA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:D5883C1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 CMSA****RESOLUÇÃO Nº 07/2019 CMAS de 16 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo do IGD PBF físico financeiro da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo do IGD PBF físico - financeiro da Assistência Social do ano de 2018;**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Tangará-RN, 16 de dezembro de 2019

JOÃO DE BATISTA DE ALMEIDA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:E2EEF3CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 056/2019****Interessados:** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Tenente Laurentino Cruz/RN.**Assunto:** Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico na virada do ano

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;**Art. 24 - É dispensável a Licitação:****II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;****CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**05. Fica autorizado à contratação da empresa **A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.764.834/0001-76**, com sede profissional na Rua Dr. Heráclito do Vilar, Nº 1067 – A, Centro – Macaíba/RN, para aquisição de fogos de artifícios do tipo: girândola de 1.080 tiros, girândola de 468 tiros coloridos, kit moirado de 3” com 12 tubos, torta de 1,8” com 50 tubos coloridos, torta de 1,5” 25 com tubos coloridos e torta de 100 tubos coloridos para realização de show pirotécnico na virada do ano, conforme quantidade discriminado no memorando nº 032/2019 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2019.

AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun. Turismo e Desenv. Econômico

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4925F886**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal, com base no artigo 43º, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o processo licitatório Nº 001/2019, modalidade: TOMADA DE PREÇO, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de Pessoa Jurídica do ramo para execução dos serviços de obras e engenharia para construção de 25 (vinte e cinco) melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

HOMOLOGAR o objeto do certame à empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: **12.607.846/0001-73**, ofertante de uma proposta no valor global de **R\$ 307.774,35 (trezentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:44C71140

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 12 de dezembro de 2019 a 10 de março de 2020, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D8E2A679

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Educação e Cultura Nº 1489, relativas ao período de 2018. Os 20 dias

de gozo de férias serão contados a partir 23 de dezembro ao dia 12 de janeiro de 2019 e os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 13 de janeiro de 2019, com término em 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:53F8F9BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:73D0C8C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DC03E615

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:47354472

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ELIANE MATIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4BE5A684

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ALESSANDRA KELE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A706CB68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias o servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:389A40AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **THÁSIA MARA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:31230A61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA WILMA SALES SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:44FC5624

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **GRAÇA ALEXSANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Dentista, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5885A30B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2019 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 282/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA FABRÍCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C7F5BC5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 30, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9C8E2B08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1618, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9DED72E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA INÊS DE MACÊDO FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:418B947D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **DAYANE GIFONE DE MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:208683B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **DAMIANA ELIANE DA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AA7BE07D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LUSIFRAN MATIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGA, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:658872BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LILIANE PINHEIRO BARROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B4D789B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico matrícula Nº 1456, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B24B3045

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2020, com término em 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8BEC3E4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 292/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **LUCIANA RÉGIA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C680360B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034/2019 – GABINETE DA PREFEITA

TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, servidores e seus familiares se reúnem em confraternização no dia 31 de dezembro, véspera de Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO para as Repartições Públicas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 31 de dezembro de 2019, (terça-feira), por motivo das festividades do Ano Novo, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 30 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2B06AB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 451/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 451/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.060/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **26 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9A1B110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 452/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 452/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.061/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº **068.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:32982A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 454/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 454/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.063/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **27 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:75FCC58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.064/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **28 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:7BEA799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 456/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 456/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.065/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº **068.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:6551C7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 457/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 457/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.066/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **29 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:75D8871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.062/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **27 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:05692D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0422/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SESED/RN - APRESENTAÇÃO DO PLANO DA OPERAÇÃO VERÃO 2020**, no período: **26/12/2019 à 26/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44AD1D77

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0423/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 0229/2016 - 3º TERMO ADITIVO NA FUNASA/RN**, no período: **26/12/2019 à 26/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de dezembro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1111D497

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0424/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **Farmacêutica**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **RESOLVER ASSUNTOS NO SETOR JURÍDICO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO CRF/RN**, no período: de **19/12/2019 à 19/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8CED90D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGP 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 524/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP

No dia 30 de Dezembro de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 021/2019-SRP", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2019-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

MV CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.093.909/0001-62, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Dezembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente CPL**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:BCC3B244**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGP 021/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 524/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO;****Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:**MV CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.093.909/0001-62, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Dezembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente CPL**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:727B88CC**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGP 021/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 524/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP**Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO****Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:**MV CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.093.909/0001-62, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Dezembro de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:B77193A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019-GPMTB.****PORTARIA Nº 175/2019-GPMTB.***Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Exonerar o Senhor **DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA**, inscrito no CPF nº 069.898.824-84, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA**.**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8AAE90CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO Nº 8.150/2018 -
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO****Tomada de Preços nº 005/2019****Processo nº 8.150/2018****Objeto:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.****Ata da Sessão Pública de Julgamento de habilitação**Aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor Nilton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, Nilzivan Miguel da Silva – membro, Pedro Henrique Batista de França, servidor convocado, Carlos Miranda de Oliveira, servidor convocado e Paula do Nascimento Augusto – Servidora convocada, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pelo setor de engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento, declarando **INABILITADAS** as seguintes empresas: **1) SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01**, não apresentou as informações

necessárias para comprovação do vínculo do engenheiro com a mesma, tendo em vista que o Termo de Contrato com o responsável técnico não possui assinatura de testemunhas, nem reconhecimento em cartório, além de não constar informações básicas tais como: informação da carga-horária de trabalho e documentos do profissional (RG, CPF), dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8. do edital**; 2) **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 10.458.681/0001-90** não apresentou a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital, cuja ausência do documento mencionado anteriormente implica a desclassificação da proposta, dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2, 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1 do edital**; 3) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33**, não apresentou o Registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU; não apresentou Atestado de Capacidade Técnica relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4 e 7.8.10. do edital**; Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca, _____, Presidente da CPL-PMT/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente

NILZIVAN MIGUEL DA SILVA
Membro

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Servidor Convocado

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Servidora Convocada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6787EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.150/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2019 - RESULTADO JULGAMENTO FASE DE
HABILITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 8.150/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01**, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8. do edital; 2) **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 10.458.681/0001-90**, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2, 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1 do edital; 3) **EMPREENDIMENTOS**

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4 e 7.8.10. do edital.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL
Portaria 1.175/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6ECED036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO Nº 9.127/2019 -
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2019

Processo nº 9.127/2019

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Ata da Sessão Pública de Julgamento de habilitação

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor Nailton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, Nilzivan Miguel da Silva – membro, Pedro Henrique Batista de França, servidor convocado, Carlos Miranda de Oliveira, servidor convocado e Paula do Nascimento Augusto – Servidora convocada, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pelo setor de Engenharia deste Município. Em seguida, substanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **HABILITADAS** as empresas: 1) **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60**, 2) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, de igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00** – não apresentou declaração do Setor de Engenharia do Município de Touros, que informa não existir pendências junto a este Órgão, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.8.7 do edital**; 2) **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF: 24.575.584/0001-91** não apresentou a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital, cuja a ausência do documento mencionado anteriormente implica a desclassificação da proposta, dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2, 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1 do edital**; um dos sócios da empresa consta no rol do Cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; o mesmo também consta no rol do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do Conselho Nacional de Justiça, sendo **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.1.1. E 7.1.2. do edital**; Atestado de vistoria sem assinatura do representante da licitante; declaração de indicação das instalações sem assinatura do responsável da empresa; declaração de

visita técnica sem assinatura do representante da empresa, sendo **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.11., 7.8.11.1 E 7.8.10.1. do edital. 3) SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01**, não apresentou as informações necessárias para comprovação do vínculo do engenheiro com a mesma, tendo em vista que o Termo de Contrato com o responsável técnico não possui assinatura de testemunhas, nem reconhecimento em cartório, além de não constar informações básicas tais como: informação da carga-horária de trabalho e documentos do profissional (RG, CPF), dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8. do edital**. Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, **Nailton Maciel Leite da Fonseca**, _____, Presidente da CPL-PMT/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente

NILZIVAN MIGUEL DA SILVA
Membro

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Servidor Convocado

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Servidora Convocada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3ACD84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.127/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2019 - RESULTADO JULGAMENTO FASE DE
HABILITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 9.127/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: **1) IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60, 2) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, de igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: **1) MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00**, INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.8.7 do edital; **2) ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF: 24.575.584/0001-91**, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2, 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1, 7.1.1, 7.1.2, 7.8.11, 7.8.11.1, 7.8.10.1. do edital. **3) SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01**, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8. do edital.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da

comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL
Portaria 1.175/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:96EF00B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019001901

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PORD.DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 - Atividade 0301.04122004.2.003 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração, classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
Contratante

ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PORD.DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:DA95C3CD

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017501

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/000103, com sede na AV. GAVIAO, Nº 19, representado por PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, SECRETARIO DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0702.103010075.2.015 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:81C0A563

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017601

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.750.058/0001-67, com sede na AV. GAVIÃO 19, representado por LUCAS ALVES DE SOUZA, Sec. Mun. de Assist. Social e da Habita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0802.081220081.2.32 Manutenção do Fundo Munic. de Assist. Social, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.750.058/0001-67

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:EE9203B7

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017701

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.008 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:D72742BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0132/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0132/2019**

Objeto: Contratação de serviços médicos para compor as Equipes de Saúde da Família IV e VII.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0132/2019 – Processo n.º 03.192/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C7C43296

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 103/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 103/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 559.238,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei n.º 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de 559.238,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 304: Vigilância Sanitária

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Funcção 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2088: Funcionamento do Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educ. - FUNDEB 40%

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 11130000: Transferências do FUNDEB 40%

Valor: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da educ. - FUNDEB 60%.

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 11120000: Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.002: Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Total da suplementação 559.238,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de 559.238,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 3.3.90.93: Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Função 27: Desporto e Lazer
Sub-Função 813: Lazer
Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2145: Apoio ao Turismo no Município de Upanema
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 12150000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão Cultural
Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
Projeto/Atividade 1006: Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 220.440,00 (Duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 12: Educação.
Sub-Função 365: Educação Infantil.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 1007: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 32.560,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 17: Saneamento
Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 1051: Melhorias Sanitárias
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.002: Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias - Civil
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Função 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Total da anulação 559.238,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:0D64D102

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 104/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 104/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração E Recursos Humanos
Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração E Recursos Humanos
Projeto/Atividade 2012: Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da anulação R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED79E76B

PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 060/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRAS PARA OS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 15 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 30 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:2C708649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0132/2019

Processo n.º 03.192/2019
Dispensa de Licitação n.º 0132/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de serviços médicos para compor as Equipes de Saúde da Família IV e VII**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTES: JOÃO PAULO COSTA FERNANDES, CPF: 070.874.604-71 e CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS, CPF: 089.361.154-99. **ITEM: 008528** – Médico VII - para compor a Equipe VII do Programa Estratégia Saúde da Família; realizar diagnósticos, solicitar exames, prescrever e administrar as doses e períodos de uso dos medicamentos, atuar em programas de esclarecimento e prevenção de doenças, prescrever regimes alimentares, dentre outros. **ITEM: 008527** - Médico VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; realizar diagnósticos, solicitar exames, prescrever e administrar as doses e períodos de uso dos medicamentos, atuar em programas de esclarecimento e prevenção de doenças, prescrever regimes alimentares, dentre outros; **Valor mensal por item: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UND ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da estratégia saúde da família - ESF
NATUREZA	12140000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
FONTE	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “**Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pelo fato de que o atendimento a população está com déficit de médicos em duas equipes de Estratégia Saúde da Família, os mesmos saíram para se especializarem. Como as mesmas não podem ficar sem o atendimento médico a população, pelas necessidades dos atendimentos médicos nessas áreas que têm funções básicas no atendimento aos usuários deste município que ficaram descobertas de profissionais. Tal solicitação se justifica pela necessidade de manutenção e melhorias dos serviços de saúde do município de Upanema /RN, na formação das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF. Vale salientar que saúde é direito de todos e dever do Estado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:860BB38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
LEI 508/2019**

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados.

Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual.
- II - por iniciativa do contratado.
- III - por iniciativa do município.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 8. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9. - O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea/RN.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 504/2019..

Várzea/RN, em 29 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORAS
Médico - PSF	RS 12.000,00	03	40 horas
Enfermeiro - PFS	RS 2.940,80	03	40 horas
Tec. em Enfermagem - PSF	RS 998,00	08	40 horas
Dentista - PNSB	RS 2.640,84	03	40 horas
Aux. de Saúde Bucal -PNSB	RS 998,00	03	40 horas
Nutricionista	RS 1.600,00	01	30 horas
Nutricionista - NASF	RS 1.500,00	01	20 horas
Psicólogo – CRAS	RS 1.600,00	01	30 horas
Psicólogo – NASF	RS 1.500,00	01	20 horas
Orientador Social	RS 998,00	04	40 horas
Assistente Social - CRAS	RS 1.600,00	02	30 horas
Assistente Social - NASF	RS 1.500,00	01	20 horas
Educador Físico - NASF	RS 1.500,00	01	20 horas
Fisioterapeuta - NASF	RS 1.500,00	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional - NASF	RS 1.500,00	01	20 horas

Várzea/RN, em 29 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3FE973A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AEDNO DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:52ACB8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA PESSOA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Fiscalização, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de janeiro de 2020 a 06 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:53C293C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Fiscalização, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:47B8613E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora **EUGENIA CORREA FERREIRA DE LIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 20 de Janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:DF303F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CLEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de janeiro de 2020 a 30 de Janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:04A1BCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO CAROLINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de janeiro de 2020 a 30 de Janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:AF935671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SERGINA DO NASCIMENTO LINHARES**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:20F40CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SAMIRA SAMY DE SOUZA**, ocupante do cargo de Monitor de Peti, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:09B31335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALAI REGINA ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F07CD628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:A46B11D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MILENE RAIANNE DE MOURA FONSECA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D1AAB81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JANINE DIAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:88FAF987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº27120001/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Carlos Alexandre de Melo Bezerra. CPF: 011.082.584-50.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística de show musical com Carlos Alexandre Jr. e Banda na festa em comemoração ao réveillon com duração de 02 horas, a ser realizado em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 27 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8C0EF2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº27120002/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Thaison Galvão de Souza. CPF: 089.577.874-29.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística de show musical com Thayson do Acordeom e Banda na festa em comemoração ao réveillon com duração de 02 horas, a ser realizado em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 27 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6794F8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17120001/2019

CONTRATO Nº: 17120001/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111205/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 17.985.184/0001-99. OBJETO: Contratação da atração “BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21570730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMF/SEMOb

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Florânia - RN, torna público que recebeu tempestivamente recurso interposto pela empresa **AGELINA GOMES FÉLIX EIRELI**, CNPJ nº 32.755.989/0001-30. Em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município acerca do recurso impetrado, esta comissão decide, entretanto, que merece prosperar, motivo pelo qual altera sua decisão anterior, considerando-a **Habilitada**, nos termos do edital. Desta forma, por força do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, encaminha-se o recurso à Autoridade Administrativa Superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno a esta Comissão Permanente de Licitação, prosseguimento do processo com a abertura de Proposta de Preços.

A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

Florânia – RN, 30 de Dezembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:07FF01F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMF/CPL/SEMOb

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Florânia - RN, torna público que recebeu tempestivamente recurso interposto pela empresa **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME**, CNPJ nº 29.288.569/0001-86. Em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município acerca do recurso impetrado, esta comissão decide, entretanto, que merece prosperar em parte, motivo pelo qual altera sua decisão anterior, considerando **Inabilitada** a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** CNPJ nº 12.607.846/0001-73, as demais empresas citados no recurso supra citado **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 17.604.005/0001-26; e, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 01.233.506/0001-03, não acudiram sucesso em suas razões, motivo pelo qual não altera sua decisão anterior, permanecendo as mesmas **Habilitadas**, nos termos do edital.

Desta forma, por força do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, encaminha-se o recurso à Autoridade Administrativa Superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno a esta Comissão Permanente de Licitação, prosseguimento do processo com a abertura de Proposta de Preços.

A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

Florânia – RN, 30 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:505F9AA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal **MARIA GILDETE FÉLIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 89, lotada na Secretaria Municipal de Social,

contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:34B251DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 200/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLOVIS SILVA**, Motorista, matrícula nº 118, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:C5A9BFDE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 201/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Orientadora Social, matrícula nº 622, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:25B272BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 202/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, Sepultador, matrícula nº 488, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A81633FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 203/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **EDILEUZA ALVES DE ARAÚJO NOBRE**, Merendeira, matrícula nº 337, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:CFFC4C65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 204/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **KLEDIONE REGINA FERRERIA DE MACEDO SILVA**, Merendeira, matrícula nº 86, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:BBFC5B82

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 205/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **GILVANI SILVA SALES**, Merendeira, matrícula nº 19, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:F3EA6E3F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 206/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA RANIELLE TAVARES DE SOUZA SOARES**, ASG, matrícula nº 24, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:F508B745

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 207/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA ELIZÂNGELA LUCIO DA SILVA OLIVEIRA**, ASG, matrícula nº 241, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:0D931B41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 208/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO BOSCO DA COSTA**, vigia, matrícula nº 588, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:E00CBB03

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 209/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IRANI MANOEL DE MARIA**, recepcionista de consultório, matrícula nº 80, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:2C4E493B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 210/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:57756531

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 211/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, Merendeira, matrícula nº 387, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:D1E01927

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 212/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA**, vigia, matrícula nº 470, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:9C33A030

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 213/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **CELMA MARIA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 310, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:D1B61CE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 214/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA SALETE DE SOUZA NUNES**, Merendeira, matrícula nº 604, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:EE185E2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 215/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JADER OLIVEIRA DANTAS**, Vigia, matrícula nº 137, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:EA57F136

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 216/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 423, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4ADD9E45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 217/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA EUNICE DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 39, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:2887C339

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 218/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RILDO LUIZ DA SILVA**, vigia, matrícula nº 327, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:7715E615

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 219/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARINEUMA HERMOGENES DA SILVA**, ASG, matrícula nº 295, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:9E4B1C11

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 220/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA**, Operador de Micro, matrícula nº 360, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:2F0F178E

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
FÉRIAS N.º 174/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS VITÓRIA COSTA MARQUES**, Enfermeira, matrícula nº 507, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:9A976737

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 221/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SÂNZIA FREDERICA MEDEIROS BATISTA**, Merendeira, matrícula nº 46, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:D3AF95BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 170/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 1996 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o calendário Escolar de 2020, anexo, a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com início do ano letivo para o dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

**ANEXO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020**

Início do Ano Letivo: 17 de fevereiro de 2020
Encerramento do Ano Letivo: 08 de dezembro de 2020
1º BIMESTRE: 51 DIAS LETIVOS (17/02 – 30/04)
2º BIMESTRE: 51 DIAS LETIVOS (04/05 – 10/07)
3º BIMESTRE: 48 DIAS LETIVOS (20/07 – 19/09)
4º BIMESTRE: 50 DIAS LETIVOS (21/09 – 08/12)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FEVEREIRO
03-07: Jornada Pedagógica na SEMECD (gestores e coordenadores)
10-14: Jornada Pedagógica
17: Início do I Bimestre
24-25: Carnaval
26: Cinzas
07 DIAS LETIVOS
MARÇO
14: Sábado Letivo

23 DIAS LETIVOS**ABRIL**

09-10: Semana Santa
21: Tiradentes
18: Sábado Letivo
27: Término do I Bimestre

20 DIAS LETIVOS**MAIO**

01: Dia do Trabalho
09: Sábado Letivo

21 DIAS LETIVOS**JUNHO**

11: Corpus Christi
20: Sábado Letivo

22 DIAS LETIVOS**JULHO**

10: Término do II Bimestre
13 a 17: Recesso
20: Início do III Bimestre
25: Sábado Letivo

19 DIAS LETIVOS**AGOSTO**

11: Dia do Estudante
15: Sábado Letivo

22 DIAS LETIVOS**SETEMBRO**

07: Independência do Brasil
12: Sábado Letivo
19: Sábado Letivo e Término do III Bimestre
21: Início do IV Bimestre

24 DIAS LETIVOS**OUTUBRO**

03: Mártires de Cunhaú e Uruaçu
12: N. Sr^a. Aparecida
15: Dia do Professor
20: Emancipação Política de Florânia
17 e 31: Sábados Letivos
28: Dia do Funcionário Público

19 DIAS LETIVOS**NOVEMBRO**

02: Dia de Finados
14: Sábado Letivo
15: Proclamação da República
20: Dia da Consciência Negra
23-26: Recesso Escolar
27: Dia de N. Sr^a das Graças

16 DIAS LETIVOS**DEZEMBRO**

05: Sábado Letivo
08: Término do IV Bimestre
12: Dia do Evangélico
09-10: Exames Finais
11: Resultado Final
25: Natal

07 DIAS LETIVOS

Calendário Escolar aprovado em: 30/12/2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:07A002B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1357/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 27 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:00EE50BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1358/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ /RN, no dia 27 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A830E633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1359/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 28 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CFC82C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1360/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 29 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C358F082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1361/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5645F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1362/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F58FB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1363/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS**

SANTOS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A44BD9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **PNEUTEX LTDA-ME** CNPJ:10.761.839/0001-04 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP, homologado em 20/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS(PESADOS/LEVES E MOTOCICLETAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS(PESADOS/LEVES E MOTOCICLETAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PNEUTEX LTDA-ME**

CNPJ: 10.761.839/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PNEU REF. 12.5/80-18, mínimo 16 lonas (dianteiro, sem Câmara). Pneu para a Retro Escavadeira JCB 3C e CATERPILLAR 416E. Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	MARCHER	04	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
02	PNEU REF. 17.5-25, mínimo 14 lonas (traseiro, sem Câmara). Pneu para a Retro Escavadeira JCB 3C. Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	MRL	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
03	PNEU REF. 19.5-24 mínimo 14 lonas (traseiro sem câmara). Pneu para a retroescavadeira CATERPILLAR 416E, com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	PIRELLI	02	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
05	PNEU REF. 12.4-24 AGRICOLA, mínimo 10 lonas (Dianteiro com câmara), para o trator Valtra, Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	MLR	02	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
07	PNEU REF. 14.9-24, mínimo 12 lonas, (dianteiro com câmara de ar), para trator MASSEY FERGUSON, com selo de aprovação do INMETRO	UND	MLR	02	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
09	PNEU REF. 750/16 (com câmara), mínimo 10 lonas. Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	CENTELHA	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
10	PNEU REF. 1.000-20 (COM CAMARA). Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	CENTELHA	24	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
12	PNEU REF. 700/16R-16 (sem câmara), com selo de aprovação do INMETRO	UND	PIRELLI	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
14	PNEU REF. 215.75 R17.5 (SEM CAMARA). Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	SEM CHOYANG	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
15	PNEU REF. 275/80 R22.5 (SEM CAMA). Com	UND	MAGNUM	12	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00

	selo de aprovação pelo INMETRO					
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 750/16. Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	MAGNUM	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 1.000 – 20. Com selo do INMETRO	UND	MAGNUM	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 14.9.24. com selo de aprovação do INMETRO	UND	MAGNUM	06	R\$ 240,00	R\$1.440,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 12.4-24. Com selo de aprovação do INMETRO	UND	MAGNUM	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
23	PROTETOR PARA PNEU REF. 1.000-20. Com selo de aprovação do INMETRO	UND	MAGNUM	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00
24	PNEU REF. 185/60R15. (Sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	ABC	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
26	PNEU REF. 185/60R15. (Sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	ONYX	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
28	PNEU REF. 175/70R14. (sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	FATE	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
30	PNEU REF. 195/65R15. (sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	WESTLAKE	08	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
31	PNEU REF. 205/60R15. (sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	WESTLAKE	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
33	PNEU REF. 110.90.17 (TRASEIRO COM CAMA, MOTO BROS). Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	04	R\$ 145,00	R\$ 580,00
34	PNEU REF. 90.90.19 (DIANTEIRO COM CAMA, MOTO BROS). Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	04	R\$ 155,00	R\$ 620,00
35	PNEU REF. 90.90.18 (TRASEIRO COM CAMA, MOTO TITAN, YAMAHA). Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	08	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
36	PNEU REF. 80.100.18 (DIANTEIRO COM CAMA, MOTO TITAN, YAMAHA). Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	08	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
37	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 110.90.17. Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 90.90.19. Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
39	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 90.90.18. Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
40	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 80.100.18. Com selo de aprovação do INMETRO	UND	LEVORIN	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00

A presente Ata apresenta o valor total de **119.284,00** (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de março de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº007/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 007/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 29 de março de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Pneutex LTDA-ME

CNPJ: 10.761.839/0001-04

CPF:181.855.334-15

JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA

Promitente Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ:24.380.578/0025-56, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-SRP, homologado em 16/01/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**
CNPJ:24.380.578/0025-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PUREZA MÍNIMA 99,5% 1MP.	UND	WHITE MARTINS	72	R\$ 27,00	RS1.944,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PUREZA MÍNIMA 99,5%.	Mª	WHITE MARTINS	3.000	R\$ 21,00	RS 63.000,00
03	VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	UND	WHITE MARTINS	20	R\$ 305,00	RS 6.100,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 40 LITROS	UND	WHITE MARTINS	20	RS1.700,00	RS 34.000,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 0,70 LITROS	UND	WHITE MARTINS	06	R\$ 865,00	RS 5.190,00

A presente Ata apresenta o valor total de **110.234,00** (cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.063/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

*republicado por incorreção

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

White Martins Gases Industriais Do Nordeste LTDA
 CNPJ: 24.380.578/0025-56
SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF:525.801.564-53
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D6F25E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **B TRINDADE DANTAS- ME**, CNPJ: 24.527.677.233/0001-80, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, homologado em 20/02/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

B TRINDADE DANTAS- ME

CNPJ: 24.527.677.233/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	ATLAS	UND	10	RS3,50	RS 35,00
03	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	ATLAS	UND	05	RS 3,00	RS 15,00
04	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	ATLAS	UND	200	RS0,45	RS 90,00
05	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	ATLAS	UND	200	RS 0,45	RS 90,00
06	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	ATLAS	UND	200	RS 0,45	RS 90,00
07	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	ATLAS	UND	200	RS 0,45	RS 90,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA - TAMANHOS P/M/G (CADA TAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES) SOLDÁVEL	LUNEX	CX	30	RS 28,00	RS 840,00
13	MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA	ECOAR	UND	300	RS 1,40	RS 420,00
14	MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA	ECOAR	UND	250	RS 0,95	RS 237,50
15	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)	AQUARELA	LATÃO	50	RS 30,00	RS 1.500,00
17	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	ATLAS	UND	50	RS 9,00	RS 450,00
18	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	ATLAS	UND	50	RS 2,50	RS 125,00
19	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM	ATLAS	UND	50	RS 7,40	RS 370,00
20	THINNER (SOLVENTE) 900ML	SOLUT	LT	40	RS 7,00	RS 280,00
21	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600º NA COR ALUMÍNIO	ORBI QUIMICA	UND	30	RS 12,00	RS 360,00
22	CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CAIAÇÃO EM TÍJOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	LUXCOR	UND	100	RS 30,00	RS3.000,00
31	VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	ATLAS	GALAO	20	RS 67,00	RS 1.340,00
32	ZARCÃO 900ML	AQUARELA	UND	10	RS 5,50	RS 55,00
35	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	FORTLEV	UND	05	RS 0,30	RS 1,50
36	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	FORTLEV	UND	05	RS 0,60	RS 3,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	FORTLEV	UND	10	RS 0,35	RS 3,50
42	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	FORTLEV	UND	10	RS 1,40	RS 14,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	FORTLEV	UND	10	RS 0,90	RS 9,00
45	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	10	RS 0,28	RS 2,80
46	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	10	RS 0,90	RS 9,00
49	CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	BLUKIT	UND	05	RS 69,00	RS 345,00
50	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	ETERNIT	UND	03	RS 30,00	RS 90,00
53	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 0,95	RS 19,00

54	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 3,80	RS 76,00
55	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 2,40	RS 48,00
57	JOELHO DE 20MM X ½" ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 0,75	RS 15,00
58	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 0,18	RS 3,60
60	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	10	RS 2,30	RS 23,00
62	JOELHO ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	50	RS 20,00	RS 1.000,00
64	JOELHO ESGOTO 40MM	FORTLEV	UND	50	RS 0,20	RS 10,00
65	JOELHO ESGOTO 50MM	FORTLEV	UND	50	RS 0,90	RS 45,00
67	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	ETERNIT	UND	05	RS 50,00	RS 250,00
68	LUVA 25MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	30	RS 0,18	RS 5,40
69	LUVA 40MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	30	RS 1,30	RS 39,00
70	LUVA 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	30	RS 1,70	RS 51,00
74	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	40	RS 0,50	RS 20,00
75	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	40	RS 0,30	RS 12,00
76	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 0,85	RS 17,00
77	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	20	RS 2,00	RS 40,00
82	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	30	RS 2,70	RS 81,00
83	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	ETERNIT	UND	05	RS 150,00	RS 750,00
84	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	BLUKIT	UND	50	RS 11,00	RS 550,00
85	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	CISER	UND	200	RS 0,18	RS 36,00
86	PARAFUSO LATÃO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	GOFIX	UND	50	RS 0,70	RS 35,00
87	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	10	RS 0,35	RS 3,50
88	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	10	RS 0,35	RS 3,50
89	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	FORTLEV	UND	10	RS 1,50	RS 15,00
90	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	FORTLEV	UND	10	RS 2,50	RS 25,00
91	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	LOTUS	UND	10	RS 57,00	RS 570,00
92	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	LOTUS	UND	10	RS 58,00	RS 580,00
93	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	LOTUS	UND	05	RS 12,00	RS 60,00
94	ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - MODELO UNIVERSAL	CENSI	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
96	SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	PLASBON	UND	20	RS 2,50	RS 50,00
98	TÊ (90°) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	FORTLEV	UND	30	RS 2,40	RS 72,00
101	TÊ (90°) DE 40MM ESGOTO	FORTLEV	UND	30	RS 1,10	RS 33,00
104	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	LOTUS	MT	05	RS 13,00	RS 65,00
108	TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM ¾"	KRONA	UN	05	RS 1,20	RS 6,00
109	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	HIGIBAN	UND	05	RS 10,00	RS 50,00
110	TUBO PARA ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
111	TUBO PARA ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	500	RS 11,50	RS 5.750,00
112	TUBO PARA ESGOTO 200MM	FORTLEV	UND	300	RS 22,00	RS 6.600,00
116	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	GRAP	UND	10	RS 1,00	RS 10,00
117	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM.	GRAP	UND	10	RS 1,00	RS 10,00
118	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	APLICCAL	UND	200	RS 0,70	RS 140,00
120	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	TENACE	UND	10	RS 13,50	RS 135,00
121	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	SIGMA	KG	20	RS 6,50	RS 130,00
123	AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	ARTESANAL	SACO	200	RS 7,80	RS 1.560,00
124	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	NORTCOLA	SACO	200	RS 7,80	RS 1.560,00
125	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	NORTCOLA	SACO	200	RS 4,70	RS 940,00
128	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X6	ARTESANAL	MT	50	RS 16,50	RS 825,00
132	BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA SÁ, COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATÓRIA EM USINADOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	ARTESANAL	M³	30	RS 220,00	RS 6.600,00
141	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMPÁ	FORTLEV	UND	10	RS 110,00	RS 1.100,00
142	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	KDK	UND	10	RS 52,00	RS 520,00
143	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70CM	KDK	UND	10	RS 52,00	RS 520,00
146	CERÂMICA 46X46 CORES DIVERSAS	CERBRAS	M²	50	RS 16,00	RS 800,00
151	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	MONFORTE	UND	05	RS 9,00	RS 45,00
164	GESSO BRANCO SACO 50K	FORTE GESSO	UND	50	RS 18,00	RS 900,00
165	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	ARCELORMITT	KG	05	RS 8,50	RS 42,50
166	GRANILITE	ARTESANAL	M²	50	RS 230,00	RS 11.500,00
171	LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGA	VONDER	UND	300	RS 14,00	RS 4.200,00
172	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA, 2,20X1,10M (AXL)	KDK	UND	20	RS 80,00	RS 1.600,00
177	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACI PRE MOLDADOS	M²	150	RS 90,00	RS 13.500,00
178	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4,2	SACI PRE MOLDADOS	M²	150	RS 70,00	RS 10.500,00
179	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACI PRE MOLDADOS	M²	150	RS 80,00	RS 12.000,00
181	PORCELANATO ESMALTADO 61X61	ELIZABETH	CX	200	RS 45,00	RS 9.000,00
192	RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS	QUALITY	UND	03	RS 17,00	RS 51,00
193	REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES	NORTCOLA	KG	300	RS 1,50	RS 450,00
198	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA 6MX1,50MX6MM (CXLXE)	GALVIX	UN	100	RS 312,00	RS 31.200,00
199	TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA	CERAMICA PROGRESSO	UND	10.000	RS 0,30	RS 3.000,00

	QUALIDADE 48CMX20CM					
200	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M	IMBRALIT	UND	300	RS 77,00	RS 23.100,00
202	TRELIÇA TB08 1 MT	ARCELORMITA	MT	100	RS 4,00	RS 400,00
203	TRENA COM TRAVA 5MT 25MM	SIGMA	UND	05	RS 7,80	RS 39,00
209	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	CISER	UND	100	RS 0,10	RS 10,00
210	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	CISER	UND	200	RS 0,05	RS 10,00
211	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	CISER	UND	200	RS 0,15	RS 30,00
212	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERERBA	CISER	UND	300	RS 0,20	RS 60,00
213	ARRUELA EM AÇO 32MM	CISER	UND	100	RS 1,70	RS 170,00
216	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	IRWIN	UND	10	RS 3,50	RS 35,00
217	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	IRWIN	UND	10	RS 2,50	RS 25,00
218	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	IRWIN	UND	10	RS 1,80	RS 18,00
219	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	IRWIN	UND	10	RS 5,00	RS 50,00
220	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	IRWIN	UND	10	RS 2,70	RS 27,00
227	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	FIXAFORTE	UND	100	RS 0,25	RS 25,00
229	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	FIXAFORTE	UND	100	RS 0,10	RS 10,00
230	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	FIXAFORTE	UND	100	RS 0,18	RS 18,00
235	CHAPA DE FERRO 1/16	ARCELORMITAL	UND	100	RS 100,00	RS 10.000,00
236	CHAPA LAMBRILO ONDULADA GALVANIZADA	ARCELORMITAL	UND	50	RS 100,00	RS 5.000,00
240	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	LOTUS	UND	05	RS 5,00	RS 25,00
242	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	TENACE	UND	10	RS 11,00	RS 110,00
243	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN	HENKEL	UND	500	RS 19,00	RS 950,00
247	DOBRADIÇA 1 1/2" ZINCADA	SILVANA	UND	20	RS 0,70	RS 14,00
248	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	SILVANA	UND	30	RS 0,75	RS 22,50
249	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	SILVANA	UND	30	RS 2,10	RS 63,00
253	ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	ATLAS	UND	20	RS 2,10	RS 42,00
254	ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	SACI PRE MOLDADOS	UND	200	RS 30,00	RS 6.000,00
255	FAÇÃO 16" - FAÇÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	LOTUS	UND	04	RS 15,00	RS 60,00
256	FAÇÃO RABO DE GALO 12" - FAÇÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	LOTUS	UND	03	RS 18,00	RS 54,00
259	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL. MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITAL	UND	200	RS 26,50	RS 5.300,00
260	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL. MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITAL	UND	200	RS 68,00	RS 13.600,00
261	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	ARCELORMITAL	UND	20	RS 5,00	RS 100,00
264	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	LOTUS	UND	05	RS 6,50	RS 320,50
265	LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 4M DE LARGURA	LONAX	MT	100	RS 3,30	RS 330,00
266	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 1/2" X 2 MM	PLASTIMAN	MT	50	RS 2,80	RS 140,00
268	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.200MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	SACI PRE MOLDADOS	UND	30	RS 900,00	RS 27.000,00
269	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	SACI PRE MOLDADOS	UND	30	RS 680,00	RS 20.400,00
270	MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	TENACE	UND	01	RS 15,00	RS 15,00
272	METALON 30X50 MM	ARCELORMITAL	MT	500	RS 7,20	RS 3.600,00
273	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	VONDER	UND	10	RS 9,00	RS 90,00
275	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	CISER	UND	300	RS 0,10	RS 30,00
276	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	CISER	UND	300	RS 0,10	RS 30,00
278	PERFIL U 3 1/8 6MT	ARCELORMITAL	UND	100	RS 210,00	RS 30,00
280	PORCA SEXTAVADO 3/8	CISER	UND	100	RS 0,20	RS 20,00
283	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	SACI PRE MOLDADOS	UND	10	RS 50,00	RS 500,00
284	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	SACI PRE MOLDADOS	UND	10	RS 44,90	RS 449,00
286	TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	ARCELORMITAL	UND	50	RS 290,00	RS 14.500,00
287	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	ARCELORMITAL	UND	200	RS 195,00	RS 39.000,00
288	TUBO GALVANIZADO 40MM	ARCELORMITAL	MT	100	RS 16,90	RS 1.690,00
289	VERGALHÃO 1/4 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITAL	UND	100	RS 14,00	RS 1.400,00
290	VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITAL	UND	100	RS 26,50	RS 2.650,00

291	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACI PRE MOLDADOS	MT	50	RS 45,00	RS 2.250,00
292	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACI PRE MOLDADOS	UND	50	RS 40,00	RS 2.000,00
293	VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACI PRE MOLDADOS	MT	50	RS 12,00	RS 600,00
305	CONECTOR AMPACT PARA CABO 4 E 1/0	INTELLI	UND	50	RS 10,00	RS 500,00
331	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	PLASTMAN	MT	500	RS 0,65	RS 325,00
333	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	PLASTMAN	UND	20	RS 8,99	RS 179,80
334	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	UND	10	RS 85,00	RS 850,00
336	CAIXA DE INSPEÇÃO	ROMA	UND	20	RS 2,70	RS 54,00
338	TOMADA DUPLA 2P+T 20ª	MECTRONIC	UND	100	RS 4,50	RS 450,00
339	SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A	MECTRONIC	UND	10	RS 3,40	RS 34,00
340	FITA ISOLANTE 18X20M	MECTRONI	UND	50	RS 3,50	RS 175,00
341	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª	ALOMAR	UN	20	RS 3,50	RS 106,00
342	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15ª	ALOMAR	UND	10	RS 5,30	RS 53,00
343	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª	ALOMAR	UND	10	RS 5,30	RS 53,00
344	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	ALOMAR	UND	10	RS 5,30	RS 53,00
345	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	ALOMAR	UND	10	RS 5,50	RS 55,00
346	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	ALOMAR	UND	10	RS 5,50	RS 55,00
347	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	ALOMAR	UND	10	RS 5,50	RS 55,00
352	CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPAS E FITA DUPLA FACE	TRAMONTINA	UND	30	RS 2,99	RS 89,70
353	PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	MECTRONICA	UND	50	RS 1,80	RS 90,00
354	POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT	SACI PRE MOLDADOS	UND	05	RS 450,00	RS 2.250,00
355	POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT	SACI PRE MOLDADOS	UND	10	RS 300,00	RS 3.000,00
356	POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT	SACI PRE MOLDADOS	UND	10	RS 300,00	RS 3.000,00
358	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	KRONA	UND	10,00	RS 300,00	RS 3.000,00
359	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	KRONA	UND	10,00	RS 1,00	RS 10,00
364	PLUG 2P + T 20A PARA CONDICIONADOR DE AR	MECTRONIC	UND	40	RS 5,00	RS 200,00
368	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	MECTRONIC	UND	20	RS 4,30	RS 86,00
369	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO	MECTRONIC	UND	200	RS 3,60	RS 720,00
371	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE	MECTRONIC	UND	200	RS 3,99	RS 798,00
372	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	PÇ	20	RS 4,70	RS 94,00
375	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS ½"	TRAMONTINA	MT	1.000	RS 8,00	RS 8.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **372.002,30** (trezentos e setenta e dois mil, dois reais e trinta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRADADA(S).

Angicos/RN, em 01 de abril de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Promitente Contratante

B TRINDADE DANTAS- ME

CNPJ: 24.527.677.233/0001-80

CPF:022.379.824-06

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0C5B81CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **KAIO W. R. BEZERRA-EIRELI-ME**, CNPJ: 26.308.316/0001-70, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP, homologado em 26/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

KAIO W. R. BEZERRA-EIRELI-ME

CNPJ: 26.308.316/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MASSA PLÁSTICA DE 500	ANJO	UND	20	RS 7,90	RS 158,00
27	TRINCHA DE 1 ½"	COMPEL	UND	30	RS 1,99	RS 59,70
28	TRINCHA DE 2"	COMPEL	UND	30	RS 2,50	RS 75,00
29	TRINCHA DE 3"	COMPEL	UND	30	RS 6,00	RS 180,00
30	TRINCHA DE 4"	COMPEL	UND	25	RS 8,50	RS 212,50
33	ZARÇAO 3,6 LITROS	HIDROTINTAS	UND	10	RS 47,00	RS 470,00
34	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2	CORRPLASTIK	CX	10	RS 2,10	RS 21,00
37	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 ¼" COM VALVULA	CORRPLASTIK	UND	05	RS 2,00	RS 10,00
38	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	LIEGE	UND	10	RS 4,55	RS 45,50
39	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO	KRONA	LATÃO	20	RS 18,00	RS 360,00
40	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	LUZARTE	UND	10	RS 92,00	RS 920,00
44	CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	TAF	UND	05	RS 25,00	RS 125,00
47	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	CORRPLASTIK	UND	10	RS 2,85	RS 28,50
48	COLA PARA PVC,TUBO COM 850G	KRONA	UND	10	RS 14,99	RS 149,90
51	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	ALUMASA	UND	20	RS 16,00	RS 320,00
52	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	NOVAFLON	UND	10	RS 4,40	RS 44,00
56	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	CORRPLASTIK	UND	20	RS 2,70	RS 54,00
61	JOELHO ESGOTO 100MM	CORRPLASTIK	UND	50	RS 3,10	RS 155,00
63	JOELHO ESGOTO 200MM	CORRPLASTIK	UND	40	RS 37,00	R1.480,00
66	JOELHO ESGOTO 75MM	CORRPLASTIK	UND	50	RS 2,45	RS 122,50
71	LUVA 100MM ESGOTO	CORRPLASTIK	UND	10	RS 2,50	RS 25,00
72	LUVA 150MM ESGOTO	CORRPLASTIK	UND	10	RS 8,70	RS 87,00
78	LUVA DE CORRER 20MM	CORRPLASTIK	UND	20	RS 3,99	RS 79,80
79	LUVA DE CORRER 25MM	CORRPLASTIK	UND	20	RS 5,20	RS 104,00
80	LUVA DE CORRER 40MM	CORRPLASTIK	UND	20	RS 9,99	RS 199,80
81	LUVA DE CORRER 50MM	CORRPLASTIK	UND	20	RS 13,75	RS 275,00
95	SIFÃO DUPLO CROMADO	CENSI	UND	05	RS 14,99	RS 74,95
97	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	VICAP	UND	05	RS 14,90	RS 74,50
100	TÊ (90º) DE 150MM ESGOTO	CORRPLASTIK	UND	30	RS 23,00	RS 690,00
102	TÊ (90º) DE 50MM ESGOTO	CORRPLASTIK	UND	30	RS 2,90	RS 87,00
103	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½ E ¾	DUDA	UND	20	RS 7,10	RS 142,00
105	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	HERC	UND	10	RS 21,40	RS 214,00
107	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	HERC	UND	20	RS 7,25	RS 145,00
115	J VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	LUZARTE	UND	05	RS 205,00	RS 1.025,00
122	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	SIGMA	KG	10	RS 12,85	RS 128,50
126	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)	FORTCOLA	SACO	200	RS 18,45	RS 3.690,00
129	BLOCOS DE GESSO 60X60	RR GESSO	UND	100	RS 4,50	RS 450,00
134	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	FAMSATIL	UND	20	RS 6,90	RS 138,00
135	CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	HOSI	UND	10	RS 11,50	RS 115,00
136	CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	HOSI	UND	10	RS 17,95	RS 179,50
137	CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	HOSI	UND	10	RS 21,80	RS 218,00
140	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMPA	DACQUA	UND	05	RS 299,00	RS 1.495,00
153	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	FAMASTIL	UND	500	RS 3,50	RS 1.750,00
154	DISCO DE DESBASTE GRANILITEIRO	FAMASTIL	UND	20	RS 4,99	RS 99,80

155	DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	FAMASTIL	UND	50	RS 7,15	RS 357,50
156	DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	FAMASTIL	UND	20	RS 7,50	RS 150,00
173	ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	KALIPSO	UND	100	RS 3,55	RS 355,00
182	PORTA SANFONADA PVC 80CM	PERFILPLAST	UND	10	RS 63,45	RS 634,50
183	PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	MADEMACHI	UND	20	RS 87,00	RS 1.740,00
184	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	BELGO	KG	05	RS 12,00	RS 60,00
185	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	BELGO	KG	05	RS 12,00	RS 60,00
186	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	BELGO	KG	05	RS 12,00	RS 60,00
187	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	BELGO	KG	05	RS 12,00	RS 60,00
188	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	BELGO	KG	05	RS 12,00	RS 60,00
189	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)	BELGO	KG	05	RS 12,00	RS 60,00
190	PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)	BELGO	KG	02	RS 13,70	RS 27,40
191	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	BELGO	KG	05	RS 13,70	RS 66,00
195	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", COM 32 DENTES A CADA 25MM	WORKER	UND	10	RS 4,80	RS 48,00
201	TIJOLO CERÂMICO 8 Furos 9X19X19 DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROGRESSO	UND	30.000	RS 0,27	RS 8.100,00
205	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6" MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.	FAMASTIL	UND	02	RS 14,00	RS 28,00
214	ASPIRADOR 50 X 3/4" X 1/2"	CISER	UND	30	RS 2,50	RS 75,00
215	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	MAX	UN	10	RS 9,50	RS 95,00
231	CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	HOSI	UND	05	RS 8,85	RS 44,25
232	CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	HOSI	UND	05	RS 9,90	RS 49,50
234	CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	HOSI	UND	05	RS 25,00	RS 125,00
237	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	FAMASTIL	UND	05	RS 22,00	RS 110,00
244	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	UNA	GALÃO	02	RS 55,00	RS 110,00
246	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	GARRA	UND	100	RS 4,75	RS 475,00
258	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA	SOPRANO	UND	20	RS 26,00	RS 520,00
263	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 5M X 50MM	AGIWALK	PÇ	05	RS 18,00	RS 90,00
279	PONTEIRO REDONDO DE ¼ X 12"	CISER	UND	02	RS 11,99	RS 23,98
281	SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE). PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BSNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	TEKBOND	TUBO	50	RS 15,40	RS 770,00
282	TALHADEIRA REDONDA 12"	FAMASTIL	UND	10	RS 11,99	RS 119,90
285	TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO DE 170MM	KALA	UND	02	RS 16,90	RS 33,80
294	CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFÁSICO	MEGACAMPOS	MT	2.500	RS 2,35	RS 5.875,00
295	CABO MULTIPLEXADO 16MM TRIFÁSICO LIVRES DE EXCESSO DE	MEGACAMPOS	MT	2.500	RS 5,10	RS 12.750,00
296	CABO MULTIPLEXADO 10MM MONOFÁSICO	MEGACAMPOS	MT	500	RS 1,99	RS 995,00
297	CABO MULTIPLEXADO 10MM TRIFÁSICO	MEGACAMPOS	MT	500	RS 4,35	RS 2.175,00
300	ALÇA PARA CABO 10MM	ROMAGNOLE	UND	500	RS 1,75	RS 875,00
302	CHAVE MAGNÉTICA 2 X 30A P/ COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO NA 220V/60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-1/70 OU EQUIV.	EXATRON	UND	10	RS 199,00	RS 1.990,00
318	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	AVANT	UND	500	RS 11,90	RS 5.950,00
326	CABO FLEXÍVEL 6MM	MEGACAMPOS	MT	1.000	RS 1,90	RS 1.900,00
332	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	VICAP	MT	500	RS 1,10	RS 550,00
337	TOMADA DUPLA 2P + T 10"	VELTRA	UND	100	RS 4,40	RS 440,00
351	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	ELETROMAR	UND	10	RS 67,00	RS 670,00
357	FERRO DE SOLDA 220V/40W	FOX LUX	UND	10	RS 35,00	RS 350,00
360	PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.	PANASONIC	UND	20	RS 0,85	RS 17,00
361	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH - REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO-POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.	PANASONIC	UND	10	RS 1,25	RS 12,50
362	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNIDADES)	PANASONIC	UND	10	RS 2,00	RS 20,00
363	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNIDADES)	PANASONIC	UND	10	RS 2,50	RS 25,00
365	ADAPTADOR PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO	VELTRA	UND	40	RS 5,50	RS 220,00

A presente Ata apresenta o valor total de **65.799,78** (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Preço Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

Município de Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito
 Promitente Contratante

Kaio W. R. Bezerra EIRELI-ME
 CNPJ: 26.308.316/0001-70
KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA
 CPF: 106.049.964-47
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
 Código Identificador:45E56C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **PRM COMERCIO E AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ:29.805.880/0001-55, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP, homologado em 26/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PRM COMERCIO E AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ:29.805.880/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM	WORKER	UND	200	RS 1,75	RS 350,00
09	LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM	WORKER	UND	200	RS 1,75	RS 350,00
10	LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM	WORKER	UND	200	RS 1,75	RS 350,00
11	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	WORKER	UND	200	RS 1,75	RS 350,00
23	TINTA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	CRUZCOLLOR	LATAO	50	RS 73,65	RS 3.682,50
26	TINTA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	CRUZCOLLOR	GALAO	20	RS 16,64	RS 332,80
73	LUVA 200MM ESGOTO	PLASTILIT	UND	10	RS 19,50	RS 195,00
99	TÊ (90º) DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UND	30	RS 6,49	RS 194,70
159	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	MOMFORT	UND	02	RS 10,20	RS 20,40
160	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3.00MM COM 100MT	VONDER	UND	20	RS 119,00	RS 2.380,00
180	PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	20	RS 29,68	RS 593,60
221	BROCA DE WIDIA Nº 10	MAX FERRAGENS	UND	10	RS 4,28	RS 42,80
222	BROCA DE WIDIA Nº 12	MAX FERRAGENS	UND	10	RS 6,52	RS 65,20
223	BROCA DE WIDIA Nº 5	MAX FERRAGENS	UND	10	RS 1,77	RS 17,70
224	BROCA DE WIDIA Nº 6	MAX FERRAGENS	UND	10	RS 2,36	RS 23,60
225	BROCA DE WIDIA Nº 7	SIGMA	UND	10	RS 2,65	RS 26,50
226	BROCA DE WIDIA Nº 8	WORKER	UND	10	RS 6,02	RS 60,20
271	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	SIGMA	UND	02	RS 12,00	RS 24,00
277	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	JOMARCA	UND	100	RS 0,18	RS 18,00
312	BÓCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	FERTAK	UND	50	RS 2,04	RS 102,00
327	CABO FLEXIVEL 10MM	FORTCON	MT	300	RS 3,50	RS 1.050,00
374	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	ECOTUBOS	PÇ	10	RS 2,70	RS 27,00
376	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	UND	50	RS 3,70	RS 185,00
377	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR	BRASIPLA	UND	100	RS 0,68	RS 68,00

A presente Ata apresenta o valor total de **10.509,00** (dez mil, quinhentos e nove reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 03 de abril de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Promitente Contratante

PRM Comercio e Aço e Ferramentas EIRELI

CNPJ:29.805.880/0001-55

MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA

CPF: 012.865.064-84

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:A5E453F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP** CNPJ:10.655.938/0001-01, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, homologado em 20/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP**

CNPJ:10.655.938/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ACIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TÍJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO, CAIXA COM 12 UN	CX	LIMPA FACIL	67	R\$ 41,50	R\$ 2.780,50
04	ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UN	CX	SANTA CRUZ	42	R\$ 84,90	R\$ 3.565,80
07	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	MÇ	BILLA	159	R\$ 2,20	R\$ 349,80
08	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL.	CX	BRILHOTEX	16	R\$ 38,10	R\$ 609,60

	FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND					
09	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPAS 60 LITROS, CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	UND	MERCOMPLAS	52	R\$ 31,70	R\$ 1.648,40
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	PLASUTIL	38	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	CX	DOM LINE	91	R\$ 99,00	R\$ 9.009,00
16	SABONETEIRA PLÁSTICO, CAP 1,5 LITROS NA COR BEGE/BRANCA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VÁLVULA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. MEDIDAS: 14,0CM X 19,0CM X 8,0CM	CX	TRILHA	56	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00
18	DISPENSER PARA SABONETE ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	UND	QLUSTRO	873	R\$ 1,40	R\$ 1.222,20
20	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍRE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND	CX	ULTRA INSET	41	R\$ 98,50	R\$ 4.038,50
22	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	PCT	FLANEBERG	243	R\$ 13,20	R\$ 3.027,60
25	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	CX	SERRANO	42	R\$ 40,80	R\$ 1.713,60
27	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	CX	IMPERIAL	305	R\$ 8,90	R\$ 2.714,50
28	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIACÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	CX	MARILUX	159	R\$ 45,90	R\$ 7.298,10
34	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	UND	IMPERIAL	113	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
36	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BASICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%-11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT	MARILUX	386	R\$ 4,45	R\$ 1.717,70
38	FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID	PCT	PRA FESTA	614	R\$ 3,28	R\$ 2.013,92
40	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID	PCT	PRA FESTA	3.630,00	R\$ 2,35	R\$ 8.530,50
42	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	CRISTAL	3.130	R\$ 3,12	R\$ 9.765,60
44	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	PCT	PIPOCA	410	R\$ 3,90	R\$ 1.599,00
46	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPAS.	UND	PRA FESTA	1.010	R\$ 0,70	R\$ 707,00
47	EMBALAGENS DES-CARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES COM MEDIDA INTERNA DE 168X88X60MM.	UND	BOREDA	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
48	EMBALAGEM DESCARTÁVEIS REDONDA COM DIMENSÕES INTERNAS: 7,8X4,7CM E DIMENSÕES EX-TERNAS: 11X5CM.	UND	FIBRASA	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
49	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	CRISTAL	3.750	R\$ 1,41	R\$ 5.287,50
50	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	PCT	TALGE	01	R\$ 9,15	R\$ 9,15
51	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS.,COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	GI	BECKER	65	R\$ 58,00	R\$ 3.770,00
53	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	UND	IMPERIAL	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
54	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS 100 LT	UND	MERCOMPLAS	11	R\$ 47,50	R\$ 522,50
56	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	UND	MERCOMPLAS	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80

57	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT	UND	MERCOMPLAS	10	R\$ 31,70	R\$ 317,00
58	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS	UND	PLASUTIL	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
61	ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	UND	IMPERIAL	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	PCT	ESSENCIAL	2.120	R\$ 0,68	R\$ 1.441,60
65	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	PAR	TALGE	392	R\$ 2,85	R\$ 1.117,20
66	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	MT	PERFILNOR	1.150	R\$ 13,35	R\$ 15.352,50
69	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	UND	IMPERIAL	01	R\$ 4,84	R\$ 4,84
71	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM. COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	PCT	BRILHEX	90	R\$ 4,80	R\$ 432,00
73	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	UND	LUSAFILME	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
75	PROTECTOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA	UND	FARMAX	1.821	R\$ 50,00	R\$ 91.050,00
77	TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM	UND	CAPAZI	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
79	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	UND	ARTESAL	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
81	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT	PCT/100	RAVA	72	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00

A presente Ata apresenta o valor total de **193.947,51**(cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.006/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 03 de abril de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Cavalcante & Cia LTDA-EPP

CNPJ: 10.655.938/00001-01

LAYZE DE SOUZA MAIA

CPF:069.225.934-13

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CC654D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a **T.P.S DO NASCIMENTO-ME** CNPJ:17.642.145/0001-99, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, homologado em 20/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **.P.S DO NASCIMENTO-ME**

CNPJ:17.642.145/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	TUBARÃO	43	R\$ 39,04	R\$ 1.678,72
12	COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	UND	FLORA NENE	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
13	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	CX	SERRANO	390	R\$ 23,00	R\$ 8.970,00
23	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MINIMO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 4 ROLOS.	PCT	ALPINO	2.946	R\$ 2,79	R\$ 8.219,34
59	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	F.C	1.600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
60	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	PCT	F.C	7.106	R\$ 3,20	R\$ 22.739,20
74	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	ABSOLUTO	2.430	R\$ 4,45	R\$ 10.813,50

A presente Ata apresenta o valor total de **56.380,76**(cinquenta e seis ,trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

1.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.5. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.006/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 03 de abril de 2019

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

T.P.S do Nascimento

CNPJ: 17.642.145/0001-99

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA

CPF:027.953.994-07

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6A9AC742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ:27.062.419/0001-24, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP, homologado em 26/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ:27.062.419/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALORUNIT.	VALORTOTAL
301	ALÇA PARA CABO 16MM	MEVISA	UND	500	RS 2,40	1.200,00
309	PARAFUSO FIXA LUMINÁRIA	OLIVO	UND	200	RS 7,90	RS 1.580,00
311	PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	OLIVO	UND	100	RS 8,00	RS 800,00
321	CABO PP 2X4MM	VERFLEX	MT	1.000	RS 3,70	RS 3.700,00
322	CABO PP 2X6MM	VERFLEX	MT	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
324	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	VERFLEX	MT	1.000	RS 0,68	RS 680,00
325	CABO FLEXÍVEL 4MM	VERFLEX	UND	1.000	RS 1,20	RS 1.200,00
348	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	LUKMA	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
349	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	LUKMA	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
350	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	LUKMA	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
370	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4	ROMAZI	UND	100	RS 4,00	RS 400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **14.270,00** (quatorze mil, duzentos e setenta reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 abril de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRADADA(S).

Angicos/RN, em 03 de abril de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Lumem Distribuidora De Materiais Eletricos

CNPJ: 27.062.419/0001-24

DANIEL ASSIS MOSINI

CPF: 024.137.492-68

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E0E3F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0001-08, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP, homologado em 02/04/2019, os preços para **A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A NOVA, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/RN- ANGICOS), COM A DEVIDA DUCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A NOVA, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/RN- ANGICOS), COM A DEVIDA DUCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA,

CNPJ: 70.166.350/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente interieira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 01 Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Angicos Palácio Prefeito Espedito Alves Secretaria Municipal de Saúde 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaustrês vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da saúde.	UND	FIAT/ NACIONAL	01	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **78.000,00** (setenta e oito mil reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 abril de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº057/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 057/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.10.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 09 de abril de 2019.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Autobraz Comercio de Veiculos LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08
CLEZIO DANTAS DA SILVA
CPF: 878.157.884-91
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BC7590E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS	PCT	THEOTO	36	RS 3,35	RS 120,60
09	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL-ROLO 250 G	RL	NEVOA	360	RS 4,85	RS 1.746,00
16	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 10 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	RS 0,58	RS 20,88
17	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 15 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	RS 0,74	RS 26,64
18	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 20 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	RS1,08	RS 38,88
24	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE COM 50 UNDS	PCT	AMERICA MEDICAL	24	RS 44,90	RS 1.077,60
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,89	RS 680,40

56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,95	RS 702,00
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,95	RS 702,00
58	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	RS 1,95	RS 702,00
59	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	1.200	RS 1,95	RS 2.340,00
60	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	960	RS 1,89	RS 1.814,40
61	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL.	UND	WILTEX	120	RS 0,25	RS 30,00
85	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M,	UND	MISSNER	360	RS 5,90	RS 2.124,00
86	"EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL"	UND	LABOR IMPORTS	1.200	RS 0,72	RS 864,00
90	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 35 CM X 35 CM, COM 100 PELÍCULAS,	CAIXA	IBF	12	RS 287,00	RS 3.444,00
95	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	576,00	RS 2,95	RS 1.699,20
97	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	864	RS 2,95	RS 2.548,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	576	RS 2,95	1.699,20
99	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENV	SHALON	288	RS 2,95	RS 849,60
100	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	288	RS 2,95	RS 849,60
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	1.152	RS 2,95	RS 3.398,40
102	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	864	RS 2,95	RS 2.548,80
103	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	288	RS 2,95	RS 849,60
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	MJS	288	RS 1,27	RS 365,76
108	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENV	MJS	576	RS 1,27	RS 731,52
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	MJS	576	RS 1,14	RS 656,64
120	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS,	UND	PLENA	288	RS 1,07	RS 308,16

	CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.					
126	GLICOSÍMETRO	UND	ACCUMED	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
132	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	12	R\$ 22,80	R\$ 273,60
133	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	12	R\$ 22,80	R\$ 273,60
138	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	2.400	R\$ 0,88	R\$ 2.112,00
154	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UND	DEJAMARO	9.600	R\$ 0,07	R\$ 672,00
160	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
161	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
173	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 06, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
174	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 08, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
178	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 16, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
193	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	LT	CNA	1.440	R\$ 3,39	R\$ 4.881,60
201	IDOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	FR	RIOQUIMICA	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
202	IDOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	FR	RIOQUIMICA	48	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00

A presente Ata apresenta o valor total de **44.613,48** (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de abril de 2019.

DA ADESAO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

DA CONTRATACAO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019

*Republicado por incorreção

Município De Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
 CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
 CPF: 097.319.694-70
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F3DD68CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ:12.305.387/0001-73, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ:12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	360	
				360	RS 0,40	RS 144,00
03	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2". PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SOLIDOR	720	RS 3,58	RS 2.577,60
04	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2". PONTA QUINCKE C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SOLIDOR	720	RS 4,33	RS 3.117,60
05	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2". PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	LAMEDID	720	R4,49	RS 3.232,80
10	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE	UND	JPROLAB	24	RS 1,97	RS 47,28
11	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO,ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR	UND	JPROLAB	24	RS 1,97	RS 47,28
12	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UND	MAXICOR	360	RS 0,55	RS 198,00
23	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL	UND	CONVATEC	24	RS 11,85	RS 284,40
48	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL. ADULTO	UND	MARK MED	600	RS 0,76	RS 456,00
49	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL. INFANTIL	UND	MARK MED	120	RS 0,88	RS 105,60
50	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 19 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP A, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TKL	1.200	RS 0,47	RS 564,00
54	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO,	UND	TKL	1.200	RS 0,48	RS 546,00

	TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 G. C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.					
65	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLUCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX	180	RS 2,25	RS 405,00
68	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	UND	MRK MED	60	RS 0,41	RS 24,60
69	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	UND	MRK MED	60	RS 0,41	RS 24,60
70	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	UND	MRK MED	120	RS 0,37	RS 44,40
72	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS 91 M X 91 CM	ROLO	BIOTEXTIL	120	RS 23,13	RS 2.775,60
78	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	MADEITEX	12	RS 1,40	RS 16,80
79	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	MADEITEX	12	RS 1,75	RS 21,00
80	ELETRODO DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	MAXICOR	600	RS 0,21	RS 126,00
81	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMP. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	MEDIX	4.800	RS 0,81	RS 3.888,00
87	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 18 CM X 24 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	RS 94,00	RS 1.128,00
88	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 24 CM X 30 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	RS 166,48	RS 1.997,76
89	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 30 CM X 40 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	RS 257,49	RS 3.089,88
118	FIXADOR RADIOLOGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA 38 LITROS	BB	IBF	12	RS 185,49	RS 2.225,88
119	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UND	CCM	288	RS 1,12	RS 322,56
121	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UND	CCM	96	RS 1,10	RS 105,60
122	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UND	CCM	600	RS 0,38	RS 228,00
123	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UND	CCM	600	RS 0,33	RS 198,00
124	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UND	CCM	600	RS 0,29	RS 174,00
136	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX	2.400	RS 0,80	RS 1.920,00
137	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	PAR	MEDIX	2.400	RS 0,87	RS 2.088,00

	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA					
139	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	MEDIX	36.000	RS 0,16	RS 5.760,00
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	MEDIX	23.000	RS 0,16	RS 3.840,00
143	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UND	DERSCARPAC	60	RS 2,08	RS 124,80
144	MASCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	GOODCOME	24	RS 8,47	RS 203,28
145	MASCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	GOODCOME	24	RS 8,47	RS 203,28
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	DUOTEC	24	RS 144,00	RS 3.456,00
150	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO, COR BRANCA, USO PULSO, APLICAÇÃO CONTROLE HOSPITALAR, 1 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE, 1 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO FILHO COM O MESMO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	UND	ADLIN	120	RS 0,36	RS 43,20
151	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE RESERVATÓRIO COM 600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, COMPONENTES VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL	UND	MISSOURI	12	RS 143,83	RS 1.725,96
153	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, 76 LTRS	BB	IBF	11	RS 653,63	RS 7.189,93
162	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,45	RS 54,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,51	RS 61,20
164	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,53	RS 63,60
165	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,55	RS 66,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,64	RS 76,80
167	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,67	RS 80,40
172	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 04, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,45	RS 54,00
175	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,55	RS 66,00
176	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,57	RS 68,40
177	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC,	UND	BIOBASE	120	RS 0,58	RS 69,60

	SILICONIZADA, CALIBRE 14, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
179	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,45	RS 54,00
180	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,51	RS 61,20
181	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,53	RS 63,60
182	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL	UND	BIOBASE	120	RS 0,55	RS 66,00
183	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,57	RS 68,40
184	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,58	RS 69,60
185	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,60	RS 72,00
188	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 GRAUS CELSIUS, USO AXILAR E ORAL, INDIVIDUAL	UND	INCOTERM	72	RS 8,68	RS 624,96
189	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	UND	ACON	4.800	RS 0,55	RS 2.640,00
190	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UND	MEDIX	3.600	RS 0,05	RS 180,00
191	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº 200, PACOTE C/ 15M	PCT	LATEX	12	RS 16,00	RS 192,00
194	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%,	LT	PHARMA	12	RS 9,83	RS 117,96
195	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, 2%	LT	PHARMA	36	RS 13,00	RS 468,00
197	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM 1000 ML	BB	CICLO FARMA	12	RS 21,63	RS 259,56
199	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LT	SANAFARMA	600	RS 5,20	RS 3.120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **64.071,60** (sessenta e quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 22 de abril de 2019

Município De Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

RDF –Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
SIDNEY CARLOS DE MELO
 CPF:785.484.544-15
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7B9D4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ:16.826.043/0001-60, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ:16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, INDIVIDUAL	RL	ORTOFEN	36	RS 1,05	RS 37,80
14	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ORTOFEN	36	RS 1,50	RS 54,00
15	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 400 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ORTOFEN	36	RS 2,55	RS 91,80
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	960	RS 0,35	RS 336,00
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	840	RS 0,43	RS 361,20
21	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	840	RS 0,57	RS 478,80
22	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UND	TALGE	120	RS 1,10	RS 132,00
51	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	3.600	RS 0,52	RS 1.872,00
52	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00
53	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 25 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	1.200	RS 0,52	RS 624,00
82	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL 'Y', AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	LABOR IMPORT	600	RS 1,95	RS 1.170,00
84	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL	UND	RIOQUÍMICA	600	RS 2,50	RS 1.500,00
92	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	720	RS 2,30	RS 1.656,00
93	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,50	RS 432,00
94	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,50	RS 432,00
112	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	432	RS 4,80	RS 2.073,60
135	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	48	RS 23,00	RS 1.104,00

A presente Ata apresenta o valor total de **15.475,20** (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de abril de 2019

*Republicado por incorreção

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Dentalmed Comercio E Representações LTDA
CNPJ:16.826.043/0001-60
ELIAS SIMÕES DE ARAUJO
CPF:044.702.654-20
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A730B0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **A.L. DE MOURA SILVA ME** CNPJ:18.096.101/0001-73, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **A.L. DE MOURA SILVA ME**

CNPJ: 18.096.101/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	LEO	31	RS 9,90	RS 306,90
04	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA FINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE.	PCT	IBEL	80	RS 14,98	RS 1.198,40
05	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE	PCT	IBEL	50	RS 14,98	RS 749,00
10	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA BRANCA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LEO	49	RS 5,39	RS 264,11
21	CARTOLINA COMUM 150g 50x66cm - CORES DIVERSAS	UND	JANDAIA	500	RS 0,47	RS 235,00
26	COLA GLITTER - Cola para pedraria com glitter	CX	KOALA	50	RS 7,69	RS 384,50

	Adesivo a base de silicone incolor. CX C/ 6 UND - 25 G CADA (CORES DIVERSAS)"					
28	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	LEO	110	RS 3,27	RS 359,70
34	ESTILETE GRANDE COM BASE PLÁSTICA 18 MM	UND	LEO	92	RS 1,66	RS 152,72
49	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFSET	100	RS 9,79	RS 979,00
56	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, TAMANHO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS	PCT	ART FLOC	550	RS 12,00	RS 6.600,00
58	PAPEL FOTOGRAFICO P/ IMPRESSORA, TAMANHO A4, 180GR, CX. C/ 20 FLS	UND	TOK PAPER	130	RS 7,00	RS 910,00
63	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 2 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	187	RS 1,79	RS 334,73
64	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	202	RS 1,79	RS 361,58
67	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	POLICART	216	RS 8,80	RS 1.900,80
80	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente Grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40W.	UND	TOK PAPER	38,00	RS 16,40	RS 623,20
93	COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g"	UND	KOALA	490	RS 1,65	RS 808,50
108	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 38 MM X 50 MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	NOT FIX	122	RS 3,65	RS 445,30
116	COLA COLORIDA 04 CORES. CONTENDO 04 TUBOS DE 25G CADA (CORES DIVERSAS), contendo certificação do INMETRO	CX	KOALA	10	RS 4,30	RS 43,00
118	DVD AGRAVAVEL CX C/50 UND. ACOMPANHA CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO	CX	MULTILASER	07	RS 62,00	RS 434,00
123	FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	MASTERPRINT	60	RS 14,90	RS 894,00
124	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	FRICALOR	150	RS 2,19	RS 328,50
125	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, FOLHA DE ISOPOR 25 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	FRICALOR	120	RS 5,80	RS 696,00
128	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/M². PACOTE C/ 50 UNDS	PCT	JOCAR	31	RS 9,90	RS 306,90
131	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFSET	62	RS 9,25	RS 573,50
138	PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - CX C/250 FOLHAS	CX	PAUTA BRANCA	107	RS 33,85	RS 3.621,95
139	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, POLIPROPILENO. 33,5 X 4 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	75	RS 1,95	RS 146,25
142	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.10	UND	LEO	65	RS 1,03	RS 66,95
143	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.12	UND	LEO	65	RS 1,05	RS 68,25
144	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.14	UND	LEO	65	RS 1,19	RS 77,35
145	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.16	UND	LEO	65	RS 1,49	RS 96,85
146	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.18	UND	LEO	65	RS 1,36	RS 88,40
147	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.20	UND	LEO	65	RS 1,85	RS 120,25
148	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.10	UND	LEO	50	RS 1,02	RS 51,00
149	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.12	UND	LEO	50	RS 1,33	RS 66,50
150	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.14	UND	LEO	50	RS 1,34	RS 67,00
151	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.16	UND	LEO	50	RS1,51	RS 75,50
152	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.18	UND	LEO	50	RS 1,56	RS 78,00
153	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.20	UND	LEO	50	RS 1,75	RS 87,50
159	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 20X30 CM.	UND	BAURU	400	RS 4,68	RS 1.872,00
160	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 30X40 CM	UND	BAURU	400	RS 12,30	RS 4.920,00
163	TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML	UND	ACRILEX	200	RS 2,69	RS 538,00
167	TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	LEO	60	RS 3,99	RS 239,40
174	ETIQUETAS A4 100 FOLHAS, DE COR BRANCA, RETANGULAR, 55,8 X 99,0 MM, ETIQUETAS POR FOLHA 10 UNDS, ETIQUETAS POR PACOTE 1000 UNDS.	PCT	PIMACO	20	RS 41,00	RS 820,00
190	GIZ DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA,	CX	KOALA	30	RS 1,57	RS 47,10

	DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)					
192	LAPISEIRA 0,7 MM - Material plástico, com prendedor, com borracha grande substituível	UND	BIC	15	RS 1,90	RS 28,50
195	"PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA E MARGEM - PCTE COM 400 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 227 X 300MM."	PCT	TOK PAPER	30	RS 32,00	RS 960,00
201	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.2	UND	LEO	15	RS 0,77	RS 11,55
202	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.4	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
203	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.6	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
204	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.8	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
205	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.0"	UND	LEO	15	RS 0,99	RS 14,85
206	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.10"	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
207	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.12"	UND	LEO	15	RS 1,79	RS 26,85
208	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.14"	UND	LEO	15	RS 1,80	RS 27,00
209	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.16"	UND	LEO	15	RS 2,00	RS 30,00
210	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.18"	UND	LEO	15	RS 2,00	RS 30,00
211	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.2"	UND	LEO	15	RS 1,09	R16,35
212	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.20"	UND	LEO	15	RS 2,00	RS 30,00
213	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.4"	UND	LEO	15	RS 1,29	RS 19,35
214	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.6"	UND	LEO	15	RS 1,49	RS 22,35
215	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.8"	UND	LEO	15	RS 1,50	RS 22,50
223	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8 COM 2.500 UNIDADES	CX	CHAPARRAU	02	RS 10,80	RS 21,60

A presente Ata apresenta o valor total de **34.376,49** (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 09 de maio de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

A.L. De Moura Silva ME
 CNPJ: 18.096.101/0001-73
BRUNO PESSOA FERREIRA
 CPF:068.453.654-40
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C25C39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI** CNPJ:31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ:31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRAL, DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M².	UND	NAPOLI	181	R\$ 15,60	R\$ 2.823,60
06	BEXIGA/BALÃO DE ENCHER PARA FESTA LISO, CAPACIDADE INFLADO 6,5L MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	PCT	GRANFESTA	450	R\$ 3,81	R\$ 1.714,50
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 360 X 135 X 250 MM. GRAMATURA: 320 G/M².	UND	POLIBRAS	590	R\$ 3,79	R\$ 2.236,10
12	CAIXA TÉRMICA - 36 L - Fabricada em EPS (ISOPOR) para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, garantindo a sua integridade, seja eles quentes ou frios.	UND	ISOPORPLUS	24	R\$ 26,49	R\$ 635,76
13	CAIXA TÉRMICA 8 L - Fabricada em EPS (ISOPOR) para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, garantindo a sua integridade, seja eles quentes ou frios.	UND	FRICALOR	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COM QUALI	CX	BIC	31	R\$ 29,99	R\$ 929,69
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. C	CX	BIC	24	R\$ 29,99	R\$ 719,76
27	COLA PARA EVA - Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para EVA, feltros, papéis, isopor e materiais similares. Frasco com 90G"	UND	ACRILEX	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
32	ENVELOPE CONVITE (CORES DIVERSAS) - 162 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	SCRIFY	25,00	R\$ 14,75	R\$ 368,75
37	FOLHA DE CARBONO A4 DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS	PCT	TRIS	1	R\$ 28,54	R\$ 28,54
38	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	ISOPLAC	180	R\$ 4,58	R\$ 824,40
40	FOLHA DE ISOPOR - 50MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	ISOPLAC	180	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20
44	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	KOALA	325	R\$ 2,68	R\$ 871,00
54	Massa para modelar, à base de amido, atóxica, super macia, cores sortidas (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	CX	KOALA	525	R\$ 2,75	R\$ 1.443,75
59	PAPEL MADEIRA 80G - medida mínima 66 X 96 CM	UND	SCRIFY	280	R\$ 0,68	R\$ 190,40
60	PAPEL VERGE (BRANCO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	115	R\$ 16,44	R\$ 1.890,60
61	PAPEL VERGE (MARFIM) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	116	R\$ 16,44	R\$ 1.907,04
62	- PAPEL VERGE (SALMAO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	116	R\$ 16,44	R\$ 1.907,04
69	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS.	UND	POLIBRAS	90	R\$ 9,050	R\$ 814,50
73	PILHA ALCALINA C. EMBALAGEM COM 02 UNDS	CX	PANASONIC	45	R\$ 4,53	R\$ 203,85
74	PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS	CX	PANASONIC	48	R\$ 4,53	R\$ 217,44
76	PINCEL ATÔMICO AZUL - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	BIC	78	R\$ 2,10	R\$ 163,80
77	PINCEL ATÔMICO PRETO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	BIC	74	R\$ 2,10	R\$ 155,40
78	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	BIC	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
82	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL, EM POLIESTIRENO 340 X 240 X 40 MM	UND	ACRIMET	40	R\$ 4,09	R\$ 163,60
84	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - CX C/ 12 UNDS	UND	PILOT	72	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
85	CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO PRETO - CX C 12 UNDS	UND	PILOT	42	R\$ 27,00	R\$ 1.134,00
86	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX C/ 12 UNDS	UND	PILOT	43	R\$ 27,00	R\$ 1.161,00
96	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	UND	QUALITAPE	80	R\$ 13,230	R\$ 1.058,40
100	- APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FELTRO 100% LÁ, ERGONÔMICO, POSSUI COMPARTIMENTO PARA GUARDAR 02 (DOIS) MARCADORES. BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM	UND	BRW	108	R\$ 3,89	R\$ 420,12
102	AVENTAL ESCOLAR DE PVC, PROTEÇÃO PARA AS COSTAS E COM BOLSO FRONTAL. 78X89CM	UND	FLANEMBERG	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
110	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS PAUTADAS.	UND	STOMP	620	R\$ 2,75	R\$ 1.705,00
112	CADERNO COLEGIAL 15 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M².	UND	4 ELEMENTOS	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
114	CD GRAVÁVEL CX COM 50 UND. ACOMPANHA CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO	CX	ELGIN	8	R\$ 52,50	R\$ 420,00

119	ENVELOPE SACO BRANCO - 240 X 340 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SCRITY	22	R\$ 25,90	R\$ 569,80
126	- GLITER EM PÓ, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR, CAIXA CONTENDO 06 POTES	CX	COLORMAKE	145	R\$ 3,54	R\$ 513,30
132	- Quadro branco / Lousa para sala de aula, Lousa branca, confeccionada em compensado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melamínico branco brilhante, para uso com pincel de quadro branco, moldura em toda a lousa com 12mm de largura em alumínio	UND	CORTIARTE	9	R\$ 175,53	R\$ 1,579,77
136	PAPÉL LAMINADO - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM - CORES DIVERSAS - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	CROMUS	145	R\$ 27,80	R\$ 4,031,00
141	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS	UND	ADECK	43	R\$ 33,900	R\$ 1,457,70
177	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, 480G/M², 345 X 235 MM.	UND	DELLO	1,000	R\$ 3,15	R\$ 3,150,00
224	- CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL 1/4, 48 FOLHAS, FOLHAS PARA PARTITURAS. 205MM X 150MM. GRAMATURA 63 G/M²	UND	TILIBRA	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
225	CADERNO DE MÚSICA, CAPA FORTE FLEXÍVEL E ESPIRAL. FOLHAS PARA PARTITURA. 96 FOLHAS. 200MM X 275MM. GRAMATURA 63 G/M².	UND	TILIBRA	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00

A presente Ata apresenta o valor total de **66.290,76** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 09 de maio de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

GDS Comercial e Serviços EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:88DD189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **RADIANY F MALHEIRO-ME** CNPJ:21.565.342/0001-29, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RADIANY F MALHEIRO ME**

CNPJ:21.565.342/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	BEXIGA/BALÃO TIPO CANUNDO, EM LÁTEX REGISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, EM CORES DIVERSAS. PCT C/ 50 UNDS	PCT	JOY	150	RS 7,60	RS 1,140,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPA ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COM QU	CX	COMPACTOR	59	RS 31,50	RS 1,858,50
16	CANETA ESFEROGRÁFICA DOURADA TIPO PILOT CX COM 50 UNID	CX	CIS	4	RS 150	RS 600,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA TIPO PILOT CX COM 50 UNID	CX	CIS	2	RS 150	RS 300,00
22	- CARTOLINA GUACHE 48X66CM - CORES DIVERSAS	UND	VMP	900	RS 0,92	RS 828,00
29	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	LEO LEO	55	RS 6,69	RS 367,95
35	"EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO - TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI - FERRUGEM."	UND	SUMMIT	74	RS 1,68	RS 124,32
41	FOLHA EVA - FOLHA EVA 600X400X2MM CARACTERÍSTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CORES LISAS DIVERSAS)	UND	IBEL	1,350	RS 1,100	RS 1,485,00
42	FOLHA EVA -60 X 40 CM - FOLHA EVA 600X400X2MM CARACTERÍSTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(CORES COM BRILHO DIVERSAS)	UND	IBEL	700	RS 3,90	RS 2,730,00
43	GIZ DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CX C/ 06 UND (VÁRIAS CORES)	CX	KOALA	305	RS 0,80	RS 244,00
45	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 12 FOLHAS)	UND	JOCAR	12	RS 10,50	RS 126,00
46	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	UND	JOCAR	77	RS 10,50	RS 808,50
51	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - CAPA 215 X 157 MM. CAPA DURA	UND	GRAFISSET	52	RS 5,800	RS 301,60
53	CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD"	UND	GOOLER	83	RS 1,80	RS 149,40
68	- PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM	UND	POLIBRAS	250	RS 1,30	RS 325,00
81	PORTA CANETA E CLIPS, EM POLIESTIRENO COM 7 DIVISÕES	UND	SUPER	23	RS 11,00	RS 253,00
83	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - TAMANHO MÍNIMO 2,00 X 1,00 MT	UND	CORTIARTE	6	RS 230	RS 1,380,00
88	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE POLIPROPILENO E EMBORRACHADO. LÂMINA EM AÇO INOX. 132MM, SEM PONTA	UND	LEO LEO	590	RS 0,99	RS 584,10
89	TESOURA MULTIUSO EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 21CM	UND	JOCAR	385	RS 4,90	RS 1,886,50
95	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE,FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS.COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	LEO LEO	240	RS 7,30	RS 1,752,00
105	BARBANTE Nº 08 - 85% ALGODÃO 100M	UND	EURO ROMA	72	RS 3,80	RS 273,60
111	CADERNO COLEGIAL 12 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACAVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M².	UND	MAXIMA	500	RS 9,60	RS 4,800,00
117	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE,FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS.COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)"	CX	LEO LEO	200	RS 3,30	RS 660,00
133	CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD	UND	GOOLER	20	RS 1,60	RS 32,00
135	PAPEL CELOFANE TAMANHO 70 X 90 CM - CORES DIVERSAS	UND	CROMUS	270	RS 0,80	RS 216,00
157	RÉGUA DE POLIESTIRENO 50 CM	UND	WALEU	110	RS 2,75	RS 302,50
158	RÉGUA DE POLIESTIRENO 60 CM	UND	WALEU	60	RS 2,90	RS 174,00
161	TINTA ACQUA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	ACRILEX	100	RS 3,040	RS 304,00
162	TINTA FLUORESCENTE PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	ACRILEX	120	RS 3,20	RS 384,00
166	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M.	UND	DUBFLEX	50	RS 58,70	RS 2,935,00
169	"COLA BRANCA - COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1KG"	UND	DELTA	44	RS 12,79	RS 562,76
178	PASTA SUSPENSÃO EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA. GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS. 363 X 240 MM	UND	POLYCART	173	RS 1,80	RS 311,40
188	CADERNO COLEGIAL 01 MATÉRIA, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACAVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 80 FOLHAS.	UND	MAXIMA	50	RS 6,20	RS 310,00
189	CADERNO COLEGIAL 10 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACAVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 160 FOLHAS.	UND	MAXIMA	20	RS 8,35	RS 167,00
193	LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFISSET	12	RS 6,50	RS 78,00
198	PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 340 X 245 MM	UND	POLYCART	85	RS 1,20	RS 102,00
216	PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0.7 - CX C/20 ESTOJOS DE PONTAS	ESTOJO	CIS	25	RS 6,90	RS 172,50
221	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M."	UND	DUBFLEX	33	RS 58,70	RS 1,937,10

A presente Ata apresenta o valor total de **30.965,73** (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Radiany F Malheiro -ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
RAMON COELHO MIRANDO
CPF: 065.160.014-64
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:073796E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** CNPJ:24.208.480/0001-49, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

CNPJ:24.208.480/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BALÕES, BALÕES METALIZADOS, BALÕES DE LÁTEX	UND	SÃO ROQUE	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
09	BORRACHA DE APAGAR, COM DUAS CORES, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), EM CAIXA COM 40 UNIDADES..	CX	RED BOR	25	R\$ 17,40	R\$ 435,00
14	CALCULADORA SIMPLES DE MESA, COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA	UND	CLASSE	38	R\$ 15,70	R\$ 596,60
20	CARTOLINA COLOR SET 45X66CM - CORES DIVERSAS	UND	PREMIATA	700	R\$ 0,78	R\$ 546,00
23	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	28	R\$ 9,90	R\$ 277,20
24	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
25	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	13	R\$ 9,90	R\$ 128,70
30	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UND	CX	DELTA	52	R\$ 15,40	R\$ 800,80
31	ELÁSTICO AMARELO N. 18 C/120 UND	PCT	MAMUTH	47	R\$ 2,93	R\$ 137,71
33	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SCRITY	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
47	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	UND	CLASSE	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
48	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	PIRILAMPO	37	R\$ 17,90	R\$ 662,30
50	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFSET	57	R\$ 18,60	R\$ 1.060,20
52	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA	UND	MASTER	287	R\$ 1,20	R\$ 344,40

	TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS (CORES DIVERSAS)					
55	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ESTOJO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 12G	UND	CARBRINK	70	RS 2,40	RS 168,00
57	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES DIVERSAS	UND	ART FLOC	350	RS 0,75	RS 262,50
66	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 1 X 23,5 CM	UND	DE ACP	920	RS 1,74	RS 1.600,80
71	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS	UND	MASTER	57	RS 17,59	RS 1.002,63
72	PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 02 UNDS	PCT	ELGIN	45	RS 4,00	RS 180,00
75	PILHA COMUM AA PEQUENA. CAIXA COM 60 UNDS.	CX	ELGIN	14	RS 41,50	RS 581,00
90	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	UND	RADEX	61	RS 3,10	RS 189,10
91	TINTA PARA CARIMBO PRETO 42 ML	UND	RADEX	11	RS 3,10	RS 34,10
92	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO 42 ML	UND	RADEX	14	RS 3,10	RS 43,40
94	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINÍLA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 90G"	UND	BAMBINI	240	RS 3,65	RS 876,00
97	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE COSTURADA, COM CAPA DE ACABAMENTO COM ESPUMA, VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EM FORMATO DE 145MM X 205MM, DE GRAMATURA 63 G/M² E COM 208 FOLHAS.	UND	FORONI	59	RS 20,25	RS 1.194,75
101	APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	LEONORA	27	RS 4,85	RS 130,95
103	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL FEMININO, SEM MANGAS, GOLA V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. 375 X 370MM	UND	PUPYLEX	50	RS 9,80	RS 490,00
104	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL MASCULINO, SEM MANGAS, GOLA V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. 375 X 370MM	UND	PUPYLEX	50	RS 9,80	RS 490,00
107	BATERIA/PILHA ELETRÔNICA LÍTIO 3V	UND	ELGIN	15	RS 2,80	RS 42,00
109	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 76 MM X 102 MM, DE 100 FOLHAS.	UND	CLASSE	122	RS 3,40	RS 414,80
113	CADERNO DE DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA 75 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 40 FOLHAS	UND	FORONI	700	RS 1,59	RS 1.113,00
115	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	14	RS 9,90	RS 138,60
120	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CIRCULAR COLORIDA (TPS) - CORES DIVERSAS - TAMANHO DA ETIQUETA 12 MM, 05 FOLHAS, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 42, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE 210 ETQ.	PCT	COLACRIL	54	RS 3,90	RS 210,60
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. TIPO MONOFACE	PCT	EUROCEL	17	RS 12,00	RS 204,00
122	FITA CREPE 24MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	PCT	EUROCEL	23	RS 19,35	RS 445,05
127	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CX C/ 5.000	CX	OFFICEBR	30	RS 4,30	RS 129,00
129	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA, DE CAPA DURA, COM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA E PAUTADAS, DE NO MÍNIMO 39 FOLHAS, DE FORMATO MÍNIMO 15CM X 21CM, DE GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M².	UND	INDEXTEL	07	RS 14,00	RS 98,00
130	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO SPRAY CONTENDO 100 ML.	UND	FACIL BRILHO	123	RS 10,20	RS 1.254,60
137	PAPEL PESO 40- A4 - 210 X 297 MM - CX C/ 250 FOLHAS	RESMA	SUZANO	104	RS 27,50	RS 2.860,00
140	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	FRAMA	106	RS 8,80	RS 932,80
168	GUILHOTINA E REFILADORA, COM FUNÇÃO CANTEADEIRA. GUILHOTINA, CORTE DE 08 À 12 FOLHAS. REFILADORA, SENDO CORTE RETO DE 5 FOLHAS; SERRILHADO DE 3 FOLHAS E ONDULADO DE 3 FOLHAS. CANTEADEIRA: 1 FOLHA. TAMANHO DE FOLHA A4 297X210 MM.	UND	MENNO	03	RS 215,00	RS 645,00
170	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINÍLA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 250G	UND	KOALA	310	RS 12,00	RS 3.720,00
172	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, DE ACRÍLICO, ARTICULÁVEL, TAMANHO OFÍCIO	UND	CARBRINK	08	RS 42,00	RS 336,00
176	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M	UND	VMP	175	RS 4,50	RS 787,50
179	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 09MM 50 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	100	RS 0,18	RS 18,00
180	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 17MM 100 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	100	RS 0,30	RS 30,00
181	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 29MM 200 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	35	RS 1,20	RS 42,00
182	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 33MM 250 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	25	RS 1,70	RS 42,50
183	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 40MM 350 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	20	RS 2,60	RS 52,00
186	ALICATE PARA ACABAMENTO EM ESPIRAL - CORTA E DOBRA	UND	IMP	01	RS 22,00	RS 22,00
196	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS. 350 X 240 MM	UND	DELLO	110	RS 2,70	RS 297,00

200	PINCEL PARA PINTURA BROCHINHA N.0	UND	CASTELLO	60	RS 5,40	RS 324,00
220	TINTA GUACHE, EM POTE DE 250 ML.	UND	KOALA	100	RS 4,60	RS 460,00
222	GRAMPEADOR TAPECEIRO PARA GRAMPOS 4MM A 8MM	UND	JOCAR	02	RS 38,40	RS 76,80

A presente Ata apresenta o valor total de **28.690,39** (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Elias Avelino Dos Santos EPP

CNPJ:24.208.480/0001-49

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR

CPF:009.575.754-67

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:AC078D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ:35.291.038/0001-45, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: **35.291.038/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS, CONSTITUÍDO DE AGENTES TENSO ATIVOS.	BOMBON	CLAX MILD/DIVERSEY	20	R\$ 776,89	R\$ 15.537,80

	ANTI-DEPOSITANTES, ALCALINIZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM GORDURAS E PROTEÍNAS, ALVEJANTE ÓTICO, BIODEGRADÁVEL COM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS					
06	DETERGENTE MULTENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	UND	LIQUIZIME/PLANITRADE/RUHOF	15	R\$ 42,18	R\$ 632,70
17	OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE (DESINFETANTE) HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA E TUBERCULICIDA) PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, FORMULADO A BASE DE PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO ACELERADO. LIMPA E DESINFETA SUPERFÍCIES COMO VINIL, ACRÍLICO, E OUTRAS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. EFICIENTE CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, INCLUINDO HEPATITE C, HIV TYPE 1, CANDÍDIA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS, AUREOS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREOS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE E ENTEROCOCCUS FAECALIS VRE. SISTEMA J-FLEX DOSAGEM: LIMPEZA DIÁRIA - 1:256, LIMPEZA PESADA - 1:128, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE VÍRUS - 1:64, LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 1:16 EMBALAGEM: J-FLEX DE 1,5L.	UND	OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE/DIVERSEY	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **42.170,50** (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.011/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a

subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do objeto não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta Prefeitura Municipal fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

*republicado por incorreção

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Promitente Contratante

W T Comercio & Representações LTDA
CNPJ:35.291.038/0001-45
GILVAN OLIMPIO DA SILVA
CPF:065.504.654-27
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8DDE944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **COMERCIAL T & T EIRELI-ME** CNPJ:05.009.904/0001-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL T & T EIRELI
CNPJ:05.009.904/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAMETÁLICA, DE TINTA PRETA, DE TAMANHO	UND	BRW	33	RS 4,90	RS 161,70
36	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M. PACOTE COM 05 ROLOS.	PCT	OUROCEL	84	RS 55,00	RS 4.620,00
70	PERCEVEJO - CX C/100 UND	CX	MARCARI	08	RS 2,00	RS 16,00
87	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	UND	WALEU	188	RS 0,40	RS 75,20
98	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAMETÁLICA, DE TINTA AZUL, DE TAMANHO 03.	UND	BRW	48	RS 4,90	RS 235,20
99	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAMETÁLICA, DE TINTA VERMELHA, DE TAMANHO 03.	UND	BRW	07	RS 4,90	RS 34,30
106	BATERIA/PILHA ALCALINA 9V	UND	ELGIN	15	RS 9,50	RS 142,50
134	PAPEL BRANCO 75G/M2 A4 210 X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS	UND	CHAMEX	664	RS 19,00	RS 12,616,00
154	PINCEL QUADRO BRANCO 2,3MM RECARREGÁVEL AZUL	UND	BRW	195	RS 2,50	RS 487,50
155	PINCEL QUADRO BRANCO 2,3MM RECARREGÁVEL PRETO	UND	BRW	195	RS 2,50	RS 487,50
156	PINCEL QUADRO BRANCO 2,3MM RECARREGÁVEL VERMELHO	UND	BRW	183	RS 2,50	RS 457,50
164	TINTA GLITTER PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	ACRILEX	150	RS 6,50	RS 975,00
165	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA.	CX	KOALA	150	RS 3,250	RS 487,50
171	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, DE ACRILICO, ARTICULÁVEL, TAMANHO OFÍCIO.	UND	WALEU	05	RS 32,00	RS 160,00
173	ENVELOPE CARTA BRANCO - 144 X 162 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	FORONI	06	RS 6,80	RS 40,80
175	ORGANIZADOR DE GAVETAS INJETADO EM POLIESTIRENO COM 6 DIVISÓRIAS, COM 6 DIVISÓRIAS, 265 X 240 X 20 MM.	UND	MENNO	04	RS 14,00	RS 56,00
184	CAPA DE ENCADERNAÇÃO CHAPA PLÁSTICA PP A4 FRENTE 212 MM X 299 MM CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTIFIK	04	RS 26,00	RS 104,00
185	CAPA DE ENCADERNAÇÃO CHAPA PLÁSTICA PP A4 VERSO 212 MM X 299 MM CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTIFIK	04	RS 26,00	RS 104,00
187	PERFURADORA ENCADERNADORA DE AÇO, COM ESPIRAL. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360MM. PERFURA 20 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ. 60 PUNÇÕES. REGULADOR DE PROFUNDIDADE 1 A 4 DIMENSÕES DA MESA:397 X 358MM. COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL, COM GAVETA PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS.	UND	MENNO	01	RS 828,00	RS 828,00
191	COMPASSO ESCOLAR SEM TIRA COM ESTOJO - CORPO FABRICADO EM METAL, COM REGULAGENS EM METAL. UMA HASTE DEVE POSSUIR FIXADOR PARA GRAFITE DE 2 MM DE DIÂMETRO E A OUTRA AGULHA FIXADORA; SISTEMA QUE PERMITA ABERTURA DAS HASTES; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 120 MM	UND	CIS	02	RS 4,10	RS 8,20
197	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLÁSTICOS/SACOS, EM POLIPROPILENO.	UND	POLIBRAS	100	RS 10,40	RS 1.040,00

199	- PILHA AA RECARREGÁVEIS 1300MAH, EMBALAGEM COM 02 UNDS	PCT	ELGIN	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
217	PORTA CARIMBO ACRÍLICO - CAPACIDADE PARA 10 CARIMBOS	UND	WALEU	03	R\$ 28,90	R\$ 86,70
218	- RÉGUA DE POLIESTIRENO 15 CM	UND	WALEU	06	R\$ 0,50	R\$ 3,00
219	RÉGUA DE POLIESTIRENO 20 CM	UND	WALEU	06	R\$ 0,50	R\$ 3,00

A presente Ata apresenta o valor total de **23.334,60** (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrecorríveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial T & T EIRELI-ME
CNPJ: 05.009.904/0001-00
TUNEFIS DA SILVA MORAIS
CPF:423.563.934-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1333279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ:10.655.938/0001-01, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: **10.655.938/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO DESTINADO A AUXILIAR OPERAÇÕES DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS NO SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, SACO COM 20 LITROS	BOMBON	BECKER	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
03	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	BOMBON	BECKER	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
04	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO DE ALTA VISCOSIDADE COLORAÇÃO AZUL BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO NO PROCESSO DE AMACIAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	UND	BECKER	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
05	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS	CX	BECKER	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
07	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	BOMBON	BECKER	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
08	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	BOMBON	BECKER	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
09	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	BOMBON	QLIMPO	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	BOMBON	MARILUX	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
13	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	CX	INDAIAL	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
14	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	SACO	MARILUX	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG	KG	IMPLAST	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLOROATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5	BOMBON	LARILUX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **87.230,00** (oitenta sete mil, duzentos e trinta reais).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Preço Presencial nº 011/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.011/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
 - 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
 - 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
 - 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
 - 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cavalcante & Cia LTDA - EPP
CNPJ:10.655.938/0001-01
LAYZE DE SOUZA MAIA
CPF:069.225.934-13
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C9274DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ:07.807.635/0001-44 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP, homologado em 28/05/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ:07.807.635/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHILCO	UND	06	RS 3.360,00	RS 20.160,00
14	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES. VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA Trazendo mais segurança ao produto. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	UND	15	RS 238,00	RS 3.570,00

A presente Ata apresenta o valor total de **23.730,00** (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº015/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- Edital e seus anexos;
 - Documentação apresentada pela Licitante
 - Ata de Registro de Preços, e;
 - Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 015/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
 - 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
 - 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
 - 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
 - 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 18 de junho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Flexx Comercio E Serviços LTDA
CNPJ:07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF:027.169.854-30
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1FC8BDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME**, CNPJ:33.592.176/0001-39 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP, homologado em 28/05/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JUDSON BARBOSA PEREIRA -ME**

CNPJ:33.592.176/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PANDIN	UND	20	RS 220,00	RS 4.400,00
09	GELADEIRA 430 LITROS (EXPOSITORA) - GELADEIRA EXPOSITORA COM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 430 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX . DIMENSÕES COM CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA DE (406 LITROS), LARGURA (675 MM), ALTURA (1854 MM) PROFUNDIDADE (636 MM), PESO LÍQUIDO (94 KG); TENSÃO 220V; SISTEMA NO FROST; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO, PROPORCIONANDO UMA UNIFORMIZAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA ; DEGELO AUTOMÁTICO POR CICLO DO TERMOSTATO; PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DA PORTA PARA FACILITAR A CARGA DE PRODUTOS ; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	TERMISA	UND	02	RS 4.000,00	RS 8.000,00
12	TELEVISÃO 42" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	SAMSUNG	UND	02	RS 1.884,50	RS 3.769,00

	RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA					
13	VENTILADOR DE MESA 40 CM DIAMETRO, 3 VELOCIDADES.	VENTISOL	UND	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00

A presente Ata apresenta o valor total de **16.395,00** (dezesesseis mil trezentos e noventa e cinco reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº015/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 015/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 19 de junho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Judson Barbosa Pereira-ME
CNPJ:33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
CPF:082.840.054-76
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C241F5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanês Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ:26.690.173/0001-72 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP, homologado em 11/06/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME CNPJ:26.690.173/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA AMARELA 0-200µL	CRAL	UND	60	R\$ 9,96	R\$ 597,60
02	PONTEIRA AZUL 200µL – 1ml	CRAL	UND	60	R\$ 25,17	R\$ 1.510,20
04	TESTE RÁPIDO HIV, SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA.	BIO-COM	CX	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
05	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIALDE LEUCOCITO (LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, SOLUÇÃO EBRALISE.	EBRAM	LT	50	R\$ 72,06	R\$ 3.603,00
08	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO	BIO-COM	KIT	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40
11	PAPEL DE FILTRO	J PROLAB	PCT	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
13	KIT B-HCG	EBRAM	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	FITAS DE URINA	CRAL	CX	50	R\$ 22,06	R\$ 1.103,00
16	MIF MODIFICADO. MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES	RENYLAB	LT	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
17	KIT CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB E ANTI D	EBRAM	KIT	30	R\$ 82,35	R\$ 2.470,50
18	KIT GLICOSE LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 250 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	70	R\$ 51,98	R\$ 3.638,60
19	KIT COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	125	R\$ 67,53	R\$ 8.441,25
22	KIT ACIDO ÚRICO LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	40	R\$ 40,31	R\$ 1.612,40
23	KIT AST/TGO CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	BIOCLIN	KIT	120	R\$ 65,50	R\$ 7.860,00
24	KIT ALT/TGP CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	BIOCLIN	KIT	120	R\$ 65,50	R\$ 7.860,00
25	Corantes para uso hematológico: kit rápido panótico APRESENTAÇÃO: 3 X 500 mL;	RENYLAB	KIT	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
28	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, VIDRO-5ML, MATERIAL PLÁSTICO	CRAL	PCT	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
29	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, PLÁSTICO-5ML	CRAL	PCT	20	R\$ 52,28	R\$ 1.045,60
30	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO, EDTA- 4ML ADULTO -ESTÉRIL, A VÁCUO, NOS MODELOS;-DISPONÍVEIS NAS ASPIRAÇÕES 4ML 13X75MM-PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA;-RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; -MATERIAL : PLÁSTICO -EMBALAGEM : 100 UNIDADES;ADULTO.	BIO-COM	PCT	100	R\$ 38,11	R\$ 3.811,00
31	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA. PEDIÁTRICO TUBO COLETA DE SANGUEROXO EDTA 0,5ML C/100 UNDS : TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS;ESTÉRILMATERIAL : PLÁSTICO EMBALAGEM : 100 UNIDADES;PEDIÁTRICO.	BIO-COM	PCT	50	R\$ 42,86	R\$ 2.143,00
32	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA 10ML ESTÉRIL, MATERIAL PLÁSTICO	CRAL	PCT	100	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
33	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE SEM TAMPA 5ML	BIO-COM	CX	100	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
34	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSEPTICA ADULTO	CRAL	CX	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
35	KIT AMILASE CINÉTICA 3X20 ML	BIOCLIN	CX	20	R\$ 195,50	R\$ 3.910,00
36	KIT CK MB UV R1 40 ml R2 10	BIOCLIN	CX	20	R\$ 341,00	R\$ 6.820,00
37	KIT CK NAC UV R1 40 ML R2 10 ML	BIOCLIN	CX	20	R\$ 152,70	R\$ 3.054,00
38	TROPONINA TESTE RÁPIDO KIT C/ 20	BIO-COM	CX	20	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
39	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA R1 108 ML R2 12 ML	BIOCLIN	CX	15	R\$ 65,50	R\$ 982,50
40	KIT PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE 1X250 ML	BIOCLIN	CX	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
41	KIT ALBUMINA MONOREAGENTE 1X250 ML	BIOCLIN	CX	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
42	KIT COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 1X25 ML	BIOCLIN	CX	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
43	KIT BILIRRUBINA R1 1X 5 ML R2 1X 125 ML R3 1X 250 ML	BIOCLIN	CX	10	R\$ 33,80	R\$ 338,00

A presente Ata apresenta o valor total de **80.790,65** (oitenta mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº018/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 018/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de junho de 2019

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

JM Comercio e Representação EIRELI-ME

CNPJ:26.690.173/0001-72

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

CPF:597.561.604-20

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:6B747434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ:32.932.000/0001-16 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP, homologado em 28/05/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**,

CNPJ:32.932.000/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	UND	06	RS 1.670,00	RS 10.020,00
06	CADEIRA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA-ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA; BASE NYLON; BASE ESTRELA NYLON DIRETOR 320MM; BRAÇO T REGULAVEL; CAPACIDADE DE CARGA 120; ALTURA MÁXIMA DO PRODUTO (CM) 1047; LARGURA DO PRODUTO 47 CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO 46 CM.	FRISOKAR	UND	06	RS 535,00	RS 3.210,00
11	SUPORE PARA CPU -EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA DO TIPO OKASUPER COM PARTÍCULAS DE GRANULOMÉTRICA FINA COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA COR A DEFINIR, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA DE PVC DE 2,0MM NA COR A DEFINIR.	AÇOAMBIENTE	UND	05	RS 88,00	RS 440,00

A presente Ata apresenta o valor total de **13.670,00** (treze mil setecentos e setenta reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº015/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 015/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 26 de junho de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

ZIP Comercio E Servios LTDA

CNPJ:32.932.000/0001-16

WALISON NUNES DE OLIVEIRA

CPF:011.782.444-58

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:D023740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa J M DE MACEDO ,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP, homologado em 03/07/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERARIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERARIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J M DE ARAUJO**

CNPJ:**26.951.758/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE SIMPLES ENVERNIZADO SEM VISOR CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	250	RS 500,00	RS 125.000,00
02	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 60CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	30	RS 200,00	RS 6.000,00
03	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 80CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	30	RS 290,00	RS 8.700,00
04	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 1,20CM X 1,60 CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	30	RS 250,00	RS 7.500,00
05	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DO CORPO POR KM RODADO.	KM	4.000	RS 2,90	RS 11.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **158.800,00**(cento e cinquenta e oito mil,oitocentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 019/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 09 de julho de 2019.

*republicado por incorreção

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

J M De Araujo

CNPJ: 26.951.758/0001-07

JANAINA MACEDO DE ARAUJO

CPF:039.497.994-00

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:DFD60265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.SenadorGeorgino Avelino, neste ato representado pelo Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **F DAS CHAGAS SILVA NETO - ME** CNPJ:19.518.098/0001-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F DAS CHAGAS SILVA NETO –ME**

CNPJ:19.518.098/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
39	FOLHA DE ISOPOR - 30 MM - APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/M³	UND	FRICALOR	170	R\$ 7,34	R\$ 1.247,80
65	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 5,5 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	230	R\$ 3,18	R\$ 731,40
79	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 110/220V(BIVOLT) DE 40W	UND	MULTI MIX	38	R\$ 9,98	R\$ 379,24
194	PAPEL PARA PRESENTE - MEDIDA 50X60 CM CM	UND	K E F	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00

A presente Ata apresenta o valor total de **2.390,44** (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.0122019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

F Das Chagas Silva Neto
CNPJ:19.518.098/0001-00
CLESIANO GALDINO DE SOUZA
CPF: 097.524.224-54
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7D88C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS –ME**, CNPJ:21.062.777/0001-50 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP, homologado em 28/05/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TEMPO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TEMPO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME** CNPJ:21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	UND	05	R\$ 1.390,00	R\$.950,00
04	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS	GENEAÇO	UND	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00
05	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	ESMALTEC	UND	04	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
07	COLCHONETE em tecido 100% polipropileno. 1,60 X 60 X 5	ESTOFAG	UND	35	R\$ 129,00	R\$ 4.515,00
10	SANDUICHEIRA GRILL INOX	BRITANIA	UND	03	R\$ 119,00	R\$ 357,00

15	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	VENTISOL	UND	01	RS 249,00	RS 249,00
----	--	----------	-----	----	-----------	-----------

A presente Ata apresenta o valor total de **15.231,00** (quinze mil duzentos e trinta e um reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº015/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 015/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

M.K De Azevedo Araujo Dutra Danta-ME
CNPJ:21.062.777/0001-50
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF:103.759.574-21
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CD576093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, CNPJ:13.626.917/0001-48 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP, homologado em 11/06/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, CNPJ:13.626.917/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Kit triglicérides liquiform. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 mL, REAGENTE2: 1 X 3,0 MI	IN VITRO	CX	70	RS 172,00	RS 12.040,00
06	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	CICLOFARMA	LT	40	RS 25,70	RS 1.028,00
07	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR).	EBRAM	KIT	60	RS 25,20	RS 1.512,00

09	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTISTREPTOLISINA EM AMOSTRA DE SORO	E DE	EBRAM	KIT	10	RS 27,00	RS 270,00
10	KIT FATOR REUMATÓIDE		EBRAM	FR	20	RS 27,00	RS 540,00
12	KIT VDRL		LABORCLIM	FR	50	RS 37,80	RS 1.890,00
14	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG E IGM		WAMA	KIT	20	RS 279,00	RS 5.580,00
20	KIT URÉIA UV CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 80 ML, REAGENTE2: 1 X 40 ML, R3: 1 X 3,0ML		IN VITRO	KIT	50	RS 103,50	RS 5.175,00
21	KIT CREATININA CINÉTICA KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 100 ML, R3: 1 X 3,0ML		IN VITRO	KIT	120	RS 54,13	RS 6.495,60

A presente Ata apresenta o valor total de **34.530,60** (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº018/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 018/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA,
CNPJ:13.626.917/0001-48
SAMUEL BORGES FONTES
CPF:439.044.591-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:71AF1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP, homologado em 17/07/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA DE 60 MG.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA DE 60 MG**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMACOMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ENOXAPARINA SÓDICA (INJETÁVEL) SUBCUTANEA 0,6 ML (60 MG)	MYLAN	SERINGA	540	RS 38,94	RS 21.027,60

A presente Ata apresenta o valor total de **21.027,60** (vinte e um mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATACÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº020/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 020/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 19 de julho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ:40.784.152/0001-09
JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
CPF:260.809.234-91
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0C54C6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME**,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP, homologado em 17/07/2019, os preços para **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NO BAIRRO MONSENHOR PINTO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NO BAIRRO MONSENHOR PINTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ:26.094.503/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NO BAIRRO MONSENHOR PINTO.	MT	988	R\$ 28,00	R\$ 27.664,00

A presente Ata apresenta o valor total de **27.664,00**(vinte sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 021/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 19 de julho de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Construtora Rs Serviços EIRELI-ME

CNPJ:26.094.503/0001-67

RANIERE SOARES GALDINO

CPF: 969.881.424-87

Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:29528B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:31.373.978/0001-22 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP, homologado em 11/07/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE TABLETS** à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TABLETS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	TABLET. TAMANHO DA TELA DE 10 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920X1200 (PIXELS), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA 16GB, MEMÓRIA MÍNIMA RAM 2GB,TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WIFI/3G, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA 8MP E FRONTAL 2MP, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE E BATERIA COM NO MÍNIMO 7.300 MAH		UND	30	RS 1.983,50	RS 59.505,00

A presente Ata apresenta o valor total de **59.505,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº016/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 016/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as aquisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 22 de julho de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:85593D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-SRP, homologado em 10/01/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AMANTADINA 100MG	COMP	MOMENTA	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
13	CLOBAZAM 10MG	COMP	SANOFI AVENTIS	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
14	CLOBAZAM 20MG	COMP	SANOFI AVENTIS	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
25	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
32	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	CRISTALIA	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
33	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	CRISTALIA	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
37	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	EUROFARMA	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
38	QUETIAPINA 25MG	COMP	GEOLAB	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
46	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
47	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	NOVA QUIMICA	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
48	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
50	CELECOXIBE 200 MG	COMP	PFIZER	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
51	CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12,5 MG	COMP	VALEANT	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
55	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	EUROFARMA	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
56	ESCITALOPRAM 10 MG – 60G “BEGE CLARO”***	COMP	NOVA QUIMICA	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
57	ETORICOXIBE 90 MG	COMP	MERCKSHARP	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
60	PAROXETINA 20MG	COMP	NOVA QUIMICA	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
61	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	FRASCO	SANOFI AVENTIS	300	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
62	PERICIAZINA 10 MG	COMP	SANOFI AVENTIS	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
63	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FRASCO	SANOFI AVENTIS	300	R\$ 20,96	R\$ 6.288,00
65	TRAMADOL 50 MG	COMP	HIPOLABOR	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00

66	TRAZODONA 50 MG	COMP	NOVA QUIMICA	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
68	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO500 MG	COMP	ABBOTT	800	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
69	SERTRALINA 50MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **52.301,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.022/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

BITAMAR LOPES LOPES DE ARAUJO

CPF: 267.131.014-53

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:06BA79A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP, homologado em 30/07/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMACOMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP	BIOLAB	CAPS	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
02	ACIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP	BIOLAB	COMP	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
04	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CAIXA C/200	TEUTO	COMP	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00

07	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
09	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2.000	R\$ 13,25	R\$ 26.500,00
12	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
17	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMP	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
21	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
26	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
29	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
39	QUETIAPINA 300MG	CRISTALIA	COMP	300	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
43	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
44	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
49	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMP	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
54	CODEINA/PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	GEOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
59	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMP	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
67	ESCITALOPRAM DE 20 MG	EMS	COMP	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
70	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **109,516,00**(cento e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº022/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 020/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ:40.784.152/0001-09

JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF:260.809.234-91

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:FB334469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP, homologado em 30/07/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00
08	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200	TEUTO	COMP	60.000	RS 0,11	RS 6.600,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200	CRISTALIA	COMP	20.000	RS 0,59	RS 11.800,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	GEOLAB	FRASCO	1.000	RS 2,69	RS 2.690,00
16	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	60.000	RS 0,07	RS 4.200,00
18	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	10.000	RS 0,25	RS 2.500,00
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	300	RS 6,45	RS 1.935,00
20	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00
24	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	60.000	RS 0,11	RS 6.600,00
27	GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMP	3.000	RS 0,58	RS 1.740,00
28	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMP	1.000	RS 0,15	RS 150,00
30	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	25.000	RS 0,23	RS 5.750,00
35	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	10.000	RS 0,47	RS 4.700,00
36	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	CRISTALIA	FRASCO	400	RS 10,10	RS 4.040,00
40	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	COMP	15.000	RS 0,20	RS 3.000,00
45	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR	COMP	1.500	RS 3,15	RS 4.725,00
58	IMPURAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	6.000	RS 0,33	RS 1.980,00
64	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	250	RS 13,900	RS 3.475,00
71	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMP	12.000	RS 0,08	RS 960,00

A presente Ata apresenta o valor total de **71.645,00** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.022/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

CPF: 097.319.694-70

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F8613021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:40.782.468/0001-08 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP, homologado em 30/07/2019, os preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.782.468/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BIPERIDENO 2MG CX C/200	CRISTALIA	COMP	20.000	RS 0,22	RS 4.400,00
02	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	35.000	RS 0,34	RS 11.900,00
04	DONEPEZILA 10MG	CRISTALIA	COMP	300	RS 1,24	RS 372,00
07	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	RS 0,15	RS 3.000,00
09	LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	COMP	300	RS 0,43	RS 129,00
12	LAMOTRIGINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	10.000	RS 0,80	RS 8.000,00
17	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	30.000	RS 0,21	RS 6.300,00
21	RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	COMP	15.000	RS 0,21	RS 3.150,00

A presente Ata apresenta o valor total de **37.251,00**(trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de compra/Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº022/2019.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atostos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 022/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

MSSH Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

FRANCISCO DIASIS SILVA FILHO

CPF:011.933.974-99

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:12C78E17

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ:31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, homologado em 28/08/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E EM GARRAFAS DE 500 ML; PACOTES DE 5 KG DE GELO; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO; VASILHAMES PARA 20 LITROS DE ÁGUA E BOTIJÕES PARA 13 KG DE CARGA DE GÁS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E EM GARRAFAS DE 500 ML; PACOTES DE 5 KG DE GELO; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO; VASILHAMES PARA 20 LITROS DE ÁGUA E BOTIJÕES PARA 13 KG DE CARGA DE GÁS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ:31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO); GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND	GOTAS DE CRISTAL	5.984	R\$ 6,00	R\$ 35.904,00
02	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES	UND	BRASIL GÁS	339	R\$ 82,00	R\$ 27.798,00
03	GARRAFÃO RETORNÁVEL PARA 20L DE ÁGUA (VAZIO)	UND	BRASPLAST	185	R\$ 20,00	R\$ 3.700,00
04	BOTIJÃO PARA RECARGA DE 13 KG DE GÁS DE COZINHA GLP (VAZIO)	UND	BRASIL GÁS	23	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00
05	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET, TAMPÃO COM LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. GARRAFA DE 500 ML.	UND	STERBOM	6.500	R\$ 2,00	R\$ 13.000,00
06	GELO, EM ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PACOTE DE 5 KG.	UND	CABUGI	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **93.402,00** (noventa e três mil, quatrocentos e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 024/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 06 de setembro de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

GDS Comercial e Serviços EIRELI
 CNPJ: 31.373.978/0001-22
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
 CPF:634.567.104-53
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D5E58AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SRP, homologado em 04/09/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO EMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA8**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO EMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA
 CNPJ:08.226.870/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DO DESC.	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL
01	LOTE I - GENÉRICOS -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/ SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DESC	14%	RS 100.000,00	RS 86.000,00
02	LOTES II- SIMILARES - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/ SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DESC	17,33%	RS 20.000,00	RS 16.534,00
03	LOTES III ÉTICOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/ SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DESC	6%	RS 180.000,00	RS 169.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **271.734,00** (duzentos e setenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

- b) Documentação apresentada pela Licitante
 c) Ata de Registro de Preços, e;
 d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019- SRP5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido

multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 025/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 06 de setembro de 2019

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Drogaria Efege Comercio LTDA
CNPJ: 08.226.870/0001-95
FRANCISCO LOPES DE MACEDO NETO
CPF:655.231.214-87
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E09433F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.SenadorGeorgino Avelino, neste ato representado pelo Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI** CNPJ:31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP, homologado em 05/09/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE DA MARCA NATURAL MASTER, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL.**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE DA MARCA NATURAL MASTER, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI**

CNPJ:31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL DA MARCA NATURAL MASTER COM 9 UNIDADES GRANDE ADULTO,COM INDICADOR DE UMIDADE, PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA SINALIZANDO A HORA CERTA DA TROCA, SEU FORMATO ANATÔMICO TORNA O PRODUTO MAIS DISCRETO E A CAMADA MACIA E IMPERMEÁVEL IMPEDE A PASSAGEM DOS LÍQUIDOS OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, DISCRICÃO E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERMAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	UND	NATURAL MASTER	500	RS 19,10	RS 9.550,00

A presente Ata apresenta o valor total de **9.550,00** (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019.**

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 027/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 06 de setembro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI
 CNPJ: 31.373.978/0001-22
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
 CPF:634.567.104-53
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A2985891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI –EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-SRP, homologado em 06/09/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI-EPP
 CNPJ: 10.763.947/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	LION	UND	50	RS 290,00	RS 14.500,00
02	OLEO HIDRAULICO SAE 68 C/ 20 LITROS	MAXION	UND	40	RS 234,00	RS 9.360,00
04	OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 C/ 20 LITROS	MAXION	UND	20	RS 318,00	RS 6.360,00
05	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	UNI	UND	150	RS 14,00	RS 2.100,00
08	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	MAXION	UND	100	RS 18,90	RS 1.890,00
13	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LITIO 20 KG	UNI	UND	50	RS 240,00	RS 12.000,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL P551329	TECFIL	UND	10	RS 70,00	RS 700,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 10002	TECFIL	UND	10	RS 87,00	RS 870,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1060	TECFIL	UND	10	RS 100,00	RS 1.000,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	TECFIL	UND	04	RS 54,00	RS 216,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	TECFIL	UND	12	RS 69,00	RS 828,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/155	TECFIL	UND	10	RS 14,50	RS 145,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL WO-340	TECFIL	UND	12	RS 18,00	RS 216,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK58	TECFIL	UND	12	RS 20,50	RS 246,00
27	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 675	TECFIL	UND	12	RS 55,00	RS 660,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE 51.005501-7160 OU PU1059X	TECFIL	UND	12	RS 65,00	RS 780,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	TECFIL	UND	04	RS 55,00	RS 220,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836	TECFIL	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE P502465	TECFIL	UND	06	RS 200,00	RS 1.200,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE W950/26	TECFIL	UND	06	RS 100,00	RS 600,00
38	FILTRO DE AR ARS 9841	TECFIL	UND	04	RS 150,00	RS 600,00
39	FILTRO DE AR ARL AF 25997	TECFIL	UND	04	RS 130,00	RS 520,00
41	FILTRO DE AR ARS 3003	TECFIL	UND	08	RS 100,00	RS 800,00
42	FILTRO DE AR A950	TECFIL	UND	08	RS 130,00	RS 1.040,00
50	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UND	08	RS 76,80	RS 614,40
52	FILTRO DE AR P600975	TECFIL	UND	08	RS 180,00	RS 1.440,00
53	FILTRO DE AR P608533	TECFIL	UND	08	RS 100,00	RS 800,00
54	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18076	TECFIL	UND	04	RS 200,00	RS 800,00
55	FILTRO DE AR 2277448	TECFIL	UND	06	RS 220,00	RS 1.320,00
56	FILTRO DE AR 2277449	TECFIL	UND	06	RS 300,00	RS 1.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **65.225,40** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos.)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 023/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2019.

Município De Angicos	Felipe De Oliveira Fonseca-EIRELI-EPP
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 10.763.947/0001-08
DEUSDETE GOMES DE BARROS	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Prefeito Municipal	CPF: 012.749.364-62
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B0F414DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-SRP, homologado em 16/09/2019, os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463**

CNPJ: **12.913.641/0001-16**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO (POR PESSOA) TIPO MARMITEX, contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml	UND	2.500	R\$ 11,80	R\$ 29.500,00
03	REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml	UND	2.500	R\$ 11,45	R\$ 28.625,00

A presente Ata apresenta o valor total de **58.125,00**(cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 028/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6049E222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **SIMONE B P FERREIRA –ME** CNPJ:19.416.511/0001-17, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, homologado em 20/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **SIMONE B P FERREIRA –ME**

CNPJ:19.416.511/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. ÁGUA SANITÁRIA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	CX	MARILUX	383	R\$ 19,75	R\$ 7.564,25
05	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICOS BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	CX	GUARANI	14	R\$ 47,80	R\$ 669,20
06	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	UND	MERCOPLAST	96	R\$ 69,75	R\$ 6.696,00
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	UND	MERCOPLAST	123	R\$ 7,90	R\$ 971,70
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE Gordura de OUÇAS, TALHERES, PANEIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND	CX	MARILUX	323	R\$ 15,30	R\$ 4.941,90
17	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	UND	ESPANAVAN	28	R\$ 12,80	R\$ 358,40
19	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	PCT	BRILHUS	1.017	R\$ 1,10	R\$ 1.118,70
21	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	CX	YPÊ	05	R\$ 71,40	R\$ 357,00
24	PASTILHA SANITÁRIA 40G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	CX	MARILUX	530	R\$ 2,60	R\$ 1.378,00
26	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	CX	SERTANEJO	17	R\$ 76,30	R\$ 1.297,10
29	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	PCT	TALIMPO	4.900	R\$ 2,90	R\$ 14.210,00
30	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	PCT	TALIMPO	2.100	R\$ 2,85	R\$ 5.985,00
31	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	PCT	TALIMPO	1.900	R\$ 2,90	R\$ 5.510,00
32	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	UND	MUNDIAL	522	R\$ 9,90	R\$ 5.167,80
33	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	UND	MUNDIAL	212	R\$ 12,80	R\$ 2.713,60
35	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	UND	MUNDIAL	119	R\$ 5,44	R\$ 647,36
37	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID	PCT	PRA FESTA	734	R\$ 3,30	R\$ 2.422,20
39	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	PRA FESTA	664	R\$ 2,49	R\$ 1.653,36
41	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	PLAST	3.680	R\$ 1,00	R\$ 3.680,00

43	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID..	PCT	PLAST	3.880	R\$ 1,09	R\$ 4.229,20
45	SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	HOT DOG	560	R\$ 2,00	R\$ 1.120,00
52	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ALCOOL	CX	ECONOMICO	68	R\$ 89,90	R\$ 6.113,20
55	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	UND	ARTESANAL	46	R\$ 3,75	R\$ 172,50
62	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UND	ARTESANAL	520	R\$ 1,30	R\$ 676,00
64	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO.	UND		148	R\$ 3,95	R\$ 584,60
67	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G.	PCT	MARILUX	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
68	PA DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PA 25,5 CM.	UND	MUNDIAL	116	R\$ 5,00	R\$ 580,00
70	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	PCT	ARTESANAL	435	R\$ 6,00	R\$ 2.610,00
72	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	UND	TERMICA	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
76	SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS.COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	CX	LUX	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
78	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	UND	ARTESANAL	110	R\$ 7,90	R\$ 869,00
80	VASSOURA DE PIAÇAVA COM 40 CM, 100% PIAÇAVA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEMPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA CEPA	UND	ARTESANAL	146	R\$ 11,80	R\$ 1.722,80

A presente Ata apresenta o valor total de **87.135,87** (oitenta e sete e mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de março de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.006/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 26 de março de 2019

*republicado por incorreção

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Simone B P Ferreira- ME
CNPJ: 19.416.511/0001-17
BRUNO PESSOA FERREIRA
CPF:068.453.654-40
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:42F7D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E**

SERVIÇOS LTDA, CNPJ:35.304.898/0003-38 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP, homologado em 20/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS(PESADOS/LEVE E MOTOCICLETAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS(PESADOS/LEVE E MOTOCICLETAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.304.898/0003-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	PNEU REF. 14.9.24, mínimo 14 lonas sem câmara. Pneu para motoniveladora New Holland 140B, com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	TORNEL	06	RS 2.375,00	RS 14.250,00
06	PNEU REF 18.4-30 AGRICOLA, mínimo 10 lonas (traseiro com câmara), com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	TORNEL	02	RS 3.380,00	RS 6.760,00
08	PNEU REF. 18.4.34, mínimo 12 lonas, (traseiro com câmara de ar), para trator MASSEY FERGUSON, com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	TORNEL	02	RS 3.570,00	RS 7.140,00
11	PNEU REF. 900-20 (COM CAMARA). Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	GOODRIGE	06	RS 1.120,00	RS 6.720,00
13	PNEU REF. 265/70R-16 (sem câmara), com selo de aprovação pelo INMETRO selo de aprovação do INMETRO	UND	FATE	08	RS 650,00	RS 5.200,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 900 – 20. Com selo do	UND	JFF	06	RS 94,00	RS 564,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 18.4.34. Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	JFF	06	RS 330,00	RS 1.980,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 18.4-30, com selo de aprovação do INMETRO	UND	JFF	04	RS 315,00	RS 1.260,00
25	PROTETOR PARA PNEU REF. 900-20. Com selo do INMETRO	UND	ABC	04	RS 49,00	RS 196,00
27	PNEU REF. 185/70R/14 (sem câmara de ar) com selo de aprovação do INMETRO	UND	TORNEL	24	RS 300,00	RS 7.200,00
29	PNEU REF. 175R7013. (Sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	SEIBERLING	08	RS 220,00	RS 1.760,00
32	PNEU REF. 205/70R15. (sem câmara) Com selo de aprovação do INMETRO	UND	FALKEN	08	RS 458,00	RS 3.664,00

A presente Ata apresenta o valor total de **56.694,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 007/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 01 de abril de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Lojão Do Volks Peças E Serviços LTDA
 CNPJ:35.304.898/0003-38
MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
 CPF:069.095.544-85
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5AFAA309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **J F DA CUNHA SOBRINHO -ME**, CNPJ:24.593.022/0001-70, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, homologado em 20/02/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

J F DA CUNHA SOBRINHO ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	ATLAS	UND	20	RS3,75	RS 75,00
24	TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATAO DE 18 LITROS)	AQUARELA	LATAO	20	RS 128,00	RS 2.560,00
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	GALÃO	50	RS 52,00	RS 2.600,00
59	JOELHO DE 25MM X 3/4" ROSCÁVEL	KRONA	UND	20	RS 0,65	RS 13,00
106	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	SANREMO	UND	05	RS 56,25	RS 281,25
113	TUBO PARA ESGOTO 50MM	PLASTURBO	UND	200	RS 6,00	RS 1.200,00
114	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	03	RS 3,15	RS 9,45
119	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	FAMASTIL	UND	10	RS 12,50	RS 125,00
127	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA	M ESPERANÇA	MT	50	RS 16,50	RS 825,00
130	BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44.	CRIVAL	PAR	300	RS 32,00	RS 9.600,00
131	BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	PEGAFORTE	UND	30	RS 34,00	RS 1.020,00
133	CABO DE ENXADA EM MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM.	ROMANI	UND	20	RS 7,00	RS 140,00
138	CAIBRO 6,50MT 5X7CM	M. ESPERANÇA	UND	100	RS 26,00	RS 2.600,00
139	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	M. ESPERANÇA	MT	1.000	RS 4,80	RS 4.800,00
144	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	METASUL	UND	12	RS 295,00	RS 3.540,00
145	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	TRAMONTINA	UND	06	RS 305,00	RS1.830,00
147	CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	TRAMONTINA	UND	10	RS 37,50	RS 375,00
148	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	MIZU	SACO	1.000	RS 26,00	RS 26.000,00
149	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL. MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	SIGMA	UND	10	RS 9,00	RS 90,00

150	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIAMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	FIRMEZA	MT	300	RS 1,90	RS 570,00
152	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA FERRO/INOX	SANDISK	UND	500	RS 1,50	RS 750,00
157	ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	RS 33,50	RS 670,00
158	ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	STAFER	UND	10	RS 11,25	RS 112,50
161	FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	WORKER	UND	200	RS 21,25	RS 4.250,00
162	FRECHAL 7MT	M. ESPERANÇA	UND	50	RS 59,00	RS 2.950,00
163	FRECHAL DE MADEIRA	M. ESPERANÇA	MT	100	RS 8,95	RS 895,00
167	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	AQUARELA	UND	20	RS 36,50	RS 730,00
168	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	QUALIFORT	UND	10	RS 36,50	RS 730,00
169	JANELA VENEZIANA DE MADEIRA 1,20X0,80CM	M. ESPERANÇA	UND	10	RS 165,00	RS 1.650,00
170	LINHA DE MADEIRA 3X4	M. ESPERANÇA	MT	1.000	RS 15,00	RS 15.000,00
174	PÁ DE BICO	MAX	UND	10	RS 19,50	RS 195,00
175	PÁ QUADRADA	MAX	UND	20	RS 19,50	RS 390,00
176	PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDAS, TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	TRAMONTINA	UND	10	RS 42,50	RS 425,00
194	RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	M. ESPERANÇA	MT	1.550	RS 2,20	RS 3.410,00
196	TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	M. ESPERANÇA	MT	60	RS 15,00	RS 900,00
197	TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 1,50 X 50 MT	SIGMA	MT	300	RS 3,90	RS 1.170,00
204	VASSOURÃO 40CM GARI NYLON COM CABO	VOMINA	UND	50	RS 11,50	RS 575,00
206	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	FAMASTIL	UND	01	RS 19,50	RS 19,50
207	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	PREMIUM	UND	03	RS 16,25	RS 48,75
208	ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12'. AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8', 10' E 12'. EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90. TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).	OVERTIME	UND	05	RS 14,50	RS 72,50
228	BÚCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	FIX	UND	100	RS 0,40	RS 40,00
233	CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	GLORY	UND	05	RS 15,00	RS 75,00
238	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	SIGMA	UND	05	RS 5,00	RS 25,00
239	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	SIGMA	UND	05	RS 5,70	RS 28,50
241	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	SIGMA	UND	05	RS 6,30	RS 31,50
245	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	ALMAFLEX	UND	20	RS 6,25	RS 125,00
250	ELETRODO 2,5MMX300MM	STAR	KG	100	RS 12,00	RS 1.200,00
251	ELETRODO 3,25MMX350MM	STAR	KG	100	RS 12,00	RS 1.200,00
252	ELETRODO 2,5MMX350MM	STAR	KG	50	RS 12,00	RS 600,00
257	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA	SILVANA	UND	20	RS 34,00	RS 680,00
262	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	WORKER	PÇ	05	RS 31,25	RS 156,25
267	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" X 2,5 MM	SUFLEX	MT	50	RS 4,99	RS 249,50
274	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML.	PROTEG LUB	UND	20	RS 7,50	RS 150,00
298	CONECTOR PERFURANTE 10MMX4X95MM	INTELI	UND	500	RS 6,90	RS 3.450,00
299	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	INTELI	UND	500	RS 4,40	RS 2.200,00
303	FOTO ELÉTRICO NA	EXATRON	UND	500	RS 17,40	RS 8.700,00
304	FOTO ELÉTRICO NF	EXATRON	UND	200	RS 12,40	RS 2.480,00
306	CABO ANTIFURTO 10MM	LAMINAX	UND	500	RS 14,99	RS 7.495,00
307	KIT BRAÇO LUMINÁRIA LONGO	OLIVO	UND	100	RS 71,50	RS 7.150,00
308	KIT BRAÇO LUMINÁRIA CURTO	OLIVO	UND	200	RS 58,50	RS 11.700,00
310	FIO CABO PLÁSTICO CINZA	MEGATRON	MT	500	RS 2,70	RS 1.350,00
313	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	FOXLUX	UN	40	RS 5,85	RS 234,00
314	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	ILUMI	UND	500	RS 3,70	RS 1.850,00
315	LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	ALUMBRA	UND	700	RS 38,50	RS 26.950,00
316	LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	ALUMBRA	UND	100	RS 20,00	RS 2.000,00
317	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	ASUS	UND	200	RS 18,00	RS 3.600,00
319	LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	ASUS	UND	200	RS 7,65	RS 1.530,00
320	LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V COMPACTA BASE E-27	FOXLUX	UND	50	RS 58,50	RS 2.925,00
323	CABO PP 2X10MM	ENERGY	MT	1.000	RS 13,90	RS 13.900,00
328	FIO RÍGIDO 10MM	FORTECON	MT	500	RS 4,00	RS 2.000,00
329	FIO RÍGIDO 6MM	FORTECON	MT	500	RS 2,65	RS 1.325,00
330	FIO RÍGIDO 4MM	FORTECON	MT	500	RS 1,75	RS 875,00

335	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	UND	20	RS 32,50	RS 650,00
366	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	DECORLUX	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
367	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DECORLUX	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
373	TUBO ELETRODUTO PVC DE ¾ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	PLASMETAL	PÇ	10	RS 7,45	RS 74,50

A presente Ata apresenta o valor total de **200.586,20** (duzentos mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 01 de abril de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Promitente Contratante

J F Da Cunha Sobrinho

CNPJ: 24.596.022/0001-70

EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO

CPF: 029.493.495-28

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EB0EDC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2019 - GP

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			1.856.200
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.856.200
	01 - LEGISLATIVA		1.856.200
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.856.200
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		1.716.200
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.716.200
	10010000 - Recursos Ordinários		1.716.200
	0001 - Arês		1.716.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.315.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	0210 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO LEGISLATIVO		60.000
	1001 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Arês		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	0211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		80.000
	1002 AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Arês		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2002 QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Arês		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2193 DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Arês		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.330.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.330.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.183.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.051.300
	0011 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		99.000
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Arês		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1146 REAPARELHAMENTO DO GABINETE	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Arês		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1147 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	Fiscal	33.000
	10010000 - Recursos Ordinários		33.000
	0001 - Arês		33.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2099 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	13.000
	10010000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - Arês		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	Fiscal	18.000
	10010000 - Recursos Ordinários		18.000

	0001 - Arês			18.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0012 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			30.000
	1149	APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Arês			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			922.300
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	770.500
	10010000 - Recursos Ordinários			770.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Arês			770.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		299.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	Fiscal	54.100
	10010000 - Recursos Ordinários			54.100
	0001 - Arês			54.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2025	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Arês			12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	Fiscal	85.700
	10010000 - Recursos Ordinários			85.700
	0001 - Arês			85.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			12.200
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			12.200
	2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Fiscal	12.200
	10010000 - Recursos Ordinários			12.200
	0001 - Arês			12.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			120.300
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			120.300
	2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	120.300
	10010000 - Recursos Ordinários			120.300
	0001 - Arês			120.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	24 - COMUNICAÇÕES			146.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			146.200
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			130.200
	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Fiscal	130.200
	10010000 - Recursos Ordinários			130.200
	0001 - Arês			130.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0222 - GESTÃO BEM MELHOR			16.000
	1142	REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Arês			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2194	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Arês			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				502.500
02.002 - SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				502.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			502.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			486.500
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			486.500
	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Fiscal	486.500
	10010000 - Recursos Ordinários			486.500
	0001 - Arês			486.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			16.000
	0030 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL			16.000
	1145	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Arês			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2190	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMPLANF	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Arês			11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				419.700
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				419.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO			419.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			419.700
	0013 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			76.000
	1150	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Arês			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2166	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Arês			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2167	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Arês			12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2168	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	9.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Arês			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			343.700
	2165	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	343.700
	10010000 - Recursos Ordinários			343.700
	0001 - Arês			343.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				3.898.900
02.004 - SECRET. MUNIC. DAADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS				3.898.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO			3.898.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.898.900
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			3.848.900
	2007	PAGAMENTO PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	180.000
	10010000 - Recursos Ordinários			180.000
	0001 - Arês			180.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.979.900
	10010000 - Recursos Ordinários			1.929.900
	0001 - Arês			1.929.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		421.800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		354.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001	- Arês		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2009	PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP	Fiscal	425.000
	10010000	- Recursos Ordinários		425.000
	0001	- Arês		425.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2109	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal	1.099.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.099.000
	0001	- Arês		1.099.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		45.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.009.000
	2189	CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM	Fiscal	165.000
	10010000	- Recursos Ordinários		165.000
	0001	- Arês		165.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0223	- OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		50.000
	1144	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Arês		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				15.532.600
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.532.600
	12 - EDUCAÇÃO			15.532.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.157.400
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			1.157.400
	2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	33.200
	10010000	- Recursos Ordinários		33.200
	0001	- Arês		33.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	1.124.200
	10010000	- Recursos Ordinários		1.124.200
	0001	- Arês		1.124.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		55.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			300.500
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			300.500
	2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE	Fiscal	300.500
	10010000	- Recursos Ordinários		20.500
	0001	- Arês		20.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		280.000
	0001 - Arês		280.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		280.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.318.600
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		10.138.100
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	759.100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		752.600
	0001 - Arês		752.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		251.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.600
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.000
	0001 - Arês		2.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		4.000
	0001 - Arês		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		500
	0001 - Arês		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2033 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	91.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		91.000
	0001 - Arês		91.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2036 MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	8.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Escola (PDDE)	na	8.000
	0001 - Arês		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE	Fiscal	425.500
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		425.500
	0001 - Arês		425.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	180.500
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100.500
	0001 - Arês		100.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		80.000
	0001 - Arês		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Fiscal	3.169.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		4.000
	0001 - Arês		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		3.165.000
	0001 - Arês		3.165.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.500
	2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Fiscal	5.505.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			5.505.000
	0001 - Arês			5.505.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	0020 - INCREMENTO E MELHORA DA REDE FÍSICA ESCOLAR			698.500
	1025	REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	171.000
	10010000 - Recursos Ordinários			171.000
	0001 - Arês			171.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	Fiscal	252.500
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Arês			500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			252.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Arês			252.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1119	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL	Fiscal	55.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Arês			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			35.000
	0001 - Arês			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1120	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	Fiscal	220.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			130.000
	0001 - Arês			130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			90.000
	0001 - Arês			90.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0022 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			421.500
	1123	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Arês			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			250.000
	0001 - Arês			250.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	1127	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL	Fiscal	50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			50.000
	0001 - Arês			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2034	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	Fiscal	41.000
	10010000 - Recursos Ordinários			41.000
	0001 - Arês			41.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR	Fiscal	30.500
	10010000 - Recursos Ordinários			30.500
	0001 - Arês			30.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0023 - FOMENTAR A TECNOLOGIA E A GESTÃO DA INFORMAÇÃO			60.500
	1118	IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	Fiscal	60.500
	10010000 - Recursos Ordinários			60.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Arês			60.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	364 - ENSINO SUPERIOR		120.000	
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		120.000	
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000	
	0001 - Arês		120.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	
	365 - ENSINO INFANTIL		2.555.900	
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		2.555.900	
	2170	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	225.900
	10010000 - Recursos Ordinários		225.900	
	0001 - Arês		225.900	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	
	2171	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Fiscal	1.235.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.235.000	
	0001 - Arês		1.235.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	180.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	
	2172	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	Fiscal	1.095.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.095.000	
	0001 - Arês		1.095.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	924.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.200
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			80.200
	2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	80.200
	10010000 - Recursos Ordinários			80.200
	0001 - Arês			80.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				3.300.500
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				3.300.500
	15 - URBANISMO			3.240.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			846.000
	0022 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			50.000
	1029	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Arês			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		20.000
	0026 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO			796.000
	1041	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	Fiscal	150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.000
	0001 - Arês			150.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000

	1042	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEMITERIO PUBLICO	Fiscal	215.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		130.000
	0001	- Arês		130.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		85.000
	0001	- Arês		85.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
	1046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	216.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		216.000
	0001	- Arês		216.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2182	MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Fiscal	215.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Arês		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- Arês		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000
	0001	- Arês		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	452 - SERVIÇOS	URBANOS		2.394.500
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			2.394.500
	2143	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Fiscal	2.394.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.034.500
	0001	- Arês		2.034.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		60.000
	0001	- Arês		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		300.000
	0001	- Arês		300.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16 - HABITAÇÃO			60.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			60.000
	0026 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO			60.000
	1086	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Arês		30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Arês		30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				9.144.600
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.144.600
	10 - SAÚDE			9.144.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.830.500
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			1.830.500
	2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Seguridade Social	1.705.500
	10010000	- Recursos Ordinários		1.655.500
	0001	- Arês		1.655.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		436.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000
	0001 - Arês			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			20.000
	0001 - Arês			20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	75.000
	10010000 - Recursos Ordinários			75.000
	0001 - Arês			75.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2062	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Arês			10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Arês			10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2163	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Arês			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	301 - ATENÇÃO BASICA			3.508.300
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			3.122.300
	2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	1.214.000
	10010000 - Recursos Ordinários			576.500
	0001 - Arês			576.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			622.500
	0001 - Arês			622.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			15.000
	0001 - Arês			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Seguridade Social	606.700
	10010000 - Recursos Ordinários			116.000
	0001 - Arês			116.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		490.700
	0001 - Arês		490.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	160.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS	856.700
	10010000 - Recursos Ordinários		434.600
	0001 - Arês		434.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		421.100
	0001 - Arês		421.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Arês		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	11.800
	10010000 - Recursos Ordinários		3.600

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Arês		3.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.200
	0001 - Arês		8.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	2175	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	433.100
	10010000 - Recursos Ordinários		64.500
	0001 - Arês		64.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		368.600
	0001	- Arês		368.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0027	- FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		50.000
	1018	AQUISICAO DE VEICULOS	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Arês		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoEstadual		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Arês		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0028	- IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		336.000
	1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOMUNICÍPIO	Seguridade Social	23.000
	10010000	- Recursos Ordinários		13.000
	0001	- Arês		13.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Arês		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1078	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	Seguridade Social	93.000
	10010000	- Recursos Ordinários		49.000
	0001	- Arês		49.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.000
	0001	- Arês		44.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1109	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DESAÚDE	Seguridade Social	220.000
	10010000	- Recursos Ordinários		90.000
	0001	- Arês		90.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001	- Arês		130.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.012.600
	0018	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		2.652.500
	2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)	Seguridade Social	2.652.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.326.000
	0001	- Arês		2.326.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		845.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio		311.500

das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - Arês		311.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			15.000
	0001 - Arês		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DAATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE			44.100
2061	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	Seguridade Social	44.100
10010000 - Recursos Ordinários			17.800
	0001 - Arês		17.800
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			23.300
	0001 - Arês		23.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33		300
	3.3.90.36		1.000
	3.3.90.39		1.000
	3.3.90.92		500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			3.000
	0001 - Arês		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
0028 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			113.000
1076	AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	23.000
10010000 - Recursos Ordinários			13.000
	0001 - Arês		13.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Arês		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	90.000
10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Arês		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000
	0001 - Arês		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			30.000
	0001 - Arês		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
0216 - FORTALECER A REDE DE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			203.000
1074	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	Seguridade Social	63.000
10010000 - Recursos Ordinários			53.000
	0001 - Arês		53.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Arês		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
1075	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	140.000
10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Arês		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			80.000

	0001 - Arês		80.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	
	0001 - Arês		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	
	303 - SUPORTEPROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		421.500	
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		421.500	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)	Seguridade Social	421.500
	10010000 - Recursos Ordinários		72.000	
	0001 - Arês		72.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		339.500	
	0001 - Arês		339.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	
	0001 - Arês		10.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		58.000	
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		58.000	
	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	Seguridade Social	58.000
	10010000 - Recursos Ordinários		18.100	
	0001 - Arês		18.100	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	300	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.900	
	0001 - Arês		39.900	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		313.700	
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		313.700	
	2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	313.700
	10010000 - Recursos Ordinários		500	
	0001 - Arês		500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		308.200	
	0001 - Arês		308.200	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000	

	0001 - Arês			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				3.202.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.202.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.652.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			77.500
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			77.500
	2070	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade Social	77.500
	10010000 - Recursos Ordinários			24.000
	0001 - Arês			24.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			53.500
	0001 - Arês			53.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			382.000
	0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SÓCIO ASSISTENCIAL			376.000
	1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	50.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			20.000
	0001 - Arês			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			30.000
	0001 - Arês			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Seguridade Social	226.000
	10010000 - Recursos Ordinários			16.000
	0001 - Arês			16.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			210.000
	0001 - Arês			210.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1073	APARELHAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Seguridade Social	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Arês			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			20.000
	0001 - Arês			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1172	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Arês			40.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Arês			20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			6.000
	2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Arês			1.000
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
	0001 - Arês			5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			2.192.500
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			2.192.500
	2054	MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	Seguridade Social	306.000
	10010000 - Recursos Ordinários			306.000
	0001 - Arês			306.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade Social	262.700
	10010000 - Recursos Ordinários			32.200
	0001 - Arês			32.200
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			230.500
	0001 - Arês			230.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2076	MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DAPROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	48.000
	10010000 - Recursos Ordinários			48.000
	0001 - Arês			48.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	Seguridade Social	105.200
	10010000 - Recursos Ordinários			30.200
	0001 - Arês			30.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Arês			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			65.000
	0001 - Arês			65.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2079	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	401.100
	10010000 - Recursos Ordinários			117.600
	0001 - Arês			117.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			283.500
	0001 - Arês			283.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2081	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	86.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			86.000
	0001 - Arês			86.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	45.000

	10010000 - Recursos Ordinários		45.000	
	0001 - Arês		45.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	
	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade Social	852.000
	10010000 - Recursos Ordinários		852.000	
	0001 - Arês		852.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	
	2164	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade Social	86.500
	10010000 - Recursos Ordinários		31.500	
	0001 - Arês		31.500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.000	
	0001 - Arês		55.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	
	16 - HABITAÇÃO		550.000	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	482 - HABITAÇÃO URBANA			550.000
	0017 - PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO			550.000
	1173	MELHORIAS HABITACIONAIS	Seguridade Social	205.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			205.000
	0001 - Arês			205.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1174	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	Seguridade Social	345.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			145.000
	0001 - Arês			145.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			200.000
	0001 - Arês			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				927.000
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA				927.000
	13 - CULTURA			732.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			639.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			639.000
	2145	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DOTURISMO E	Fiscal	639.000
	10010000 - Recursos Ordinários			639.000
	0001 - Arês			639.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		23.000
	0018	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		23.000
	2051	MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA	Fiscal	23.000
	10010000	Recursos Ordinários		23.000
	0001	Arês		23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	392	DIFUSÃO CULTURAL		50.500
	0218	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		50.500
	1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA	Fiscal	50.500
	10010000	Recursos Ordinários		50.500
	0001	Arês		50.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	813	LAZER		20.000
	0018	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		20.000
	2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS	Fiscal	20.000
	10010000	Recursos Ordinários		20.000
	0001	Arês		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	27	DESPORTO ELAZER		194.500
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		194.500
	0018	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		14.000
	2133	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE	Fiscal	14.000
	10010000	Recursos Ordinários		14.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	Arês		14.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0218	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		180.500
	1139	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS	Fiscal	180.500
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.500
	0001	Arês		180.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				1.297.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA				1.297.000
	20	AGRICULTURA		1.297.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		712.500
	0018	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		677.500
	2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Fiscal	624.500
	10010000	Recursos Ordinários		624.500
	0001	Arês		624.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.1.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2104	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR	Fiscal	53.000
	10010000	Recursos Ordinários		53.000
	0001	Arês		53.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000

	0225 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA		35.000
	1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
	0001 - Arês		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		509.500
	0025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		509.500
	1102	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	Fiscal
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - Arês		200.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	1103	PROGRAMA DE CISTERNAS	Fiscal
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000
	0001 - Arês		70.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor
	1104	PERFURAÇÃO DE POÇOS	Fiscal
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001 - Arês		90.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
	2021	FORTEALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Arês		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	2022	PROGRAMA CARRO PIPA	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Arês		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	2023	PROGRAMA CORTE DE TERRA	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		45.500
	0001 - Arês		45.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	2024	PROGRAMA SEGURO SAFRA	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		29.000
	0001 - Arês		29.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	2096	FORTEALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTOCOMUNITÁRIO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Arês		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	2097	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Arês		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		75.000
	0224 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAAQUICULTURA E PESCA		75.000
	2092	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Arês		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	2093	FORTEALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Arês		25.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2094	APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Arês			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				639.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				639.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			639.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			639.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			459.000
	2017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Arês			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2144	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	409.000
	10010000 - Recursos Ordinários			409.000
	0001 - Arês			409.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1102 - MELHORAMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			80.000
	1085	AQUISICAO DE EQUIPEAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Arês			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1091	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DASECRETARIA	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Arês			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Arês			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1118 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			100.000
	1090	RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOSRRIOS MUNICIPAIS	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Arês			100.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				450.000
02.012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				450.000
	99 - RESERVA DECONTINGENCIA			450.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			450.000
	2999	RESERVA DE CONTIGENCIA	Fiscal	450.000
	10010000 - Recursos Ordinários			450.000
	0001 - Arês			450.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.6000/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.6000/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6000/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.203.055/2019	03/12/2019	1661/2019	18/12/2019	010355	18/12/2019	25.615,54

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.6000/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.203.055/2019
DATA DO EMPENHO	03/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1661/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010355
DATA DA NOTA FISCAL	18/12/2019
VALOR (R\$)	25.615,54

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6000/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6000/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo exposto e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6000/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 27 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:A5A41F6B

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.6001/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.6001/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6001/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.203.054/2019	03/12/2019	1660/2019	18/12/2019	010353	18/12/2019	4.419,47

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisiçao de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.6001/2019
OBJETO	PARECER JURIDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.203.054/2019
DATA DO EMPENHO	03/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1660/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010353
DATA DA NOTA FISCAL	18/12/2019
VALOR (R\$)	4.419,47

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6001/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6001/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens,

locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de

recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6001/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 27 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:A364369A

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.6002/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**Nº DO ATO: 02.008.6002/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6002/2019Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**Favorecido: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.203.053/2019	03/12/2019	1659/2019	18/12/2019	010352	18/12/2019	1.107,75

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 27 de dezembro de 2019.

Lucia Maria Fernandes do Nascimento

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.6002/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.203.053/2019
DATA DO EMPENHO	03/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1659/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010352
DATA DA NOTA FISCAL	18/12/2019
VALOR (R\$)	1.107,75

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6002/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6002/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6002/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratada de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratada de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 27 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:04EEE7D3

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.6033/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.013.6033/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6033/2019

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Favorecido: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota	Fiscal Valor
1.204.007/2019	04/12/2019	2167/2019	19/12/2019	010359	19/12/2019	21.110,47

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.6033/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.204.007/2019
DATA DO EMPENHO	04/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	2167/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	19/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010359
DATA DA NOTA FISCAL	19/12/2019
VALOR (R\$)	21.110,47

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.6033/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.6033/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"* (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo exposto e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.6033/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 27 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:80D3B68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 /SEMEC - ELEIÇÕES GERAIS ESCOLARES/2019

EDITAL Nº 001/2019 /SEMEC - ELEIÇÕES GERAIS ESCOLARES/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelece normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição Gerais para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodó-RN, para o Triênio 2020-2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 001, de 09 de dezembro de 2019, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.

1.2- Haverá eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Bodó-RN, conforme os critérios estabelecidos, relacionados no Anexo I. exceto as unidades de ensino que não contemple o porte de aluno estabelecido na Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação.

1.3- As eleições para diretores(as) e vice-diretores(as) das Escolas da Rede Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria 077, de 30 de dezembro de 2019, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da SEMEC.

1.4- Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor(a) e vice-diretor(a) deverão se inscrever no curso de Formação de Gestores, oferecido pela SEMEC aos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) dessas Unidades de Ensino, desde que preencham os critérios exigidos na Lei vigente.

1.5- A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Municipal de Ensino.

1.6- Compete às SEMEC acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

1.7- Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 09 de março de 2020, triênio de 2020-2023.

2 - DA CANDIDATURA

2.1- A candidatura a função gratificada de diretor e vice diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando, conforme citado no artigo 45, §1 da lei 001/2019.

2.2 - Poderá concorrer às funções de diretor(a) ou de vice-diretor(a) o servidor efetivo da carreira do Magistério Público do município de Bodó-RN ou servidores do Quadro efetivo da SEMEC, sendo vetada a candidatura isolada, salvo as unidades escolares em que o porte não comporta a função de vice-diretor(a).

a) ser servidor público de provimento efetivo do quadro em magistério da secretaria municipal de educação de Bodó, que tenha concluído o estágio probatório, exigido o tempo mínimo de 02(dois) anos de lotação e atuação na escola a que irá concorrer;

b) possuir diploma de graduação em nível superior em pedagogia, ou curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

c) não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei Complementar nº 001/2009, nos últimos cinco anos anteriores;

d) estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

e) não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMEC, dos Programas do FNDE, ou ter prestações de contas anteriores consideradas irregulares;

f) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

i) ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar, de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SEMEC ou Instituição credenciada para esta finalidade.

2.3- A candidatura a função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Bodó-RN, na qual o servidor esteja atuando;

2.4- Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

2.5- Apresentar o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola; divulgar objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas;

2.6- Apresentar a Declaração de Participação com desempenho satisfatório de 60% do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEMEC ou por Instituição credenciada para esse fim;

2.7- Apresentar o diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas e outros documentos solicitados no ato de inscrição;

2.8- Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CURSO

3.1- O Curso de Formação de Gestores para os servidores que pretendem apresentar candidatura a função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodó-RN, será oferecido a distância, em ambiente virtual de aprendizagem ou oferecido pela SEMEC presencialmente.

3.2- Inscrições no curso ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, sendo certificado o participante que obtiver desempenho satisfatório com 60% de acerto numa escala que vai de 00 a 100 pontos.

4 - DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

4.1- A Associação de Pais e Mestres coordenará o processo de escolha e designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar em cada Unidade de Ensino constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar.

4.2- A Comissão Eleitoral Escolar terá seguintes atribuições:

a) orientar os candidatos na inscrição das chapas;

b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e recursos;

d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;

e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Edital e na Lei Complementar nº 001/2019;

f) homologar as listas a que se refere o art. 50 da Lei vigente.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

5.1- A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos e Nada Consta de pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMEC, dos programas: PDDE e suas ações agregadas;

5.2- Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

6 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

6.1- O processo eleitoral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodó-RN contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio da SEMEC, por meio dos Técnicos de Gestão, normatizados pela Portaria- Nº de 30 de dezembro de 2019.

6.2 -A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a SEMEC e a Comissão Eleitoral Central para homologação e nomeação pela Secretário Municipal de Educação e Cultura e Chefe do Poder Executivo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1- As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais;

7.2- A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante;

7.3- Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula;

7.4- O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 50 da Lei Complementar nº 001/2019;

7.5- Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades as quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste;

7.6- São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direitos somente a um voto no dia da eleição.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1A apresentação dos Candidatos acontecerá por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 24 de janeiro de 2020 à 04 de março de 2020, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino e durante o período da campanha eleitoral, serão vedadas:

a)propaganda de caráter político-partidário;

b)atividades de campanha antes do tempo estipulado e que não atendam ao prescrito pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;

c)distribuição de brindes ou camisetas;

d)remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

e)ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

8.2- Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

a)advertência escrita;

b)suspensão das atividades de campanha por até cinco dias e/ou exclusão do processo eleitoral;

c)proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a referida Lei, por período de dois mandatos;

d)das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

9 - DOS ELEITORES

9.1- Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da unidade escolar, disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 001/2019, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em lugar visível na Unidade Escolar, até o dia 03 de Março de 2020. Organizados em 02 (dois) conjuntos, compostos, respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

a)os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

b)os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;

c)os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

a)os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

b)os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMEC, em exercício na Unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);

c)os professores contratados temporariamente pela SEMEC, em exercício na respectiva Unidade Escolar, por período não inferior a 01 (um) bimestres.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

10.2 -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Presidente da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

Dezembro 23/12 a 27/12	- Escolher (em Assembleias por segmento) os membros da <i>Comissão Municipal Central de Gestão Democrática</i> .
Dez/Jan 30/12 a 10/01/2020	- Instalação da Comissão Eleitoral (Eleger um Presidente); - Elaboração do Regimento Eleitoral da Comissão; - Elaboração do Edital de Eleição; - Publicação do Edital de Convocação para a Eleição.
Janeiro 13/01 a 15/01	- Período para registro de inscrição dos candidatos
16/01/2020	- Denúncia contestação ou recurso contra registro/inscrição de candidato
17/01/2020	Apuração da denúncia contestação ou recurso contra registro/inscrição de candidato
22/01/2020	Divulgação dos resultados dos registros das candidaturas
23 à 29 de Janeiro	Capacitação com os candidatos que irão concorrer as eleições nas escolas municipais 2020 a 2023.
Jan/Fev 30/01 a 03/02	- Apuração e elaboração do parecer ou relatório, pela Comissão Eleitoral, sobre denuncia contestação ou recurso que tenha sido apresentada contra registro/inscrição de candidato;
Fevereiro 04/02 a 07/02	- Publicação em mural da escola ou por escrito, sobre o parecer/relatório que tenha sido exarado sobre denúncia contestação ou recurso;
Fevereiro 10/02 a 13/02	- Apresentação de defesa pelo candidato que tenha sofrido denúncia, contestação ou recurso em desfavor de seu registro/inscrição;
Fevereiro	- Período para que a Comissão Eleitoral emita a decisão terminativa, favorável ou contrária, sobre o registro/inscrição do candidato que tenha sofrido a denúncia, contestação

14/02 a 17/02	ou recurso.
Fevereiro 18/02 a 21/02	- Período para o registro/inscrição de candidato, destino exclusivamente a substituir o que tenha sido impedido de concorrer ao leito em decorrência de denúncia, contestação ou recurso.
Fev/março 24/02 a 06/03	- Período para que seja realizada a eleição e proclamação do resultado.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8DDDD969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

DECRETO Nº 29/2019 de 30 de novembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.892.140,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e cento e quarenta reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 389 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.892.140,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e cento e quarenta reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 389/2018.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
483	25/11/2019	54/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	25/11/2019	DECRETO: 29	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE									
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						30.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000 0001	30.000,00	
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									
			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						7.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000 0001	7.000,00	
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
			1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR						496.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11240000 0001	456.000,00	
Nº Solic.: 114 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11240000 0001	40.000,00	
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%						88.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11130000 0001	4.000,00	
Nº Solic.: 111 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11130000 0001	7.000,00	
Nº Solic.: 112 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11130000 0001	15.000,00	
Nº Solic.: 116 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11130000 0001	5.000,00	
Nº Solic.: 117 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11130000 0001	5.000,00	
Nº Solic.: 122 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11130000 0001	40.000,00	
Nº Solic.: 126 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11130000 0001	12.000,00	
			2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%						500.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11120000 0001	500.000,00	
			2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						4.500,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000 0001	4.500,00	
			2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO EDUCAÇÃO				SALÁRIO		13.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11200000 0001	13.000,00	
			2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE						44.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11220000 0001	15.000,00	

Nº Solic.: 115 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 120 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	14.000,00		
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				23.000,00		
Nº Solic.: 121 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	23.000,00		
		2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				15.000,00		
Nº Solic.: 119 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00		
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						112.000,00		
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				112.000,00		
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 83 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00		
Nº Solic.: 84 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						437.000,00		
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				201.000,00		
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 85 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 90 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 91 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 92 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 93 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 94 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	98.000,00		
Nº Solic.: 96 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	22.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
483	25/11/2019	97	/2019 Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/11/2019	DECRETO: 29	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
Nº Solic.: 97 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001
Nº Solic.: 98 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001
			2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					101.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001
Nº Solic.: 83 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001
			2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO					35.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
			2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								17.500,00
			2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					12.500,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001
			2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD				PBF	2.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13110000	0001
2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								3.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								38.000,00
			2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					38.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								13.140,00
			2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					13.140,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS			10010000	0001
Nº Solic.: 10 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO								54.000,00
			0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS					32.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001
Nº Solic.: 10 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001
			0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA					22.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001
Total:								1.892.140,00
Anexo II (Redução)								1.892.140,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								37.000,00

			1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS						7.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001				7.000,00
			1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001				30.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.183.500,00
			1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE						55.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001				15.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001				30.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				10.000,00
			1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR						100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
483	25/11/2019	113/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	456.000,00	25/11/2019	DECRETO: 29	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 113 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				11250000	0001	87.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				11110000	0001	13.000,00
			1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL						110.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				10.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001				100.000,00
			1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR						78.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				15.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				23.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				40.000,00
			1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL						100.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				100.000,00
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%						645.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001				500.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11510000	0001				4.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11130000	0001				3.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001				129.000,00
Nº Solic.: 116 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11510000	0001				3.000,00
Nº Solic.: 116 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11130000	0001				2.000,00
			2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						29.500,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				25.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				1.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				1.500,00
Nº Solic.: 118 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				2.000,00
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF									12.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001				12.000,00
			2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO EDUCAÇÃO				SALÁRIO		15.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001				15.000,00
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									10.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001				5.000,00
			2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE						15.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001				15.000,00
			2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE						14.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001				14.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									112.000,00
			1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL						110.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001				60.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				50.000,00
			1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS						2.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				2.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									437.000,00
			1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES						15.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001				10.000,00
			1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE						30.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001				30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
483	25/11/2019	83/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	51.000,00	25/11/2019	DECRETO: 29	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
			1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS						73.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001				51.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001				22.000,00
			1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE						15.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001				15.000,00

	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA							100.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001			100.000,00
	1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS							50.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			50.000,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA							10.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							74.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			10.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			10.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			30.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			18.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA							50.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12500000	0001			50.000,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO							10.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001			4.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							10.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			10.000,00
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							17.500,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							12.500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001			1.500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001			3.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001			8.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD						PBF	2.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001			2.000,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							3.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			3.000,00
	11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							38.000,00
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL							10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			10.000,00
	1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO							20.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			20.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA							8.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			8.000,00
	12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							13.140,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							440,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			440,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS							12.700,00
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			12.700,00
	13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO							54.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
483	25/11/2019	8/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	25/11/2019	DECRETO: 29	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS							54.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			22.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			30.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			2.000,00
Total:								1.892.140,00

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:894A59E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 727 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 727 de 27 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2014 por Prescrição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó.

CONSIDERANDO o que trata o art. 58 da Lei 4.320/1964, que reza que "O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", em sintonia com o art. 36 da mesma Lei, que considera "Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro" distinguindo-se as processadas das não processadas.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

CONSIDERANDO que a União, em seu Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, §§ 1º e 2º que a inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas e que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição ressalvado o disposto no § 3º.

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados e não processados prescritos, inscritos em 2014, referentes a empenhos prescritos constantes do Anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício, em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes no anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo, no qual discrimina os restos a pagar prescritos do exercício de 2014 e por Unidade Gestora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação	de	Página	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280								
http://www.caico.rn.gov.br								
Relação de Restos a Pagar por Número de Empenho - Detalhado CPF/CNPJ Credor								
Nr Emp.	Data	Espécie	Despesa	Fonte de Recursos		Credor/Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
				Não Processado	Processado			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caicó								
91462326/2014	23/06/2014	Ordinário	5 - 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	36 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	24.523.276/0001-12	6.580,05
2703392014/2014	03/07/2014	Ordinário	2 - 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10 - ARMAZEM ZEZAO LTDA	08.090.078/0001-56	639,52
5107012014/2014	07/01/2014	Ordinário	3 - 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	33.000.118/0016-55	206,52
8604022014/2014	04/06/2014	Ordinário	27 - 4.4.90.51.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	997 - PONTA DA SERRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	19.429.485/0001-61	174.437,45
61202122014/201	02/12/2014	Ordinário	4 - 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	217 - N F DE ARAUJO DANTAS	19.305.892/0001-67	38,70
814110502014/20	05/11/2014	Global	7 - 4.4.90.51.99	15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repas	167.233,35	742 - G T A CONSTRUCOES LTDA	05.487.212/0001-69	167.233,35
8141105112014/2		Global	26 - 4.4.90.51.99	15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repas	300.713,50	1011 - CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI	09.171.533/0001-00	300.713,50
8149011152014/2	01/09/2014	Ordinário	25 - 3.3.90.36.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1009 - LUIZ CARLOS ALVES DA NOBREGA	828.998.784-68	700,00
8149011162014/2		Ordinário	25 - 3.3.90.36.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1008 - LENILSON PEREIRA DA SILVA	038.080.574-08	700,00
8149011172014/2		Ordinário	25 - 3.3.90.36.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1010 - VALDEMIR SOARES DA SILVA	029.617.864-01	700,00
8149011192014/2		Ordinário	25 - 3.3.90.36.99	10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	776 - IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS	008.870.834-98	700,00
Total da Unidade Gestora:				467.946,85		184.702,24		652.649,09

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó							
10102182014/201	02/01/2014	Global	1 - 4.4.90.51.99	10010000 - Recursos Ordinarios 49.068,45	581 - J2 CONSTRUcoes E CONSULTORIA LTDA 33.090,57	08.855.641/0001-30	82.159,02
10102692014/201		Ordinário	18 3.1.90.16.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	345 - FOLHA DE PAGAMENTO 900,00	08.096.570/0001-39	900,00
10102912014/201		Ordinário	19 3.1.90.16.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	345 - FOLHA DE PAGAMENTO 2.025,00	08.096.570/0001-39	2.025,00
10103372014/201	03/01/2014	Ordinário	15 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	58 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN 319,93	08.324.196/0001-81	319,93
10103892014/201		Ordinário	13 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	172 - GASTROCLINICA CAICO LTDA 2.394,24	35.661.040/0001-69	2.394,24
10103902014/201		Ordinário	12 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	172 - GASTROCLINICA CAICO LTDA 3.591,52	35.661.040/0001-69	3.591,52
10116152014/201	16/01/2014	Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	976 - FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO 60,00	041.854.884-67	60,00
10203672014/201	03/02/2014	Ordinário	18 3.1.90.16.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	345 - FOLHA DE PAGAMENTO 3.000,00	08.096.570/0001-39	3.000,00
10203692014/201		Ordinário	24 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	994 - PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA. 259,49	08.201.104/0001-76	259,49
10206452014/201	06/02/2014	Ordinário	11 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	983 - JEANNE GURGEL PINHEIRO 60,00	967.893.954-15	60,00
10314092014/201	14/03/2014	Ordinário	1 - 4.4.90.51.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	579 - AHB CONSTRUCAO ELETRICA E COMERCIO LTDA 49.143,22	07.404.596/0001-34	49.143,22
10314132014/201		Ordinário	1 - 4.4.90.51.99	10010000 - Recursos Ordinarios 6.319,67	579 - AHB CONSTRUCAO ELETRICA E COMERCIO LTDA 0,00	07.404.596/0001-34	6.319,67
10325512014/201	25/03/2014	Ordinário	21 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	746 - PEDRO AFONSO DANTAS 1.447,25	08.204.760/0001-22	1.447,25

Prefeitura Municipal de Caicó				Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação	Página
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					1281-9248-862	2/3
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280						
http://www.caico.rn.gov.br						

Relação de Restos a Pagar por Número de Empenho - Detalhado CPF/CNPJ Credor							
Nr Emp.	Data	Espécie	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
				Não Processado	Processado		Total
10702202014/201	02/07/2014	Ordinário	15 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	58 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN 459,99	08.324.196/0001-81	459,99
10702432014/201		Ordinário	12 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	58 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN 769,28	08.324.196/0001-81	769,28
10704382014/201	04/07/2014	Ordinário	24 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	535 - R A DE QUEIROZ 2.928,94	05.628.298/0001-00	2.928,94
10811272014/201	11/08/2014	Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	154 - Ezequiel Manuel Soares de Medeiros 60,00	057.990.554-38	60,00
10811292014/201		Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	979 - MARINEZ ARAUJO MEDEIROS 60,00	012.814.144-17	60,00
10811422014/201		Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	975 - AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE 88,00	009.100.084-00	88,00
10811452014/201		Ordinário	11 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	980 - AMANDA RODRIGUES CUNHA LUCENA 120,00	082.883.704-03	120,00
10812282014/201	12/08/2014	Ordinário	12 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	58 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN 48,41	08.324.196/0001-81	48,41
10825432014/201	25/08/2014	Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	978 - MARIA LIDIA HELENA M C DA SILVA 78,00	026.915.364-08	78,00
10908101014/201	08/09/2014	Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	974 - ALEX SANDRO FONSECA MEDEIROS 60,00	068.843.154-23	60,00
10908172014/201		Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	153 - José Eldes da Silva 60,00	897.750.904-15	60,00
101006632014/201	06/10/2014	Ordinário	10 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	977 - GIRLENE DE FARIAS 30,00	008.032.314-66	30,00
101031742014/201	03/01/2014	Ordinário	12 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	981 - CLINICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA 3.540,00	13.498.861/0001-93	3.540,00
101031952014/201		Ordinário	13 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	171 - CLINICA DR. SILVIO SANTOS LTDA ME 180,00	07.235.315/0001-67	180,00
101125082014/201	25/11/2014	Ordinário	17 3.3.90.32.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	32 - DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI 1.622,70	02.859.542/0001-40	1.622,70
101131972014/201	03/11/2014	Ordinário	14 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	982 - COMARKET CONSULTORIA E MARKETING LTDA 49,50	11.815.794/0001-68	49,50
101132692014/201		Ordinário	20 3.1.90.13.02	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	451 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL 3.119,30	29.979.036/0001-40	3.119,30
101202332014/201	02/12/2014	Ordinário	16 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	201 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 3.130,00	16.826.043/0001-60	3.130,00
101215102014/201	15/12/2014	Ordinário	22 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	138 - Pedro Pereira de Araújo 122,00	007.073.588-33	122,00
102037022014/201	03/02/2014	Ordinário	24 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios 0,00	994 - PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA. 7,53	08.201.104/0001-76	7,53
1014102172014/2	02/01/2014	Global	8 - 4.4.90.51.99	12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni 45.976,98	581 - J2 CONSTRUcoes E CONSULTORIA LTDA 0,00	08.855.641/0001-30	45.976,98
1014102192014/2		Global	8 - 4.4.90.51.99	12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni 20.554,31	581 - J2 CONSTRUcoes E CONSULTORIA LTDA 15.454,59	08.855.641/0001-30	36.008,90
1014103202014/2	03/01/2014	Ordinário	23	12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do	994 - PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO	08.201.104/0001-76	164,12

			3.3.90.92.99	SUS proveni	LTDA.		
				0,00	164,12		
1014314122014/2	14/03/2014	Global	8 - 4.4.90.51.99	12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	579 - AHB CONSTRUCAO ELETRICA E COMERCIO LTDA	07.404.596/0001-34	113.053,87
				113.053,87	0,00		
10140701972014/	01/07/2014	Global	6 - 4.4.90.51.99	12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	570 - A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.161.661/0001-48	163.527,33
				163.527,33	0,00		
Total da Unidade Gestora:				398.500,61	128.443,58		526.944,19

Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário: Necésio Medeiros de			Chave de Autenticação	Página	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280							1281-9248-862	3/3	
http://www.caico.rn.gov.br									
Relação de Restos a Pagar por Número de Empenho - Detalhado CPF/CNPJ Credor									
Nr Emp.	Data	Espécie	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor (R\$)		
				Não Processado	Processado		Total		
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó									
12527052014/201	27/05/2014	Ordinário	31 - 3.3.90.30.99	10010000 - Recursos Ordinarios	1039 - DANTAS & LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.912.207/0001-07	3.992,50		
				0,00	3.992,50				
12602732014/201	02/06/2014	Ordinário	28 - 3.3.50.41.99	10010000 - Recursos Ordinarios	1037 - GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA	08.381.520/0001-01	3.000,00		
				0,00	3.000,00				
12627302014/201	27/06/2014	Ordinário	34 - 3.3.90.39.99	10010000 - Recursos Ordinarios	535 - R A DE QUEIROZ	05.628.298/0001-00	1.078,65		
				0,00	1.078,65				
12905102014/201	05/09/2014	Ordinário	33 - 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios	1041 - VERIANA DE MACEDO AMARAL	026.705.804-75	60,00		
				0,00	60,00				
121002012014/20	02/10/2014	Ordinário	29 - 3.3.50.41.99	10010000 - Recursos Ordinarios	356 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35.797.364/0009-86	10.000,00		
				0,00	10.000,00				
121021422014/20	02/01/2014	Ordinário	30 - 3.3.50.43.99	10010000 - Recursos Ordinarios	285 - ASSOCIACAO MANTENEDORA DA CASA SAO VICENTE DE PAULO	08.221.285/0001-00	1.457,50		
				0,00	1.457,50				
121027352014/20	27/10/2014	Ordinário	32 - 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios	181 - DAYLSON SILVA DE ANDRADE	046.895.844-43	60,00		
				0,00	60,00				
121110352014/20	10/11/2014	Ordinário	33 - 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios	1041 - VERIANA DE MACEDO AMARAL	026.705.804-75	122,00		
				0,00	122,00				
121110442014/20		Ordinário	33 - 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinarios	800 - KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO	054.099.334-43	122,00		
				0,00	122,00				
12141001102014/	01/10/2014	Ordinário	28 - 3.3.50.41.99	10010000 - Recursos Ordinarios	1037 - GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA	08.381.520/0001-01	3.000,00		
				0,00	3.000,00				
12141103462014/	03/11/2014	Ordinário	28 - 3.3.50.41.99	10010000 - Recursos Ordinarios	1037 - GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA	08.381.520/0001-01	3.000,00		
				0,00	3.000,00				
12141201102014/	01/12/2014	Ordinário	28 - 3.3.50.41.99	10010000 - Recursos Ordinarios	1037 - GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA	08.381.520/0001-01	3.000,00		
				0,00	3.000,00				
12149011112014/	01/09/2014	Ordinário	28 - 3.3.50.41.99	10010000 - Recursos Ordinarios	1037 - GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA	08.381.520/0001-01	3.000,00		
				0,00	3.000,00				
Total da Unidade Gestora:				0,00	31.892,65		31.892,65		
Total Geral:				866.447,46	345.038,47		1.211.485,93		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: C9359722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2018/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2018/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Agrice Alves Teixeira, do Hospital Regional do Seridó, para Realizar Avaliação pós cirúrgica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 28.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nisia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, CEP 59600-270, neste ato representada pelo Sr. Neire Dias de Oliveira, CPF nº 026.310.504-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**. Não houvera nenhum órgão participantes.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
-	-	-	-

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Pneu 225/75R15	Unidade	36	GT RADIAL	459,00	16.524,00
4	Pneu 225/75 R16	Unidade	16	GT MAXMILLER	544,00	8.704,00
18	Câmara de ar 1400/24 Unidade	Unidade	12	MAGNUM	205,00	2.460,00
19	Câmara de ar 1300/24 Unidade	Unidade	10	ECOBOR	199,00	1.990,00
20	Protetor 16	Unidade	30	MAGNUM	38,50	1.155,00
21	Câmara de ar 1000/20	Unidade	68	MAGNUM	99,00	6.732,00
22	Câmara de ar 900/20	Unidade	86	ECOBOR	95,98	8.254,28
23	Câmara de ar 750/16	Unidade	40	MAGNUM	58,88	2.355,20
24	Pneu 205/75 R16	Unidade	16	GT RADIAL	456,00	7.296,00
25	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	32	MAGNUM	669,00	21.408,00
26	Protetor 20	Unidade	150	ECOBOR	40,18	6.027,00

Art. 8º O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir a ARP firmada alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neire D De Oliveira Pneu E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6F3F5177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **MECANICA MEDEIROS LTDA**, CNPJ/MF nº **33.250.732/0001-99**, com sede na cidade de Guamaré/RN, na Rua RD 221KM, nº 05, Salina da Cruz, CEP 59.598-000, neste ato representada pelo Sr. Edson Medeiros de Arruda, CPF nº 035.124.804-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**. Não houvera nenhum órgão participante.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
-	-	-	-

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	Pneu 175/70 R14	Unidade	50	TORNEL	200,00	10.000,00
3	Pneu 175/70 R13	Unidade	70	TORNEL	176,00	12.320,00
5	Pneu 205/60 R16	Unidade	16	WEST LAKE	280,00	4.480,00
6.1 (cota 25%)	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Unidade	9	MAGNUM	1.400,00	12.600,00
7.1 (cota 25%)	Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Unidade	9	MAGNUM	1.446,00	13.014,00
12	Pneu 750/16	Unidade	30	WEST LAKE	499,00	14.970,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir a ARP firmada alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mecanica Medeiros LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDSON MEDEIROS DE ARRUDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D12962AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.043.182/0001-52**, com sede na cidade de Osasco – SP, na AV. Presidente Médici, nº 242, Bairro Aliança, CEP 06.268-000, neste ato representada pelo Sr. Angra Fernanda dos Santos, CPF nº 228.144.118-02, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**. Não houvera nenhum órgão participante.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
-	-	-	-

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
9	Pneu 900/20 Borrachudo	Unidade	36	TORNEL	1.185,88	42.691,68
10	Pneu 1000/20 Radial	Unidade	28	DRC	1.749,76	48.993,28
14	Pneu 12,4/24	Unidade	12	GRIPMASTER	1.357,70	16.292,40
15	Pneu 1400/24	Unidade	12	SAMY TIRES	2.551,05	30.612,60
16	Pneu 1300/24	Unidade	10	FORERUNNER	2.552,85	25.528,50
VALOR TOTAL						164.118,46

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir a ARP firmada alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Na Ativa Comercial EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANGRA FERNANDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F04848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **13.151.333/0001-63**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, CEP 59600-270, neste ato representada pelo Sr. Neire Dias de Oliveira, CPF nº 026.310.504-01, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR (RS)	UNIT	VALOR TOTAL (RS)
1	Pneu 225/75R15	Unidade	36	GT RADIAL	459,00		16.524,00
4	Pneu 225/75 R16	Unidade	16	GT MAXMILLER	544,00		8.704,00
18	Câmara de ar 1400/24 Unidade	Unidade	12	MAGNUM	205,00		2.460,00
19	Câmara de ar 1300/24 Unidade	Unidade	10	ECOBOR	199,00		1.990,00
20	Protetor 16	Unidade	30	MAGNUM	38,50		1.155,00
21	Câmara de ar 1000/20	Unidade	68	MAGNUM	99,00		6.732,00
22	Câmara de ar 900/20	Unidade	86	ECOBOR	95,98		8.254,28
23	Câmara de ar 750/16	Unidade	40	MAGNUM	58,88		2.355,20
24	Pneu 205/75 R16	Unidade	16	GT RADIAL	456,00		7.296,00
25	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	32	MAGNUM	669,00		21.408,00
26	Protetor 20	Unidade	150	ECOBOR	40,18		6.027,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 82.905,48 (oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e, vigorará até 31 de dezembro de 2019, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS)

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2156 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neire D De Oliveira Pneu E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E40B1D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MECANICA MEDEIROS LTDA**, CNPJ/MF nº **33.250.732/0001-99**, com sede na cidade de Guamaré/RN, na Rua RD 221KM, nº 05, Salina da Cruz, CEP 59.598-000, neste ato representada pelo Sr. Edson Medeiros de Arruda, CPF nº 035.124.804-89, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	Pneu 175/70 R14	Unidade	50	TORNEL	200,00	10.000,00
3	Pneu 175/70 R13	Unidade	70	TORNEL	176,00	12.320,00
5	Pneu 205/60 R16	Unidade	16	WEST LAKE	280,00	4.480,00
6.1 (cota 25%)	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Unidade	9	MAGNUM	1.400,00	12.600,00
7.1 (cota 25%)	Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Unidade	9	MAGNUM	1.446,00	13.014,00
12	Pneu 750/16	Unidade	30	WEST LAKE	499,00	14.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 67.384,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e, vigorará até 31 de dezembro de 2019, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS)

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2156 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mecanica Medeiros LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDSON MEDEIROS DE ARRUDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C3922A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.043.182/0001-52**, com sede na cidade de Osasco – SP, na AV. Presidente Médici, nº 242, Bairro Aliança, CEP 06.268-000, neste ato representada pelo Sr. Angra Fernanda dos Santos, CPF nº 228.144.118-02, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Pneu 900/20 Borrachudo	Unidade	36	TORNEL	1.185,88	42.691,68
10	Pneu 1000/20 Radial	Unidade	28	DRC	1.749,76	48.993,28
14	Pneu 12,4/24	Unidade	12	GRIPMASTER	1.357,70	16.292,40
15	Pneu 1400/24	Unidade	12	SAMY TIRES	2.551,05	30.612,60
16	Pneu 1300/24	Unidade	10	FORERUNNER	2.552,85	25.528,50
VALOR TOTAL						164.118,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 164.118,46 (cento e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e, vigorará até 31 de dezembro de 2019, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS)

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2156 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Na Ativa Comercial EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANGRA FERNANDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C749A4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2019, e ante ao Decretado Estado de Calamidade Pública no Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.587, que DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR OS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, PELO PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

Artigo 2º - Os Profissionais que tiverem interesse na contratação, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, munidos do currículo profissional, para se subterrem a processo de seleção simplificado consistente em entrevista e análise curricular.

Artigo 3º - Os interessados deverão se apresentar até a data limite que será determinada pela fase inicial de inscrição do futuro Processo Seletivo, a ser marcado, e instruído nos termos da Lei Complementar nº 21, de 03 de Julho de 2019.

Artigo 4º - Os profissionais que manifestarem interesse e se apresentarem serão convocados conforme as demandas deste município.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Agente de zoonoses	40 horas	RS 998,00	02
Artesão	40 horas	RS 998,00	02
Assistente social	40 horas	RS 2.000,00	05
Auxiliar de dentista	40 horas	RS 998,00	35
Auxiliar de laboratório	40 horas	RS 998,00	03
Auxiliar operacional	40 horas	RS 1.000,00	50
Auxiliar de farmácia	40 horas	RS 998,00	05
Cirurgião Dentista	20 horas	RS 1.845,00	08
Cirurgião Dentista	40 horas	RS 2.666,66	24
Cozinheiro	40 horas	RS 998,00	02
Educador físico	40 horas	RS 2.000,00	03

Farmacêutico	40 horas	RS 2.666,66	03
Fisioterapeuta	40 horas	RS 2.666,66	05
Fonoaudiólogo	40 horas	RS 2.666,66	02
Médico Clínico Geral	40 horas	RS 10.000,00	25
Médico Clínico Geral	20 horas	RS 5.000,00	02
Médico Cardiologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Neurologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Ortopedista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Otorrinolaringologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Pediatra	20 horas	RS 5.000,00	02
Médico Psiquiatra	20 horas	RS 5.000,00	05
Médico Urologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Oftalmologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Nefrologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Angiologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Ginecologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Reumatologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Endocrinologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Gastroenterologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Veterinário	20 horas	RS 3.000,00	01
Médico Infectologista	20 horas	RS 5.000,00	01
Médico Assistente Clínico do Hospital	20 horas	RS 7.000,00	01
Nutricionista	40 horas	RS 2.000,00	03
Pedagogo	40 horas	RS 2.000,00	02
Psicólogo	40 horas	RS 2.666,66	05
Técnico em Radiologia	40 horas	RS 998,00	03
Técnico de Enfermagem	40 horas	RS 998,00	135
Terapeuta Ocupacional	40 horas	RS 998,00	02
Médico Clínico Geral Plantonista	Plantão 12 horas	RS 1.000,00	180
Médico Especialista Plantonista	Plantão 12 horas	RS 1.200,00	180
Médico Regulador Plantonista	Plantão 12 horas	RS 1.000,00	02
Médico Fraturista Plantonista	Plantão 12 horas	RS 1.000,00	01
Enfermeiro Plantonista	Plantão 12 horas	RS 210,00	12
Bioquímico Plantonista	Plantão 12 horas	RS 210,00	12
Assistente Social Plantonista	Plantão 12 horas	RS 210,00	12
Psicólogo Plantonista	Plantão 12 horas	RS 210,00	12
Médico do Trabalho Plantonista	Plantão 12 horas	RS 1.000,00	01

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Macone da Silva Barbosa
Código Identificador:F8A46B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2019

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 4:00 às 11:00).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wilson David L. Silva para medição de cadeira no CRI; Lucas Renan de Araújo Silva na Casa de Apoio Durval Paiva; e Moises Davi dos Santos Silva para ressonância na CECAN. (Viagem de volta das 12:00 às 17:00).
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente José Gilsimar, de alta médica do CAPS III para Currais Novos. (Viagem das 11:00 às 17:30)
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ivanaldo Felipe da Silva para cirurgia e Moises Davi dos Santos para ressonância para CECAN. (Viagem de ida das 3:00 às 12:00)
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisco Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Jeane Pereira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva, Valdemira Leonia Cândido para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Fortaleza/CE	01/10/2019	RS 75,00	Viagem conduzindo Josemir Judson de Oliveira para consulta no Hospital Sarah Kubstichek.
Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Ana Lúcia Lopes Albuquerque, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para reunião no Núcleo de Ações e Programas Socioambientais do Jurídico do RN-NAPS.
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Natal/RN	01/10/2019	RS 75,00	Viagem para participar da reunião do Núcleo de Ações e Programas Socioambientais do Jurídico do RN-NAPS, com objetivo de discutir sobre diretrizes, planos, procedimentos e ações institucionais da ação solidária "Justiça na Praça".
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo alguns servidores da SEMTHAS para participar da capacitação com as urnas eletrônicas do processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutelar, na sede do TRE/RN.

Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo	Subcoordenadora Administrativa Financeira	Natal/RN	01/10/2019	RS 45,00	Viagem para participar da capacitação servidores que irão trabalhar com as urnas eletrônicas no processo eleitoral para escolha de membros do conselho tutelar na sede do TRE/RN.
Érica Cristina Olinto da Silva	Subcoordenadora de Programas e Projetos	Natal/RN	01/10/2019	RS 45,00	Viagem para participar da capacitação com as urnas eletrônicas no processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutelar, na sede do TRE/RN.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	01/10/2019	RS 75,00	Viagem para tratar assuntos referentes aos contratos de repasse e convênio do município de C. Novos/RN, junto ao Escritório RJ Assessorias a Municípios Ltda.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Ryan Kevin Araújo Moura para fisioterapia no Hospital do Seridó.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	01/10/2019	RS 75,00	Viagem para participar da capacitação com as urnas eletrônicas no processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutelar, na sede do TRE/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Isadora Cunha Dantas, de alta médica no GACC. (Viagem 14:30 às 21:30)
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Helena Katia do Nascimento para consulta na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Expedito Cipriano Dantas para consulta na CECAN; Leandro Oliveira da Cunha para cirurgia plástica no Hospital Onofre Lopes; e David kedson de Azevedo Campelo para consulta no HOSPED.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Mateus Medeiros Silva para ressonância no Instituto do Radiologia. (Viagem das 05:00 às 13:40)
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joiza Maria Vitor, João Jozailton Campelo, Francisca Maria da Silva Farias, Francisca Maria da Silva Farias, Juraci Santana da Silva Medeiros e Adelia Soares do Nascimento para revisão de cirurgia de catarata na Clínica Oftalmológica.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Alzilene Bezerra dos Santos para cintilografia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo de Medeiros para consulta no Natal Hospital Center; e Rebeca Dias Henrique da Silva para consulta no Hospital Varela Santiago.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	02/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Iago Rian da Silva Paz para fisioterapia na FisioVida.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	03/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	03/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca de Paula Silva e Lucas Hipólito da Silva para visitar familiar, ambos no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisco Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/10/2019	RS 40,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jene Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Psicóloga	Mossoró/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem para conduzir a assistente social do CAPS, Mariana Galvão, para participar de treinamento na UFRSA.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Virginia Acicleia Dantas para radioterapia; Johana Railla Araújo Barros para consulta na Policlínica Alecrim; e Alexandra Telma da Silva para pegar medicação na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Luiz Otaviano de Medeiros para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e reconduzindo Ivaldo Felipe da Silva, de alta médica.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os alunos do C. M. do Ensino Rural Professora Rosângela da Silva para participarem visitarem alguns pontos turísticos na Capital.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	04/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo a equipe de atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem da competição de atletismo.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bernadete Garcia para consulta no Hospital Deoclécio Marques; Sara Fabiana da Silva Santos para consulta com neurologista na Clínica Ladir; e Juliano da Silva Tavares para GACC/CASA de Apoio. (Viagem das 3:30 às 11:00).
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Giovane Matos de Araújo para avaliação de cirurgia vascular no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 14:30 às 23:00).
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Joelma Alves da Silva para tratamento na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jene Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Luiz Raimundo da Silva para consulta no Hospital Rio Grande.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Clínica do Rim.

Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Damião Pedro de Moura para consulta na CECAN.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	06/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo a equipe de atletismo que participaram da Copa Norte Nordeste de Atletismo.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do RIM.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo nos pacientes Lucas Renan de Araújo Silva para exames e quimioterapia na Policlínica do Alecrim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sanderson Brás da Silva para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 4:00 às 10:30).
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Carlos da Silva para consulta médica no Hospital Gizelda Trigueiro. (Viagem das 15:00 às 23:30).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marilene Dantas de Medeiros para oftalmologista; Lindalva Soares Santos de Solto para consulta na CECAN; e Johana Railla Araújo Barros para internamento na Policlínica do Alecrim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alcides Ferreira dos Santos, Irani Martins Dantas, Josefa Vanuz Dantas, Josinete de Melo da Silva e Consuelo Dalva Soares para consulta com angiologista no Hospital Santa Catarina.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Mossoró/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo João Gabriel para consulta no Hospital Wilson Rosado.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 12:40 às 22:30)
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	07/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo José Uilame de Oliveira, Subcoordenador de Esportes e Lazer, e coordenadoras para reunião do Conselho Técnico sobre os duelos do "Super Matutão", na sede da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto o Rim; e Francisco Alves de Araújo para exames no Hospital Onofre Lopes.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo pacientes para hemodiálise.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente David Cordeiro da Silva para avaliação social no INSS. (Viagem das 05:00 às 12:00)
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	07, 09 e 11/10/2019	RS 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Caicó/RN	07/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Andreia Maria da Silva Lopes, Coordenadora Geral SEMEC, para participarem da 2ª Formação Presencial do Documento Curricular pela UNDIME/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do RIM.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Isadora Cunha Dantas para quimioterapia no Hospital Varela Santiago; e Maria da Luz de Franca para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisco Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo nas pacientes Alzilene Bezerra dos Santos para consulta na CECAN; e Antônio Luiz de Macedo para consulta oncológica no Hospital Rio Grande.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08 e 10/10/2019	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	08/10/2019	RS 75,00	Viagem para participar da II Oficina de Alinhamento para o programa Acessuas Trabalho, no Auditório da EMATER/RN.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	08/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a equipe técnica para participar da II Oficina do Programa Acessuas Trabalho, no Auditório da EMATER/RN.
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Natal/RN	08/10/2019	RS 75,00	Viagem para participar da II Oficina de Alinhamento para o programa Acessuas Trabalho, no Auditório da EMATER/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	08/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para uma reunião com o Deputado Francisco de PT, na sede da AL/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e reconduzindo Maria Isadora Cunha Dantas, de alta médica no GACC.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Katia do Nascimento para consulta oncológica na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janaina Aparecida da Silva Araújo para radioterapia na CECAN; Derick Davi Silva Dantas para consulta com ortopedista na Policlínica Sul; José Antero Romão para tomografia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Antônio Ivan dos Santos para consulta na CECAN; e Maria Aparecida dos A. Ribeiro para Hospital Onofre Lopes.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a Ana Isabel de Medeiros Dantas, responsável técnica pelo setor de Vigilância Sanitária, para reunião na IV URSAP.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	09/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Renata Mirelly A. de Lima para consulta no Harmony Center. e Maria de fátima da Silva Pereira

					para consulta na Clínica Natalcor.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes André Francisco de Santana para consulta e laringoscopia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo de Medeiros para consulta no Hospital Rio Grande; e Dionilma Iris de Lima Oliveira para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisco Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Fernandes Dias de Medeiros	Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulações Institucionais	Natal/RN	10 a 11/10/2019	RS 200,00	Viagem para participar de Curso sobre Licitações e Contratações na Escola de Governo.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os alunos municipais para participarem da competição do JERN'S.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a assistente social, Luana Mayara, para participar da 7ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Jeane Pereira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gêsseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Tenente Laurentino e Carnaúba dos Dantas	10 e 11/10/2019	RS 150,00	Viagem para participar de reuniões com Conselho Municipal de Saúde nas respectivas cidades.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para consulta para procedimento de acesso para hemodiálise na Nefron Clínica. (Viagem das 3:30 às 13:00).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria da Luz de França para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Levi Gustavo Alves P. de Lima para consulta no Hospital Santa Catarina; e Francisco Luiz Soares para consulta na Skopia Clínica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Joacir Fabiano da Silva para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 15:00 às 23:00)
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Nadir Soares da Silva para retorno de cirurgia do Fêmur no Hospital Memorial.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira e Maria das Neves Nunes para quimioterapia no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janaina Aparecida da Silva Araújo para radioterapia na CECAN, Emanuel Erveson D. Silva, Francisco Marcos de Lima para exames na UNP, Edileuza Oliveira Lima para ginecologista e Jarderley Davi Rodrigues de Lino para otorrino.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho para procedimento de acesso para hemodiálise; Jeane Pereira da Silva e Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes e Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Rita de Borges para internamento no Hospital Onofre Lopes.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria do Céu Silva para tirar medidas para prótese; e José Jailton Lopes de Macedo para receber medicação na UNICAT.
Robson de Araújo Silva	Motorista (Conselho Tutelar)	Caicó/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a Presidente do Conselho Tutelar, Noêmia Assunção de Souza, e a criança Mariana Nascimento Silva para realização de exame técnico de perícia.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a Assistente Social para participar da sétima conferência Estadual de Assistência Social.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 04:00 às 11:40)
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Robson Henrique da Silva para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	11/10/2019	RS 45,00	Viagens conduzindo as urnas eletrônicas destinadas a eleição do Conselho Tutelar de Currais Novos até o TRE Natal.
Noêmia Assunção de Souza	Presidente do Conselho Tutelar	Caicó/RN	11/10/2019	RS 40,00	Viagem para acompanhar a criança Mariana Nascimento Silva para exame técnico de perícia no ITEP.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do RIM.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Benedito Lopes de Macedo para exame da medula na CECAN; e Renata Mirelly A. de Lima para consulta no Harmony Center.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento para consulta oncológica na CECAN; e Fátima Araújo para Casa de Apoio Durval Paiva.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Robson Henrique da Silva para consulta médica no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 5:00 às 16:30).
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lúcia Dantas e Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francilenio de Macedo Diogo	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12, 14 e 15/10/2019	RS 135,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva, Valdemira Leonia Cândido para hemodiálise na Nefron Clínica (12/10/19); Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim (14/10/19); José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica (15/10/19).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Geovany Matos de Araújo com trombose venosa até o Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 13:00 às 18:00)

Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alcemi Hortins de Souto para tomar medicação no Hospital Regional do Seridó. (Viagem das 19:00 às 23:30).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antônio Oliveira Carneiro para tomografia na Liga; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Francisca Luiz Soares para consulta na Skopia Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tertuliano Ferreira da Silva Neto para consulta na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Sônia Clara Canindê para reunião na IV URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Eugênio da Silva, Leandra Miranda de Almeida Silva, João Gomes Pereira, Ana Dayane Dantas para consulta com angiologista no Hospital Santa Catarina e José Genécio Oliveira para troca de acompanhante no Hospital Deoclecio Pamamirim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	14/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo documentos da Prefeitura Municipal de Currais Novos para entregar na CAERN e SESAP/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Joelma Alves da Silva para tratamento na Clínica do Rim. (Viagem das 4:00 às 12:00).
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	14/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra e Francisca de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	João Pessoa/PB	14 e 15/10/2019	RS 225,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem do campeonato Brasileiro Sub-20.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14,16 e 18/10/2019	RS 40,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	15/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do RIM.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15 e 17/10/2019	RS 40,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	15/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	15/10/2019	RS 75,00	Viagem conduzindo o paciente Wilson David de Lima Silva para o Hospital Sarah Kubitschek.
Francilenio de Macedo Diogo	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo Lis Medeiros dos Santos para Hospital Ana Bezerra.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Alvaro Otaviano para procedimento cirúrgico na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Alana de Moraes Garcia, Secretária Municipal de Saúde, e Sirleya Imaculada, Coordenadora Geral, para reunião administrativa na Escola de Governo.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vitória Barbara de Araújo e Francisco das Chagas Pereira para consulta no Hospital do Coração; Ana Lúcia de Araújo Braz para consulta com nutricionista na Maternidade Escola Janeiro Cicco; Micheline Clébia da S. Medeiros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Victor Caue dos Santos para consulta na AMICO.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Juraci da Silva para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 14:00 às 23:50).
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo de Medeiros para o Hospital Rio Grande; e Dionilma Iris de Lima Oliveira para consulta na CECAN. (Viagem das 3:30 às 13:00).
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Analia do Nascimento para tratamento no Hospital do Coração; e José Wilson Soares para receber medicação na UNICAT.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Raimundo Fideles, de alta médica do Hospital Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Davi Lucca Oliveira Brito para exames no Hospital da Unimed; e Maria de Fátima Souza Silva para internamento Hospital Dr. Luiz Antônio.
Amsterdam Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	17/10/2019	RS 75,00	Viagem para participar de Alinhamento de Pós-Tutoria do Projeto PLANIFICASUS/RN, na IV URSAP.
Francilenio de Macedo Diogo	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18 e 19/10/2019	RS 90,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Aurital Brandão e seus acompanhantes para a Clínica do Rim (18/10/19); José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para a Nefron Clínica (19/10/2019).
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo as contratadas Verônica Kristina Candido Dantas, Izabel Cristina de Medeiros Dantas e Poliana Renata para capacitação na UNI.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Geraldo Dantas de Medeiros para ressonância na CECAN; Virginia Acicleia Dantas para radioterapia; e Edineide Dantas da Silva para visitar paciente no Hospital Walfredo Gurgel.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tertuliano Ferreira da Silva Neto

					para consulta na CECAN (Viagem das 5:00 às 14:30).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Aline Raiane Felix dos Santos para deixar paciente acidentado no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 19:00 às 4:00).
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janaína Aparecida para radioterapia para CECAN; Maria do Socorro Fernandes para cirurgia de catarata na Clínica de Olhos; e Josefa Gomes da Silva para visitar paciente na Maternidade Escola Januário Cicco.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Lucas Renan de Araújo Silva para Casa de Apoio Durval Paiva.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Margarida de Lima dos Santos para revisão de cirurgia no Hospital Luiz Antônio.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	19/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Fátima Galvão, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	20/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Otaviano de Medeiros para consulta e revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques; Vera Alexandre Cortez para internamento cirúrgico na Pronto-clínica Paulo Gurgel; e Johana Railla Araújo Barros, de alta médica.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme para consulta com pediatra na Maternidade Escola Januário Cicco.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Manoel R. S. Neto para consulta no CRI; e Lindalva Soares Santos de Souto para receber medicamento na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janaína Aparecida para radioterapia para CECAN; Ana Lucia de Araújo Braz para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco; Lucia Faustino de Lima e Maria do Socorro Melo Nascimento para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Josefa Pereira da Silva para consulta e medicação para CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Levi Gustavo Alves P. de Lima para consulta no Hospital Santa Catarina; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ines Maria da Conceição para revisão de cirurgia no Fêmur no Hospital Memorial.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Batista Cardoso para procedimento de exame de corpo delito no ITEP.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Davi Lucca Oliveira Brito para Clínica no Edifício Tirol Way.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Recife/PE	21 e 24/10/2019	RS 210,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Vitória da Silva Cavalcante para consulta médica no IMIP.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	João Pessoa/PB	21 a 22/10/2019	RS 225,00	Viagem reconduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo que participaram do Campeonato Brasileiro Sub-18.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Ingred Adely de Araújo Souza	Procuradora Geral do Município	Natal/RN	21/10/2019	RS 75,00	Viagem para resolver questões referente ao Convênio nº 0178/2015 na FUNASA.
Elder Salviano da Silva	Agente de Controle de Endemias	Santa Cruz/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisca Joiza Otaviano	Coordenadora do Centro Municipal de Saúde	Natal/RN	21/10/2019	RS 75,00	Viagem para participar do Treinamento no Sistema de Regulação SIGUS sobre a Inclusão de Novos Procedimentos de Alta Complexidade na FACEX.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Amparo da Silva para tomografia na Policlínica Alecrim; e Maria do Céu Silva para tirar medidas para confecção de prótese no CRI.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente José Rodrigues para consulta com endocrinologista no Centro Clínico Ribeira.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Gomes da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	21/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo beneficiária para acompanhamento no Hospital Varela Santiago.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim, Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Regina Coely de Medeiros Lima para consulta com Otorrinolaringologista para exame no Onofre Lopes e Antônio Oliveira Carneiro para exames na CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	22/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo o Assessor Jurídico, Adriano Brandão de Albuquerque Brito, para tratar de assuntos de interesse do município na FEMURN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alex dos Santos Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes e Josefa Pereira da Silva para exames na CECAN. (Viagem das 3:30 às 13:30).
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Johana Railla Araújo Barros até a Casa de Apoio Durval Paiva (Viagem das 16:00 as 22:50).
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	22/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora do CREAS, Barbara Nóbrega, para aula inaugural do Curso de Formação Continuada em Técnica e Instrumentos para o Acompanhamento Socioeducativo.
Maria Izabelle de Macedo Gomes	Diretora Depto. de Publicações e Atos Oficiais	Natal/RN	22/10/2019	RS 200,00	Viagem para participar do 13º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte - CONGESP/RN, no período de 12 a 14 de

					novembro de 2019, na sede da Escola de Governo.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Alvaro Otaviano para procedimento cirúrgico na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jene Pereira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes os pacientes Tamires Tatiane G. de Lima para urologia no Hospital Onofre Lopes; Rita Cássia de A. Santos para consulta na CECAN; Selma Tomaz da S. Araújo para consulta no Januário Cicco; Kaik Luiz Nascimento Santos para consulta no Hosped; e Luciana Vitória de A. P. da Cunha para consulta com gastroenterologista na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marilene Dantas de Medeiros para oftalmologista e Ionara Carla da S. Cabral para troca de acompanhante de um paciente no Onofre Lopes.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a mobilizadora do NUCA/CN, Mariana Tereza de Souza Lima, e a adolescente Paula Daylana de Araújo Freire, para o 2º Encontro de Mobilizadores dos NUCA'S do RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Recife/PE	23/10/2019	23/10/2019	Viagem conduzindo as pacientes Alicia Emanuely Torres para revisão de cirurgia; e Alice Vitória da Silva Cavalcante, de alta médica, ambos do IMIP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Elizangela A. da Silva para consulta no Edifício HC Plaza.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Luiz Soares para exames na Skopia Clínica; e Francisco Adelino da Silva Filho para revisão de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento para consulta e radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francilenio de Macedo Diogo	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	24/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Anne Christine de Macedo Silva Gomes	Dentista	Natal/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem para participar do evento de entrega do Prêmio Estadual de Saúde Bucal 2019, na sede do CRO/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora de Saúde Bucal, Anne Christine de M. S. Gomes, para receber premiação no CRO/RN.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo os atletas que participaram do JERN'S 2019.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	24/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Isabel Ferreira da Silva para consulta na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria da Luz Marques e José Lucas Azevedo no CRI.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Juraci da Silva para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 14:00 às 23:50).
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Iago Rian da Silva Paz para fisioterapia na FisioVida; e Valdeci Alves Olinto para consulta na Liga.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Josefa Bezerra de Araújo para exames na Maternidade Escola Januário Cicco.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Aparecida da Silva para consulta no Hospital Memorial; Israelly Nadhia S. Medeiros para consulta no Centro Clínico Via Direta; Maria da Conceição de Oliveira para apresentar exame no Centro Integrado de Saúde na UNP; Huedo Miguel S. Nascimento para hematologista na Maternidade Escola Januário Cicco; Maria Luiza P. Medeiros para consulta no Clínicor.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Nivaldo Lino dos Santos para cirurgia na perna no Hospital Deoclécio Marques; e José Antônio para o Hospital Dr. Luiz Antônio.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	25/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	25 e 28/10/2019	RS 80,00	Viagem conduzindo Raimunda Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim, nas respectivas datas de 25 e 28/10/19.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	25/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo o Assessor Jurídico, Adriano Brandão de Albuquerque Brito, para tratar de assuntos de interesse do município na FEMURN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	26/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Nilma tereza Dantas e João Pedro de Alcantara para internamento para cirurgia mamária no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Roque ferreira da Silva para consulta de radioterapia; e Damião pedro de Moura para simulação de radioterapia, ambos na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	26/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jeane Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do RIM.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	28/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Aselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Johana Railla Araújo Barros para Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joazia Maria Vitor, Marluce

					Pereira do Nascimento, Juraci Santana da Silva Medeiros e Josefa Estevam de Medeiros Dantas para cirurgia de catarata no CEORN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	28/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Antônia F. do Nascimento Cruz para ressonância no Instituto de Radiologia.
Antônio Luiz Neto	Motorista	São Gonçalo Amarante do	28/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a professora Maria José da Silva Souza e a aluna Júlia Fernandes, representantes da Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, para participarem da Olimpíada Brasileira de Português, em São Paulo/SP.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Mossoró/RN	29/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Paulo de Freitas Nascimento para ressonância no Instituto Neuro Cardiologia Wilson Rosado.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	29/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para procedimento de acesso de hemodiálise na Nefron Clínica. (Viagem das 3:30 às 13:00).
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	29/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo pacientes José Raimundo Marques e Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	29/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo Daniel Augusto da Silva Azevedo para reunião na UFRN/Caicó.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	29/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	29/10/2019	RS 75,00	Viagem conduzindo os pacientes Hannam Amalian Batista para fisioterapia no Hospital Sarah Kubitschek.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	29 e 31/10/2019	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ramon Sabino de Araújo para colocação de órtese no CRI; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joaizia Maria Vitor, Marluce Pereira do Nascimento, Juraci Santana da Silva Medeiros e Josefa Estevam de Medeiros Dantas para revisão de cirurgia de aatarata no CEORN..
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Santa Cruz/RN	30/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo a equipe da SEMTHAS para participar da Capacitação sobre o Controle Social dos Direitos da Pessoa Idosa, no auditório do IFRN.
Elder Salviano da Silva	Agente de Controle de Endemias	Santa Cruz/RN	30/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	30/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente para revisão de cirurgia.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/10/2019	RS 40,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó/RN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	30/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo B. de Melo para dar entrada em solicitação de cadeira de rodas; e David kedson de Azevedo para receber medicação na Hosped.
Antônio Luiz Neto	Motorista	São Gonçalo Amarante do	31/10/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo a professora Maria José da Silva Souza e a aluna Júlia Fernandes, representantes da Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, que participaram da Olimpíada Brasileira de Português, em São Paulo/SP.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Caicó/RN	31/10/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo as mulheres artesãs e agricultoras para participarem do Curso de Economia Solidária, no Centro Pastoral Dom Wagner.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Recife/PE	31/10/2019	RS 105,00	Viagem conduzindo a pacientes Alice Vitória da Silva Cavalcante para o IMIP.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	31/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/10/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A72BEEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2612000255/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2612000255/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2612000255/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (um) registro em pessoas jurídicas de Ata de Reunião do Conselho Municipal de Previdência – CMP de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

93 - ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS (08.382.939/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16698 - Registro de Pessoas Jurídicas de Ata de Reunião	SV		1	400,00	400,00
Total (RS):						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:25405B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3012000256/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3012000256/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3012000256/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (um) atendimento médico com Oftalmologista, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

396 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME (10.726.677/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16699 - Atendimento Médico com Oftalmologista	SV		1	250,00	250,00
Total (RS):						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0D70DEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

GABINETE DOPREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74
LEI Nº 444/2019 De 27 de DEZEMBRO De 2019

EMENDA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da **LEI**.

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e o Executivo, sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Felipe Guerra para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 24.782.968,47 (Vinte e Quatro milhões setecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e Quarenta e Sete centavos).

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

Especificações	Valor RS	Total RS
Receitas Correntes		25.256.073,36
Receita Tributária	1.300.546,33	
Receita de Contribuições	921.539,89	
Receita Patrimonial	33.046,95	
Receitas de Serviços	1.653,75	

Transferências Correntes	22.995.637,69	
Outras Receitas Correntes	3.648,75	
Receita de Capital		1.418.555,68
Alienação de bens	6.772,50	
Transferência de Capital	1.411.783,18	
Receitas Correntes Intra Orça		728.025,00
Contribuições - intra	677.073,75	
Outras Receitas Correntes - intra	50.951,25	
Deduções da Receitas		-2.619.685,57
FUNDEB	-2.619.685,57	
Total da Receita ---- R\$		24.782.968,47

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A Despesa total fixada no valor de R\$ 24.782.968,47 (Vinte e Quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e Quarenta e Sete centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 17.546.417,13 (Dezessete milhões Quinhentos e quarenta e Seis mil Quatrocentos e Dezessete reais e Treze centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.236.551,34.

(Sete milhões Duzentos e Trinta e Seis mil Quinhentos e Cinquenta e Um reais e Trinta e Quatro Centavos)

Parágrafo Primeiro: – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 738.367,16 (Setecentos e Trinta e Oito mil, Trezentos e Sessenta e Sete reais e Dezesseis Centavos), a qual será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais e cobertura de eventuais passivos contingentes.

CAPÍTULO III

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 4º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL RS
01	Poder Legislativo		917.709,41
01.001	Câmara Municipal	917.709,41	
02	Poder Executivo		23.126.891,90
02.001	Gabinete do Prefeito	702.485,00	
03.001	Sec Munc de Adm e Rec Humanos.	1.069.690,00	
04.001	Secretaria Munic de Finanças.	1.435.202,62	
05.001	Sec. Munic. de Educação	7.756.672,81	
06.001	Sec. Munic. de Infra Estrutura e Obras Públicas	2.483.558,34	
07.001	Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	723.738,00	
08.001	Sec. Munic. de Desenv. Econômico, turismo e eventos	415.220,49	
09.001	Sec. Munic. de Desporto, Cultura e Lazer	536.378,05	
10.001	Procuradoria Geral	231.097,00	
11.001	Controladoria Geral	75.028,75	
12.001	Contadoria Geral	205.250,15	
13.001	Fundo Municipal de Saúde	4.728.049,51	
14.001	Fundo Municip de Assistência Social	768.674,33	
15.001	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.114.827,50	
16.001	Sec Municipal de Tributação	256.019,35	
17.001	Fundo Munic. dos direitos Da Criança e do Adolescente	325.000,00	
18.001	Fundo Munic dos Direitos do Idoso	300.000,00	
99	Reserva de Contingência		738.367,16
99.999	Reserva de Contingência	738.367,16	
TOTAL ----- R\$			24.782.968,47

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo Único: as transferências de recursos realizadas entre fontes de financiamentos de um mesmo programa de despesas não caracteriza abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

Art. 8º. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Felipe Guerra			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	25.256.073,36	Legislativa	917.709,41
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.300.546,33	Administração	5.315.232,79
Contribuições	921.539,89	Assistência Social	1.393.674,33

Receita Patrimonial	33.046,95	Previdência Social	1.114.827,50
Receita de Serviços	1.653,75	Saúde	4.728.049,51
Transferências Correntes	22.995.637,69	Educação	6.926.321,54
Outras Receitas Correntes	3.648,75	Cultura	21.122,50
		Urbanismo	478.592,74
Receitas de Capital	1.418.555,68	Habitação	43.790,00
		Saneamento	475.627,50
Alienações de Bens	6.772,50	Gestão Ambiental	22.050,00
Transferências de Capital	1.411.783,18	Agricultura	404.000,50
		Comércio e Serviços	415.220,49
Receitas Correntes - intra	728.025,00	Transporte	20.947,50
		Desporto e Lazer	80.700,00
Contribuições - intra	677.073,75	Encargos Especiais	1.686.735,00
Outras Receitas Correntes - intra	50.951,25	Reserva de Contingência	738.367,16
Deduções de Receita	-2.619.685,57		
Deduções do FUNDEB	-2.619.685,57		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.619.685,57		
Transferências Correntes - retif. -	-2.619.685,57		
TOTAL GERAL	24.782.968,47	TOTAL GERAL	24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	25.256.073,36	Câmara Municipal	917.709,41
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.300.546,33	Gabinete do Prefeito	702.485,00
Contribuições	921.539,89	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	1.069.690,00
Receita Patrimonial	33.046,95	Sec. Mun. de Finanças	1.435.202,62
Receita de Serviços	1.653,75	Sec. Munic. de Educação	7.756.672,81
Transferências Correntes	22.995.637,69	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	2.483.558,34
Outras Receitas Correntes	3.648,75	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	723.738,00
Receitas de Capital	1.418.555,68	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.	415.220,49
Alienações de Bens	6.772,50	Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer	536.378,05
Transferências de Capital	1.411.783,18	Procuradoria Geral do Município	231.097,00
Receitas Correntes - intra	728.025,00	Controladoria Geral do Município	75.028,75
Contribuições - intra	677.073,75	Contadoria do Município	205.250,15
Outras Receitas Correntes - intra	50.951,25	Fundo Municipal de Saúde	4.728.049,51
Deduções de Receita	-2.619.685,57	Fundo Mun de Assistência Social	768.674,33
Deduções do FUNDEB	-2.619.685,57	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.484.518,66
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.619.685,57	Secretaria Municipal de Tributação	256.019,35
Transferências Correntes - retif. -	-2.619.685,57	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	325.000,00
TOTAL GERAL	24.782.968,47	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	300.000,00
		Reserva de Contingência	368.676,00
		TOTAL GERAL	24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra			
Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Adendo II	
		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	1.300.546,33	Pessoal e encargos sociais	12.529.215,67
Contribuições	921.539,89	Juros e encargos da dívida	313.350,00
Receita Patrimonial	33.046,95	Outras despesas correntes	7.956.790,35
Receita de Serviços	1.653,75	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.565.056,77
Transferências Correntes	22.995.637,69		
Outras Receitas Correntes	3.648,75	TOTAL	23.364.412,79
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	677.073,75		
Outras Receitas Correntes	50.951,25	Despesas de capital	
Deduções de Receita		Investimentos	2.071.585,29
Deduções do FUNDEB		Inversões financeiras	9.750,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Amortização da dívida	1.163.910,00
Transferências Correntes	-2.619.685,57	SUPERÁVIT	738.367,16
TOTAL	23.364.412,79	TOTAL	3.983.612,45
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.565.056,77		
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	6.772,50		
Transferências de Capital	1.411.783,18		
TOTAL	3.983.612,45		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	23.364.412,79	DESPESAS CORRENTES.....	20.799.356,02
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.418.555,68	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.245.245,29
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	738.367,16
TOTAL.....	24.782.968,47	TOTAL.....	24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra					
Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Adendo III		
			Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				25.256.073,36
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.300.546,33	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.281.335,73		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		601.993,14		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		601.993,14		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		601.993,14		

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	361.195,88		
		11110000	150.498,29		
		12110000	90.298,97		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		679.342,59		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		153.118,94		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		105.033,65		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	59.492,19		
		11110000	24.788,41		
		12110000	14.873,05		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	1.260,00		
		11110000	525,00		
		12110000	315,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	1.890,00		
		11110000	787,50		
		12110000	472,50		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	378,00		
		11110000	157,50		
		12110000	94,50		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		48.085,29		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	22.236,18		
		11110000	9.265,07		
		12110000	5.559,04		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	1.653,75		
		11110000	689,06		
		12110000	413,44		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.307,49		
		11110000	1.378,13		
		12110000	826,88		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	1.653,75		
		11110000	689,06		
		12110000	413,44		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		526.223,65		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		526.223,65		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	309.119,19		
		11110000	128.799,66		
		12110000	77.279,80		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	1.653,75		
		11110000	689,06		
		12110000	413,44		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	3.307,49		
		11110000	1.378,13		
		12110000	826,88		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000	1.653,75		
		11110000	689,06		
		12110000	413,44		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		17.556,85		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		454,35		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		454,35		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		454,35		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	10010000	454,35		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.102,50		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.102,50		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	1.102,50		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		16.000,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		16.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		16.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	16.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		1.653,75		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M		1.653,75		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação		551,25		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação		551,25		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	10010000	551,25		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		551,25		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras		551,25		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras	10010000	551,25		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		551,25		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		551,25		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	551,25		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			921.539,89	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		802.469,89		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		802.469,89		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		102.124,91		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		90.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	90.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		8.898,84		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	14101111	8.898,84		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas		3.226,07		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas -	14101111	3.226,07		
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específicos de EST/DF/MUN		668.844,98		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		668.844,98		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	668.844,98		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de		31.500,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		31.500,00		
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	31.500,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		119.070,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do				
	Serviço de Iluminação Pública		119.070,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	119.070,00		

1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			33.046,95
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		32.495,70	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		32.495,70	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		28.071,93	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		28.071,93	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		17.020,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	600,00	
		11130000	400,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	12140000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		720,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	20,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	11250000	1.000,00	
		12200000	5.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	11.051,93	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		4.423,77	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14101111	4.423,77	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		551,25	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		551,25	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10900000	551,25	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			1.653,75
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.102,50	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		1.102,50	
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		1.102,50	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	12900000	1.102,50	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		551,25	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		551,25	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	12900000	551,25	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			22.995.637,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.072.468,31	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		15.072.468,31	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		11.150.937,26	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		10.389.143,44	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	6.233.486,06	
		11110000	519.457,17	
		11120000	1.246.697,21	
		11130000	831.131,48	
		12110000	1.558.371,52	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		380.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	285.000,00	
		11110000	95.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		380.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	285.000,00	
		11110000	95.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		1.793,82	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	1.076,29	
		11110000	89,69	
		11120000	215,26	
		11130000	143,51	
		12110000	269,07	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		1.770.000,00	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		1.000.000,00	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	15300000	1.000.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		600.000,00	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	15300000	600.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		170.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	170.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		1.191.669,84	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		951.991,70	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		951.991,70	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	218.720,26	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		578.513,19	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	219.203,84	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	131.250,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	101.646,70	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000	126.412,65	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	154.758,25	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		116.309,88	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		116.309,88	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -	12140000	116.309,88	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		35.998,10	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12140000	35.998,10	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		45.475,16	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	12140000	45.475,16	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		41.895,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	41.895,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		422.182,35	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		162.846,82	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	162.846,82	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		2.185,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	2.185,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		138.127,37	

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	138.127,37		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		77.036,99		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	77.036,99		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		41.986,17		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	41.986,17		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		3.899,15		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		3.899,15		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	2.339,49		
		11110000	194,96		
		11120000	467,90		
		11130000	311,93		
		12110000	584,87		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		189.117,22		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS		58.859,59		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS -	12200000	58.859,59		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		129.155,13		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	129.155,13		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		1.102,50		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	1.102,50		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		329.227,49		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		329.227,49		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		329.227,49		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	1.102,50		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	178.165,28		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	11.794,43		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	138.165,28		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		15.435,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		15.435,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		15.435,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10900000	15.435,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		4.038.169,38		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		4.038.169,38		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.299.327,31		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.100.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.860.000,00		
		11110000	155.000,00		
		11120000	372.000,00		
		11130000	248.000,00		
		12110000	465.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		170.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	102.000,00		
		11110000	8.500,00		
		11120000	20.400,00		
		11130000	13.600,00		
		12110000	25.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.327,31		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	1.396,38		
		11110000	116,37		
		11120000	279,28		
		11130000	186,18		
		12110000	349,10		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		27.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	27.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		726.349,32		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		725.246,82		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15300000	725.246,82		
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras		1.102,50		
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras -	10900000	1.102,50		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		12.492,75		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		12.492,75		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		12.492,75		
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	19400000	12.492,75		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.885.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		3.885.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		3.885.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.885.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.331.000,00		
		11130000	1.554.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			3.648,75	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		551,25		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica		551,25		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica		551,25		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica -	10010000	446,25		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multa	10010000	105,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		892,50		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		446,25		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		446,25		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		446,25		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	446,25		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		446,25		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		446,25		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		446,25		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	446,25		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.205,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		2.205,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		2.205,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10900000	2.205,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.418.555,68
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			6.772,50	

2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		6.772,50		
2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		6.772,50		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		6.772,50		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		6.772,50		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000	6.772,50		
2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.411.783,18	
2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		646.925,79		
2.4.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União		646.925,79		
2.4.1.8.05.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		9.372,35		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		9.372,35		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	11240000	9.372,35		
2.4.1.8.10.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		637.002,19		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		58.859,59		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	58.859,59		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		51.980,10		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	51.980,10		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		526.162,50		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	526.162,50		
2.4.1.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências da União		551,25		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		551,25		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		551,25		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19400000	551,25		
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		139.857,39		
2.4.2.8.00.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		139.857,39		
2.4.2.8.03.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		551,25		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		551,25		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12130000	551,25		
2.4.2.8.05.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		3.698,64		
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de		3.698,64		
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11900000	3.698,64		
2.4.2.8.10.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		134.505,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		78.277,50		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	78.277,50		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		56.227,50		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	56.227,50		
2.4.2.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.102,50		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.102,50		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.102,50		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	19400000	1.102,50		
2.4.4.0.00.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		625.000,00		
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		625.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas -		625.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social -	13900000	625.000,00		
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				728.025,00
7.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições			677.073,75	
7.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais		677.073,75		
7.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		677.073,75		
7.2.1.8.03.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		50.700,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		50.700,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	50.700,00		
7.2.1.8.04.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de		626.373,75		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor		626.373,75		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor	14101111	626.373,75		
7.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			50.951,25	
7.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		551,25		
7.9.2.3.00.0.00.00.00	Ressarcimentos		551,25		
7.9.2.3.99.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		551,25		
7.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		551,25		
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	14101111	551,25		
7.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.400,00		
7.9.9.0.01.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit		50.400,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial		50.400,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial	10010000	50.400,00		
900.0.0.00.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.619.685,57
950.0.0.00.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.619.685,57	
951.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.619.685,57		
951.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.619.685,57		
951.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.065.788,07		
951.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.065.788,07		
951.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.065.008,25		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.064.649,49		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.238.789,69		
		11130000	-825.859,80		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-358,76		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-215,26		
		11130000	-143,50		
951.7.1.8.06.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-779,82		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira				
	ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-779,82		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-467,89		
		11130000	-311,93		
951.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-553.897,50		
951.7.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-553.897,50		
951.7.2.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-553.897,50		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-496.445,62		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-297.867,37		
		11130000	-198.578,25		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-56.986,42		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-34.191,85		

951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	11130000	-22.794,57		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-279,28		
		11130000	-186,18		
TOTAL DA RECEITA					24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.				
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju				
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at				
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a				
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.				
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju				
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at				
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a				
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin				
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa				
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa				
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas				
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia				
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO			
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	Qualquer lei específica que estabeleça o			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M				
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana				
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.				
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.				
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social				
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de			
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40;			
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas				
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal				
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de			
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO			
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal				

1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
	CÓDIGO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
	CÓDIGO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	

1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras	
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	

2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	CF/88, art. 40;
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
7.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	
7.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	
7.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	Qualquer dispositivo legal que determine
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS	
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	Emenda Constitucional nº 41, de 19 de de
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Câmara Municipal
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Gabinete do Prefeito
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
	Atribuições:Será de competência da Secretaria Municipal de Administração a definição das políticas de gestão administrativa municipal, diretrizes e regulamentações relativas a: Aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais; Aquisição, controle, guarda e distribuição de materiais, exceto gêneros alimentícios e medicamentos; Administração de bens e materiais inservíveis; Administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário; Padronização, produção, tratamento, circulação e arquivamento da documentação oficial; Administração do transporte interno, compreendendo a operação e o controle da frota de veículos leves, oficiais e locados; Manutenção da frota oficial de veículos leves e pesados, excetuando-se máquinas e equipamentos; O apoio e assessoramento técnico aos demais órgãos do município na sua área de atuação; Outras atividades correlatas.
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04	Sec. Mun. de Finanças
	Legislação.:LEI COMP. Nº 320/2013 - ALTERA PELA LEI Nº 361/2015
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05	Sec. Munic. de Educação
	Legislação.:LEI COMP. Nº 320/2013
	Atribuições:Será de competência da Secretaria Municipal de Educação a viabilização dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil ofertados pelo Município, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana, com as seguintes atribuições: Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino; Administrar o sistema de ensino; Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar; Manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino: (1) educação infantil de zero a cinco anos nos centros municipais de educação infantil - CMEI, (2) ensino fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de cinco anos de idade nas escolas municipais, (3) educação especial e (4) educação de jovens e adultos - fase I; Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar; Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência; Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais -, entidades não-governamentais e de

	<p>iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação; Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação; Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação; Instituir gradativamente conselhos escolares; Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários; Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino; Participar efetivamente nos conselhos municipais; Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola; Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria; Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros; Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.</p>
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
	Atribuições: Supervisionar e responder diretamente ao Prefeito pelas obras e serviços municipais de urbanização, construção civil, limpeza urbana e de máquinas pesadas, conservação de estradas e o saneamento urbano, como limpeza pública e esgoto, além da manutenção de praças e estabelecimentos públicos; Propor ações e planos de trabalho concernentes às obras e serviços relacionados no item anterior e submeter à aprovação do Prefeito; Coordenar e executar obras e serviços urbanos determinados pelo Prefeito; Supervisionar o conjunto de medidas destinadas a organizar o espaço urbano do Município, buscando propiciar melhores condições de vida aos indivíduos; Zelar pelo patrimônio do Município
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.
	Legislação.: LEI COMP. Nº 347/2014
	Atribuições: A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. A ela compete: Fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Normalizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato; e Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos. Preservar, valorizar e desenvolver os recursos e ações tendentes aos aspectos turísticos, assim como explorar o seu potencial, visando sempre o melhor alcance. Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas. Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município.
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
	Atribuições: A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. A ela compete: Fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Normalizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato; e Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos. Preservar, valorizar e desenvolver os recursos e ações tendentes aos aspectos turísticos, assim como explorar o seu potencial, visando sempre o melhor alcance. Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas. Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município. A Secretaria de Turismo tem como principal função: A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. A ela compete: Fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Normalizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato; e Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos. Preservar, valorizar e desenvolver os recursos e ações tendentes aos aspectos turísticos, assim como explorar o seu potencial, visando sempre o melhor alcance. Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas. Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer é responsável por: Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer; Pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; Administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município de Conceição das Pedras; Gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio esportivo; Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; Organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; Propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; Preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10	Procuradoria Geral do Município
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
11	Controladoria Geral do Município
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12	Contadoria do Município
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
13	Fundo Municipal de Saúde
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
14	Fundo Mun de Assistência Social
	Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG
	Legislação.: Lei nº
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG

	Legislação.: Lei nº
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
16	Secretaria Municipal de Tributação
	Legislação.: Lei Municipal nº 320/2013 - ALTERADA PELA LEI Nº 361/2015
	Atribuições: A Secretaria de Tributação da Prefeitura, é o órgão responsável por controlar a arrecadação dos tributos municipais e opinar sobre a legislação tributária municipal, fiscalizando ainda a arrecadação e a cobrança de impostos municipais, taxas, contribuição de melhoria e a fiscalização tributária municipal. O Departamento também é responsável pela manutenção do cadastro imobiliário e pelo controle e movimentação de contas bancárias, recebimento e fiscalização das receitas através da contabilização, demonstração e divulgação dos balancetes contábeis do município, além de analisar e decidir, em primeira instância, todas as pendências tributárias levantadas pela fiscalização e contestadas pelo contribuinte.
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc
	Legislação.: Lei 239/2015 Atribuições: -Formular a política municipal dos Diretos da criança e do adolescente. -Opinar na formulação das políticas sociais básica do interesse da criança e adolescente. -Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação de programas e serviço. -Elaborar Regimento interno -Solicitar as indicações para preenchimento de cargo de conselheiro. -Co-girir o Fundo Municipal Alocando Recursos. -Opinar Sobre o orçamento Municipal destinada a Assistência, Saúde e Educação. -Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programação cultural. -Proceder inscrição de programas de proteção e socio educativo de entidades governamentais e nao-governamentais de atendimento. -Proceder ao registro de entidades nao-governamentais de atendimento. -fixar criterios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal através de planos de aplicação da doações subsidiadas e demais receitas aplicando percentua para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, orfão ou abandonado difícil colocação familiar.
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso
	Legislação.: LEI 326/2013 Atribuições: Atendimento de políticas, programas e ações voltada ao atendimento do Idoso.
Governo Municipal de Felipe Guerra	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência

Governo Municipal de Felipe Guerra	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	702.485,00	702.485,00
04 122	Administração Geral	0,00	702.485,00	702.485,00
04 122 0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	702.485,00	702.485,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		672.485,00	672.485,00
04 122 0002 2.003	Contribuição a Associação e Federação de Município		30.000,00	30.000,00
TOTAL		0,00	702.485,00	702.485,00
Governo Municipal de Felipe Guerra	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	669.690,00	669.690,00
04 122	Administração Geral	0,00	669.690,00	669.690,00
04 122 0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Hu	0,00	669.690,00	669.690,00
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		669.690,00	669.690,00
28	Encargos Especiais	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Hu	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		400.000,00	400.000,00
TOTAL		0,00	1.069.690,00	1.069.690,00
Governo Municipal de Felipe Guerra	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	148.467,62	148.467,62
04 123	Administração Financeira	0,00	148.467,62	148.467,62
04 123 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	148.467,62	148.467,62
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		148.467,62	148.467,62
28	Encargos Especiais	0,00	1.286.735,00	1.286.735,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.077.260,00	1.077.260,00
28 843 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	1.077.260,00	1.077.260,00
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		360.000,00	360.000,00
28 843 0003 2.008	Parcelamento Junto ao FGTS		31.385,00	31.385,00
28 843 0003 2.009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern		7.350,00	7.350,00
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ parcelamento de débito perante a Regime Próprio de Previdência dos servidores Municipais		678.525,00	678.525,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	209.475,00	209.475,00
28 846 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	209.475,00	209.475,00
28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP		209.475,00	209.475,00
TOTAL		0,00	1.435.202,62	1.435.202,62
Governo Municipal de Felipe Guerra	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Munic. de Educação	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Sec. Munic. de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	830.351,27	830.351,27
04 122	Administração Geral	0,00	830.351,27	830.351,27

04 122 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	830.351,27	830.351,27
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		830.351,27	830.351,27
12	Educação	501.363,03	6.424.958,51	6.926.321,54
12 122	Administração Geral	0,00	27.066,25	27.066,25
12 122 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	27.066,25	27.066,25
12 122 0007 2.013	Conservação, manutenç e recuperação de I móveis afetos a educação		27.066,25	27.066,25
12 361	Ensino Fundamental	207.002,03	5.590.019,43	5.797.021,46
12 361 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	207.002,03	5.590.019,43	5.797.021,46
12 361 0007 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	150.752,03		150.752,03
12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rura Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural	56.250,00		56.250,00
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		217.897,17	217.897,17
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%		2.839.584,73	2.839.584,73
12 361 0007 2.016	Manutenção D0 FUNDEB 40%		1.784.364,16	1.784.364,16
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar		281.967,25	281.967,25
12 361 0007 2.018	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola		2.205,00	2.205,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		464.001,12	464.001,12
12 362	Ensino Médio	0,00	6.804,00	6.804,00
12 362 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	6.804,00	6.804,00
12 362 0007 2.020	Conc. de Bolsa de Estudo do Ensino Médio		6.804,00	6.804,00
12 364	Ensino Superior	0,00	271.804,00	271.804,00
12 364 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	271.804,00	271.804,00
12 364 0007 2.021	Conc. de Bolsa de Ensino Superior		6.804,00	6.804,00
12 364 0007 2.022	Manut Transport Universitário e outros		265.000,00	265.000,00
12 365	Educação Infantil	294.361,00	524.854,83	819.215,83
12 365 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	294.361,00	524.854,83	819.215,83
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental	294.361,00		294.361,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		166.113,03	166.113,03
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		358.741,80	358.741,80
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.410,00	4.410,00
12 366 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	4.410,00	4.410,00
12 366 0007 2.025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		4.410,00	4.410,00
TOTAL		501.363,03	7.255.309,78	7.756.672,81
Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Sec.Munic.de Inf'r Estrut e Obr Públicas				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.524.135,60	1.524.135,60
04 122	Administração Geral	0,00	1.524.135,60	1.524.135,60
04 122 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	0,00	1.524.135,60	1.524.135,60
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		1.524.135,60	1.524.135,60
15	Urbanismo	280.853,74	138.204,00	419.057,74
15 451	Infra Estrutura Urbana	280.853,74	0,00	280.853,74
15 451 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	280.853,74	0,00	280.853,74
15 451 0008 1.004	Aquisição de Terreno(s) diversos	9.750,00		9.750,00
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	48.084,99		48.084,99
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica	32.368,75		32.368,75
15 451 0008 1.007	Construção de Pontes e Passagens Molhada	150.000,00		150.000,00
15 451 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	9.900,00		9.900,00
15 451 0008 1.009	Construção e Reforma de Praças Públicas	30.750,00		30.750,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	138.204,00	138.204,00
15 452 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	0,00	138.204,00	138.204,00
15 452 0008 2.027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		138.204,00	138.204,00
16	Habitação	43.790,00	0,00	43.790,00
16 482	Habitação Urbana	43.790,00	0,00	43.790,00
16 482 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	43.790,00	0,00	43.790,00
16 482 0008 1.010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	43.790,00		43.790,00
17	Saneamento	365.627,50	110.000,00	475.627,50
17 244	Assistência Comunitária	0,00	110.000,00	110.000,00
17 244 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	0,00	110.000,00	110.000,00
17 244 0008 2.028	Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar		110.000,00	110.000,00
17 451	Infra Estrutura Urbana	365.627,50	0,00	365.627,50
17 451 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	365.627,50	0,00	365.627,50
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.	365.627,50		365.627,50
26	Transporte	20.947,50	0,00	20.947,50
26 782	Transporte Rodoviário	20.947,50	0,00	20.947,50
26 782 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras P	20.947,50	0,00	20.947,50
26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	20.947,50		20.947,50
TOTAL		711.218,74	1.772.339,60	2.483.558,34
Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0701 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	306.728,00	306.728,00
04 122	Administração Geral	0,00	306.728,00	306.728,00
04 122 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambie	0,00	306.728,00	306.728,00
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		306.728,00	306.728,00
18	Gestão Ambiental	22.050,00	0,00	22.050,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	22.050,00	0,00	22.050,00
18 512 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambie	22.050,00	0,00	22.050,00
18 512 0016 1.013	Imp do Saneamento básico e infra estrutu ras afim	22.050,00		22.050,00
20	Agricultura	54.022,50	340.937,50	394.960,00
20 605	Abastecimento	0,00	125.762,50	125.762,50

20 605 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambie	0,00	125.762,50	125.762,50
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		63.712,50	63.712,50
20 605 0016 2.031	Apoio ao Programa da Agricultura Família		62.050,00	62.050,00
20 606	Extensão Rural	54.022,50	0,00	54.022,50
20 606 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambie	54.022,50	0,00	54.022,50
20 606 0016 1.014	Construção de Adultora na Zona Rural	33.075,00		33.075,00
20 606 0016 1.015	Perfuração Instalação e Manutenção de Po ços	20.947,50		20.947,50
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	215.175,00	215.175,00
20 609 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambie	0,00	215.175,00	215.175,00
20 609 0016 2.032	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		205.250,00	205.250,00
20 609 0016 2.033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze		9.925,00	9.925,00
TOTAL		76.072,50	647.665,50	723.738,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0801 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	11.025,00	404.195,49	415.220,49
23 122	Administração Geral	0,00	101.043,00	101.043,00
23 122 0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turi	0,00	101.043,00	101.043,00
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		101.043,00	101.043,00
23 695	Turismo	11.025,00	303.152,49	314.177,49
23 695 0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turi	11.025,00	303.152,49	314.177,49
23 695 0017 1.016	Desapropiação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	11.025,00		11.025,00
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur ais.		250.040,00	250.040,00
23 695 0017 2.036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		22.049,99	22.049,99
23 695 0017 2.037	Programa de Proteção das Cavernas		13.230,00	13.230,00
23 695 0017 2.038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo		8.217,50	8.217,50
23 695 0017 2.039	Prog de Prot aos Monut Históricos		9.615,00	9.615,00
TOTAL		11.025,00	404.195,49	415.220,49
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	365.980,05	365.980,05
04 122	Administração Geral	0,00	365.980,05	365.980,05
04 122 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e L	0,00	365.980,05	365.980,05
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		365.980,05	365.980,05
13	Cultura	0,00	21.122,50	21.122,50
13 122	Administração Geral	0,00	11.750,00	11.750,00
13 122 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e L	0,00	11.750,00	11.750,00
13 122 0018 2.041	Apoio e incent a event e ações culturais		11.750,00	11.750,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	9.372,50	9.372,50
13 392 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e L	0,00	9.372,50	9.372,50
13 392 0018 2.042	Manutenção da Banda de Musica		9.372,50	9.372,50
15	Urbanismo	59.535,00	0,00	59.535,00
15 813	Lazer	59.535,00	0,00	59.535,00
15 813 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e L	59.535,00	0,00	59.535,00
15 813 0018 1.017	Construção de Ptaças de Eventos Construção de Ptaças de Eventos	59.535,00		59.535,00
20	Agricultura	9.040,50	0,00	9.040,50
20 606	Extensão Rural	9.040,50	0,00	9.040,50
20 606 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e L	9.040,50	0,00	9.040,50
20 606 0018 1.018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Diversos	9.040,50		9.040,50
27	Desporto e Lazer	65.650,00	15.050,00	80.700,00
27 812	Desporto Comunitário	65.650,00	15.050,00	80.700,00
27 812 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e L	65.650,00	15.050,00	80.700,00
27 812 0018 1.019	Desapropiação de Terreno para Const Quadras,Ginásio de Esport e outros	9.400,00		9.400,00
27 812 0018 1.020	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e Ginasios de Esporte Zona Urbana e Rura Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural	56.250,00		56.250,00
27 812 0018 2.043	Manut e fomento as atividades esportivas do Município		15.050,00	15.050,00
TOTAL		134.225,50	402.152,55	536.378,05
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Procuradoria Geral do Município				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	231.097,00	231.097,00
04 122	Administração Geral	0,00	231.097,00	231.097,00
04 122 0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	231.097,00	231.097,00
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		231.097,00	231.097,00
TOTAL		0,00	231.097,00	231.097,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Controladoria Geral do Município				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	75.028,75	75.028,75
04 124	Controle Interno	0,00	75.028,75	75.028,75
04 124 0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	75.028,75	75.028,75
04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município		75.028,75	75.028,75

TOTAL		0,00	75.028,75	75.028,75
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Contadoria do Município			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Contadoria do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	205.250,15	205.250,15
04 122	Administração Geral	0,00	205.250,15	205.250,15
04 122 0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	205.250,15	205.250,15
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		205.250,15	205.250,15
TOTAL		0,00	205.250,15	205.250,15
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Tributação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1601 Secretaria Municipal de Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	256.019,35	256.019,35
04 122	Administração Geral	0,00	256.019,35	256.019,35
04 122 0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	256.019,35	256.019,35
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação Secretaria responsável pela fomentação da política tributaria do Município de FGelipe Guerra-RN		256.019,35	256.019,35
TOTAL		0,00	256.019,35	256.019,35
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	368.676,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	368.676,00
99 999 0020	Reserva de Contingência	0,00	0,00	368.676,00
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia			368.676,00
TOTAL		0,00	0,00	368.676,00
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Câmara Municipal de Felipe Guerra			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031	Ação Legislativa	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031 0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo M	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		917.709,41	917.709,41
TOTAL		0,00	917.709,41	917.709,41
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Fundo de Previdência e Assistencia de FG			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1501 Fundo de Previdência e Assistencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	369.691,16
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	369.691,16
99 999 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência	0,00	0,00	369.691,16
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdência e Assistência Propria Municipal Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.			369.691,16
TOTAL		0,00	0,00	369.691,16
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	302.706,91	4.425.342,60	4.728.049,51
10 122	Administração Geral	66.418,56	22.535,10	88.953,66
10 122 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	66.418,56	22.535,10	88.953,66
10 122 0009 1.021	Aquis equip para Unidade de Saude	66.418,56		66.418,56
10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos		22.535,10	22.535,10
10 301	Atenção Básica	194.683,95	3.718.661,83	3.913.345,78
10 301 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	194.683,95	3.718.661,83	3.913.345,78
10 301 0009	Construção/Aquisição de Academia Pública	41.895,00		41.895,00

1.022				
10 301 0009	Aquis de Veiculo eou ambulancia		152.788,95	152.788,95
1.023				
10 301 0009	Manut da Secretaria Municipal de Saude		2.734.103,49	2.734.103,49
2.048				
10 301 0009	Manutenção do Programa PSF		203.282,67	203.282,67
2.049				
10 301 0009	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		511.675,67	511.675,67
2.050				
10 301 0009	Programa Agente Comunitário de Saúde		269.600,00	269.600,00
2.051				
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	349.571,10	349.571,10
10 302 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	349.571,10	349.571,10
10 302 0009	Manutenção do Programa Saúde Bucal		269.571,10	269.571,10
2.052				
10 302 0009	Participação em consorcio público intermunicipal		80.000,00	80.000,00
2.053	Participação em consorcio publico intermunicipal			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	204.524,57	204.524,57
10 303 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	204.524,57	204.524,57
10 303 0009	Manutenção do Programa Farmácia Básica		204.524,57	204.524,57
2.054				
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	1.500,00	1.500,00
10 304 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	1.500,00	1.500,00
10 304 0009	Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária		1.500,00	1.500,00
2.055				
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.550,00	128.550,00
10 305 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	128.550,00	128.550,00
10 305 0009	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiologicas		128.550,00	128.550,00
2.056				
10 451	Infra Estrutura Urbana	37.000,00	0,00	37.000,00
10 451 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	37.000,00	0,00	37.000,00
10 451 0009	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unidades de Saúde/imoveis afeto a Saúde	37.000,00		37.000,00
1.024	Constr.Reforma e Ampl. de P0stos e Unidades de Saúde			
10 541	Preservação e Conservação Ambiental	4.604,40	0,00	4.604,40
10 541 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	4.604,40	0,00	4.604,40
10 541 0009	Programa de Educação Ambiental	4.604,40		4.604,40
1.025	Programa de Educação Ambiental			
TOTAL		302.706,91	4.425.342,60	4.728.049,51
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ORÇÃO.....: 14 Fundo Mun de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	16.102,50	752.571,83	768.674,33
08 122	Administração Geral	0,00	384.250,36	384.250,36
08 122 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Soci	0,00	384.250,36	384.250,36
08 122 0010	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		384.250,36	384.250,36
2.057				
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	157.472,80	157.472,80
08 243 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Soci	0,00	157.472,80	157.472,80
08 243 0010	Manutenção do Conselho Tutelar		77.539,42	77.539,42
2.058				
08 243 0010	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		79.933,38	79.933,38
2.059				
08 244	Assistência Comunitária	16.102,50	202.148,67	218.251,17
08 244 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Soci	16.102,50	202.148,67	218.251,17
08 244 0010	Construção de Banheiros e Melhorias Sanitarias			
1.026	Construção de Banheiros e Melhorias Sanitarias			
08 244 0010	Const.ampl.e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR	5.000,00		5.000,00
1.027				
08 244 0010	Manut dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		124.700,00	124.700,00
2.060				
08 244 0010	Apoio e Manut ao Programa Gestão SUAS		121,23	121,23
2.061				
08 244 0010	Apoio e Manut as ações ACESSUAIS		132,26	132,26
2.062				
08 244 0010	Apoio e Manut Prog BCP/Prog superação		110,22	110,22
2.063				
08 244 0010	Manutenção dos Serviços de Proteção Soci al Basica as Familias - Cras		22.863,85	22.863,85
2.064				
08 244 0010	Manut.do Programa Bolsa Familia/IGD-SUAS /PBF		14.784,50	14.784,50
2.065				
08 244 0010	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		12.901,00	12.901,00
2.066				
08 244 0010	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida Pessoas Carentes)		26.535,61	26.535,61
2.067				
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	7.000,00	7.000,00
08 334 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Soci	0,00	7.000,00	7.000,00
08 334 0010	Desenv de Ações de Geração de Emprego e Renda		7.000,00	7.000,00
2.068				
08 392	Difusão Cultural	0,00	1.700,00	1.700,00
08 392 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Soci	0,00	1.700,00	1.700,00
08 392 0010	Manutenção do Projeto Abelhar		1.700,00	1.700,00
2.069				
TOTAL		16.102,50	752.571,83	768.674,33
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Previdencia e Assist de Felipe Guerra			Orçamento Social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO.....: 15 Fundo de Previdência e Assistência de FG				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Fundo de Previdência e Assistência					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
09	Previdência Social	0,00	1.114.827,50	1.114.827,50	
09 122	Administração Geral	0,00	87.040,00	87.040,00	
09 122 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência	0,00	87.040,00	87.040,00	
09 122 0019 2.070	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Gerenciar os recursos do Fundo de Previdência e Assistência municipal, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos Servidores públicos municipais.		87.040,00	87.040,00	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.027.787,50	1.027.787,50	
09 272 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência	0,00	1.027.787,50	1.027.787,50	
09 272 0019 2.071	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor Conceder benefícios previdenciários para os servidores municipais.		1.027.787,50	1.027.787,50	
TOTAL		0,00	1.114.827,50	1.114.827,50	
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	0,00	300.000,00	300.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	300.000,00	300.000,00	
08 241 0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	300.000,00	300.000,00	
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		234.000,00	234.000,00	
08 241 0022 2.077	Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do Idoso Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afeto ao fundo do Idoso		66.000,00	66.000,00	
TOTAL		0,00	300.000,00	300.000,00	
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Munic dos Direit da Criança e do Adolescente				Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	95.900,00	229.100,00	325.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.900,00	229.100,00	325.000,00	
08 243 0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do A	95.900,00	229.100,00	325.000,00	
08 243 0021 1.028	Construção, Ampliação, Reformas de Imóveis afetos ao Fundo da Criança e Adolescente Construção, Ampliação, Reformas de Imóveis afetos ao fundo da criança e adolescente.	900,00		900,00	
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente	95.000,00		95.000,00	
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		17.000,00	17.000,00	
08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipe/Família Guardiã		163.100,00	163.100,00	
08 243 0021 2.075	Apoio e Instrumen. de Convênios/Contratos Apoio e Instrumentalização de Convenio/Contratos		49.000,00	49.000,00	
TOTAL		95.900,00	229.100,00	325.000,00	

Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Câmara Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				883.209,41
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			759.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		759.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	615.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	144.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.209,41	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.209,41		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	15.209,41		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	32.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	42.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	10010000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	14.500,00		
TOTAL DA DESPESA					917.709,41
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				701.485,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			293.060,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		293.060,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	240.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	52.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	260,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			408.425,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		30.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		378.425,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	30.000,00		
		15300000	14.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15300000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	1.575,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					702.485,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				667.490,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			341.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		341.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	61.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			325.790,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		325.790,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	2.940,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	50.000,00		
		15300000	17.850,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15300000	160.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				402.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	2.200,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	400.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.069.690,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				669.969,62
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	22.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			313.350,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		203.350,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	203.350,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		110.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	110.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			234.619,62	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		234.619,62		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	4.410,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15300000	2.940,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15300000	13,12		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	10,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	17.750,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	209.475,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	10,50		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	10,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				765.233,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.323,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.323,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	1.323,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			763.910,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		195.385,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	195.385,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		568.525,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	568.525,00		
TOTAL DA DESPESA					1.435.202,62
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Munic. de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Sec. Munic. de Educação					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.184.244,78
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.070.099,37	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.031.099,37		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	77.926,90		
		11110000	160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	60.800,00		
		11110000	229.346,31		
		11120000	2.077.773,55		
		11130000	1.468.987,19		
		11900000	3.698,64		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	805.967,80		
		11110000	69.319,79		
		11120000	46.367,51		
		11130000	30.911,68		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		39.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	39.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.114.145,41	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.114.145,41		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	3.858,75		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	11110000	15.708,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	250.500,00		
		10900000	10.451,70		
		11110000	180.918,02		
		11210000	2.205,00		
		11220000	138.227,37		
		11240000	4.410,00		
		15300000	70.568,65		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	71.500,00		
		10900000	8.842,05		
		11110000	125.000,00		
		11120000	275.707,25		
		11130000	100.000,00		
		11200000	163.046,82		
		11230000	77.136,99		
		15300000	32.242,31		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	5.500,00		
		11110000	405.250,00		
		15300000	158.150,00		
		19300000	6.772,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	11110000	3.150,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				572.428,03
4.4.00.00.00	Investimentos			572.428,03	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	15300000	60.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		512.428,03		
4.4.90.30.00	Material de consumo	10010000	3.899,66		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	28.666,12		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	35.739,50		
		11240000	47.248,52		
		19400000	14.146,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	61.250,00		
		11250000	109.660,70		
		15100000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	500,00		
		11250000	150.752,03		
		15300000	10.565,00		
TOTAL DA DESPESA					7.756.672,81
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Sec. Munic. de Inf. Estrut e Obr Públicas					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.758.433,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.085.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.074.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	880.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	193.600,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			673.333,80	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		673.333,80		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	1.102,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	100.000,00		
		15300000	22.000,00		
		16200000	59.535,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	26.750,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	230.000,00		
		15300000	146.261,30		
		16100000	27.100,00		
		16200000	59.535,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15300000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				725.124,54
4.4.00.00.00	Investimentos			715.374,54	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		715.374,54		
4.4.90.30.00	Material de consumo	10010000	31.318,75		
		15300000	12.571,37		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	27.671,12		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	25.545,00		
		15300000	15.585,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	21.500,00		
		15100000	356.627,50		
		15300000	210.650,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	13.905,80		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			9.750,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		9.750,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15300000	9.750,00		
TOTAL DA DESPESA					2.483.558,34
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				646.115,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	19.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			536.315,50	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	2.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		533.715,50		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	1.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	101.050,00		
		15300000	41.025,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	1.550,00		
		15300000	35.463,88		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	12.575,00		
		15300000	23.125,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	178.964,12		
		15300000	137.362,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	500,00		
		15300000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				77.622,50
4.4.00.00.00	Investimentos			77.622,50	
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		22.050,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	10010000	22.050,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.572,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15300000	54.022,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	1.550,00		
TOTAL DA DESPESA					723.738,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				404.195,49
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.210,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.210,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	13.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	10,50		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			330.984,99	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		330.984,99		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	3.000,00		
		15300000	9.943,50		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	5.000,00		
		15300000	8.006,25		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	15300000	2.216,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	14.730,00		
		15300000	13.470,97		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	150.000,00		
		15300000	121.118,25		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.025,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.025,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.025,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	11.025,00		
TOTAL DA DESPESA					415.220,49
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				396.316,36
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			281.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		281.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	50.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.216,36	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		115.216,36		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	441,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	28.149,17		
		15300000	15.852,02		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	1.000,00		
		15300000	18.887,50		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	3.000,00		
		15300000	16.575,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	17.027,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	1.000,00		
		15300000	11.734,17		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	15300000	1.050,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.061,69
4.4.00.00.00	Investimentos			140.061,69	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.061,69		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	6.250,00		
		15100000	109.535,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	9.040,50		
		15300000	5.836,19		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	9.400,00		
TOTAL DA DESPESA					536.378,05

Governo Municipal de Felipe Guerra						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Procuradoria Geral do Município						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Procuradoria Geral do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				231.086,50	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			124.440,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		124.440,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	102.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	22.440,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.646,50		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.646,50			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15300000	6.615,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	15300000	10,50			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15300000	10,50			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	10,50			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15300000	100.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10,50	
4.4.00.00.00	Investimentos			10,50		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10,50			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	10,50			
TOTAL DA DESPESA					231.097,00	

Governo Municipal de Felipe Guerra						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 11 Controladoria Geral do Município						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Controladoria Geral do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.105,80	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.180,80		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.180,80			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	60.480,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	12.700,80			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			925,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		925,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	400,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	15300000	525,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				922,95	
4.4.00.00.00	Investimentos			922,95		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		922,95			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	922,95			
TOTAL DA DESPESA					75.028,75	

Governo Municipal de Felipe Guerra						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 12 Contadoria do Município						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Contadoria do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				204.725,15	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.640,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		136.640,00			

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	112.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	24.640,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.085,15	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			68.085,15	
3.3.90.14.00D	iárias - civil	10010000	3.150,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15300000	1.150,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	60.000,00		
		15300000	1.685,15		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15300000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				525,00
4.4.00.00.00	Investimentos			525,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		525,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	525,00		
TOTAL DA DESPESA					205.250,15
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Fundo de Previdência e Assistência de FG					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Fundo de Previdência e Assistência					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				369.691,16
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			369.691,16	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		369.691,16		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		369.691,16		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência	14101111	369.691,16		
TOTAL DA DESPESA					369.691,16
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Tributação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				255.519,35
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	19.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			145.719,35	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		145.719,35		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15300000	1.150,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	113.460,00		
		15300000	9.499,35		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15300000	1.050,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	10010000	20.160,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	500,00		
TOTAL DA DESPESA					256.019,35
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				368.676,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			368.676,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		368.676,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		368.676,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência	10010000	368.676,00		
TOTAL DA DESPESA					368.676,00
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Fundo Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Fundo Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.410.559,93
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.271.035,58	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.271.035,58		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	37.950,27		
		12110000	355.298,91		
		12140000	110.000,00		
		12900000	1.653,75		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12110000	960.000,00		
		12140000	477.002,65		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	329.130,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.139.524,35	
3.3.71.00.00	Trans.f.a consórc.públic.median.contr.ris		80.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	12110000	70.000,00		

		15300000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.059.524,35		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	46.500,00		
		12110000	510.240,20		
		12130000	551,25		
		12140000	320.997,35		
		15300000	215.625,99		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12110000	20.000,00		
		12140000	46.000,16		
		15300000	72.490,20		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12110000	13.025,00		
		12140000	500,00		
		15300000	9.792,48		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12110000	180.000,00		
		12140000	242.169,68		
		15300000	353.912,04		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	12110000	21.420,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				317.489,58
4.4.00.00.00	Investimentos			317.489,58	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		317.489,58		
4.4.90.30.00	Material de consumo	15300000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15300000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12110000	30.135,00		
		12200000	40.895,00		
		15300000	4.865,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12110000	82.155,83		
		12200000	82.024,18		
		15200000	56.227,50		
		15300000	19.187,07		
TOTAL DA DESPESA					4.728.049,51
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Fundo Mun de Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				746.571,83
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			396.841,92	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		396.841,92		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	40.033,06		
		13110000	146.924,36		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	169.903,52		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	39.980,98		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			349.729,91	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	300,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		348.929,91		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	800,00		
		13110000	22.511,02		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	21.100,00		
		13110000	71.854,58		
		15300000	53.700,92		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	15300000	11,02		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	24.435,61		
		15300000	6.661,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	2.100,00		
		13110000	5.233,06		
		15300000	9.633,06		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	500,00		
		13110000	84.704,47		
		15300000	44.635,15		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	550,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.102,50
4.4.00.00.00	Investimentos			22.102,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.102,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	13120000	1.102,50		
		15100000	10.000,00		
		15300000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15300000	6.000,00		
TOTAL DA DESPESA					768.674,33
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Fundo de Previdência e Assistência de FG					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1501 Fundo de Previdência e Assistência					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.112.827,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.071.707,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.071.707,50		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	14101111	900.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	14101111	126.787,50		

3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	14101111	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	14101111	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	14101111	7.920,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.120,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.120,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	14101111	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	14101111	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	14101111	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	14101111	22.470,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	14101111	3.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	14101111	650,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	14101111	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.114.827,50
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Munic dos Direit da Criança e do Adolescente					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolese					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				228.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	13900000	30.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			198.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		49.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	13900000	49.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		149.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	13900000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	13900000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13900000	84.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	13900000	54.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				96.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			96.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		96.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo	13900000	300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13900000	300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	13900000	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13900000	95.600,00		
TOTAL DA DESPESA					325.000,00
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				224.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	13900000	180.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	13900000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	13900000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13900000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				76.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo	13900000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13900000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	13900000	46.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13900000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					300.000,00
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.076.896,76
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.579.130,67	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.529.630,67		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	79.026,90		
		11110000	160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	2.920.280,00		
		11110000	229.346,31		
		11120000	2.077.773,55		
		11130000	1.468.987,19		
		11900000	3.698,64		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	1.443.148,60		
		11110000	69.319,79		
		11120000	46.367,51		

		11130000	30.911,68		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	270,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		49.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	49.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			313.350,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		203.350,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	203.350,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		110.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	110.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.184.416,09	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		40.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	40.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.143.816,09		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	66.461,66		
		15300000	6.615,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	11110000	15.708,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	594.699,17		
		10900000	10.451,70		
		11110000	180.918,02		
		11210000	2.205,00		
		11220000	138.227,37		
		11240000	4.410,00		
		15300000	197.714,67		
		16200000	59.535,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	6.000,00		
		15300000	26.893,75		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	4.550,00		
		11110000	5.000,00		
		15300000	54.254,90		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	213.460,00		
		15300000	12.308,12		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	115.380,00		
		10900000	8.842,05		
		11110000	125.000,00		
		11120000	275.707,25		
		11130000	100.000,00		
		11200000	163.046,82		
		11230000	77.136,99		
		15300000	117.636,78		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	925.214,12		
		11110000	405.250,00		
		15300000	837.776,22		
		16100000	27.100,00		
		16200000	59.535,00		
		19300000	6.772,50		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	10010000	82.160,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	209.475,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	15300000	1.050,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	2.060,50		
		11110000	3.150,00		
		15300000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	10,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.731.153,21
4.4.00.00.00	Investimentos			1.557.493,21	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	15300000	60.000,00		
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		22.050,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	10010000	22.050,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.475.443,21		
4.4.90.30.00	Material de consumo	10010000	35.218,41		
		15300000	12.571,37		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	27.671,12		
		15300000	28.666,12		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	61.284,50		
		11240000	47.248,52		
		15300000	15.585,00		
		19400000	14.146,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	109.000,00		
		11250000	109.660,70		
		15100000	516.162,50		
		15300000	264.672,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	26.240,50		
		11250000	150.752,03		
		15300000	36.138,44		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	20.425,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			9.750,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		9.750,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15300000	9.750,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.163.910,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		595.385,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	595.385,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		568.525,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	568.525,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				738.367,16
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			738.367,16	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		738.367,16		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		738.367,16		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência	10010000	368.676,00		

TOTAL DA DESPESA		14101111	369.691,16		17.546.417,13
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.722.459,26
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.950.085,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.950.085,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	14101111	900.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	14101111	126.787,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	77.983,33		
		12110000	355.298,91		
		12140000	110.000,00		
		12900000	1.653,75		
		13110000	146.924,36		
		13900000	210.500,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	14101111	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	169.903,52		
		12110000	960.000,00		
		12140000	477.002,65		
		14101111	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	369.110,98		
		14101111	7.920,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.772.374,26	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		49.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	300,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	500,00		
		13900000	49.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		80.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	12110000	70.000,00		
		15300000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.642.574,26		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	7.100,00		
		13110000	22.511,02		
		13900000	2.500,00		
		14101111	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	67.600,00		
		12110000	510.240,20		
		12130000	551,25		
		12140000	320.997,35		
		13110000	71.854,58		
		13900000	12.500,00		
		14101111	2.000,00		
		15300000	269.326,91		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	15300000	11,02		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	24.435,61		
		12110000	20.000,00		
		12140000	46.000,16		
		15300000	79.151,22		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	2.100,00		
		12110000	13.025,00		
		12140000	500,00		
		13110000	5.233,06		
		14101111	12.000,00		
		15300000	19.425,54		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	500,00		
		12110000	180.000,00		
		12140000	242.169,68		
		13110000	84.704,47		
		13900000	124.000,00		
		14101111	22.470,00		
		15300000	398.547,19		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	14101111	3.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	14101111	650,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	550,00		
		12110000	21.420,00		
		13900000	54.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				514.092,08
4.4.00.00.00	Investimentos			514.092,08	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		514.092,08		
4.4.90.30.00	Material de consumo	13900000	10.300,00		
		15300000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15300000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13900000	10.300,00		
		15300000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12110000	30.135,00		
		12200000	40.895,00		
		13120000	1.102,50		
		13900000	46.300,00		
		15100000	10.000,00		
		15300000	9.865,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12110000	82.155,83		
		12200000	82.024,18		
		13900000	105.600,00		

		14101111	2.000,00		
		15200000	56.227,50		
		15300000	25.187,07		
TOTAL DA DESPESA					7.236.551,34
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado					
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.799.356,02
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.529.215,67	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.479.715,67		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	14101111	900.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	14101111	126.787,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	157.010,23		
		11110000	160.000,00		
		12110000	355.298,91		
		12140000	110.000,00		
		12900000	1.653,75		
		13110000	146.924,36		
		13900000	210.500,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	14101111	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	3.090.183,52		
		11110000	229.346,31		
		11120000	2.077.773,55		
		11130000	1.468.987,19		
		11900000	3.698,64		
		12110000	960.000,00		
		12140000	477.002,65		
		14101111	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	1.812.259,58		
		11110000	69.319,79		
		11120000	46.367,51		
		11130000	30.911,68		
		14101111	7.920,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	270,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		49.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	49.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			313.350,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		203.350,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	203.350,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		110.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	110.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.956.790,35	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		90.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	40.900,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	500,00		
		13900000	49.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		80.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	12110000	70.000,00		
		15300000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.786.390,35		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	73.561,66		
		13110000	22.511,02		
		13900000	2.500,00		
		14101111	400,00		
		15300000	6.615,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	11110000	15.708,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	662.299,17		
		10900000	10.451,70		
		11110000	180.918,02		
		11210000	2.205,00		
		11220000	138.227,37		
		11240000	4.410,00		
		12110000	510.240,20		
		12130000	551,25		
		12140000	320.997,35		
		13110000	71.854,58		
		13900000	12.500,00		
		14101111	2.000,00		
		15300000	467.041,58		
		16200000	59.535,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	6.000,00		
		15300000	26.904,77		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	28.985,61		
		11110000	5.000,00		
		12110000	20.000,00		
		12140000	46.000,16		
		15300000	133.406,12		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	213.460,00		
		15300000	12.308,12		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	117.480,00		
		10900000	8.842,05		
		11110000	125.000,00		
		11120000	275.707,25		
		11130000	100.000,00		

		11200000	163.046,82		
		11230000	77.136,99		
		12110000	13.025,00		
		12140000	500,00		
		13110000	5.233,06		
		14101111	12.000,00		
		15300000	137.062,32		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	925.714,12		
		11110000	405.250,00		
		12110000	180.000,00		
		12140000	242.169,68		
		13110000	84.704,47		
		13900000	124.000,00		
		14101111	22.470,00		
		15300000	1.236.323,41		
		16100000	27.100,00		
		16200000	59.535,00		
		19300000	6.772,50		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	10010000	82.160,00		
		14101111	3.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	209.475,00		
		14101111	650,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	550,00		
		12110000	21.420,00		
		13900000	54.000,00		
		15300000	1.050,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	2.560,50		
		11110000	3.150,00		
		15300000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	10,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.245.245,29
4.4.00.00.00	Investimentos			2.071.585,29	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	15300000	60.000,00		
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		22.050,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	10010000	22.050,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.989.535,29		
4.4.90.30.00	Material de consumo	10010000	35.218,41		
		13900000	10.300,00		
		15300000	13.071,37		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	27.671,12		
		15300000	29.166,12		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	61.284,50		
		11240000	47.248,52		
		13900000	10.300,00		
		15300000	16.585,00		
		19400000	14.146,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	109.000,00		
		11250000	109.660,70		
		12110000	30.135,00		
		12200000	40.895,00		
		13120000	1.102,50		
		13900000	46.300,00		
		15100000	526.162,50		
		15300000	274.537,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	26.240,50		
		11250000	150.752,03		
		12110000	82.155,83		
		12200000	82.024,18		
		13900000	105.600,00		
		14101111	2.000,00		
		15200000	56.227,50		
		15300000	61.325,51		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	20.425,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			9.750,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		9.750,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15300000	9.750,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.163.910,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		595.385,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	595.385,00		

4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		568.525,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	568.525,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				738.367,16
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			738.367,16	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		738.367,16		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		738.367,16		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência	10010000	368.676,00		
		14101111	369.691,16		
TOTAL DA DESPESA					24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					

Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031	Ação Legislativa	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031 0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	917.709,41	917.709,41
04	Administração	0,00	5.315.232,79	5.315.232,79
04 122	Administração Geral	0,00	5.091.736,42	5.091.736,42
04 122 0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	702.485,00	702.485,00
04 122 0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	669.690,00	669.690,00
04 122 0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	256.019,35	256.019,35
04 122 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	830.351,27	830.351,27
04 122 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	1.524.135,60	1.524.135,60
04 122 0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	205.250,15	205.250,15
04 122 0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	231.097,00	231.097,00
04 122 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	306.728,00	306.728,00
04 122 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	365.980,05	365.980,05
04 123	Administração Financeira	0,00	148.467,62	148.467,62
04 123 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	148.467,62	148.467,62
04 124	Controle Interno	0,00	75.028,75	75.028,75
04 124 0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	75.028,75	75.028,75
12	Educação	501.363,03	6.424.958,51	6.926.321,54
12 122	Administração Geral	0,00	27.066,25	27.066,25
12 122 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	27.066,25	27.066,25
12 361	Ensino Fundamental	207.002,03	5.590.019,43	5.797.021,46
12 361 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	207.002,03	5.590.019,43	5.797.021,46
12 362	Ensino Médio	0,00	6.804,00	6.804,00
12 362 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	6.804,00	6.804,00
12 364	Ensino Superior	0,00	271.804,00	271.804,00
12 364 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	271.804,00	271.804,00
12 365	Educação Infantil	294.361,00	524.854,83	819.215,83
12 365 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	294.361,00	524.854,83	819.215,83
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.410,00	4.410,00
12 366 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	4.410,00	4.410,00
13	Cultura	0,00	21.122,50	21.122,50
13 122	Administração Geral	0,00	11.750,00	11.750,00
13 122 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	11.750,00	11.750,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	9.372,50	9.372,50
13 392 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	9.372,50	9.372,50
15	Urbanismo	340.388,74	138.204,00	478.592,74
15 451	Infra Estrutura Urbana	280.853,74	0,00	280.853,74
15 451 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	280.853,74	0,00	280.853,74
15 452	Serviços Urbanos	0,00	138.204,00	138.204,00
15 452 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	138.204,00	138.204,00
15 813	Lazer	59.535,00	0,00	59.535,00
15 813 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	59.535,00	0,00	59.535,00
16	Habitação	43.790,00	0,00	43.790,00
16 482	Habitação Urbana	43.790,00	0,00	43.790,00
16 482 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	43.790,00	0,00	43.790,00
17	Saneamento	365.627,50	110.000,00	475.627,50
17 244	Assistência Comunitária	0,00	110.000,00	110.000,00
17 244 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	110.000,00	110.000,00
17 451	Infra Estrutura Urbana	365.627,50	0,00	365.627,50
17 451 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	365.627,50	0,00	365.627,50
18	Gestão Ambiental	22.050,00	0,00	22.050,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	22.050,00	0,00	22.050,00
18 512 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	22.050,00	0,00	22.050,00
20	Agricultura	63.063,00	340.937,50	404.000,50
20 605	Abastecimento	0,00	125.762,50	125.762,50
20 605 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	125.762,50	125.762,50
20 606	Extensão Rural	63.063,00	0,00	63.063,00
20 606 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	54.022,50	0,00	54.022,50
20 606 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	9.040,50	0,00	9.040,50
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	215.175,00	215.175,00
20 609 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	215.175,00	215.175,00
23	Comércio e Serviços	11.025,00	404.195,49	415.220,49
23 122	Administração Geral	0,00	101.043,00	101.043,00
23 122 0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	101.043,00	101.043,00
23 695	Turismo	11.025,00	303.152,49	314.177,49
23 695 0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	11.025,00	303.152,49	314.177,49
26	Transporte	20.947,50	0,00	20.947,50
26 782	Transporte Rodoviário	20.947,50	0,00	20.947,50
26 782 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	20.947,50	0,00	20.947,50
27	Desporto e Lazer	65.650,00	15.050,00	80.700,00
27 812	Desporto Comunitário	65.650,00	15.050,00	80.700,00
27 812 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	65.650,00	15.050,00	80.700,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.686.735,00	1.686.735,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.077.260,00	1.077.260,00
28 843 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	1.077.260,00	1.077.260,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	609.475,00	609.475,00
28 846 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	209.475,00	209.475,00
28 846 0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	400.000,00	400.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	738.367,16
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	738.367,16
99 999 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	369.691,16
99 999 0020	Reserva de Contingência	0,00	0,00	368.676,00
TOTAL		1.433.904,77	15.374.145,20	17.546.417,13
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	

Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	112.002,50	1.281.671,83	1.393.674,33
08 122	Administração Geral	0,00	384.250,36	384.250,36
08 122 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	384.250,36	384.250,36
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	300.000,00	300.000,00
08 241 0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	300.000,00	300.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.900,00	386.572,80	482.472,80
08 243 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	157.472,80	157.472,80
08 243 0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	95.900,00	229.100,00	325.000,00
08 244	Assistência Comunitária	16.102,50	202.148,67	218.251,17
08 244 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	16.102,50	202.148,67	218.251,17
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	7.000,00	7.000,00
08 334 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	7.000,00	7.000,00
08 392	Difusão Cultural	0,00	1.700,00	1.700,00
08 392 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	1.700,00	1.700,00
09	Previdência Social	0,00	1.114.827,50	1.114.827,50
09 122	Administração Geral	0,00	87.040,00	87.040,00
09 122 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	87.040,00	87.040,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.027.787,50	1.027.787,50
09 272 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	1.027.787,50	1.027.787,50
10	Saúde	302.706,91	4.425.342,60	4.728.049,51
10 122	Administração Geral	66.418,56	22.535,10	88.953,66
10 122 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	66.418,56	22.535,10	88.953,66
10 301	Atenção Básica	194.683,95	3.718.661,83	3.913.345,78
10 301 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	194.683,95	3.718.661,83	3.913.345,78
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	349.571,10	349.571,10
10 302 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	349.571,10	349.571,10
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	204.524,57	204.524,57
10 303 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	204.524,57	204.524,57
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	1.500,00	1.500,00
10 304 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	1.500,00	1.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.550,00	128.550,00
10 305 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	128.550,00	128.550,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	37.000,00	0,00	37.000,00
10 451 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	37.000,00	0,00	37.000,00
10 541	Preservação e Conservação Ambiental	4.604,40	0,00	4.604,40
10 541 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	4.604,40	0,00	4.604,40
TOTAL		414.709,41	6.821.841,93	7.236.551,34
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031	Ação Legislativa	0,00	917.709,41	917.709,41
01 031 0001	Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	917.709,41	917.709,41
04	Administração	1.271.880,95	4.043.351,84	5.315.232,79
04 122	Administração Geral	1.266.146,38	3.825.590,04	5.091.736,42
04 122 0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	16.800,00	685.685,00	702.485,00
04 122 0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	182.850,00	486.840,00	669.690,00
04 122 0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	12.199,35	243.820,00	256.019,35
04 122 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	564.068,02	266.283,25	830.351,27
04 122 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	267.933,10	1.256.202,50	1.524.135,60
04 122 0013	Apoio as Atividades da Contadoria	5.460,15	199.790,00	205.250,15
04 122 0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	106.657,00	124.440,00	231.097,00
04 122 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	54.888,88	251.839,12	306.728,00
04 122 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	55.289,88	310.690,17	365.980,05
04 123	Administração Financeira	4.286,62	144.181,00	148.467,62
04 123 0003	Apoio as Atividades de Finanças	4.286,62	144.181,00	148.467,62
04 124	Controle Interno	1.447,95	73.580,80	75.028,75
04 124 0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	1.447,95	73.580,80	75.028,75
12	Educação	5.756.868,43	1.169.453,11	6.926.321,54
12 122	Administração Geral	6.772,50	20.293,75	27.066,25
12 122 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	6.772,50	20.293,75	27.066,25
12 361	Ensino Fundamental	4.754.762,26	1.042.259,20	5.797.021,46
12 361 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	4.754.762,26	1.042.259,20	5.797.021,46
12 362	Ensino Médio	6.804,00	0,00	6.804,00
12 362 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	6.804,00	0,00	6.804,00
12 364	Ensino Superior	266.804,00	5.000,00	271.804,00
12 364 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	266.804,00	5.000,00	271.804,00
12 365	Educação Infantil	717.315,67	101.900,16	819.215,83
12 365 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	717.315,67	101.900,16	819.215,83
12 366	Educação de Jovens e Adultos	4.410,00	0,00	4.410,00
12 366 0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	4.410,00	0,00	4.410,00
13	Cultura	20.622,50	500,00	21.122,50
13 122	Administração Geral	11.750,00	0,00	11.750,00
13 122 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	11.750,00	0,00	11.750,00
13 392	Difusão Cultural	8.872,50	500,00	9.372,50
13 392 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	8.872,50	500,00	9.372,50
15	Urbanismo	377.295,37	101.297,37	478.592,74

15 451	Infra Estrutura Urbana	239.556,37	41.297,37	280.853,74
15 451 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	239.556,37	41.297,37	280.853,74
15 452	Serviços Urbanos	78.204,00	60.000,00	138.204,00
15 452 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	78.204,00	60.000,00	138.204,00
15 813	Lazer	59.535,00	0,00	59.535,00
15 813 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	59.535,00	0,00	59.535,00
16	Habitação	0,00	43.790,00	43.790,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	43.790,00	43.790,00
16 482 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	43.790,00	43.790,00
17	Saneamento	375.627,50	100.000,00	475.627,50
17 244	Assistência Comunitária	10.000,00	100.000,00	110.000,00
17 244 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	10.000,00	100.000,00	110.000,00
17 451	Infra Estrutura Urbana	365.627,50	0,00	365.627,50
17 451 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	365.627,50	0,00	365.627,50
18	Gestão Ambiental	0,00	22.050,00	22.050,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	22.050,00	22.050,00
18 512 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	22.050,00	22.050,00
20	Agricultura	238.710,00	165.290,50	404.000,50
20 605	Abastecimento	123.662,50	2.100,00	125.762,50
20 605 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	123.662,50	2.100,00	125.762,50
20 606	Extensão Rural	54.022,50	9.040,50	63.063,00
20 606 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	54.022,50	0,00	54.022,50
20 606 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	9.040,50	9.040,50
20 609	Defesa Agropecuária	61.025,00	154.150,00	215.175,00
20 609 0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	61.025,00	154.150,00	215.175,00
23	Comércio e Serviços	154.754,99	260.465,50	415.220,49
23 122	Administração Geral	11.102,50	89.940,50	101.043,00
23 122 0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	11.102,50	89.940,50	101.043,00
23 695	Turismo	143.652,49	170.525,00	314.177,49
23 695 0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	143.652,49	170.525,00	314.177,49
26	Transporte	0,00	20.947,50	20.947,50
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	20.947,50	20.947,50
26 782 0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	20.947,50	20.947,50
27	Desporto e Lazer	61.050,00	19.650,00	80.700,00
27 812	Desporto Comunitário	61.050,00	19.650,00	80.700,00
27 812 0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	61.050,00	19.650,00	80.700,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.686.735,00	1.686.735,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.077.260,00	1.077.260,00
28 843 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	1.077.260,00	1.077.260,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	609.475,00	609.475,00
28 846 0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	209.475,00	209.475,00
28 846 0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	400.000,00	400.000,00
99	Reserva de Contingência	369.691,16	368.676,00	738.367,16
99 999	Reserva de Contingência	369.691,16	368.676,00	738.367,16
99 999 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	369.691,16	0,00	369.691,16
99 999 0020	Reserva de Contingência	0,00	368.676,00	368.676,00
TOTAL		8.626.500,90	8.919.916,23	17.546.417,13

Governo Municipal de Felipe Guerra

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.092.971,16	300.703,17	1.393.674,33
08 122	Administração Geral	194.850,36	189.400,00	384.250,36
08 122 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	194.850,36	189.400,00	384.250,36
08 241	Assistência ao Idoso	300.000,00	0,00	300.000,00
08 241 0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	300.000,00	0,00	300.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	401.433,38	81.039,42	482.472,80
08 243 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	76.433,38	81.039,42	157.472,80
08 243 0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	325.000,00	0,00	325.000,00
08 244	Assistência Comunitária	189.287,42	28.963,75	218.251,17
08 244 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	189.287,42	28.963,75	218.251,17
08 334	Fomento ao Trabalho	6.500,00	500,00	7.000,00
08 334 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	6.500,00	500,00	7.000,00
08 392	Difusão Cultural	900,00	800,00	1.700,00
08 392 0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	900,00	800,00	1.700,00
09	Previdência Social	1.114.827,50	0,00	1.114.827,50
09 122	Administração Geral	87.040,00	0,00	87.040,00
09 122 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	87.040,00	0,00	87.040,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	1.027.787,50	0,00	1.027.787,50
09 272 0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.027.787,50	0,00	1.027.787,50
10	Saúde	4.308.169,24	419.880,27	4.728.049,51
10 122	Administração Geral	88.953,66	0,00	88.953,66
10 122 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	88.953,66	0,00	88.953,66
10 301	Atenção Básica	3.535.935,51	377.410,27	3.913.345,78
10 301 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	3.535.935,51	377.410,27	3.913.345,78
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	330.151,10	19.420,00	349.571,10
10 302 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	330.151,10	19.420,00	349.571,10
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	203.524,57	1.000,00	204.524,57
10 303 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	203.524,57	1.000,00	204.524,57
10 304	Vigilância Sanitária	1.500,00	0,00	1.500,00
10 304 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	1.500,00	0,00	1.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	106.500,00	22.050,00	128.550,00
10 305 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	106.500,00	22.050,00	128.550,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	37.000,00	0,00	37.000,00
10 451 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do			

	Município	37.000,00	0,00	37.000,00
10 541	Preservação e Conservação Ambiental	4.604,40	0,00	4.604,40
10 541 0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	4.604,40	0,00	4.604,40
TOTAL		6.515.967,90	720.583,44	7.236.551,34

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	917.709,41	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		917.709,41	0,00	0,00

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	702.485,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	669.690,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	148.467,62	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	830.351,27	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	1.524.135,60	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	306.728,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	365.980,05	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	231.097,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	75.028,75	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	205.250,15	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	256.019,35	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.315.232,79	0,00	0,00

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	768.674,33	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	1.114.827,50
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	325.000,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	300.000,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.393.674,33	1.114.827,50

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	6.926.321,54
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	4.728.049,51	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.728.049,51	0,00	6.926.321,54
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	419.057,74
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	21.122,50	0,00	59.535,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		21.122,50	0,00	478.592,74
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	43.790,00	475.627,50	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	22.050,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		43.790,00	475.627,50	22.050,00
Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00

06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	394.960,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	9.040,50	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	404.000,50	0,00

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.	0,00	415.220,49	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	415.220,49	0,00

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	20.947,50	0,00
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	80.700,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	20.947,50	80.700,00

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	917.709,41
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	702.485,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	400.000,00	0,00	1.069.690,00
04	Sec. Mun. de Finanças	1.286.735,00	0,00	1.435.202,62
05	Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	7.756.672,81
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	0,00	0,00	2.483.558,34
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	0,00	0,00	723.738,00
08	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.	0,00	0,00	415.220,49
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	0,00	0,00	536.378,05
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	231.097,00
11	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	75.028,75
12	Contadoria do Município	0,00	0,00	205.250,15
13	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.728.049,51

14	Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	768.674,33
15	Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	369.691,16	1.484.518,66
16	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	256.019,35
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	325.000,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	300.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	368.676,00	368.676,00
TOTAL		1.686.735,00	738.367,16	24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				671.485,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			293.060,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		293.060,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		240.000,00		
		Fonte 10010000	240.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.800,00		
		Fonte 10010000	52.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		260,00		
		Fonte 10010000	260,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			378.425,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		378.425,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.700,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15300000	14.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.100,00		
		Fonte 15300000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.575,00		
		Fonte 10010000	1.575,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.050,00		
		Fonte 10010000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	672.485,00
04 122 0002 2.003	Contribuição a Associação e Federação de Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		30.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					702.485,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Munic. de Administ e Recursos Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				667.490,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			341.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		341.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 10010000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		61.600,00		
		Fonte 10010000	61.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			325.790,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		325.790,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.940,00		
		Fonte 10010000	2.940,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		67.850,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	17.850,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.000,00		
		Fonte 15300000	160.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	669.690,00
28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		400.000,00		
		Fonte 10010000	400.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.069.690,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
PrefeituraMunicipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Finanças				DETALHAMENTODA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.144,62
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.144,62	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.144,62		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.410,00		
		Fonte 10010000	4.410,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.940,00		
		Fonte 15300000	2.940,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		13,12		
		Fonte 15300000	13,12		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10,50		
		Fonte 15300000	10,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.750,00		
		Fonte 10010000	17.750,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10,50		
		Fonte 10010000	10,50		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10,50		
		Fonte 10010000	10,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.323,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.323,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.323,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.323,00		
		Fonte 15300000	1.323,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	148.467,62
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			200.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			160.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		160.000,00		

		Fonte 10010000	160.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
28 843 0003 2.008	Parcelamento Junto ao FGTS				360.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.385,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.385,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.385,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.385,00		
		Fonte 10010000	30.385,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	31.385,00
28 843 0003 2.009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.350,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.350,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.350,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.350,00		
		Fonte 10010000	2.350,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	7.350,00
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ				
	parcelamento de débito perante a Regime Próprio de Previdência dos servidores Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			110.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		110.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				568.525,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			568.525,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		568.525,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		568.525,00		
		Fonte 10010000	568.525,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	678.525,00
28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				209.475,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			209.475,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		209.475,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		209.475,00		
		Fonte 10010000	209.475,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	209.475,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					1.435.202,62
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					Em R\$ 1,00
ORÇÃO.....: 05 Sec. Munic. de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Munic. de Educação					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				824.851,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.424,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.424,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		37.224,50		
		Fonte 10010000	37.224,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.200,00		
		Fonte 10010000	13.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			714.426,77	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		714.426,77		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.858,75		
		Fonte 10010000	3.858,75		
3.3.90.30.00	Material de consumo		330.918,02		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 11110000	170.918,02		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.500,00		
		Fonte	1.500,00		

		10010000			
		Fonte 11110000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 11110000	200.000,00		
		Fonte 15300000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.150,00		
		Fonte 11110000	3.150,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	830.351,27
12 122 0007 2.013	Conservação, manutenç e recuperação demóveis afetos a educação I				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.066,25
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.066,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.066,25		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.951,70		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 10900000	10.451,70		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.842,05		
		Fonte 10900000	8.842,05		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.272,50		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19300000	6.772,50		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.066,25
12 361 0007 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.752,03
4.4.00.00.00	Investimentos			150.752,03	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.752,03		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.752,03		
		Fonte 11250000	150.752,03		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.752,03
12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		56.250,00		
		Fonte 10010000	6.250,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	56.250,00
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				217.372,17
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			201.068,40	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		201.068,40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.702,40		
		Fonte 10010000	40.702,40		
		Fonte 11110000	160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		66,00		
		Fonte 10010000	66,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.303,77	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.303,77		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.100,00		
		Fonte 11110000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.678,77		
		Fonte 15300000	3.678,77		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		525,00		
		Fonte 15300000	525,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
				-	continua -
4.0.00.00.00	Despesas de capital				525,00

4.4.00.00.00	Investimentos			525,00	525,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			525,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			525,00		
		Fonte 15300000		525,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	217.897,17
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.839.584,73
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				2.839.584,73	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.800.584,73		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			2.118.544,95		
		Fonte 10010000		500,00		
		Fonte 11110000		114.346,31		
		Fonte 11120000		2.000.000,00		
		Fonte 11900000		3.698,64		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			682.039,78		
		Fonte 10010000		566.352,48		
		Fonte 11110000		69.319,79		
		Fonte 11120000		46.367,51		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			39.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			39.000,00		
		Fonte 10010000		39.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	2.839.584,73
12 361 0007 2.016	Manutenção D0 FUNDEB 40%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.784.364,16
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.784.364,16	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.784.364,16		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.534.364,16		
		Fonte 11110000		115.000,00		
		Fonte 11130000		1.419.364,16		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			250.000,00		
		Fonte 10010000		219.088,32		
		Fonte 11130000		30.911,68		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.784.364,16
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					281.967,25
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				281.967,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			281.967,25		
3.3.90.30.00	Material de consumo			281.967,25		
		Fonte 10010000		100.000,00		
		Fonte 11220000		138.227,37		
		Fonte 15300000		43.739,88		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	281.967,25
12 361 0007 2.018	Manut. do Programa Dinheiro Direto na	Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.205,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.205,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.205,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.205,00		
		Fonte 11210000		2.205,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	2.205,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					464.001,12
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				464.001,12	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			464.001,12		
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte 11110000		10.000,00		
		Fonte 15300000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			438.751,12		
		Fonte 10010000		70.000,00		
		Fonte 11110000		100.000,00		
		Fonte 11200000		163.046,82		
		Fonte 11230000		77.136,99		
		Fonte 15300000		28.567,31		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.250,00		
		Fonte 11110000		5.250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	464.001,12

12 362 0007 2.020	Conc. de Bolsa de Estudo do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.804,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.804,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.804,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		6.804,00		
		Fonte 11110000	6.804,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.804,00
12 364 0007 2.021	Conc. de Bolsa de Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.804,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.804,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.804,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		6.804,00		
		Fonte 11110000	6.804,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.804,00
12 364 0007 2.022	Manut Transport Universitário e outros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		205.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 11110000	200.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios		60.000,00		
		Fonte 15300000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	265.000,00
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				294.361,00
4.4.00.00.00	Investimentos			294.361,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		294.361,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.899,66		
		Fonte 10010000	3.899,66		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.666,12		
		Fonte 15300000	28.666,12		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		97.134,52		
		Fonte 10010000	35.739,50		
		Fonte 11240000	47.248,52		
		Fonte 19400000	14.146,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		164.660,70		
		Fonte 10010000	55.000,00		
		Fonte 11250000	109.660,70		
TOTAL DO PROJETO			-	-	294.361,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.073,03
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.623,03	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.623,03		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		49.623,03		
		Fonte 11130000	49.623,03		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.450,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.450,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.150,00		
		Fonte 15300000	3.150,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		103.150,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
		Fonte 15300000	3.150,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.150,00		
		Fonte 15300000	3.150,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.040,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.040,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.040,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.040,00		
		Fonte 15300000	5.040,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	166.113,03
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				358.741,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.034,55	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas			83.034,55		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			77.773,55		
		Fonte	11120000	77.773,55		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.261,00		
		Fonte	10010000	5.261,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				275.707,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			275.707,25		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			275.707,25		
		Fonte	11120000	275.707,25		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	358.741,80
12 366 0007 2.025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.410,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				4.410,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			4.410,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			4.410,00		
		Fonte	11240000	4.410,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	4.410,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	-	7.756.672,81
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Munic. de Inf. Estrut. e Obr. Públicas						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.510.229,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.085.100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.074.600,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00			
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			880.000,00		
		Fonte	10010000	880.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			193.600,00		
		Fonte	10010000	193.600,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			10.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			10.500,00		
		Fonte	10010000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				425.129,80	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			425.129,80		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.102,50		
		Fonte	10010000	1.102,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo			179.535,00		
		Fonte	10010000	100.000,00		
		Fonte	15300000	20.000,00		
		Fonte	16200000	59.535,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			26.750,00		
		Fonte	15300000	26.750,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			216.692,30		
		Fonte	10010000	70.000,00		
		Fonte	15300000	60.057,30		
		Fonte	16100000	27.100,00		
		Fonte	16200000	59.535,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.050,00		
		Fonte	15300000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					13.905,80
4.4.00.00.00	Investimentos				13.905,80	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			13.905,80		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			13.905,80		
		Fonte	15300000	13.905,80		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.524.135,60
15 451 0008 1.004	Aquisição de Terreno(s) diversos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					9.750,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			9.750,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			9.750,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			9.750,00		
		Fonte	15300000	9.750,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	9.750,00
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					48.084,99
4.4.00.00.00	Investimentos				48.084,99	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			48.084,99		
4.4.90.30.00	Material de consumo			12.571,37		
		Fonte	15300000	12.571,37		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			8.928,62		
		Fonte	10010000	8.928,62		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.585,00		
		Fonte	15300000	15.585,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			11.000,00		
		Fonte	15300000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	48.084,99
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					32.368,75
4.4.00.00.00	Investimentos				32.368,75	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			32.368,75		
4.4.90.30.00	Material de consumo			20.318,75		
		Fonte	10010000	20.318,75		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.512,50		
		Fonte	10010000	5.512,50		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.537,50		
		Fonte	10010000	6.537,50		
TOTAL DO PROJETO				-	-	32.368,75
15 451 0008 1.007	Construção de Pontes e Passagens Molhada					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			150.000,00		
		Fonte	15300000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	150.000,00
15 451 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					9.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				9.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			9.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			9.900,00		
		Fonte	15300000	9.900,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	9.900,00
15 451 0008 1.009	Construção e Reforma de Praças Publicas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.750,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.750,00		
		Fonte	15100000	1.000,00		
		Fonte	15300000	29.750,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30.750,00
15 452 0008 2.027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					138.204,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				138.204,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			138.204,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00		
		Fonte	15300000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			136.204,00		
		Fonte	10010000	60.000,00		
		Fonte	15300000	76.204,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	138.204,00
16 482 0008 1.010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					43.790,00
4.4.00.00.00	Investimentos				43.790,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			43.790,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			11.000,00		
		Fonte	10010000	11.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.290,00		
		Fonte	10010000	11.290,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			21.500,00		
		Fonte	10010000	21.500,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	43.790,00
17 244 0008 2.028	Implantação do aterro controlado p/ dest					
	inação final do lixo domiciliar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			110.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		110.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				365.627,50
4.4.00.00.00	Investimentos			365.627,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		365.627,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		365.627,50		
		Fonte 15100000	355.627,50		
		Fonte 15300000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	365.627,50
26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.947,50
4.4.00.00.00	Investimentos			20.947,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.947,50		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.230,00		
		Fonte 10010000	13.230,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.717,50		
		Fonte 10010000	7.717,50		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.947,50
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.483.558,34
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0016 2.029	Manut. da Sec. de Agricult e M Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				306.228,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		19.800,00		
		Fonte 10010000	19.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.428,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		195.928,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.050,00		
		Fonte 10010000	1.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		130.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.363,88		
		Fonte 15300000	13.363,88		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.050,00		
		Fonte 10010000	11.025,00		
		Fonte 15300000	11.025,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.964,12		
		Fonte 10010000	28.964,12		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	306.728,00
18 512 0016 1.013	Imp do Sanamento básico e infra estrutura ras afim				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.050,00	
4.4.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		22.050,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		22.050,00		
		Fonte 10010000	22.050,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.050,00
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.712,50

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.712,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.712,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.662,50		
		Fonte 15300000	52.662,50		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.712,50
20 605 0016 2.031	Apoio ao Programa da Agricultura Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.050,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.050,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.100,00		
		Fonte 10010000	2.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.950,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 15300000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		22.100,00		
		Fonte 15300000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 15300000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.650,00		
		Fonte 15300000	33.650,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.050,00
20 606 0016 1.014	Construção de Adutora na Zona Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.075,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.075,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.075,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		33.075,00		
		Fonte 15300000	33.075,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.075,00
20 606 0016 1.015	Perfuração Instalação e Manutenção de Poços				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.947,50
4.4.00.00.00	Investimentos			20.947,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.947,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.947,50		
		Fonte 15300000	20.947,50		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.947,50
20 609 0016 2.032	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				204.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			204.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		204.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.050,00		
		Fonte 10010000	1.050,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.050,00		
		Fonte 10010000	1.050,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.050,00		
		Fonte 10010000	1.050,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.050,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	205.250,00
20 609 0016 2.033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.925,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.925,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.925,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.875,00		
		Fonte 15300000	7.875,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.925,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					723.738,00
Governador Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.043,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.210,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.210,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.200,00		
		Fonte 10010000	13.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10,50		
		Fonte 10010000	10,50		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.832,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.832,50		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		
		Fonte 10010000	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.102,50		
		Fonte 15300000	1.102,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.230,00		
		Fonte 10010000	13.230,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	101.043,00
23 695 0017 1.016	Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.025,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.025,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.025,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.025,00		
		Fonte 10010000	11.025,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.025,00
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur ais.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.040,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.040,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.040,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		13.006,25		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	8.006,25		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.775,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		230.258,75		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	80.258,75		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.040,00
23 695 0017 2.036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.049,99
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.049,99	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.049,99		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.820,00		
		Fonte 15300000	8.820,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.216,02		
		Fonte 15300000	2.216,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.296,47		
		Fonte 15300000	3.296,47		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.717,50		
		Fonte 15300000	7.717,50		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.049,99
23 695 0017 2.037	Programa de Proteção das Cavernas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.230,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.230,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			13.230,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10,50	
		Fonte 15300000	10,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.297,00	
		Fonte 15300000	3.297,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			9.922,50	
		Fonte 15300000	9.922,50		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	13.230,00
23 695 0017 2.038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.217,50
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.217,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			8.217,50	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10,50	
		Fonte 15300000	10,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			7.707,00	
		Fonte 15300000	7.707,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	8.217,50
23 695 0017 2.039	Prog de Prot aos Monut Históricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.615,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.615,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			9.615,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.000,00	
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.102,50	
		Fonte 15300000	1.102,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.512,50	
		Fonte 15300000	5.512,50		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	9.615,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					415.220,49
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				363.293,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			280.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			280.600,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			230.000,00	
		Fonte 10010000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			50.600,00	
		Fonte 10010000	50.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.693,86	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			82.693,86	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			441,00	
		Fonte 10010000	441,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			39.801,19	
		Fonte 10010000	28.149,17		
		Fonte 15300000	11.652,02		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			16.537,50	
		Fonte 15300000	16.537,50		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			11.025,00	
		Fonte 15300000	11.025,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.230,00	
		Fonte 15300000	3.230,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.159,17	
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	10.159,17		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.686,19
4.4.00.00.00	Investimentos			2.686,19	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.686,19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.686,19	
		Fonte 15300000	2.686,19		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	365.980,05

13 122 0018 2.041	Apoio e incent a event e ações culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 15300000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 15300000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.050,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.750,00
13 392 0018 2.042	Manutenção da Banda de Musica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.272,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.772,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.772,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.197,50		
		Fonte 15300000	5.197,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		525,00		
		Fonte 15300000	525,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 15300000	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.372,50
15 813 0018 1.017	Construção de Ptaças de Eventos Construção de Ptaças de Eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				59.535,00
4.4.00.00.00	Investimentos			59.535,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		59.535,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		59.535,00		
		Fonte 15100000	59.535,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	59.535,00
20 606 0018 1.018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.040,50
4.4.00.00.00	Investimentos			9.040,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.040,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.040,50		
		Fonte 10010000	9.040,50		
TOTAL DO PROJETO			-	-	9.040,50
27 812 0018 1.019	Desapropriação de Terreno para Const Quadras,Ginásio de Esport e outros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.400,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		9.400,00		
		Fonte 10010000	9.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	9.400,00
27 812 0018 1.020	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e Ginasios de Esporte Zona Urbana e Rura Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		56.250,00		
		Fonte 10010000	6.250,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	56.250,00
27 812 0018 2.043	Manut e fomento as atividades esportivas do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.050,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.050,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.050,00		
		Fonte 15300000	1.050,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.350,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	2.350,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.550,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 15300000	5.550,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 15300000	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.050,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					536.378,05
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Procuradoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				231.086,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			124.440,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		124.440,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		102.000,00		
		Fonte 10010000	102.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.440,00		
		Fonte 10010000	22.440,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.646,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.646,50		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.615,00		
		Fonte 15300000	6.615,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10,50		
		Fonte 15300000	10,50		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10,50		
		Fonte 15300000	10,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10,50		
		Fonte 15300000	10,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 15300000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10,50
4.4.00.00.00	Investimentos			10,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10,50		
		Fonte 15300000	10,50		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	231.097,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					231.097,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Controladoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.105,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.180,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.180,80		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.480,00		
		Fonte 10010000	60.480,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.700,80		
		Fonte 10010000	12.700,80		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			925,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		925,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 10010000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		525,00		
		Fonte 15300000	525,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				922,95
4.4.00.00.00	Investimentos			922,95	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		922,95		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		922,95		
		Fonte 15300000	922,95		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.028,75
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					75.028,75

Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 12 Contadoria do Município					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Contadoria do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					204.725,15
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.640,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		136.640,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		112.000,00			
		Fonte 10010000	112.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.640,00			
		Fonte 10010000	24.640,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.085,15		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.085,15			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.150,00			
		Fonte 10010000	3.150,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.150,00			
		Fonte 15300000	1.150,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		61.685,15			
		Fonte 10010000	60.000,00			
		Fonte 15300000	1.685,15			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00			
		Fonte 15300000	2.100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					525,00
4.4.00.00.00	Investimentos			525,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		525,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		525,00			
		Fonte 15300000	525,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		205.250,15
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						205.250,15
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Tributação					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Tributação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação Secretaria responsável pela fomentação da política tributária do Município de Felipe Guerra-RN					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					255.519,35
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.800,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00			
		Fonte 10010000	90.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		19.800,00			
		Fonte 10010000	19.800,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			145.719,35		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		145.719,35			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00			
		Fonte 10010000	400,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.150,00			
		Fonte 15300000	1.150,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		122.959,35			
		Fonte 10010000	113.460,00			
		Fonte 15300000	9.499,35			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.050,00			
		Fonte 15300000	1.050,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	20.160,00			
		Fonte 10010000	20.160,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00			
		Fonte 15300000	500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		256.019,35
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						256.019,35
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra					Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia					

9.0.00.00.00	Reserva de contingência				368.676,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			368.676,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		368.676,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		368.676,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		368.676,00		
		Fonte 10010000	368.676,00		
TOTAL DE RESERVA					368.676,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					368.676,00
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Câmara Municipal de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				883.209,41
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			759.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		759.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		615.000,00		
		Fonte 10010000	615.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		144.000,00		
		Fonte 10010000	144.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.209,41	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.209,41		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.209,41		
		Fonte 10010000	15.209,41		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		42.000,00		
		Fonte 10010000	42.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.500,00		
		Fonte 10010000	14.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					917.709,41
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					917.709,41
Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Fundo Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0009 1.021	Aquis equip para Unidade de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.418,56
4.4.00.00.00	Investimentos			66.418,56	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.418,56		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		66.418,56		
		Fonte 12110000	21.000,00		
		Fonte 12200000	45.418,56		
TOTAL DO PROJETO					66.418,56
10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.535,10
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.535,10	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.535,10		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		573,30		
		Fonte 15300000	573,30		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		541,80		
		Fonte 15300000	541,80		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		21.420,00		
		Fonte 12110000	21.420,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					22.535,10
10 301 0009 1.022	Construção/Aquisição de Academia Pública				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.895,00

4.4.00.00.00	Investimentos			41.895,00	41.895,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			41.895,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			40.895,00		
		Fonte	12200000	40.895,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00		
		Fonte	12110000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	41.895,00
10 301 0009 1.023	Aquis de Veiculo eou ambulancia					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					152.788,95
4.4.00.00.00	Investimentos				152.788,95	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			152.788,95		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			152.788,95		
		Fonte	12110000	59.955,83		
		Fonte	12200000	36.605,62		
		Fonte	15200000	56.227,50		
TOTAL DO PROJETO				-	-	152.788,95
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.734.103,49
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.545.411,83	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.545.411,83		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			353.249,18		
		Fonte	10010000	37.950,27		
		Fonte	12110000	315.298,91		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			966.002,65		
		Fonte	12110000	900.000,00		
		Fonte	12140000	66.002,65		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			226.160,00		
		Fonte	10010000	226.160,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.188.691,66	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.188.691,66		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			6.300,00		
		Fonte	10010000	6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			670.177,24		
		Fonte	10010000	45.000,00		
		Fonte	12110000	300.000,00		
		Fonte	12140000	140.000,00		
		Fonte	15300000	185.177,24		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			60.000,00		
		Fonte	15300000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica			19.544,18		
		Fonte	12110000	11.025,00		
		Fonte	15300000	8.519,18		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica			432.670,24		
		Fonte	12110000	130.000,00		
		Fonte	15300000	302.670,24		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	2.734.103,49
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					193.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				183.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			183.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			110.000,00		
		Fonte	12140000	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			60.000,00		
		Fonte	12110000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.200,00		
		Fonte	10010000	13.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.500,00		
		Fonte	12110000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					9.582,67
4.4.00.00.00	Investimentos				9.582,67	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			9.582,67		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			9.582,67		
		Fonte	15300000	9.582,67		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	203.282,67

10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				506.675,67
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			466.675,67	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		466.675,67		
3.3.90.30.00	Material de consumo		91.015,79		
		Fonte 12110000	71.015,79		
		Fonte 12130000	551,25		
		Fonte 15300000	19.448,75		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		31.990,20		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 15300000	11.990,20		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		341.669,68		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 12140000	241.669,68		
		Fonte 15300000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	511.675,67
10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			268.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		268.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.000,00		
		Fonte 12140000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.800,00		
		Fonte 10010000	48.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 15300000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200,00		
		Fonte 15300000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	269.600,00
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.571,10
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			106.573,75	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		106.573,75		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.653,75		
		Fonte 12900000	1.653,75		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		86.000,00		
		Fonte 12140000	86.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		18.920,00		
		Fonte 10010000	18.920,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.997,35	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		162.997,35		
3.3.90.30.00	Material de consumo		162.497,35		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 12110000	60.000,00		
		Fonte 12140000	101.997,35		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	269.571,10
10 302 0009 2.053	Participação em consórcio público intermunicipal	Participação em consórcio público intermunicipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		80.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		80.000,00		
		Fonte 12110000	70.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				204.524,57
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			204.524,57	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		204.524,57		
3.3.90.30.00	Material de consumo		158.524,41		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 12110000	68.524,41		
		Fonte 12140000	79.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		46.000,16		
		Fonte 12140000	46.000,16		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	204.524,57
10 304 0009 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância	Sanitária			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.500,00
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			127.050,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		127.050,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		105.000,00		
		Fonte 12140000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.050,00		
		Fonte 10010000	22.050,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.550,00
10 451 0009 1.024	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unida des de Saúde/imoveis afeto a Saúde Constr.Reforma e Ampl. de POstos e Unidades de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 12110000	30.135,00		
		Fonte 15300000	4.865,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	37.000,00
10 541 0009 1.025	Programa de Educação Ambiental	Programa de Educação Ambiental			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.604,40
4.4.00.00.00	Investimentos			4.604,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.604,40		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.604,40		

		Fonte 15300000	4.604,40		
TOTAL DO PROJETO					
					4.604,40
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					4.728.049,51
Governo Municipal de Felipe Guerra					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 14 Fundo Mun de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				379.250,36
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			166.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		166.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		105.000,00		
		Fonte 10010000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		21.300,00		
		Fonte 10010000	21.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			212.950,36	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		212.950,36		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		14.400,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 13110000	14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.950,36		
		Fonte 10010000	20.100,00		
		Fonte 13110000	59.800,00		
		Fonte 15300000	36.050,36		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 10010000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
		Fonte 15300000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					384.250,36
08 243 0010 2.058	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.539,42
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.039,42	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.039,42		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		62.842,50		
		Fonte 10010000	62.842,50		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.196,92		
		Fonte 10010000	13.196,92		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					77.539,42
08 243 0010 2.059	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.933,38
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.674,36	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.674,36		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		52.674,36		
		Fonte 13110000	52.674,36		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.259,02	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.259,02		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 13110000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.239,02		
		Fonte 13110000	5.721,52		
		Fonte 15300000	3.517,50		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.920,00		
		Fonte 13110000	10.920,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0010 1.026	Construção de Banheiros e Melhorias Sanitárias		-	-	79.933,38
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.102,50
4.4.00.00.00	Investimentos			11.102,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.102,50		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.102,50		
		Fonte 13120000	1.102,50		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0010 1.027	Const.ampl.e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0010 2.060	Manut dos programas serviços de convívio e fortalecimento de vínculos SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		84.000,00		
		Fonte 13110000	84.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 13110000	5.250,00		
		Fonte 15300000	5.250,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 13110000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 13110000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0010 2.061	Apoio e Manut ao Programa Gestão SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				121,23
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33,06		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11,02		
		Fonte 10010000	11,02		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11,02		
		Fonte 10010000	11,02		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11,02		
		Fonte 10010000	11,02		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88,17	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88,17		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11,02		
		Fonte 13110000	11,02		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22,04		
		Fonte 13110000	11,02		
		Fonte 15300000	11,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22,04		
		Fonte 13110000	11,02		
		Fonte 15300000	11,02		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33,07		
		Fonte 13110000	11,02		
		Fonte 15300000	22,05		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0010 2.062	Apoio e Manut as ações ACESSUAIS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132,26
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22,04		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11,02		
		Fonte 10010000	11,02		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11,02		
		Fonte 10010000	11,02		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110,22	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110,22		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22,04		
		Fonte 13110000	11,02		
		Fonte 15300000	11,02		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		11,02		
		Fonte 15300000	11,02		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11,02		
		Fonte 15300000	11,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22,04		
		Fonte 13110000	11,02		
		Fonte 15300000	11,02		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44,10		
		Fonte 13110000	22,05		
		Fonte 15300000	22,05		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0010 2.063	Apoio e Manut Prog BCP/Prog superação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110,22

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			22,04	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			11,02	
		Fonte 10010000		11,02	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			11,02	
		Fonte 10010000		11,02	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				88,18
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			88,18	
3.3.90.30.00	Material de consumo			22,04	
		Fonte 13110000		11,02	
		Fonte 15300000		11,02	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			22,04	
		Fonte 13110000		11,02	
		Fonte 15300000		11,02	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			44,10	
		Fonte 13110000		22,05	
		Fonte 15300000		22,05	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	110,22
08 244 0010 2.064	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - Cras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.863,85
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.250,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.250,00	
		Fonte 13110000		5.250,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				17.613,85
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			17.613,85	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00	
		Fonte 13110000		1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.100,00	
		Fonte 13110000		1.050,00	
		Fonte 15300000		1.050,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.100,00	
		Fonte 15300000		2.100,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.300,00	
		Fonte 15300000		6.300,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.113,85	
		Fonte 13110000		1.729,35	
		Fonte 15300000		4.384,50	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	22.863,85
08 244 0010 2.065	Manut.do Programa Bolsa Família/IGD-SUAS/PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.784,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00	
		Fonte 13110000		5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				9.784,50
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			9.784,50	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			400,00	
		Fonte 13110000		400,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
		Fonte 15300000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00	
		Fonte 13110000		1.000,00	
		Fonte 15300000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.384,50	
		Fonte 13110000		1.000,00	
		Fonte 15300000		4.384,50	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	14.784,50
08 244 0010 2.066	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.901,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.501,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.501,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			2.050,00	
		Fonte 10010000		2.050,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			451,00	
		Fonte 10010000		451,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				9.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			9.400,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			400,00	
		Fonte 10010000		400,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
		Fonte 15300000		2.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00	
		Fonte 15300000		1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00	
		Fonte 15300000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 15300000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00	
		Fonte 15300000		1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	12.901,00
08 244 0010 2.067	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessidade Pessoal Carentes)				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.535,61
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.535,61	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.535,61		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		24.985,61		
		Fonte 10010000	24.435,61		
		Fonte 15300000	550,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		550,00		
		Fonte 10010000	550,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					26.535,61
08 334 0010 2.068	Desenv de Ações de Geração de Emprego e Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 15300000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 15300000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 15300000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					7.000,00
08 392 0010 2.069	Manutenção do Projeto Abelhar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 15300000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 15300000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 15300000	300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					768.674,33

Governo Municipal de Felipe Guerra				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 15 Fundo de Previdência e Assistência de FG				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Fundo de Previdência e Assistência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
09 122 0019 2.070	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Gerenciar os recursos do Fundo de Previdência e Assistência municipal, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos Servidores públicos municipais.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.040,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.920,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.920,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.000,00			
		Fonte 14101111	36.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.920,00			
		Fonte 14101111	7.920,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.120,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.120,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00			
		Fonte 14101111	400,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 14101111	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00			
		Fonte 14101111	12.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.470,00			
		Fonte 14101111	22.470,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	3.600,00			
		Fonte 14101111	3.600,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		650,00			
		Fonte 14101111	650,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00			
		Fonte 14101111	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					87.040,00	
09 272 0019 2.071	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor. Conceder benefícios previdenciários para os servidores municipais.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.027.787,50	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.027.787,50		

3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.027.787,50		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform			900.000,00		
		Fonte	14101111	900.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar			126.787,50		
		Fonte	14101111	126.787,50		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita			1.000,00		
		Fonte	14101111	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.027.787,50
99 999 0019	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdência e Assistência Propria Municipal					
9.001	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.					
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					369.691,16
9.9.00.00.00	Reserva de contingência				369.691,16	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência			369.691,16		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência			369.691,16		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência			369.691,16		
		Fonte	14101111	369.691,16		
TOTAL DE RESERVA				-	-	369.691,16
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.484.518,66

Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			Em R\$ 1,00		
ORGÃO.....: 18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				224.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		180.000,00		
		Fonte 13900000	180.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13900000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13900000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 13900000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	234.000,00
08 241 0022 2.077	Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		46.000,00		
		Fonte 13900000	46.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	66.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					300.000,00

Governo Municipal de Felipe Guerra			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Munic dos Direit da Criança e do Adolescente			Em R\$ 1,00		
ORGÃO.....: 17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 243 0021 1.028	Construção, Ampliação, Reformas de Imóveis afetos ao Fundo da Criança e Adolescente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 13900000	300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 13900000	300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300,00		
		Fonte 13900000	300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	900,00
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		95.000,00		
		Fonte 13900000	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	95.000,00
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			500,00	
		Fonte 13900000		500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				16.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00	
		Fonte 13900000		500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			500,00	
		Fonte 13900000		500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00	
		Fonte 13900000		15.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			500,00	
		Fonte 13900000		500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	17.000,00
08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense/Família Guardiã				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				30.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			30.000,00	
		Fonte 13900000		30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				133.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			133.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00	
		Fonte 13900000		10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			69.000,00	
		Fonte 13900000		69.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			54.000,00	
		Fonte 13900000		54.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				100,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			100,00	
		Fonte 13900000		100,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	163.100,00
08 243 0021 2.075	Apoio e Instrumen. de Convênios/Contratos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				49.000,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			49.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			49.000,00	
		Fonte 13900000		49.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	49.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					325.000,00

Governo Municipal de Felipe Guerra		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 12 361 0007 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	150.752,03
05 01. 12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginásios de esporte zona urbana e Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural	56.250,00
05 01. 12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental	294.361,00
06 01. 15 451 0008 1.004	Aquisição de Terreno(s) diversos	9.750,00
06 01. 15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédio públicos	48.084,99
06 01. 15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica	32.368,75
06 01. 15 451 0008 1.007	Construção de Pontes e Passagens Molhada	150.000,00
06 01. 15 451 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cem iterio Zona Urbana/rural	9.900,00
06 01. 15 451 0008 1.009	Construção e Reforma de Praças Publicas	30.750,00
06 01. 16 482 0008 1.010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. U	43.790,00
06 01. 17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.	365.627,50
06 01. 26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	20.947,50
07 01. 18 512 0016 1.013	Imp do Sanemaento básico e infra estrutu ras afim	22.050,00
07 01. 20 606 0016 1.014	Construção de Adultora na Zona Rural	33.075,00
07 01. 20 606 0016 1.015	Perfuração Instalação e Manutenção de Po ços	20.947,50
08 01. 23 695 0017 1.016	Desapropiação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	11.025,00
09 01. 15 813 0018 1.017	Construção de Ptaças de Eventos Construção de Ptaças de Eventos	59.535,00
09 01. 20 606 0018 1.018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Diversos	9.040,50
09 01. 27 812 0018 1.019	Desapropiação de Terreno para Const Quadras,Ginásio de Esport e outros	9.400,00
09 01. 27 812 0018 1.020	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural	56.250,00
13 01. 10 122 0009 1.021	Aquis equip para Unidade de Saude	66.418,56
13 01. 10 301 0009 1.022	Construção/Aquisição de Academia Pública	41.895,00
13 01. 10 301 0009 1.023	Aquis de Veículo eou ambulancia	152.788,95
13 01. 10 451 0009 1.024	Const.Reforma e Ampl. de postos e Unida des de Saúde/imoveis afeto a Saúde Const.Reforma e Ampl. de POstos e Unidades de Saúde	37.000,00
13 01. 10 541 0009 1.025	Programa de Educação Ambiental Programa de Educação Ambiental	4.604,40
14 01. 08 244 0010 1.026	Construção de Banheiros e Melhorias Sani tarias Construção de Banheiros e Melhorias Sanitarias	11.102,50
14 01. 08 244 0010 1.027	Const.ample ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - Z	5.000,00
17 01. 08 243 0021 1.028	Construção,Ampliação, Reformas de Imoveis afetos ao Fundo da Criança e Adolesce Construção,Ampliação, Reformas de Imoveis afetos ao fundo da criança e adolescente.	900,00
17 01. 08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para o fundo da Cri ança e Adolescente Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente	95.000,00
TOTAL		1.848.614,18
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara	917.709,41

02 01. 04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	672.485,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Contribuição a Associação e Federação de Município	30.000,00
03 01. 04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	669.690,00
03 01. 28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	400.000,00
04 01. 04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	148.467,62

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 01. 28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS	360.000,00
04 01. 28 843 0003 2.008	Parcelamento Junto ao FGTS	31.385,00
04 01. 28 843 0003 2.009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.350,00
04 01. 28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ parcelamento de débito perante a Regime Próprio de Previdência dos servidores Municipais	678.525,00
04 01. 28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP	209.475,00
05 01. 04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	830.351,27
05 01. 12 122 0007 2.013	Conservação, manutenç e recuperação de I móveis afetos a educação	27.066,25
05 01. 12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	217.897,17
05 01. 12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%	2.839.584,73
05 01. 12 361 0007 2.016	Manutenção D0 FUNDEB 40%	1.784.364,16
05 01. 12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar	281.967,25
05 01. 12 361 0007 2.018	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205,00
05 01. 12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico	464.001,12
05 01. 12 362 0007 2.020	Conc. de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	6.804,00
05 01. 12 364 0007 2.021	Conc. de Bolsa de Ensino Superior	6.804,00
05 01. 12 364 0007 2.022	Manut Transport Universitário e outros	265.000,00
05 01. 12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%	166.113,03
05 01. 12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%	358.741,80
05 01. 12 366 0007 2.025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	4.410,00
06 01. 04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	1.524.135,60
06 01. 15 452 0008 2.027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	138.200,00
06 01. 17 244 0008 2.028	Implantação do aterro controlado p/ dest inaçao final do lixo domiciliar	110.000,00
07 01. 04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente	306.728,00
07 01. 20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	63.712,50
07 01. 20 605 0016 2.031	Apoio ao Programa da Agricultura Familia	62.050,00
07 01. 20 609 0016 2.032	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra	205.250,00
07 01. 20 609 0016 2.033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze	9.925,00
08 01. 23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	101.043,00
08 01. 23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur ais.	250.040,00
08 01. 23 695 0017 2.036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	22.049,99
08 01. 23 695 0017 2.037	Programa de Proteção das Cavernas	13.230,00
08 01. 23 695 0017 2.038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo	8.217,50
08 01. 23 695 0017 2.039	Prog de Prot aos Monut Históricos	9.615,00
09 01. 04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	365.980,05
09 01. 13 122 0018 2.041	Apoio e incent a event e ações culturais	11.750,00
09 01. 13 392 0018 2.042	Manutenção da Banda de Musica	9.372,50
09 01. 27 812 0018 2.043	Manut e fomento as atividades esportivas do Município	15.050,00
10 01. 04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município	231.097,00
11 01. 04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município	75.028,75
12 01. 04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município	205.250,15
13 01. 10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos	22.535,10
13 01. 10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude	2.734.103,49
13 01. 10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF	203.282,67
13 01. 10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	511.675,67
13 01. 10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde	269.600,00
13 01. 10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal	269.571,10
13 01. 10 302 0009 2.053	Participação em consorcio público interm unicipal	80.000,00
13 01. 10 302 0009 2.054	Participação em consorcio publico intermunicipal	80.000,00
13 01. 10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica	204.524,57

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13 01. 10 304 0009 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	1.500,00
13 01. 10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiologicas	128.550,00
14 01. 08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social	384.250,36
14 01. 08 243 0010 2.058	Manutenção do Conselho Tutelar	77.539,42
14 01. 08 243 0010 2.059	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	79.933,38
14 01. 08 244 0010 2.060	Manut dos programas serviços de convivên cia e fortalecimento de vinculos SCF	124.700,00
14 01. 08 244 0010 2.061	Apoio e Manut ao Programa Gestão SUAS	121,23
14 01. 08 244 0010 2.062	Apoio e Manut as ações ACESSUAIS	132,26
14 01. 08 244 0010 2.063	Apoio e Manut Prog BCP/Prog superação	110,22
14 01. 08 244 0010 2.064	Manutenção dos Serviços de Proteção Soci al Basica as Familias - Cras	22.863,85
14 01. 08 244 0010 2.065	Manut.do Programa Bolsa Familia/IGD-SUAS /PBF	14.784,50
14 01. 08 244 0010 2.066	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social	12.901,00
14 01. 08 244 0010 2.067	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida Pessoas Carentes)	26.535,61
14 01. 08 334 0010 2.068	Desenv de Ações de Geração de Emprego e Renda	7.000,00
14 01. 08 392 0010 2.069	Manutenção do Projeto Abelhar	1.700,00
15 01. 09 122 0019 2.070	Manutenção do Fundo de Previdência e Ass tencia Municipal. Gerenciar os recursos do Fundo de Previdência e Assistência municipal, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimonio dos Servidores públicos municipais.	87.040,00
15 01. 09 272 0019 2.071	Concessão de Benefícios Previdenciarios Servidor Conceder benefícios previdenciários para os servidores municipais.	1.027.787,50
16 01. 04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação Secretaria responsável pela fomentação da política tributaria do Município de FGelipe Guerra-RN	256.019,35
17 01. 08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.000,00
17 01. 08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Fa miliar Felipe/Familia Guardiã	163.100,00
17 01. 08 243 0021 2.075	Apoio e Instrumen. de Convênios/Contrato s Apoio e Instrumentalização de Convenio/Contratos	49.000,00
18 01. 08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Munic ipal do Idoso	234.000,00
18 01. 08 241 0022 2.077	Construção,Ampliação e Reformas de imove is afetos ao fundo do Idoso Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afeto ao fundo do Idoso	66.000,00
TOTAL		22.195.987,13
15 01. 99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previde ncia e Assistência Propria Municipal	369.691,16

99.99.999.0020.9.002	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.	368.676,00
TOTAL	Reserva de Contingência	738.367,16
TOTAL		24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		17.546.417,13
Orçamento Seguridade social.....		7.236.551,34
TOTAL.....		24.782.968,47

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Felipe Guerra						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020 - Consolidado						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃOS						
	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01	Câmara Municipal	73.416,75	73.416,75	146.833,50	73.416,75	146.833,50
02	Gabinete do Prefeito	56.198,80	56.198,80	112.397,60	56.198,80	112.397,60
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	85.575,20	85.575,20	171.150,40	85.575,20	171.150,40
04	Sec. Mun. de Finanças	114.816,21	114.816,21	229.632,42	114.816,21	229.632,42
05	Sec. Munic. de Educação	620.533,82	620.533,82	1.241.067,64	620.533,82	1.241.067,64
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	198.684,67	198.684,67	397.369,34	198.684,67	397.369,34
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	57.899,04	57.899,04	115.798,08	57.899,04	115.798,08
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Eve	33.217,64	33.217,64	66.435,28	33.217,64	66.435,28
09	Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer	42.910,24	42.910,24	85.820,48	42.910,24	85.820,48
10	Procuradoria Geral do Município	18.487,76	18.487,76	36.975,52	18.487,76	36.975,52
11	Controladoria Geral do Município	6.002,30	6.002,30	12.004,60	6.002,30	12.004,60
12	Contadoria do Município	16.420,01	16.420,01	32.840,02	16.420,01	32.840,02
13	Fundo Municipal de Saúde	378.243,96	378.243,96	756.487,92	378.243,96	756.487,92
14	Fundo Mun de Assistência Social	61.493,95	61.493,95	122.987,90	61.493,95	122.987,90
15	Fundo de Previdência e Assistência de	118.761,49	118.761,49	237.522,98	118.761,49	237.522,98
16	Secretaria Municipal de Tributação	20.481,55	20.481,55	40.963,10	20.481,55	40.963,10
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol	26.000,00	26.000,00	52.000,00	26.000,00	52.000,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	48.000,00
99	Reserva de Contingência	29.494,08	29.494,08	58.988,16	29.494,08	58.988,16
	TOTAL GERAL	1.982.637,47	1.982.637,47	3.965.274,94	1.982.637,47	3.965.274,94
ÓRGÃOS						
	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01	Câmara Municipal	73.416,75	73.416,75	146.833,50	73.416,75	146.833,50
02	Gabinete do Prefeito	56.198,80	56.198,80	112.397,60	56.198,80	112.397,60
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	85.575,20	85.575,20	171.150,40	85.575,20	171.150,40
04	Sec. Mun. de Finanças	114.816,21	114.816,21	229.632,42	114.816,21	229.632,42
05	Sec. Munic. de Educação	620.533,82	620.533,82	1.241.067,64	620.533,82	1.241.067,64
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	198.684,67	198.684,67	397.369,34	198.684,67	397.369,34
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	57.899,04	57.899,04	115.798,08	57.899,04	115.798,08
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Eve	33.217,64	33.217,64	66.435,28	33.217,64	66.435,28
09	Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer	42.910,24	42.910,24	85.820,48	42.910,24	85.820,48
10	Procuradoria Geral do Município	18.487,76	18.487,76	36.975,52	18.487,76	36.975,52
11	Controladoria Geral do Município	6.002,30	6.002,30	12.004,60	6.002,30	12.004,60
12	Contadoria do Município	16.420,01	16.420,01	32.840,02	16.420,01	32.840,02
13	Fundo Municipal de Saúde	378.243,96	378.243,96	756.487,92	378.243,96	756.487,92
14	Fundo Mun de Assistência Social	61.493,95	61.493,95	122.987,90	61.493,95	122.987,90
15	Fundo de Previdência e Assistência de	118.761,49	118.761,49	237.522,98	118.761,49	237.522,98
16	Secretaria Municipal de Tributação	20.481,55	20.481,55	40.963,10	20.481,55	40.963,10
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol	26.000,00	26.000,00	52.000,00	26.000,00	52.000,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	48.000,00
99	Reserva de Contingência	29.494,08	29.494,08	58.988,16	29.494,08	58.988,16
	TOTAL GERAL	1.982.637,47	1.982.637,47	3.965.274,94	1.982.637,47	3.965.274,94
ÓRGÃOS						
	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01	Câmara Municipal	73.416,75	73.416,75	146.833,50	110.125,16	183.541,91
02	Gabinete do Prefeito	56.198,80	56.198,80	112.397,60	56.198,80	140.497,00
03	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	85.575,20	85.575,20	171.150,40	85.575,20	213.938,00
04	Sec. Mun. de Finanças	114.816,21	114.816,21	229.632,42	114.816,21	287.040,52
05	Sec. Munic. de Educação	620.533,82	620.533,82	1.241.067,64	620.533,82	1.551.334,61
06	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	198.684,67	198.684,67	397.369,34	298.026,97	496.711,64
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	57.899,04	57.899,04	115.798,08	57.899,04	144.747,60
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Eve	33.217,64	33.217,64	66.435,28	33.217,64	83.044,09
09	Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer	42.910,24	42.910,24	85.820,48	42.910,24	107.275,65
10	Procuradoria Geral do Município	18.487,76	18.487,76	36.975,52	18.487,76	46.219,40
11	Controladoria Geral do Município	6.002,30	6.002,30	12.004,60	6.002,30	15.005,75
12	Contadoria do Município	16.420,01	16.420,01	32.840,02	16.420,01	41.050,05
13	Fundo Municipal de Saúde	378.243,96	378.243,96	756.487,92	378.243,96	567.365,95
14	Fundo Mun de Assistência Social	61.493,95	61.493,95	122.987,90	61.493,95	153.734,83
15	Fundo de Previdência e Assistência de	118.761,49	118.761,49	237.522,98	118.761,49	296.903,76
16	Secretaria Municipal de Tributação	20.481,55	20.481,55	40.963,10	20.481,55	51.203,85
17	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol	26.000,00	26.000,00	52.000,00	26.000,00	65.000,00
18	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	60.000,00
99	Reserva de Contingência	29.494,08	29.494,08	58.988,16	29.494,08	73.735,20
	TOTAL GERAL	1.982.637,47	1.982.637,47	3.965.274,94	2.973.956,30	4.956.593,77

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	601.993,14	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	99.153,65	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.100,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.150,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	630,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	37.060,29	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	2.756,25	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	5.512,50	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	2.756,25	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	515.198,65	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	2.756,25	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.512,50	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.a	2.756,25	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	454,35	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.102,50	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	16.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação U		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana -	551,25	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - P	551,25	

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	551,25	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade S		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	90.000,00	90.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	8.898,84	8.898,84
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	3.226,07	3.226,07
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	668.844,98	668.844,98
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	31.500,00	31.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	119.070,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	20,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	6.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	11.051,93	

1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	4.423,77	

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	551,25	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.102,50	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	551,25	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.389.143,44	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	380.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	380.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	1.793,82	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	1.000.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	600.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	218.720,26	
1.7.1.8.03.1.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	219.203,84	
1.7.1.8.03.1.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	131.250,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	101.646,70	
1.7.1.8.03.1.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	126.412,65	
1.7.1.8.03.1.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	154.758,25	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.1.00.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi	116.309,88	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	35.998,10	

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	45.475,16	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	41.895,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	162.846,82	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.185,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.127,37	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	77.036,99	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	41.986,17	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	3.899,15	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS - P	58.859,59	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	129.155,13	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	1.102,50	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1.102,50	
1.7.1.8.12.1.1.2.00.00.00	Gestão do SUAS - Principal	178.165,28	

1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	11.794,43	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	138.165,28	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.435,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.327,31	
Governo Municipal de Felipe Guerra	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado	Em R\$ 1,00		
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	27.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	725.246,82	
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras		
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Pr	1.102,50	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	12.492,75	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.885.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	446,25	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. pr	105,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	446,25	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	446,25	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	2.205,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	50.700,00	50.700,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Pri	626.373,75	626.373,75
Governo Municipal de Felipe Guerra	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado	Em R\$ 1,00		
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
7.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		
7.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		
7.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	551,25	551,25
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - P	50.400,00	50.400,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.064.649,49	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-358,76	

951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-779,82	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-496.445,62	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-56.986,42	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-465,46	
TOTAIS DA RECEITA		23.364.412,79	1.530.494,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			21.833.917,90

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Felipe Guerra	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2020	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	900.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	126.787,50
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.141.387,25
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.727.991,86
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.822.778,56
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	270,50
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	49.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		11.770.215,67
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	615.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	144.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		759.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		21.833.917,90
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		
DO EXECUTIVO sobre a RCL		11.770.215,67 (53,91 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		11.790.315,67 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		759.000,00 (3,48 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.310.035,07 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Felipe Guerra	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	601.993,14
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	99.153,65
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	2.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	3.150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	630,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	37.060,29
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	2.756,25
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.512,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	2.756,25
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	515.198,65
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	2.756,25
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.512,50
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	2.756,25
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.389.143,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.793,82
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.899,15
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.327,31
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		14.948.499,45
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	5.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.102,50
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	218.720,26
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	219.203,84
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	131.250,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	101.646,70
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	126.412,65
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	154.758,25
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	116.309,88
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	35.998,10
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	45.475,16
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	41.895,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	58.859,59
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	58.859,59
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	551,25
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		1.316.042,77
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00

OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	454,35
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.102,50
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	16.000,00
Rio Grande do Norte		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Felipe Guerra		
PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	551,25
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.	551,25
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	551,25
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	90.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	8.898,84
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	3.226,07
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	668.844,98
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	31.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	119.070,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	20,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	6.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	11.051,93
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	4.423,77
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	551,25
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	551,25
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	380.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	1.000.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	600.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	162.846,82
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.185,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.127,37
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	77.036,99
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	41.986,17
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	129.155,13
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	178.165,28
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	11.794,43
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	138.165,28
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.435,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	27.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	725.246,82
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	1.102,50
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	12.492,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.885.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	446,25
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multa e jur. prin	105,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	446,25
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	446,25
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	2.205,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	6.772,50
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	9.372,35
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	51.980,10
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	526.162,50
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	551,25
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	3.698,64
Rio Grande do Norte		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Felipe Guerra		
PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	78.277,50
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	56.227,50
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.102,50
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	625.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	50.700,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	626.373,75
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	551,25
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	50.400,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
		11.138.111,82
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		
		-2.619.685,57
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
		24.782.968,47
DESPESAS COM SAÚDE		
DESPESA FIXADA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	504.902,93
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.437.002,65
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	329.130,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	80.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.093.914,79
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	138.490,36
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	23.317,48
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	776.081,72
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	21.420,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	500,00

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	75.895,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	239.594,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.728.049,51
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.728.049,51
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.316.042,77
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		3.412.006,74
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		22,83%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Felipe Guerra	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	601.993,14
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	99.153,65
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	2.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	3.150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	630,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	37.060,29
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	2.756,25
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.512,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	2.756,25
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	515.198,65
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	2.756,25
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.512,50
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	2.756,25
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.619.685,57
Demais transferências constitucionais e legais		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.389.143,44
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	380.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.793,82
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.899,15
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.327,31
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.064.649,49
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-358,76
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-779,82
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-496.445,62
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-56.986,42
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-465,46
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		15.709.499,45
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.885.000,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	20,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	162.846,82
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.185,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.127,37
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	77.036,99
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	41.986,17
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Felipe Guerra	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	129.155,13
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	9.372,35
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	51.980,10
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	3.698,64
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	78.277,50
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		4.580.386,07
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		17.670.199,95
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		997.546,79
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		166.113,03
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		4.706.983,44
Outras despesas no ensino fundamental		570.068,25
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		485.610,03
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		6.926.321,54
[S< II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00

[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.265.314,43
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	1.265.314,43
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	695.386,07
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	1.960.700,50
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = (VI+VII+VIII+XI) - XV	4.480.011,01
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	28,52
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	127,55
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	89,20

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Felipe Guerra	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMFG	601.993,14
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMFG	99.153,65
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMFG	2.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMFG	3.150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMFG	630,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMFG	37.060,29
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMFG	2.756,25
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMFG	5.512,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMFG	2.756,25
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMFG	515.198,65
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMFG	2.756,25
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMFG	5.512,50
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	PMFG	2.756,25
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMFG	454,35
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMFG	1.102,50
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMFG	16.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	PMFG	551,25
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.	PMFG	551,25
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMFG	551,25
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMFG	119.070,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMFG	10.389.143,44
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMFG	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMFG	380.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMFG	1.793,82
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96 - Princ.	PMFG	3.899,15
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMFG	3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMFG	170.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMFG	2.327,31
SUBTOTAL:			15.846.780,05
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	FGPREV	90.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	FGPREV	8.898,84
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	FGPREV	3.226,07
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	FGPREV	668.844,98
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	FGPREV	31.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMFG	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMFG	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMFG	20,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMFG	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMFG	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMFG	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMFG	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	PMFG	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	FMS	5.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMFG	100,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Felipe Guerra	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMFG	11.051,93
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	FGPREV	4.423,77
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMFG	551,25
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	1.102,50
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	FMS	551,25
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMFG	1.000.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMFG	600.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMFG	170.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	218.720,26
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	FMS	219.203,84
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	131.250,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	FMS	101.646,70
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMS	126.412,65
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	154.758,25
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	FMS	116.309,88
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	35.998,10
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	45.475,16
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	41.895,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMFG	162.846,82
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMFG	2.185,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMFG	138.127,37

1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMFG	77.036,99
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMFG	41.986,17
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	58.859,59
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMFG	129.155,13
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.2.00.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	178.165,28
1.7.1.8.12.1.1.5.00.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	11.794,43
1.7.1.8.12.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	138.165,28
1.7.1.8.99.1.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMFG	15.435,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMFG	27.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compem.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMFG	725.246,82
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	PMFG	1.102,50
1.7.2.8.99.1.1.9.00.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMFG	12.492,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	PMFG	3.885.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	PMFG	446,25
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin	PMFG	105,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMFG	446,25
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMFG	446,25
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	FMDI	1.102,50
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	FMDCA	1.102,50
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMFG	6.772,50
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	PMFG	9.372,35
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	58.859,59
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMFG	51.980,10
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMFG	526.162,50
2.4.1.8.99.1.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMFG	551,25
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	551,25
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	PMFG	3.698,64
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMFG	78.277,50
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMFG	56.227,50
2.4.2.8.99.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMFG	1.102,50
2.4.4.0.00.1.1.3.00.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	FMDI	300.000,00
2.4.4.0.00.1.1.3.00.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	FMDCA	325.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	FGPREV	50.700,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Felipe	Guerra PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	FGPREV	626.373,75
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	FGPREV	551,25
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	FGPREV	50.400,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMFG	-2.064.649,49
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMFG	-358,76
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96 - Princ.	PMFG	-779,82
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMFG	-496.445,62
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMFG	-56.986,42
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMFG	-465,46
SUBTOTAL:			8.936.188,42
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL:	24.782.968,47
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			15.846.780,05
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			917.709,41
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			5,79 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Felipe Guerra				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	917.709,41	0,00	917.709,41
04	Administração	5.315.232,79	0,00	5.315.232,79
08	Assistência Social	0,00	1.393.674,33	1.393.674,33
09	Previdência Social	0,00	1.114.827,50	1.114.827,50
10	Saúde	0,00	4.728.049,51	4.728.049,51
12	Educação	6.926.321,54	0,00	6.926.321,54
13	Cultura	21.122,50	0,00	21.122,50
15	Urbanismo	478.592,74	0,00	478.592,74
16	Habitação	43.790,00	0,00	43.790,00
17	Saneamento	475.627,50	0,00	475.627,50
18	Gestão Ambiental	22.050,00	0,00	22.050,00
20	Agricultura	404.000,50	0,00	404.000,50
23	Comércio e Serviços	415.220,49	0,00	415.220,49
26	Transporte	20.947,50	0,00	20.947,50
27	Desporto e Lazer	80.700,00	0,00	80.700,00
28	Encargos Especiais	1.686.735,00	0,00	1.686.735,00
99	Reserva de Contingência	738.367,16	0,00	738.367,16
TOTAL GERAL		17.546.417,13	7.236.551,34	24.782.968,47
Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Felipe Guerra				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	917.709,41	0,00	917.709,41
122	Administração Geral	5.231.595,67	560.244,02	5.791.839,69
123	Administração Financeira	148.467,62	0,00	148.467,62
124	Controle Interno	75.028,75	0,00	75.028,75
241	Assistência ao Idoso	0,00	300.000,00	300.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.472,80	482.472,80
244	Assistência Comunitária	110.000,00	218.251,17	328.251,17
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.027.787,50	1.027.787,50

301	Atenção Básica	0,00	3.913.345,78	3.913.345,78
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	349.571,10	349.571,10
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	204.524,57	204.524,57
304	Vigilância Sanitária	0,00	1.500,00	1.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.550,00	128.550,00
334	Fomento ao Trabalho	0,00	7.000,00	7.000,00
361	Ensino Fundamental	5.797.021,46	0,00	5.797.021,46
362	Ensino Médio	6.804,00	0,00	6.804,00
364	Ensino Superior	271.804,00	0,00	271.804,00
365	Educação Infantil	819.215,83	0,00	819.215,83
366	Educação de Jovens e Adultos	4.410,00	0,00	4.410,00
392	Difusão Cultural	9.372,50	1.700,00	11.072,50
451	Infra Estrutura Urbana	646.481,24	37.000,00	683.481,24
452	Serviços Urbanos	138.204,00	0,00	138.204,00
482	Habitação Urbana	43.790,00	0,00	43.790,00
512	Saneamento Básico Urbano	22.050,00	0,00	22.050,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.604,40	4.604,40
605	Abastecimento	125.762,50	0,00	125.762,50
606	Extensão Rural	63.063,00	0,00	63.063,00
609	Defesa Agropecuária	215.175,00	0,00	215.175,00
695	Turismo	314.177,49	0,00	314.177,49
782	Transporte Rodoviário	20.947,50	0,00	20.947,50
812	Desporto Comunitário	80.700,00	0,00	80.700,00
813	Lazer	59.535,00	0,00	59.535,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.077.260,00	0,00	1.077.260,00
846	Outros Encargos Especiais	609.475,00	0,00	609.475,00
999	Reserva de Contingência	738.367,16	0,00	738.367,16
TOTAL GERAL		17.546.417,13	7.236.551,34	24.782.968,47

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Governo Municipal de Felipe Guerra

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	917.709,41	0,00	917.709,41
0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	702.485,00	0,00	702.485,00
0003	Apoio as Atividades de Finanças	1.435.202,62	0,00	1.435.202,62
0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	1.069.690,00	0,00	1.069.690,00
0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	256.019,35	0,00	256.019,35
0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	7.756.672,81	0,00	7.756.672,81
0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.483.558,34	0,00	2.483.558,34
0009	Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	4.728.049,51	4.728.049,51
0010	Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	768.674,33	768.674,33
0013	Apoio as Atividades da Contadoria	205.250,15	0,00	205.250,15
0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	75.028,75	0,00	75.028,75
0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	231.097,00	0,00	231.097,00
0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	723.738,00	0,00	723.738,00
0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	415.220,49	0,00	415.220,49
0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	536.378,05	0,00	536.378,05
0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	369.691,16	1.114.827,50	1.484.518,66
0020	Reserva de Contingência	368.676,00	0,00	368.676,00
0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	325.000,00	325.000,00
0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		17.546.417,13	7.236.551,34	24.782.968,47

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	361.195,88		361.195,88
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150.498,29		150.498,29
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	90.298,97		90.298,97
	FMS	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FMAS	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FGPREV	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FMDI	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FMDCA	12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	59.492,19		59.492,19
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	24.788,41		24.788,41
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	14.873,05		14.873,05
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.260,00		1.260,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	525,00		525,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	315,00		315,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.890,00		1.890,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	787,50		787,50
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	472,50		472,50
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	378,00		378,00

		11110000 -Receita de Imposto e Trans	157,50		157,50
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	94,50		94,50
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	22.236,18		22.236,18
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	9.265,07		9.265,07
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	5.559,04		5.559,04
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.653,75		1.653,75
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	689,06		689,06
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	413,44		413,44
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	3.307,49		3.307,49
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.378,13		1.378,13
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	826,88		826,88
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.653,75		1.653,75
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	689,06		689,06
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	413,44		413,44

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	309.119,19		309.119,19
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	128.799,66		128.799,66
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	77.279,80		77.279,80
	FMS	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FMAS	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FGPREV	12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FMDI	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FMDCA	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.653,75		1.653,75
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	689,06		689,06
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	413,44		413,44
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	3.307,49		3.307,49
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.378,13		1.378,13
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	826,88		826,88
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.653,75		1.653,75
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	689,06		689,06
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	413,44		413,44
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	454,35		454,35
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.102,50		1.102,50
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	16.000,00		16.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00		Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	551,25		551,25
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00		Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	551,25		551,25
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	551,25		551,25
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	90.000,00		90.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	8.898,84		8.898,84
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	3.226,07		3.226,07
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00		CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	668.844,98		668.844,98

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	31.500,00		31.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMFG	16200000 -Contribuição de Iluminação	119.070,00		119.070,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMFG	15300000 -Transferência da União de Ro	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00		600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00		400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMFG	11210000 -Transferência de Recurso d	20,00		20,00

1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMFG	11220000 -Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMFG	11230000 -Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMFG	11200000 -Transferência do Salário-E	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMFG	11240000 -Outras Transferências do F	300,00		300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal			
	PMFG	11250000 -Transferência de convênio	1.000,00		1.000,00
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	5.200,00		5.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMFG	16100000 -CIDE	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	11.051,93		11.051,93
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	4.423,77		4.423,77
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMFG	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	551,25		551,25
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	12900000 -Outros Recursos Vinculados	1.102,50		1.102,50
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	FMS	12900000 -Outros Recursos Vinculados	551,25		551,25
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	6.233.486,06		6.233.486,06
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	519.457,17		519.457,17
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.246.697,21		1.246.697,21
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	831.131,48		831.131,48
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.558.371,52		1.558.371,52
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	285.000,00		285.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	95.000,00		95.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	285.000,00		285.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	95.000,00		95.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Felipe Guerra					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.076,29		1.076,29
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	89,69		89,69
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	215,26		215,26
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	143,51		143,51
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	269,07		269,07
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMFG	15300000 -Transfência da União de Ro	1.000.000,00		1.000.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMFG	15300000 -Transfência da União de Ro	600.000,00		600.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMFG	15300000 -Transfência da União de Ro	170.000,00		170.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	218.720,26		218.720,26
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	219.203,84		219.203,84
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	131.250,00		131.250,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	101.646,70		101.646,70
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	126.412,65		126.412,65
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por TransFundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	154.758,25		154.758,25
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00		Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	116.309,88		116.309,88
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	35.998,10		35.998,10
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	45.475,16		45.475,16
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	41.895,00		41.895,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMFG	11200000 -Transferência do Salário-E	162.846,82		162.846,82
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMFG	11210000 -Transferência de Recurso d	2.185,00		2.185,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMFG	11220000 -Transferência de Recurso d	138.127,37		138.127,37
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMFG	11230000 -Transferência de Recurso d	77.036,99		77.036,99
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMFG	11240000 -Outras Transferências do F	41.986,17		41.986,17
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	2.339,49		2.339,49
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	194,96		194,96
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	467,90		467,90
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	311,93		311,93

		12110000 -Receita de Imposto e Trans	584,87		584,87
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	58.859,59		58.859,59
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Felipe Guerra					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Recitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMFG	11250000 -Transferência de convênio	129.155,13		129.155,13
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	1.102,50		1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.102,50		1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	178.165,28		178.165,28
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	11.794,43		11.794,43
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	138.165,28		138.165,28
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMFG	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	15.435,00		15.435,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.860.000,00		1.860.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	155.000,00		155.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	372.000,00		372.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	248.000,00		248.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	465.000,00		465.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	102.000,00		102.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	8.500,00		8.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	20.400,00		20.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	13.600,00		13.600,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	25.500,00		25.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	1.396,38		1.396,38
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	116,37		116,37
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	279,28		279,28
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	186,18		186,18
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	349,10		349,10
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMFG	16100000 -CIDE	27.000,00		27.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei7.990/89 - Princ.			
	PMFG	15300000 -Transfência da União de Ro	725.246,82		725.246,82
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.			
	PMFG	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	1.102,50		1.102,50
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMFG	19400000 -Outras Vinculações de Tran	12.492,75		12.492,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.331.000,00		2.331.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.554.000,00		1.554.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	446,25		446,25
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Especifica - Multa e jur. prin			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	105,00		105,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	446,25		446,25

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Felipe Guerra					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Recitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMFG	10010000 -Recurso Ordinário	446,25		446,25
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	FMDI	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	1.102,50		1.102,50
	FMDCA	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	1.102,50		1.102,50
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMFG	19300000 -Alienação de bem/Ativo	6.772,50		6.772,50
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	PMFG	11240000 -Outras Transferências do F	9.372,35		9.372,35
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	58.859,59		58.859,59
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ			
	PMFG	11250000 -Transferência de convênio	51.980,10		51.980,10
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMFG	15100000 -Outros Convênios da União	526.162,50		526.162,50
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMFG	19400000 -Outras Vinculações de Tran	551,25		551,25
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	551,25		551,25
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMFG	11900000 -Outros Recursos Vinculados	3.698,64		3.698,64
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMFG	11250000 -Transferência de convênio	78.277,50		78.277,50
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMFG	15200000 -Outros Convênios do Estado	56.227,50		56.227,50

2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMFG	19400000 -Outras Vinculações de Tran	1.102,50		1.102,50
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00		Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.			
	FMDI	13900000 -Outros Recursos à Assistên	300.000,00		300.000,00
	FMDCA	13900000 -Outros Recursos à Assistên	325.000,00		325.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	50.700,00		50.700,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	626.373,75		626.373,75
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Principal			
	FGPREV	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	551,25		551,25
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00		Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.			
	FGPREV	10010000 -Recurso Ordinário	50.400,00		50.400,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.238.789,69	-1.238.789,69	
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-825.859,80		-825.859,80
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-215,26		-215,26
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-143,50		-143,50
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-467,89		-467,89
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-311,93		-311,93
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-297.867,37		-297.867,37
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-198.578,25		-198.578,25

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Felipe Guerra					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-34.191,85		-34.191,85
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-22.794,57		-22.794,57
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMFG	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-279,28		-279,28
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-186,18		-186,18
Totais			24.782.968,47	0,00	24.782.968,47

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Felipe Guerra		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	9.621.205,92
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	19.293,75
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.193.692,12
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.399.848,31
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	1.599.898,87
11200000	Transferência do Salário-Educação	163.046,82
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	2.205,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	138.227,37
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	77.136,99
11240000	Outras Transferências do FNDE	51.658,52
11250000	Transferência de convênio à Educação	260.412,73
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação	3.698,64
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.242.274,94
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	551,25
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	1.196.669,84
12200000	Transferência de convênio à Saúde	122.919,18
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.653,75
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	331.227,49
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	1.102,50
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	625.000,00
14101111	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo	1.484.518,66
15100000	Outros Convênios da União	526.162,50
15200000	Outros Convênios do Estado	56.227,50
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	2.497.246,82
16100000	CIDE	27.100,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	119.070,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	6.772,50
19400000	Outras Vinculações de Transferências	14.146,50
Total		24.782.968,47

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Felipe Guerra			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		9.621.205,92
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.109.723,83
		2 - Juros e encargos da dívida	313.350,00
		3 - Outras despesas correntes	2.363.656,56
		4 - Investimentos	301.889,53
		6 - Amortização da dívida	1.163.910,00
		9 - Reserva de contingência	368.676,00
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		19.293,75
		3 - Outras despesas correntes	19.293,75

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.193.692,12
		1 - Pessoal e encargos sociais	458.666,10
		3 - Outras despesas correntes	735.026,02
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.399.848,31
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.124.141,06
		3 - Outras despesas correntes	275.707,25
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.599.898,87
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.499.898,87
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		163.046,82
		3 - Outras despesas correntes	163.046,82
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		2.205,00
		3 - Outras despesas correntes	2.205,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		138.227,37
		3 - Outras despesas correntes	138.227,37
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		77.136,99
		3 - Outras despesas correntes	77.136,99
11240000	Outras Transferências do FNDE		51.658,52
		3 - Outras despesas correntes	4.410,00
		4 - Investimentos	47.248,52

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Felipe Guerra			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
11250000	Transferência de convênio à Educação		260.412,73
		4 - Investimentos	260.412,73
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		3.698,64
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.698,64
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.242.274,94
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.315.298,91
		3 - Outras despesas correntes	814.685,20
		4 - Investimentos	112.290,83
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		551,25
		3 - Outras despesas correntes	551,25
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.196.669,84
		1 - Pessoal e encargos sociais	587.002,65
		3 - Outras despesas correntes	609.667,19
12200000	Transferência de convênio à Saúde		122.919,18
		4 - Investimentos	122.919,18
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.653,75
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.653,75
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		331.227,49
		1 - Pessoal e encargos sociais	146.924,36
		3 - Outras despesas correntes	184.303,13
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		1.102,50
		4 - Investimentos	1.102,50
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		625.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	210.500,00
		3 - Outras despesas correntes	242.000,00
		4 - Investimentos	172.500,00
14101111	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo		1.484.518,66
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.071.707,50

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Felipe Guerra			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	41.120,00
		4 - Investimentos	2.000,00
		9 - Reserva de contingência	369.691,16
15100000	Outros Convênios da União		526.162,50
		4 - Investimentos	526.162,50
15200000	Outros Convênios do Estado		56.227,50
		4 - Investimentos	56.227,50
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		2.497.246,82
		3 - Outras despesas correntes	2.032.811,32
		4 - Investimentos	454.685,50
		5 - Inversões financeiras	9.750,00
16100000	CIDE		27.100,00
		3 - Outras despesas correntes	27.100,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		119.070,00
		3 - Outras despesas correntes	119.070,00
19300000	Alienação	de bem/Ativo	6.772,50
		3 - Outras despesas correntes	6.772,50
19400000	Outras Vinculações de Transferências		14.146,50
		4 - Investimentos	14.146,50
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			12.529.215,67
Total 2 - Juros e encargos da dívida			313.350,00
Total 3 - Outras despesas correntes			7.956.790,35
Total 4 - Investimentos			2.071.585,29
Total 5 - Inversões financeiras			9.750,00
Total 6 - Amortização da dívida			1.163.910,00
Total 9 - Reserva de contingência			738.367,16
Total geral			24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	25.256.073,36	0,00	25.256.073,36
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.300.546,33	0,00	1.300.546,33
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	1.281.335,73	0,00	1.281.335,73
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	601.993,14	0,00	601.993,14
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	601.993,14	0,00	601.993,14
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	601.993,14	0,00	601.993,14
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	601.993,14	0,00	601.993,14
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	679.342,59	0,00	679.342,59
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	153.118,94	0,00	153.118,94
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.033,65	0,00	105.033,65
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	99.153,65	0,00	99.153,65
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	2.100,00	0,00	2.100,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	3.150,00	0,00	3.150,00
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	630,00	0,00	630,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	48.085,29	0,00	48.085,29
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	37.060,29	0,00	37.060,29
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	2.756,25	0,00	2.756,25
1.1.1.8.01.4.3.0.0.0.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.512,50	0,00	5.512,50
1.1.1.8.01.4.4.0.0.0.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	2.756,25	0,00	2.756,25
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	526.223,65	0,00	526.223,65
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	526.223,65	0,00	526.223,65
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	515.198,65	0,00	515.198,65
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	2.756,25	0,00	2.756,25
1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.512,50	0,00	5.512,50
1.1.1.8.02.3.4.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	2.756,25	0,00	2.756,25
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Taxas	17.556,85	0,00	17.556,85
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	454,35	0,00	454,35
1.1.2.1.04.0.0.0.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	454,35	0,00	454,35
1.1.2.1.04.1.0.0.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	454,35	0,00	454,35
1.1.2.1.04.1.1.0.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	454,35	0,00	454,35
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.102,50	0,00	1.102,50
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.102,50	0,00	1.102,50
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.102,50	0,00	1.102,50
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.102,50	0,00	1.102,50
1.1.2.8.00.0.0.0.0.0.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.8.01.0.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.8.01.9.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.8.01.9.1.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições de Melhoria	1.653,75	0,00	1.653,75
1.1.3.8.00.0.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/DF/M	1.653,75	0,00	1.653,75
1.1.3.8.02.0.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.02.1.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.02.1.1.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.04.0.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.04.1.0.0.0.0.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.04.1.1.0.0.0.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.99.0.0.0.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.99.1.0.0.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria	551,25	0,00	551,25
1.1.3.8.99.1.1.0.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	551,25	0,00	551,25
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições	921.539,89	0,00	921.539,89
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais	802.469,89	0,00	802.469,89
1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	802.469,89	0,00	802.469,89
1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	102.124,91	0,00	102.124,91
1.2.1.8.01.1.0.0.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	90.000,00	0,00	90.000,00
1.2.1.8.01.1.1.0.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	90.000,00	0,00	90.000,00
1.2.1.8.01.2.0.0.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	8.898,84	0,00	8.898,84
1.2.1.8.01.2.1.0.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	8.898,84	0,00	8.898,84
1.2.1.8.01.3.0.0.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	3.226,07	0,00	3.226,07
1.2.1.8.01.3.1.0.0.0.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	3.226,07	0,00	3.226,07
1.2.1.8.02.0.0.0.0.0.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN	668.844,98	0,00	668.844,98
1.2.1.8.02.1.0.0.0.0.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo	668.844,98	0,00	668.844,98
1.2.1.8.02.1.1.0.0.0.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	668.844,98	0,00	668.844,98
1.2.1.8.03.0.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	31.500,00	0,00	31.500,00
1.2.1.8.03.1.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	31.500,00	0,00	31.500,00
1.2.1.8.03.1.1.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	31.500,00	0,00	31.500,00
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	119.070,00	0,00	119.070,00
1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	119.070,00	0,00	119.070,00
1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	119.070,00	0,00	119.070,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receita Patrimonial	33.046,95	0,00	33.046,95
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Valores Mobiliários	32.495,70	0,00	32.495,70
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	32.495,70	0,00	32.495,70
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.071,93	0,00	28.071,93
1.3.2.1.0.1.1.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.071,93	0,00	28.071,93
1.3.2.1.0.1.1.1.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	17.020,00	0,00	17.020,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.100	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.150	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.200	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.250	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	720,00	0,00	720,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	20,00	0,00	20,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00	0,00	300,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	6.200,00	0,00	6.200,00
1.3.2.1.0.1.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	0,00	100,00

1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	11.051,93	0,00	11.051,93
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	4.423,77	0,00	4.423,77
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	4.423,77	0,00	4.423,77
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	551,25	0,00	551,25
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	551,25	0,00	551,25
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	551,25	0,00	551,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.653,75	0,00	1.653,75
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.102,50	0,00	1.102,50
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.102,50	0,00	1.102,50
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.102,50	0,00	1.102,50
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.102,50	0,00	1.102,50
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	551,25	0,00	551,25
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	551,25	0,00	551,25
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	551,25	0,00	551,25
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	551,25	0,00	551,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.995.637,69	0,00	22.995.637,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.072.468,31	0,00	15.072.468,31
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.072.468,31	0,00	15.072.468,31
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.150.937,26	0,00	11.150.937,26
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.389.143,44	0,00	10.389.143,44
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.389.143,44	0,00	10.389.143,44
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	380.000,00	0,00	380.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	380.000,00	0,00	380.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	380.000,00	0,00	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	380.000,00	0,00	380.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.793,82	0,00	1.793,82
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.793,82	0,00	1.793,82
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.191.669,84	0,00	1.191.669,84
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	951.991,70	0,00	951.991,70
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	951.991,70	0,00	951.991,70
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	218.720,26	0,00	218.720,26
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	578.513,19	0,00	578.513,19
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	219.203,84	0,00	219.203,84
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	131.250,00	0,00	131.250,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	101.646,70	0,00	101.646,70
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	126.412,65	0,00	126.412,65
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	154.758,25	0,00	154.758,25
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	116.309,88	0,00	116.309,88
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	116.309,88	0,00	116.309,88
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	116.309,88	0,00	116.309,88
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	35.998,10	0,00	35.998,10
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	35.998,10	0,00	35.998,10
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	45.475,16	0,00	45.475,16
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	45.475,16	0,00	45.475,16
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	41.895,00	0,00	41.895,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	41.895,00	0,00	41.895,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	422.182,35	0,00	422.182,35
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	162.846,82	0,00	162.846,82
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	162.846,82	0,00	162.846,82
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	2.185,00	0,00	2.185,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.185,00	0,00	2.185,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	138.127,37	0,00	138.127,37
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.127,37	0,00	138.127,37
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	77.036,99	0,00	77.036,99
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	77.036,99	0,00	77.036,99
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	41.986,17	0,00	41.986,17
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	41.986,17	0,00	41.986,17
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	3.899,15	0,00	3.899,15
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	3.899,15	0,00	3.899,15
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	3.899,15	0,00	3.899,15
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	189.117,22	0,00	189.117,22
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	58.859,59	0,00	58.859,59
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	58.859,59	0,00	58.859,59
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	129.155,13	0,00	129.155,13
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	129.155,13	0,00	129.155,13
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	1.102,50	0,00	1.102,50
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	1.102,50	0,00	1.102,50
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	329.227,49	0,00	329.227,49
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	329.227,49	0,00	329.227,49
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	329.227,49	0,00	329.227,49
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1.102,50	0,00	1.102,50
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	178.165,28	0,00	178.165,28
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	11.794,43	0,00	11.794,43
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	138.165,28	0,00	138.165,28
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.435,00	0,00	15.435,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.435,00	0,00	15.435,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	15.435,00	0,00	15.435,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.435,00	0,00	15.435,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.038.169,38	0,00	4.038.169,38
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	4.038.169,38	0,00	4.038.169,38
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.299.327,31	0,00	3.299.327,31
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00

1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.327,31	0,00	2.327,31
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.327,31	0,00	2.327,31
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	27.000,00	0,00	27.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	27.000,00	0,00	27.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	726.349,32	0,00	726.349,32
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	725.246,82	0,00	725.246,82
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	725.246,82	0,00	725.246,82
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras	1.102,50	0,00	1.102,50
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	1.102,50	0,00	1.102,50
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	12.492,75	0,00	12.492,75
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	12.492,75	0,00	12.492,75
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	12.492,75	0,00	12.492,75
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.648,75	0,00	3.648,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,25	0,00	551,25
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	551,25	0,00	551,25
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	551,25	0,00	551,25
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	446,25	0,00	446,25
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin	105,00	0,00	105,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	892,50	0,00	892,50
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	446,25	0,00	446,25
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	446,25	0,00	446,25
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	446,25	0,00	446,25
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	446,25	0,00	446,25
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	446,25	0,00	446,25
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	446,25	0,00	446,25
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	446,25	0,00	446,25
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	446,25	0,00	446,25
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.205,00	0,00	2.205,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.205,00	0,00	2.205,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	2.205,00	0,00	2.205,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	2.205,00	0,00	2.205,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.418.555,68	0,00	1.418.555,68
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	6.772,50	0,00	6.772,50
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	6.772,50	0,00	6.772,50
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.772,50	0,00	6.772,50
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.772,50	0,00	6.772,50
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.772,50	0,00	6.772,50
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	6.772,50	0,00	6.772,50
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.411.783,18	0,00	1.411.783,18
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	646.925,79	0,00	646.925,79
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	646.925,79	0,00	646.925,79
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	9.372,35	0,00	9.372,35
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	9.372,35	0,00	9.372,35
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	9.372,35	0,00	9.372,35
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	637.002,19	0,00	637.002,19
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	58.859,59	0,00	58.859,59
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	58.859,59	0,00	58.859,59
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	51.980,10	0,00	51.980,10
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	51.980,10	0,00	51.980,10
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	526.162,50	0,00	526.162,50
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	526.162,50	0,00	526.162,50
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	551,25	0,00	551,25
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	551,25	0,00	551,25
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	551,25	0,00	551,25
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	551,25	0,00	551,25
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.857,39	0,00	139.857,39
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	139.857,39	0,00	139.857,39
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	551,25	0,00	551,25
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	551,25	0,00	551,25
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	551,25	0,00	551,25
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.698,64	0,00	3.698,64
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	3.698,64	0,00	3.698,64
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	3.698,64	0,00	3.698,64
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	134.505,00	0,00	134.505,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	78.277,50	0,00	78.277,50
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	78.277,50	0,00	78.277,50
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	56.227,50	0,00	56.227,50
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	56.227,50	0,00	56.227,50
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.102,50	0,00	1.102,50
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.102,50	0,00	1.102,50
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.102,50	0,00	1.102,50
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.102,50	0,00	1.102,50
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	625.000,00	0,00	625.000,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	625.000,00	0,00	625.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	625.000,00	0,00	625.000,00
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	625.000,00	0,00	625.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	728.025,00	0,00	728.025,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	677.073,75	0,00	677.073,75
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	677.073,75	0,00	677.073,75
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	677.073,75	0,00	677.073,75

7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	50.700,00	0,00	50.700,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	50.700,00	0,00	50.700,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	50.700,00	0,00	50.700,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	626.373,75	0,00	626.373,75
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	626.373,75	0,00	626.373,75
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	626.373,75	0,00	626.373,75
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.951,25	0,00	50.951,25
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	551,25	0,00	551,25
7.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	551,25	0,00	551,25
7.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	551,25	0,00	551,25
7.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	551,25	0,00	551,25
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	551,25	0,00	551,25
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.400,00	0,00	50.400,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	50.400,00	0,00	50.400,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS	50.400,00	0,00	50.400,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	50.400,00	0,00	50.400,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.619.685,57	0,00	-2.619.685,57
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.619.685,57	0,00	-2.619.685,57
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.619.685,57	0,00	-2.619.685,57
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.619.685,57	0,00	-2.619.685,57
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.065.788,07	0,00	-2.065.788,07
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-2.065.788,07	0,00	-2.065.788,07
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.065.008,25	0,00	-2.065.008,25
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.064.649,49	0,00	-2.064.649,49
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.064.649,49	0,00	-2.064.649,49
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-358,76	0,00	-358,76
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-358,76	0,00	-358,76
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-779,82	0,00	-779,82
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-779,82	0,00	-779,82
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-779,82	0,00	-779,82
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-553.897,50	0,00	-553.897,50
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-553.897,50	0,00	-553.897,50
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-553.897,50	0,00	-553.897,50
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-496.445,62	0,00	-496.445,62
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-496.445,62	0,00	-496.445,62
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-56.986,42	0,00	-56.986,42
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-56.986,42	0,00	-56.986,42
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-465,46	0,00	-465,46
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-465,46	0,00	-465,46
TOTAL GERAL		24.782.968,47	0,00	24.782.968,47

Governo Municipal de Felipe Guerra							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2020 - Consolidado						Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	96.300,00	96.300,00	96.300,00	96.300,00	96.300,00	120.493,14
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	19.653,65
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	650,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	130,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.560,29
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	756,25
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.012,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	756,25
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	103.198,65
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	756,25
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.012,50
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	756,25
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-45,65
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	102,50
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.898,84
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	726,07
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	133.844,98
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	19.100,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	23.570,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.051,93
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	923,77
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	102,50
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.662.300,00	1.662.300,00	1.662.300,00	1.662.300,00	1.662.300,00	2.077.643,44
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	76.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	76.000,00

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	293,82
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	43.720,26
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 Saúde da Família - Principal	35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	43.703,84
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.250,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 Saúde Bucal - Principal	16.300,00	16.300,00	16.300,00	16.300,00	16.300,00	20.146,70
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.412,65
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	30.758,25
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00 Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.309,88
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	6.998,10
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	8.975,16
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	8.395,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	32.346,82
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	685,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	27.627,37
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	15.536,99
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	8.486,17
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	899,15
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	11.859,59
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	25.655,13
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	102,50
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	102,50
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	35.665,28
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.294,43
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	27.665,28
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.935,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	496.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	620.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	327,31
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	5.500,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	145.246,82
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00 Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	102,50
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.492,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	621.600,00	621.600,00	621.600,00	621.600,00	621.600,00	777.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-53,75
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-53,75
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-53,75
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	205,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.272,50
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.872,35
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	11.859,59
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10.480,10
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União - Principal	84.200,00	84.200,00	84.200,00	84.200,00	84.200,00	105.162,50
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00 Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	698,64
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	15.777,50
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	11.227,50
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	102,50
2.4.4.0.00.1.1.30.00.00 Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	125.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	10.200,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	125.373,75
7.9.2.3.99.1.1.00.00.00 Outros Ressarcimentos - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	51,25
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00 Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	9.900,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-330.300,00	-330.300,00	-330.300,00	-330.300,00	-330.300,00	-413.149,49
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	141,24
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-279,82
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-79.400,00	-79.400,00	-79.400,00	-79.400,00	-79.400,00	-99.445,62
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.100,00	-9.100,00	-9.100,00	-9.100,00	-9.100,00	-11.486,42
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	34,54
TOTAL GERAL	3.965.500,00	3.965.500,00	3.965.500,00	3.965.500,00	3.965.500,00	4.955.468,47

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6FE308AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO 47/2019

Contrato referente a prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa L L BRAGA - ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Raimunda Dias, 11, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa L L BRAGA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, sediada à AV CHICO

FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE CEP:62810000, representada neste ato por **Raimundo Nonato Feliciano**, brasileiro, Procurador inscrito no CPF nº 791.651.764-72 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 45/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO

Ação: 1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró - RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

L L Braga - ME

RAIMUNDO NONATO FELICIANO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME
 CPF Nº

2ª) _____
 NOME
 CPF Nº

ANEXO I

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003436	TENDAS PIRAMIDAL - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA 5M X 5M TOTALIZANDO 25 M² COM COBERTURA EM LONA OU NIGH AN DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50 CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diaria	1,00	119,0000	119,00
0003437	Tenda tipo piramidal, 04 lados, medindo 6 x 6 metros com cobertura em lona ou nigh and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-fogo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimos) de pé direito, a parti do piso.	Diaria	1,00	139,0000	139,00
0003445	OPERADOR DE MONITORAMENTO: SERVIÇO DE OPERADOR DE MONITORAMENTO PARA AUXILIAR A GUARDA MUNICIPAL E A POLÍCIA MILITAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E ORDEM SOCIAL NOS HORÁRIOS NOTURNO E DIURNO DURANTE OS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO	SER	30,00	119,0000	3.570,00
0005553	SOM VOLANTE- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM (MOTORISTA E COMBUSTIVEL) INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DE TODAS A SECRETARIA	Hora	30,00	34,0000	1.020,00
0005542	PALCO 8MX6M - LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60 CM A 2M COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS ESTRUTURA PARA P.A FLY DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTE CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃO COMPETENTES.	Diaria	1,00	1.200,0000	1.200,00
0003449	Serviço de sonorização pequeno porte, especificações mínimas; 04 caixas de sub grave, 04 caixas de fly, 01 mesa digital 32 canais para p.a e retorno, 05 pedestrais para microfone, spoid de voz duplo para retrono, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 05 microfones com fio, 01 microfone sem fio, amplificadores para todo o sistema e acessórios.	Diaria	1,00	790,0000	790,00
0003432	Camariu simples, climatizado, medindo 4,00m aterrament, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diaria	1,00	590,0000	590,00
Total do contrato em R\$					7.428,00

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
 Código Identificador:EB728DB1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO 48/2019

Contrato referente a CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado à empresa L L BRAGA - ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Raimunda Dias, 11, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **L L BRAGA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, sediada à AV CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE CEP:62810000, representada neste ato por **Raimundo Nonato Feliciano**, brasileiro, Procurador inscrito no CPF nº 791.651.764-72 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial nº 48/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO

Ação: 1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;
7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e
7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;

- b) omissis;
 c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
 e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito

L L Braga - ME
RAIMUNDO NONATO FELICIANO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME
 CPF N°

2ª) _____
 NOME
 CPF N°

ANEXO I

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005354	- CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA NIVEL LOCAL DE PEQUENO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE.	CACH	1,00	1.990,0000	1.990,00
Total do contrato em R\$					1.990,00

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:554C3738

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO 49/2019

Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Raimunda Dias, 11, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.891.478/0001-66, sediada à RUA VICENTE LEITE, 425, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORO/RN CEP:59631340, representada neste ato por **Nilson Gama da Silva**, brasileiro, Procurador inscrito no CPF nº 022.858.954-10 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.**, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 48/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO

Ação: 1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Valeria Entretenimentos EIRELI ME
NILSON GAMA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME
 CPF Nº

2ª) _____
 NOME
 CPF Nº

ANEXO I

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005353	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NIVEL ESTADUAL (RN) ESTILO PREDOMINANTE BAILE.	CACH	1,00	3.200,0000	3.200,00
Total do contrato em RS					3.200,00

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:39CAE196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/N
 CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

As 09 horas do dia 26 de dezembro do ano 2019, a Prefeitura Municipal de Janduís -RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.349.003/0001-47**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Antônio José Bezerra, através do Pregoeiro Daniel Joaquim Roberto, nomeada pela portaria da administração municipal, publicado no Diário Oficial da Femurn, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 com as alterações sofridas pelo e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2019 RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PÚBLICO INFANTIL**, por intermédio do Pregão Presencial nº 023/2019, do **tipo menor preço/ITENS**, oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, das seguintes empresas: **A T DA MOTA JUNIOR ME**-CNPJ: 10.482.096/0001-25, neste ato denominada DETENTORA, com sede em Rua Almirante Tamandaré, 161, Bairro São Vicente, Apodi -RN, representada neste ato por seu: Antonio Teodoro da Mota Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001.597.322, CIC/MF nº 023.686.894-27; empresa: **SUELDO LOPES S SOBRINHO**-CNPJ: 07.817.816/0001-51, neste ato denominada DETENTORA, com sede na Rua Evangelista Soares de Macedo, 90, bairro Vertente, Assu -RN, representada neste ato por seu titular **SUELDO LOPES SENA SOBRINHO**, Rg nº 1229.521-SSP RN, CPF nº 721.575.264-04. Também são DETENTORAS do presente Registro de Preços, as empresas que concordaram em fornecer os produtos, na mesma condição e preço da primeira colocada, estando os fornecimentos condicionados ao Art. 6º do Decreto 3.931/2001, sendo aqui relacionadas pela ordem de classificação no Pregão Presencial 023/2019: **classificadas e Detentoras** para a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

-Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	1-0006151 -Pula-pula infantil inflável. Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão mínima (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Und	04	SUELDO LOPES S SOBRINHO	290,00	1.160,00
3	3-0006153 -Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Und	04	SUELDO LOPES S SOBRINHO	490,00	1.960,00
6	6-0006156 -Tenda de Cobertura 6mx3mx3m.	Und	06	SUELDO LOPES S SOBRINHO	270,00	1.620,00
9	9-0006159 -Show de Palhaços –mínimo de 1 horas de animação das atividades com palhaço caracterizado	Und	02	SUELDO LOPES S SOBRINHO	790,00	1.580,00
10	10-0006160 -Show Teatral/Bonecos –mínimo de 1 horas de animação durante as atividades	Und	02	SUELDO LOPES S SOBRINHO	740,00	1.480,00
VALOR TOTAL.....RS:7.800,00						

EMPRESA: SUELDO LOPES S SOBRINHO-	
CNPJ: CNPJ: 07.817.816/0001-51	TELEFONE:
E-MAIL-	
ENDEREÇO: Rua Evangelista Soares de Macedo, 90, bairro Vertente, Assu -RN	
REPRESENTANTE LEGAL: SUELDO LOPES S SOBRINHO	
RG: 1229.521	CPF: 721.575.264-04

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
2	-0006152 -Tobogã infantil inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões mínimas (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Und	4	A T DA MOTA JUNIOR ME	350,00	1.400,00
4	-0006154 -Piscinão de bolinha inflável com dimensões mínimas (AxLxC): 5 x 4 x 10m	Und	4	A T DA MOTA JUNIOR ME	450,00	1.800,00
5	0006155 -Canhão de Espuma -montagem, desmontagem, operação do equipamento e insumos inclusos	Und	1	A T DA MOTA JUNIOR ME	620,00	620,00
7	0006157 -Serviço de Iluminação –mínimo de 6 canhões de luz, com montagem e desmontagem da estrutura de suporte, bem como operação dos equipamentos durante o tempo mínimo de 2 horas	Und	2	A T DA MOTA JUNIOR ME	900,00	1.800,00
8	0006158 -Mini Palco 4,5mx2mx1m-serviço de montagem e desmontagem, traslado dos equipamentos	Und	2	A T DA MOTA JUNIOR ME	520,00	1.040,00
11	0006161 -Pipoca de milho, adicionada de sal, em embalagem de 200g e preparada na hora do evento	Und	800	A T DA MOTA JUNIOR ME	1,30	1.040,00
12	0006162 -Crepe suíço, com recheio (variados: de chocolate, queijo, presunto) no palito preparado na hora	Und	800	A T DA MOTA JUNIOR ME	2,20	1.760,00
13	0006163 -Algodão Doce no palito ou embalagem plástica de 1kg.	Und	800	A T DA MOTA JUNIOR ME	1,24	992,00
14	-0006164 -Cachorro Quente –com pão, carne moída, misto de verduras, em embalagem plástica adequada	Und	2.500	A T DA MOTA JUNIOR ME	2,85	7.125,00
15	0006165 -Churros –massa frita com recheio de chocolate ou doce	Und	800	A T DA MOTA JUNIOR ME	1,89	1.512,00
VALOR TOTAL.....RS:19.089,00						

EMPRESA:A T DA MOTA JUNIOR ME	
CNPJ:-CNPJ: 10.482.096/0001-25	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:Rua Almirante Tamandaré, 161, Bairro São Vicente, Apodi –RN	
REPRESENTANTE LEGAL:Antonio Teodoro da Mota Junior	
RG:001.597.322,	CPF:CIC/MF nº023.686.894-27

Parágrafo Primeiro—os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº023/2019, e seus anexos, Processo nº 2526/2019. e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo—A(s) DETENTORA(S) concorda(m), por este instrumento, a fornecer(em) os Produtos as quantidades estipuladas no anexo I Termo de Referência parte integrante do Edital.

Parágrafo Quarto—A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Prefeitura Municipal de Janduí -RN**, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.

Parágrafo Quinto—Os Estados e Municípios, também, poderão utilizar-se deste Registro de preços, desde que na legislação estadual ou municipal haja previsão para tal.

Parágrafo Sexto—Para as aquisições ou contratações adicionais prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira, caberão aos detentores desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

A Vigência terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, e os preços serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

Parágrafo primeiro—Durante esse prazo de validade, a **Prefeitura Municipal de Janduí -RN** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos, referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

Parágrafo primeiro—A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a Registro de Preço Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro -se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a Registro de Preço Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA –DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro—O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo -Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEXTA –DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro-Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Janduí -RN, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo -Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro -Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Janduí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN.

CLÁUSULA SETIMA –DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Janduí -RN), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará o Contratado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO-O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de INSS / FGTS / Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa), Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos produtos objeto da presente licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município previsto para o exercício de 2019, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:

Projeto atividade:

Natureza de despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro -Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo -Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro -Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto -Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES –DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro -Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo -Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro -Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr(a)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro -Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo -Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro -Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto -Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto -Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto-Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro -Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo -Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro -O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto -As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro -A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo -A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro -Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo quarto -Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Janduís -RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Janduís -RN, 26 de dezembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

A T Da Mota Junior ME

CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rua Almirante Tamandaré, 161, Bairro São Vicente, Apodi –RN,

Representada Neste Ato Por Seu:

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

Carteira de Identidade nº 001.597.322,

CIC/MF nº 023.686.894-27;

Contratada

Sueldo Lopes S Sobrinho

CNPJ: 07.817.816/0001-51

Rua Evangelista Soares de Macedo, 90, bairro Vertente, Assu –RN,

SUELDO LOPRES SENA SOBRINHO

Rg nº 1229.521-SSP RN,

CPF Nº 721.575.264-04

Contratada

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:E87FA7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 21 , DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN , 01 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2044 Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA ZONA RURAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E0CCCE18

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 22, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos					36.000,00
	2057 Manut da Sec de Infr. Obras, Transporte e Serviços Urbanos				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos					36.000,00
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	36.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1B869EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 483/2019 - LOA 2020**

LEI 483/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim de Angicos para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento de Seguridade Social

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.697.851,00 (Vinte e cinco milhões seiscientos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.861.840,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 22.836.011,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e onze reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	RS 21.796.851,00
Receita Tributária	RS1.081.251,00
Receita de Contribuições	RS 55.000,00
Receita Patrimonial	RS 80.800,00
Transferências Correntes	RS 20.429.800,00
Outras Transferências de capital	RS 150.000,00
Receitas de Capital	RS3.901.000,00
Alienação e Bens	RS 100.000,00
Transferência de Capital	RS3.601.000,00
Outras receitas de capital	RS 200.000,00
Dedução da Receita	RS2.861.840,00
Deduções do Fundeb	RS2.861.840,00
Total	RS 22.836.011,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 22.836.011,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e onze reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	RS 1.050.000,00
Câmara Municipal	RS 1.050.000,00
II - PODER EXECUTIVO	RS21.586.011,00
Gabinete do Prefeito	RS1.243.100,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	RS1.448.050,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	RS1.566.775,00
Controladoria	RS 86.550,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dos Esportes	RS6.237.463,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos	RS3.680.300,00
Fundo Municipal de Saúde	RS5.475.118,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 901.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	RS 706.055,00
Secretaria Municipal de comunicação	RS 161.500,00
Procuradoria	RS 80.000,00
Total	RS 22.636.011,00
Reserva de Contingência	RS 200.000,00
Total Geral	RS 22.836.011,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 30 de dezembro 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recursos Ordinários	10010000	RS 8.191.630,00
Total	-	RS 8.191.630,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/RS
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11110000	RS 2.673.113,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	RS 1.257.750,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	RS 838.500,00
Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	11140000	RS 600,00
Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	11150000	RS 400,00
Transferência do Salário-Educação	11200000	RS 120.300,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11210000	RS 10.200,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11220000	RS 95.500,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11230000	RS 110.200,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	11240000	RS 100.600,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	11250000	RS 706.000,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	RS 1.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	11520000	RS 200,00
Total	-	RS 5.914.363,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12110000	RS 2.324.868,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	RS 1.709.250,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12150000	RS 925.000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	12200000	RS 315.000,00
Total	-	RS 5.274.118,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	RS 155.000,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	13120000	RS 251.500,00
Total	-	RS 406.500,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/RS
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15100000	RS 2.005.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15200000	RS 590.000,00
15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	15300000	RS 215.400,00
15400000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo	15400000	RS 50.000,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16100000	RS 34.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	RS 55.000,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	RS 100.000,00
Total	-	RS 3.049.400,00
Total Geral	-	RS 22.836.011,00

Em, 30 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4E56625D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 025/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

Elídio Araújo de Queiroz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 025/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148955-3	ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	02

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 025/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 025/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 025/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 025/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**ANEXO VI
FICHA CADASTRAL – eSocial
Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		

Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL. Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:56580092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472.3900, Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

DECRETO Nº 1.478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2020 e estabelece Fontes de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei nº 1.155, de 19 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2020, relativo ao Orçamento do Município de Jardim do Seridó/RN, aprovado pela Lei nº 1.155, de 19 de dezembro de 2019 referente as despesas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, Administração Direta – Secretarias Municipais e Fundos Públicos – e também da Câmara Municipal e Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, os quais observarão o detalhamento contido nos quadros anexos a este Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as Fontes de Recursos para o exercício financeiro de 2019, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 1.124, de 26 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA, a seguir especificadas:

FONTE	CÓDIGO
RECURSOS ORDINÁRIOS	10001000
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– EDUCAÇÃO	11110000
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	11120000
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	11130000
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	11200000
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	11220000
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNATE	11230000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11240000
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11250000
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– SAÚDE	12110000
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12130000
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO	12140000
TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO	12150000
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	12200000

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13110000
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13120000
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	13900000
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO ENTRADA DE RECURSOS	14100000
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	14300000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	15100000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	15200000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15300000
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15400000
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	16100000
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16200000
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	19300000
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	19400000
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	19900000

Art. 3º. Anexado a este Decreto, segue o desdobramento das despesas do QDD para o Orçamento em 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			1.244.310
01.001 - Câmara Municipal			1.244.310
	01 - LEGISLATIVA		1.244.310
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		1.244.310
	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		1.244.310
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.244.310
	10010000 - Recursos Ordinários		1.244.310
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.244.310
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			2.430.000
02.001 - Gabinete Civil			2.430.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.587.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.562.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.412.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Fiscal	1.412.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.379.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.379.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		820.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		28.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	0011 - Regularização de Dívidas		50.000
	1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			50.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	0015 - Melhoria dos Serviços Públicos Prestados			50.000
	2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	0021 - Apoio Administrativo e Jurídico			50.000
	2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			25.000
	0017 - Publicidades de Atos e Ações à População			25.000
	2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			753.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			753.000
	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense			753.000
	2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	753.000
	10010000 - Recursos Ordinários			753.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			753.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			90.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			90.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			90.000
	0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			90.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração				1.764.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administração				1.764.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.764.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.624.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			1.290.000
	2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.270.000
	10010000 - Recursos Ordinários			885.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			885.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		75.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			385.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			385.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		345.000
	2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0019 - Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			77.000
	2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	Fiscal	42.000
	10010000 - Recursos Ordinários			42.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2817	SETOR DE COMPRAS	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0020 - Cumprimento de Obrigações			257.000
	2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	257.000
	10010000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			250.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			3.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	128 -FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			105.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			105.000
	2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	Fiscal	105.000
	10010000 - Recursos Ordinários			105.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	131 -COMUNICAÇÃO SOCIAL			35.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			35.000
	2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento				803.000
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento				803.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			803.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			56.000
	0004 - Desenvolvimento das Atividades			56.000
	2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	56.000
	10010000 - Recursos Ordinários			52.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			52.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			4.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			747.000

	0004 - Desenvolvimento das Atividades			747.000
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	Fiscal	715.000
	10010000 - Recursos Ordinários			694.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			694.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			8.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			3.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	Fiscal	32.000
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			32.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Saúde				10.992.000
05.001 - Fundo Municipal de Saúde				10.992.000
	10 - SAÚDE			10.992.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			160.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			80.000
	2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	Seguridade Social	15.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			15.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000
	2067	CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	Seguridade Social	65.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			60.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			5.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública			80.000
	1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			10.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			10.000
	2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			6.840.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			2.292.000
	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.292.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.167.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			2.167.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		24.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			125.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			125.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública			710.000
	1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	Seguridade Social	110.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	Seguridade Social	150.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	Seguridade Social	300.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade Social	150.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde			3.838.000
	2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	389.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			165.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			165.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		224.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		224.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.079.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		391.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		391.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		688.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		688.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ODD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	Seguridade Social	260.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	832.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		295.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		295.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		537.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		537.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	Seguridade Social	855.000

	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		845.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		845.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade Social	373.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		323.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		323.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.218.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		600.000
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	Seguridade Social	600.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		600.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		600.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		600.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		1.028.000
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	Seguridade Social	300.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	270.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	440.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		420.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		420.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		420.000
	1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	Seguridade Social	18.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		590.000
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Seguridade Social	545.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		540.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		540.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	Seguridade Social	45.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		520.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Area de Saúde Pública		35.000
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	Seguridade Social	35.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		485.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	200.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	Seguridade Social	45.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	Seguridade Social	240.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		180.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA		168.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		168.000
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	168.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		119.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		119.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		49.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		49.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	305	-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		556.000
	0034	- Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		556.000
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	556.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		308.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		308.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		248.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		248.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	512	-SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000
	0033	- Investimentos na Área de Saúde Pública		220.000
	1199	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Seguridade Social	220.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		220.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		220.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000
	605	-ABASTECIMENTO		300.000
	0033	- Investimentos na Área de Saúde Pública		300.000
	1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social	300.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		300.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação				16.493.800
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				16.493.800
	12	- EDUCAÇÃO		16.493.800
	122	-ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.254.000
	0006	- Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		1.254.000
	2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Fiscal	550.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		550.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		550.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.000
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	Fiscal	704.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		701.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		701.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		3.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
243	-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		15.000
0022	- Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		15.000
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	Fiscal	15.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		15.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		15.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000
306	-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		254.000
0006	- Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		254.000
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Fiscal	254.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		234.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		234.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		234.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL		11.196.800
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		5.245.800
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	Fiscal	50.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		50.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	234.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		179.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		179.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		35.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	Fiscal	3.722.200
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		867.800
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		867.800
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		207.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		2.854.400
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		2.854.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.814.400
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	Fiscal	1.000.600
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		133.000
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		133.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		867.600
0001	- JARDIM DO SERIDÓ		867.600
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		545.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	120.000
11200000 -	Transferência do Salário-Educação		120.000
0001 -	JARDIM DO SERIDÓ		120.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	5.000
11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
0001 -	JARDIM DO SERIDÓ		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	114.000
11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		90.000
0001 -	JARDIM DO SERIDÓ		90.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
11200000 -	Transferência do Salário-Educação		24.000
0001 -	JARDIM DO SERIDÓ		24.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.000
0022 -	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		11.000
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	Fiscal	11.000
11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		11.000
0001 -	JARDIM DO SERIDÓ		11.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
0023 -	Investimentos na Área da Educação		5.940.000
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	Fiscal	260.000
11240000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		260.000
0001 -	JARDIM DO SERIDÓ		260.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		260.000
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	Fiscal	130.000
11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		40.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	5.550.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500.000
	362 - ENSINO MÉDIO		20.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		20.000
	2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		20.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		20.000
	2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.915.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		2.645.000
	2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	194.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		147.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		147.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		47.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		47.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	Fiscal	1.500.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		380.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		380.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		1.120.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		1.120.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.090.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	Fiscal	808.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		160.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		160.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		648.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		648.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	143.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		143.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		143.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	0023	- Investimentos na Área da Educação		270.000
	1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	Fiscal	150.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		150.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	Fiscal	120.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		20.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		179.000
	0006	- Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		179.000
	2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Fiscal	39.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		39.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		39.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	56.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		56.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		56.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	Fiscal	84.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		54.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		54.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	367	-EDUCAÇÃO ESPECIAL		28.000
	0006	- Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		28.000
	2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	Fiscal	28.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		28.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		28.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	392	-DIFUSÃO CULTURAL		100.000
	0023	- Investimentos na Área da Educação		100.000
	1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	Fiscal	100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000	
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA		70.000	
	0023 - Investimentos na Área da Educação		70.000	
	1312 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	Fiscal	70.000	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000	
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		442.000	
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		442.000	
	2029 FUNIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	442.000	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		123.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		123.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		30.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		90.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		62.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		81.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		81.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		8.000	
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	

07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			1.873.000
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			1.873.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		524.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		524.000
	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria		524.000
	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		519.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		519.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	13 - CULTURA		614.000
	391 -PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		194.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		194.000
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		136.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		136.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	19400000 - Outras vinculações de transferências		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	392 -DIFUSÃO CULTURAL		420.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		420.000
	2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000
	2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
		15 - URBANISMO		625.000
		391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		165.000
		0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		165.000
	1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	Fiscal	165.000
		10010000 - Recursos Ordinários		45.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		350.000
		0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		350.000
	1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUÁDRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	350.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		180.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		150.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
		813 -LAZER		110.000
		0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		110.000
	1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	Fiscal	110.000
		10010000 - Recursos Ordinários		30.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		80.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
		27 - DESPORTO E LAZER		110.000
		243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000
		0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		80.000
	2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	Fiscal	80.000
		10010000 - Recursos Ordinários		80.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000
		812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		30.000
		0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		30.000
	2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	Fiscal	30.000
		10010000 - Recursos Ordinários		30.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Encargos Gerais do Poder Executivo				890.000
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo				890.000
	28	ENCARGOS ESPECIAIS		890.000
		843 -SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		890.000
		0011 - Regularização de Dívidas		890.000
	0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Fiscal	70.000
		10010000 - Recursos Ordinários		70.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.000
	0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Fiscal	540.000
		10010000 - Recursos Ordinários		540.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		540.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Fiscal	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		100.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	Fiscal	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		100.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	Fiscal	40.000
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000
		0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
	0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	Fiscal	40.000
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			24.450.290
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			24.450.290
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.795.290
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.387.290
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		1.387.290
	2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal 1.387.290
	10010000 - Recursos Ordinários		1.247.290
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.247.290
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	149.609
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353.681
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		95.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		95.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.408.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		1.408.000
	2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	Fiscal 908.000
	10010000 - Recursos Ordinários		908.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		908.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal 500.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		500.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	15 - URBANISMO		3.260.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.155.000
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		3.155.000
	1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal 420.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		320.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		320.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000
	1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	Fiscal 35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal 250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
	1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Fiscal 1.800.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.500.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		200.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		100.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Fiscal	400.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		400.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	150.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	752	-ENERGIA ELÉTRICA		105.000
	0015	- Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		80.000
	1093	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	Fiscal	80.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	0026	- Ampliação da Infraestrutura Municipal		25.000
	1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17	- SANEAMENTO		18.095.000
	512	-SANEAMENTO BASICO URBANO		18.095.000
	0008	- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		95.000
	2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	95.000
	10010000	- Recursos Ordinários		95.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		95.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	0026	- Ampliação da Infraestrutura Municipal		18.000.000
	1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	18.000.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		18.000.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		18.000.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000.000
	18	- GESTÃO AMBIENTAL		300.000
	542	-CONTROLE AMBIENTAL		300.000
	0015	- Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		300.000
	1060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Fiscal	300.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		300.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - Reserva de Contingência				450.000
10.001 - Reserva de Contingência				450.000
	99	- RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000
	999	-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
	0010	- Reserva de Contingência		450.000
	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	450.000
	10010000	- Recursos Ordinários		450.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		450.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social				2.850.500
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				2.850.500
	04	- ADMINISTRAÇÃO		560.000
	122	-ADMINISTRAÇÃO GERAL		560.000
	0009	- Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		560.000
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	Seguridade Social	545.000
	10010000	- Recursos Ordinários		533.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		533.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.740.500
	125	-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		17.000
	0009	- Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		17.000
	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	17.000
	10010000	- Recursos Ordinários		17.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		17.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	243	-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		502.000
	0009	- Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		244.000
	2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	Seguridade Social	202.000
	10010000	- Recursos Ordinários		52.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		52.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	Seguridade Social	42.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0029	- Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		137.000
	2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	137.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		122.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		122.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	0031	- Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		24.000
	0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Seguridade Social	24.000
	10010000	- Recursos Ordinários		24.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		24.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.000
	0032	- Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		97.000
	2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	Seguridade Social	97.000
	10010000	- Recursos Ordinários		59.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		59.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		38.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	244	-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		733.500
	0009	- Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		82.500
	2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	32.000
	10010000	- Recursos Ordinários		32.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		32.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	Seguridade Social	50.500
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.500
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		50.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0029	- Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		651.000
	2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	Seguridade Social	75.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		75.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	187.000
	10010000	- Recursos Ordinários		84.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		84.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		103.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		103.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	252.000
	10010000	- Recursos Ordinários		87.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		87.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		165.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		165.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	42.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		42.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	Seguridade Social	45.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	334	- FOMENTO AO TRABALHO		48.000
	0009	- Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		48.000
	2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	Seguridade Social	48.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000
	0030	- Infraestrutura Urbana		200.000
	1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Seguridade Social	200.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		200.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		240.000
	0033	- Investimentos na Área de Saúde Pública		240.000
	1132	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS	Fiscal	240.000
	10010000	- Recursos Ordinários		240.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		240.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	11	- TRABALHO		50.000
	334	- FOMENTO AO TRABALHO		50.000
	0009	- Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		50.000
	2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		50.000
	16	- HABITAÇÃO		500.000
	482	- HABITAÇÃO URBANA		500.000
	0030	- Infraestrutura Urbana		500.000
	1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	Seguridade Social	500.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		500.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			255.500
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			255.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		225.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		60.000
	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários		19.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		19.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	39.000
	10010000 - Recursos Ordinários		39.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		165.500
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		165.500
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	165.500
	10010000 - Recursos Ordinários		152.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		152.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		11.500
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		11.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		30.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		30.000
	2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	Seguridade Social	30.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			4.371.000
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			4.371.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		664.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		664.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		664.000
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	Fiscal	664.000
	10010000 - Recursos Ordinários		504.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		504.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		93.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		93.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		38.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		38.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		29.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		29.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	18	- GESTÃO AMBIENTAL		432.000
	541	-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		90.000
	0027	- Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		90.000
	1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	Fiscal	40.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	542	-CONTROLE AMBIENTAL		305.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		285.000
	1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Fiscal	285.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		265.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		265.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		235.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0027	- Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		20.000
	2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	543	-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		37.000
	0027	- Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		37.000
	1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Fiscal	37.000
	10010000	- Recursos Ordinários		37.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		37.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	20	- AGRICULTURA		2.510.000
	451	-INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000
	0028	- Investimentos Voltados a Agropecuária		120.000
	1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	120.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		120.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	544	-RECURSOS HÍDRICOS		700.000
	0028	- Investimentos Voltados a Agropecuária		700.000
	1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	Fiscal	200.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	Fiscal	200.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1078 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	Fiscal	150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	1086 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	Fiscal 150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	605 - ABASTECIMENTO	250.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	250.000
	1074 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	Fiscal 250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
	606 - EXTENSÃO RURAL	40.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	40.000
	2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	Fiscal 40.000
	10010000 - Recursos Ordinários	40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.400.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	40.000
	2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal 40.000
	10010000 - Recursos Ordinários	40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	1.360.000
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal 200.000
	10010000 - Recursos Ordinários	30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	170.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000
	1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal 860.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	830.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	830.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	830.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Fiscal 300.000
	10010000 - Recursos Ordinários	100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000
	26 - TRANSPORTE	765.000
	605 - ABASTECIMENTO	665.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	665.000
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	Fiscal 250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
	1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal 415.000
	10010000 - Recursos Ordinários	22.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000

	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIARIO		100.000
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		100.000
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Controladoria Municipal			146.000
17.001 - Controladoria Municipal			146.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		146.000
	124 -CONTROLE INTERNO		146.000
	0016 - Sistema de Controle Interno Municipal		146.000
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	146.000
	10010000 - Recursos Ordinários		146.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		146.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			2.985.000
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			2.985.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.985.000
	272 -PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.985.000
	0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV		2.985.000
	1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	Seguridade Social	20.000
	14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	Seguridade Social	280.000
	14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		280.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	Seguridade Social	2.685.000
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		2.685.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.685.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.615.000
	3.1.90.03 PENSÕES		40.000
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		30.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			71.998.400

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CCAC45FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Rua João Eufázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN		Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO	
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/		Chave de autenticação: 2093-9137-317 1/1	
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	5.283.860,00	Pessoal e Encargos Sociais	28.205.778,26
Receita de Contribuições	2.663.100,00	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Receita Patrimonial	709.433,31	Outras Despesas Correntes	18.490.990,78
Transferências Correntes	51.986.046,10		
Outras Receitas Correntes	249.480,00		
Total das Receitas Correntes	60.891.919,41	Total de Despesas Correntes	46.716.769,04
Dedução	-4.973.430,00		
Déficit		Superávit	9.201.720,37
Total	55.918.489,41	Total	55.918.489,41
Superávit do Orçamento	9.201.720,37	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	4.656.611,00	Investimentos	10.685.154,00
		Inversões Financeiras	10.000,00
		Amortização da Dívida	1.500.000,00
Total das Receitas de Capital	4.656.611,00	Total de Despesas de Capital	12.195.154,00
		Reserva de Contingência	1.169.338,52
Déficit		Superávit	493.838,85
Total	13.858.331,37	Total	13.858.331,37
Superávit do Orçamento	493.838,85	Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	2.960.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.453.838,85
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.960.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.453.838,85
Déficit		Superávit	
Total	3.453.838,85	Total	3.453.838,85
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	63.535.100,41	TOTAL GERAL	63.535.100,41
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	55.918.489,41	Despesas Correntes	46.716.769,04
Receitas de Capital	4.656.611,00	Despesas de Capital	12.195.154,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.960.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.453.838,85
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	1.169.338,52
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	63.535.100,41	TOTAL GERAL	63.535.100,41

Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDOPrefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:BBB5A459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Rua João Eufázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN		Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO		
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/		Chave de autenticação:1612-2096-014		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			55.918.489,41
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.283.860,00	
1.1.1	Impostos	5.071.170,00		
1.1.1.1	Impostos sobre o Comércio Exterior	210.000,00		
1.1.1.1.01	Imposto sobre a Importação	210.000,00		
1.1.1.1.01.1	Imposto sobre a Importação	210.000,00		
1.1.1.1.01.1.3	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa	200.000,00		
1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		

1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	720.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	720.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	620.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	620.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	20.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.141.170,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	800.000,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	700.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.341.170,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.341.170,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.341.170,00		
1.1.2	Taxas	212.690,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	12.690,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	12.690,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	12.690,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.690,00		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	200.000,00		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	200.000,00		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	200.000,00		
1.2	Contribuições		2.663.100,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.900.000,00		
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.900.000,00		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.900.000,00		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.800.000,00		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS - do Servidor Civil Ativo - Principal	1.800.000,00		
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	100.000,00		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.100,00		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.100,00		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	763.100,00		
1.3	Receita Patrimonial		709.433,31	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	200.000,00		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	200.000,00		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	509.433,31		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	489.433,31		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	89.433,31		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	89.433,31		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	32.980,00		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.880,00		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencial Social	1.390,00		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de depósitos bancários - FNAS	830,00		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de depósitos bancários - FMS	25.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO	8.213,31		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de depósitos bancários - COSIP	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO UNIAO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.13	Rec. de outros Dep. Banc. de Rec. Vinculado - Adm. Direta	40,00		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	400.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	400.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	300.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	100.000,00		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	20.000,00		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	20.000,00		
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	20.000,00		
1.7	Transferências Correntes		47.012.616,10	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33.069.455,41		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	33.069.455,41		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	22.446.285,41		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.416.085,41		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.416.085,41		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.314.275,41		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.898.190,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.690,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.690,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-310,00		
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.510,00		
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.510,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	393.210,00		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	22.920,00		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	22.920,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	268.850,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	268.850,00		
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.440,00		
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	101.440,00		

1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.013.020,00	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.425.420,00	
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de recursos do SUS - Atenção básica	4.425.420,00	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.231.000,00	
1.7.1.8.03.2.1	Transferências de recursos do SUS - atenção de Média e alta complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.231.000,00	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	12.000,00	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - principal	12.000,00	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	135.690,00	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - principal	135.690,00	
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	208.910,00	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	208.910,00	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	505.000,00	
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	505.000,00	
1.7.1.8.04.6.1	Outras transferências de recursos do Sistema Único de Saúde -SUS, não detalhadas anteriormente - principal	505.000,00	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.350.830,00	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	442.000,00	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	442.000,00	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	236.500,00	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	236.500,00	
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - CRECHE	58.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.02	Trânsferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ- ESCOLAR	40.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE -FUNDAMENTAL	120.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE -AEE	3.500,00	
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE -EJA	15.000,00	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	143.180,00	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.180,00	
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	4.870,00	
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de escolar -PNATE - FUNDAMENTAL	138.310,00	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	529.150,00	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	529.150,00	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	360.000,00	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	360.000,00	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	360.000,00	
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.001.110,00	
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.001.110,00	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistencias Social -FNAS - Principal	1.001.110,00	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	1.000.000,00	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.000.000,00	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.000.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.004.716,69	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.004.716,69	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	6.231.070,00	
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	5.264.350,00	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.264.350,00	
1.7.2.8.01.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.200.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-935.650,00	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	961.530,00	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	961.530,00	
1.7.2.8.01.2.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-138.470,00	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.190,00	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.190,00	
1.7.2.8.01.3.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-810,00	
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	59.700,00	
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	59.700,00	
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	59.700,00	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	55.800,00	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	55.800,00	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	55.800,00	
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	36.000,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.622.146,69	
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	375.540,00	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	375.540,00	
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.246.606,69	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.246.606,69	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.938.444,00	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.938.444,00	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.938.444,00	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.938.444,00	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.938.444,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		249.480,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240,00	
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	240,00	
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	240,00	
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	240,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.240,00	
1.9.2.2	Restituições	49.240,00	
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	20.000,00	
1.9.2.2.03.1	Restituição de Benefícios Previdenciários	20.000,00	
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	20.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	29.240,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	29.240,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	29.240,00	

1.9.9	Demais Receitas Correntes	200.000,00		
1.9.9.0.02	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	100.000,00		
1.9.9.0.02.1	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	100.000,00		
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal	100.000,00		
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	100.000,00		
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	100.000,00		
2	Receitas de Capital			4.656.611,00
2.4	Transferências de Capital		4.656.611,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.656.611,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.656.611,00		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.250.611,00		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	2.250.611,00		
2.4.1.8.04.2.1	Transferência de recursos do Sistema Único de saúde -SUS destinados á atenção especializada - principal	2.250.611,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.406.000,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.406.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.406.000,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			2.960.000,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		2.960.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	2.960.000,00		
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	2.960.000,00		
7.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil - Intraorçamentária	2.960.000,00		
7.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	2.960.000,00		
7.2.1.5.01.1.1	CPSSS patronal - servidor civil ativo - principal - Intraorçamentária	2.960.000,00		
TOTAL GERAL				63.535.100,41

Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.283.860,00		
Contribuições		2.663.100,00		
Receita Patrimonial		709.433,31		
Transferências Correntes		47.012.616,10		
Outras Receitas Correntes		249.480,00		
Total das Receitas Correntes		55.918.489,41		
Transferências de Capital		4.656.611,00		
Total das Receitas de Capital		4.656.611,00		
Contribuições - Intraorçamentária		2.960.000,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		2.960.000,00		
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL		63.535.100,41		
Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social				

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:953532DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ANEXO 2 DA LEI N° 4.320/64 - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN		Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO		
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/		Chave de autenticação:1913-4447-386		
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal				
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.082.410,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.464.410,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.444.410,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.197.410,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	220.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	27.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		618.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	618.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	12.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	420.000,00		
4	Despesas de Capital			70.000,00
4.4	Investimentos		70.000,00	

4.4.90	Aplicações Diretas	70.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.152.410,00
Total da Unidade Gestora:				2.152.410,00
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.549.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		514.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	432.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	82.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	82.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.035.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.030.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	493.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.176.466,50
4.4	Investimentos		1.176.466,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.176.466,50		
4.4.90.51	Obras e Instalações	888.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	288.466,50		
Total da Unidade Orçamentária:				2.725.466,50
Unidade Orçamentária: 12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			195.770,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		147.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	136.280,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.080,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.980,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.140,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.820,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.820,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		48.670,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	48.670,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.570,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.160,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.410,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.320,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.130,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00		
4	Despesas de Capital			7.000,00
4.4	Investimentos		7.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				202.770,00
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			159.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		113.570,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	112.490,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.410,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.530,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.470,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.080,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.080,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		45.430,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	45.430,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.820,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.820,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.160,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.650,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.820,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00		
4	Despesas de Capital			10.820,00
4.4	Investimentos		10.820,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.820,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.820,00		
Total da Unidade Orçamentária:				169.820,00
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			948.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		702.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	677.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	555.000,00		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	40.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		246.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	246.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	100.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			15.000,00
4.4	Investimentos		15.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				963.000,00
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.103.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		401.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	361.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		702.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	702.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00		
4	Despesas de Capital			20.000,00
4.4	Investimentos		20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.123.000,00
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			952.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		248.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	183.815,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.015,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	64.185,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	64.185,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		20.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		684.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	684.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	310.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	50.000,00		
4	Despesas de Capital			1.512.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		1.500.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.464.000,00
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.705.210,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.570.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.365.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.305.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		

3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	205.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	205.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.135.210,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	30.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.105.210,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	775.510,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.159.700,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00		
4	Despesas de Capital			2.766.510,00
4.4	Investimentos		2.756.510,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.756.510,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.110.510,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	636.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		10.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				6.471.720,00
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			16.238.345,25
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		12.952.507,70	
3.1.90	Aplicações Diretas	11.231.863,85		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	227.620,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.939.520,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.160,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	9.723,85		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	19.840,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.720.643,85		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.720.643,85		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.285.837,55	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.283.837,55		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.217,55		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.820,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.752.530,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.410,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.730,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	670.180,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	466.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	75.360,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	259.630,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.460,00		
4	Despesas de Capital			1.463.587,76
4.4	Investimentos		1.463.587,76	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.463.587,76		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.203.460,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	257.047,76		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	3.080,00		
Total da Unidade Orçamentária:				17.701.933,01
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			904.990,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		201.410,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	191.410,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.410,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		703.580,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	703.580,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	292.080,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4	Despesas de Capital			820.820,00
4.4	Investimentos		820.820,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	820.820,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	780.820,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.725.810,00
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica

9	Reserva de Contingência			157.338,52
9.9	Reserva de Contingência		157.338,52	
9.9.99	A Definir	157.338,52		
9.9.99.99	A Classificar	157.338,52		
Total da Unidade Orçamentária:				157.338,52
Total da Unidade Gestora:				33.704.858,03
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			15.287.612,64
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.063.739,41	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.808.739,41		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	646.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.937.639,41		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	204.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.255.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.255.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.223.873,23	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.200,00		
3.3.50.41	Contribuições	4.200,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	7.219.673,23		
3.3.90.14	Diárias – Civil	37.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.347.740,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	876.973,23		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	254.240,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.923.820,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	750.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18.400,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			3.458.239,74
4.4	Investimentos		3.458.239,74	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.458.239,74		
4.4.90.30	Material de Consumo	22.000,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.702.611,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.689.628,74		
Total da Unidade Orçamentária:				18.745.852,38
Total da Unidade Gestora:				18.745.852,38
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu				
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.000.990,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		935.770,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	935.770,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	260.750,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	8.640,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	462.080,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	198.300,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.065.220,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	45.890,00		
3.3.50.41	Contribuições	23.660,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	22.230,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.019.330,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	14.060,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.490,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	350.670,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	84.160,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	28.070,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	106.460,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233.690,00		
3.3.90.41	Contribuições	10.730,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	160.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00		
4	Despesas de Capital			151.380,00
4.4	Investimentos		151.380,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	151.380,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	71.380,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.152.370,00
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			178.610,00
3.3	Outras Despesas Correntes		178.610,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	157.810,00		
3.3.50.41	Contribuições	22.670,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	135.140,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	20.800,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.160,00		

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.160,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.080,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.080,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.160,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.080,00		
4	Despesas de Capital			8.330,00
4.4	Investimentos		8.330,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.330,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.330,00		
Total da Unidade Orçamentária:				186.940,00
Unidade Orçamentária: 16016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			27.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		27.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			510.670,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		336.110,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	316.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	36.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.110,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.110,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		174.560,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	174.560,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.080,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	21.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	38.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.480,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4	Despesas de Capital			552.000,00
4.4	Investimentos		552.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	552.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	530.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.062.670,00
Total da Unidade Gestora:				3.431.980,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social				
Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.328.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.010.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.010.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.600.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	600.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	600.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	110.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		318.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	315.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			160.000,00
4.4	Investimentos		160.000,00	

4.4.90	Aplicações Diretas	160.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00		
9	Reserva de Contingência			1.012.000,00
9.9	Reserva de Contingência		1.012.000,00	
9.9.99	A Definir	1.012.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	1.012.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				5.500.000,00
Total da Unidade Gestora:				5.500.000,00
Total Geral:				63.535.100,41

Resumo			
Pessoal e Encargos Sociais		28.205.778,26	
Juros e Encargos da Dívida			20.000,00
Outras Despesas Correntes		18.490.990,78	
Total das Despesas Correntes		46.716.769,04	
Investimentos		10.685.154,00	
Inversões Financeiras			10.000,00
Amortização da Dívida		1.500.000,00	
Total das Despesas de Capital		12.195.154,00	
Reserva de Contingência		1.169.338,52	
Pessoal e Encargos Sociais		3.453.838,85	
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		3.453.838,85	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias			
TOTAL GERAL		63.535.100,41	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDOPrefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:4AFE6F7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
ANEXO 6 DA LEI N° 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Rua João Eufázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN							Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.rn.gov.br/							Chave de autenticação: 7881-1105-43
Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020							
Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal							
Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL							
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
1	Legislativa			70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00	
1 31	Ação Legislativa			70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00	
1 31 1	PROCESSO LEGISLATIVO			70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00	
1 31 1 1.52	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL			70.000,00	70.000,00	70.000,00	
	4.4.90.51 Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00	
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00	
1 31 1 2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				2.082.410,00	2.082.410,00	
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.197.410,00	1.197.410,00	
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				220.000,00	220.000,00	
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				27.000,00	27.000,00	
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00	
	3.3.90.14 Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00	
	3.3.90.30 Material de Consumo				70.000,00	70.000,00	
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00	
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00	
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.000,00	55.000,00	
	3.3.90.41 Contribuições				12.000,00	12.000,00	
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				420.000,00	420.000,00	
Total da Unidade Orçamentária				70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00	
Total da Unidade Gestora				70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00	
Unidade Gestora: 2-Município de Jucurutu							
Unidade Orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO							
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração				963.000,00	963.000,00	
4 122	Administração Geral				902.000,00	902.000,00	
4 122 11	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				715.000,00	715.000,00	
4 122 11 2.2	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				715.000,00	715.000,00	
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				416.000,00	416.000,00	
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				59.000,00	59.000,00	
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				19.000,00	19.000,00	
	3.3.90.14 Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00	
	3.3.90.30 Material de Consumo				20.000,00	20.000,00	
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				20.000,00	20.000,00	

				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					50.000,00	50.000,00
				3.3.90.41	Contribuições					100.000,00	100.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.000,00	5.000,00
4	122	12			criação, ampliação e fortalecimento da procuradoria do município					187.000,00	187.000,00
4	122	12	2.70		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO					187.000,00	187.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					104.000,00	104.000,00
Unidade Orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00	
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				40.000,00	40.000,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00	
4	124				Controle Interno				61.000,00	61.000,00	
4	124	16			FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				61.000,00	61.000,00	
4	124	16	2.79		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				61.000,00	61.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária										963.000,00	963.000,00
Unidade Orçamentária: 3003-SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
4					Administração				1.123.000,00	1.123.000,00	
4	122				Administração Geral				1.123.000,00	1.123.000,00	
4	122	21			ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				1.123.000,00	1.123.000,00	
4	122	21	2.3		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.073.000,00	1.073.000,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				11.000,00	11.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				280.000,00	280.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				200.000,00	200.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00	
4	122	21	2.204		SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				50.000,00	50.000,00	
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				50.000,00	50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária										1.123.000,00	1.123.000,00
Unidade Orçamentária: 4004-SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADACÃO											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
Unidade Orçamentária: 4004-SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADACÃO											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
4					Administração			1.527.000,00	937.000,00	2.464.000,00	
4	122				Administração Geral				312.000,00	312.000,00	
4	122	21			ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				312.000,00	312.000,00	
4	122	21	2.225		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				312.000,00	312.000,00	
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				310.000,00	310.000,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
4	123				Administração Financeira			1.527.000,00	625.000,00	2.152.000,00	
4	123	31			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA			1.527.000,00	625.000,00	2.152.000,00	
4	123	31	1.33		ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			1.520.000,00		1.520.000,00	
				3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			20.000,00		20.000,00	
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			1.500.000,00		1.500.000,00	
4	123	31	1.86		REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS			7.000,00		7.000,00	
				4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00	
4	123	31	2.6		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				625.000,00	625.000,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				156.800,00	156.800,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.015,00	24.015,00	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				64.185,00	64.185,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				45.000,00	45.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				12.000,00	12.000,00	
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				50.000,00	50.000,00	

			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente						5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária									1.527.000,00	937.000,00	2.464.000,00
Unidade Orçamentária: 6006-SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS											
Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4				Administração			688.000,00	240.000,00	928.000,00		
4	122			Administração Geral			688.000,00	240.000,00	928.000,00		
4	122	57		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO			688.000,00	240.000,00	928.000,00		
4	122	57	1.121	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SMOSU			5.000,00		5.000,00		
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00		
4	122	57	1.126	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			683.000,00		683.000,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo			50.000,00		50.000,00		
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00		100.000,00		
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições			3.000,00		3.000,00		
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			530.000,00		530.000,00		
4	122	57	2.43	LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				240.000,00	240.000,00		
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.000,00	40.000,00		
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00		
Unidade Orçamentária: 6006-SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS											
Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
15				Urbanismo			1.562.310,00	2.604.210,00	4.166.520,00		
15	451			Infra-Estrutura Urbana			345.000,00	2.574.210,00	2.919.210,00		
15	451	51		INFRA-ESTRUTURA URBANA			261.000,00		261.000,00		
15	451	51	1.139	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PREDIOS PUBLICOS			261.000,00		261.000,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo			80.000,00		80.000,00		
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			180.000,00		180.000,00		
15	451	54		URBANISMO			40.000,00		40.000,00		
15	451	54	1.112	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS			40.000,00		40.000,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00		
15	451	57		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO			44.000,00	2.574.210,00	2.618.210,00		
15	451	57	1.152	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACADEMIA PÚBLICA - ABRAÃO LOPES E NOVO HORIZONTE			44.000,00		44.000,00		
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			44.000,00		44.000,00		
15	451	57	2.8	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				2.574.210,00	2.574.210,00		
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00		
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.305.000,00	1.305.000,00		
			3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00		
			3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00		
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00		
			3.1.91.13	Obrigações Patronais				205.000,00	205.000,00		
			3.3.90.14	Diárias - Civil				4.000,00	4.000,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo				375.510,00	375.510,00		
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				9.000,00	9.000,00		
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				50.000,00	50.000,00		
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				509.700,00	509.700,00		
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				50.000,00	50.000,00		
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00		
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00		
15	452			Serviços Urbanos			1.217.310,00	30.000,00	1.247.310,00		
15	452	51		INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.217.310,00		1.217.310,00		
15	452	51	1.4	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO			30.000,00		30.000,00		
			4.4.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00		
15	452	51	1.7	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS			10.000,00		10.000,00		
			4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			10.000,00		10.000,00		
15	452	51	1.94	INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS			50.000,00		50.000,00		
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00		
15	452	51	1.102	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS			65.000,00		65.000,00		
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			60.000,00		60.000,00		
15	452	51	1.106	CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT, E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS			905.000,00		905.000,00		
Unidade Orçamentária: 6006-SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS											
Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			900.000,00		900.000,00		
15	452	51	1.108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE			157.310,00		157.310,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			147.310,00		147.310,00		
15	452	52		SERVIÇOS URBANOS				30.000,00	30.000,00		
15	452	52	2.51	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO				30.000,00	30.000,00		
			3.3.70.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00		
17				Saneamento			352.000,00		352.000,00		
17	512			Saneamento Básico Urbano			352.000,00		352.000,00		
17	512	55		REDES HIDRAULICAS			352.000,00		352.000,00		
17	512	55	1.116	CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA			352.000,00		352.000,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00		
			4.4.90.51	Obras e Instalações			330.000,00		330.000,00		
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00		
25				Energia			773.200,00		773.200,00		
25	752			Energia Elétrica			773.200,00		773.200,00		
25	752	50		ENERGIA ELETRICA			773.200,00		773.200,00		
25	752	50	1.138	EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			773.200,00		773.200,00		
			3.3.90.30	Material de Consumo			200.000,00		200.000,00		

			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				350.000,00		350.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				223.200,00		223.200,00
26				Transporte				252.000,00		252.000,00
26	782			Transporte Rodoviário				252.000,00		252.000,00
26	782	56		TRANSPORTE RODOVIARIO				252.000,00		252.000,00
26	782	56	1.8	CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				252.000,00		252.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00		20.000,00
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00		2.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				230.000,00		230.000,00
Total da Unidade Orçamentária								3.627.510,00	2.844.210,00	6.471.720,00
Unidade Orçamentária: 7007-SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA										
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12				Educação			756.547,76	16.244.885,25	17.001.433,01	
12	128			Formação de Recursos Humanos				17.223,85	17.223,85	
12	128	63		MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				9.723,85	9.723,85	
12	128	63	2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				9.723,85	9.723,85	
			3.1.90.91	Sentenças Judiciais				9.723,85	9.723,85	
12	128	67		EDUCAÇÃO PARA INOVAR				7.500,00	7.500,00	
12	128	67	2.25	GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				7.500,00	7.500,00	
			3.3.90.14	Diárias - Civil				500,00	500,00	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00	
12	361			Ensino Fundamental			220.191,52	11.208.997,55	11.429.189,07	
Unidade Orçamentária: 7007-SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA										
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	361	61		VAMOS A ESCOLA				138.310,00	138.310,00	
12	361	61	2.4	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				138.310,00	138.310,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo				1.280,00	1.280,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				65.520,00	65.520,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				71.510,00	71.510,00	
12	361	63		MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			220.191,52	11.070.687,55	11.290.879,07	
12	361	63	1.14	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO			101.000,00		101.000,00	
			4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00	
			4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00	
12	361	63	1.15	REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL			69.291,52		69.291,52	
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			69.291,52		69.291,52	
12	361	63	1.137	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM			49.900,00		49.900,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			40.000,00		40.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.000,00		8.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.800,00		1.800,00	
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições			100,00		100,00	
12	361	63	2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				3.102.247,55	3.102.247,55	
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				150.000,00	150.000,00	
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.165.000,00	1.165.000,00	
			3.1.90.13	Obrigações Patronais				33.000,00	33.000,00	
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
			3.1.91.13	Obrigações Patronais				195.000,00	195.000,00	
			3.3.50.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00	
			3.3.50.43	Subvenções Sociais				1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.14	Diárias - Civil				5.937,55	5.937,55	
			3.3.90.30	Material de Consumo				700.000,00	700.000,00	
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				300.000,00	300.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				285.000,00	285.000,00	
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				252.310,00	252.310,00	
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00	
12	361	63	2.12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60				4.982.000,00	4.982.000,00	
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00	
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.250.000,00	4.250.000,00	
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
			3.1.91.13	Obrigações Patronais				721.000,00	721.000,00	
12	361	63	2.13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				2.053.900,00	2.053.900,00	
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.820,00	10.820,00	
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.711.000,00	1.711.000,00	
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00	
			3.1.91.13	Obrigações Patronais				227.000,00	227.000,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00	
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00	
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00	
Unidade Orçamentária: 7007-SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA										
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	361	63	2.200	MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				120.000,00	120.000,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00	
12	361	63	2.202	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO				442.000,00	442.000,00	
				EDUCAÇÃO						
			3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				92.000,00	92.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00	
			4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00	
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100.000,00	100.000,00	
12	361	63	2.206	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN				325.540,00	325.540,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				170.000,00	170.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00	

			3.3.90.93	Indenizações e Restituições					540,00	540,00
12	361	63	2.212	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					45.000,00	45.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					45.000,00	45.000,00
12	364			Ensino Superior					18.930,00	18.930,00
12	364	65		APOIO AO ENSINO SUPERIOR					18.930,00	18.930,00
12	364	65	2.44	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR					18.930,00	18.930,00
			3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes					10.820,00	10.820,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					5.410,00	5.410,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					540,00	540,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					2.160,00	2.160,00
12	365			Educação Infantil				536.356,24	4.469.920,00	5.006.276,24
12	365	61		VAMOS A ESCOLA				22.346,24	36.230,00	58.576,24
12	365	61	1.159	AQUISIÇÃO AR-CONDICIONADO - ESCOLAS				22.346,24	22.346,24	22.346,24
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.346,24		22.346,24
12	365	61	2.49	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10					36.230,00	36.230,00
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					10.820,00	10.820,00
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					10.820,00	10.820,00
			3.1.90.13	Obrigações Patronais					1.080,00	1.080,00
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.080,00	1.080,00
			3.1.91.13	Obrigações Patronais					5.410,00	5.410,00
			3.3.90.14	Diárias – Civil					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					540,00	540,00
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					540,00	540,00
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições					540,00	540,00
12	365	64		MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				514.010,00	4.433.690,00	4.947.700,00
12	365	64	1.141	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFANCIA				514.010,00		514.010,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações					493.460,00	493.460,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.470,00		19.470,00
			4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.080,00		1.080,00

Unidade Orçamentária: 7007-SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 64 2.10	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60				1.095.880,00	1.095.880,00
	3.1.90.04				10.820,00	10.820,00
	3.1.90.11				904.290,00	904.290,00
	3.1.90.92				5.410,00	5.410,00
	3.1.91.13				175.360,00	175.360,00
12 365 64 2.35	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40				433.980,00	433.980,00
	3.1.90.04				5.410,00	5.410,00
	3.1.90.11				346.700,00	346.700,00
	3.1.90.92				1.080,00	1.080,00
	3.1.91.13				58.940,00	58.940,00
	3.3.90.14				540,00	540,00
	3.3.90.30				5.410,00	5.410,00
	3.3.90.32				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.33				540,00	540,00
	3.3.90.36				5.410,00	5.410,00
	3.3.90.39				5.410,00	5.410,00
	3.3.90.92				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.93				220,00	220,00
	4.4.90.52				2.160,00	2.160,00
12 365 64 2.205	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)				4.870,00	4.870,00
	3.3.90.39				4.870,00	4.870,00
12 365 64 2.207	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)				58.000,00	58.000,00
	3.3.90.30				58.000,00	58.000,00
12 365 64 2.208	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.30				40.000,00	40.000,00
12 365 64 2.211	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				117.890,00	117.890,00
	3.3.90.30				117.890,00	117.890,00
12 365 64 2.213	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				73.170,00	73.170,00
	3.3.90.30				73.170,00	73.170,00
12 365 64 2.216	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%				1.799.220,00	1.799.220,00
	3.1.90.04				10.820,00	10.820,00
	3.1.90.11				1.607.630,00	1.607.630,00
	3.1.90.92				5.410,00	5.410,00
	3.1.91.13				175.360,00	175.360,00
12 365 64 2.218	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%				748.400,00	748.400,00
	3.1.90.04				5.410,00	5.410,00
	3.1.90.11				616.360,00	616.360,00
	3.1.90.92				1.080,00	1.080,00
	3.1.91.13				104.780,00	104.780,00
	3.3.90.14				540,00	540,00
	3.3.90.30				5.410,00	5.410,00
	3.3.90.32				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.33				540,00	540,00
	3.3.90.36				5.410,00	5.410,00
	3.3.90.39				5.410,00	5.410,00

Unidade Orçamentária: 7007-SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.92				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.93				220,00	220,00
	4.4.90.52				1.080,00	1.080,00
12 365 64 2.220	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				47.040,00	47.040,00
	3.1.90.04				10.820,00	10.820,00

			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					21.630,00	21.630,00
			3.1.90.13	Obrigações Patronais					1.080,00	1.080,00
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.080,00	1.080,00
			3.1.91.13	Obrigações Patronais					5.410,00	5.410,00
			3.3.90.14	Diárias – Civil					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					540,00	540,00
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					540,00	540,00
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições					540,00	540,00
12	365	64	2.221	MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO					15.240,00	15.240,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					12.000,00	12.000,00
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições					540,00	540,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					2.700,00	2.700,00
12	366			Educação de Jovens e Adultos					396.113,85	396.113,85
12	366	63		MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					396.113,85	396.113,85
12	366	63	2.209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)					15.000,00	15.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					15.000,00	15.000,00
12	366	63	2.214	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA					14.000,00	14.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					14.000,00	14.000,00
12	366	63	2.217	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%					242.733,85	242.733,85
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					2.160,00	2.160,00
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					204.420,00	204.420,00
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.080,00	1.080,00
			3.1.91.13	Obrigações Patronais					35.073,85	35.073,85
12	366	63	2.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%					124.380,00	124.380,00
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					540,00	540,00
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					101.670,00	101.670,00
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					540,00	540,00
			3.1.91.13	Obrigações Patronais					17.310,00	17.310,00
			3.3.90.14	Diárias – Civil					540,00	540,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					1.080,00	1.080,00
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					220,00	220,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					320,00	320,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					320,00	320,00
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					540,00	540,00
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições					220,00	220,00

Unidade Orçamentária: 7007-SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	367				8.500,00	8.500,00	
12	367	63			8.500,00	8.500,00	
12	367	63	2.210		3.500,00	3.500,00	
			3.3.90.30		3.500,00	3.500,00	
12	367	63	2.215		5.000,00	5.000,00	
			3.3.90.30		5.000,00	5.000,00	
12	392				125.200,00	125.200,00	
12	392	62			125.200,00	125.200,00	
12	392	62	2.222		125.200,00	125.200,00	
			3.3.90.30		12.000,00	12.000,00	
			3.3.90.32		1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.36		5.000,00	5.000,00	
			3.3.90.39		14.000,00	14.000,00	
			3.3.90.48		73.200,00	73.200,00	
			4.4.90.52		20.000,00	20.000,00	
13					591.000,00	700.500,00	
13	392				591.000,00	700.500,00	
13	392	62			591.000,00	700.500,00	
13	392	62	1.59		591.000,00	591.000,00	
			4.4.90.51		590.000,00	590.000,00	
			4.4.90.93		1.000,00	1.000,00	
13	392	62	2.9		79.500,00	79.500,00	
			3.3.90.30		16.220,00	16.220,00	
			3.3.90.31		5.410,00	5.410,00	
			3.3.90.32		5.410,00	5.410,00	
			3.3.90.33		540,00	540,00	
			3.3.90.36		10.820,00	10.820,00	
			3.3.90.39		37.860,00	37.860,00	
			3.3.90.48		2.160,00	2.160,00	
			3.3.90.92		540,00	540,00	
			3.3.90.93		540,00	540,00	
13	392	62	2.228		30.000,00	30.000,00	
			3.3.90.30		10.000,00	10.000,00	
			4.4.90.52		20.000,00	20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					1.347.547,76	16.354.385,25	17.701.933,01

Unidade Orçamentária: 8008-SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
13					45.000,00	306.000,00	351.000,00
13	695				45.000,00	306.000,00	351.000,00
13	695	71			45.000,00	306.000,00	351.000,00
13	695	71	1.67		45.000,00	45.000,00	45.000,00
			3.3.90.30		10.000,00	10.000,00	10.000,00
			4.4.90.51		10.000,00	10.000,00	10.000,00
			4.4.90.52		25.000,00	25.000,00	25.000,00
13	695	71	2.47		135.000,00	135.000,00	135.000,00

Unidade Orçamentária: 8008-SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	TURÍSTICO					
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
13 695 71 2.174	CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
13 695 71 2.181	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
13 695 71 2.195	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
13 695 71 2.199	NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				140.000,00	140.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00	120.000,00
27	Desporto e Lazer			848.400,00	506.410,00	1.354.810,00
27 812	Desporto Comunitário			847.400,00	476.410,00	1.323.810,00
27 812 72	MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			841.820,00	476.410,00	1.318.230,00
27 812 72 1.19	CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS			571.000,00		571.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo			50.000,00		50.000,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			517.000,00		517.000,00
	4.4.90.93 Indenizações e Restituições			2.000,00		2.000,00
27 812 72 1.45	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL			244.820,00		244.820,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00
	4.4.90.30 Material de Consumo			1.000,00		1.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			240.820,00		240.820,00
	4.4.90.93 Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
27 812 72 1.87	REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES			26.000,00		26.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.000,00		3.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			12.000,00		12.000,00
	4.4.90.93 Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
27 812 72 2.15	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				476.410,00	476.410,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				5.410,00	5.410,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				160.000,00	160.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 8008-SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30 Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
27 812 73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			5.580,00		5.580,00
27 812 73 1.29	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO			5.580,00		5.580,00
	3.3.90.30 Material de Consumo			1.080,00		1.080,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2.000,00		2.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			500,00		500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00		2.000,00
27 813	Lazer			1.000,00	30.000,00	31.000,00
27 813 72	MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				30.000,00	30.000,00
27 813 72 2.120	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS				24.000,00	24.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
27 813 72 2.123	APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
27 813 73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			1.000,00		1.000,00
27 813 73 1.22	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PÚBLICA COM PARQUE E PISCINA PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO			1.000,00		1.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
28	Encargos Especiais				20.000,00	20.000,00
28 812	Desporto Comunitário				20.000,00	20.000,00
28 812 73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				20.000,00	20.000,00
28 812 73 2.67	BOLSA ATLETA				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária				893.400,00	832.410,00	1.725.810,00
Unidade Orçamentária: 11011-SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			80.000,00		80.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			80.000,00		80.000,00

17	511	104		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				80.000,00		80.000,00
17	511	104	1.128	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				80.000,00		80.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				80.000,00		80.000,00
18				Gestão Ambiental				7.000,00	58.000,00	65.000,00
18	541			Preservação e Conservação Ambiental					15.000,00	15.000,00
18	541	104		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					15.000,00	15.000,00
18	541	104	2.230	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA					15.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária: 11011-SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE										
Código		Especificação			Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00		1.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00		2.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00		10.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00		2.000,00
18	542			Controle Ambiental				7.000,00		7.000,00
18	542	102		ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS				7.000,00		7.000,00
18	542	102	1.153	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS				7.000,00		7.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00		5.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00		2.000,00
18	544			Recursos Hídricos					36.000,00	36.000,00
18	544	103		ABASTECIMENTO					36.000,00	36.000,00
18	544	103	2.37	ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA					16.000,00	16.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					5.000,00	5.000,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.000,00	10.000,00
18	544	103	2.92	PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA					20.000,00	20.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					5.000,00	5.000,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.000,00	5.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00	5.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.000,00	5.000,00
18	605			Abastecimento					7.000,00	7.000,00
18	605	104		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					7.000,00	7.000,00
18	605	104	2.53	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					7.000,00	7.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					5.000,00	5.000,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.000,00	1.000,00
20				Agricultura				1.035.466,50	1.545.000,00	2.580.466,50
20	542			Controle Ambiental					5.000,00	5.000,00
20	542	104		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					5.000,00	5.000,00
20	542	104	2.91	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					5.000,00	5.000,00
			3.3.90.41	Contribuições					5.000,00	5.000,00
20	605			Abastecimento					1.460.000,00	1.460.000,00
20	605	104		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					1.460.000,00	1.460.000,00
20	605	104	2.21	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA					71.000,00	71.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					20.000,00	20.000,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					50.000,00	50.000,00
20	605	104	2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.389.000,00	1.389.000,00
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					420.000,00	420.000,00
			3.1.90.13	Obrigações Patronais					11.000,00	11.000,00
			3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.000,00	1.000,00
			3.1.91.13	Obrigações Patronais					82.000,00	82.000,00
			3.3.90.14	Diárias – Civil					4.000,00	4.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					451.000,00	451.000,00
Unidade Orçamentária: 11011-SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE										
Código		Especificação			Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00		4.000,00
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00		10.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00		400.000,00
			3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00		1.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00		5.000,00
20	606			Extensão Rural				1.035.466,50	80.000,00	1.115.466,50
20	606	102		ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS				53.000,00		53.000,00
20	606	102	1.133	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA				53.000,00		53.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				48.000,00		48.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00		5.000,00
20	606	103		ABASTECIMENTO				759.000,00		759.000,00
20	606	103	1.11	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				228.000,00		228.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00		10.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				215.000,00		215.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00		3.000,00
20	606	103	1.62	CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO				531.000,00		531.000,00
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00		1.000,00
			4.4.90.51	Obras e Instalações				530.000,00		530.000,00
20	606	104		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				223.466,50	80.000,00	303.466,50
20	606	104	1.156	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				223.466,50		223.466,50
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				223.466,50		223.466,50
20	606	104	2.231	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS - PROJETO CAFÉ NO CAMPO					15.000,00	15.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					4.000,00	4.000,00
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					6.000,00	6.000,00
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.000,00	5.000,00
20	606	104	2.232	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS					15.000,00	15.000,00
			3.3.50.41	Contribuições					5.000,00	5.000,00
			3.3.90.30	Material de Consumo					1.000,00	1.000,00

				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00	5.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					3.000,00	3.000,00	
20	606	104	2.233		PROGRAMA DE ENSILAMENTO					50.000,00	50.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.000,00	10.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					35.000,00	35.000,00	
Total da Unidade Orçamentária										1.122.466,50	1.603.000,00	2.725.466,50
Unidade Orçamentária: 12012-SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO												
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4					Administração					202.770,00	202.770,00	
4	121				Planejamento e Orçamento					202.770,00	202.770,00	
4	121	111			REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					202.770,00	202.770,00	
Unidade Orçamentária: 12012-SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO												
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4	121	111	2.22		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO					180.050,00	180.050,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					1.080,00	1.080,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					118.980,00	118.980,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					15.140,00	15.140,00	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.080,00	1.080,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					10.820,00	10.820,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					17.310,00	17.310,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.080,00	1.080,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					7.000,00	7.000,00	
4	121	111	2.85		CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES					22.720,00	22.720,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil					5.410,00	5.410,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					4.330,00	4.330,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.820,00	10.820,00	
Total da Unidade Orçamentária										202.770,00	202.770,00	
Unidade Orçamentária: 13013-SEC. MUN. DE COMPRAS												
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4					Administração			10.820,00	159.000,00	169.820,00	169.820,00	
4	122				Administração Geral			10.820,00	159.000,00	169.820,00	169.820,00	
4	122	121			GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS				159.000,00	159.000,00	159.000,00	
4	122	121	2.40		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				159.000,00	159.000,00	159.000,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.410,00	5.410,00	5.410,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				86.530,00	86.530,00	86.530,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				19.470,00	19.470,00	19.470,00	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00	1.080,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.080,00	1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				10.820,00	10.820,00	10.820,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.820,00	10.820,00	10.820,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.080,00	1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.160,00	2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.650,00	8.650,00	8.650,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.820,00	10.820,00	10.820,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.080,00	1.080,00	1.080,00	
4	122	122			MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			10.820,00		10.820,00	10.820,00	
4	122	122	1.135		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO			10.820,00		10.820,00	10.820,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.820,00		10.820,00	10.820,00	
Total da Unidade Orçamentária										10.820,00	159.000,00	169.820,00
Unidade Orçamentária: 99999-RESERVA DE CONTINGENCIA												
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4					Administração					157.338,52	157.338,52	
Unidade Orçamentária: 99999-RESERVA DE CONTINGENCIA												
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4	122				Administração Geral					157.338,52	157.338,52	
4	122	9999			RESERVA DE CONTINGENCIA					157.338,52	157.338,52	
4	122	9999	2.226		RESERVA DE CONTINGENCIA					157.338,52	157.338,52	
				9.9.99.99	A Classificar					157.338,52	157.338,52	
Total da Unidade Orçamentária										157.338,52	157.338,52	
Total da Unidade Gestora										8.528.744,26	25.176.113,77	33.704.858,03
Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu												
Unidade Orçamentária: 9009-FUNDO MUN. DE SAUDE												
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10					Saúde			3.276.419,74	15.469.432,64	18.745.852,38	18.745.852,38	
10	301				Atenção Básica			634.000,00	6.780.332,64	7.414.332,64	7.414.332,64	
10	301	83			ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			618.000,00	5.993.122,64	6.611.122,64	6.611.122,64	
10	301	83	1.142		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			530.000,00		530.000,00	530.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			530.000,00		530.000,00	530.000,00	
10	301	83	1.143		CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE COMUN. ADEQUE			88.000,00		88.000,00	88.000,00	
				4.4.90.30	Material de Consumo			22.000,00		22.000,00	22.000,00	
				4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			22.000,00		22.000,00	22.000,00	
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.000,00		22.000,00	22.000,00	
				4.4.90.51	Obras e Instalações			22.000,00		22.000,00	22.000,00	

10	301	83	2.19		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					1.557.800,00	1.557.800,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					970.800,00	970.800,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					199.000,00	199.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					35.000,00	35.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					352.000,00	352.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					1.000,00	1.000,00
10	301	83	2.223		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					4.435.322,64	4.435.322,64
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					400.000,00	400.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					1.848.839,41	1.848.839,41
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					102.000,00	102.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					600,00	600,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					490.000,00	490.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					881.000,00	881.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					79.583,23	79.583,23
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					30.000,00	30.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					190.000,00	190.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					398.000,00	398.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					5.100,00	5.100,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
10	301	89			CONTROLE SOCIAL					16.000,00	16.000,00
10	301	89	1.16		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00	16.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					3.000,00	3.000,00
Unidade Orçamentária: 9009-FUNDO MUN. DE SAUDE											
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
				3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00		5.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00		1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00		1.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00	
10	301	803			GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE					787.210,00	787.210,00
10	301	803	2.16		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					787.210,00	787.210,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					50.000,00	50.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					380.000,00	380.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					60.000,00	60.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					300,00	300,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					25.000,00	25.000,00
				3.3.50.41	Contribuições					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					75.710,00	75.710,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					60.000,00	60.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					100.000,00	100.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					10.000,00	10.000,00
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.582.419,74	7.353.100,00	9.935.519,74	
10	302	85			ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR			1.780.611,00		1.780.611,00	
10	302	85	1.21		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL			1.680.611,00		1.680.611,00	
				4.4.90.51	Obras e Instalações			1.680.611,00		1.680.611,00	
10	302	85	1.150		AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA			100.000,00		100.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00	
10	302	88			ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL			80.000,00	833.700,00	913.700,00	
10	302	88	1.158		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAPS			80.000,00		80.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			80.000,00		80.000,00	
10	302	88	2.30		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				833.700,00	833.700,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					15.000,00	15.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					175.000,00	175.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					5.000,00	5.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					300,00	300,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					30.000,00	30.000,00
				3.3.50.41	Contribuições					100,00	100,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					4.000,00	4.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					152.000,00	152.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					42.000,00	42.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					254.000,00	254.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					100,00	100,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
Unidade Orçamentária: 9009-FUNDO MUN. DE SAUDE											
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					156.000,00	156.000,00
10	302	802			MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			721.808,74	6.519.400,00	7.241.208,74	
10	302	802	1.18		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			556.000,00		556.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			556.000,00		556.000,00	
10	302	802	1.157		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MAC			165.808,74		165.808,74	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			165.808,74		165.808,74	
10	302	802	2.5		JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.000,00	10.000,00
10	302	802	2.48		MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					1.391.900,00	1.391.900,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					100.000,00	100.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					90.000,00	90.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					22.000,00	22.000,00

				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					500,00	500,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					18.000,00	18.000,00
				3.3.50.41	Contribuições					100,00	100,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					330.000,00	330.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					104.000,00	104.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					725.000,00	725.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					100,00	100,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
10	302	802	2.229		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS					5.117.500,00	5.117.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					35.000,00	35.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					2.200.000,00	2.200.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					7.000,00	7.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					300,00	300,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					437.000,00	437.000,00
				3.3.50.41	Contribuições					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					800.000,00	800.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.616.000,00	1.616.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					100,00	100,00
10	303				Suporte Profilático e Terapêutico					930.490,00	930.490,00
10	303	86			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS					900.490,00	900.490,00
10	303	86	2.18		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS					900.490,00	900.490,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					30.000,00	30.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					40.000,00	40.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					5.000,00	5.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					18.000,00	18.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					8.000,00	8.000,00

Unidade Orçamentária: 9009-FUNDO MUN. DE SAUDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.3.50.41				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.14				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.30				15.000,00	15.000,00	
	3.3.90.32				767.390,00	767.390,00	
	3.3.90.39				12.000,00	12.000,00	
	3.3.90.92				3.100,00	3.100,00	
10	303	802			30.000,00	30.000,00	
10	303	802	2.5		30.000,00	30.000,00	
	3.3.90.32				30.000,00	30.000,00	
10	304				84.300,00	84.300,00	
10	304	87			84.300,00	84.300,00	
10	304	87	2.23		84.300,00	84.300,00	
	3.1.90.11				60.000,00	60.000,00	
	3.1.90.92				300,00	300,00	
	3.1.91.13				12.000,00	12.000,00	
	3.3.90.14				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.30				5.000,00	5.000,00	
	3.3.90.36				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.39				2.000,00	2.000,00	
	4.4.90.52				3.000,00	3.000,00	
10	305				60.000,00	300.210,00	360.210,00
10	305	87			60.000,00	300.210,00	360.210,00
10	305	87	1.55		60.000,00		60.000,00
	4.4.90.52				60.000,00		60.000,00
10	305	87	2.20			300.210,00	300.210,00
	3.1.90.04				16.000,00	16.000,00	
	3.1.90.11				173.000,00	173.000,00	
	3.1.90.13				3.000,00	3.000,00	
	3.1.90.92				300,00	300,00	
	3.1.91.13				36.000,00	36.000,00	
	3.3.90.14				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.30				34.030,00	34.030,00	
	3.3.90.36				3.240,00	3.240,00	
	3.3.90.39				10.820,00	10.820,00	
	4.4.90.52				22.820,00	22.820,00	
10	306				21.000,00	21.000,00	
10	306	87			21.000,00	21.000,00	
10	306	87	2.52		21.000,00	21.000,00	
	3.3.90.30				15.000,00	15.000,00	
	3.3.90.36				3.000,00	3.000,00	
	3.3.90.39				3.000,00	3.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					3.276.419,74	15.469.432,64	18.745.852,38
Total da Unidade Gestora					3.276.419,74	15.469.432,64	18.745.852,38

Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu**Unidade Orçamentária: 10010-FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			80.000,00	2.072.370,00	2.152.370,00
8	243				143.480,00	143.480,00
8	243	92			4.320,00	4.320,00
8	243	92	2.46		4.320,00	4.320,00
	3.1.90.05				4.320,00	4.320,00
8	243	93			2.160,00	2.160,00
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC				2.160,00	2.160,00

8	243	93	2.64		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					2.160,00	2.160,00
				3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					2.160,00	2.160,00
8	243	98			GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					137.000,00	137.000,00
8	243	98	2.50		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA					133.000,00	133.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					39.000,00	39.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					40.000,00	40.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					11.000,00	11.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					3.000,00	3.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					25.000,00	25.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.000,00	5.000,00
8	243	98	2.107		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					4.000,00	4.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.000,00	1.000,00
8	244				Assistência Comunitária			80.000,00		1.928.890,00	2.008.890,00
8	244	91			GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					361.570,00	361.570,00
8	244	91	2.33		APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS					285.080,00	285.080,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					40.000,00	40.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					50.000,00	50.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					90.000,00	90.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					6.000,00	6.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					30.000,00	30.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					6.000,00	6.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					15.000,00	15.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					30.000,00	30.000,00
				3.3.90.41	Contribuições					1.080,00	1.080,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					15.000,00	15.000,00
8	244	91	2.39		APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS					6.000,00	6.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					2.000,00	2.000,00
8	244	91	2.118		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.490,00	70.490,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					4.000,00	4.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					12.000,00	12.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					3.000,00	3.000,00

Unidade Orçamentária: 10010-FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL											
Código	Descrição	Subcódigo	Subcódigo	Subcódigo	Subcódigo	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	Total
					3.1.90.16				2.000,00	2.000,00	
					3.1.90.92				2.000,00	2.000,00	
					3.1.90.94				2.000,00	2.000,00	
					3.3.50.41				5.000,00	5.000,00	
					3.3.50.43				5.410,00	5.410,00	
					3.3.90.08				1.080,00	1.080,00	
					3.3.90.14				4.000,00	4.000,00	
					3.3.90.30				5.000,00	5.000,00	
					3.3.90.31				1.000,00	1.000,00	
					3.3.90.32				1.000,00	1.000,00	
					3.3.90.33				1.000,00	1.000,00	
					3.3.90.36				4.000,00	4.000,00	
					3.3.90.39				6.000,00	6.000,00	
					3.3.90.41				1.000,00	1.000,00	
					3.3.90.48				4.000,00	4.000,00	
					3.3.90.92				1.000,00	1.000,00	
					3.3.90.93				2.000,00	2.000,00	
					4.4.90.52				4.000,00	4.000,00	
8	244	92			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB			40.000,00	558.580,00	598.580,00	
8	244	92	1.30		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			40.000,00		40.000,00	
					4.4.90.51			40.000,00		40.000,00	
8	244	92	2.46		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				558.580,00	558.580,00	
					3.1.90.04				124.000,00	124.000,00	
					3.1.90.11				140.000,00	140.000,00	
					3.1.90.13				45.000,00	45.000,00	
					3.3.90.30				162.000,00	162.000,00	
					3.3.90.32				3.000,00	3.000,00	
					3.3.90.33				3.580,00	3.580,00	
					3.3.90.36				28.000,00	28.000,00	
					3.3.90.39				38.000,00	38.000,00	
					4.4.90.52				15.000,00	15.000,00	
8	244	93			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			40.000,00	258.000,00	298.000,00	
8	244	93	1.2		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			40.000,00		40.000,00	
					4.4.90.51			40.000,00		40.000,00	
8	244	93	2.64		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				258.000,00	258.000,00	
					3.1.90.11				160.000,00	160.000,00	
					3.1.90.13				30.000,00	30.000,00	
					3.3.90.30				27.000,00	27.000,00	
					3.3.90.32				3.000,00	3.000,00	
					3.3.90.36				23.000,00	23.000,00	
					3.3.90.39				7.000,00	7.000,00	
					4.4.90.52				8.000,00	8.000,00	
8	244	94			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC				19.480,00	19.480,00	
8	244	94	2.65		PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC				19.480,00	19.480,00	
					3.3.50.41				8.660,00	8.660,00	

Unidade Orçamentária: 10010-FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL									
Código	Especificação			Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
			3.3.50.43	Subvenções Sociais			10.820,00	10.820,00	
8	244	95		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			233.610,00	233.610,00	
8	244	95	2.69	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			233.610,00	233.610,00	
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			43.260,00	43.260,00	
			3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar			2.160,00	2.160,00	
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			54.080,00	54.080,00	
			3.1.90.13	Obrigações Patronais			15.140,00	15.140,00	
			3.3.90.14	Diárias – Civil			6.490,00	6.490,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			38.940,00	38.940,00	
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.160,00	2.160,00	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			6.490,00	6.490,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			16.220,00	16.220,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			32.450,00	32.450,00	
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			16.220,00	16.220,00	
8	244	96		APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.000,00	8.000,00	
8	244	96	2.97	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00	8.000,00	
			3.3.90.14	Diárias – Civil			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00	1.000,00	
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00	3.000,00	
8	244	97		GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			419.630,00	419.630,00	
8	244	97	2.102	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			308.630,00	308.630,00	
			3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			12.980,00	12.980,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			30.000,00	30.000,00	
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			72.000,00	72.000,00	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			10.000,00	10.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.000,00	6.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			90.000,00	90.000,00	
			3.3.90.41	Contribuições			8.650,00	8.650,00	
			3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			72.000,00	72.000,00	
			3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.93	Indenizações e Restituições			6.000,00	6.000,00	
8	244	97	2.227	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.			111.000,00	111.000,00	
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.000,00	4.000,00	
			3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			6.000,00	6.000,00	
			3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.000,00	2.000,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			6.000,00	6.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.000,00	6.000,00	
			3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			84.000,00	84.000,00	
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00	3.000,00	
8	244	98		GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			54.020,00	54.020,00	
8	244	98	2.106	IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL			22.700,00	22.700,00	
Unidade Orçamentária: 10010-FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL									
Código	Especificação			Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
			3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			6.490,00	6.490,00	
			3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.160,00	2.160,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			7.570,00	7.570,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.160,00	2.160,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.160,00	2.160,00	
			4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.160,00	2.160,00	
8	244	98	2.108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO			4.320,00	4.320,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			2.160,00	2.160,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.080,00	1.080,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.080,00	1.080,00	
8	244	98	2.109	REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA			27.000,00	27.000,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			12.000,00	12.000,00	
			3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.000,00	2.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			12.000,00	12.000,00	
8	244	141		GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS			16.000,00	16.000,00	
8	244	141	2.224	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC			16.000,00	16.000,00	
			3.3.50.41	Contribuições			10.000,00	10.000,00	
			3.3.50.43	Subvenções Sociais			6.000,00	6.000,00	
Total da Unidade Orçamentária							80.000,00	2.072.370,00	2.152.370,00
Unidade Orçamentária: 15015-FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA									
Código	Especificação			Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8				Assistência Social			186.940,00	186.940,00	
8				Assistência à Criança e ao Adolescente			186.940,00	186.940,00	
8	243	89		CONTROLE SOCIAL			42.000,00	42.000,00	
8	243	89	2.234	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENTE			42.000,00	42.000,00	
			3.3.50.41	Contribuições			14.000,00	14.000,00	
			3.3.50.43	Subvenções Sociais			14.000,00	14.000,00	
			3.3.90.14	Diárias – Civil			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.30	Material de Consumo			2.000,00	2.000,00	
			3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2.000,00	2.000,00	
			3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00	1.000,00	
			3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00	2.000,00	
			3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			1.000,00	1.000,00	

				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					4.000,00	4.000,00
8	243	141			GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS					144.940,00	144.940,00
8	243	141	2.31		IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					144.940,00	144.940,00
				3.3.50.41	Contribuições					8.670,00	8.670,00
				3.3.50.43	Subvenções Sociais					121.140,00	121.140,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					1.080,00	1.080,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.160,00	2.160,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					2.160,00	2.160,00
Unidade Orçamentária: 15015-FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA											
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.080,00	1.080,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.330,00	4.330,00	
Total da Unidade Orçamentária										186.940,00	186.940,00
Unidade Orçamentária: 16016-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS											
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8					Assistência Social				30.000,00	30.000,00	
8	241				Assistência ao Idoso				30.000,00	30.000,00	
8	241	151			GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				30.000,00	30.000,00	
8	241	151	2.38		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS				30.000,00	30.000,00	
				3.3.50.41	Contribuições				10.000,00	10.000,00	
				3.3.50.43	Subvenções Sociais				10.000,00	10.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00	
Total da Unidade Orçamentária										30.000,00	30.000,00
Unidade Orçamentária: 17017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8					Assistência Social			290.000,00	542.670,00	832.670,00	
8	241				Assistência ao Idoso				7.080,00	7.080,00	
8	241	162			APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.080,00	7.080,00	
8	241	162	2.75		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				7.080,00	7.080,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00	
8	242				Assistência ao Portador de Deficiência				7.080,00	7.080,00	
8	242	162			APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.080,00	7.080,00	
8	242	162	2.99		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				7.080,00	7.080,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.080,00	1.080,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00	
Unidade Orçamentária: 17017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00	
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente				152.160,00	152.160,00	
8	243	162			APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				152.160,00	152.160,00	
8	243	162	2.26		MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				12.160,00	12.160,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.160,00	2.160,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00	
8	243	162	2.34		MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				140.000,00	140.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00	
8	244				Assistência Comunitária			290.000,00	328.350,00	618.350,00	
8	244	161			GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				306.190,00	306.190,00	
8	244	161	2.29		MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				306.190,00	306.190,00	

				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				80.000,00	80.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
				3.3.90.91	Sentenças Judiciais				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
9	272	131	2.61		GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				4.010.000,00	4.010.000,00
				3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				2.600.000,00	2.600.000,00
				3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar				600.000,00	600.000,00
				3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				600.000,00	600.000,00
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				100.000,00	100.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
				4.4.90.91	Sentenças Judiciais				100.000,00	100.000,00
9	272	131	2.62		RESERVA DO RPPS				1.012.000,00	1.012.000,00
				9.99.99	A Classificar				1.012.000,00	1.012.000,00
Total da Unidade Orçamentária									5.500.000,00	5.500.000,00
Total da Unidade Gestora									5.500.000,00	5.500.000,00
TOTAL GERAL									12.475.164,00	51.059.936,41
Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social										

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:FCE5D3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ANEXO 7 DA LEI N° 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE
FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Rua João Eufázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN						Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/						Chave de autenticação:1489-2593-917
Anexo 7 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00
1 31	Ação Legislativa			70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00
1 31 1	PROCESSO LEGISLATIVO			70.000,00	2.082.410,00	2.152.410,00
4	Administração			2.225.820,00	3.782.108,52	6.007.928,52
4 121	Planejamento e Orçamento				202.770,00	202.770,00
4 121 111	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				202.770,00	202.770,00
4 122	Administração Geral			698.820,00	2.893.338,52	3.592.158,52
4 122 11	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				715.000,00	715.000,00
4 122 12	CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				187.000,00	187.000,00
4 122 21	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				1.435.000,00	1.435.000,00
4 122 57	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO			688.000,00	240.000,00	928.000,00
4 122 121	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS				159.000,00	159.000,00
4 122 122	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			10.820,00		10.820,00
4 122 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				157.338,52	157.338,52
4 123	Administração Financeira			1.527.000,00	625.000,00	2.152.000,00
4 123 31	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			1.527.000,00	625.000,00	2.152.000,00
4 124	Controle Interno				61.000,00	61.000,00
4 124 16	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				61.000,00	61.000,00
8	Assistência Social			370.000,00	2.831.980,00	3.201.980,00
8 241	Assistência ao Idoso				37.080,00	37.080,00
8 241 151	GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				30.000,00	30.000,00
8 241 162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.080,00	7.080,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				7.080,00	7.080,00
8 242 162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.080,00	7.080,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				482.580,00	482.580,00
8 243 89	CONTROLE SOCIAL				42.000,00	42.000,00
8 243 92	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB				4.320,00	4.320,00
8 243 93	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEM				2.160,00	2.160,00
8 243 98	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				137.000,00	137.000,00
8 243 141	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				144.940,00	144.940,00
8 243 162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				152.160,00	152.160,00
8 244	Assistência Comunitária			370.000,00	2.257.240,00	2.627.240,00
8 244 91	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				361.570,00	361.570,00
8 244 92	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB			40.000,00	558.580,00	598.580,00
8 244 93	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEM			40.000,00	258.000,00	298.000,00
8 244 94	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC				19.480,00	19.480,00
8 244 95	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				233.610,00	233.610,00
8 244 96	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00	8.000,00
8 244 97	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				419.630,00	419.630,00
8 244 98	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				54.020,00	54.020,00
8 244 141	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				16.000,00	16.000,00
8 244 161	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				306.190,00	306.190,00
8 244 162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			290.000,00	22.160,00	312.160,00

8 334	Fomento ao Trabalho				48.000,00	48.000,00
8 334 164	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				48.000,00	48.000,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				5.500.000,00	5.500.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				5.500.000,00	5.500.000,00
9 272 131	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				5.500.000,00	5.500.000,00
10	Saúde			3.276.419,74	15.469.432,64	18.745.852,38
10 301	Atenção Básica			634.000,00	6.780.332,64	7.414.332,64
10 301 83	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			618.000,00	5.993.122,64	6.611.122,64
10 301 89	CONTROLE SOCIAL			16.000,00		16.000,00
10 301 803	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE				787.210,00	787.210,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.582.419,74	7.353.100,00	9.935.519,74
10 302 85	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR			1.780.611,00		1.780.611,00
10 302 88	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL			80.000,00	833.700,00	913.700,00
10 302 802	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			721.808,74	6.519.400,00	7.241.208,74
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				930.490,00	930.490,00
10 303 86	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				900.490,00	900.490,00
10 303 802	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				30.000,00	30.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				84.300,00	84.300,00
10 304 87	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				84.300,00	84.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			60.000,00	300.210,00	360.210,00
10 305 87	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			60.000,00	300.210,00	360.210,00
10 306	Alimentação e Nutrição				21.000,00	21.000,00
10 306 87	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				21.000,00	21.000,00
12	Educação			756.547,76	16.244.885,25	17.001.433,01
12 128	Formação de Recursos Humanos				17.223,85	17.223,85
12 128 63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				9.723,85	9.723,85
12 128 67	EDUCAÇÃO PARA INOVAR				7.500,00	7.500,00
12 361	Ensino Fundamental			220.191,52	11.208.997,55	11.429.189,07
12 361 61	VAMOS A ESCOLA				138.310,00	138.310,00
12 361 63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			220.191,52	11.070.687,55	11.290.879,07
12 364	Ensino Superior				18.930,00	18.930,00
12 364 65	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				18.930,00	18.930,00
12 365	Educação Infantil			536.356,24	4.469.920,00	5.006.276,24
12 365 61	VAMOS A ESCOLA			22.346,24	36.230,00	58.576,24
12 365 64	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			514.010,00	4.433.690,00	4.947.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				396.113,85	396.113,85
12 366 63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				396.113,85	396.113,85
12 367	Educação Especial				8.500,00	8.500,00
12 367 63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				8.500,00	8.500,00
12 392	Difusão Cultural				125.200,00	125.200,00
12 392 62	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE				125.200,00	125.200,00
13	Cultura			636.000,00	415.500,00	1.051.500,00
13 392	Difusão Cultural			591.000,00	109.500,00	700.500,00
13 392 62	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE			591.000,00	109.500,00	700.500,00
13 695	Turismo			45.000,00	306.000,00	351.000,00
13 695 71	TURISMO			45.000,00	306.000,00	351.000,00
15	Urbanismo			1.562.310,00	2.604.210,00	4.166.520,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			345.000,00	2.574.210,00	2.919.210,00
15 451 51	INFRA-ESTRUTURA URBANA			261.000,00		261.000,00
15 451 54	URBANISMO			40.000,00		40.000,00
15 451 57	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO			44.000,00	2.574.210,00	2.618.210,00
15 452	Serviços Urbanos			1.217.310,00	30.000,00	1.247.310,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 452 52	SERVIÇOS URBANOS				30.000,00	30.000,00
16	Habituação			230.000,00		230.000,00
16 244	Assistência Comunitária			230.000,00		230.000,00
16 244 163	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			230.000,00		230.000,00
17	Saneamento			432.000,00		432.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			80.000,00		80.000,00
17 511 104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			80.000,00		80.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			352.000,00		352.000,00
17 512 55	REDES HIDRAULICAS			352.000,00		352.000,00
18	Gestão Ambiental			7.000,00	58.000,00	65.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				15.000,00	15.000,00
18 541 104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				15.000,00	15.000,00
18 542	Controle Ambiental			7.000,00		7.000,00
18 542 102	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS			7.000,00		7.000,00
18 544	Recursos Hídricos				36.000,00	36.000,00
18 544 103	ABASTECIMENTO				36.000,00	36.000,00
18 605	Abastecimento				7.000,00	7.000,00
18 605 104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				7.000,00	7.000,00
20	Agricultura			1.035.466,50	1.545.000,00	2.580.466,50
20 542	Controle Ambiental				5.000,00	5.000,00
20 542 104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				5.000,00	5.000,00
20 605	Abastecimento				1.460.000,00	1.460.000,00
20 605 104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				1.460.000,00	1.460.000,00
20 606	Extensão Rural			1.035.466,50	80.000,00	1.115.466,50
20 606 102	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS			53.000,00		53.000,00
20 606 103	ABASTECIMENTO			759.000,00		759.000,00
20 606 104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			223.466,50	80.000,00	303.466,50
25	Energia			773.200,00		773.200,00
25 752	Energia Elétrica			773.200,00		773.200,00
25 752 50	ENERGIA ELETRICA			773.200,00		773.200,00
26	Transporte			252.000,00		252.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			252.000,00		252.000,00
26 782 56	TRANSPORTE RODOVIARIO			252.000,00		252.000,00
27	Desporto e Lazer			848.400,00	506.410,00	1.354.810,00
27 812	Desporto Comunitário			847.400,00	476.410,00	1.323.810,00

27 812 72	MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			841.820,00	476.410,00	1.318.230,00
27 812 73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			5.580,00		5.580,00
27 813	Lazer			1.000,00	30.000,00	31.000,00
27 813 72	MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				30.000,00	30.000,00
27 813 73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			1.000,00		1.000,00
28	Encargos Especiais				20.000,00	20.000,00
28 812	Desporto Comunitário				20.000,00	20.000,00
28 812 73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				20.000,00	20.000,00
Total				12.475.164,00	51.059.936,41	63.535.100,41
TOTAL GERAL				12.475.164,00	51.059.936,41	63.535.100,41

Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social

VALDIR DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

AZEVEDO AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:09A30E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ANEXO 8 DA LEI N° 4.320 64****DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN				Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO		
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.rn.gov.br/				Chave de autenticação: 1769-5370-451		
Anexo 8 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Total
1			Legislativa	2.152.410,00		2.152.410,00
1	31		Ação Legislativa	2.152.410,00		2.152.410,00
1	31	1	PROCESSO LEGISLATIVO	2.152.410,00		2.152.410,00
4			Administração	6.007.928,52		6.007.928,52
4	121		Planejamento e Orçamento	202.770,00		202.770,00
4	121	111	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	202.770,00		202.770,00
4	122		Administração Geral	3.592.158,52		3.592.158,52
4	122	11	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	715.000,00		715.000,00
4	122	12	criação, ampliação e fortalecimento da Procuradoria do Município	187.000,00		187.000,00
4	122	21	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.435.000,00		1.435.000,00
4	122	57	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	928.000,00		928.000,00
4	122	121	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	159.000,00		159.000,00
4	122	122	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	10.820,00		10.820,00
4	122	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	157.338,52		157.338,52
4	123		Administração Financeira	2.152.000,00		2.152.000,00
4	123	31	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	2.152.000,00		2.152.000,00
4	124		Controle Interno	61.000,00		61.000,00
4	124	16	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	61.000,00		61.000,00
8			Assistência Social	3.165.980,00	36.000,00	3.201.980,00
8	241		Assistência ao Idoso	37.080,00		37.080,00
8	241	151	GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS	30.000,00		30.000,00
8	241	162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.080,00		7.080,00
8	242		Assistência ao Portador de Deficiência	7.080,00		7.080,00
8	242	162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.080,00		7.080,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	482.580,00		482.580,00
8	243	89	CONTROLE SOCIAL	42.000,00		42.000,00
8	243	92	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB	4.320,00		4.320,00
8	243	93	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	2.160,00		2.160,00
8	243	98	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	137.000,00		137.000,00
8	243	141	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	144.940,00		144.940,00
8	243	162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.160,00		152.160,00
8	244		Assistência Comunitária	2.591.240,00	36.000,00	2.627.240,00
8	244	91	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS	361.570,00		361.570,00
8	244	92	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB	562.580,00	36.000,00	598.580,00
8	244	93	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	298.000,00		298.000,00
8	244	94	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	19.480,00		19.480,00
8	244	95	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	233.610,00		233.610,00
8	244	96	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00		8.000,00
8	244	97	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	419.630,00		419.630,00
8	244	98	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	54.020,00		54.020,00
8	244	141	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	16.000,00		16.000,00
8	244	161	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS	306.190,00		306.190,00
8	244	162	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.160,00		312.160,00
8	334		Fomento ao Trabalho	48.000,00		48.000,00
8	334	164	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	48.000,00		48.000,00
9			Previdência Social	5.500.000,00		5.500.000,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário	5.500.000,00		5.500.000,00

9	272	131	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	5.500.000,00		5.500.000,00
10			Saúde	18.240.852,38	505.000,00	18.745.852,38
10	301		Atenção Básica	7.314.332,64	100.000,00	7.414.332,64
10	301	83	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	6.511.122,64	100.000,00	6.611.122,64
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	301	89	CONTROLE SOCIAL	16.000,00		16.000,00
10	301	803	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	787.210,00		787.210,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.530.519,74	405.000,00	9.935.519,74
10	302	85	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	1.780.611,00		1.780.611,00
10	302	88	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	908.700,00	5.000,00	913.700,00
10	302	802	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	6.841.208,74	400.000,00	7.241.208,74
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	930.490,00		930.490,00
10	303	86	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	900.490,00		900.490,00
10	303	802	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	30.000,00		30.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	84.300,00		84.300,00
10	304	87	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	84.300,00		84.300,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	360.210,00		360.210,00
10	305	87	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	360.210,00		360.210,00
10	306		Alimentação e Nutrição	21.000,00		21.000,00
10	306	87	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.000,00		21.000,00
12			Educação	6.081.927,64	10.919.505,37	17.001.433,01
12	128		Formação de Recursos Humanos	17.223,85		17.223,85
12	128	63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	9.723,85		9.723,85
12	128	67	EDUCAÇÃO PARA INOVAR	7.500,00		7.500,00
12	361		Ensino Fundamental	4.761.897,55	6.667.291,52	11.429.189,07
12	361	61	VAMOS A ESCOLA	138.310,00		138.310,00
12	361	63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.587,55	6.667.291,52	11.290.879,07
12	364		Ensino Superior	18.930,00		18.930,00
12	364	65	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	18.930,00		18.930,00
12	365		Educação Infantil	1.096.846,24	3.909.430,00	5.006.276,24
12	365	61	VAMOS A ESCOLA	58.576,24		58.576,24
12	365	64	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.038.270,00	3.909.430,00	4.947.700,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	53.330,00	342.783,85	396.113,85
12	366	63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	53.330,00	342.783,85	396.113,85
12	367		Educação Especial	8.500,00		8.500,00
12	367	63	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	8.500,00		8.500,00
12	392		Difusão Cultural	125.200,00		125.200,00
12	392	62	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE	125.200,00		125.200,00
13			Cultura	1.051.500,00		1.051.500,00
13	392		Difusão Cultural	700.500,00		700.500,00
13	392	62	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE	700.500,00		700.500,00
13	695		Turismo	351.000,00		351.000,00
13	695	71	TURISMO	351.000,00		351.000,00
15			Urbanismo	4.106.820,00	59.700,00	4.166.520,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	2.859.510,00	59.700,00	2.919.210,00
15	451	51	INFRA-ESTRUTURA URBANA	261.000,00		261.000,00
15	451	54	URBANISMO	40.000,00		40.000,00
15	451	57	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	2.558.510,00	59.700,00	2.618.210,00
15	452		Serviços Urbanos	1.247.310,00		1.247.310,00
15	452	51	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.217.310,00		1.217.310,00
15	452	52	SERVIÇOS URBANOS	30.000,00		30.000,00
16			Habitação	230.000,00		230.000,00
16	244		Assistência Comunitária	230.000,00		230.000,00
16	244	163	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	230.000,00		230.000,00
17			Saneamento	432.000,00		432.000,00
17	511		Saneamento Básico Rural	80.000,00		80.000,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	511	104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	80.000,00		80.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	352.000,00		352.000,00
17	512	55	REDES HIDRAULICAS	352.000,00		352.000,00
18			Gestão Ambiental	65.000,00		65.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		15.000,00
18	541	104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	15.000,00		15.000,00
18	542		Controle Ambiental	7.000,00		7.000,00
18	542	102	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS	7.000,00		7.000,00
18	544		Recursos Hídricos	36.000,00		36.000,00
18	544	103	ABASTECIMENTO	36.000,00		36.000,00
18	605		Abastecimento	7.000,00		7.000,00
18	605	104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	7.000,00		7.000,00
20			Agricultura	2.580.466,50		2.580.466,50
20	542		Controle Ambiental	5.000,00		5.000,00
20	542	104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.000,00		5.000,00
20	605		Abastecimento	1.460.000,00		1.460.000,00
20	605	104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.460.000,00		1.460.000,00
20	606		Extensão Rural	1.115.466,50		1.115.466,50
20	606	102	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS	53.000,00		53.000,00
20	606	103	ABASTECIMENTO	759.000,00		759.000,00
20	606	104	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	303.466,50		303.466,50
25			Energia	773.200,00		773.200,00
25	752		Energia Elétrica	773.200,00		773.200,00
25	752	50	ENERGIA ELETRICA	773.200,00		773.200,00
26			Transporte	252.000,00		252.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	252.000,00		252.000,00
26	782	56	TRANSPORTE RODOVIARIO	252.000,00		252.000,00
27			Desporto e Lazer	1.354.810,00		1.354.810,00
27	812		Desporto Comunitário	1.323.810,00		1.323.810,00
27	812	72	MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	1.318.230,00		1.318.230,00
27	812	73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	5.580,00		5.580,00
27	813		Lazer	31.000,00		31.000,00

27	813	72	MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	30.000,00		30.000,00
27	813	73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
28			Encargos Especiais	20.000,00		20.000,00
28	812		Desporto Comunitário	20.000,00		20.000,00
28	812	73	INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	20.000,00		20.000,00
Total				52.014.895,04	11.520.205,37	63.535.100,41
TOTAL GERAL				52.014.895,04	11.520.205,37	63.535.100,41

Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDOPrefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:1905CODASECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ANEXO 9 DA LEI N 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN							Usuário:WAGNEIDE DE ARAUJO
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/							Chave de autenticação: 2003-2287-719
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções							
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020							
Orgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial Justiça	Administração	Defesa Nacional	
1000 - CAMARA MUNICIPAL		2.152.410,00					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL	2.152.410,00					
2000 - GABINETE DO PREFEITO					963.000,00		
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				963.000,00		
3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					1.123.000,00		
	3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO				1.123.000,00		
4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					2.464.000,00		
	4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO				2.464.000,00		
6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					928.000,00		
	6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				928.000,00		
12000 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT. ORÇAMENTARIO					202.770,00		
	12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT. ORÇAMENTARIO				202.770,00		
13000 - SEC. MUN. DE COMPRAS					169.820,00		
	13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS				169.820,00		
99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA					157.338,52		
	99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				157.338,52		
Total		2.152.410,00			6.007.928,52		
Orgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	
9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE						18.745.852,38	
	9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					18.745.852,38	
10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL				2.152.370,00			
	10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			2.152.370,00			
15000 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				186.940,00			
	15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			186.940,00			
16000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS				30.000,00			
	16016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS			30.000,00			
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				832.670,00			
	17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			832.670,00			
14000 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					5.500.000,00		
	14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				5.500.000,00		
Total				3.201.980,00	5.500.000,00	18.745.852,38	
Orgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	
6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						4.166.520,00	
	6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					4.166.520,00	
7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			17.001.433,01	700.500,00			
	7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		17.001.433,01	700.500,00			
8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO				351.000,00			
	8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			351.000,00			
Total			17.001.433,01	1.051.500,00		4.166.520,00	
Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência Tecnologia	Agricultura	
6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			352.000,00				
	6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		352.000,00				
11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE			80.000,00	65.000,00		2.580.466,50	
	11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE		80.000,00	65.000,00		2.580.466,50	
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		230.000,00					

SOCIAL						
	17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	230.000,00				
Total		230.000,00	432.000,00	65.000,00		2.580.466,50
Orgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						773.200,00
	6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					773.200,00
Total						773.200,00
Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - CAMARA MUNICIPAL						2.152.410,00
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					2.152.410,00
2000 - GABINETE DO PREFEITO						963.000,00
	2002 - GABINETE DO PREFEITO					963.000,00
3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO						1.123.000,00
	3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					1.123.000,00
4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO						2.464.000,00
	4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					2.464.000,00
6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		252.000,00				6.471.720,00
	6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	252.000,00				6.471.720,00
7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						17.701.933,01
	7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					17.701.933,01
8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			1.354.810,00	20.000,00		1.725.810,00
	8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO		1.354.810,00	20.000,00		1.725.810,00
11000- SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE						2.725.466,50
	11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					2.725.466,50
12000- SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO						202.770,00
	12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO					202.770,00
13000- SEC. MUN. DE COMPRAS						169.820,00
	13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS					169.820,00
99000- RESERVA DE CONTINGENCIA						157.338,52
	99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					157.338,52
9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE						18.745.852,38
	9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					18.745.852,38
10000- FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL						2.152.370,00
	10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					2.152.370,00
15000- FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA						186.940,00
	15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA					186.940,00
16000- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS						30.000,00
	16016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS					30.000,00
17000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.062.670,00
	17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.062.670,00
14000- INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL						5.500.000,00
	14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					5.500.000,00
Total		252.000,00	1.354.810,00	20.000,00		63.535.100,41

Resumo	
Total das Funções	63.535.100,41
TOTAL GERAL	63.535.100,41
Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social	

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:08A99BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN	Usuário: WAGNEIDE DE ARAUJO
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555 http://www.jucurutu.m.gov.br/	Chave de autenticação:2091-0937-345
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
Valores em R\$ - Orçamento: 2020	
Fixado	
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal	
Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 1.52 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	

Despesa 249	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 250	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
Despesa 251	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.197.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 252	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	220.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 253	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	27.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 254	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 255	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 256	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 257	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 258	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 259	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 261	3.3.90.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 262	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 263	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	420.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		2.152.410,00
Total do Órgão Orçamentário		2.152.410,00
Total da Unidade Gestora		2.152.410,00
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu		
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL		
Despesa 264	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	416.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 265	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	59.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 266	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 267	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	19.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 268	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 269	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 270	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 271	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 272	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1079	3.3.90.41.00 Contribuições	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1080	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	

Despesa 273	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Programa: 12 - CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Despesa 1087	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1090	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1091	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1088	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 274	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 275	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 276	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 277	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 278	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 279	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 16 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI		
Despesa 1093	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1094	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 280	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 281	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 282	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 283	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 284	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 285	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		963.000,00
Total do Órgão Orçamentário		963.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa 289	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 290	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 291	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 292	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 293	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 294	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 295	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 296	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 297	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 298	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 299	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 300	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1076	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 2.204 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS		
Despesa 301	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		1.123.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.123.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Ação: 2.225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
Despesa 302	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	310.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 303	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		
Ação: 1.33 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Despesa 304	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 305	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 1.86 - REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS		
Despesa 306	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 307	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Despesa 308	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 309	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 310	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.015,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 311	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 312	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	64.185,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 313	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 314	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 315	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 316	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 317	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 318	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 319	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 320	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 321	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		2.464.000,00
Total do Órgão Orçamentário		2.464.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO		
Ação: 1.121 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SMOSU		
Despesa 322	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 1.126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Despesa 1104	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1105	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1143	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1142	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Usó:	
Despesa 325	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Usó:	
Despesa 324	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Usó:	
Despesa 323	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Despesa 326	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 327	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Ação: 1.139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa 328	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1137	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Usó:	
Despesa 329	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1095	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Usó:	
Programa: 54 - URBANISMO		
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS		
Despesa 1096	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 331	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO		
Ação: 1.152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACADEMIA PÚBLICA - ABRAÃO LOPES E NOVO HORIZONTE		
Despesa 1109	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 332	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 333	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.305.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 334	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 335	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	

	Id-Usó:	
Despesa 336	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 337	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	205.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 338	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 339	3.3.90.30.00 Material de Consumo	350.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1258	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.510,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Id-Usó:	
Despesa 342	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 343	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 345	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 346	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.700,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 344	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 347	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 348	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1122	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO		
Despesa 349	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 350	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS		
Despesa 351	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORIAMENTOS		
Despesa 352	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 1.102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS		
Despesa 1140	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Usó:	
Despesa 353	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Ação: 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 1141	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Usó:	
Despesa 356	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1259	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 357	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	450.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Usó:	
Ação: 1.108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE		
Despesa 360	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1260	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	142.310,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 361	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Programa: 52 - SERVIÇOS URBANOS		
Ação: 2.51 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO		

Despesa 362	3.3.70.41.00 Contribuições	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 55 - REDES HIDRAULICAS		
Ação: 1.116 - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA		
Despesa 1101	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 365	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 366	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Uso:	
Despesa 364	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1099	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 1100	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Uso:	
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 50 - ENERGIA ELÉTRICA		
Ação: 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa 369	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso:	
Despesa 370	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso:	
Despesa 367	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 368	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	213.200,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso:	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 56 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação: 1.8 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS		
Despesa 1125	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1133	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Uso:	
Despesa 1129	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 372	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 373	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 374	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		6.471.720,00
Total do Órgão Orçamentário		6.471.720,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO		
Despesa 1102	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1103	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	4.723,85
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR		
Ação: 2.25 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		
Despesa 375	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 376	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 377	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 378	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00

	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA		
Ação: 2.4 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE		
Despesa 379	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.280,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 380	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.520,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 381	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.510,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO		
Despesa 382	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 383	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 384	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.15 - REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL		
Despesa 387	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 385	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 386	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.291,52
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Uso:	
Ação: 1.137 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM		
Despesa 1106	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1107	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1108	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1110	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO		
Despesa 388	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 389	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.165.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 390	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 391	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 392	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	195.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1077	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1075	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 394	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.937,55
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 395	3.3.90.30.00 Material de Consumo	700.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 396	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 397	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 398	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 399	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 400	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	252.310,00

	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 401	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60		
Despesa 402	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 406	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.250.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Despesa 403	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 405	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	400.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Despesa 404	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	321.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40		
Despesa 407	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.820,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 412	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.711.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 408	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 410	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	196.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 409	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	31.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 414	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 411	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 419	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Ação: 2.200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL		
Despesa 420	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Progra Nacional de Alimentação (PNAE)	
	Id-Usó:	
Ação: 2.202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO		
Despesa 421	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 422	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 423	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 424	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 425	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN		
Despesa 426	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados á Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1082	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados á Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 427	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados á Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 428	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados á Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 429	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 65 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Ação: 2.44 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		
Despesa 430	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	

Despesa 431	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 432	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 433	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA		
Ação: 1.159 - AQUISIÇÃO AR-CONDICIONADO - ESCOLAS		
Despesa 1262	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.346,24
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10		
Despesa 434	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.820,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 435	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.820,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 436	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 437	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 438	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.410,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 439	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 440	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 441	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 442	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 443	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 444	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 445	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 446	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ação: 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFANCIA		
Despesa 448	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	443.460,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 447	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 449	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.470,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 450	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.080,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60		
Despesa 451	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.820,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 455	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	904.290,00
	Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 452	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.410,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 454	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	153.730,00
	Fonte de recurso: 11120000 - trãnsferencias do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 453	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	21.630,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40		
Despesa 456	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.410,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	

Despesa 461	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	346.700,00
Despesa 457	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 458	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	26.490,00
Despesa 459	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	32.450,00
Despesa 462	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	540,00
Despesa 463	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	5.410,00
Despesa 464	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	1.080,00
Despesa 465	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	540,00
Despesa 466	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	5.410,00
Despesa 467	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	5.410,00
Despesa 460	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 468	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	220,00
Despesa 469	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	2.160,00
Ação: 2.205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)		
Despesa 470	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Id-Uso:	4.870,00
Ação: 2.207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)		
Despesa 471	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE) Id-Uso:	58.000,00
Ação: 2.208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)		
Despesa 472	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE) Id-Uso:	40.000,00
Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		
Despesa 475	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	117.890,00
Ação: 2.213 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE		
Despesa 478	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	73.170,00
Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%		
Despesa 484	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	10.820,00
Despesa 490	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% Id-Uso:	1.607.630,00
Despesa 485	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	5.410,00
Despesa 488	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% Id-Uso:	153.730,00
Despesa 487	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	21.630,00
Ação: 2.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%		
Despesa 499	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	5.410,00
Despesa 510	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Uso:	616.360,00
Despesa 500	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	1.080,00
Despesa 508	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Uso:	50.700,00
Despesa 509	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	54.080,00

	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 516	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 518	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.410,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 519	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 520	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	540,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 521	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.410,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 524	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.410,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 501	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 525	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	220,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 529	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40%	
	Id-Usó:	
Ação: 2.220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%		
Despesa 530	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.820,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 531	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.630,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 532	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 533	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 534	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.410,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 535	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 536	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 538	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 541	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 544	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 548	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 550	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 552	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.221 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO		
Despesa 559	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Usó:	
Despesa 564	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Usó:	
Despesa 568	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Usó:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 2.209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)		
Despesa 570	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE)	
	Id-Usó:	
Ação: 2.214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		
Despesa 574	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	

Ação: 2.217 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%		
Despesa 577	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.160,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 581	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	204.420,00
	Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% Id-Usó:	
Despesa 578	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 579	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.980,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 580	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	22.093,85
	Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% Id-Usó:	
Ação: 2.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 40%		
Despesa 582	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 587	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101.670,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 583	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 584	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	6.490,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 585	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.820,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 588	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 589	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 593	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 594	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	220,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 595	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	320,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 598	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Despesa 586	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Despesa 599	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	220,00
	Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% Id-Usó:	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 2.210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		
Despesa 603	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.500,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Prograam Nacional de Alimentação (PNAE) Id-Usó:	
Ação: 2.215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		
Despesa 604	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Id-Usó:	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA E ARTE		
Ação: 2.222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA		
Despesa 606	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	
Despesa 1085	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	
Despesa 607	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	
Despesa 608	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	
Despesa 1086	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	
Despesa 609	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	

Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE		
Ação: 1.59 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		
Despesa 611	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 612	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	540.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 625	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Ação: 2.9 - MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS		
Despesa 628	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.220,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 631	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 633	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 635	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	540,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 637	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 639	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.860,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 640	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 643	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 645	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.228 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
Despesa 1097	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1098	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		17.701.933,01
Total do Órgão Orçamentário		17.701.933,01
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 71 - TURISMO		
Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		
Despesa 473	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 474	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 476	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO		
Despesa 477	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 479	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 480	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 481	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE		
Despesa 482	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 483	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.181 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO		
Despesa 486	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	

Despesa 489	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000,00
Ação: 2.195 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA		
Despesa 491	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 492	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	15.000,00
Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI		
Despesa 493	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 494	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 495	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	120.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO		
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS		
Despesa 502	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.000,00
Despesa 503	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.000,00
Despesa 506	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Id-Uso:	510.000,00
Despesa 504	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	7.000,00
Despesa 507	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.000,00
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
Despesa 511	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.000,00
Despesa 512	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000,00
Despesa 513	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 515	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Id-Uso:	10.820,00
Despesa 514	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Id-Uso:	220.000,00
Despesa 517	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000,00
Ação: 1.87 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES		
Despesa 1083	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 1084	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.000,00
Despesa 527	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Id-Uso:	10.000,00
Despesa 526	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.000,00
Despesa 1071	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Id-Uso:	1.000,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Despesa 537	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.410,00
Despesa 539	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	160.000,00
Despesa 540	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	25.000,00
Despesa 542	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000,00
Despesa 543	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	10.000,00

	Id-Uso:	
Despesa 545	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 546	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 547	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 549	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 551	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 553	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 554	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO		
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO		
Despesa 555	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 556	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 557	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 558	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO		
Ação: 2.120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS		
Despesa 560	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 561	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 562	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		
Despesa 565	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 566	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 567	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO		
Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PÚBLICA COM PARQUE E PISCINA PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO		
Despesa 569	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO		
Ação: 2.67 - BOLSA ATLETA		
Despesa 576	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.725.810,00
Total do Órgão Orçamentário		1.725.810,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação: 1.128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS		
Despesa 746	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação: 2.230 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA		
Despesa 1173	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1174	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1171	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1172	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 102 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS		
Ação: 1.153 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS		
Despesa 1164	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1165	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 103 - ABASTECIMENTO		
Ação: 2.37 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA		
Despesa 747	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 748	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 749	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.92 - PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA		
Despesa 752	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 753	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 755	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 757	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		
Despesa 761	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 763	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 765	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação: 2.91 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Despesa 767	3.3.90.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação: 2.21 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA		
Despesa 770	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 772	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 774	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Despesa 775	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 779	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 781	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 783	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	82.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 785	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	

Despesa 787	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo Id-Usó:	1.000,00
Despesa 786	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	450.000,00
Despesa 788	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	4.000,00
Despesa 791	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	10.000,00
Despesa 792	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	400.000,00
Despesa 793	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	1.000,00
Despesa 794	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	5.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 102 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS		
Ação: 1.133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA		
Despesa 803	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Id-Usó:	10.000,00
Despesa 801	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	8.000,00
Despesa 802	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Id-Usó:	30.000,00
Despesa 806	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	5.000,00
Programa: 103 - ABASTECIMENTO		
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS		
Despesa 1159	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	10.000,00
Despesa 817	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	15.000,00
Despesa 819	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Id-Usó:	10.000,00
Despesa 818	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Id-Usó:	190.000,00
Despesa 1062	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	3.000,00
Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO		
Despesa 820	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	1.000,00
Despesa 1041	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Id-Usó:	470.000,00
Despesa 1040	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	50.000,00
Despesa 1042	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Id-Usó:	10.000,00
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação: 1.156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS		
Despesa 1261	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	223.466,50
Ação: 2.231 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS - PROJETO CAFÉ NO CAMPO		
Despesa 1177	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	4.000,00
Despesa 1176	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	6.000,00
Despesa 1175	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	5.000,00
Ação: 2.232 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS		
Despesa 1182	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	5.000,00
Despesa 1181	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Id-Usó:	1.000,00
Despesa 1179	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1178	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1180	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO		
Despesa 1186	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1184	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1183	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1185	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		2.725.466,50
Total do Órgão Orçamentário		2.725.466,50
Órgão Orçamentário: 12000 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO		
Unidade Orçamentária: 12012 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMENTARIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 111 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO		
Despesa 890	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 891	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.980,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 892	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.140,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 893	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 894	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 895	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 896	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 897	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 898	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 899	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.310,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 900	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1078	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.85 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES		
Despesa 901	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 902	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.330,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 903	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 904	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		202.770,00
Total do Órgão Orçamentário		202.770,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUN. DE COMPRAS		
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 121 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS		
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS		
Despesa 905	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	

Despesa 906	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.530,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 907	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.470,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 908	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 909	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 910	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 911	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 912	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 913	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 914	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.650,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 915	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 916	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Programa: 122 - MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS		
Ação: 1.135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO		
Despesa 917	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.820,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		169.820,00
Total do Órgão Orçamentário		169.820,00
Órgão Orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 2.226 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 1053	9.9.99.99.00 A Classificar	157.338,52
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		157.338,52
Total do Órgão Orçamentário		157.338,52
Total da Unidade Gestora		33.704.858,03
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu		
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Ação: 1.142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa 590	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 592	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Fonte de recurso: 12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapso vinculados à Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1170	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 591	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 1.143 - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE COMUN. ADEQUE		
Despesa 1249	4.4.90.30.00 Material de Consumo	22.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1248	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1247	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1246	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	22.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Despesa 596	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 597	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.800,00

	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 600	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	199.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 601	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 602	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1160	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	352.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 610	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa 1073	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 613	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495.519,41
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 614	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.353.320,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 615	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	102.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 617	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 616	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1233	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 618	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	490.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1074	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 620	3.3.90.30.00 Material de Consumo	581.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 619	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 621	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.583,23
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 622	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 624	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 623	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 627	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 626	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1161	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	398.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1218	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1219	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1225	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL		
Ação: 1.16 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 629	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 630	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	

Despesa 632	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 634	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 636	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 638	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 641	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 642	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 644	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 646	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1231	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 647	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1232	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 648	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 649	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.710,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 650	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 651	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 652	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1217	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1224	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 653	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 85 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL		
Despesa 654	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 655	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.580.611,00
	Fonte de recurso: 12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapso vinculados à Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 1.150 - AQUISICAO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA		
Despesa 1250	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Programa: 88 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL		
Ação: 1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAPS		
Despesa 1264	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
Despesa 1236	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1113	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1114	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1241	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

	Id-Usó:	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
Despesa 1115	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Despesa 1234	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
Despesa 1116	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.50.41.00 Contribuições	100,00
Despesa 1235	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
Despesa 1188	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
Despesa 1118	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	76.000,00
Despesa 1123	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	76.000,00
Despesa 1119	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
Despesa 1189	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Despesa 1120	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
Despesa 1190	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Despesa 1121	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Despesa 1220	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Despesa 1226	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Despesa 1243	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Despesa 1244	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Despesa 1245	Fonte de recurso: 12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapssse vinculados à Saúde	
	Id-Usó:	
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		
Ação: 1.18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Despesa 1112	Fonte de recurso: 12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapssse vinculados à Saúde	
	Id-Usó:	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Despesa 1111	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
Despesa 1187	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 1.157 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MAC		
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	165.808,74
Despesa 1263	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.5 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE		
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Despesa 1167	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
Despesa 1124	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Despesa 1126	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	22.000,00
Despesa 1127	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Despesa 1130	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Despesa 1228	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
Despesa 1128	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 1237	3.3.50.41.00 Contribuições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1131	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1132	3.3.90.30.00 Material de Consumo	90.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1135	3.3.90.30.00 Material de Consumo	240.000,00
	Fonte de recurso: 12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Reapsoe vinculados à Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1136	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1138	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1139	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1221	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1227	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS		
Despesa 1144	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1145	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.200.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1146	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1147	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1230	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1156	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	437.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1238	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1148	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1149	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1152	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1155	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	886.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1251	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1154	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1229	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 86 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
Ação: 2.18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
Despesa 1240	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 712	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1242	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1252	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 713	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	

Despesa 1239	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 714	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 715	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 717	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.800,00
	Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Estadual	
	Id-Usó:	
Despesa 718	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	111.590,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 716	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 720	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 719	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1223	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1222	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		
Ação: 2.5 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE		
Despesa 1166	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação: 2.23 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO		
Despesa 722	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 723	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 724	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 725	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 726	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 727	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 728	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 729	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAÚDE		
Despesa 1169	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
Despesa 731	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 730	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 733	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 732	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 734	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 735	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 737	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	36.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 738	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 739	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.030,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 740	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.240,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 741	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.820,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 742	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.820,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação: 2.52 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Despesa 743	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 744	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 745	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		18.745.852,38
Total do Órgão Orçamentário		18.745.852,38
Total da Unidade Gestora		18.745.852,38

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu		
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB		
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 1063	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1064	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	2.160,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC		
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
Despesa 1066	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1065	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA		
Despesa 657	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 656	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 676	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 659	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 658	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 687	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 665	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 666	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 668	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 667	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 672	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	

Despesa 673	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 694	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
Despesa 695	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 696	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 697	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.33 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa 1195	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1196	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1197	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1198	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 698	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 699	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 700	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 701	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 702	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 703	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 704	3.3.90.41.00 Contribuições	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 705	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.39 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS		
Despesa 706	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 707	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 709	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 708	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 710	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 711	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 750	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 751	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 754	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 756	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 758	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	

	Id-Uso:	
Despesa 759	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1191	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 760	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 762	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 764	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 766	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 768	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 769	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 771	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 773	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 776	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 777	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 778	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 780	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 782	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 784	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB		
Ação: 1.30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 790	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	
	Id-Uso:	
Despesa 789	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 796	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	84.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 795	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 798	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 797	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 799	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 800	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 805	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 804	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1255	3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.000,00
	Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Uso:	
Despesa 808	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 807	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 810	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 809	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1256	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Uso:	
Despesa 812	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 811	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 813	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 814	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 816	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 815	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1257	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Uso:	
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC		
Ação: 1.2 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Despesa 822	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	
	Id-Uso:	
Despesa 821	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
Despesa 823	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 824	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 826	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 825	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 827	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 828	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 829	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 830	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 832	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 831	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 833	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 834	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 836	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 835	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 94 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC		
Ação: 2.65 - PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC		
Despesa 838	3.3.50.41.00 Contribuições	4.330,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 837	3.3.50.41.00 Contribuições	4.330,00

	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 839	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	6.490,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 840	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	4.330,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Programa: 95 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Ação: 2.69 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Despesa 844	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	43.260,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1067	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1068	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 841	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 843	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.490,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 842	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.650,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 845	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.490,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 846	3.3.90.30.00 Material de Consumo	38.940,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 847	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.160,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 848	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.490,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 849	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.220,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 850	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.450,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 851	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.220,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Programa: 96 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 854	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 855	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 856	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 857	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 858	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 852	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 853	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Ação: 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 859	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.980,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 860	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 861	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 862	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 863	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	

Despesa 864	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 865	3.3.90.41.00 Contribuições	8.650,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 866	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 867	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 868	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Ação: 2.227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.		
Despesa 1199	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1200	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1201	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1202	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1203	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1163	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	84.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 1204	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ação: 2.106 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL		
Despesa 869	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 870	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.330,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 871	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 872	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 873	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.410,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 874	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 875	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 876	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 878	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 877	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 879	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
Despesa 880	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 881	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 882	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA		
Despesa 883	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 884	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	

Despesa 885	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 886	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 141 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC		
Despesa 887	3.3.50.41.00 Contribuições	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 888	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		2.152.370,00
Total do Órgão Orçamentário		2.152.370,00
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL		
Ação: 2.234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE		
Despesa 1205	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1206	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 1207	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1208	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	12.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 1209	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1210	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1211	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1212	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1213	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1214	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1215	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1216	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 141 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.31 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		
Despesa 943	3.3.50.41.00 Contribuições	4.330,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 944	3.3.50.41.00 Contribuições	4.340,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 945	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	12.980,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 946	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	108.160,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 947	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 948	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 949	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 950	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 951	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 952	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	

	Id-Usos:	
Despesa 953	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 954	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.330,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		186.940,00
Total do Órgão Orçamentário		186.940,00
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
Unidade Orçamentária: 16016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 151 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS		
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS		
Despesa 956	3.3.50.41.00 Contribuições	8.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Id-Usos:	
Despesa 955	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 958	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	8.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Id-Usos:	
Despesa 957	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 959	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 960	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 961	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 962	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 963	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 964	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 965	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00
Total do Órgão Orçamentário		30.000,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
Despesa 966	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 967	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 968	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 969	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 970	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 971	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 972	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Despesa 973	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 974	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	
Despesa 975	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Usos:	

Despesa 976	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 977	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 978	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 979	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.26 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Despesa 980	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 981	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 982	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 983	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 984	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 985	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 986	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.34 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa 987	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 988	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 989	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 990	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 991	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 992	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 993	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 994	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 995	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 996	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS		
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 997	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 998	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 999	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1000	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1001	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.110,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1002	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1003	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1004	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1005	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1006	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1007	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1008	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1009	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1010	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1011	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1012	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1013	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1014	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1015	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA		
Despesa 1253	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	190.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1254	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	
	Id-Uso:	
Ação: 2.74 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 1018	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1019	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1020	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1021	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.98 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL		
Despesa 1022	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1023	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1024	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1025	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
Despesa 1026	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1027	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1028	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1029	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1030	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1031	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1032	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Despesa 1033	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1034	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1035	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1036	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1037	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1038	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1039	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
Ação: 2.32 - DESENV. DE CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIF. PROF. P/PESSOAS EM SIT		
Despesa 1043	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1044	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1045	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1046	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1047	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1048	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1049	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 163 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Despesa 1051	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	
	Id-Uso:	
Despesa 1050	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.062.670,00
Total do Órgão Orçamentário		1.062.670,00
Total da Unidade Gestora		3.431.980,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social		
Órgão Orçamentário: 14000 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 131 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
Ação: 2.60 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Despesa 918	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 919	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 920	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	10.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 921	3.3.50.41.00 Contribuições	3.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 922	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 923	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	

Despesa 924	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 925	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	50.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 926	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 927	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 928	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	10.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 929	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 930	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 931	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 932	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Ação: 2.61 - GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
Despesa 934	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.600.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 935	3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar	600.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 936	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	600.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 938	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 939	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 940	4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.62 - RESERVA DO RPPS		
Despesa 933	9.9.99.99.00 A Classificar	112.000,00
	Fonte de recurso: 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
	Id-Uso:	
Despesa 942	9.9.99.99.00 A Classificar	900.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		5.500.000,00
Total do Órgão Orçamentário		5.500.000,00
Total da Unidade Gestora		5.500.000,00
Total Geral		63.535.100,41
Entidades Consolidadas: Camara Municipal, Município de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, Instituto Previdência Social		

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:58DFA5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019

Registro de Preços Eletrônico nº14/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.099,6700
Valor Final:	1.694,0000
Valor Total:	1.694,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VINIL

Item:	0002
Descrição:	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,6700
Valor Final:	9,9700
Valor Total:	199,4000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	SCALIBU

Item:	0003
Descrição:	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	398,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PANGUE

Item:	0004
Descrição:	BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,3300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	48,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0005
Descrição:	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	156,6700
Valor Final:	38,2800
Valor Total:	765,6000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MAGUSSY

Item:	0006
Descrição:	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	182,9700
Valor Final:	82,9500
Valor Total:	1.659,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.162.874/0001-79 HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922
Marca:	NEW BALL

Item:	0007
Descrição:	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	209,6700
Valor Final:	43,4500
Valor Total:	869,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.162.874/0001-79 HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922
Marca:	SOFT

Item:	0008
-------	------

Descrição:	BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,9700
Valor Final:	23,9900
Valor Total:	359,8500
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.162.874/0001-79 HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922
Marca:	LCM

Item:	0009
Descrição:	BOMBA DE INFLAR BOLAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,3300
Valor Final:	18,5700
Valor Total:	185,7000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MAGUSSY

Item:	0010
Descrição:	BONÊ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL - TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.
Quantidade:	1.632
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,6300
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	9.775,6800
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	JD BONES

Item:	0011
Descrição:	CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER - TAMANHO E CORES VARIADOS.
Quantidade:	1.632
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6700
Valor Final:	8,2300
Valor Total:	13.431,3600
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MF COMERCIO

Item:	0012
Descrição:	CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,3300
Valor Final:	7,2300
Valor Total:	216,9000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PANGUE

Item:	0013
Descrição:	COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.
Quantidade:	102
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	7,3100
Valor Total:	745,6200
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MF COMERCIO

Item:	0014
Descrição:	CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	178,3300
Valor Final:	62,9900
Valor Total:	314,9500
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PLASTICOR

Item:	0015
Descrição:	CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	349,5000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PLASTICOR

Item:	0016
Descrição:	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO ESCOLAR" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,6700
Valor Final:	141,9900
Valor Total:	851,9400
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VINIL

Item:	0017
Descrição:	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO EXPLICATIVO" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	172,6700
Valor Final:	138,9900
Valor Total:	833,9400
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VINIL

Item:	0019
Descrição:	CONFEÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1000
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MF COMERCIO

Item:	0020
Descrição:	CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	629,6700
Valor Final:	499,0000
Valor Total:	2.495,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Pista e Campo

Item:	0021
Descrição:	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,1700
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0022
Descrição:	FITA ZEBRADA 70MM X 100M.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,6700
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	539,7000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PLASTICOR

Item:	0023
Descrição:	JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,6700

Valor Final:	10,3900
Valor Total:	259,7500
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PANGUE

Item:	0024
Descrição:	JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	54,6300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0025
Descrição:	JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	84,6700
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	170,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0026
Descrição:	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	268,0000
Valor Final:	234,0000
Valor Total:	2.340,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	MasterRede

Item:	0027
Descrição:	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.
Quantidade:	1.632
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	6.511,6800
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	CRESPAR

Item:	0028
Descrição:	PETECA DE BADMINTON.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,3000
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	67,3500
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VOLLO

Item:	0029
Descrição:	REDE DE BADMINTON.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,3300
Valor Final:	114,0000
Valor Total:	570,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Vollo

Item:	0030
Descrição:	REDE DE GOL PARA FUTSAL.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	213,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	240,0000

Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	PSS

Item:	0031
Descrição:	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	162,6700
Valor Final:	67,0000
Valor Total:	134,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	PSS

Item:	0032
Descrição:	RELOGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	198,0000
Valor Final:	168,0000
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.886.312/0001-60 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	RALF JAERIHG

Item:	0033
Descrição:	TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	138,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	585,0000
Adjudicado em :	30/12/2019 - 15:19:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.189.387/0001-64 A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4ABDFAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019**

Registro de Preços Eletrônico nº14/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.099,6700
Valor Final:	1.694,0000
Valor Total:	1.694,0000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VINIL

Item:	0002
Descrição:	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,6700
Valor Final:	9,9700
Valor Total:	199,4000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	SCALIBU

Item:	0003
Descrição:	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	398,0000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PANGUE

Item:	0004
Descrição:	BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,3300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	48,0000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0005
Descrição:	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	156,6700
Valor Final:	38,2800
Valor Total:	765,6000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MAGUSSY

Item:	0006
Descrição:	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	182,9700
Valor Final:	82,9500
Valor Total:	1.659,0000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:45:20 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922
Marca:	NEW BALL

Item:	0007
Descrição:	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	209,6700
Valor Final:	43,4500
Valor Total:	869,0000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:45:20 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922
Marca:	SOFT

Item:	0008
Descrição:	BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,9700
Valor Final:	23,9900
Valor Total:	359,8500
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:45:20 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922
Marca:	LCM

Item:	0009
Descrição:	BOMBA DE INFLAR BOLAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,3300
Valor Final:	18,5700
Valor Total:	185,7000
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MAGUSSY

Item:	0010
Descrição:	BONÉ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.
Quantidade:	1.632
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,6300
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	9.775,6800
Situação:	Homologado em 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Marca:	JD BONES
--------	----------

Item:	0011
Descrição:	CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.
Quantidade:	1.632
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6700
Valor Final:	8,2300
Valor Total:	13.431,3600
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MF COMERCIO

Item:	0012
Descrição:	CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,3300
Valor Final:	7,2300
Valor Total:	216,9000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PANGUE

Item:	0013
Descrição:	COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.
Quantidade:	102
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	7,3100
Valor Total:	745,6200
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MF COMERCIO

Item:	0014
Descrição:	CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	178,3300
Valor Final:	62,9900
Valor Total:	314,9500
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PLASTICOR

Item:	0015
Descrição:	CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	349,5000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PLASTICOR

Item:	0016
Descrição:	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO ESCOLAR” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,6700
Valor Final:	141,9900
Valor Total:	851,9400
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VINIL

Item:	0017
Descrição:	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO EXPLICATIVO” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	172,6700
Valor Final:	138,9900
Valor Total:	833,9400
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VINIL

Item:	0019
Descrição:	CONFECÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1000
Valor Final:	0,6000

Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	MF COMERCIO

Item:	0020
Descrição:	CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBU PARA PISTA E CAMPO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	629,6700
Valor Final:	499,0000
Valor Total:	2.495,0000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Pista e Campo

Item:	0021
Descrição:	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,1700
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0022
Descrição:	FITA ZEBRADA 70MM X 100M.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,6700
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	539,7000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PLASTICOR

Item:	0023
Descrição:	JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,6700
Valor Final:	10,3900
Valor Total:	259,7500
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	PANGUE

Item:	0024
Descrição:	JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM, EMPUNHADURA ANATÔMICA, 1 BOLA, 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	54,6300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0025
Descrição:	JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	84,6700
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	170,0000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

Item:	0026
Descrição:	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	268,0000
Valor Final:	234,0000
Valor Total:	2.340,0000
Situação:	Homologadoem 30/12/2019 15:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	MasterRede

Item:	0027
Descrição:	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.
Quantidade:	1.632

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	6,511,6800
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	CRESPAR

Item:	0028
Descrição:	PETECA DE BADMINTON.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,3000
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	67,3500
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	VOLLO

Item:	0029
Descrição:	REDE DE BADMINTON.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,3300
Valor Final:	114,0000
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Vollo

Item:	0030
Descrição:	REDE DE GOL PARA FUTSAL.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	213,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	PSS

Item:	0031
Descrição:	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	162,6700
Valor Final:	67,0000
Valor Total:	134,0000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	PSS

Item:	0032
Descrição:	RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	198,0000
Valor Final:	168,0000
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:44:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Marca:	RALF JAERIHG

Item:	0033
Descrição:	TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	138,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	585,0000
Situação:	Homologado em 30/12/201915:45:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A.Bezerra Dantas
Marca:	Scalibu

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:996D3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019

Registro de Preços Eletrônico nº14/2019

Às **10:00** do dia **19/12/2019**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/12/2019 12:17	06/12/2019 13:00	17/12/2019 13:00	19/12/2019 09:50	19/12/2019 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Adesivo Vinil Para Placa de Identificação do Evento Segundo Orientação do Ministério, Medindo 7x3,2m Com Impressão Digital 4x0.	2.099,67	1	UN	Homologado
0002	Apito de Metal Profissional Com Cordão e Bolina Interna de Cortiça.	44,67	20	UN	Homologado
0003	Bambolês de Plástico Com 90cm de Circunferência.	14,00	100	UN	Homologado
0004	Bastão de Revezamento Confeccionado Em Plástico laaf.	37,33	8	UN	Homologado
0005	Bola de Futsal Sem Costura Com 53cm de Circunferência.	156,67	20	UN	Homologado
0006	Bola de Handebol Em Poliuretano Com 58 A 60cm de Diâmetro.	182,97	20	UN	Homologado
0007	Bola de Voleibol de Quadra Em Poliuretano Com 18 Gomos.	209,67	20	UN	Homologado
0008	Bola Poliesportiva Em Borracha Nº 10.	51,97	15	UN	Homologado
0009	Bomba de Inflar Bolas.	41,33	10	UN	Homologado
0010	Bonê Em Tactel Estilo Japonês Com Aba Inquebrável – Tamanho e Cores Variados Impressão Estampada Em Silkscreen.	12,63	1.632	UN	Homologado
0011	Camisa do Evento Com Manga Curta 100% Poliéster – Tamanho e Cores Variados.	21,67	1.632	UN	Homologado
0012	Cartão (vermelho/amarelo/azul) Feito de Material Flexível.	16,33	30	UN	Homologado
0013	Coletes Para Diversas Modalidades Esportivas 100% Poliéster.	16,00	102	UN	Homologado
0014	Cone Demarcatório (kit C/20 Cones) Varias Cores.	178,33	5	CJ	Homologado
0015	Cone Plástico Recomendado Para Treinamento e Sinalização.	20,00	50	UN	Homologado
0016	Confeção de Adesivo Vinil “quadro Escolar” Medindo 150x120cm Com Impressão Digital 4x0.	169,67	6	UN	Homologado
0017	Confeção de Adesivo Vinil “quadro Explicativo” Medindo 150x120cm Com Impressão Digital 4x0.	172,67	6	UN	Homologado
0018	Confeção de Cartaz 50x80cm, Papel Monolúcido e Impressão Digital.	39,50	60	UN	Fracassado
0019	Confeção de Panfletos Tamanho A5 Em Papel Couche 90g.	1,10	2.000	UN	Homologado
0020	Conjunto Com 05 Dardos de Bambu Para Pista e Campo.	629,67	5	CJ	Homologado
0021	Corde de Pular Com Manoplas.	21,17	30	UN	Homologado
0022	Fita Zebrada 70mm X 100m.	19,67	30	UN	Homologado
0023	Jogo de Dominó Em Melanina 28 Peças Com Estojo.	27,67	25	UN	Homologado
0024	Jogo de Frescobol Com 2 Raquetes de 9mm. Empunhadura Anatômica. 1 Bola. 1 Sacola/mochila Para O Transporte.	54,63	15	CJ	Homologado
0025	Jogo de Taco Completo Com 2 Tacos, 1 Bola de Borracha, 2 Casas, 1 Sacola.	84,67	10	CJ	Homologado
0026	Kit Mini Trave de Futebol 02 Traves de Ferro de 1 1/4” Desmontável, 02 Redes de Nylon.	268,00	10	CJ	Homologado
0027	Medalhas Para Competições Em Resina.	8,33	1.632	UN	Homologado
0028	Peteca de Badminton.	29,30	15	UN	Homologado
0029	Rede de Badminton.	158,33	5	UN	Homologado
0030	Rede de Gol Para Futsal.	213,00	4	UN	Homologado
0031	Rede de Voleibol de Quadra.	162,67	2	UN	Homologado
0032	Relógio Para Xadrez Tipo Analógico.	198,00	15	UN	Homologado
0033	Tabuleiro de Xadrez (napa 50 X 50) Tamanho Oficial.	138,00	15	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
06/12/2019	EditalPregaoEletronicoNa0142019MateriaisDesportivosParaExecucaoDoProjetoAtodosPraticamEsportesa

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/12/2019 - 12:18	Negociação aberta no processo 14/2019	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0018 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 1,2,5,9,10,11,12,13,15,16,17,19,22,23,27,28 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 3,8,14,31 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 4,20,21,24,25,26,29,30,33 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 6,7 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 18,32 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VINIL	PTS	1.694,00	1.694,00
0002	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	SCALIBU	OXIGENIO	9,97	199,40
0003	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PANGUE	PANGUE	3,98	398,00

0004	BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	6,00	48,00
0005	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MAGUSSY	RB COMERCIO	38,28	765,60
0006	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	NEW BALL	NEW BALL	82,95	1.659,00
0007	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	SOFT	SOFT	43,45	869,00
0008	BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	LCM	LCM	23,99	359,85
0009	BOMBA DE INFLAR BOLAS.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MAGUSSY	RB COMERCIO	18,57	185,70
0010	BONÉ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JD BONES	JD BONES	5,99	9.775,68
0011	CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MF COMERCIO	MF COMERCIO	8,23	13.431,36
0012	CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PANGUE	PANGUE	7,23	216,90
0013	COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MF COMERCIO	MF COMERCIO	7,31	745,62
0014	CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	62,99	314,95
0015	CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	6,99	349,50
0016	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO ESCOLAR" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VINIL	PTS	141,99	851,94
0017	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO EXPLICATIVO" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VINIL	PTS	138,99	833,94
0018 *	CONFECCÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.				0,00	0,00
0019	CONFECCÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MF COMERCIO	MF COMERCIO	0,60	1.200,00
0020	CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.	A.Bezerra Dantas	Pista e Campo	Pista e Campo	499,00	2.495,00
0021	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	5,00	150,00
0022	FITA ZEBRADA 70MM X 100M.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	17,99	539,70
0023	JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PANGUE	PANGUE	10,39	259,75
0024	JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	30,00	450,00
0025	JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	17,00	170,00
0026	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.	A.Bezerra Dantas	MasterRede	MasterRede	234,00	2.340,00
0027	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CRESPAR	CRESPAR	3,99	6.511,68
0028	PETECA DE BADMINTON.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VOLLO	VOLLO	4,49	67,35
0029	REDE DE BADMINTON.	A.Bezerra Dantas	Vollo	Vollo	114,00	570,00
0030	REDE DE GOL PARA FUTSAL.	A.Bezerra Dantas	PSS	PSS	60,00	240,00
0031	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.	A.Bezerra Dantas	PSS	PSS	67,00	134,00
0032	RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	RALF JAERIHG	RALF JAERIHG	168,00	2.520,00
0033	TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	39,00	585,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Propostas Enviadas

0001 - ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:44:13	VINIL	1.800,00	Sim	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:42:29	Dody	2.500,00	Sim	

0002 - APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:45:57	Poker	20,00	Sim	
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:16:32	APIT	20,00	Sim	
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:45:17	SCALIBU	65,00	Sim	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:45:46	Pokeer	35,00	Sim	

0003 - BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:46:38	Scalibu	8,90	Sim	
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:45:51	PANGUE	11,00	Sim	
MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:08:22	cemar	16,45	Sim	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:46:23	SCALIBU	15,00	Sim	

0004 - BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:47:35	Scalibu	12,00	Sim	
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:46:15	SCALIBU	12,00	Sim	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:46:56	SCALIBU	20,00	Sim	

0005 - BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:48:31	Dalponte	99,00	Sim	

HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:16:37	KEPPER	150,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:47:53	MAGUSSY	180,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:08:45	magussy	120,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:47:31	Penalty	140,00	Sim

0006 - BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:49:09	Penalty	99,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:17:08	NEW BALL	150,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:49:13	MAGUSSY	249,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:09:10	magussy	363,25	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:48:17	Penalty	130,00	Sim

0007 - BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:49:45	Dalponte	90,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:17:37	SOFT	150,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:49:43	MAGUSSY	229,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:09:31	magussy	137,50	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:49:06	Penalty	150,00	Sim

0008 - BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:50:11	Penalty	32,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:18:15	LCM	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:50:04	MAGUSSY	49,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:09:51	silme	52,50	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:50:17	Penalty	60,00	Sim

0009 - BOMBA DE INFLAR BOLAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:50:41	Stadium	32,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:18:43	BOMBA	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:50:23	MAGUSSY	39,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:10:09	magussy	65,45	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:51:17	Pokeer	35,00	Sim

0010 - BONÊ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:52:07	Cia do Bonê	12,00	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	18/12/2019 - 09:12:51	GHC	40,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:53:31	JD BONES	10,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:52:06	Dody	15,00	Sim

0011 - CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÊSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:53:17	Nova Arte	25,00	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	18/12/2019 - 09:13:13	GHC	60,00	Sim
VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS ME	14.272.952/0001-79	18/12/2019 - 13:38:22	Kalarrari	25,00	Sim
Máximo Indústria e Comércio Eireli	29.136.844/0001-46	18/12/2019 - 13:40:52	Eco	25,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:54:02	MF COMERCIO	20,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:52:54	Dody	20,00	Sim

0012 - CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:53:53	Poker	20,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:54:28	PANGUE	19,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:53:29	SCALIBU	20,00	Sim

0013 - COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÊSTER.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:54:25	Lambra	22,00	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	18/12/2019 - 09:13:37	GHC	40,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:22:32	LAMBRA	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:54:51	MF COMERCIO	18,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:54:12	Dody	15,00	Sim

0014 - CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:54:50	Scalibu	200,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:55:25	PLASTICOR	200,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:10:38	rope store	157,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:54:37	SCALIBU	240,00	Sim

0015 - CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:55:26	Scalibu	20,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:55:45	PLASTICOR	29,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:11:04	rope store	38,35	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:57:01	SCALIBU	12,00	Sim

0016 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO ESCOLAR” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:56:44	VINIL	159,00	Sim

JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:57:27	Dody	160,00	Sim
---------------------------	--------------------	-----------------------	------	--------	-----

0017 - CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO EXPLICATIVO" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:57:18	VINIL	159,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:58:58	DODY	160,00	Sim

0018 - CONFEÇÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:01:21	DODY	40,00	Sim

0019 - CONFEÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:58:37	MF COMERCIO	0,60	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:01:47	DODY	2,00	Sim

0020 - CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:56:06	Pista e Campo	500,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:59:49	P&C	999,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:02:18	SCALIBU	500,00	Sim

0021 - CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:56:46	Scalibu	18,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:23:30	CORDA	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:00:19	PANGUE	20,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:11:35	impacto	15,90	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:02:51	SCALIBU	25,00	Sim

0022 - FITA ZEBRADA 70MM X 100M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:00:40	PLASTICOR	28,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:03:20	3M	18,00	Sim

0023 - JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:57:14	Scalibu	30,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:01:10	PANGUE	29,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:12:00	wellmix	32,45	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:04:44	SCALIBU	28,00	Sim

0024 - JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:57:42	Scalibu	39,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:02:29	SCALIBU	69,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:12:26	impacto	116,40	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:05:19	Pokeer	60,00	Sim

0025 - JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:58:05	Scalibu	45,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:03:09	KLOPF	149,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:12:47	impacto	55,90	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:06:01	Pokeer	60,00	Sim

0026 - KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:58:36	MasterRede	250,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:06:59	MASTER	235,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:06:30	Pokeer	350,00	Sim

0027 - MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:59:09	Vitória	7,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:07:55	CRESPAR	8,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:07:11	crespar	8,00	Sim

0028 - PETECA DE BADMINTON.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:59:38	Vollo	10,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:08:24	VOLLO	14,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:13:12	western	23,95	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:07:41	SCALIBU	55,00	Sim

0029 - REDE DE BADMINTON.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:00:05	Vollo	220,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:09:56	PANGUE	180,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:08:17	SCALIBU	155,00	Sim

0030 - REDE DE GOL PARA FUTSAL.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:00:27	PSS	130,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:24:19	PANGUE	210,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:12:12	MATRIX	229,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:13:35	impacto	259,60	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:08:49	Spitteer	220,00	Sim

0031 - REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:00:50	PSS	110,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:24:47	MASTER FELL	300,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:14:16	PANGUE	159,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:13:54	impacto	168,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:09:50	Spitteer	150,00	Sim

0032 - RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:01:17	Bolitelli	280,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:14:56	RALF JAERIHG	199,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:14:19	botticelli	500,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:11:16	SCALIBU	75,00	Sim

0033 - TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:01:40	Scalibu	40,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:15:50	RALF JAERIHG	169,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:14:41	botticelli	164,75	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:11:00	SCALIBU	55,00	Sim

Lances Enviados

0001 - ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 15:44:13	1.800,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:42:29	2.500,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:04:50	1.790,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:45	1.788,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:08	1.780,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:19	1.778,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:09:22	1.760,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:09:29	1.755,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:10:05	1.720,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:10:33	1.715,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:58	1.700,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:12:47	1.699,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:41	1.698,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:13:57	1.696,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:15:02	1.695,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:15:24	1.694,00	11.886.312/0001-60	Válido

0002 - APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:45:57	20,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:16:32	20,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:45:17	65,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:45:46	35,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:04:03	19,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:05:09	15,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:14	19,51	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:05:26	14,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:05:53	14,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:06:10	14,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:23	14,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:06:39	14,30	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:56	14,28	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:07	14,25	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:07:15	12,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:20	11,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:07:24	11,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:50	11,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:01	10,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:11	10,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:49	10,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:09:18	10,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:09:21	10,49	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:09:46	10,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:09:49	10,45	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:09:51	9,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:10:37	9,97	11.886.312/0001-60	Válido

0003 - BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:46:38	8,90 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 15:45:51	11,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:08:22	16,45 (proposta)	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:31:05

19/12/2019 - 00:46:23	15,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:18	7,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:34	6,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:04	6,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:06:18	6,30	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:19	6,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:31:05
19/12/2019 - 10:06:27	5,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:06:46	5,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:07:02	5,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:24	5,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:31:05
19/12/2019 - 10:07:26	4,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:35	3,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:45	3,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:31:05

0004 - BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:47:35	12,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 15:46:15	12,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:46:56	20,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:04:26	11,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:18	11,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:06:25	11,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:34	11,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:06:53	11,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:07:07	10,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:03	10,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:18	9,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:57	9,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:09:22	9,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:09:37	9,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:09:56	8,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:10:45	8,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:10:51	8,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:35	8,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:11:51	7,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:09	7,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:12:30	7,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:41	7,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:12:52	6,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:07	6,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:15:50	6,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:15:59	6,00	03.189.387/0001-64	Válido

0005 - BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:48:31	99,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:16:37	150,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:47:53	180,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:08:45	120,00 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 00:47:31	140,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:28	90,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:49	85,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:07:48	84,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:03	80,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:08:12	79,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:27	78,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:08:39	77,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:42	77,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:46	75,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:09:06	74,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:09:13	70,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:09:23	7,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - 19/12/2019 10:10:32
19/12/2019 - 10:09:26	69,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:09:34	6,98	11.886.312/0001-60	Cancelado - 19/12/2019 10:10:02
19/12/2019 - 10:10:42	69,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:10:58	69,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:03	68,80	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:11:04	69,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:11:07	69,90	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:08	68,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:11:09	68,79	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:13	67,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:16	68,75	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:18	65,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:11:23	67,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:30	64,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:46	63,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:11:47	64,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:55	62,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:02	62,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:12:06	60,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:12:26	59,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:29	59,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:12:35	58,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:12:41	57,98	11.886.312/0001-60	Válido

19/12/2019 - 10:12:50	57,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:12:56	57,93	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:56	56,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:03	55,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:03	55,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:13	55,96	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:19	52,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:23	55,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:13:27	51,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:31	51,96	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:35	50,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:36	51,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:40	49,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:44	48,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:50	47,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:14:00	46,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:14:06	47,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:14:10	45,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:14:23	44,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:14:24	45,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:14:30	43,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:14:38	42,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:14:46	41,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:14:55	40,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:15:19	39,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:15:43	39,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:16:02	38,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:16:13	38,40	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:16:24	38,38	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:16:32	38,30	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:16:41	38,28	11.886.312/0001-60	Válido

0006 - BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:49:09	99,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:17:08	150,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:49:13	249,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:09:10	363,25 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 00:48:17	130,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:05:40	90,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:06:00	85,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:45	116,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:06:52	84,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:04	84,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:07:12	84,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:16	84,45	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:07:31	84,43	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:53	84,40	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:06	84,35	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:14	83,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:08:21	84,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:24	82,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:28	82,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:37	82,95	31.162.874/0001-79	Válido

0007 - BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:49:45	90,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:17:37	150,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:49:43	229,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:09:31	137,50 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 00:49:06	150,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:06:02	89,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:06:57	85,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:07:11	80,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:07:29	79,90	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:07:36	79,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:07:47	79,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:07:58	78,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:27	78,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:28	75,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:08:30	78,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:08:33	74,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:37	73,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:09:00	72,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:09:28	70,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:09:57	69,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:10:16	68,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:10:18	69,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:10:31	65,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:10:41	64,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:10:46	64,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:10:47	63,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:10:59	60,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:11:02	62,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:05	59,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:13	58,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:11:26	57,99	31.162.874/0001-79	Válido

19/12/2019 - 10:11:42	57,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:43	56,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:11:55	55,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:12:02	54,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:03	54,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:12:22	53,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:34	53,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:12:39	52,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:12:53	51,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:00	50,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:06	49,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:08	49,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:16	48,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:20	49,95	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:23	47,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:23	47,50	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:36	47,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:40	46,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:13:43	47,45	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:47	45,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:52	45,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:14:05	44,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:14:21	43,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:16:48	43,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:17:28	43,96	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:19:21	43,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:20:35	43,94	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:20:46	43,92	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:21:09	43,90	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:21:25	43,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:21:51	43,85	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:22:09	43,84	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:22:20	43,80	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:22:24	43,79	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:22:39	43,78	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:22:45	43,76	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:22:53	43,75	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:23:07	43,74	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:23:24	43,73	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:23:40	43,72	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:24:44	43,71	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:25:01	43,70	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:25:21	43,69	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:25:35	43,68	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:27:39	43,65	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:27:47	43,64	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:28:44	43,63	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:28:51	43,62	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:29:50	43,60	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:29:56	43,59	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:30:06	43,58	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:30:18	43,57	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:30:24	43,55	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:30:35	43,54	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:30:50	43,53	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:31:26	43,52	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:31:50	43,50	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:32:08	43,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:23	43,45	31.162.874/0001-79	Válido

0008 - BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:50:11	32,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:18:15	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:50:04	49,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:09:51	52,50 (proposta)	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:37:17
19/12/2019 - 00:50:17	60,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:06:15	30,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:24	29,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:07:50	25,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:58	28,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:37:17
19/12/2019 - 10:08:01	24,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:37:17
19/12/2019 - 10:08:22	23,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:33	22,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:37:17

0009 - BOMBA DE INFLAR BOLAS.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:50:41	32,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:18:43	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:50:23	39,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:10:09	65,45 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 00:51:17	35,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:06:28	25,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:07	24,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:07:31	22,00	03.189.387/0001-64	Válido

19/12/2019 - 10:07:37	23,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:07:38	20,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:42	21,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:05	19,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:08:08	20,95	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:08:38	19,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:50	18,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:09:04	18,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:09:13	18,90	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:10:56	18,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:21	18,87	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:29	18,85	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:33	18,84	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:11:38	18,82	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:58	18,80	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:12:12	18,68	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:59	18,65	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:12	18,63	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:33	18,62	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:13:40	18,60	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:17:36	18,59	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:18:25	18,57	11.886.312/0001-60	Válido

0010 - BONÉ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:52:07	12,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 09:12:51	40,00 (proposta)	10.242.466/0001-57	Válido
18/12/2019 - 15:53:31	10,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:52:06	15,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:03:46	9,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:06:45	9,30	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:07:38	19,80	10.242.466/0001-57	Válido
19/12/2019 - 10:07:38	9,20	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:08:48	9,10	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:08:54	9,08	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:09:12	9,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:09:31	8,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:10:22	8,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:10:29	8,80	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:10:51	8,20	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:10:59	8,18	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:16	8,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:11:21	8,10	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:11:28	7,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:11:33	7,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:11:48	7,80	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:11:57	7,70	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:12:06	7,69	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:12:16	7,65	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:22	7,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:12:26	7,60	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:12:31	7,20	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:12:35	7,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:12:48	7,10	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:13:18	7,08	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:25	7,05	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:13:45	7,03	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:13:50	7,02	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:13:56	7,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:14:15	6,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:14:30	6,98	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:14:44	6,96	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:14:50	6,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:15:00	6,88	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:15:05	6,89	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:15:10	6,86	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:15:11	6,87	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:15:17	6,85	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:15:29	6,83	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:15:35	6,82	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:15:47	6,80	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:15:53	6,79	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:15:55	6,78	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:16:06	6,77	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:16:14	6,75	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:16:25	6,74	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:16:53	6,72	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:17:07	6,71	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:17:22	6,70	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:17:38	6,69	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:18:29	6,67	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:18:48	6,66	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:19:02	6,64	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:19:19	6,63	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:19:26	6,62	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:19:38	6,61	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:19:42	6,60	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:19:59	6,59	03.189.387/0001-64	Válido

19/12/2019 - 10:20:10	6,58	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:20:16	6,57	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:20:26	6,56	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:20:46	6,55	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:21:04	6,54	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:21:18	6,53	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:21:30	6,52	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:21:40	6,51	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:21:45	6,50	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:21:59	6,49	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:22:05	6,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:22:17	6,47	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:22:28	6,46	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:22:36	6,45	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:22:49	6,44	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:22:54	6,43	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:23:10	6,42	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:23:23	6,41	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:23:44	6,40	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:24:03	6,39	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:24:11	6,38	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:24:21	6,37	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:24:26	6,36	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:24:33	6,35	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:24:41	6,34	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:24:49	6,33	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:24:56	6,32	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:25:07	6,31	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:25:17	6,30	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:25:25	6,29	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:25:31	6,28	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:25:48	6,27	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:26:07	6,26	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:26:20	6,25	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:26:34	6,24	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:26:45	6,23	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:26:49	6,22	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:26:57	6,21	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:27:04	6,20	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:27:21	6,19	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:27:32	6,18	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:27:38	6,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:27:42	5,99	11.886.312/0001-60	Válido

0011 - CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:53:17	25,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 09:13:13	60,00 (proposta)	10.242.466/0001-57	Válido
18/12/2019 - 13:38:22	25,00 (proposta)	14.272.952/0001-79	Válido
18/12/2019 - 13:40:52	25,00 (proposta)	29.136.844/0001-46	Válido
18/12/2019 - 15:54:02	20,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:52:54	20,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:18:12	19,99	14.272.952/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:21:32	19,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:22:05	18,99	14.272.952/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:22:12	24,80	10.242.466/0001-57	Válido
19/12/2019 - 10:23:28	18,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:23:41	17,98	29.136.844/0001-46	Válido
19/12/2019 - 10:23:48	17,97	14.272.952/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:24:36	15,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:24:45	14,98	14.272.952/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:25:06	14,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:25:12	13,98	14.272.952/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:25:20	13,99	29.136.844/0001-46	Válido
19/12/2019 - 10:25:27	10,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:25:44	11,00	14.272.952/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:25:49	11,01	29.136.844/0001-46	Válido
19/12/2019 - 10:31:04	9,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:31:16	9,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:31:39	9,89	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:31:51	9,80	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:31:59	9,79	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:18	9,10	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:32:28	9,09	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:43	9,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:33:30	8,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:34:00	8,80	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:34:18	8,79	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:34:30	8,50	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:34:42	8,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:34:55	8,45	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:35:18	8,44	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:35:51	8,42	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:36:07	8,41	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:36:19	8,40	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:36:34	8,39	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:37:03	8,32	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:37:16	8,31	11.886.312/0001-60	Válido

19/12/2019 - 10:37:41	8,30	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:37:59	8,29	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:38:55	8,28	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:39:05	8,27	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:39:49	8,26	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:39:54	8,25	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:41:46	8,24	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:41:56	8,23	11.886.312/0001-60	Válido

0012 - CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:53:53	20,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 15:54:28	19,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:53:29	20,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:25:17	15,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:28:00	14,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:28:59	13,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:30:20	13,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:31:08	12,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:31:16	12,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:31:21	12,80	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:31:45	12,79	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:24	12,70	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:32:31	12,69	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:49	12,60	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:33:16	12,59	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:33:36	12,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:34:14	12,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:34:23	11,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:50:00	11,89	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:50:11	11,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:50:18	11,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:50:32	11,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:50:49	10,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:50:58	10,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:51:15	9,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:51:37	9,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:52:14	8,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:00:43	8,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:00:58	7,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:01:24	7,28	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:01:32	7,27	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:01:48	7,26	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:02:03	7,25	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:02:38	7,24	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:07:58	7,23	11.886.312/0001-60	Válido

0013 - COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:54:25	22,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 09:13:37	40,00 (proposta)	10.242.466/0001-57	Válido
18/12/2019 - 13:22:32	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 15:54:51	18,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:54:12	15,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:19:22	17,98	10.242.466/0001-57	Válido
19/12/2019 - 10:28:17	14,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:28:40	13,90	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:30:01	13,89	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 10:30:23	13,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:31:36	12,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:31:43	12,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:31:53	12,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:31:58	12,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:32:19	11,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:26	10,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:32:38	9,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:32:44	9,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:32:49	8,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:33:06	7,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:33:16	7,80	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:34:12	7,79	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:34:23	7,70	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:34:37	7,69	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:35:03	7,60	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:35:23	7,59	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:36:02	7,53	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:36:12	7,52	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:36:32	7,50	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:36:39	7,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:37:19	7,42	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:37:33	7,41	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:39:55	7,40	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:40:06	7,39	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:41:53	7,32	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:42:01	7,31	11.886.312/0001-60	Válido

0014 - CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:54:50	200,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 15:55:25	200,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:10:38	157,00 (proposta)	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 00:54:37	240,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:28:35	155,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:29:12	154,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:35:07	153,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:35:25	150,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:50:29	149,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:50:42	145,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:50:54	144,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:51:10	140,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:51:20	139,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:51:26	135,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:52:02	134,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:52:06	130,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:52:23	129,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:52:38	125,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:52:58	124,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:53:08	120,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:53:18	119,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:53:28	115,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:53:40	114,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:53:46	110,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:54:24	109,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:54:37	105,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:54:45	104,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:54:53	100,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:55:03	99,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:55:11	95,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:55:18	94,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:55:28	93,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:55:35	92,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:55:43	90,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:55:51	89,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:55:58	88,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:56:10	87,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:56:14	85,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:56:20	84,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:56:31	83,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:56:39	82,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:56:47	81,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:56:55	80,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:57:03	80,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:57:15	79,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:57:19	78,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:57:43	77,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:57:48	76,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:57:56	75,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:58:03	74,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:58:14	73,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:58:19	72,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:58:34	71,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:58:47	70,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:58:58	69,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:59:04	68,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 10:59:20	67,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:59:33	66,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 11:04:14	65,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:04:24	65,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 11:05:33	64,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:06:17	63,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
19/12/2019 - 11:06:28	62,99	11.886.312/0001-60	Válido

19/12/2019 - 11:07:21	60,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:32:20
-----------------------	-------	--------------------	---

0015 - CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:55:26	20,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 15:55:45	29,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:11:04	38,35 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 00:57:01	12,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:22:47	12,30	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 10:29:11	11,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:29:39	10,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:35:22	9,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:35:43	9,89	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:35:54	9,80	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:36:17	9,79	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:36:36	9,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:36:48	9,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:37:22	9,48	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:37:39	9,47	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:39:01	9,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:39:11	8,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:39:32	8,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:39:42	8,49	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:40:00	8,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:40:29	7,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:40:47	7,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 10:40:57	6,99	11.886.312/0001-60	Válido

0016 - CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO ESCOLAR" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 15:56:44	159,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:57:27	160,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:26:00	150,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:35:58	149,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:38:39	142,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:38:55	141,99	11.886.312/0001-60	Válido

0017 - CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO EXPLICATIVO" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 15:57:18	159,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 00:58:58	160,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:26:07	150,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:36:03	149,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:38:46	142,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:39:00	141,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:42:09	140,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:42:20	139,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 10:45:51	139,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:46:05	138,99	11.886.312/0001-60	Válido

0018 - CONFECCÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2019 - 01:01:21	40,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 13:51:11
19/12/2019 - 12:33:40	39,50	04.805.345/0001-73	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 13:51:11

0019 - CONFECCÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 15:58:37	0,60 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 01:01:47	2,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido

0020 - CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:56:06	500,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 15:59:49	999,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 01:02:18	500,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 10:46:53	499,00	03.189.387/0001-64	Válido

0021 - CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:56:46	18,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:23:30	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 16:00:19	20,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:11:35	15,90 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:02:51	25,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:24:18	15,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:25:03	14,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:25:18	13,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:25:32	12,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:26:03	11,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:26:04	11,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:26:14	10,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:26:21	10,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:26:28	9,00	17.353.208/0001-97	Válido

19/12/2019 - 11:26:31	9,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:26:37	8,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:26:39	8,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:26:49	7,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:26:58	6,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:27:00	6,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:27:08	5,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:27:21	5,10	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:27:22	5,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:34:55	6,14	31.162.874/0001-79	Válido

0022 - FITA ZEBRADA 70MM X 100M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 16:00:40	28,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 01:03:20	18,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:36:15	17,99	11.886.312/0001-60	Válido

0023 - JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:57:14	30,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:01:10	29,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:12:00	32,45 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:04:44	28,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:19:08	25,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:20:51	24,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:21:02	23,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:21:49	22,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:22:03	20,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:22:05	21,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:22:10	19,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:22:22	18,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:22:35	17,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:22:52	16,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:23:02	15,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:23:08	14,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:24:02	13,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:24:12	13,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:24:26	12,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:24:49	12,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:25:08	11,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:25:27	10,40	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:25:41	10,39	11.886.312/0001-60	Válido

0024 - JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:57:42	39,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:02:29	69,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:12:26	116,40 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:05:19	60,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:18:41	39,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:18:49	38,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:19:09	38,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:19:15	37,25	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:19:29	37,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:19:52	36,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:20:22	36,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:20:37	35,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:21:08	35,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:21:59	34,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:22:47	34,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:22:56	33,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:23:18	30,00	03.189.387/0001-64	Válido

0025 - JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:58:05	45,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:03:09	149,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:12:47	55,90 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:06:01	60,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:19:23	40,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:23:26	39,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:23:43	38,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:23:45	39,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:24:02	37,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:24:15	36,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:24:27	35,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:24:53	34,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:25:27	33,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:25:36	32,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:25:43	31,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:25:59	30,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:26:08	29,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:26:22	28,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:26:31	27,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:26:53	26,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:27:04	25,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:27:28	24,00	17.353.208/0001-97	Válido

19/12/2019 - 11:27:42	23,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:28:01	22,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:28:07	21,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:28:17	20,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:28:24	19,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:28:42	18,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:28:53	17,00	03.189.387/0001-64	Válido

0026 - KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:58:36	250,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:06:59	235,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 01:06:30	350,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:33:13	234,00	03.189.387/0001-64	Válido

0027 - MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:59:09	7,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:07:55	8,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 01:07:11	8,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:17:29	5,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:18:40	4,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:19:09	4,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:20:00	3,99	11.886.312/0001-60	Válido

0028 - PETECA DE BADMINTON.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 08:59:38	10,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:08:24	14,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:13:12	23,95 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:07:41	55,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:19:30	9,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:19:41	9,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:19:45	8,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:19:58	8,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:20:06	7,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:20:07	7,90	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:20:34	7,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:20:46	6,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:20:55	6,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:21:07	5,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:21:19	5,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:21:49	4,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:21:58	4,50	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:22:17	4,49	11.886.312/0001-60	Válido

0029 - REDE DE BADMINTON.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 09:00:05	220,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:09:56	180,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 01:08:17	155,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:36:09	150,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:46:39	149,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:46:49	149,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:47:08	148,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:47:23	147,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:47:44	146,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:47:50	146,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:48:05	145,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:48:20	145,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:48:26	144,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:48:31	144,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:48:49	143,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:48:55	143,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:49:11	142,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:49:19	142,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:49:44	141,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:49:53	141,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:01	140,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:50:07	140,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:22	139,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:50:34	139,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:45	138,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:50:50	138,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:51:11	137,69	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:51:19	137,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:51:38	136,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:51:53	135,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:52:37	134,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:52:43	134,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:52:54	133,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:52:59	132,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:08	131,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:53:16	131,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:29	130,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:53:37	130,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:42	129,99	11.886.312/0001-60	Válido

19/12/2019 - 11:53:47	129,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:06	128,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:54:23	128,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:32	127,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:54:47	127,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:54	126,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:06	126,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:55:17	125,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:25	125,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:55:37	124,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:42	124,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:55:57	123,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:02	123,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:08	122,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:22	122,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:29	121,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:38	121,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:51	120,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:57:04	120,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:57:13	120,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:57:21	120,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:57:34	119,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:57:42	119,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:57:56	118,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:58:06	118,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:58:17	117,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:58:31	117,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:58:39	116,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:58:48	115,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:58:53	114,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:59:02	114,00	03.189.387/0001-64	Válido

0030 - REDE DE GOL PARA FUTSAL..			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 09:00:27	130,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:24:19	210,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 16:12:12	229,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:13:35	259,60 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:08:49	220,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:19:37	125,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:25:09	124,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:25:46	123,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:34:53	120,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:39:43	119,99	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 11:40:28	118,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:46:36	117,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:46:46	117,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:46:55	117,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:47:06	116,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:47:18	116,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:47:22	116,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:47:24	115,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:47:28	115,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:47:33	115,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:47:49	114,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:47:57	114,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:48:09	113,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:48:14	113,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:48:31	112,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:48:34	112,98	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:48:36	112,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:48:54	111,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:49:00	111,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:49:10	111,95	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:49:15	101,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:49:15	110,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:49:19	101,95	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:49:24	101,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:49:40	100,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:49:45	100,98	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:49:58	100,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:05	99,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:50:13	99,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:17	99,98	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:50:22	98,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:50:27	98,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:50:29	98,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:46	97,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:50:54	97,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:50:54	97,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:51:02	96,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:51:08	96,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:51:13	115,70	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 11:51:15	95,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:51:18	95,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:51:22	95,97	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:51:23	95,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:51:38	94,99	17.353.208/0001-97	Válido

19/12/2019 - 11:51:41	94,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:51:48	94,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:51:54	93,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:01	92,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:52:07	92,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:52:11	92,95	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:14	91,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:19	91,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:52:22	91,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:52:28	90,89	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:52:30	90,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:33	90,88	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:35	90,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:52:48	89,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:52:49	89,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:52	89,97	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:52:54	89,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:03	88,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:53:07	88,97	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:53:13	88,95	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:53:20	88,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:23	88,94	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:53:25	87,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:53:30	87,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:33	87,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:53:38	86,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:53:42	86,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:53:43	86,98	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:53:46	85,99	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:53:52	85,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:01	84,97	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:54:06	84,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:10	83,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:54:18	83,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:26	82,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:54:30	82,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:37	81,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:54:43	81,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:54:54	80,00	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 11:54:58	80,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:01	79,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:10	79,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:55:21	78,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:30	78,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:55:41	77,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:55:46	77,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:02	76,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:07	76,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:13	75,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:18	75,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:34	74,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:42	74,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:56:54	73,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:56:59	73,50	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:57:17	73,48	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:57:25	73,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:57:39	72,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:57:46	72,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:58:00	71,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:58:10	71,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:58:21	70,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:58:26	70,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:58:48	69,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:58:57	60,00	03.189.387/0001-64	Válido

0031 - REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 09:00:50	110,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 13:24:47	300,00 (proposta)	31.162.874/0001-79	Válido
18/12/2019 - 16:14:16	159,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:13:54	168,00 (proposta)	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 01:09:50	150,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:20:01	80,00	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:29:49	79,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:31:11	78,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:31:43	78,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:32:14	77,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:32:25	77,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:32:33	76,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:32:54	76,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:33:49	75,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:34:04	75,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:34:46	74,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:34:50	111,39	31.162.874/0001-79	Válido
19/12/2019 - 11:34:52	74,95	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:34:58	74,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:35:26	73,99	11.886.312/0001-60	Válido

19/12/2019 - 11:35:37	73,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:35:39	73,95	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:35:43	72,99	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:35:55	72,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:36:01	71,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:36:17	71,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:36:39	70,99	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:36:52	70,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:36:53	70,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:37:42	69,99	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:37:57	69,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:38:07	69,98	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:38:10	68,99	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:38:29	68,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:39:01	67,99	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13
19/12/2019 - 11:39:11	67,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:39:29	66,99	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 10:34:13

0032 - RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 09:01:17	280,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:14:56	199,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:14:19	500,00 (proposta)	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 13:51:52
19/12/2019 - 01:11:16	75,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 13:51:44
19/12/2019 - 11:32:54	168,00	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:36:18	160,00	17.353.208/0001-97	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME 30/12/2019 13:51:52

0033 - TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/12/2019 - 09:01:40	40,00 (proposta)	03.189.387/0001-64	Válido
18/12/2019 - 16:15:50	169,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	Válido
18/12/2019 - 23:14:41	164,75 (proposta)	17.353.208/0001-97	Válido
19/12/2019 - 01:11:00	55,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	Válido
19/12/2019 - 11:31:21	39,99	11.886.312/0001-60	Válido
19/12/2019 - 11:31:30	39,00	03.189.387/0001-64	Válido
19/12/2019 - 11:35:10	52,75	17.353.208/0001-97	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedor			
Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	19/12/2019 - 15:25:28	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0002	19/12/2019 - 15:25:50	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0004	20/12/2019 - 14:35:59	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0005	19/12/2019 - 15:26:12	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0006	19/12/2019 - 14:04:48	31.162.874/0001-79	PropostaEDeclaraaacsPe142019
0007	19/12/2019 - 14:05:15	31.162.874/0001-79	PropostaEDeclaraaacsPe142019
0009	19/12/2019 - 15:26:37	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0010	19/12/2019 - 15:27:01	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0011	19/12/2019 - 15:27:33	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0012	19/12/2019 - 15:27:53	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0013	19/12/2019 - 15:28:14	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0015	19/12/2019 - 15:28:52	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0016	19/12/2019 - 15:29:18	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0017	19/12/2019 - 15:29:44	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0019	19/12/2019 - 15:30:08	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0020	20/12/2019 - 14:37:40	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0021	20/12/2019 - 14:40:55	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0022	19/12/2019 - 15:30:38	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0023	19/12/2019 - 15:31:00	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0024	20/12/2019 - 14:41:22	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0025	20/12/2019 - 14:42:04	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0026	20/12/2019 - 14:42:32	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0027	19/12/2019 - 15:31:21	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0028	19/12/2019 - 15:31:42	11.886.312/0001-60	PeLagoaNova
0029	20/12/2019 - 14:43:04	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0030	20/12/2019 - 14:43:28	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo
0033	20/12/2019 - 14:43:58	03.189.387/0001-64	DocumentaaAo

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
30/12/2019 - 10:31:05	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	Item 0003 - BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			
30/12/2019 - 10:32:20	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	Item 0014 - CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			
30/12/2019 - 10:34:13	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	Item 0031 - REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			
30/12/2019 - 10:37:17	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	Item 0008 - BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.

Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			
30/12/2019 - 13:51:11	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	Item 0018 - CONFECÇÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			
30/12/2019 - 13:51:44	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	Item 0032 - RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			
30/12/2019 - 13:51:52	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	Item 0032 - RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/12/2019 - 14:25	-	-

Chat		
Data	Apelido	Frase
19/12/2019 - 10:00:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/12/2019 - 10:01:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/12/2019 - 10:02:14	Pregoeiro	Bom dia a todos Sr ^{as} licitantes.
19/12/2019 - 10:02:22	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:25	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:25	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:33	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:34	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:36	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:39	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:40	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:42	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:45	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:04:15	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:04:30	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:04:43	Sistema	O item 0003 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:04:53	Sistema	O item 0004 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:05:20	Sistema	O item 0006 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:05:38	Sistema	O item 0007 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:05:53	Sistema	O item 0009 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:06:07	Sistema	O item 0010 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:07:08	Sistema	O item 0008 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:08:11	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:09:05	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:09:20	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:09:45	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 6,98 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/12/2019 - 10:09:47	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:10:02	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 6,98 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:10:02	Sistema	O item 0005 terá um novo tempo de iminência definido devido ao cancelamento do lance.
19/12/2019 - 10:10:22	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 7,00 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/12/2019 - 10:10:32	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 7,00 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:10:40	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:12:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:15:32	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:17:52	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:53	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:56	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:58	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:59	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:19:17	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:20:53	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:21:30	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:21:31	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:22:02	Sistema	O item 0011 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:26:06	Sistema	O item 0012 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 10:27:44	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:29:03	Sistema	O item 0013 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 10:30:16	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:30:49	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:31:49	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 013 É DE R\$ 11,17
19/12/2019 - 10:31:55	Sistema	O item 0012 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:31:58	Sistema	O item 0012 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:32:24	Sistema	O item 0013 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:32:25	Sistema	O item 0013 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:32:26	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:32:36	Sistema	O item 0013 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:32:51	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:33:58	Sistema	O item 0015 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:34:24	Sistema	O item 0016 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:34:37	Sistema	O item 0017 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:35:08	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:36:47	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:39:29	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:39:33	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:41:28	Pregoeiro	PESSOAL VAMOS BAIXAR ESSES VALORES
19/12/2019 - 10:41:38	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:41:53	Sistema	O item 0019 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 10:42:11	Pregoeiro	Pregoeiro - O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:44:48	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:45:43	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:45:45	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.

19/12/2019 - 10:46:10	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:47:00	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:47:56	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:48:29	Sistema	O item 0012 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:48:49	Sistema	O item 0018 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:48:55	Sistema	O item 0020 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:49:04	Sistema	O item 0014 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:49:50	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:50:17	Sistema	O item 0018 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:50:23	Sistema	O item 0018 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:50:26	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:52:18	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 10:52:45	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:52:57	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:54:07	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 10:55:45	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 10:57:21	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:02:39	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 11:05:16	Pregoeiro	O ITEM 18 TA ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
19/12/2019 - 11:05:30	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:06:10	Sistema	O item 0018 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:06:31	Pregoeiro	O ITEM 18 TA ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
19/12/2019 - 11:06:41	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 11:07:57	Pregoeiro	O ITEM 18 TA ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
19/12/2019 - 11:08:00	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 11:09:21	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:10:49	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:12:22	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:15:15	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:15:19	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:16:09	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:11	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:14	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:15	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:16	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:17	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:18	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:19	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:19	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:20	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:48	Sistema	O item 0024 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:17:11	Sistema	O item 0027 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:17:30	Sistema	O item 0028 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:18:53	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:18:59	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:19:10	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:19:24	Sistema	O item 0033 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:19:30	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:19:57	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:20:18	Sistema	O item 0023 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:22:09	Sistema	O item 0025 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:23:09	Sistema	O item 0031 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:24:46	Sistema	O item 0021 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:29:18	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:31:59	Sistema	O item 0022 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 11:33:35	Sistema	O item 0026 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 11:38:13	Sistema	O item 0032 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 11:39:33	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:39:36	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:41:03	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:44:09	Sistema	O item 0029 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 11:44:15	Sistema	O item 0030 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 11:44:18	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:45:39	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:46:21	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:47:06	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:48:09	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:50:58	Sistema	O item 0029 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:50:59	Sistema	O item 0029 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:51:35	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 029 É DE R\$ 135,20
19/12/2019 - 11:52:06	Sistema	O item 0029 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:53:07	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 022 É DE R\$ 10,40
19/12/2019 - 12:06:54	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:06:57	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:08:54	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:15:45	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0001 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 1.694,00 e marca VINIL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0002 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 9,97 e marca SCALIBU.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0003 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 3,00 e marca cemar.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0004 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 6,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0005 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 38,28 e marca MAGUSSY.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0006 teve como vencedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 - ME com valor unitário de R\$ 82,95 e marca NEW BALL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0007 teve como vencedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 - ME com valor unitário de R\$ 43,45 e marca SOFT.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0008 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 22,00 e marca silme.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0009 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 18,57 e marca MAGUSSY.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0010 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 5,99 e marca JD BONES.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0011 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 8,23 e marca MF

		COMERCIO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0012 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 7,23 e marca PANGUE.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0013 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 7,31 e marca MF COMERCIO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0014 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 60,00 e marca rope store.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0015 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 6,99 e marca PLASTICOR.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0016 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 141,99 e marca VINIL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0017 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 138,99 e marca VINIL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0018 teve como vencedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/SS com valor unitário de R\$ 40,00 e marca DODY.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0019 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 0,60 e marca MF COMERCIO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0020 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 499,00 e marca Pista e Campo.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0021 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 5,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0022 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 17,99 e marca PLASTICOR.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0023 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 10,39 e marca PANGUE.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0024 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 30,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0025 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 17,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0026 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 234,00 e marca MasterRede.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0027 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 3,99 e marca CRESPAR.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0028 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 4,49 e marca VOLLO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0029 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 114,00 e marca Vollo.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0030 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 60,00 e marca PSS.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0031 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 66,99 e marca impacto.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0032 teve como vencedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/SS com valor unitário de R\$ 75,00 e marca SCALIBU.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0033 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 39,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:18:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018.
19/12/2019 - 12:33:40	Sistema	O item 0018 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 39,50.
19/12/2019 - 12:35:03	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0018.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0002.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0003.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0004.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0005.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0006.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0007.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0008.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0009.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0010.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0011.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0012.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0013.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0014.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0015.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0016.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0017.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0018.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0019.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0020.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0021.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0022.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0023.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0024.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0025.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0026.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0027.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0028.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0029.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0030.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0031.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0032.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0033.
19/12/2019 - 12:35:43	Pregoeiro	Obrigado pela participação de todos. Ao mesmo tempo em que solicito com urgência urgentíssima o envio da documentação via portal de compras publicas. pregao@lagoanova.rn.gov.br e os originais via correios.
19/12/2019 - 12:36:04	Pregoeiro	PODEM MANDAR A DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-ANÁLISE ATRAVÉS DO E-MAIL PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR
19/12/2019 - 14:04:48	Sistema	Os documentos do item 0006 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 14:05:15	Sistema	Os documentos do item 0007 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:25:28	Sistema	Os documentos do item 0001 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:25:50	Sistema	Os documentos do item 0002 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:26:12	Sistema	Os documentos do item 0005 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:26:37	Sistema	Os documentos do item 0009 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:27:01	Sistema	Os documentos do item 0010 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:27:33	Sistema	Os documentos do item 0011 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:27:53	Sistema	Os documentos do item 0012 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:28:14	Sistema	Os documentos do item 0013 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:28:52	Sistema	Os documentos do item 0015 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:29:18	Sistema	Os documentos do item 0016 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:29:44	Sistema	Os documentos do item 0017 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:30:08	Sistema	Os documentos do item 0019 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:30:38	Sistema	Os documentos do item 0022 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:31:00	Sistema	Os documentos do item 0023 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:31:21	Sistema	Os documentos do item 0027 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:31:42	Sistema	Os documentos do item 0028 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:35:59	Sistema	Os documentos do item 0004 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:37:40	Sistema	Os documentos do item 0020 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:40:55	Sistema	Os documentos do item 0021 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:41:22	Sistema	Os documentos do item 0024 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:42:04	Sistema	Os documentos do item 0025 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:42:32	Sistema	Os documentos do item 0026 foram anexados ao processo.

20/12/2019 - 14:43:04	Sistema	Os documentos do item 0029 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:43:28	Sistema	Os documentos do item 0030 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:43:58	Sistema	Os documentos do item 0033 foram anexados ao processo.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:46:45	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922.
26/12/2019 - 17:46:45	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922.
30/12/2019 - 10:29:32	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0003.
30/12/2019 - 10:31:05	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:31:05	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:31:05	Sistema	O item 0003 tem como novo vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA com valor unitário de R\$ 3,98 e marca PANGUE.
30/12/2019 - 10:32:08	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0014.
30/12/2019 - 10:32:20	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:32:20	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:32:20	Sistema	O item 0014 tem como novo vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA com valor unitário de R\$ 62,99 e marca PLASTICOR.
30/12/2019 - 10:33:00	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
30/12/2019 - 10:33:25	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
30/12/2019 - 10:33:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0031.
30/12/2019 - 10:34:13	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:34:13	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:34:13	Sistema	O item 0031 tem como novo vencedor A.Bezerra Dantas com valor unitário de R\$ 67,00 e marca PSS.
30/12/2019 - 10:34:37	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 10:36:14	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0008.
30/12/2019 - 10:37:17	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:37:17	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:37:17	Sistema	O item 0008 tem como novo vencedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 com valor unitário de R\$ 23,99 e marca LCM.
30/12/2019 - 10:37:27	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922.
30/12/2019 - 13:50:54	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0018.
30/12/2019 - 13:51:11	Sistema	O fornecedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
30/12/2019 - 13:51:11	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 13:51:27	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0032.
30/12/2019 - 13:51:44	Sistema	O fornecedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 13:51:44	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 13:51:44	Sistema	O item 0032 tem como novo vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME com valor unitário de R\$ 160,00 e marca botticelli.
30/12/2019 - 13:51:52	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 13:51:52	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 13:51:52	Sistema	O item 0032 tem como novo vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA com valor unitário de R\$ 168,00 e marca RALF JAERIHG.
30/12/2019 - 13:52:22	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:54:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/12/2019 às 14:25.
30/12/2019 - 14:27:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/12/2019 - 15:44:26	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 30/12/2019.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedore** se foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 30/12/2019 às 15:47.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/12/2019 12:17	06/12/2019 13:00	17/12/2019 13:00	19/12/2019 09:50	19/12/2019 10:00

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	Adesivo Vinil Para Placa de Identificação do Evento Segundo Orientação do Ministério, Medindo 7x3,2m Com Impressão Digital 4x0.	2.099,67	1	UN	
0002	Apito de Metal Profissional Com Cordão e Bolina Interna de Cortiça.	44,67	20	UN	
0003	Bambolês de Plástico Com 90cm de Circunferência.	14,00	100	UN	
0004	Bastão de Revezamento Confeccionado Em Plástico IAAF.	37,33	8	UN	
0005	Bola de Futsal Sem Costura Com 53cm de Circunferência.	156,67	20	UN	
0006	Bola de Handebol Em Poliuretano Com 58 A 60cm de Diâmetro.	182,97	20	UN	
0007	Bola de Voleibol de Quadra Em Poliuretano Com 18 Gomos.	209,67	20	UN	
0008	Bola Poliesportiva Em Borracha Nº 10.	51,97	15	UN	
0009	Bomba de Inflar Bolas.	41,33	10	UN	
0010	Bonê Em Tactel Estilo Japonês Com Aba Inquebrável – Tamanho e Cores Variados Impressão Estampada Em Silksreen.	12,63	1.632	UN	
0011	Camisa do Evento Com Manga Curta 100% Poliéster – Tamanho e Cores Variados.	21,67	1.632	UN	
0012	Cartão (vermelho/amarelo/azul) Feito de Material Flexível.	16,33	30	UN	
0013	Coletes Para Diversas Modalidades Esportivas 100% Poliéster.	16,00	102	UN	
0014	Cone Demarcatório (kit C/20 Cones) Varias Cores.	178,33	5	CJ	
0015	Cone Plástico Recomendado Para Treinamento e Sinalização.	20,00	50	UN	
0016	Confeção de Adesivo Vinil “quadro Escolar” Medindo 150x120cm Com Impressão Digital 4x0.	169,67	6	UN	
0017	Confeção de Adesivo Vinil “quadro Explicativo” Medindo 150x120cm Com Impressão Digital 4x0.	172,67	6	UN	
0018	Confeção de Cartaz 50x80cm, Papel Monolítico e Impressão Digital.	39,50	60	UN	
0019	Confeção de Panfletos Tamanho A5 Em Papel Couche 90g.	1,10	2.000	UN	
0020	Conjunto Com 05 Dardos de Bambu Para Pista e Campo.	629,67	5	CJ	
0021	Corde de Pular Com Manoplas.	21,17	30	UN	
0022	Fita Zebreada 70mm X 100m.	19,67	30	UN	
0023	Jogo de Dominó Em Melanina 28 Peças Com Estojo.	27,67	25	UN	
0024	Jogo de Frescobol Com 2 Raquetes de 9mm. Empunhadura Anatômica. 1 Bola. 1 Sacola/mochila Para O Transporte.	54,63	15	CJ	
0025	Jogo de Taco Completo Com 2 Tacos, 1 Bola de Borracha, 2 Casas, 1 Sacola.	84,67	10	CJ	
0026	Kit Mini Trave de Futebol 02 Traves de Ferro de 1 1/4" Desmontável, 02 Redes de Nylon.	268,00	10	CJ	
0027	Medalhas Para Competições Em Resina.	8,33	1.632	UN	
0028	Peteca de Badminton.	29,30	15	UN	
0029	Rede de Badminton.	158,33	5	UN	
0030	Rede de Gol Para Futsal.	213,00	4	UN	
0031	Rede de Voleibol de Quadra.	162,67	2	UN	
0032	Relógio Para Xadrez Tipo Analógico.	198,00	15	UN	
0033	Tabuleiro de Xadrez (napa 50 X 50) Tamanho Oficial.	138,00	15	UN	

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
06/12/2019	EditalPregaoEletronicoNa0142019MateriaisDesportivosParaExecucaoDoProjetoAtodosPraticamEsportesa

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
19/12/2019 - 12:18	Negociação aberta no processo 14/2019	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0018 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 1,2,5,9,10,11,12,13,15,16,17,19,22,23,27,28 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 3,8,14,31 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 4,20,21,24,25,26,29,30,33 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 6,7 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2019 - 12:35	Documentos solicitados para o processo 14/2019	Foram solicitados documentos nos itens 18,32 do processo 14/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores						
Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VINIL	PTS	1.694,00	1.694,00
0002	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	SCALIBU	OXIGENIO	9,97	199,40
0003	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PANGUE	PANGUE	3,98	398,00
0004	BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	6,00	48,00
0005	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MAGUSSY	RB COMERCIO	38,28	765,60
0006	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	NEW BALL	NEW BALL	82,95	1.659,00
0007	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	SOFT	SOFT	43,45	869,00
0008	BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.	HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	LCM	LCM	23,99	359,85

0009	BOMBA DE INFLAR BOLAS.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MAGUSSY	RB COMERCIO	18,57	185,70
0010	BONÉ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL - TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JD BONES	JD BONES	5,99	9.775,68
0011	CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER - TAMANHO E CORES VARIADOS.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MF COMERCIO	MF COMERCIO	8,23	13.431,36
0012	CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PANGUE	PANGUE	7,23	216,90
0013	COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MF COMERCIO	MF COMERCIO	7,31	745,62
0014	CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	62,99	314,95
0015	CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	6,99	349,50
0016	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO ESCOLAR" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VINIL	PTS	141,99	851,94
0017	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO EXPLICATIVO" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VINIL	PTS	138,99	833,94
0018 *	CONFEÇÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.				0,00	0,00
0019	CONFEÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MF COMERCIO	MF COMERCIO	0,60	1.200,00
0020	CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.	A.Bezerra Dantas	Pista e Campo	Pista e Campo	499,00	2.495,00
0021	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	5,00	150,00
0022	FITA ZEBRADA 70MM X 100M.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	17,99	539,70
0023	JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PANGUE	PANGUE	10,39	259,75
0024	JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	30,00	450,00
0025	JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	17,00	170,00
0026	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.	A.Bezerra Dantas	MasterRede	MasterRede	234,00	2.340,00
0027	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CRESPAR	CRESPAR	3,99	6.511,68
0028	PETECA DE BADMINTON.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	VOLLO	VOLLO	4,49	67,35
0029	REDE DE BADMINTON.	A.Bezerra Dantas	Vollo	Vollo	114,00	570,00
0030	REDE DE GOL PARA FUTSAL.	A.Bezerra Dantas	PSS	PSS	60,00	240,00
0031	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.	A.Bezerra Dantas	PSS	PSS	67,00	134,00
0032	RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	RALF JAERIHG	RALF JAERIHG	168,00	2.520,00
0033	TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.	A.Bezerra Dantas	Scalibu	Scalibu	39,00	585,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Propostas Enviadas

0001 - ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:44:13	VINIL	1.800,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:42:29	Dody	2.500,00	Sim

0002 - APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:45:57	Poker	20,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:16:32	APIT	20,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:45:17	SCALIBU	65,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:45:46	Pokeer	35,00	Sim

0003 - BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:46:38	Scalibu	8,90	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:45:51	PANGUE	11,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:08:22	cemar	16,45	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:46:23	SCALIBU	15,00	Sim

0004 - BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:47:35	Scalibu	12,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:46:15	SCALIBU	12,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:46:56	SCALIBU	20,00	Sim

0005 - BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:48:31	Dalponte	99,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:16:37	KEPPER	150,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:47:53	MAGUSSY	180,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:08:45	magussy	120,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:47:31	Penalty	140,00	Sim

0006 - BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:49:09	Penalty	99,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:17:08	NEW BALL	150,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:49:13	MAGUSSY	249,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:09:10	magussy	363,25	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:48:17	Penalty	130,00	Sim

0007 - BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:49:45	Dalpont	90,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:17:37	SOFT	150,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:49:43	MAGUSSY	229,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:09:31	magussy	137,50	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:49:06	Penalty	150,00	Sim

0008 - BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:50:11	Penalty	32,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:18:15	LCM	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:50:04	MAGUSSY	49,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:09:51	silme	52,50	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:50:17	Penalty	60,00	Sim

0009 - BOMBA DE INFLAR BOLAS.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:50:41	Stadium	32,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:18:43	BOMBA	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:50:23	MAGUSSY	39,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:10:09	magussy	65,45	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:51:17	Pokeer	35,00	Sim

0010 - BONÉ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:52:07	Cia do Boné	12,00	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	18/12/2019 - 09:12:51	GHC	40,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:53:31	JD BONES	10,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:52:06	Dody	15,00	Sim

0011 - CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:53:17	Nova Arte	25,00	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	18/12/2019 - 09:13:13	GHC	60,00	Sim
VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS ME	14.272.952/0001-79	18/12/2019 - 13:38:22	Kalarrari	25,00	Sim
Máximo Indústria e Comércio Eireli	29.136.844/0001-46	18/12/2019 - 13:40:52	Eco	25,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:54:02	MF COMERCIO	20,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:52:54	Dody	20,00	Sim

0012 - CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:53:53	Poker	20,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:54:28	PANGUE	19,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:53:29	SCALIBU	20,00	Sim

0013 - COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:54:25	Lambra	22,00	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	18/12/2019 - 09:13:37	GHC	40,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:22:32	LAMBRA	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:54:51	MF COMERCIO	18,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:54:12	Dody	15,00	Sim

0014 - CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:54:50	Scalibu	200,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:55:25	PLASTICOR	200,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:10:38	rope store	157,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:54:37	SCALIBU	240,00	Sim

0015 - CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:55:26	Scalibu	20,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:55:45	PLASTICOR	29,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:11:04	rope store	38,35	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:57:01	SCALIBU	12,00	Sim

0016 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO ESCOLAR” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:56:44	VINIL	159,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:57:27	Dody	160,00	Sim

0017 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO EXPLICATIVO” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:57:18	VINIL	159,00	Sim

JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 00:58:58	DODY	160,00	Sim
---------------------------	--------------------	-----------------------	------	--------	-----

0018 - CONFECCÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:01:21	DODY	40,00	Sim

0019 - CONFECCÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:58:37	MF COMERCIO	0,60	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:01:47	DODY	2,00	Sim

0020 - CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:56:06	Pista e Campo	500,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 15:59:49	P&C	999,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:02:18	SCALIBU	500,00	Sim

0021 - CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:56:46	Scalibu	18,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:23:30	CORDA	50,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:00:19	PANGUE	20,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:11:35	impacto	15,90	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:02:51	SCALIBU	25,00	Sim

0022 - FITA ZEBRADA 70MM X 100M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:00:40	PLASTICOR	28,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:03:20	3M	18,00	Sim

0023 - JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:57:14	Scalibu	30,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:01:10	PANGUE	29,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:12:00	wellmix	32,45	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:04:44	SCALIBU	28,00	Sim

0024 - JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:57:42	Scalibu	39,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:02:29	SCALIBU	69,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:12:26	impacto	116,40	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:05:19	Pokeer	60,00	Sim

0025 - JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:58:05	Scalibu	45,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:03:09	KLOPF	149,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:12:47	impacto	55,90	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:06:01	Pokeer	60,00	Sim

0026 - KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:58:36	MasterRede	250,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:06:59	MASTER	235,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:06:30	Pokeer	350,00	Sim

0027 - MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:59:09	Vitória	7,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:07:55	CRESPAR	8,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:07:11	crespar	8,00	Sim

0028 - PETECA DE BADMINTON.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 08:59:38	Vollo	10,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:08:24	VOLLO	14,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:13:12	western	23,95	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:07:41	SCALIBU	55,00	Sim

0029 - REDE DE BADMINTON.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:00:05	Vollo	220,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:09:56	PANGUE	180,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:08:17	SCALIBU	155,00	Sim

0030 - REDE DE GOL PARA FUTSAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A. Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:00:27	PSS	130,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:24:19	PANGUE	210,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:12:12	MATRIX	229,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:13:35	impacto	259,60	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:08:49	Spitteer	220,00	Sim

0031 - REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:00:50	PSS	110,00	Sim
HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922	31.162.874/0001-79	18/12/2019 - 13:24:47	MASTER FELL	300,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:14:16	PANGUE	159,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:13:54	impacto	168,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:09:50	Spitteer	150,00	Sim

0032 - RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:01:17	Bolitelli	280,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:14:56	RALF JAERIHG	199,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:14:19	botticelli	500,00	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:11:16	SCALIBU	75,00	Sim

0033 - TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
A.Bezerra Dantas	03.189.387/0001-64	18/12/2019 - 09:01:40	Scalibu	40,00	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	18/12/2019 - 16:15:50	RALF JAERIHG	169,00	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	18/12/2019 - 23:14:41	botticelli	164,75	Sim
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	04.805.345/0001-73	19/12/2019 - 01:11:00	SCALIBU	55,00	Sim

Lances Enviados			
0001 - ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.			
Data	Valor	CNPJ	
18/12/2019 - 15:44:13	1.800,00 (proposta)	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 00:42:29	2.500,00 (proposta)	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:04:50	1.790,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:05:45	1.788,00	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 10:07:08	1.780,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:07:19	1.778,00	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 10:09:22	1.760,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:09:29	1.755,00	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 10:10:05	1.720,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:10:33	1.715,00	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 10:11:58	1.700,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:12:47	1.699,00	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 10:13:41	1.698,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:13:57	1.696,00	11.886.312/0001-60	
19/12/2019 - 10:15:02	1.695,00	04.805.345/0001-73	
19/12/2019 - 10:15:24	1.694,00	11.886.312/0001-60	

0002 - APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:45:57	20,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:16:32	20,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:45:17	65,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:45:46	35,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:04:03	19,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:05:09	15,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:05:14	19,51	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:05:26	14,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:05:53	14,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:06:10	14,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:23	14,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:06:39	14,30	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:56	14,28	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:07	14,25	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:07:15	12,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:20	11,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:07:24	11,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:50	11,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:01	10,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:11	10,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:49	10,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:09:18	10,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:09:21	10,49	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:09:46	10,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:09:49	10,45	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:09:51	9,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:10:37	9,97	11.886.312/0001-60

0003 - BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:46:38	8,90 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 15:45:51	11,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:08:22	16,45 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:46:23	15,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:05:18	7,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:05:34	6,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:04	6,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:06:18	6,30	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:19	6,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:06:27	5,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:06:46	5,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:02	5,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:24	5,00	17.353.208/0001-97

19/12/2019 - 10:07:26	4,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:35	3,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:45	3,00	17.353.208/0001-97

0004 - BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:47:35	12,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 15:46:15	12,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:46:56	20,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:04:26	11,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:18	11,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:06:25	11,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:34	11,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:06:53	11,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:07	10,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:03	10,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:18	9,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:57	9,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:09:22	9,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:09:37	9,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:09:56	8,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:10:45	8,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:10:51	8,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:35	8,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:11:51	7,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:09	7,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:12:30	7,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:41	7,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:12:52	6,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:07	6,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:15:50	6,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:15:59	6,00	03.189.387/0001-64

0005 - BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:48:31	99,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:16:37	150,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:47:53	180,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:08:45	120,00 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:47:31	140,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:05:28	90,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:05:49	85,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:48	84,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:03	80,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:08:12	79,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:27	78,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:08:39	77,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:42	77,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:46	75,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:09:06	74,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:09:13	70,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:09:23	7,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:09:26	69,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:09:34	6,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:10:42	69,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:10:58	69,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:03	68,80	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:11:04	69,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:11:07	69,90	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:08	68,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:11:09	68,79	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:13	67,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:16	68,75	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:18	65,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:11:23	67,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:30	64,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:46	63,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:11:47	64,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:55	62,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:02	62,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:12:06	60,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:12:26	59,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:29	59,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:12:35	58,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:12:41	57,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:50	57,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:12:56	57,93	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:56	56,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:13:03	55,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:03	55,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:13	55,96	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:19	52,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:13:23	55,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:13:27	51,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:31	51,96	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:35	50,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:13:36	51,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:40	49,99	31.162.874/0001-79

19/12/2019 - 10:13:44	48,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:13:50	47,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:14:00	46,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:14:06	47,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:14:10	45,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:14:23	44,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:14:24	45,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:14:30	43,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:14:38	42,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:14:46	41,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:14:55	40,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:15:19	39,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:15:43	39,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:16:02	38,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:16:13	38,40	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:16:24	38,38	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:16:32	38,30	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:16:41	38,28	11.886.312/0001-60

0006 - BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:49:09	99,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:17:08	150,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:49:13	249,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:09:10	363,25 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:48:17	130,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:05:40	90,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:06:00	85,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:45	116,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:06:52	84,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:04	84,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:12	84,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:16	84,45	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:07:31	84,43	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:53	84,40	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:06	84,35	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:14	83,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:08:21	84,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:24	82,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:28	82,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:37	82,95	31.162.874/0001-79

0007 - BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:49:45	90,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:17:37	150,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:49:43	229,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:09:31	137,50 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:49:06	150,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:06:02	89,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:06:57	85,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:07:11	80,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:29	79,90	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:07:36	79,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:07:47	79,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:07:58	78,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:27	78,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:28	75,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:08:30	78,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:08:33	74,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:37	73,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:09:00	72,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:09:28	70,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:09:57	69,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:10:16	68,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:10:18	69,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:10:31	65,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:10:41	64,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:10:46	64,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:10:47	63,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:10:59	60,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:11:02	62,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:05	59,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:13	58,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:11:26	57,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:42	57,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:43	56,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:11:55	55,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:12:02	54,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:03	54,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:12:22	53,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:34	53,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:12:39	52,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:12:53	51,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:00	50,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:13:06	49,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:08	49,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:16	48,00	17.353.208/0001-97

19/12/2019 - 10:13:20	49,95	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:23	47,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:23	47,50	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:36	47,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:40	46,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:13:43	47,45	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:47	45,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:52	45,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:14:05	44,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:14:21	43,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:16:48	43,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:17:28	43,96	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:19:21	43,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:20:35	43,94	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:20:46	43,92	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:21:09	43,90	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:21:25	43,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:21:51	43,85	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:22:09	43,84	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:22:20	43,80	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:22:24	43,79	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:22:39	43,78	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:22:45	43,76	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:22:53	43,75	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:23:07	43,74	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:23:24	43,73	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:23:40	43,72	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:24:44	43,71	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:25:01	43,70	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:25:21	43,69	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:25:35	43,68	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:27:39	43,65	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:27:47	43,64	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:28:44	43,63	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:28:51	43,62	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:29:50	43,60	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:29:56	43,59	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:30:06	43,58	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:30:18	43,57	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:30:24	43,55	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:30:35	43,54	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:30:50	43,53	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:31:26	43,52	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:31:50	43,50	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:32:08	43,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:23	43,45	31.162.874/0001-79

0008 - BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:50:11	32,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:18:15	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:50:04	49,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:09:51	52,50 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:50:17	60,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:06:15	30,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:24	29,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:50	25,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:58	28,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:08:01	24,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:08:22	23,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:33	22,00	17.353.208/0001-97

0009 - BOMBA DE INFLAR BOLAS.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:50:41	32,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:18:43	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:50:23	39,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:10:09	65,45 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:51:17	35,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:06:28	25,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:07	24,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:07:31	22,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:07:37	23,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:07:38	20,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:42	21,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:05	19,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:08:08	20,95	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:08:38	19,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:50	18,99	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:09:04	18,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:09:13	18,90	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:10:56	18,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:21	18,87	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:29	18,85	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:33	18,84	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:11:38	18,82	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:58	18,80	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:12:12	18,68	11.886.312/0001-60

19/12/2019 - 10:12:59	18,65	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:12	18,63	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:33	18,62	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:13:40	18,60	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:17:36	18,59	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:18:25	18,57	11.886.312/0001-60

0010 - BONÉ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:52:07	12,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 09:12:51	40,00 (proposta)	10.242.466/0001-57
18/12/2019 - 15:53:31	10,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:52:06	15,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:03:46	9,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:06:45	9,30	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:07:38	19,80	10.242.466/0001-57
19/12/2019 - 10:07:38	9,20	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:08:48	9,10	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:08:54	9,08	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:09:12	9,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:09:31	8,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:10:22	8,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:10:29	8,80	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:10:51	8,20	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:10:59	8,18	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:16	8,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:11:21	8,10	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:11:28	7,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:11:33	7,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:11:48	7,80	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:11:57	7,70	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:12:06	7,69	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:12:16	7,65	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:22	7,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:12:26	7,60	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:12:31	7,20	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:12:35	7,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:12:48	7,10	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:13:18	7,08	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:25	7,05	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:13:45	7,03	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:13:50	7,02	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:13:56	7,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:14:15	6,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:14:30	6,98	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:14:44	6,96	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:14:50	6,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:15:00	6,88	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:15:05	6,89	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:15:10	6,86	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:15:11	6,87	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:15:17	6,85	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:15:29	6,83	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:15:35	6,82	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:15:47	6,80	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:15:53	6,79	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:15:55	6,78	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:16:06	6,77	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:16:14	6,75	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:16:25	6,74	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:16:53	6,72	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:17:07	6,71	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:17:22	6,70	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:17:38	6,69	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:18:29	6,67	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:18:48	6,66	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:19:02	6,64	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:19:19	6,63	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:19:26	6,62	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:19:38	6,61	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:19:42	6,60	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:19:59	6,59	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:20:10	6,58	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:20:16	6,57	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:20:26	6,56	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:20:46	6,55	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:21:04	6,54	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:21:18	6,53	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:21:30	6,52	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:21:40	6,51	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:21:45	6,50	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:21:59	6,49	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:22:05	6,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:22:17	6,47	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:22:28	6,46	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:22:36	6,45	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:22:49	6,44	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:22:54	6,43	03.189.387/0001-64

19/12/2019 - 10:23:10	6,42	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:23:23	6,41	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:23:44	6,40	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:24:03	6,39	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:24:11	6,38	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:24:21	6,37	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:24:26	6,36	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:24:33	6,35	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:24:41	6,34	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:24:49	6,33	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:24:56	6,32	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:25:07	6,31	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:25:17	6,30	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:25:25	6,29	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:25:31	6,28	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:25:48	6,27	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:26:07	6,26	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:26:20	6,25	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:26:34	6,24	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:26:45	6,23	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:26:49	6,22	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:26:57	6,21	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:27:04	6,20	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:27:21	6,19	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:27:32	6,18	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:27:38	6,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:27:42	5,99	11.886.312/0001-60

0011 - CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:53:17	25,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 09:13:13	60,00 (proposta)	10.242.466/0001-57
18/12/2019 - 13:38:22	25,00 (proposta)	14.272.952/0001-79
18/12/2019 - 13:40:52	25,00 (proposta)	29.136.844/0001-46
18/12/2019 - 15:54:02	20,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:52:54	20,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:18:12	19,99	14.272.952/0001-79
19/12/2019 - 10:21:32	19,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:22:05	18,99	14.272.952/0001-79
19/12/2019 - 10:22:12	24,80	10.242.466/0001-57
19/12/2019 - 10:23:28	18,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:23:41	17,98	29.136.844/0001-46
19/12/2019 - 10:23:48	17,97	14.272.952/0001-79
19/12/2019 - 10:24:36	15,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:24:45	14,98	14.272.952/0001-79
19/12/2019 - 10:25:06	14,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:25:12	13,98	14.272.952/0001-79
19/12/2019 - 10:25:20	13,99	29.136.844/0001-46
19/12/2019 - 10:25:27	10,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:25:44	11,00	14.272.952/0001-79
19/12/2019 - 10:25:49	11,01	29.136.844/0001-46
19/12/2019 - 10:31:04	9,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:31:16	9,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:31:39	9,89	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:31:51	9,80	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:31:59	9,79	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:18	9,10	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:32:28	9,09	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:43	9,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:33:30	8,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:34:00	8,80	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:34:18	8,79	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:34:30	8,50	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:34:42	8,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:34:55	8,45	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:35:18	8,44	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:35:51	8,42	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:36:07	8,41	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:36:19	8,40	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:36:34	8,39	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:37:03	8,32	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:37:16	8,31	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:37:41	8,30	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:37:59	8,29	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:38:55	8,28	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:39:05	8,27	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:39:49	8,26	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:39:54	8,25	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:41:46	8,24	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:41:56	8,23	11.886.312/0001-60

0012 - CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:53:53	20,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 15:54:28	19,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:53:29	20,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:25:17	15,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:28:00	14,00	03.189.387/0001-64

19/12/2019 - 10:28:59	13,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:30:20	13,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:31:08	12,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:31:16	12,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:31:21	12,80	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:31:45	12,79	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:24	12,70	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:32:31	12,69	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:49	12,60	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:33:16	12,59	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:33:36	12,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:34:14	12,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:34:23	11,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:50:00	11,89	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:50:11	11,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:50:18	11,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:50:32	11,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:50:49	10,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:50:58	10,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:51:15	9,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:51:37	9,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:52:14	8,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:00:43	8,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:00:58	7,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:01:24	7,28	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:01:32	7,27	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:01:48	7,26	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:02:03	7,25	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:02:38	7,24	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:07:58	7,23	11.886.312/0001-60

0013 - COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:54:25	22,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 09:13:37	40,00 (proposta)	10.242.466/0001-57
18/12/2019 - 13:22:32	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 15:54:51	18,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:54:12	15,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:19:22	17,98	10.242.466/0001-57
19/12/2019 - 10:28:17	14,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:28:40	13,90	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:30:01	13,89	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 10:30:23	13,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:31:36	12,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:31:43	12,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:31:53	12,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:31:58	12,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:32:19	11,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:26	10,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:32:38	9,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:32:44	9,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:32:49	8,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:33:06	7,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:33:16	7,80	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:34:12	7,79	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:34:23	7,70	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:34:37	7,69	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:35:03	7,60	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:35:23	7,59	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:36:02	7,53	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:36:12	7,52	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:36:32	7,50	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:36:39	7,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:37:19	7,42	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:37:33	7,41	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:39:55	7,40	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:40:06	7,39	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:41:53	7,32	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:42:01	7,31	11.886.312/0001-60

0014 - CONE DEMARCATÓRIO (KIT C/20 CONES) VARIAS CORES.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:54:50	200,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 15:55:25	200,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:10:38	157,00 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:54:37	240,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:28:35	155,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:29:12	154,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:35:07	153,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:35:25	150,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:50:29	149,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:50:42	145,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:50:54	144,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:51:10	140,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:51:20	139,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:51:26	135,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:52:02	134,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:52:06	130,00	17.353.208/0001-97

19/12/2019 - 10:52:23	129,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:52:38	125,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:52:58	124,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:53:08	120,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:53:18	119,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:53:28	115,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:53:40	114,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:53:46	110,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:54:24	109,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:54:37	105,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:54:45	104,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:54:53	100,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:55:03	99,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:55:11	95,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:55:18	94,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:55:28	93,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:55:35	92,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:55:43	90,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:55:51	89,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:55:58	88,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:56:10	87,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:56:14	85,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:56:20	84,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:56:31	83,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:56:39	82,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:56:47	81,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:56:55	80,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:57:03	80,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:57:15	79,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:57:19	78,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:57:43	77,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:57:48	76,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:57:56	75,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:58:03	74,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:58:14	73,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:58:19	72,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:58:34	71,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:58:47	70,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:58:58	69,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:59:04	68,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:59:20	67,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:59:33	66,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:04:14	65,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:04:24	65,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:05:33	64,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:06:17	63,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:06:28	62,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:07:21	60,00	17.353.208/0001-97

0015 - CONE PLÁSTICO RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:55:26	20,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 15:55:45	29,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:11:04	38,35 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 00:57:01	12,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:22:47	12,30	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 10:29:11	11,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:29:39	10,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:35:22	9,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:35:43	9,89	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:35:54	9,80	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:36:17	9,79	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:36:36	9,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:36:48	9,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:37:22	9,48	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:37:39	9,47	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:39:01	9,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:39:11	8,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:39:32	8,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:39:42	8,49	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:40:00	8,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:40:29	7,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:40:47	7,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 10:40:57	6,99	11.886.312/0001-60

0016 - CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO ESCOLAR" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 15:56:44	159,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 00:57:27	160,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:26:00	150,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:35:58	149,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:38:39	142,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:38:55	141,99	11.886.312/0001-60

0017 - CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL "QUADRO EXPLICATIVO" MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 15:57:18	159,00 (proposta)	11.886.312/0001-60

19/12/2019 - 00:58:58	160,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:26:07	150,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:36:03	149,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:38:46	142,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:39:00	141,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:42:09	140,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:42:20	139,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 10:45:51	139,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:46:05	138,99	11.886.312/0001-60

0018 - CONFEÇÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.

Data	Valor	CNPJ
19/12/2019 - 01:01:21	40,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 12:33:40	39,50	04.805.345/0001-73

0019 - CONFEÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 15:58:37	0,60 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 01:01:47	2,00 (proposta)	04.805.345/0001-73

0020 - CONJUNTO COM 05 DARDOS DE BAMBÚ PARA PISTA E CAMPO.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:56:06	500,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 15:59:49	999,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 01:02:18	500,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 10:46:53	499,00	03.189.387/0001-64

0021 - CORDA DE PULAR COM MANOPLAS.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:56:46	18,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:23:30	50,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 16:00:19	20,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:11:35	15,90 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:02:51	25,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:24:18	15,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:25:03	14,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:25:18	13,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:25:32	12,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:26:03	11,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:26:04	11,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:26:14	10,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:26:21	10,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:26:28	9,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:26:31	9,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:26:37	8,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:26:39	8,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:26:49	7,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:26:58	6,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:27:00	6,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:27:08	5,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:27:21	5,10	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:27:22	5,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:34:55	6,14	31.162.874/0001-79

0022 - FITA ZEBRADA 70MM X 100M.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 16:00:40	28,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 01:03:20	18,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:36:15	17,99	11.886.312/0001-60

0023 - JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO.

Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:57:14	30,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:01:10	29,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:12:00	32,45 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:04:44	28,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:19:08	25,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:20:51	24,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:21:02	23,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:21:49	22,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:22:03	20,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:22:05	21,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:22:10	19,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:22:22	18,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:22:35	17,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:22:52	16,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:23:02	15,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:23:08	14,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:24:02	13,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:24:12	13,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:24:26	12,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:24:49	12,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:25:08	11,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:25:27	10,40	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:25:41	10,39	11.886.312/0001-60

0024 - JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:57:42	39,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:02:29	69,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:12:26	116,40 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:05:19	60,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:18:41	39,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:18:49	38,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:19:09	38,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:19:15	37,25	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:19:29	37,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:19:52	36,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:20:22	36,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:20:37	35,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:21:08	35,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:21:59	34,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:22:47	34,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:22:56	33,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:23:18	30,00	03.189.387/0001-64

0025 - JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:58:05	45,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:03:09	149,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:12:47	55,90 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:06:01	60,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:19:23	40,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:23:26	39,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:23:43	38,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:23:45	39,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:24:02	37,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:24:15	36,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:24:27	35,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:24:53	34,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:25:27	33,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:25:36	32,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:25:43	31,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:25:59	30,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:26:08	29,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:26:22	28,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:26:31	27,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:26:53	26,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:27:04	25,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:27:28	24,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:27:42	23,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:28:01	22,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:28:07	21,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:28:17	20,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:28:24	19,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:28:42	18,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:28:53	17,00	03.189.387/0001-64

0026 - KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:58:36	250,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:06:59	235,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 01:06:30	350,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:33:13	234,00	03.189.387/0001-64

0027 - MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:59:09	7,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:07:55	8,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 01:07:11	8,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:17:29	5,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:18:40	4,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:19:09	4,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:20:00	3,99	11.886.312/0001-60

0028 - PETECA DE BADMINTON.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 08:59:38	10,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:08:24	14,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:13:12	23,95 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:07:41	55,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:19:30	9,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:19:41	9,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:19:45	8,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:19:58	8,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:20:06	7,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:20:07	7,90	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:20:34	7,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:20:46	6,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:20:55	6,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:21:07	5,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:21:19	5,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:21:49	4,99	11.886.312/0001-60

19/12/2019 - 11:21:58	4,50	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:22:17	4,49	11.886.312/0001-60

0029 - REDE DE BADMINTON.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 09:00:05	220,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:09:56	180,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 01:08:17	155,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:36:09	150,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:46:39	149,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:46:49	149,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:47:08	148,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:47:23	147,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:47:44	146,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:47:50	146,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:48:05	145,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:48:20	145,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:48:26	144,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:48:31	144,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:48:49	143,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:48:55	143,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:49:11	142,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:49:19	142,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:49:44	141,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:49:53	141,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:01	140,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:50:07	140,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:22	139,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:50:34	139,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:45	138,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:50:50	138,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:51:11	137,69	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:51:19	137,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:51:38	136,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:51:53	135,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:52:37	134,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:52:43	134,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:52:54	133,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:52:59	132,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:08	131,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:16	131,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:29	130,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:37	130,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:42	129,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:47	129,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:06	128,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:54:23	128,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:32	127,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:54:47	127,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:54	126,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:55:06	126,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:55:17	125,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:55:25	125,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:55:37	124,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:55:42	124,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:55:57	123,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:02	123,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:08	122,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:22	122,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:29	121,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:38	121,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:51	120,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:57:04	120,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:57:13	120,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:57:21	120,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:57:34	119,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:57:42	119,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:57:56	118,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:58:06	118,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:58:17	117,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:58:31	117,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:58:39	116,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:58:48	115,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:58:53	114,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:59:02	114,00	03.189.387/0001-64

0030 - REDE DE GOL PARA FUTSAL.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 09:00:27	130,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:24:19	210,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 16:12:12	229,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:13:35	259,60 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:08:49	220,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:19:37	125,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:25:09	124,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:25:46	123,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:34:53	120,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:39:43	119,99	31.162.874/0001-79

19/12/2019 - 11:40:28	118,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:46:36	117,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:46:46	117,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:46:55	117,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:47:06	116,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:47:18	116,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:47:22	116,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:47:24	115,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:47:28	115,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:47:33	115,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:47:49	114,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:47:57	114,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:48:09	113,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:48:14	113,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:48:31	112,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:48:34	112,98	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:48:36	112,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:48:54	111,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:49:00	111,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:49:10	111,95	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:49:15	101,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:49:15	110,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:49:19	101,95	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:49:24	101,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:49:40	100,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:49:45	100,98	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:49:58	100,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:05	99,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:50:13	99,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:17	99,98	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:50:22	98,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:50:27	98,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:50:29	98,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:46	97,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:50:54	97,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:50:54	97,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:51:02	96,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:51:08	96,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:51:13	115,70	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 11:51:15	95,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:51:18	95,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:51:22	95,97	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:51:23	95,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:51:38	94,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:51:41	94,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:51:48	94,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:51:54	93,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:01	92,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:52:07	92,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:52:11	92,95	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:14	91,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:19	91,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:52:22	91,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:52:28	90,89	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:52:30	90,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:33	90,88	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:35	90,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:52:48	89,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:52:49	89,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:52	89,97	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:52:54	89,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:03	88,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:07	88,97	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:53:13	88,95	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:20	88,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:23	88,94	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:53:25	87,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:53:30	87,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:33	87,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:38	86,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:53:42	86,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:53:43	86,98	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:53:46	85,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:53:52	85,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:01	84,97	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:54:06	84,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:10	83,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:54:18	83,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:26	82,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:54:30	82,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:37	81,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:54:43	81,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:54:54	80,00	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:54:58	80,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:55:01	79,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:55:10	79,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:55:21	78,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:55:30	78,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:55:41	77,99	11.886.312/0001-60

19/12/2019 - 11:55:46	77,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:02	76,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:07	76,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:13	75,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:18	75,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:34	74,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:42	74,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:56:54	73,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:56:59	73,50	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:57:17	73,48	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:57:25	73,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:57:39	72,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:57:46	72,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:58:00	71,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:58:10	71,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:58:21	70,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:58:26	70,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:58:48	69,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:58:57	60,00	03.189.387/0001-64

0031 - REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 09:00:50	110,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 13:24:47	300,00 (proposta)	31.162.874/0001-79
18/12/2019 - 16:14:16	159,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:13:54	168,00 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:09:50	150,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:20:01	80,00	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:29:49	79,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:31:11	78,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:31:43	78,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:32:14	77,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:32:25	77,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:32:33	76,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:32:54	76,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:33:49	75,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:34:04	75,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:34:46	74,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:34:50	111,39	31.162.874/0001-79
19/12/2019 - 11:34:52	74,95	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:34:58	74,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:35:26	73,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:35:37	73,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:35:39	73,95	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:35:43	72,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:35:55	72,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:36:01	71,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:36:17	71,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:36:39	70,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:36:52	70,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:36:53	70,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:37:42	69,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:37:57	69,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:38:07	69,98	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:38:10	68,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:38:29	68,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:39:01	67,99	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 11:39:11	67,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:39:29	66,99	17.353.208/0001-97

0032 - RELÓGIO PARA XADREZ TIPO ANALÓGICO.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 09:01:17	280,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:14:56	199,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:14:19	500,00 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:11:16	75,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:32:54	168,00	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:36:18	160,00	17.353.208/0001-97

0033 - TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.		
Data	Valor	CNPJ
18/12/2019 - 09:01:40	40,00 (proposta)	03.189.387/0001-64
18/12/2019 - 16:15:50	169,00 (proposta)	11.886.312/0001-60
18/12/2019 - 23:14:41	164,75 (proposta)	17.353.208/0001-97
19/12/2019 - 01:11:00	55,00 (proposta)	04.805.345/0001-73
19/12/2019 - 11:31:21	39,99	11.886.312/0001-60
19/12/2019 - 11:31:30	39,00	03.189.387/0001-64
19/12/2019 - 11:35:10	52,75	17.353.208/0001-97

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/12/2019 - 14:25	-	-

Chat da Sessão Pública		
Data	Apelido	Frase
19/12/2019 - 10:00:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/12/2019 - 10:01:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

19/12/2019 - 10:02:14	Pregoeiro	Bom dia a todos Sr ^{as} licitantes.
19/12/2019 - 10:02:22	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:25	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:25	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:33	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:34	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:36	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:39	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:40	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:42	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:02:45	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:04:15	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:04:30	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:04:43	Sistema	O item 0003 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:04:53	Sistema	O item 0004 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:05:20	Sistema	O item 0006 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:05:38	Sistema	O item 0007 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:05:53	Sistema	O item 0009 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:06:07	Sistema	O item 0010 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:07:08	Sistema	O item 0008 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:08:11	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:09:05	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:09:20	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:09:45	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 6,98 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/12/2019 - 10:09:47	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:10:02	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 6,98 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:10:02	Sistema	O item 0005 terá um novo tempo de iminência definido devido ao cancelamento do lance.
19/12/2019 - 10:10:22	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 7,00 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/12/2019 - 10:10:32	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 7,00 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:10:40	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:12:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:15:32	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:17:52	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:53	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:56	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:58	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:17:59	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:19:17	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:20:53	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:21:30	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:21:31	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:22:02	Sistema	O item 0011 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:26:06	Sistema	O item 0012 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 10:27:44	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:29:03	Sistema	O item 0013 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 10:30:16	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:30:49	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:31:49	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 013 É DE R\$ 11,17
19/12/2019 - 10:31:55	Sistema	O item 0012 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:31:58	Sistema	O item 0012 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:32:24	Sistema	O item 0013 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:32:25	Sistema	O item 0013 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:32:26	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:32:36	Sistema	O item 0013 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:32:51	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:33:58	Sistema	O item 0015 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:34:24	Sistema	O item 0016 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:34:37	Sistema	O item 0017 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:35:08	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:36:47	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:39:29	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:39:33	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:41:28	Pregoeiro	PESSOAL VAMOS BAIXAR ESSES VALORES
19/12/2019 - 10:41:38	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:41:53	Sistema	O item 0019 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 10:42:11	Pregoeiro	Pregoeiro - O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:44:48	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:45:43	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:45:45	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:46:10	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:47:00	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 019 É DE R\$ 0,48
19/12/2019 - 10:47:56	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:48:29	Sistema	O item 0012 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:48:49	Sistema	O item 0018 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:48:55	Sistema	O item 0020 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:49:04	Sistema	O item 0014 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 10:49:50	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:50:17	Sistema	O item 0018 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:50:23	Sistema	O item 0018 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 10:50:26	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:52:18	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 10:52:45	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 012 É DE R\$ 7,28
19/12/2019 - 10:52:57	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
19/12/2019 - 10:54:07	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 10:55:45	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 10:57:21	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:02:39	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 11:05:16	Pregoeiro	O ITEM 18 TA ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
19/12/2019 - 11:05:30	Sistema	O item 0017 foi encerrado.

19/12/2019 - 11:06:10	Sistema	O item 0018 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:06:31	Pregoeiro	O ITEM 18 TA ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
19/12/2019 - 11:06:41	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 11:07:57	Pregoeiro	O ITEM 18 TA ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
19/12/2019 - 11:08:00	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 018 É DE R\$ 39,50
19/12/2019 - 11:09:21	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:10:49	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:12:22	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:15:15	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:15:19	Pregoeiro	O ITEM 18 SE NÃO CHEGAR AO VALOR DE 39,50 NÃO SERÁ CONTRATADO
19/12/2019 - 11:16:09	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:11	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:14	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:15	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:16	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:17	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:18	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:19	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:19	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:20	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:16:48	Sistema	O item 0024 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:17:11	Sistema	O item 0027 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:17:30	Sistema	O item 0028 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:18:53	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:18:59	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:19:10	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:19:24	Sistema	O item 0033 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:19:30	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:19:57	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:20:18	Sistema	O item 0023 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:22:09	Sistema	O item 0025 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:23:09	Sistema	O item 0031 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:24:46	Sistema	O item 0021 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:29:18	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:31:59	Sistema	O item 0022 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 11:33:35	Sistema	O item 0026 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 11:38:13	Sistema	O item 0032 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 4 minutos.
19/12/2019 - 11:39:33	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:39:36	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:41:03	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:44:09	Sistema	O item 0029 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 11:44:15	Sistema	O item 0030 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 2 minutos.
19/12/2019 - 11:44:18	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:45:39	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:46:21	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:47:06	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:48:09	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
19/12/2019 - 11:50:58	Sistema	O item 0029 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:50:59	Sistema	O item 0029 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 11:51:35	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 029 É DE R\$ 135,20
19/12/2019 - 11:52:06	Sistema	O item 0029 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 11:53:07	Pregoeiro	O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 022 É DE R\$ 10,40
19/12/2019 - 12:06:54	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:06:57	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:08:54	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:15:45	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0001 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 1.694,00 e marca VINIL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0002 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 9,97 e marca SCALIBU.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0003 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 3,00 e marca cemar.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0004 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 6,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0005 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 38,28 e marca MAGUSSY.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0006 teve como vencedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 - ME com valor unitário de R\$ 82,95 e marca NEW BALL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0007 teve como vencedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 - ME com valor unitário de R\$ 43,45 e marca SOFT.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0008 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 22,00 e marca silme.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0009 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 18,57 e marca MAGUSSY.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0010 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 5,99 e marca JD BONES.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0011 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 8,23 e marca MF COMERCIO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0012 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 7,23 e marca PANGUE.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0013 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 7,31 e marca MF COMERCIO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0014 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 60,00 e marca rope store.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0015 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 6,99 e marca PLASTICOR.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0016 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 141,99 e marca VINIL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0017 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 138,99 e marca VINIL.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0018 teve como vencedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/SS com valor unitário de R\$ 40,00 e marca DODY.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0019 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 0,60 e marca MF COMERCIO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0020 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 499,00 e marca Pista e Campo.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0021 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 5,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0022 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 17,99 e marca PLASTICOR.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0023 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 10,39 e marca PANGUE.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0024 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 30,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0025 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 17,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0026 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 234,00 e marca MasterRede.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0027 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 3,99 e marca CRESPAR.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0028 teve como vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME com valor unitário de R\$ 4,49 e marca VOLLO.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0029 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 114,00 e marca Vollo.

19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0030 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 60,00 e marca PSS.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0031 teve como vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R\$ 66,99 e marca impacto.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0032 teve como vencedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/SS com valor unitário de R\$ 75,00 e marca SCALIBU.
19/12/2019 - 12:15:56	Sistema	O item 0033 teve como vencedor A.Bezerra Dantas - ME com valor unitário de R\$ 39,00 e marca Scalibu.
19/12/2019 - 12:18:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018.
19/12/2019 - 12:33:40	Sistema	O item 0018 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 39,50.
19/12/2019 - 12:35:03	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0018.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0002.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0003.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0004.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0005.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0006.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0007.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0008.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0009.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0010.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0011.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0012.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0013.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0014.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0015.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0016.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0017.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0018.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0019.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0020.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0021.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0022.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0023.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0024.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0025.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0026.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0027.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0028.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0029.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0030.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0031.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0032.
19/12/2019 - 12:35:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0033.
19/12/2019 - 12:35:43	Pregoeiro	Obrigado pela participação de todos. Ao mesmo tempo em que solicito com urgência urgentíssima o envio da documentação via portal de compras publicas. pregao@lagoanovarn.gov.br e os originais via correios.
19/12/2019 - 12:36:04	Pregoeiro	PODEM MANDAR A DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-ANÁLISE ATRAVÉS DO E-MAIL PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR
19/12/2019 - 14:04:48	Sistema	Os documentos do item 0006 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 14:05:15	Sistema	Os documentos do item 0007 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:25:28	Sistema	Os documentos do item 0001 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:25:50	Sistema	Os documentos do item 0002 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:26:12	Sistema	Os documentos do item 0005 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:26:37	Sistema	Os documentos do item 0009 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:27:01	Sistema	Os documentos do item 0010 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:27:33	Sistema	Os documentos do item 0011 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:27:53	Sistema	Os documentos do item 0012 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:28:14	Sistema	Os documentos do item 0013 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:28:52	Sistema	Os documentos do item 0015 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:29:18	Sistema	Os documentos do item 0016 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:29:44	Sistema	Os documentos do item 0017 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:30:08	Sistema	Os documentos do item 0019 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:30:38	Sistema	Os documentos do item 0022 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:31:00	Sistema	Os documentos do item 0023 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:31:21	Sistema	Os documentos do item 0027 foram anexados ao processo.
19/12/2019 - 15:31:42	Sistema	Os documentos do item 0028 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:35:59	Sistema	Os documentos do item 0004 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:37:40	Sistema	Os documentos do item 0020 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:40:55	Sistema	Os documentos do item 0021 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:41:22	Sistema	Os documentos do item 0024 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:42:04	Sistema	Os documentos do item 0025 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:42:32	Sistema	Os documentos do item 0026 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:43:04	Sistema	Os documentos do item 0029 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:43:28	Sistema	Os documentos do item 0030 foram anexados ao processo.
20/12/2019 - 14:43:58	Sistema	Os documentos do item 0033 foram anexados ao processo.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:34:18	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
26/12/2019 - 17:46:45	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922.
26/12/2019 - 17:46:45	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922.

30/12/2019 - 10:29:32	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0003.
30/12/2019 - 10:31:05	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:31:05	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:31:05	Sistema	O item 0003 tem como novo vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA com valor unitário de R\$ 3,98 e marca PANGUE.
30/12/2019 - 10:32:08	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0014.
30/12/2019 - 10:32:20	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:32:20	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:32:20	Sistema	O item 0014 tem como novo vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA com valor unitário de R\$ 62,99 e marca PLASTICOR.
30/12/2019 - 10:33:00	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
30/12/2019 - 10:33:25	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
30/12/2019 - 10:33:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0031.
30/12/2019 - 10:34:13	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:34:13	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:34:13	Sistema	O item 0031 tem como novo vencedor A.Bezerra Dantas com valor unitário de R\$ 67,00 e marca PSS.
30/12/2019 - 10:34:37	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 10:36:14	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0008.
30/12/2019 - 10:37:17	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 10:37:17	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 10:37:17	Sistema	O item 0008 tem como novo vencedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 com valor unitário de R\$ 23,99 e marca LCM.
30/12/2019 - 10:37:27	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922.
30/12/2019 - 13:50:54	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0018.
30/12/2019 - 13:51:11	Sistema	O fornecedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
30/12/2019 - 13:51:11	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 13:51:27	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0032.
30/12/2019 - 13:51:44	Sistema	O fornecedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 13:51:44	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 13:51:44	Sistema	O item 0032 tem como novo vencedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME com valor unitário de R\$ 160,00 e marca botticelli.
30/12/2019 - 13:51:52	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
30/12/2019 - 13:51:52	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTAME
30/12/2019 - 13:51:52	Sistema	O item 0032 tem como novo vencedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA com valor unitário de R\$ 168,00 e marca RALF JAERIHG.
30/12/2019 - 13:52:22	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado o fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:53:43	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado o fornecedor A.Bezerra Dantas.
30/12/2019 - 13:54:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/12/2019 às 14:25.
30/12/2019 - 14:27:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:31556E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS PARA AS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS PARA AS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna publica a relação de **CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA** conforme Cronograma, Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. Fica aberto o Prazo para Recurso conforme dispõe a clausula **10.2**. Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Segue abaixo os candidatos relacionados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	07/11	ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
02	71/16	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVÉDO	CLASSIFICADO
03	84/16	AGNE BÁRBARA DA SILVA COSTA DANTAS	CLASSIFICADO
04	104/17	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO

05	132/17	GHAIA LOUISE M. F. AZEVEDO	CLASSIFICADO
06	156/17	IONARA DA SILVA SANTANA	CLASSIFICADO
07	196/18	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
08	198/14	ISMÊNIA SONELES DA SILVA	CLASSIFICADO
09	214/18	TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
10	260/18	SIMONE BARBOSA GUNDIM	CLASSIFICADO
11	302/18	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	41/13	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
02	43/13	MARIZE EDUARDA DA SILVA	CLASSIFICADO
03	50/13	JÔNATAS MEDEIROS DE SOUSA	CLASSIFICADO
04	81/16	ANA ESTEVÃO DA SILVA	CLASSIFICADO
05	86/16	MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA	CLASSIFICADO
06	87/16	EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
07	119/17	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
08	130/17	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	CLASSIFICADO
09	162/17	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	CLASSIFICADO
10	227/18	THALIA EMILY SILVA BATISTA	CLASSIFICADO
11	231/18	ÚRSULA ANDINI DE LIMA ARAUJO	CLASSIFICADO
12	252/18	FERNANDA GALVÃO DA S. LOPES	DESCCLASSIFICADO
13	253/18	ANA PAOLA GALVÃO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
14	268/18	LOYZE BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
15	272/18	ANA MÉRCIA C. DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
16	274/18	JOSÉ PEDRO DA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO
17	313/18	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
18	320/18	MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	21/12	LUCIANA THAIS ACIOLE BARBOSA	CLASSIFICADO
02	23/12	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	CLASSIFICADO
03	27/12	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	CLASSIFICADO
04	37/12	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
05	40/13	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
06	85/19	MARIA NEIDE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO
07	97/17	GABRIELA LEANDRA MARTHA BEATRIZ MENDES DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO
08	99/17	RANIARA VALDEISE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
09	101/17	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
10	112/17	MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO	CLASSIFICADO
11	115/17	MIRELLY MARIA SANTOS DE MELO	CLASSIFICADO
12	122/17	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	CLASSIFICADO
13	128/17	JACIONE SILVA TIBURCIO	DESCCLASSIFICADO
14	148/17	FÉLIX NICODEMOS LIMA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
15	150/17	LUCIAN CARLOS DE LIMA	CLASSIFICADO
16	151/17	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
17	181/18	KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
18	182/18	MARIA DA GUILA SILVA	CLASSIFICADO
19	193/18	FRANCISCA FRANCILENA SANTOS ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
20	220/18	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO
21	233/18	RAISSA GARCIA LOPES	CLASSIFICADO
22	236/18	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO
23	249/18	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	CLASSIFICADO
24	250/18	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	CLASSIFICADO
25	255/18	JOSÉ DANTAS PEREIRA	CLASSIFICADO
26	259/18	ROBSON LUAN VIEIRA	CLASSIFICADO
27	263/18	LUCAS RAFAEL ACIOLE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
28	266/18	JORDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
29	269/18	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO
30	280/18	DANNIELLE SYMARA TRAJANO DA SILVA	CLASSIFICADO
31	285/18	TOMAZ TÉCIO DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
32	290/18	IRANI DE LURDES FERNANDES SOUSA	CLASSIFICADO
33	292/18	ANNE BIATRIZ DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
34	294/18	MARIA CLEONICE COUTINHO	DESCCLASSIFICADO
35	303/18	FABRÍCIA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
36	305/18	DAMIANA FERNANDES GOMES	DESCCLASSIFICADO
37	317/18	JOSÉ DA MATA BRITO	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO - 20 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	02/11	JOSEFA RYANE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
02	03/11	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	CLASSIFICADO
03	04/11	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	CLASSIFICADO
04	08/11	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	CLASSIFICADO
05	09/11	JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	CLASSIFICADO

06	18/12	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO
07	19/12	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO
08	20/12	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
09	22/12	VITORIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
10	31/12	ERNOILDE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
11	47/13	ADRIANA DANIELLA C. SANTOS ALVES	CLASSIFICADO
12	48/13	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
13	52/13	MARIA ÉRICA DE MELO	CLASSIFICADO
14	53/13	LIDIANE SILVINO NICOLAU	CLASSIFICADO
15	60/16	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	CLASSIFICADO
16	62/16	JOSE AILTON DE LIMA P. SILVA	CLASSIFICADO
17	69/16	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX	CLASSIFICADO
18	70/16	JULIANA DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
19	76/16	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	CLASSIFICADO
20	82/16	NATANYELLE LOURDES BRASILIANO FERREIRA	CLASSIFICADO
21	89/16	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA PENHA	CLASSIFICADO
22	90/17	MARIA LÚCIENE DE SOUSA	CLASSIFICADO
23	93/17	MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
24	94/17	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
25	95/17	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
26	96/17	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
27	108/17	PAULO HERÓNCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
28	110/17	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO
29	111/17	GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO	CLASSIFICADO
30	113/17	APARECIDA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO
31	131/17	JOSIANE DARC CARLO SANTOS CLEMENTINO	CLASSIFICADO
32	137/17	IONALY MEIRELLI DE LIRA	CLASSIFICADO
33	142/17	FRANCIELLE CATARINO SILVA	DESCLASSIFICADO
34	161/17	JULIANA SINÉSIO MEDEIROS	CLASSIFICADO
35	167/17	DEYSE ELOYSE SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
36	173/17	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	CLASSIFICADO
37	203/18	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	CLASSIFICADO
38	208/18	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	CLASSIFICADO
39	216/18	SUELMA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO
40	221/18	GERONICE PATRÍCIA B. ALVES	CLASSIFICADO
41	222/18	MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO PIANO	CLASSIFICADO
42	230/18	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
43	240/18	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	CLASSIFICADO
44	251/18	CICERA NAIRA BATISTA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
45	254/18	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
46	289/18	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	CLASSIFICADO
47	296/18	MARIA AUXILIADORA DE A. SILVA	CLASSIFICADO
48	297/18	EDSON SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO
49	318/18	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	CLASSIFICADO
50	319/18	MARIA JOELMA DE CARVALHO ALVES	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	14/12	ANAYNA EDISLENE DE MEDEIROS DANTAS	CLASSIFICADO
02	16/12	MIKARLA MICHELLE NUNES	CLASSIFICADO
03	26/12	JOICE DAIANE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
04	32/12	JOYCE THAMIS MEDEIROS CRUZ	CLASSIFICADO
05	56/13	ANDRIE HENRIQUE DE MEDEIROS ACIOLE DA SILVA	CLASSIFICADO
06	102/17	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
07	114/17	LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
08	121/17	MARIA SALETE ALVES	CLASSIFICADO
09	160/17	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
10	191/18	FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO	CLASSIFICADO
11	226/18	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	CLASSIFICADO
12	321/18	SAMILLA LIMA ARAUJO	CLASSIFICADO

CARGO: CIRURIAO DENTISTA ESF - 40 H - LEI: 607/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	80/16	CHAUÍ DE LIMA CABRAL	CLASSIFICADO
02	143/17	RANDERSON MATTHEUS LOURO DA SILVA	CLASSIFICADO
03	190/18	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
04	201/18	ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL	CLASSIFICADO
05	217/18	ANA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
06	282/18	LUARA GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
07	315/18	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	39/13	ARIANA MANOELA DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	168/2017	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - 20 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	192/18	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
02	261/18	GRÉDSTON LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO ESF - 40 H - LEI: 607/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	138/17	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
02	154/17	DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
03	166/17	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	CLASSIFICADO
04	286/18	LAURA GABRIELE ASSIS LOPES	CLASSIFICADO
05	288/18	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO
06	304/18	KÊNIO ROWLINSON LUCENO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE – 40 H - LEI: 606/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	44/13	BISMARQUE SILVINO DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
02	61/16	MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES	CLASSIFICADO
03	66/16	AMANDA APARECIDA SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO
04	106/17	JANIELSON CANUTO DA SILVA	CLASSIFICADO
05	152/17	JOSEFA MÁRCIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
06	235/18	MARIA ELOYSA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
07	241/18	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA	CLASSIFICADO
08	245/18	LYDIANY BEZERRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
09	273/18	ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO
10	276/18	RAIMUNDO SÉRGIO JULIAO	CLASSIFICADO
11	277/18	ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PENHA	CLASSIFICADO
12	312/18	FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	01/11	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR	CLASSIFICADO
02	307/18	PAULO HENRIQUE FAGUNDES	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA HMGAF - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	38/12	JOSEFA REJANIA DA SILVA	CLASSIFICADO
02	55/13	RAIMUNDA LUCILENE DE M. SILVA	CLASSIFICADO
03	103/17	FERNANDA MARIA DIONIZIO	CLASSIFICADO
04	164/17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
05	224/18	RAIMUNDA EDIVANEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO
06	243/18	ROSANA CLAUDIA DE LIMA	CLASSIFICADO
07	309/18	ALYSSON ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	73/16	NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA	CLASSIFICADO
02	83/16	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	CLASSIFICADO
03	105/17	NEIVIENE ARAUJO MEDEIROS	CLASSIFICADO
04	135/17	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
05	185/18	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	65/16	LAYSSA ELLEN MARINHO BARBOSA	DESCCLASSIFICADO

02	270/18	JARDIA AYLLANE DA SILVA	CLASSIFICADO
03	311/18	IZABELLY CRISTINA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	134/17	FILIPPE ANDRÉ P. P. RÉGIS	CLASSIFICADO
02	186/18	DIMAS DE MEDEIROS BATISTA	CLASSIFICADO
03	247/18	NATALIA BEATRIZ F. DE LUCENA	DESCCLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO - 40 H - LEI: 603/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	46/13	FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO	CLASSIFICADO
02	141/17	JOSÉ ARIMATEIA BEZERRA	CLASSIFICADO
03	180/17	HEITOR JOSE SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
04	206/18	RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR	DESCCLASSIFICADO
05	314/18	JOSÉ AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA HMGAF - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	126/17	ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA	DESCCLASSIFICADO
02	197/18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO
03	199/18	JOSÉ JORDINALDO SOARES DA COSTA	CLASSIFICADO
04	298/18	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	CLASSIFICADO
05	316/18	IVANAILSON DOMINGOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES MAC - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	107/17	MARLIO CLAUZIO DA S. GONZAGA	CLASSIFICADO
02	139/17	CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
03	232/18	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
04	262/18	FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO
05	322/18	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA SEMED - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	13/12	JOÃO BATISTA SOBRINHO	CLASSIFICADO
02	15/12	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
03	28/12	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
04	30/12	SANTOS MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
05	75/16	ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
06	209/18	NOÉ GALVÃO DE BARROS FILHO	CLASSIFICADO
07	211/18	JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
08	242/18	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
09	291/18	IDAILSON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	146/17	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	CLASSIFICADO
02	300/18	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	05/11	CRISTILVANA ZACARIAS DE FRANÇA	CLASSIFICADO
02	35/12	LIZAILMA SILVA CUNHA	CLASSIFICADO
03	74/16	FERNANDA PRICYLLA DA S. MEDEIROS	CLASSIFICADO
04	76/16	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	CLASSIFICADO
05	78/16	DAIONARA BATISTA DE SOUSA	CLASSIFICADO
06	149/17	DARA DAYANE PEREIRA GUEDES	CLASSIFICADO
07	183/18	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	CLASSIFICADO
08	279/18	MAYARA THAYS ALVARES DE MELO	DESCCLASSIFICADO
09	284/18	MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
10	293/18	ANA LAIS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	178/17	FRANCISCO SILVAN DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
02	213/18	RANIERE JOSÉ SIMÕES	CLASSIFICADO
03	244/18	JOÃO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 20 H - LEI: 577/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	24/12	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
02	29/12	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ DA SILVA	CLASSIFICADO
03	58/16	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
04	68/16	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO
05	79/16	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO
06	117/17	ELIETE FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
07	91/17	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO
08	158/17	HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
09	145/17	PRISCILA JULIETE DOS SANTOS DE MACEDO	CLASSIFICADO
10	147/17	PATRICIA AZEVEDO SANTANA	CLASSIFICADO
11	165/17	ANDREA SEVERIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
12	169/17	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
13	171/17	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO
14	200/18	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	CLASSIFICADO
15	205/18	SARA ALBINO DE SOUZA	CLASSIFICADO
16	215/18	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	CLASSIFICADO
17	219/18	THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES	CLASSIFICADO
18	271/18	ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	10/11	MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO
02	12/11	MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES	CLASSIFICADO
03	51/13	JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA	CLASSIFICADO
04	54/13	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	CLASSIFICADO
05	67/16	MARIA IRANILDA DE OLIVEIRA SILVA	DESCCLASSIFICADO
06	123/17	ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA	CLASSIFICADO
07	124/17	ELIZABETH FELIPE DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
08	129/17	CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO
09	133/17	SANDRA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
10	136/17	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
11	140/17	PATRICIA LIZIANE LIMA VITOR	DESCCLASSIFICADO
12	144/17	MARIA VALQUÍRIA AZEVEDO SANTANA	DESCCLASSIFICADO
13	157/17	MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
14	172/17	ERICA JULIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
15	174/17	MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA	CLASSIFICADO
16	175/17	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	CLASSIFICADO
17	177/17	FRANCISCA CELI DA SILVA	CLASSIFICADO
18	229/18	JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
19	264/18	MARILDA SEVERIANO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO - 30 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	06/11	ISADORA GALVÃO SOBRINHO	CLASSIFICADO
02	36/12	JOSÉ WENDELL CASTRO BERNARDO	CLASSIFICADO
03	153/17	MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO
04	223/18	MICARLA PRISCILA SANTOS	CLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO - 30 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	187/18	LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO
02	287/18	MARIA GRACIELE DE MACEDO MOURA	DESCCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - 40 H - LEI: 607/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	11/11	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO
02	34/12	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	CLASSIFICADO
03	57/13	ANA BEATRIZ MELO DA COSTA	CLASSIFICADO
04	63/16	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	CLASSIFICADO
05	64/16	WATALIA JULIANE VICTOR ARAÚJO	CLASSIFICADO
06	88/16	MARIA TERESA A. ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
07	92/17	SAMARA SIMÊNIA DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADO

08	98/17	LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	CLASSIFICADO
09	109/17	CÍCERA RAIANE FERREIRA DE MACEDO	CLASSIFICADO
10	176/17	VERIDIANA GABRIEL DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
11	184/18	ARITANA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO
12	188/18	RITA DE CÁSSIA C. ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO
13	207/18	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	CLASSIFICADO
14	210/18	JESSICA MARIA DA COSTA	CLASSIFICADO
15	218/18	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
16	225/18	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
17	228/18	JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	CLASSIFICADO
18	239/18	GISLÂNE DE FARIAS SANTOS	CLASSIFICADO
19	257/18	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	CLASSIFICADO
20	275/18	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	CLASSIFICADO
21	278/18	GILMARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
22	281/18	NAYARA VANESSA DE LIMA SILVA MATOS	CLASSIFICADO
23	283/18	MARIA LURDISMAR APRIGIO NOBRE	CLASSIFICADO
24	299/18	JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	CLASSIFICADO
25	301/18	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS S.	CLASSIFICADO
26	306/18	JOSINEIDE APARECIDA DE ABREU SILVA	CLASSIFICADO
27	323/18	RAYANE KELLY SALVIANO DE MELO	DECLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF - 40 H - LEI: 607/2018
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	42/13	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
02	100/17	ANYELE MAYARA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
03	163/17	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
04	189/18	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	CLASSIFICADO
05	267/18	BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAÚJO	DECLASSIFICADO
06	308/18	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	CLASSIFICADO
07	310/18	MARIA SUELY DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 40 H - LEI: 583/2017
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
01	25/12	THUANNY MARIELLE MENDES CÂNDIDO	CLASSIFICADO
02	33/12	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
03	49/13	MARIA APARECIDA CRISTIANE MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO
04	72/16	AMANDA LARISSA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
05	116/17	MARIA DE LOURDES BEZERRA GALVÃO NETA	DECLASSIFICADO
06	118/17	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS GALVÃO	CLASSIFICADO
07	120/17	JÉSSICA PALOMA BEZERRA	CLASSIFICADO
08	125/17	FRANCISCA FABIANA GUEDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
09	127/17	LUANA JANIELE DE LIMA	CLASSIFICADO
10	155/17	AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS	CLASSIFICADO
11	159/17	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
12	194/18	WILLIAM ARAÚJO SANTOS	CLASSIFICADO
13	202/18	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO
14	212/18	TALY JANAÍNA DA COSTA	CLASSIFICADO
15	234/18	VANDERLÉA SABINO SOARES	CLASSIFICADO
16	237/18	PATRICIA VICTOR ARAÚJO	CLASSIFICADO
17	246/18	MARIA JUCILEIDE ROBERTO	CLASSIFICADO
18	256/18	FLAVIA LIGIA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO
19	258/18	SABRINA BIANCA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
20	265/18	ELIANE DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
21	295/18	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	CLASSIFICADO

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
 Código Identificador:60298229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. PROCESSO Nº 1513/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 1513/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

VALOR GLOBAL:**EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68.** De acordo com descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23871	Locação de 01 (um) veículo com condutor tipo ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros a serviço da secretaria de educação, para transporte de alunos. As despesas de combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Diária	88	345,00	30.360,00
23872	Locação de 01 (um) veículo com condutor tipo ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros a serviço da secretaria de educação, para transporte de alunos. As despesas de combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Diária	88	345,00	30.360,00
SESSENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS.					60.720,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2019.**VIGÊNCIA FINAL:** O Contrato terá uma vigência de 04 (Quatro) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BEADDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		18.596.670	Despesas Correntes		16.736.470
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.193.160	
Contribuições	97.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.750	
Receita Patrimonial	196.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.411.560	
Transferências Correntes	17.328.670				
Outras Receitas Correntes	241.100				
			Superavit Corrente		1.860.200
Total		18.596.670	Total		18.596.670
Receitas de Capital		3.403.330	Despesas de Capital		4.548.940
Alienação de Bens	40.000		INVESTIMENTO	4.185.940	
Transferências de Capital	3.363.330		INVERSÕES FINANCEIRAS	128.000	
Déficit de Capital		1.860.200	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	235.000	
			Reserva de Contingência		714.590
Total		22.000.000	Total		5.263.530
RESUMO					
Receitas Correntes		18.596.670	DESPESAS CORRENTES		16.736.470
Receitas de Capital		3.403.330	DESPESAS DE CAPITAL		4.548.940
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590
Total		22.000.000	Total		22.000.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:AC7EAF71

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 NATUREZA DA RECEITA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				18.596.670
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			733.800	
1.1.1	Impostos		528.800		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		298.100		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		298.100		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		298.100		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		298.100		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	288.100		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		230.700		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		160.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		80.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	80.000		

1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		80.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	80.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		70.700		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		70.700		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	66.700		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.2	Taxas		205.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		136.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		116.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		116.000		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		116.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	50.000		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	50.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	11.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		20.000		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		20.000		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		20.000		
1.1.2.1.04.1.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		55.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		55.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		55.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		55.000		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	50.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8	Taxas -Específicas de Estados, DF e Municípios		14.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		14.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		14.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Fiscal	14.000		
1.2	Contribuições			97.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		97.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		97.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	97.000		
1.3	Receita Patrimonial			196.100	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		19.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		19.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		11.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		8.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		177.100		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		177.100		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		177.100		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		177.100		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	27.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	42.100		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	69.500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	12.500		
1.7	Transferências Correntes			17.328.670	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		11.776.110		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.776.110		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		7.684.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.580.800		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.580.800		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.476.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.895.200		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		50.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		50.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		50.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		50.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		299.260		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		25.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		144.260		

1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	144.260		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		130.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	130.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.279.800		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.965.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		1.965.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	1.315.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- ACS	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		164.800		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		164.800		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	164.800		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		150.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		150.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		386.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		107.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	107.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		6.600		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	6.600		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		100.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		100.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	53.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	12.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		83.900		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		83.900		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	13.900		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		89.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	89.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		649.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		124.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	124.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		25.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		500.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		325.950		
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		325.950		
1.7.1.8.12.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.8.12.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.8.12.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	33.000		
1.7.1.8.12.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.8.12.0.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	133.000		
1.7.1.8.12.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	137.950		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.504.300		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.504.300		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.479.300		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.464.800		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.464.800		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.831.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-366.200		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria

1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		48.000		Econômica
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	60.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		36.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	36.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		928.900		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	928.900		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		25.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		5.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		10.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		10.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	10.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.048.260		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.048.260		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.048.260		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.048.260		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.048.260		
1.9	Outras Receitas Correntes			241.100	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		40.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		40.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		40.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		171.100		
1.9.2.1	Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2.2	Restituições		141.100		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		11.100		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		11.100		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	11.100		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		130.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		130.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	100.000		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	30.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		30.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		10.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		10.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		20.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		20.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	10.000		
2	Receitas de Capital				3.403.330
2.2	Alienação de Bens			40.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		30.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	30.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
2.4	Transferências de Capital			3.363.330	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		3.338.330		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.338.330		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		50.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		55.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	55.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		20.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	20.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		40.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		1.000		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.141.830		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		500.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		521.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	521.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		500.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.620.830		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.620.830		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.500		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.500		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	30.500		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		25.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		5.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		5.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	5.000		
Total Geral:					22.000.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F3794F2B

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa					
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	16.736.470	16.736.470	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.193.160	9.193.160	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.193.160	9.193.160	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	930.600	930.600	0	
		Fiscal	212.000	0	
		Seguridade Social	718.600	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.741.260	5.741.260	0	
		Fiscal	4.309.760	0	
		Seguridade Social	1.431.500	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.538.700	1.538.700	0	
		Fiscal	1.089.600	0	
		Seguridade Social	449.100	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.700	67.700	0	
		Fiscal	44.200	0	
		Seguridade Social	23.500	0	
3.1.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0	
		Seguridade Social	1.000	0	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	187.800	187.800	0	
		Fiscal	187.800	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	667.600	667.600	0	
		Fiscal	288.500	0	
		Seguridade Social	379.100	0	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.500	58.500	0	
		Fiscal	33.400	0	
		Seguridade Social	25.100	0	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.750	131.750	0	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	131.750	131.750	0	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.450	65.450	0	
		Fiscal	52.000	0	
		Seguridade Social	13.450	0	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	66.300	66.300	0	
		Fiscal	54.100	0	
		Seguridade Social	12.200	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.411.560	7.411.560	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	55.600	55.600	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	55.100	55.100	0	
		Fiscal	46.000	0	
		Seguridade Social	9.100	0	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	500	0	
		Seguridade Social	500	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.355.960	7.355.960	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	191.100	191.100	0	
		Fiscal	139.000	0	
		Seguridade Social	52.100	0	
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.500	3.500	0	
		Fiscal	3.500	0	

3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		600	600	0
		Fiscal	600	600	0
3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.500	10.500	0
		Fiscal	5.600	5.600	0
		Seguridade Social	4.900	4.900	0
	Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		9.300	9.300	0
		Fiscal	5.200	5.200	0
		Seguridade Social	4.100	4.100	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.611.300	1.611.300	0
		Fiscal	901.000	901.000	0
		Seguridade Social	710.300	710.300	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		65.500	65.500	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
		Seguridade Social	13.500	13.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		154.600	154.600	0
		Fiscal	74.500	74.500	0
		Seguridade Social	80.100	80.100	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		192.700	192.700	0
		Fiscal	139.000	139.000	0
		Seguridade Social	53.700	53.700	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.614.500	1.614.500	0
		Fiscal	1.054.100	1.054.100	0
		Seguridade Social	560.400	560.400	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.560.260	2.560.260	0
		Fiscal	1.946.360	1.946.360	0
		Seguridade Social	613.900	613.900	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		78.000	78.000	0
		Fiscal	59.000	59.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		92.300	92.300	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
		Seguridade Social	21.300	21.300	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		88.200	88.200	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
		Seguridade Social	43.200	43.200	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		6.000	6.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324.000	324.000	0
		Fiscal	249.000	249.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		61.600	61.600	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
		Seguridade Social	11.100	11.100	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		7.000	7.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
	Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital		4.548.940	4.548.940	0
4.4	INVESTIMENTO		4.185.940	4.185.940	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.185.940	4.185.940	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		287.100	287.100	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
		Seguridade Social	62.100	62.100	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		249.000	249.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
		Seguridade Social	49.000	49.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		499.100	499.100	0
		Fiscal	354.000	354.000	0
		Seguridade Social	145.100	145.100	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.532.000	2.532.000	0
		Fiscal	2.405.000	2.405.000	0
		Seguridade Social	127.000	127.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		549.240	549.240	0
		Fiscal	380.040	380.040	0
		Seguridade Social	169.200	169.200	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.500	69.500	0
		Fiscal	58.000	58.000	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		128.000	128.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		128.000	128.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		128.000	128.000	0
		Fiscal	98.000	98.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		235.000	235.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		235.000	235.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		235.000	235.000	0
		Fiscal	235.000	235.000	0
9	Reserva de Contingência		714.590	714.590	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590	714.590	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590	714.590	0

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590	714.590	0
		Fiscal	714.590	714.590	0
Total			22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:			16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:			5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6C38EBBB

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 QDR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Valor
Unidade Orçamentária		Valor
10.010 - SECRETARIA DE SAUDE		2.656.900
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro)		15.000
02 - Seguridade Social		15.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE		5.000
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		5.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		5.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)		2.429.800
02 - Seguridade Social		2.429.800
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		1.315.000
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF		100.000
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		100.000
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB		100.000
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		150.000
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		100.000
1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica		100.000
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO		164.800
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		150.000
1718043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal		150.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)		169.100
02 - Seguridade Social		169.100
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE		4.100
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		50.000
2418035100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		55.000
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal		20.000
2418043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde		40.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)		33.000
02 - Seguridade Social		33.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE		33.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)		10.000
02 - Seguridade Social		10.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS		10.000
Unidade Orçamentária		Valor
11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		386.950
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)		355.950
02 - Seguridade Social		355.950
1718120101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS		12.000
1718120103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		5.000
1718120104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF		33.000
1718120106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola		5.000
1718120109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		133.000
1718120110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		137.950
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		30.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)		25.000
02 - Seguridade Social		25.000
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		25.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)		6.000
02 - Seguridade Social		6.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		3.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS		2.500
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		500
Unidade Orçamentária		Valor
16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS		18.956.150
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)		10.617.030
01 - Fiscal		10.617.030
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		204.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		10.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		40.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		60.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		15.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		2.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		2.000
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		50.000
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		50.000
1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		5.000
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		11.000
1121041101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		20.000
1122011102 - Taxa de Cemitério		5.000
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública		50.000
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		14.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		5.000

1310011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	3.000
1310011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.000
1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000
1310012200 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	3.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.848.200
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.895.200
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000
1718022100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.831.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-366.200
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	60.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	928.900
1910091100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	20.000
1910091300 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	20.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	30.000
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	11.100
1922991100 - Outras Restituições - Principal	100.000
Unidade Orçamentária	Valor
1922991200 - Outras Restituições - Multas e Juros	30.000
1990121100 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000
1990992200 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.120.830
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados (Recursos do Tesouro)	25.000
01 - Fiscal	25.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Recursos do Tesouro)	523.600
01 - Fiscal	523.600
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	55.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	26.700
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	401.900
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)	1.765.100
01 - Fiscal	1.765.100
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.765.100
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)	1.183.160
01 - Fiscal	1.183.160
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.183.160
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União (Recursos do Tesouro)	60.000
01 - Fiscal	60.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	60.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União (Recursos do Tesouro)	40.000
01 - Fiscal	40.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	40.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	107.000
01 - Fiscal	107.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	107.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	6.600
01 - Fiscal	6.600
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.600
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	107.000
01 - Fiscal	107.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	7.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	25.000
Unidade Orçamentária	Valor
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	53.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	12.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	83.900
01 - Fiscal	83.900
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	13.900
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	89.000
01 - Fiscal	89.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	89.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	124.000
01 - Fiscal	124.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	124.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	1.000
01 - Fiscal	1.000
2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)	1.300.000
01 - Fiscal	1.300.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	29.100
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.225.900
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	2.571.000
01 - Fiscal	2.571.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	50.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	521.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	59.500
01 - Fiscal	59.500
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	19.500
Unidade Orçamentária	Valor
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000
2428106100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	5.000
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	5.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	73.260
01 - Fiscal	73.260
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	9.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	64.260
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	80.000
01 - Fiscal	80.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	38.000
01 - Fiscal	38.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	97.000
01 - Fiscal	97.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	97.000
Total: 22.000.000	

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EC1A5F2A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 5 RESUMO GERAL DA RECEITA

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	18.596.670	18.596.670	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.800	733.800	0
		Fiscal	733.800	0
1.2	Contribuições	97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	0
1.3	Receita Patrimonial	196.100	196.100	0
		Fiscal	138.500	0
		Seguridade Social	57.600	0
1.7	Transferências Correntes	17.328.670	17.328.670	0
		Fiscal	14.542.920	0
		Seguridade Social	2.785.750	0
1.9	Outras Receitas Correntes	241.100	241.100	0
		Fiscal	241.100	0
2	Receitas de Capital	3.403.330	3.403.330	0
2.2	Alienação de Bens	40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	0
2.4	Transferências de Capital	3.363.330	3.363.330	0
		Fiscal	3.162.830	0
		Seguridade Social	200.500	0
Total		22.000.000	22.000.000	0
	Fiscal	18.956.150	18.956.150	0
	Seguridade Social	3.043.850	3.043.850	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DDACE297

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 5 RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Resumo Geral da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			16.736.470	16.736.470	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.193.160	9.193.160	0

		Fiscal	6.165.260	6.165.260	0
		Seguridade Social	3.027.900	3.027.900	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		131.750	131.750	0
		Fiscal	106.100	106.100	0
		Seguridade Social	25.650	25.650	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.411.560	7.411.560	0
		Fiscal	5.116.360	5.116.360	0
		Seguridade Social	2.295.200	2.295.200	0
4 Despesas de Capital			4.548.940	4.548.940	0
	4 INVESTIMENTO		4.185.940	4.185.940	0
		Fiscal	3.622.040	3.622.040	0
		Seguridade Social	563.900	563.900	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		128.000	128.000	0
		Fiscal	98.000	98.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		235.000	235.000	0
		Fiscal	235.000	235.000	0
9 Reserva de Contingência			714.590	714.590	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590	714.590	0
		Fiscal	714.590	714.590	0
Total			22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:			16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:			5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:241175FF

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Órgão	Esfera			
00 - CÂMARA MUNICIPAL		948.000	948.000	0
	Fiscal	948.000	948.000	0
01 - GABINETE DO PREFEITO		788.700	788.700	0
	Fiscal	788.700	788.700	0
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.676.000	1.676.000	0
	Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.312.100	5.312.100	0
	Fiscal	5.312.100	5.312.100	0
06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		175.100	175.100	0
	Fiscal	175.100	175.100	0
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		1.358.500	1.358.500	0
	Fiscal	1.358.500	1.358.500	0
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		4.826.500	4.826.500	0
	Seguridade Social	4.826.500	4.826.500	0
11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.116.150	1.116.150	0
	Seguridade Social	1.116.150	1.116.150	0
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		113.000	113.000	0
	Fiscal	113.000	113.000	0
16 - SECRETARIA DE FINANÇAS		432.200	432.200	0
	Fiscal	432.200	432.200	0
17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.276.660	2.276.660	0
	Fiscal	2.276.660	2.276.660	0
19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		958.800	958.800	0
	Fiscal	958.800	958.800	0
20 - SECRETARIA DE CULTURA		599.500	599.500	0
	Fiscal	599.500	599.500	0
21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		488.000	488.000	0
	Fiscal	488.000	488.000	0
22 - CONTADORIA GERAL		76.200	76.200	0
	Fiscal	76.200	76.200	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590	714.590	0
	Fiscal	714.590	714.590	0
Total		22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:		16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:		5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:57122581

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 9 ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00 CÂMARA MUNICIPAL			948.000	948.000	0
	00.000 CÂMARA MUNICIPAL		948.000	948.000	0
		Fiscal	948.000	948.000	0

01 GABINETE DO PREFEITO			788.700	788.700	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		788.700	788.700	0
		Fiscal	788.700	788.700	0
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.676.000	1.676.000	0
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.676.000	1.676.000	0
		Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			5.312.100	5.312.100	0
	05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.312.100	5.312.100	0
		Fiscal	5.312.100	5.312.100	0
06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			175.100	175.100	0
	06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		175.100	175.100	0
		Fiscal	175.100	175.100	0
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			1.358.500	1.358.500	0
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		1.358.500	1.358.500	0
		Fiscal	1.358.500	1.358.500	0
10 SECRETARIA DE SAÚDE			4.826.500	4.826.500	0
	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		4.826.500	4.826.500	0
		Seguridade Social	4.826.500	4.826.500	0
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.116.150	1.116.150	0
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.116.150	1.116.150	0
		Seguridade Social	1.116.150	1.116.150	0
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			113.000	113.000	0
	15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		113.000	113.000	0
		Fiscal	113.000	113.000	0
16 SECRETARIA DE FINANÇAS			432.200	432.200	0
	16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS		432.200	432.200	0
		Fiscal	432.200	432.200	0
17 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			140.000	140.000	0
	17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
18 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			2.276.660	2.276.660	0
	18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.276.660	2.276.660	0
		Fiscal	2.276.660	2.276.660	0
19 SECRETARIA DE TRANSPORTES			958.800	958.800	0
	19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES		958.800	958.800	0
		Fiscal	958.800	958.800	0
20 SECRETARIA DE CULTURA			599.500	599.500	0
	20.020 SECRETARIA DE CULTURA		599.500	599.500	0
		Fiscal	599.500	599.500	0
21 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			488.000	488.000	0
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		488.000	488.000	0
		Fiscal	488.000	488.000	0
22 CONTADORIA GERAL			76.200	76.200	0
	22.022 CONTADORIA GERAL		76.200	76.200	0
		Fiscal	76.200	76.200	0
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			714.590	714.590	0
	99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		714.590	714.590	0
		Fiscal	714.590	714.590	0
Total			22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:			16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:			5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: B3BA0291

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 10 CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Categoria				Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				16.736.470	16.736.470	0
	00.000 - CÂMARA MUNICIPAL			918.000	918.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		918.000	918.000	0
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO			749.200	749.200	0
		10010000 Recursos Ordinários		749.200	749.200	0
	03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.391.000	1.391.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.321.000	1.321.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados		25.000	25.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	15.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		30.000	30.000	0
	05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			4.796.560	4.796.560	0

		10010000 Recursos Ordinários	1.039.700	1.039.700	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	522.600	522.600	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	1.765.100	1.765.100	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.111.160	1.111.160	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	51.000	51.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.600	5.600	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	107.000	107.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.900	83.900	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	5.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	1.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	4.500	4.500	0
	06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		145.600	145.600	0
		10010000 Recursos Ordinários	145.600	145.600	0
	07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		587.000	587.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	587.000	587.000	0
	10.010 - SECRETARIA DE SAUDE		4.379.200	4.379.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	653.800	653.800	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.269.600	1.269.600	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	2.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.412.800	2.412.800	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	28.000	28.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	10.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	1.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		969.550	969.550	0
		10010000 Recursos Ordinários	643.200	643.200	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	326.350	326.350	0
	15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	100.000	100.000	0
	16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS		367.200	367.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	367.200	367.200	0
	17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		132.000	132.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	132.000	132.000	0
	18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		1.159.660	1.159.660	0
		10010000 Recursos Ordinários	957.400	957.400	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.260	45.260	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	25.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000	35.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	97.000	97.000	0
	19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		173.800	173.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	150.800	150.800	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	23.000	23.000	0
	20.020 - SECRETARIA DE CULTURA		594.500	594.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	594.500	594.500	0
	21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		198.000	198.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	198.000	198.000	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	22.022 - CONTADORIA GERAL		75.200	75.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	75.200	75.200	0
4 Despesas de Capital			4.548.940	4.548.940	0
	00.000 - CÂMARA MUNICIPAL		30.000	30.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	30.000	30.000	0
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO		39.500	39.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	39.500	39.500	0
	03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		285.000	285.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	285.000	285.000	0
	05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		515.540	515.540	0
		10010000 Recursos Ordinários	172.540	172.540	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	1.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	72.000	72.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	56.000	56.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	1.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	89.000	89.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	124.000	124.000	0
	06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		29.500	29.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	19.500	19.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
	07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		771.500	771.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	136.500	136.500	0

		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	635.000	635.000	0
	10.010 - SECRETARIA DE SAUDE		447.300	447.300	0
		10010000 Recursos Ordinários	175.800	175.800	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.400	30.400	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.000	13.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	17.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	169.100	169.100	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	5.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	35.000	35.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		146.600	146.600	0
		10010000 Recursos Ordinários	86.000	86.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.600	29.600	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	25.000	25.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	6.000	0
	15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		13.000	13.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	13.000	13.000	0
	16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS		65.000	65.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	65.000	65.000	0
	17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		8.000	8.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	8.000	8.000	0
	18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		1.117.000	1.117.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	43.000	43.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.071.000	1.071.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	3.000	0
	19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		785.000	785.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	115.000	115.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	650.000	650.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0
	20.020 - SECRETARIA DE CULTURA		5.000	5.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	5.000	5.000	0
	21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		290.000	290.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	75.000	75.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	215.000	0
	22.022 - CONTADORIA GERAL		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
9 Reserva de Contingência			714.590	714.590	0
	99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		714.590	714.590	0
		10010000 Recursos Ordinários	714.590	714.590	0
Total			22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:			16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:			5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DCEEFAEF

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 UNIDADE E AÇÃO

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do Recursos	Outras Fontes
00.000	CÂMARA MUNICIPAL	948.000	948.000	0	0
1001	CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	0	0
2001	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	918.000	918.000	0	0
01.001	GABINETE DO PREFEITO	788.700	788.700	0	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	596.500	596.500	0	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.300	140.300	0	0
2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	11.500	11.500	0	0
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	4.800	4.800	0	0
2050	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	5.600	5.600	0	0
03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.676.000	1.676.000	0	0
1004	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIAADMINISTRAÇÃO	50.000	50.000	0	0
1005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	235.000	235.000	0	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.156.000	1.156.000	0	0
2006	CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	60.000	60.000	0	0
2051	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	175.000	175.000	0	0
05.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.312.100	5.312.100	0	0
1006	CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO	258.000	258.000	0	0
1007	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	81.000	81.000	0	0
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	25.000	25.000	0	0
1009	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/EDUCAÇÃO	20.000	20.000	0	0

1010	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0	
1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%	10.000	10.000	0	
1033	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	45.000	45.000	0	
1036	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	20.000	20.000	0	
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	830.240	830.240	0	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.990.000	1.990.000	0	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.163.260	1.163.260	0	
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	13.400	13.400	0	
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	95.000	95.000	0	
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	235.000	235.000	0	
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	6.600	6.600	0	
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAM SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	57.000	57.000	0	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	105.100	105.100	0	
2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	127.500	127.500	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	13.100	13.100	0	
2056	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%	10.100	10.100	0	
2057	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%	7.500	7.500	0	
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	8.000	8.000	0	
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	4.000	4.000	0	
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MEDIO	9.500	9.500	0	
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	4.500	4.500	0	
2069	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	5.700	5.700	0	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	86.400	86.400	0	
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	66.200	66.200	0	
06.006	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	175.100	175.100	0	
1012	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	20.000	20.000	0	
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	145.100	145.100	0	
2053	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0	
07.007	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.358.500	1.358.500	0	
1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	65.000	65.000	0	
1014	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	50.000	50.000	0	
1015	PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES	94.000	94.000	0	
1016	AQS.EQUIPS.VEICULOS.TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	45.000	45.000	0	
1123	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	510.000	510.000	0	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	557.500	557.500	0	
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	37.000	37.000	0	
10.010	SECRETARIA DE SAUDE	4.826.500	4.826.500	0	
1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	61.000	61.000	0	
1024	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS	187.100	187.100	0	
1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	72.000	72.000	0	
1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SAUDE	28.000	28.000	0	
1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA	41.000	41.000	0	
1122	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000	20.000	0	
2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.495.500	1.495.500	0	
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.420.100	1.420.100	0	
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	350.300	350.300	0	
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	133.200	133.200	0	
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	309.500	309.500	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BASICA - AFB	159.500	159.500	0	
2035	MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	267.700	267.700	0	
2038	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	159.200	159.200	0	
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	55.100	55.100	0	
2071	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	49.500	49.500	0	
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	7.800	7.800	0	
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA	10.000	10.000	0	
11.011	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.116.150	1.116.150	0	
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15.000	15.000	0	
1028	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA.	36.000	36.000	0	
1029	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	25.000	25.000	0	
1132	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS	10.000	10.000	0	
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	78.600	78.600	0	
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS	435.800	435.800	0	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	248.400	248.400	0	
2043	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF	144.100	144.100	0	
2044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO	45.400	45.400	0	
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	47.050	47.050	0	
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000	15.000	0	
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.	11.300	11.300	0	
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500	4.500	0	
15.015	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	113.000	113.000	0	
2003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	113.000	113.000	0	
16.016	SECRETARIA DE FINANÇAS	432.200	432.200	0	
1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	30.000	30.000	0	
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	180.200	180.200	0	
2074	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	222.000	222.000	0	
17.017	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	140.000	140.000	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	140.000	140.000	0	
18.018	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	2.276.660	2.276.660	0	
1125	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	35.000	0	
1126	CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS	100.000	100.000	0	
1127	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	105.000	105.000	0	
1128	PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS	866.000	866.000	0	

2076	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	665.400	665.400	0
2077	MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	407.260	407.260	0
2078	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	98.000	98.000	0
19.019	SECRETARIA DE TRANSPORTES	958.800	958.800	0
1129	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	685.000	685.000	0
1130	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	90.000	90.000	0
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	183.800	183.800	0
20.020	SECRETARIA DE CULTURA	599.500	599.500	0
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	241.500	241.500	0
2081	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	358.000	358.000	0
21.021	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	488.000	488.000	0
1131	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE	285.000	285.000	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	203.000	203.000	0
22.022	CONTADORIA GERAL	76.200	76.200	0
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	76.200	76.200	0
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	714.590	714.590	0
2047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	714.590	714.590	0
Total:		22.000.000	22.000.000	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7AD79DC3

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Função				
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	948.000	948.000	0
	Fiscal	948.000	948.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	3.069.500	3.069.500	0
	Fiscal	3.069.500	3.069.500	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.150	1.091.150	0
	Seguridade Social	1.091.150	1.091.150	0
10	SAÚDE	4.826.500	4.826.500	0
	Seguridade Social	4.826.500	4.826.500	0
12	EDUCAÇÃO	5.312.100	5.312.100	0
	Fiscal	5.312.100	5.312.100	0
13	CULTURA	599.500	599.500	0
	Fiscal	599.500	599.500	0
14	DIREITO DA CIDADANIA	156.600	156.600	0
	Fiscal	156.600	156.600	0
15	URBANISMO	2.178.660	2.178.660	0
	Fiscal	2.178.660	2.178.660	0
16	HABITAÇÃO	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	165.100	165.100	0
	Fiscal	165.100	165.100	0
20	AGRICULTURA	1.368.500	1.368.500	0
	Fiscal	1.368.500	1.368.500	0
25	ENERGIA	98.000	98.000	0
	Fiscal	98.000	98.000	0
26	TRANSPORTE	958.800	958.800	0
	Fiscal	958.800	958.800	0
27	DESPORTO E LAZER	488.000	488.000	0
	Fiscal	488.000	488.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	714.590	714.590	0
	Fiscal	714.590	714.590	0
Total		22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:		16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:		5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6D9FFBF7

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 13 PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa				
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento do Município de Paraú		1.041.600	1.041.600	0
	Fiscal	1.041.600	1.041.600	0
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.653.700	2.653.700	0
	Fiscal	2.653.700	2.653.700	0
0003 Desenvolvimento do Município de Paraú		350.200	350.200	0
	Fiscal	350.200	350.200	0
0004 Desenvolvimento do Município de Paraú		5.179.000	5.179.000	0
	Fiscal	5.179.000	5.179.000	0
0005 Desenvolvimento do Município de Paraú		165.100	165.100	0
	Fiscal	165.100	165.100	0
0006 Desenvolvimento do Município de Paraú		1.274.500	1.274.500	0
	Fiscal	1.274.500	1.274.500	0

0007 Desenvolvimento do Município de Paraú		3.329.460	3.329.460	0
	Fiscal	3.329.460	3.329.460	0
0009 Desenvolvimento do Município de Paraú		4.826.500	4.826.500	0
	Seguridade Social	4.826.500	4.826.500	0
0010 Desenvolvimento do Município de Paraú		1.272.750	1.272.750	0
	Fiscal	156.600	156.600	0
	Seguridade Social	1.116.150	1.116.150	0
0011 Desenvolvimento do Município de Paraú		105.100	105.100	0
	Fiscal	105.100	105.100	0
0014 DESPORTO COMUNITÁRIO		488.000	488.000	0
	Fiscal	488.000	488.000	0
0015 Desenvolvimento do Município de Paraú		599.500	599.500	0
	Fiscal	599.500	599.500	0
0999 Desenvolvimento do Município de Paraú		714.590	714.590	0
	Fiscal	714.590	714.590	0
Total		22.000.000	22.000.000	0
Fiscal:		16.057.350	16.057.350	0
Seguridade:		5.942.650	5.942.650	0

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D571FD10

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 16 PODER UNIDADE E FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			948.000
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		948.000
		01 - LEGISLATIVA	948.000
Poder Executivo			21.052.000
	01 - GABINETE DO PREFEITO		788.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	632.100
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	156.600
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.676.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.676.000
	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.312.100
		12 - EDUCAÇÃO	5.312.100
	06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		175.100
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	165.100
		20 - AGRICULTURA	10.000
	07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		1.358.500
		20 - AGRICULTURA	1.358.500
	10 - SECRETARIA DE SAÚDE		4.826.500
		10 - SAÚDE	4.826.500
	11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.116.150
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.150
		16 - HABITAÇÃO	25.000
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		113.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	113.000
	16 - SECRETARIA DE FINANÇAS		432.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	432.200
	17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		140.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	140.000
	18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.276.660
		15 - URBANISMO	2.178.660
		25 - ENERGIA	98.000
	19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		958.800
		26 - TRANSPORTE	958.800
	20 - SECRETARIA DE CULTURA		599.500
		13 - CULTURA	599.500
	21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		488.000
		27 - DESPORTO E LAZER	488.000
	22 - CONTADORIA GERAL		76.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	76.200

Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		714.590
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 714.590	
Total:			22.000.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	948.000	0	948.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.069.500	3.069.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.091.150	1.091.150
10 - SAÚDE	0	4.826.500	4.826.500
12 - EDUCAÇÃO	0	5.312.100	5.312.100
13 - CULTURA	0	599.500	599.500
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	156.600	156.600
15 - URBANISMO	0	2.178.660	2.178.660
16 - HABITAÇÃO	0	25.000	25.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	165.100	165.100
20 - AGRICULTURA	0	1.368.500	1.368.500

25 - ENERGIA	0	98.000	98.000
26 - TRANSPORTE	0	958.800	958.800
27 - DESPORTO E LAZER	0	488.000	488.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	714.590	714.590
Total	948.000	21.052.000	22.000.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DA280CFD

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 17 PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho								Exercício:2020 Em	RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
00 CÂMARA MUNICIPAL									
00.000 CÂMARA MUNICIPAL	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0	
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0	
1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	918.000	665.000	0	253.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	918.000	665.000	0	253.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	918.000	665.000	0	253.000	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 GABINETE DO PREFEITO									
01.001 GABINETE DO PREFEITO	788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	632.100	438.000	1.500	155.600	37.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.100	438.000	1.500	155.600	37.000	0	0	0	
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0	
2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0	
0001 - Paraú	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0	
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	626.500	438.000	1.500	150.000	37.000	0	0	0	
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	596.500	438.000	1.500	150.000	7.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	596.500	438.000	1.500	150.000	7.000	0	0	0	
0001 - Paraú	596.500	438.000	1.500	150.000	7.000	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	156.600	121.000	800	32.300	2.500	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	156.600	121.000	800	32.300	2.500	0	0	0	
0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú	156.600	121.000	800	32.300	2.500	0	0	0	
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.300	115.000	800	22.000	2.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	140.300	115.000	800	22.000	2.500	0	0	0	
0001 - Paraú	140.300	115.000	800	22.000	2.500	0	0	0	
2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	11.500	6.000	0	5.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.500	6.000	0	5.500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	11.500	6.000	0	5.500	0	0	0	0	
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
0001 - Paraú	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0	
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.616.000	553.000	50.000	728.000	75.000	0	210.000	0	
1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Paraú	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	235.000	0	35.000	0	0	0	200.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	235.000	0	35.000	0	0	0	200.000	0	
0001 - Paraú	235.000	0	35.000	0	0	0	200.000	0	
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.156.000	403.000	0	728.000	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.086.000	403.000	0	658.000	25.000	0	0	0	
0001 - Paraú	1.086.000	403.000	0	658.000	25.000	0	0	0	
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

0001 - Paraú		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2051	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	175.000	150.000	15.000	0	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários		175.000	150.000	15.000	0	0	0	10.000	0
0001 - Paraú		175.000	150.000	15.000	0	0	0	10.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.312.100	3.421.060	0	1.375.500	477.540	38.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	5.312.100	3.421.060	0	1.375.500	477.540	38.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.400	33.300	0	51.100	2.000	0	0	0	
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú		86.400	33.300	0	51.100	2.000	0	0	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	86.400	33.300	0	51.100	2.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		86.400	33.300	0	51.100	2.000	0	0	
0001 - Paraú		86.400	33.300	0	51.100	2.000	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.780.300	3.134.660	0	1.219.100	396.540	30.000	0	0	
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú		14.500	0	0	4.500	10.000	0	0	
1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 - Paraú		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	4.500	0	0	4.500	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		4.500	0	0	4.500	0	0	0	
0001 - Paraú		4.500	0	0	4.500	0	0	0	
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú		4.765.800	3.134.660	0	1.214.600	386.540	30.000	0	
1006	CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO	258.000	0	0	0	243.000	15.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		66.000	0	0	0	51.000	15.000	0	
0001 - Paraú		66.000	0	0	0	51.000	15.000	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - Paraú		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		62.000	0	0	0	62.000	0	0	
0001 - Paraú		62.000	0	0	0	62.000	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		80.000	0	0	0	80.000	0	0	
0001 - Paraú		80.000	0	0	0	80.000	0	0	
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	0	25.000	0	0	
0001 - Paraú		25.000	0	0	0	25.000	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/EDUCAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Paraú		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
1010	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	0	0	0	15.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	0	15.000	0	
0001 - Paraú		15.000	0	0	0	0	15.000	0	
1033	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	45.000	0	0	0	45.000	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		45.000	0	0	0	45.000	0	0	
0001 - Paraú		45.000	0	0	0	45.000	0	0	
1036	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000	0	0	0	8.000	0	0	
0001 - Paraú		8.000	0	0	0	8.000	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		12.000	0	0	0	12.000	0	0	
0001 - Paraú		12.000	0	0	0	12.000	0	0	
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	830.240	218.400	0	601.000	10.840	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		654.240	218.400	0	425.000	10.840	0	0	
0001 - Paraú		654.240	218.400	0	425.000	10.840	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		170.000	0	0	170.000	0	0	0	
0001 - Paraú		170.000	0	0	170.000	0	0	0	
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Paraú		5.000	0	0	5.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação		1.000	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Paraú		1.000	0	0	1.000	0	0	0	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.990.000	1.990.000	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		310.000	310.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú		310.000	310.000	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú		1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		60.000	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú		60.000	60.000	0	0	0	0	0	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.163.260	926.260	0	222.000	15.000	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú		10.000	10.000	0	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		1.113.260	876.260	0	222.000	15.000	0	0	
0001 - Paraú		1.113.260	876.260	0	222.000	15.000	0	0	
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		40.000	40.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú		40.000	40.000	0	0	0	0	0	
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	95.000	0	0	95.000	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		95.000	0	0	95.000	0	0	0	
0001 - Paraú		95.000	0	0	95.000	0	0	0	
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	235.000	0	0	235.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		155.000	0	0	155.000	0	0	0	

0001 - Paraú		155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	6.600	0	0	5.600	1.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.600	0	0	5.600	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		6.600	0	0	5.600	1.000	0	0	0
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	57.000	0	0	51.000	6.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		57.000	0	0	51.000	6.000	0	0	0
0001 - Paraú		57.000	0	0	51.000	6.000	0	0	0
2069	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	5.700	0	0	5.000	700	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		5.700	0	0	5.000	700	0	0	0
0001 - Paraú		5.700	0	0	5.000	700	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		22.600	6.600	0	15.500	500	0	0	0
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.600	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Paraú		5.600	0	0	5.600	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.900	0	0	3.900	0	0	0	0
0001 - Paraú		3.900	0	0	3.900	0	0	0	0
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú		13.100	6.600	0	6.000	500	0	0	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	13.100	6.600	0	6.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		13.100	6.600	0	6.000	500	0	0	0
0001 - Paraú		13.100	6.600	0	6.000	500	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		335.000	194.200	0	56.800	76.000	8.000	0	0
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú		229.900	137.600	0	10.300	74.000	8.000	0	0
1007	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	81.000	0	0	0	73.000	8.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	22.000	8.000	0	0
0001 - Paraú		30.000	0	0	0	22.000	8.000	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
0001 - Paraú		19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Paraú		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	13.400	10.100	0	2.300	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		7.400	4.100	0	2.300	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		7.400	4.100	0	2.300	1.000	0	0	0
2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	127.500	127.500	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		127.500	127.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		127.500	127.500	0	0	0	0	0	0
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0011 - Desenvolvimento do Município de Paraú		105.100	56.600	0	46.500	2.000	0	0	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	105.100	56.600	0	46.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		105.100	56.600	0	46.500	2.000	0	0	0
0001 - Paraú		105.100	56.600	0	46.500	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		87.800	52.300	0	33.000	2.500	0	0	0
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú		83.800	52.300	0	29.000	2.500	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%	10.100	10.100	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		10.100	10.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		10.100	10.100	0	0	0	0	0	0
2057	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%	7.500	3.000	0	3.500	1.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		7.500	3.000	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		7.500	3.000	0	3.500	1.000	0	0	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	66.200	39.200	0	25.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		31.100	17.100	0	13.500	500	0	0	0
0001 - Paraú		31.100	17.100	0	13.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		27.600	14.600	0	12.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		27.600	14.600	0	12.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		175.100	74.800	2.300	68.500	29.500	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		165.100	74.800	1.300	61.000	28.000	0	0	0

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		165.100	74.800	1.300	61.000	28.000	0	0	0
0005 - Desenvolvimento do Município de Paraú		165.100	74.800	1.300	61.000	28.000	0	0	0
1012	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Paraú		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Paraú		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	145.100	74.800	1.300	61.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		145.100	74.800	1.300	61.000	8.000	0	0	0
0001 - Paraú		145.100	74.800	1.300	61.000	8.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA		10.000	0	1.000	7.500	1.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		10.000	0	1.000	7.500	1.500	0	0	0
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú		10.000	0	1.000	7.500	1.500	0	0	0
2053	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	10.000	0	1.000	7.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	1.000	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Paraú		10.000	0	1.000	7.500	1.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.358.500	167.000	0	420.000	771.500	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.358.500	167.000	0	420.000	771.500	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	719.000	0	0	0	719.000	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú	625.000	0	0	0	625.000	0	0	0	0
1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1014	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1123	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0	0
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú	94.000	0	0	0	94.000	0	0	0	0
1015	PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES	94.000	0	0	0	94.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	639.500	167.000	0	420.000	52.500	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú	639.500	167.000	0	420.000	52.500	0	0	0	0
1016	AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	557.500	167.000	0	388.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	557.500	167.000	0	388.000	2.500	0	0	0	0
0001 - Paraú	557.500	167.000	0	388.000	2.500	0	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA DE SAÚDE									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE	4.826.500	2.439.900	16.500	1.922.800	427.300	20.000	0	0	0
10 - SAÚDE	4.826.500	2.439.900	16.500	1.922.800	427.300	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.500	0	0	49.500	0	20.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú	69.500	0	0	49.500	0	20.000	0	0	0
1122	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.500	0	0	0	0	7.500	0	0	0
0001 - Paraú	7.500	0	0	0	0	7.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500	0	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Paraú	500	0	0	0	0	500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	0	12.000	0	0	0
2071	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	49.500	0	0	49.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.090.500	2.187.300	16.500	1.512.600	374.100	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú	4.090.500	2.187.300	16.500	1.512.600	374.100	0	0	0	0
1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	48.500	0	0	0	48.500	0	0	0	0
0001 - Paraú	48.500	0	0	0	48.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	0

0001 - Paraú		12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
1024	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS	187.100	0	0	0	187.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.800	0	0	0	30.800	0	0	0
0001 - Paraú		30.800	0	0	0	30.800	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.200	0	0	0	3.200	0	0	0
0001 - Paraú		3.200	0	0	0	3.200	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Paraú		13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		123.100	0	0	0	123.100	0	0	0
0001 - Paraú		123.100	0	0	0	123.100	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Paraú		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Paraú		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		68.000	0	0	0	68.000	0	0	0
0001 - Paraú		68.000	0	0	0	68.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Paraú		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1026	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/SAUDE	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Paraú		14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Paraú		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.495.500	1.024.000	3.500	463.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		270.800	107.500	2.500	156.300	4.500	0	0	0
0001 - Paraú		270.800	107.500	2.500	156.300	4.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.161.700	875.500	0	285.700	500	0	0	0
0001 - Paraú		1.161.700	875.500	0	285.700	500	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000	11.000	1.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		22.000	11.000	1.000	10.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		28.000	20.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		28.000	20.000	0	8.000	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.420.100	678.100	8.000	727.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.600	9.600	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Paraú		20.600	9.600	0	9.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.094.500	668.500	8.000	418.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		1.094.500	668.500	8.000	418.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	350.300	122.000	5.000	215.300	8.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.500	4.500	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		14.500	4.500	0	9.000	1.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		335.800	117.500	5.000	206.300	7.000	0	0	0
0001 - Paraú		335.800	117.500	5.000	206.300	7.000	0	0	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	309.500	248.600	0	58.900	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	13.500	0	11.500	0	0	0	0
0001 - Paraú		25.000	13.500	0	11.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.100	3.100	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		9.100	3.100	0	6.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		275.400	232.000	0	41.400	2.000	0	0	0
0001 - Paraú		275.400	232.000	0	41.400	2.000	0	0	0
2038	MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMILIA - NASF	159.200	114.600	0	41.600	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.200	4.600	0	9.600	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		15.200	4.600	0	9.600	1.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-		141.000	107.000	0	32.000	2.000	0	0	0

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Paraú	141.000	107.000	0	32.000	2.000	0	0	0	0	
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE			7.800	0	0	6.800	1.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.300	0	0	2.800	500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.300	0	0	2.800	500	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.700	60.700	0	200.500	47.500	0	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú	308.700	60.700	0	200.500	47.500	0	0	0	0	
1037	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA			41.000	0	0	0	41.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
2035	MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			267.700	60.700	0	200.500	6.500	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
10010000- Recursos Ordinários	17.500	6.500	0	10.500	500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	17.500	6.500	0	10.500	500	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.200	3.700	0	3.500	1.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	8.200	3.700	0	3.500	1.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	239.000	50.500	0	186.500	2.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	239.000	50.500	0	186.500	2.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde I	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	169.500	48.000	0	118.500	3.000	0	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú	169.500	48.000	0	118.500	3.000	0	0	0	0	
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB			159.500	48.000	0	108.500	3.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.500	6.000	0	14.500	1.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	21.500	6.000	0	14.500	1.000	0	0	0	0	
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.000	42.000	0	92.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	136.000	42.000	0	92.000	2.000	0	0	0	0	
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA			10.000	0	0	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.100	38.400	0	15.100	1.600	0	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú	55.100	38.400	0	15.100	1.600	0	0	0	0	
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA			55.100	38.400	0	15.100	1.600	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.600	0	0	2.000	600	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.600	0	0	2.000	600	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500	38.400	0	13.100	1.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	52.500	38.400	0	13.100	1.000	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.200	105.500	0	26.600	1.100	0	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú	133.200	105.500	0	26.600	1.100	0	0	0	0	
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE			133.200	105.500	0	26.600	1.100	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.100	5.000	0	8.500	600	0	0	0	0	
0001 - Paraú	14.100	5.000	0	8.500	600	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.100	100.500	0	18.100	500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	119.100	100.500	0	18.100	500	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.116.150	588.000	9.150	372.400	136.600	10.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.150	588.000	9.150	372.400	111.600	10.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0	
0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0	
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.500	0	0	4.000	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000	8.000	0	7.000	0	0	0	0	0	
0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú	15.000	8.000	0	7.000	0	0	0	0	0	
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			15.000	8.000	0	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	8.000	0	7.000	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	15.000	8.000	0	7.000	0	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.071.650	580.000	9.150	361.400	111.100	10.000	0	0	0	
0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú	1.071.650	580.000	9.150	361.400	111.100	10.000	0	0	0	
1027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			15.000	0	0	0	15.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	

0001 - Paraú		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1028	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA.	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Paraú		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Paraú		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1132	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A SEAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Paraú		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	78.600	0	2.600	64.000	12.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários		38.100	0	1.100	30.000	7.000	0	0	0
0001 - Paraú		38.100	0	1.100	30.000	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.500	0	1.500	34.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		40.500	0	1.500	34.000	5.000	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS	435.800	302.000	1.100	115.700	17.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		435.800	302.000	1.100	115.700	17.000	0	0	0
0001 - Paraú		435.800	302.000	1.100	115.700	17.000	0	0	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	248.400	151.000	1.300	85.100	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		67.600	44.000	500	17.100	6.000	0	0	0
0001 - Paraú		67.600	44.000	500	17.100	6.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.800	107.000	800	68.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		180.800	107.000	800	68.000	5.000	0	0	0
2043	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF	144.100	100.000	1.100	30.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		66.600	66.000	600	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		66.600	66.000	600	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.500	34.000	500	30.000	13.000	0	0	0
0001 - Paraú		77.500	34.000	500	30.000	13.000	0	0	0
2044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO	45.400	0	700	44.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.400	0	700	44.700	0	0	0	0
0001 - Paraú		45.400	0	700	44.700	0	0	0	0
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	47.050	27.000	1.050	16.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		11.500	11.000	500	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		11.500	11.000	500	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.550	16.000	550	16.000	3.000	0	0	0
0001 - Paraú		35.550	16.000	550	16.000	3.000	0	0	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.	11.300	0	1.300	5.900	4.100	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários		4.700	0	700	3.500	500	0	0	0
0001 - Paraú		4.700	0	700	3.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.600	0	600	2.400	3.600	0	0	0
0001 - Paraú		6.600	0	600	2.400	3.600	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1029	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Paraú		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
0001 - Paraú		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16 SECRETARIA DE FINANÇAS									
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS		432.200	93.000	37.200	237.000	40.000	0	25.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		432.200	93.000	37.200	237.000	40.000	0	25.000	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		432.200	93.000	37.200	237.000	40.000	0	25.000	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		222.000	0	35.000	162.000	0	0	25.000	0
2074	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	222.000	0	35.000	162.000	0	0	25.000	0
10010000- Recursos Ordinários		222.000	0	35.000	162.000	0	0	25.000	0
0001 - Paraú		222.000	0	35.000	162.000	0	0	25.000	0
0003 - Desenvolvimento do Município de Paraú		210.200	93.000	2.200	75.000	40.000	0	0	0
1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Paraú		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	180.200	93.000	2.200	75.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		180.200	93.000	2.200	75.000	10.000	0	0	0
0001 - Paraú		180.200	93.000	2.200	75.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital	
17 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO									
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
0003 - Desenvolvimento do Município de Paraú		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
0001 - Paraú		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO									
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.276.660	252.400	7.000	900.260	1.077.000	40.000	0	
15 - URBANISMO		2.178.660	252.400	4.000	805.260	1.077.000	40.000	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.771.400	252.400	2.000	400.000	1.077.000	40.000	0	
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		1.771.400	252.400	2.000	400.000	1.077.000	40.000	0	
1125	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	0	0	0	0	35.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	0	0	35.000	0	
0001 - Paraú		35.000	0	0	0	0	35.000	0	
1126	CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS	100.000	0	0	0	95.000	5.000	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	95.000	5.000	0	
0001 - Paraú		100.000	0	0	0	95.000	5.000	0	
1127	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		105.000	0	0	0	105.000	0	0	
0001 - Paraú		105.000	0	0	0	105.000	0	0	
1128	PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS	866.000	0	0	0	866.000	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		866.000	0	0	0	866.000	0	0	
0001 - Paraú		866.000	0	0	0	866.000	0	0	
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	665.400	252.400	2.000	400.000	11.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		597.400	252.400	2.000	335.000	8.000	0	0	
0001 - Paraú		597.400	252.400	2.000	335.000	8.000	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Paraú		5.000	0	0	5.000	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		25.000	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Paraú		25.000	0	0	25.000	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		38.000	0	0	35.000	3.000	0	0	
0001 - Paraú		38.000	0	0	35.000	3.000	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS		407.260	0	2.000	405.260	0	0	0	
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		407.260	0	2.000	405.260	0	0	0	
2077	MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	407.260	0	2.000	405.260	0	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		367.000	0	2.000	365.000	0	0	0	
0001 - Paraú		367.000	0	2.000	365.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.260	0	0	40.260	0	0	0	
0001 - Paraú		40.260	0	0	40.260	0	0	0	
25 - ENERGIA		98.000	0	3.000	95.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA		98.000	0	3.000	95.000	0	0	0	
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		98.000	0	3.000	95.000	0	0	0	
2078	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	98.000	0	3.000	95.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú		1.000	0	1.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		97.000	0	2.000	95.000	0	0	0	
0001 - Paraú		97.000	0	2.000	95.000	0	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19 SECRETARIA DE TRANSPORTES									
19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES		958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	
26 - TRANSPORTE		958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	
1129	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	685.000	0	0	0	685.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		95.000	0	0	0	95.000	0	0	
0001 - Paraú		95.000	0	0	0	95.000	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		590.000	0	0	0	590.000	0	0	
0001 - Paraú		590.000	0	0	0	590.000	0	0	
1130	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 - Paraú		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000	0	0	0	60.000	0	0	
0001 - Paraú		60.000	0	0	0	60.000	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Paraú		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	183.800	49.000	1.300	123.500	10.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		160.800	49.000	1.300	100.500	10.000	0	0	
0001 - Paraú		160.800	49.000	1.300	100.500	10.000	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		23.000	0	0	23.000	0	0	0	
0001 - Paraú		23.000	0	0	23.000	0	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
20 SECRETARIA DE CULTURA									
20.020 SECRETARIA DE CULTURA		599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	

13 - CULTURA		599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0
0015 - Desenvolvimento do Município de Paraú		599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	241.500	99.000	0	137.500	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		241.500	99.000	0	137.500	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		241.500	99.000	0	137.500	5.000	0	0	0
2081	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	358.000	0	3.000	355.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		358.000	0	3.000	355.000	0	0	0	0
0001 - Paraú		358.000	0	3.000	355.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
21 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0
0014 - DESPORTO COMUNITÁRIO		488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0
1131	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE	285.000	0	0	0	265.000	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Paraú		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		215.000	0	0	0	195.000	20.000	0	0
0001 - Paraú		215.000	0	0	0	195.000	20.000	0	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	203.000	94.000	1.000	103.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		203.000	94.000	1.000	103.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú		203.000	94.000	1.000	103.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
22 CONTADORIA GERAL									
22.022 CONTADORIA GERAL		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
0001 - Paraú		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		714.590	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		714.590	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		714.590	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Desenvolvimento do Município de Paraú		714.590	0	0	0	0	0	0	0
2047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	714.590	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		714.590	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú		714.590	0	0	0	0	0	0	0
Total:		22.000.000	9.193.160	131.750	7.411.560	4.185.940	128.000	235.000	0,00

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6C3444B5

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 18 PODER E ÓRGÃO - PROGRAMA DE TRABALHO

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
00 - CÂMARA MUNICIPAL		948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
Poder Executivo		21.052.000	8.528.160	131.750	7.158.560	4.155.940	128.000	235.000	0,00
01 - GABINETE DO PREFEITO		788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0,00
	01 - Fiscal	1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.606.000	553.000	50.000	718.000	75.000	0	210.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.312.100	3.421.060	0	1.375.500	477.540	38.000	0	0,00
	01 - Fiscal	5.312.100	3.421.060	0	1.375.500	477.540	38.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.212.240	332.000	0	707.700	134.540	38.000	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	523.600	340.600	0	182.000	1.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.765.100	1.765.100	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.183.160	883.360	0	227.800	72.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0,00

	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	107.000	0	0	51.000	56.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.600	0	0	5.600	1.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.900	0	0	83.900	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	124.000	0	0	0	124.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		175.100	74.800	2.300	68.500	29.500	0	0	0,00
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	175.100	74.800	2.300	68.500	29.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	165.100	74.800	2.300	68.500	19.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		1.358.500	167.000	0	420.000	771.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.358.500	167.000	0	420.000	771.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	723.500	167.000	0	420.000	136.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	635.000	0	0	0	635.000	0	0	0,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		4.826.500	2.439.900	16.500	1.922.800	427.300	20.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.826.500	2.439.900	16.500	1.922.800	427.300	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	829.600	130.500	2.500	520.800	168.300	7.500	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.300.000	912.000	0	357.600	29.900	500	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.429.800	1.367.400	14.000	1.031.400	17.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	169.100	0	0	0	157.100	12.000	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	33.000	20.000	0	8.000	5.000	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.116.150	588.000	9.150	372.400	136.600	10.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.116.150	588.000	9.150	372.400	136.600	10.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	729.200	423.000	5.200	215.000	76.000	10.000	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	355.950	165.000	3.950	157.400	29.600	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	113.000	59.000	1.000	40.000	13.000	0	0	0,00
16 - SECRETARIA DE FINANÇAS		432.200	93.000	37.200	237.000	40.000	0	25.000	0,00
	01 - Fiscal	432.200	93.000	37.200	237.000	40.000	0	25.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	432.200	93.000	37.200	237.000	40.000	0	25.000	0,00
17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	0,00
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	10010000 - Recursos Ordinários	140.000	58.000	1.000	73.000	8.000	0	0	0,00
18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.276.660	252.400	7.000	900.260	1.077.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.276.660	252.400	7.000	900.260	1.077.000	40.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.000.400	252.400	5.000	700.000	8.000	35.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.071.000	0	0	0	1.066.000	5.000	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.260	0	0	45.260	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.000	0	0	35.000	3.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	97.000	0	2.000	95.000	0	0	0	0,00
19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	265.800	49.000	1.300	100.500	115.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0,00

	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0,00
20 - SECRETARIA DE CULTURA		599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0,00
21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	273.000	94.000	1.000	103.000	75.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	0	0	0	195.000	20.000	0	0,00
22 - CONTADORIA GERAL		76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		714.590	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	714.590	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	714.590	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		22.000.000	9.193.160	131.750	7.411.560	4.185.940	128.000	235.000	0,00

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:214A31BB

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 19 PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	00.000 - CÂMARA MUNICIPAL	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
Poder Executivo		21.052.000	8.528.160	131.750	7.158.560	4.155.940	128.000	235.000	0,00
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO	788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	788.700	559.000	2.300	187.900	39.500	0	0	0,00
	03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0,00
	01 - Fiscal	1.676.000	553.000	50.000	788.000	75.000	0	210.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.606.000	553.000	50.000	718.000	75.000	0	210.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.312.100	3.421.060	0	1.375.500	477.540	38.000	0	0,00
	01 - Fiscal	5.312.100	3.421.060	0	1.375.500	477.540	38.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.212.240	332.000	0	707.700	134.540	38.000	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	523.600	340.600	0	182.000	1.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.765.100	1.765.100	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.183.160	883.360	0	227.800	72.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	107.000	0	0	51.000	56.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.600	0	0	5.600	1.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.900	0	0	83.900	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	124.000	0	0	0	124.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	175.100	74.800	2.300	68.500	29.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	175.100	74.800	2.300	68.500	29.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	165.100	74.800	2.300	68.500	19.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.358.500	167.000	0	420.000	771.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.358.500	167.000	0	420.000	771.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	723.500	167.000	0	420.000	136.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	635.000	0	0	0	635.000	0	0	0,00
	10.010 - SECRETARIA DE SAUDE	4.826.500	2.439.900	16.500	1.922.800	427.300	20.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.826.500	2.439.900	16.500	1.922.800	427.300	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	829.600	130.500	2.500	520.800	168.300	7.500	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.300.000	912.000	0	357.600	29.900	500	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.429.800	1.367.400	14.000	1.031.400	17.000	0	0	0,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.260	0	0	45.260	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.000	0	0	35.000	3.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	97.000	0	2.000	95.000	0	0	0	0,00
	19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	958.800	49.000	1.300	123.500	785.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	265.800	49.000	1.300	100.500	115.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0,00
	20.020 - SECRETARIA DE CULTURA	599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	599.500	99.000	3.000	492.500	5.000	0	0	0,00
	21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	488.000	94.000	1.000	103.000	270.000	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	273.000	94.000	1.000	103.000	75.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	0	0	0	195.000	20.000	0	0,00
	22.022 - CONTADORIA GERAL	76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	76.200	21.000	0	54.200	1.000	0	0	0,00
	99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	714.590	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	714.590	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	714.590	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		22.000.000	9.193.160	131.750	7.411.560	4.185.940	128.000	235.000	0,00

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:11A1B044

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 21 PARTICIPAÇÃO GASTO COM SAUDE

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	524.800,00
IPTU	80.000,00
IRRF	298.100,00
ITBI	80.000,00
ISS	66.700,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.000,00
III - Transferências Legais	11.375.000,00
FPM	9.476.000,00
ITR	5.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	1.000,00
ICMS	1.831.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	11.903.800,00
IV - Transferências Vinculadas	2.646.900,00

Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.646.900,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	4.090.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.700,00
Vigilância Sanitária	55.100,00
Vigilância Epidemiológica	133.200,00
Suporte Profilático e Terapêutico	169.500,00
Outras subfunções	69.500,00
Total	4.826.500,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.646.900,00
Valor aplicado	2.179.600,00
Percentual apurado pela aplicação acima	18,31

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C5020112

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 23 QDD- LOA 2020**

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
00 - CÂMARA MUNICIPAL				948.000
00.000 - CÂMARA MUNICIPAL				948.000
	01 - LEGISLATIVA			948.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			948.000
	0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú			948.000
	1001	CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Paraú			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2001	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Fiscal	918.000
	10010000 - Recursos Ordinários			918.000
	0001 - Paraú			918.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO				788.700
01.001 - GABINETE DO PREFEITO				788.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO			632.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			632.100
	0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú			5.600
	2050	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	Fiscal	5.600
	10010000 - Recursos Ordinários			5.600
	0001 - Paraú			5.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			626.500
	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Paraú			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	596.500
	10010000 - Recursos Ordinários			596.500
	0001 - Paraú			596.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		800
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		700
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			156.600
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			156.600
	0010 - Desenvolvimento do Município de Parauá			156.600
	2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Fiscal	140.300
	10010000 - Recursos Ordinários			140.300
	0001 - Parauá			140.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	Fiscal	11.500
	10010000 - Recursos Ordinários			11.500
	0001 - Parauá			11.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	4.800
	10010000 - Recursos Ordinários			4.800
	0001 - Parauá			4.800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.676.000
03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.676.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.676.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.676.000
	0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá			60.000
	2006	CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Parauá			60.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.616.000
	1004	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Parauá			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Fiscal	235.000
	10010000 - Recursos Ordinários			235.000
	0001 - Parauá			235.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.156.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.086.000
	0001 - Parauá			1.086.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		235.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		220.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		335.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados			25.000
	0001 - Paráú			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001 - Paráú			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001 - Paráú			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2051	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	175.000
	10010000 - Recursos Ordinários			175.000
	0001 - Paráú			175.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.312.100
05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.312.100
	12 - EDUCAÇÃO			5.312.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			86.400
	0004 - Desenvolvimento do Município de Paráú			86.400
	2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	86.400
	10010000 - Recursos Ordinários			86.400
	0001 - Paráú			86.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			4.780.300
	0001 - Desenvolvimento do Município de Paráú			14.500
	1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%	Fiscal	10.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			10.000
	0001 - Paráú			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	4.500
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			4.500
	0001 - Paráú			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Paráú			4.765.800
	1006	CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO	Fiscal	258.000
	10010000 - Recursos Ordinários			66.000
	0001 - Paráú			66.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001 - Paraú		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		62.000
	0001 - Paraú		62.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		80.000
	0001 - Paraú		80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Fiscal 25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	1009	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/EDUCAÇÃO	Fiscal 20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Paraú		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	1010	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal 15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000
	1033	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	Fiscal 45.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		45.000
	0001 - Paraú		45.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	1036	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	Fiscal 20.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Paraú		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
	2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal 830.240
	10010000 - Recursos Ordinários		654.240
	0001 - Paraú		654.240
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.400
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.840
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		170.000
	0001 - Paraú		170.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.000
	0001 - Paraú		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	Fiscal 1.990.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		310.000
	0001 - Paraú		310.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.620.000
	0001 - Paraú		1.620.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		60.000
	0001	- Paráú		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	Fiscal	1.163.260
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001	- Paráú		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.113.260
	0001	- Paráú		1.113.260
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		686.260
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		40.000
	0001	- Paráú		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	95.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		95.000
	0001	- Paráú		95.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	Fiscal	235.000
	10010000	- Recursos Ordinários		155.000
	0001	- Paráú		155.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001	- Paráú		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	Fiscal	6.600
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.600
	0001	- Paráú		6.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAM SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	57.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		57.000
	0001	- Paráú		57.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2069	FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	Fiscal	5.700
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		5.700
	0001	- Paráú		5.700
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700
	362	- ENSINO MÉDIO		22.600
	0001	- Desenvolvimento do Município de Paráú		9.500
	2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	Fiscal	9.500
	10010000	- Recursos Ordinários		5.600
	0001	- Paráú		5.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.900
	0001	- Paráú		3.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700
	0004 - Desenvolvimento do Município de Parauá			13.100
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	Fiscal	13.100
	10010000 - Recursos Ordinários			13.100
	0001 - Parauá			13.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			335.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Parauá			229.900
	1007	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Parauá			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			19.000
	0001 - Parauá			19.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			32.000
	0001 - Parauá			32.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	Fiscal	13.400
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			6.000
	0001 - Parauá			6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			7.400
	0001 - Parauá			7.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	Fiscal	127.500
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			127.500
	0001 - Parauá			127.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	Fiscal	8.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			8.000
	0001 - Parauá			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0011 - Desenvolvimento do Município de Parauá			105.100
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	105.100
	10010000 - Recursos Ordinários			105.100
	0001 - Parauá			105.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		600
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		87.800
	0001	- Desenvolvimento do Município de Paraú		4.000
	2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	Fiscal	4.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.000
	0001	- Paraú		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0004	- Desenvolvimento do Município de Paraú		83.800
	2056	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%	Fiscal	10.100
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		10.100
	0001	- Paraú		10.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	2057	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%	Fiscal	7.500
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		7.500
	0001	- Paraú		7.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	66.200
	10010000	- Recursos Ordinários		31.100
	0001	- Paraú		31.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		27.600
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Paraú		27.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		7.500
	0001	- Paraú		7.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				175.100
06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				175.100
	18	- GESTÃO AMBIENTAL		165.100
	541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		165.100
	0005	- Desenvolvimento do Município de Paraú		165.100
	1012	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Paraú		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- Paraú		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	145.100
	10010000	- Recursos Ordinários		145.100
	0001	- Paraú		145.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		700
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	20 - AGRICULTURA			10.000
	605 - ABASTECIMENTO			10.000
	0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú			10.000
	2053	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Paraú			10.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.358.500
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.358.500
	20 - AGRICULTURA			1.358.500
	605 - ABASTECIMENTO			719.000
	0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú			625.000
	1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Fiscal	65.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Paraú			35.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Paraú			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1014	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Paraú			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Paraú			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1123	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	510.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Paraú			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			480.000
	0001 - Paraú			480.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú			94.000
	1015	PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	94.000
	10010000 - Recursos Ordinários			34.000
	0001 - Paraú			34.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.000
	0001 - Paraú			60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			639.500
	0006 - Desenvolvimento do Município de Parau			639.500
	1016	AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	Fiscal	45.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Parau			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			35.000
	0001 - Parau			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	Fiscal	557.500
	10010000 - Recursos Ordinários			557.500
	0001 - Parau			557.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	37.000
	10010000 - Recursos Ordinários			37.000
	0001 - Parau			37.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA DE SAÚDE				4.826.500
10.010 - SECRETARIA DE SAÚDE				4.826.500
	10 - SAÚDE			4.826.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			69.500
	0009 - Desenvolvimento do Município de Parau			69.500
	1122	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.500
	0001 - Parau			7.500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500
	0001 - Parau			500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			12.000
	0001 - Parau			12.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12.000
	2071	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	Seguridade Social	49.500
	10010000 - Recursos Ordinários			42.500
	0001 - Parau			42.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.000
	0001 - Parau			7.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.090.500
	0009 - Desenvolvimento do Município de Parau			4.090.500
	1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	Seguridade Social	61.000
	10010000 - Recursos Ordinários			48.500
	0001 - Parau			48.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.500
	0001 - Parau			12.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	1024	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS	Seguridade Social	187.100
		10010000 - Recursos Ordinários		30.800
		0001 - Parauá		30.800
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.400
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0001 - Parauá		3.200
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		13.000
		0001 - Parauá		13.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		123.100
		0001 - Parauá		123.100
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
		0001 - Parauá		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
		0001 - Parauá		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000
		0001 - Parauá		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	Seguridade Social	72.000
		10010000 - Recursos Ordinários		68.000
		0001 - Parauá		68.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000
		0001 - Parauá		4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SAÚDE	Seguridade Social	28.000
		10010000 - Recursos Ordinários		14.000
		0001 - Parauá		14.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000
		0001 - Parauá		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0001 - Parauá		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000
		0001 - Parauá		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	1.495.500
		10010000 - Recursos Ordinários		270.800
		0001 - Parauá		270.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		19.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.161.700
	0001	- Paraú		1.161.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		227.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		437.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		176.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		21.300
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001	- Paraú		22.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		28.000
	0001	- Paraú		28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000
	0001	- Paraú		10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.000
	0001	- Paraú		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001	- Paraú		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	Seguridade Social	1.420.100
	10010000	- Recursos Ordinários		300.000
	0001	- Paraú		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.600
	0001	- Paraú		20.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.094.500
	0001	- Paraú		1.094.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		183.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000

	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	Seguridade Social
			350.300
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.500
	0001 - Paraú		14.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		335.800
	0001 - Paraú		335.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.300
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social
			309.500
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.100
	0001 - Paraú		9.100
Órgão	Unidade Orcamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		275.400
	0001 - Paraú		275.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	800
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	2038	MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade Social
			159.200
	10010000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.200
	0001 - Paraú		15.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		141.000
	0001 - Paráú			141.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	7.800
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.300
	0001 - Paráú			3.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.500
	0001 - Paráú			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	302	-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		308.700
	0009	- Desenvolvimento do Município de Paráú		308.700
	1037	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA	Seguridade Social	41.000
	10010000	- Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Paráú			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000
	0001 - Paráú			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		18.000
	0001 - Paráú			18.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - Paráú			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2035	MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	267.700
	10010000	- Recursos Ordinários		17.500
	0001 - Paráú			17.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.200
	0001 - Paráú			8.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		239.000
	0001 - Paráú		239.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Paráú		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		169.500
	0009 - Desenvolvimento do Município de Paráú		169.500
	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social
			159.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.500
	0001 - Paráú		21.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
	0001 - Paráú		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		136.000
	0001 - Paráú		136.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	Seguridade Social
			10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Paráú		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		55.100
	0009 - Desenvolvimento do Município de Paráú		55.100
	2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social
			55.100
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.600
	0001 - Paráú		2.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.500
	0001 - Paráú		52.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		133.200
	0009 - Desenvolvimento do Município de Parauá		133.200
	2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	133.200
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Seguridade Social	14.100
	0001 - Parauá		14.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		119.100
	0001 - Parauá		119.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.116.150
11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.116.150
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.091.150
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.500
	0010 - Desenvolvimento do Município de Parauá		4.500
	2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500
	10010000 - Recursos Ordinários	Seguridade Social	4.500
	0001 - Parauá		4.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		15.000
	0010 - Desenvolvimento do Município de Parauá		15.000
	2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	15.000
	0001 - Parauá		15.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.071.650
	0010 - Desenvolvimento do Município de Parauá		1.071.650
	1027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários	Seguridade Social	15.000
	0001 - Parauá		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	1028	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA.	36.000
	10010000 - Recursos Ordinários	Seguridade Social	30.000
	0001 - Parauá		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000
	0001 - Parauá		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000
	1132	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A SEAS	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários	Seguridade Social	10.000
	0001 - Parauá		10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	78.600
	10010000 - Recursos Ordinários	Seguridade Social	38.100

	0001 - Paraú		38.100	
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500	
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.500	
	0001 - Paraú		40.500	
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO	6.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS	Seguridade Social	435.800
	10010000	- Recursos Ordinários		435.800
	0001 - Paraú			435.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.700
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	248.400
	10010000	- Recursos Ordinários		67.600
	0001 - Paraú			67.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.800
	0001 - Paraú			180.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		102.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2043	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF	Seguridade Social	144.100
	10010000	- Recursos Ordinários		66.600
	0001 - Paraú			66.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		250
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		350
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.500

	0001 - Paraú		77.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	27.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200	
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	
	2044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO	Seguridade Social	45.400
	10010000 - Recursos Ordinários		45.400	
	0001 - Paraú		45.400	
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300	
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.500	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	47.050
	10010000 - Recursos Ordinários			11.500
	0001 - Paraú			11.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			35.550
	0001 - Paraú			35.550
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.	Seguridade Social	11.300
	10010000 - Recursos Ordinários			4.700
	0001 - Paraú			4.700
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		400
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			6.600
	0001 - Paraú			6.600
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16 - HABITAÇÃO			25.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL			25.000
	0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú			25.000
	1029	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	Seguridade Social	25.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			25.000
	0001 - Paraú			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				113.000
15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				113.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			113.000
	124 - CONTROLE INTERNO			113.000
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			113.000
	2003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	113.000
	10010000 - Recursos Ordinários			113.000
	0001 - Paraú			113.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
16 - SECRETARIA DE FINANÇAS				432.200
16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS				432.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			432.200
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			432.200
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			222.000
	2074	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	222.000
	10010000 - Recursos Ordinários			222.000
	0001 - Paraú			222.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		25.000
	0003 - Desenvolvimento do Município de Paraú			210.200
	1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Paraú			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	180.200
	10010000 - Recursos Ordinários			180.200
	0001 - Paraú			180.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				140.000
17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				140.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			140.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			140.000
	0003 - Desenvolvimento do Município de Paraú			140.000
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Fiscal	140.000
	10010000 - Recursos Ordinários			140.000
	0001 - Paraú			140.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			2.276.660
18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			2.276.660
	15 - URBANISMO		2.178.660
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.771.400
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		1.771.400
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Paraú		35.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - Paraú		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	Fiscal	105.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		105.000
	0001 - Paraú		105.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS	Fiscal	866.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		866.000
	0001 - Paraú		866.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		850.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	Fiscal	665.400
	10010000 - Recursos Ordinários		597.400
	0001 - Paraú		597.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.400
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		38.000
	0001 - Paraú		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	452 -SERVIÇOS URBANOS		407.260
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		407.260
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	Fiscal	407.260
	10010000 - Recursos Ordinários		367.000
	0001 - Paraú		367.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.260
	0001 - Paraú		40.260
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.260
	25 - ENERGIA		98.000

	752 - ENERGIA ELÉTRICA		98.000
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		98.000
2078	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	Fiscal	98.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Paraú		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		97.000
	0001 - Paraú		97.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			958.800
19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			958.800
	26 - TRANSPORTE		958.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		958.800
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú		958.800
1129	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	Fiscal	685.000
	10010000 - Recursos Ordinários		95.000
	0001 - Paraú		95.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		590.000
	0001 - Paraú		590.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
1130	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001 - Paraú		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - Paraú		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	Fiscal	183.800
	10010000 - Recursos Ordinários		160.800
	0001 - Paraú		160.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		23.000
	0001 - Paraú		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
20 - SECRETARIA DE CULTURA			599.500
20.020 - SECRETARIA DE CULTURA			599.500
	13 - CULTURA		599.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		599.500
	0015 - Desenvolvimento do Município de Paraú		599.500
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	Fiscal	241.500
	10010000 - Recursos Ordinários		241.500
	0001 - Paraú		241.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000

	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2081	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	Fiscal	358.000
	10010000 - Recursos Ordinários			358.000
	0001 - Paraú			358.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				488.000
21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				488.000
	27 - DESPORTO E LAZER			488.000
	812 - DESPORTO COMUNITARIO			488.000
	0014 - DESPORTO COMUNITARIO			488.000
	1131	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIO DE ESPORTE	Fiscal	285.000
	10010000 - Recursos Ordinários			70.000
	0001 - Paraú			70.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			215.000
	0001 - Paraú			215.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		120.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	203.000
	10010000 - Recursos Ordinários			203.000
	0001 - Paraú			203.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
22 - CONTADORIA GERAL				76.200
22.022 - CONTADORIA GERAL				76.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			76.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			76.200
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			76.200
	2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	Fiscal	76.200
	10010000 - Recursos Ordinários			76.200
	0001 - Paraú			76.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				714.590
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				714.590
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			714.590
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA			714.590
	0999 - Desenvolvimento do Município de Patu			714.590
	2047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	714.590
	10010000 - Recursos Ordinários			714.590
	0001 - Patu			714.590
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		714.590

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			22.000.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B7197327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação juntamente com o setor de Engenharia para análise e julgamento das Propostas das empresas participantes da referida Carta Convite, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. Considerando que o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Patu se fez presente juntamente com a Comissão de Licitação, para analisar e julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS, chegou-se ao seguinte RESULTADO:

Nome das Empresas	CNPJ nº	Classificação	Motivo	Colocação	RS Valor
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.039.881/0001-57	Vencedora	Valor da Proposta	1º Lugar	RS 114.790,98
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	13.721.826/0001-91	Perdedora	Valor da Proposta	2º Lugar	RS 115.141,55
NUNES - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICASEIRELI	09.181.832/0001-26	Perdedora	Valor da Proposta	3º Lugar	RS 117.054,05
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	Perdedora	Proposta Composição	Sem Proposta Desclassificada	RS 117.258,56
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.610.555/0001-16	Perdedora	Proposta Composição	Sem Proposta Desclassificada	RS 127.307,46

Visando garantir os princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro concede prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo este resultado, caso não exista interposição de recurso.

Nada mais havendo a constar, eu **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Presidente da CPL, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, aos 30 de Dezembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Membro da CPL

FÁMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO

Engenheira Civil

CREA nº 211665491-2

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:97203ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2019

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação juntamente com o setor de Engenharia para análise e julgamento das Propostas das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. Considerando que o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Patu se fez presente juntamente com a Comissão de Licitação, para analisar e julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS, chegou-se ao seguinte RESULTADO:

Nome das Empresas	CNPJ nº	Classificação	Motivo	Colocação	R\$ Valor
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	26.951.460/0001-99	Vencedora	Valor da Proposta	1º Lugar	RS 793.348,81
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	Perdedora	Valor da Proposta	2º Lugar	RS 822.199,33
CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	15.029.666/0001-40	Perdedora	Valor da Proposta	3º Lugar	RS 823.199,98
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	31.890.755/0001-32	Perdedora	Valor da Proposta	4º Lugar	RS 823.326,01
GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI - ME	10.480.822/0001-70	Perdedora	Valor da Proposta	5º Lugar	RS 867.300,10
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	09.254.081/0001-20	Perdedora	Valor da Proposta	6º Lugar	RS 872.706,79
EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	07.275.651/0001-33	Perdedora	Valor da Proposta	7º Lugar	RS 881.166,38
ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	Perdedora	Valor da Proposta	8º Lugar	RS 930.475,01
W B EMPREENDEMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME	28.240.229/0001-12	Perdedora	Valor da Proposta	9º Lugar	RS 933.914,30
SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS LTDA - ME	13.721.826/0001-91	Perdedora	Valor da Proposta	10º Lugar	RS 941.586,01
S & L EMPREENDEMENTOS EIRELI	17.624.502/0001-96	Perdedora	Valor da Proposta	11º Lugar	RS 961.205,21
A T R VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.610.679/0001-00	Perdedora	Valor da Proposta	12º Lugar	RS 963.555,75
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	22.924.281/0001-01	Perdedora	Valor da Proposta	13º Lugar	RS 964.950,56
O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	20.585.447/0001-87	Perdedora	Valor da Proposta	14º Lugar	RS 966.135,70
NUNES - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICASEIRELI	09.181.832/0001-26	Perdedora	Valor da Proposta	15º Lugar	RS 966.296,73
VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP	07.605.255/0001-27	Perdedora	Valor da Proposta	16º Lugar	RS 970.277,72
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP	10.634.109/0001-34	Perdedora	Valor da Proposta	17º Lugar	RS 973.780,61
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	Desclassificada	Não apresentou composição na proposta.	-	RS 839.000,00
A & T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.641.972/0001-77	Desclassificada	Não apresentou composição na proposta.	-	RS 969.351,70
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA	13.518.835/0001-80	Desclassificada	Não apresentou composição na proposta.	-	RS 978.965,12

Visando garantir os princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro concede prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo este resultado, caso não exista interposição de recurso.

Nada mais havendo a constar, eu **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Presidente da CPL, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, aos 30 de Dezembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Membro da CPL

FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO

Engenheiro Civil

CREA Nº 211665491-2

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:37371799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 803/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 803/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Avelino, para o exercício financeiro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro Avelino para o exercício financeiro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 27.959.632,00 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 25.754.632,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2020 (Tabela I)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.877.472,00	-R\$ 2.205.000,00	R\$ 20.672.472,00	80,27%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 493.978,00		R\$ 493.978,00	1,92%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 146.248,00		R\$ 146.248,00	0,57%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 91.405,00		R\$ 91.405,00	0,35%
1.6. Receita de Serviços	R\$ -		R\$ -	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 21.846.074,00	-R\$ 2.205.000,00	R\$ 19.641.074,00	76,26%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 299.767,00		R\$ 299.767,00	1,16%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.082.160,00		R\$ 5.082.160,00	19,73%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 63.067,00		R\$ 63.067,00	
2.2. Alienação de Bens	R\$ 47.119,00		R\$ 47.119,00	0,18%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 4.808.840,00		R\$ 4.808.840,00	18,67%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 163.134,00		R\$ 163.134,00	0,63%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 27.959.632,00	-R\$ 2.205.000,00	R\$ 25.754.632,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de 25.513.754,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 16.552.902,00 (dezesseis milhões, quinhentos cinquenta dois mil, novecentos e dois reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 8.960.852,00 (oito milhões, novecentos sessenta mil, oitocentos cinquenta dois reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 240.878,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES (Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 1.090.420,00	4,23%
02 - Judiciária	R\$ 64.000,00	0,25%
04 - Administração	R\$ 3.479.205,00	13,51%
06 - Segurança Pública	R\$ 440.000,00	1,71%
08 - Assistência Social	R\$ 1.219.600,00	4,74%
10 - Saúde	R\$ 7.618.252,00	29,58%
11 - Trabalho	R\$ 27.500,00	0,11%
12 - Educação	R\$ 8.525.873,00	33,10%
13 - Cultura	R\$ 416.400,00	1,62%

14 - Direito da Cidadania	RS 181.400,00	0,70%
15 - Urbanismo	RS 1.253.696,00	4,87%
16 - Habitação	RS 95.500,00	0,37%
17 - Saneamento	RS 66.000,00	0,26%
18 - Gestão Ambiental	RS 16.600,00	0,06%
20 - Agricultura	RS 272.000,00	1,06%
25 - Energia	RS 150.248,00	0,58%
26 - Transporte	RS 75.000,00	0,29%
27 - Desporto e Lazer	RS 522.060,00	2,03%
99 - Reserva de Contingência	RS 240.878,00	0,94%
TOTAL DA DESPESA	25.754.632,00	100%

DESPESA POR PODER E ORGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS	%
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.090.420,00	4,23%
Câmara Municipal	RS 1.090.420,00	4,23%
II – PODER EXECUTIVO	RS 24.664.212,00	95,77%
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	RS 842.800,00	3,27%
Sec. Mun. Planejamento e Administração	RS 1.404.915,00	5,45%
Controladoria Geral do Município	RS 126.000,00	0,49%
Gabinete do Vice Prefeito	RS 82.000,00	0,32%
Procuradoria Geral do Município	RS 64.000,00	0,25%
Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hum	RS 1.014.040,00	3,94%
Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	RS 1.449.944,00	5,63%
Sec. Mun. de Educação e Cultura	RS 1.569.573,00	6,09%
Secretaria Mun. de Saúde	RS 518.000,00	2,01%
Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	RS 640.550,00	2,49%
Secretaria Mun. de Tributação, Finanças e Des. Econômico	RS 378.000,00	1,47%
Secretaria Mun. do Turismo, Esporte e Lazer	RS 747.460,00	2,90%
Contadoria Geral do Município	RS 101.600,00	0,39%
Ouvidoria Geral do Município	RS 50.000,00	0,19%
II.II - Administração Direta		
Fundo Municipal de Saúde	RS 7.100.252,00	27,57%
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.086.900,00	4,22%
Fundo Municipal de Educação	RS 7.147.300,00	27,75%
Fundo Municipal de Segurança Pública	RS 100.000,00	0,39%
II.III - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	RS 240.878,00	0,94%
TOTAL DA DESPESA	25.754.632,00	100%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR RS
Recursos Ordinários	10010000	RS 10.449.011,00
Receita de Impostos e de Transf. - Educação	11110000	RS 1.807.873,00
Transferência do FUNDEB 60%	11120000	RS 3.023.000,00
Transferência do FUNDEB 40%	11130000	RS 1.031.000,00
Transferência do Salário-Educação	11200000	RS 89.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11210000	RS 57.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11220000	RS 185.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	11230000	RS 275.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	11240000	RS 300.000,00
Transf. de Conv. ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	11250000	RS 638.000,00
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação - Rem. de Dep. Bancários	11500000	RS 5.000,00
Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde	12110000	RS 1.083.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	12140000	RS 3.192.500,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento	12150000	RS 785.000,00
Transf. de Conv. ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	12200000	RS 460.000,00
Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	RS 920.000,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	13120000	RS 26.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13900000	RS 33.500,00
Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15100000	RS 413.500,00
Outras Transf. de Conv. ou Contratos de Repasse dos Estados	15200000	RS 395.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	RS 416.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16100000	RS 15.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	RS 150.248,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	RS 5.000,00
TOTAL		RS 25.754.632,00

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2019, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2020, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2020, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 15 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2020, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2018 e 2019 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:BEE84BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.012.018.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.012.018.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

Proc. Licitatório n.º 000184/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0045/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 06 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária

pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0045/2019 – PMP, homologado em 16/12/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **HERCILIO BARROS BARBOSA - ME**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.748.414/0001-82 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	% Desconto	Valor Total
149		HERCILIO BARROS BARBOSA - ME CNPJ: 12.748.414/0001-82 R DA INDEPENDENCIA, 1705 SALA 08 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-2863				
3	001.014. 064	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	UND	1	22 179.400, 00	
Total do Proponente						179.400, 00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS, E SIMILARES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando fornecido com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos na embalagem ou com data de validade vencida ou próxima do vencimento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.2 – O(A) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas no fornecimento de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;
- j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do fornecimento objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- Atender prontamente ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
- 8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 18 de dezembro de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**CNPJ Nº 112832650001-60****ANA PEDRINA DE LUCENA****CPF: 073.694.894-50****PROPONENTE: HERCILIO BARROS BARBOSA - ME****CNPJ: 12.748.414/0001-82****REPRESENTANTE: NATALIA FERNANDES PINHEIRO BARROS****CPF: 062.031.844-97****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: F7EED6F5**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.012.024.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.012.024.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Proc. Licitatório n.º 000186/19**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0046/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2019** – PMP, homologado em 20/12/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARIA DO SOCORRO E BARROS**, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69		MARIA DO SOCORRO E BARROS CNPJ: 12.925.506/0001-90 R FONTE DA BICA, 52 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9938-9190				
2	026.001.003	FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO QUENTINHA ACOMPANHADA DE UM COPO DE NO MÍNIMO SUÇO 300 ML DE SUÇO OU REFRIGERANTE.	UND	3000	13,90	41.700,00
Total do Proponente						41.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto os serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores ligados a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico- financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0046/2019 – PMP. 4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0046/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras

hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela

mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de dezembro de 2019.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****CNPJ: 08.358.053/0001-90****MANOEL DE FREITAS NETO****CPF: 155.132.974-34****PROPONENTE: MARIA DO SOCORRO E BARROS****CNPJ: 12.925.506/0001-90****REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS****CPF: 059.809.494-61****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: FE887DBC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** J W P da Câmara ME, CNPJ: 09.665.020/0001-56;**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	DE	UND	QNT MESES	DE	PREÇO UND	VALOR MENSAL R\$	TOTAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
01	Locação de cinco (05) Veículos com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, Combustível: flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2017. Sem motorista. Volkswagen Gol	05		MÊS	12		1.496,00	7.480,00		89.760,00

Valor Global R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta Reais);**Vigência:** 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Jorge Wilson Pereira da Câmara - CPF: 036.864.644-03 (Administrador);

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 29B22F89**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 043/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 043/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018****Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratado:** IM Engenharia LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60;

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

ITEM	Objeto Caracterização do Veículo	QUANT	Meses	UND	VALOR MENSAL DOS 03 VEICULOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012. Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas.	03	12	Mês	UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99	55.199,88
02	Contratação de empresa especializada para Locação de veículo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte. Marca/Modelo: Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 duas portas.	01	12	MÊS	2.300,00	27.600,00

Valor Global R\$ 82.799,88 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Igor Bezerra marinho - CPF: 008.653.844.60 -(sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5C01ACC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019 POR INCORREÇÃO**

Decreto nº. 035 de 26 de Dezembro de 2019

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 38,§ 4º da Lei Nº. 867/2019 - LDO/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de São Miguel para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Miguel/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1994-6826-174
Usuário: Nadja Ozinely da		
Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa		
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
Unidade Gestora	Despesa	Fixado:
1 - Câmara Municipal de São Miguel		
	1 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	100.000,00
	2 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	47.000,00
	3 - 3.1.90.03 Pensões do RPPS e do militar	15.860,00
	4 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	5 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.152.556,00
	6 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	258.260,00
	7 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.711,00
	8 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00
	9 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	24.200,00
	10 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	22.040,00
	11 - 3.3.90.30 Material de Consumo	82.300,00

	12 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	22.040,00
	13 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	26.448,00
	14 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.238,00
	15 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	16 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00
	17 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	4.406,00
	18 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	22.040,00
	19 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Unidade Gestora:		2.061.509,00
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel		
	20 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00
	21 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.910,16
	22 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.091,02
	23 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.021,48
	24 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	25 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	4.350,00
	26 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.182,03
	27 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
	28 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.980,00
	29 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.400,25
	30 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
	31 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	32 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	33 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	34 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	35 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00
	36 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.000,00
	37 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	38 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	509,10
	39 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	40 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	41 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
	42 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.036,41
	43 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	44 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	45 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	36.000,00
	46 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.145,63
	47 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	48 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00
	49 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	20.364,07
	50 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	418.000,00
	51 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	52 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	53 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.018,20
	54 - 3.3.50.41 Contribuições	40.000,00
	55 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.182,03
	56 - 3.3.90.41 Contribuições	8.145,63
	57 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	58 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.036,41
	59 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	60 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	61 - 3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
	62 - 3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	29.433,20
	63 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.182,03
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	64 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	65 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.182,03
	66 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710.921,98
	67 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	115.000,00
	69 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41
	73 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	210.182,03
	74 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	76 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	4.072,81
	78 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	80 - 3.3.90.30 Material de Consumo	74.550,82
	81 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.036,41
	84 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.036,41
	85 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.545,51
	87 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	8.145,63
	88 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.364,07
	89 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.910,16
	90 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
	92 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
	94 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	18.145,63
	95 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.018,20
	97 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	99 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	101 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	5.091,02
	103 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.109,22
	104 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte	52.036,41
	105 - 3.3.90.59 Pensões Especiais	6.109,22
	106 - 3.3.90.30 Material de Consumo	263.808,98
	107 - 3.3.90.30 Material de Consumo	140.000,00
	109 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	110 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	114 - 3.3.90.30 Material de Consumo	180.000,00
	115 - 3.3.90.30 Material de Consumo	50.000,00
	116 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20

	117 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	118 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.091,02
	119 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00
	120 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	121 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	122 - 3.3.90.30 Material de Consumo	400.000,00
	123 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.364,07
	124 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.364,07
	125 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	130 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	137 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
	160 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1.366.675,80
	161 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	185.593,18
	162 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	200.000,00
	163 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	200.000,00
	164 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	4.072,81
	165 - 3.3.90.14 Diárias – CIVIL	2.036,41
	197 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000.000,00
	209 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	530.364,07
	212 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	215 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
	231 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	232 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	40.000,00
	235 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.000,00
	237 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	1.000,00
	238 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	2.000,00
	241 - 3.3.90.14 Diárias – CIVIL	1.000,00
	245 - 3.3.90.30 Material de Consumo	260.000,00
	249 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.637,12
	250 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.910,17
	253 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	256 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	259 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	267 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.910,16
	269 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.400,00
	270 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	1.221,84
	275 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	4.072,81
	276 - 3.3.90.14 Diárias – CIVIL	2.036,41
	281 - 3.3.90.30 Material de Consumo	30.546,10
	284 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.364,07
	285 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.910,16
	286 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	8.145,63
	287 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	108.873,75
	289 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	290 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	5.763.597,17
	291 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	278.389,77
	292 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	10.000,00
	293 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00
	294 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	10.182,03
	295 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	296 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
	297 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00
	299 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	2.036,41
	302 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	305 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	11.820,33
	307 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	309 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	1.000,00
	316 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.182,03
	317 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.273,05
	319 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	321 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	323 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	329 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.364,07
	331 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	10.728,13
	332 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	500,00
	335 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	190.000,00
	336 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	338 - 3.3.90.14 Diárias – CIVIL	1.000,00
	339 - 3.3.90.30 Material de Consumo	60.000,00
	340 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00
	341 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.109,22
	342 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.364,07
	343 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.455,08
	344 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	345 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	346 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	347 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	4.072,81
	348 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.910,16
	349 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.054,61
	350 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	351 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	10.000,00
	352 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	1.000,00
	353 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	30.000,00
	354 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	355 - 3.3.90.14 Diárias – CIVIL	1.091,02
	356 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
	357 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00

	358 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.145,63
	359 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.182,03
	360 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.273,05
	361 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	362 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	363 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	364 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	4.072,81
	365 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	40.728,13
	366 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.091,02
	404 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	8.145,63
	415 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.910,16
	420 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.400,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	421 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.018,20
	422 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	8.145,63
	423 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	424 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	4.072,81
	425 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.364,07
	428 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.109,22
	433 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63
	436 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.364,07
	439 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	440 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	441 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.109,22
	442 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	40.728,13
	443 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	444 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.810,16
	445 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.910,16
	446 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	447 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	448 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	449 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	450 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.728,13
	451 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	452 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.364,07
	453 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	454 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.546,10
	455 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	456 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.546,10
	457 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	458 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	459 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	460 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	461 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	466 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	467 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	474 - 3.3.90.30 Material de Consumo	30.364,07
	477 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.182,03
	480 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	638 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	641 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.000,00
	644 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	58.000,00
	645 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.072,81
	648 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	110.000,00
	649 - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.036,41
	652 - 3.1.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.036,41
	656 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	12.109,22
	660 - 3.3.90.30 Material de Consumo	60.000,00
	661 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
	664 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	20.364,07
	665 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	20.000,00
	668 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	671 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
	672 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	673 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.182,03
	674 - 3.3.90.59 Pensões Especiais	6.109,22
	677 - 3.3.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.109,22
	678 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	10.182,03
	679 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
	680 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	8.145,63
	681 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	684 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	10.182,03
	687 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	60.000,00
	698 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	4.182,03
	701 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
	704 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	707 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.036,41
	708 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41
	711 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	712 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.364,07
	713 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63
	714 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.364,07
	717 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.182,03
	720 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	721 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	724 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

	759 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	4.072,81
	760 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.705,00
	761 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	762 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41
	763 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00
	764 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	765 - 3.3.90.30 Material de Consumo	12.218,44
	766 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
	767 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.273,05
	768 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	769 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41
	770 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.182,03
	771 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	772 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	773 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.728,13
	774 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.182,03
	775 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41
	776 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	777 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	778 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.182,03
	779 - 3.3.90.30 Material de Consumo	17.500,00
	780 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.109,22
	781 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.145,63
	782 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	783 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.054,61
	784 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	785 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	786 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.036,41
	787 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	788 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.728,13
	789 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.182,03
	790 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41
	791 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	792 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	793 - 3.3.90.30 Material de Consumo	15.273,05
	794 - 3.3.90.30 Material de Consumo	17.500,00
	795 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.072,81
	796 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.109,22
	797 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.182,03
	798 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	799 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	800 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	801 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	2.036,41
	802 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
	803 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.546,10
	804 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.182,03
	805 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.072,81
	806 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	807 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	4.072,81
	808 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.364,07
	809 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.054,61
	810 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.145,63
	811 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63
	812 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.364,07
	813 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	814 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	815 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.145,63
	816 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.091,02
	817 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	10.182,03
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	818 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	709.101,65
	819 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	101.820,33
	820 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	821 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	4.072,81
	822 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41
	823 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	824 - 3.3.90.30 Material de Consumo	309.000,00
	825 - 3.3.90.30 Material de Consumo	17.500,00
	826 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63
	827 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
	828 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00
	829 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
	830 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	831 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	832 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	833 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	834 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.054,61
	835 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	836 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	837 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	6.109,22
	838 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.182,03
	839 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
	840 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	30.000,00
	841 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.018,20
	842 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	843 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	4.072,81
	844 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	8.145,63
	845 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.182,03

	846 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.109,22
	847 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.109,22
	848 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.145,63
	849 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	850 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
	851 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	852 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	40.728,13
	853 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.072,81
	854 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.182,03
	855 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	8.910,16
	856 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.182,03
	857 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	500,00
	858 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	859 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	860 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.182,03
	861 - 3.3.90.30 Material de Consumo	17.500,00
	862 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.145,63
	863 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	864 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
	865 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.036,41
	866 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	867 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	868 - 3.3.90.30 Material de Consumo	50.910,16
	869 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.728,13
	870 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	509.101,65
	871 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	30.546,10
	872 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.910,16
	873 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	881 - 3.3.90.30 Material de Consumo	4.072,81
	882 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63
	883 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.145,63
	884 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.273,05
	885 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.364,07
	886 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.364,07
	887 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	888 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	889 - 3.3.90.30 Material de Consumo	794,50
	890 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.168,39
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	891 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	100.000,00
	892 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	893 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	894 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.308,59
	895 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.402,07
	896 - 3.3.90.30 Material de Consumo	882,78
	897 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.298,21
	898 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.453,99
	899 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.557,85
	900 - 3.3.90.30 Material de Consumo	882,78
	901 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.298,21
	902 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.453,99
	903 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.557,85
	904 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.129,43
	905 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.143,27
	906 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.148,47
	907 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.151,93
	908 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	3.046,46
	909 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	910 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	911 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.145,63
	912 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.145,63
	913 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.218,44
	914 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.327,66
	915 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	4.072,81
	916 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.145,63
	917 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	48.466,48
	918 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	919 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	920 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.109,22
	921 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.072,81
	922 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63
	923 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.354,09
	924 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.461,89
	925 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	6.923,78
	926 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	927 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	928 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.877,32
	929 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.154,27
	930 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.942,61
	931 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.327,36
	932 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.846,65
	933 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	41.542,69
	934 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	935 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	936 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.192,84
	937 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.145,63
	938 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.109,22
	939 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63

	940 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.327,66
	941 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	49.851,23
	942 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	943 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	944 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.847,56
	945 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	946 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	947 - 4.4.90.30 Material de Consumo	10.182,03
	948 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	949 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.182,03
	950 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	951 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	25.692,46
	952 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	51.820,33
	953 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	954 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	955 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	8.308,54
	956 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	957 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	958 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.802,13
	959 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	960 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.145,63
	961 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.182,03
	962 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	22.156,10
	963 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	964 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	965 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.327,66
	966 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.327,66
	967 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	16.617,08
	968 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	969 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	970 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.109,22
	971 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.109,22
	972 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.109,22
	973 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	974 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	23.540,86
	975 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	976 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	977 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
	978 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.885,22
	979 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.654,73
	980 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63
	981 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.145,63
	982 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	58.852,15
	983 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	100.000,00
	984 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	100.000,00
	985 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.618,32
	986 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.145,63
	987 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.145,63
	988 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63
	989 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.385,67
	990 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.885,22
	991 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.847,56
	992 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.654,73
	993 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.001,83
	994 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.693,30
	995 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	27.002,75
	996 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.385,67
	997 - 3.3.90.30 Material de Consumo	26.310,37
	998 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.079,89
	999 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.234,16
	1000 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	49.851,23
	1001 - 3.3.90.30 Material de Consumo	19.732,78
	1002 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.809,91
	1003 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.925,62
	1004 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	37.388,43
	1005 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.855,85
	1006 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000.000,00
	1007 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.000,00
	1008 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.000,00
	1009 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.082,14
	1010 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.292,00
	1011 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	12.098,57
	1012 - 3.3.90.30 Material de Consumo	65.775,93
	1013 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72.699,72
	1014 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.364,07
	1015 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	1016 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	124.628,08
	1017 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.364,07
	1018 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.364,07
	1019 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	1020 - 3.3.90.30 Material de Consumo	14.254,85
	1021 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	1022 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	14.713,04
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	1023 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	1024 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00

	1025 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.140,91
	1026 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.798,18
	1027 - 3.3.90.30 Material de Consumo	4.284,09
	1028 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.913,18
	1029 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.942,61
	1030 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.327,36
	1031 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.846,65
	1032 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.192,84
	1033 - 3.3.90.30 Material de Consumo	14.254,85
	1034 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	1035 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.942,61
	1036 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	50.000,00
	1037 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.327,36
	1038 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.846,65
	1039 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.192,84
	1040 - 4.5.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	9.237,82
	1041 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	33.753,44
	1042 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	40.000,00
	1043 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	40.000,00
	1044 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.109,22
	1045 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.145,63
	1046 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63
	1047 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.327,66
	1048 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.827,82
	1049 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.982,09
	1050 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.539,94
	1051 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.578,51
	1052 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	53.471,06
	1053 - 3.3.90.30 Material de Consumo	12.218,44
	1054 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.182,03
	1055 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.218,44
	1056 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	1057 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.730,95
	1058 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.850,97
	1059 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.054,61
	1060 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	6.231,40
	1061 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	1062 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	1063 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	71.274,23
	1064 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	100.000,00
	1065 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1066 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	81.456,26
	1067 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	30.546,10
	1068 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	61.092,20
	1069 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.000,00
	1070 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	101.820,33
	1071 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	51.928,37
	1072 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	48.466,48
	1073 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	81.456,26
	1074 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.364,07
	1075 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.701,34
	1076 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.327,66
	1077 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.364,07
	1078 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	1079 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	61.092,20
	1080 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.671,57
	1081 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.626,80
	1082 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.880,56
	1083 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.059,64
	1084 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	23.540,86
	1085 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	39.709,93
	1086 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	1090 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00
	1091 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	1092 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1093 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	4.413,91
	1094 - 4.4.90.30 Material de Consumo	6.109,22
	1098 - 4.4.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.109,22
	1099 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.109,22
	1100 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	62.314,04
	1105 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.631,17
	1106 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.841,56
	1107 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.648,47
	1108 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.051,94
	1109 - 3.3.90.30 Material de Consumo	560,83
	1110 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	747,77
	1111 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	872,40
	1112 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	934,71
	1113 - 3.3.90.30 Material de Consumo	747,77
	1114 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	997,02
	1115 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.163,20
	1116 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.246,28
	1117 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.046,88
	1118 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.395,83
	1119 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.628,47
	1120 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.744,79
	1121 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.115,70

	1122 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.154,27
	1123 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.846,65
	1124 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.192,84
	1125 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.783,57
	1126 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.846,59
	1127 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.763,03
	1128 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.364,07
	1129 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.364,07
	1130 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.619,83
	1131 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.910,16
	1132 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.050,41
	1133 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,55
	1134 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,64
	1135 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.750,69
	1136 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	14.539,94
	1137 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1138 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00
	1139 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.412,01
	1140 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.000,00
	1141 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.000,00
	1142 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	3.000,00
	1143 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1144 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1145 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.178,58
	1146 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.571,44
	1147 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.166,68
	1148 - 4.4.90.30 Material de Consumo	1.964,30
	1149 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.772,97
	1150 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.697,30
	1151 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.313,52
	1152 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.621,62
	1153 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.987,78
	1154 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.650,38
	1155 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.092,10
	1156 - 4.4.90.30 Material de Consumo	8.312,97
	1157 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.990,47
	1158 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	653,97
	1159 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.429,63
	1160 - 4.4.90.30 Material de Consumo	3.317,46
	1161 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	11.631,95
	1162 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.000,00
	1163 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.000,00
	1164 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	1.529,77
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	1165 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.000,00
	1166 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.000,00
	1225 - 9.9.90.99 A Classificar	137.878,31
	1226 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	51.820,33
	1227 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	51.820,33
	1229 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	2.036,41
	1230 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.036,41
	1231 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.182,03
	1232 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	1233 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.036,41
	1234 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	2.036,41
	1235 - 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.700.000,00
	1236 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	900.000,00
	1237 - 3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	3.563,71
	1238 - 3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	4.072,81
	1239 - 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
	1240 - 4.5.90.51 Obras e Instalações	40.000,00
	1241 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	50.910,16
	1242 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.546,10
	1243 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	20.364,07
	1244 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	158.690,30
	1245 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	771,97
	1264 - 3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	64.800,00
	1265 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
	1266 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte	7.300,00
	1269 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	15.000,00
	1270 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	70.000,00
	1271 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	503.640,66
	1272 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	1.500.000,00
	1273 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	4.000,00
	1274 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	260.000,00
	1275 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	191.000,00
	1276 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	100.000,00
	1277 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	1278 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	14.000,00
	1317 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	151.000,00
Total da Unidade Gestora:		38.822.727,51
3 - Secretaria de Saúde		
	367 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	61.000,00
	368 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.128.515,29
	369 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	62.300,00
	370 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	371 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	301.820,33
	372 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00

	373 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	374 - 3.3.90.30 Material de Consumo	300.000,00
	375 - 3.3.90.30 Material de Consumo	40.000,00
	376 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00
	377 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.931,57
	378 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.068,43
	379 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.182,03
	380 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	10.000,00
	381 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
	382 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	383 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	384 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
	385 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	386 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.364,07
	387 - 3.3.90.59 Pensões Especiais	1.000,00
	388 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte	1.000,00
	389 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	1.000,00
	390 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	8.000,00
	391 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	392 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
	393 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	394 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	395 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	396 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	397 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	398 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	399 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	400 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00
	401 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00
	402 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	403 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	405 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	406 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	407 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	408 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	409 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	410 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	411 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	412 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	413 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	414 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	416 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	417 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	418 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	419 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	426 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	427 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	429 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
	430 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	431 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.000,00
	432 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	434 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	435 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	46.000,00
	437 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00
	438 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00
	462 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	463 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	464 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.364,07
	465 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	468 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	469 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	470 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	471 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	472 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	473 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	475 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	476 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	478 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	479 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	481 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	482 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	483 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	2.500,00
	484 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00
	485 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
	486 - 3.3.90.30 Material de Consumo	500,00
	487 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	488 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	489 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	490 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	491 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	492 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	493 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	494 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	495 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	496 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	497 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	498 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.002,00

	499 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	500 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	501 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	502 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	503 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.068,04
	504 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	505 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	506 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.000,00
	507 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	508 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	509 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	510 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	511 - 3.3.90.30 Material de Consumo	100.364,07
	512 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	513 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.072,81
	514 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	515 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.182,03
	516 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	517 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	518 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	519 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
	520 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	521 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	522 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	523 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	524 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	525 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	526 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	527 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	528 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	529 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	530 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	531 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	532 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	533 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.000,00
	534 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	535 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	536 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	537 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
	538 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	539 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	540 - 3.1.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	541 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	542 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	543 - 3.3.90.30 Material de Consumo	200.000,00
	544 - 3.3.90.30 Material de Consumo	100.000,00
	545 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.109,22
	546 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	547 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.182,03
	548 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	549 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	550 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	551 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	552 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	553 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	554 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00
	555 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	556 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	557 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	558 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	559 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	560 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	561 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00
	562 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
	563 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	564 - 3.3.90.30 Material de Consumo	50.910,16
	565 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	566 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	567 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	568 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	569 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.182,03
	570 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	571 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	572 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.109,22
	573 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.145,63
	574 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	575 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
	576 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	577 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.182,03
	578 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	579 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	580 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	581 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	582 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	583 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

	584 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	585 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00
	586 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.546,10
	587 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	588 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	589 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	590 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	591 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	592 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.921,98
	593 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	594 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	595 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	596 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	597 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	598 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.036,41
	599 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	600 - 3.3.90.30 Material de Consumo	50.910,16
	601 - 3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00
	602 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	603 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	604 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	605 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	606 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	607 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	608 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	609 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	610 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	611 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	612 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	613 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	614 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	615 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	616 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	617 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
	618 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.000,00
	619 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	620 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	621 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	622 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	623 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00
	624 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.072,81
	625 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	626 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.145,63
	627 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	628 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	629 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	630 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	631 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	500,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	632 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.182,03
	633 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	634 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	635 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
	636 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	637 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	639 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	640 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	642 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	643 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	646 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	647 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	650 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	651 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	653 - 3.3.90.30 Material de Consumo	81.456,26
	654 - 3.3.90.30 Material de Consumo	50.000,00
	655 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	657 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	658 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	659 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	662 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.182,03
	663 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	666 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.291,25
	667 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	669 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03
	670 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	675 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	676 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	682 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	683 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	685 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.364,07
	686 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	688 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	689 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	690 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	691 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	692 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	693 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	694 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.000,00

	695 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	696 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	697 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	699 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	700 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	702 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	703 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	705 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.000,00
	706 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00
	709 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	710 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	715 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	716 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	718 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	719 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	722 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	723 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	725 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	726 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	727 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	728 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	729 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	730 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	731 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	732 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	733 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	734 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	735 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.500,00
	736 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	737 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.000,00
	738 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	739 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41
	740 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	741 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	742 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	743 - 3.3.90.30 Material de Consumo	36.000,00
	744 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
	745 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	746 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	747 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.200,00
	748 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	749 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
	750 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	751 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	752 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	753 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	754 - 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	755 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	756 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	757 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	758 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	1087 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1088 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1089 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1095 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	200.000,00
	1096 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	1097 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	1101 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	43.273,64
	1102 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1103 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1104 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1167 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7.356,52
	1168 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	1169 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	1170 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	1171 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	1172 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	1173 - 3.3.90.30 Material de Consumo	882,78
	1174 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.298,21
	1175 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.453,99
	1176 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.557,85
	1228 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	50.000,00
	1279 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	14.713,04
	1280 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	21.636,82
	1281 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	25.964,18
	1282 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	300.000,00
	1283 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	1284 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	110.000,00
	1285 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	1286 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	1.000,00
	1287 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	46.000,00
	1288 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	50.000,00
	1289 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	1290 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	35.000,00
	1291 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	2.000,00
	1292 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	50.910,16
	1293 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	8.000,00

	1294 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	2.000,00
	1295 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	1.000,00
	1296 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	20.364,00
	1297 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	4.000,00
	1298 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	50.000,00
	1299 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	1300 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	400.000,00
	1301 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	2.000,00
	1302 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	101.820,00
	1303 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade Gestora:		8.812.044,63
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	68 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	70 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	71 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	72 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	75 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.000,00
	77 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.036,41
	79 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	82 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	16.000,00
	83 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	86 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.000,00
	91 - 3.3.50.41 Contribuições	500,00
	93 - 3.3.90.30 Material de Consumo	70.000,00
	96 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	98 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	100 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	102 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	509,10
	108 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.546,10
	111 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.072,81
	112 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.036,41
	113 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	126 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	127 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	128 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	129 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	131 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.000,00
	132 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	133 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	134 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	135 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	136 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	138 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	20.000,00
	139 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	140 - 3.3.50.41 Contribuições	500,00
	141 - 3.3.50.41 Contribuições	1.000,00
	142 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00
	143 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00
	144 - 3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00
	145 - 3.3.90.30 Material de Consumo	70.000,00
	146 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.109,22
	147 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.036,41
	148 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	149 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	150 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.182,03
	151 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	152 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07
	153 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	154 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	155 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00
	156 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	9.000,00
	157 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	158 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	159 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	166 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	167 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	168 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	169 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	170 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	25.000,00
	171 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	172 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	173 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	174 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	509,10
	175 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
	176 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00
	177 - 3.3.90.14 Diárias - Civil	200,00
	178 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
	179 - 3.3.90.30 Material de Consumo	22.000,00
	180 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	181 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	182 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	182,03
	183 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	184 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	185 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	186 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00

	187 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	188 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	910,16
	189 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	190 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	546,10
	191 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	192 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	193 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	194 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	195 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	196 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	198 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	25.000,00
	199 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.000,00
	200 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	201 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	202 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	203 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	204 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.182,03
	205 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
	206 - 3.3.90.30 Material de Consumo	17.500,00
	207 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	208 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	210 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	211 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	213 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	214 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	216 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	217 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	5.000,00
	218 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	219 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	220 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	221 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	222 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	223 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
	224 - 3.3.90.30 Material de Consumo	9.000,00
	225 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	226 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.436,88
	227 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	228 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	229 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	230 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	233 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	234 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	236 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	239 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.364,07
	240 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.145,63
	242 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.546,10
	243 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.546,10
	244 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41
	246 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	8.000,00
	247 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	248 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	251 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	42.000,00
	252 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	254 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	20.000,00
	255 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	257 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	258 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	260 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	261 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	262 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	263 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	264 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
	265 - 3.3.90.30 Material de Consumo	25.000,00
	266 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	268 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	271 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
	272 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	273 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	274 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	277 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	278 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	279 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	280 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	282 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	283 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	288 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	298 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	300 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.000,00
	301 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20
	303 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	304 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	306 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	308 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	310 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	311 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.455,08
	312 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	313 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20

	314 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	315 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	318 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	320 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
	322 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.000,00
	324 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
	325 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	326 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.000,00
	327 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.273,05
	328 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	330 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	333 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	334 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	337 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	874 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	875 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.000,00
	876 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	877 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	878 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	879 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	880 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	1177 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	51.928,37
	1178 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1179 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.445,12
	1180 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	1181 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	1182 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	1183 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.771,55
	1184 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	19.386,78
	1185 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.771,55
	1186 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1187 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.630,59

Unidade Gestora	Despesa	Fixado:
	1188 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1189 - 3.3.90.30 Material de Consumo	588,64
	1190 - 3.3.90.30 Material de Consumo	500,00
	1191 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	865,65
	1192 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	1193 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	969,52
	1194 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	1195 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.038,77
	1196 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1197 - 3.3.90.30 Material de Consumo	882,90
	1198 - 3.3.90.30 Material de Consumo	100,00
	1199 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	1200 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
	1201 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1202 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	1203 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1204 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	1205 - 3.3.90.30 Material de Consumo	882,90
	1206 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.298,38
	1207 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.454,19
	1208 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.558,05
	1209 - 4.4.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
	1210 - 3.3.90.30 Material de Consumo	735,74
	1211 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.081,97
	1212 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.211,80
	1213 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.298,36
	1214 - 3.3.90.30 Material de Consumo	147,25
	1215 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	216,54
	1216 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242,53
	1217 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	259,85
	1218 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	54.189,23
	1219 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
	1220 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00
	1221 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00
	1222 - 4.4.90.30 Material de Consumo	1.471,43
	1223 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.163,86
	1224 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	5.020,14
	1267 - 3.3.50.41 Contribuições	1.000,00
	1268 - 3.3.50.41 Contribuições	500,00
	1304 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	1305 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	10.000,00
	1306 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	1307 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	1308 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	8.000,00
	1309 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.800,00
	1310 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	1311 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	1312 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	1313 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
	1314 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.000,00
	1315 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.000,00
	1316 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
Total da Unidade Gestora:		2.303.718,86

5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
	1246 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	1247 - 3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.230.000,00
	1248 - 3.1.90.03 Pensões do RPPS e do militar	163.200,00
	1249 - 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	730.000,00
	1250 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
	1251 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	1252 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
	1253 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	25.000,00
	1254 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00
	1255 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.000,00
	1256 - 3.3.90.30 Material de Consumo	49.000,00
	1257 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.600,00
Unidade Gestora		
	Despesa	Fixado:
	1258 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	78.000,00
	1259 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
	1260 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
	1261 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00
	1262 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.500,00
	1263 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	1318 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	500.000,00
	1319 - 9.9.99.99 A Classificar	3.791.000,00
Total da Unidade Gestora:		9.000.000,00
Total Geral:		61.000.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:
Kenelly Robson de Souza
Código Identificador:E21D3BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ELAB DECRETO 60**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2019 Data: 22/12/2019		
Intervalo de: 770 a 955							Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
770	02/10/2019	2.966/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	21/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							10.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								10.000,00	
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00	
Nº Solic.: 160 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00		
Anexo II (Redução)							10.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								10.000,00	
			1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS					10.000,00	
Nº Solic.: 160 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
771	02/09/2019	2.971/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	21/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							5.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.000,00	
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					5.000,00	
Nº Solic.: 161 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00	
Total:							5.000,00		
Anexo II (Redução)							5.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.000,00	
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					5.000,00	
Nº Solic.: 161 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	5.000,00	
Total:							5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
773	02/10/2019	2.977/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	21/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							20.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								20.000,00	
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00	
Nº Solic.: 162 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00	
Total:							20.000,00		
Anexo II (Redução)							20.000,00		

04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										20.000,00
		1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS								20.000,00
Nº Solic.: 162 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000		0001		20.000,00
Total:										20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
774	02/10/2019	2.981/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	21/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										30.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										30.000,00
		2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE								30.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000		0001		30.000,00
Total:										30.000,00
Anexo II (Redução)										30.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										30.000,00
		1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS								30.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000		0001		30.000,00
Total:										30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
775	01/10/2019	2.985/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										3.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										3.000,00
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB								3.000,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000		0001		3.000,00
Total:										3.000,00
Anexo II (Redução)										3.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										3.000,00
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE								3.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000		0001		3.000,00
Total:										3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
777	02/10/2019	2.988/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								1.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		1.000,00
Total:										1.000,00
Anexo II (Redução)										1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.000,00
		2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS								1.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		1.000,00
Total:										1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
778	02/10/2019	2.992/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										3.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										3.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								3.000,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		3.000,00
Total:										3.000,00
Anexo II (Redução)										3.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										3.000,00
		1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS								3.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000		0001		3.000,00
Total:										3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
780	01/10/2019	2.995/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										600,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										600,00
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR								600,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001		600,00
Total:										600,00
Anexo II (Redução)										600,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										600,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								600,00
Nº Solic.: 233 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001		600,00
Total:										600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
782	01/10/2019	3.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.600,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										25.600,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										25.600,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								25.600,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		25.600,00

Total:									25.600,00	
Anexo II (Redução)									25.600,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									25.600,00	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS									25.600,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001 15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir									3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000 0001 2.900,00
Nº Solic.: 14 Reduzir									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001 1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir									3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001 1.900,00
Nº Solic.: 14 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001 4.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir									3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001 800,00
Total:									25.600,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
783	01/10/2019	3.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00	
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS									5.000,00	
Nº Solic.: 78 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)									5.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00	
2058 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS									5.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
784	01/10/2019	3.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00	
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									5.000,00	
Nº Solic.: 234 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)									5.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00	
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									5.000,00	
Nº Solic.: 234 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
785	02/10/2019	3.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									25.000,00	
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									25.000,00	
Nº Solic.: 165 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 0001 25.000,00
Total:									25.000,00	
Anexo II (Redução)									25.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									25.000,00	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									9.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000 0001 9.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									16.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000 0001 16.000,00
Total:									25.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
786	02/10/2019	3.017/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									35.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									35.000,00	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN									35.000,00	
Nº Solic.: 166 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000 0001 35.000,00
Total:									35.000,00	
Anexo II (Redução)									35.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									35.000,00	
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS									5.000,00	
Nº Solic.: 167 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000 0001 5.000,00
2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF									3.000,00	
Nº Solic.: 167 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000 0001 3.000,00
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO									10.000,00	
Nº Solic.: 167 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11110000 0001 10.000,00

						PESSOA JURÍDICA				
						2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR				17.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		15.000,00
Total:										35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
787	02/10/2019	3.023/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										30.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										30.000,00
						2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		30.000,00
Total:										30.000,00
Anexo II (Redução)										30.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										30.000,00
						2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir						3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		30.000,00
Total:										30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
789	01/10/2019	3.037/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.000,00
						2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR				10.000,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		10.000,00
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.000,00
						2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 235 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 235 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		5.000,00
Total:										10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
792	02/10/2019	3.047/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										30.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										30.000,00
						2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				30.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.000,00
Total:										30.000,00
Anexo II (Redução)										30.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										30.000,00
						2011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				30.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.000,00
Total:										30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
795	02/10/2019	3.067/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1.000,00
						2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS				1.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		1.000,00
Total:										1.000,00
Anexo II (Redução)										1.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1.000,00
						1025 MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS, TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO				1.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		500,00
Nº Solic.: 79 Reduzir						3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13110000	0001		500,00
Total:										1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
796	18/10/2019	3.076/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										20.000,00
						2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR				20.000,00
Nº Solic.: 236 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		20.000,00
Total:										20.000,00
Anexo II (Redução)										20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										20.000,00
						2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				20.000,00

SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
Nº Solic.: 96 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	20.000,00
Total:										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
797	02/10/2019	3.081/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										
Nº Solic.: 237 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	60.000,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
Nº Solic.: 97 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	60.000,00
Total:										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
799	02/10/2019	3.090/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	95.000,00	25/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS										
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	95.000,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
Nº Solic.: 98 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	95.000,00
Total:										

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
800	02/10/2019	3.095/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.499,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 170 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11200000	0001	3.499,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR										
Nº Solic.: 170 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11110000	0001	1.000,00
2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF										
Nº Solic.: 170 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11240000	0001	1.499,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 170 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			11200000	0001	1.000,00
Total:										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
801	01/10/2019	3.100/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.300,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 171 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11200000	0001	11.300,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Nº Solic.: 171 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11110000	0001	11.300,00
Total:										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
802	01/10/2019	3.104/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS										
Nº Solic.: 171 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11110000	0001	15.000,00

Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00		
Total:							15.000,00	
Anexo II (Redução)								
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							15.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00		
Total:							15.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
805	01/10/2019	3.114/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.034,08	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.							11.034,08	
Nº Solic.: 239 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	11.034,08		
Total:							11.034,08	
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							10.000,00	
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	6.000,00		
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		12140000	0001	4.000,00		
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							1.034,08	
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.034,08		
Total:							11.034,08	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
808	02/10/2019	3.120/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							20.000,00	
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00		
Total:							20.000,00	
Anexo II (Redução)								
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								
2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS							20.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00		
Total:							20.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
810	01/10/2019	3.129/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.600,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							12.600,00	
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	12.600,00		
Total:							12.600,00	
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA							10.000,00	
Nº Solic.: 240 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001	10.000,00		
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB							2.600,00	
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	2.600,00		
Total:							12.600,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
812	01/10/2019	3.133/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							30.000,00	
Nº Solic.: 242 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	30.000,00		
Total:							30.000,00	
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							1.500,00	
Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.500,00		
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							28.500,00	
Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12130000	0001	26.000,00		
Total:							30.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
813	21/10/2019	3.137/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	16.044,42	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								16.044,42			
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								16.044,42			
2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								16.044,42			
Nº Solic.: 14 Criar								3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	16.044,42
Total:								16.044,42			
Anexo II (Redução)								16.044,42			
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								16.044,42			
2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								16.044,42			
Nº Solic.: 14 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.044,42
Nº Solic.: 14 Reduzir								3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	13.000,00
Total:								16.044,42			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
822	01/10/2019	3.158/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.470,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								5.470,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5.470,00			
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								5.470,00			
Nº Solic.: 245 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.470,00
Total:								5.470,00			
Anexo II (Redução)								5.470,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								470,00			
2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS								470,00			
Nº Solic.: 244 Reduzir								3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	470,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.000,00			
2058 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS								5.000,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
Total:								5.470,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
823	01/10/2019	3.160/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.300,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								4.300,00			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.300,00			
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS								4.300,00			
Nº Solic.: 83 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.300,00
Total:								4.300,00			
Anexo II (Redução)								4.300,00			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.300,00			
2058 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS								4.300,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir								3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	4.300,00
Total:								4.300,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
824	01/10/2019	3.163/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00			
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS								2.000,00			
Nº Solic.: 84 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00			
Anexo II (Redução)								2.000,00			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00			
2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS								2.000,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir								3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
Total:								2.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
826	01/10/2019	3.171/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								21.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								21.000,00			
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF								21.000,00			
Nº Solic.: 246 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
Total:								21.000,00			
Anexo II (Redução)								21.000,00			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								21.000,00			
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								21.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir								3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir								3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.000,00
Total:								21.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
827	01/10/2019	3.174/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO			

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.000,00					
Total:										
8.000,00										
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00					
Total:										
8.000,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
828	01/10/2019	3.186/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										32.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										32.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										32.000,00
Nº Solic.: 247 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			32.000,00		
Total:										32.000,00
Anexo II (Redução)										32.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										32.000,00
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - FNAS										32.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001			16.000,00		
Nº Solic.: 87 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001			16.000,00		
Total:										32.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
829	01/11/2019	3.194/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										15.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										15.000,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			15.000,00		
Total:										15.000,00
Anexo II (Redução)										15.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										15.000,00
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO										5.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001			5.000,00		
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										10.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001			10.000,00		
Total:										15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
830	01/11/2019	3.197/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										10.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			10.000,00		
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO										4.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			4.000,00		
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR										1.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001			1.000,00		
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE										5.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			5.000,00		
Total:										10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
833	01/11/2019	3.210/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										6.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										6.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										6.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			6.000,00		
Total:										6.000,00
Anexo II (Redução)										6.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										6.000,00
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										6.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13110000	0001			6.000,00		
Total:										6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		

835	01/10/2019	3.218/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	104.300,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 249 Acrescentar									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	104.300,00	
Total:									
104.300,00									
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
Nº Solic.: 89 Reduzir									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00	
2117 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS									
Nº Solic.: 89 Reduzir									
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	98.300,00	
2119 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL									
Nº Solic.: 89 Reduzir									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 89 Reduzir									
					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 89 Reduzir									
					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 89 Reduzir									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
Total:									
104.300,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
837	01/10/2019	3.221/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	34.300,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB									
Nº Solic.: 251 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	34.300,00	
Total:									
34.300,00									
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2122 CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS									
Nº Solic.: 90 Reduzir									
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 90 Reduzir									
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	4.300,00	
Total:									
34.300,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
838	01/11/2019	3.223/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	56.400,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									
Nº Solic.: 252 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.400,00	
2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF									
Nº Solic.: 252 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00	
Total:									
56.400,00									
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2122 CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS									
Nº Solic.: 91 Reduzir									
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	56.400,00	
Total:									
56.400,00									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
842	01/11/2019	3.242/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF									
Nº Solic.: 253 Acrescentar									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.000,00	
Total:									
36.000,00									
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2058 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS									
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	700,00	
2059 PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00	
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS									
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	700,00	
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS									
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir									
					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00	

Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.450,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00	
			2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - FNAS				16.400,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	1.400,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13120000	0001	10.000,00	
Total:								36.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
843	01/11/2019	3.245/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								1.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.000,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								1.000,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					1.000,00
Nº Solic.: 181 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
844	01/11/2019	3.247/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								1.200,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					1.200,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00	
Total:								1.200,00
Anexo II (Redução)								1.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								1.200,00
			2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS					1.200,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.200,00	
Total:								1.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
845	01/11/2019	3.250/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								17.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								17.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					17.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00	
Total:								17.000,00
Anexo II (Redução)								17.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								17.000,00
			1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					17.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00	
Total:								17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
846	02/11/2019	3.252/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								13.000,00
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA					13.000,00
Nº Solic.: 254 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	13.000,00	
Total:								13.000,00
Anexo II (Redução)								13.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								13.000,00
			2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					13.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.000,00	
Total:								13.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
847	02/11/2019	3.255/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS					2.000,00

ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 161 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00	
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
2.000,00									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00	
		2122 CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS						2.000,00	
Nº Solic.: 94 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001	2.000,00	
Total:									
2.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
848	02/11/2019	3.263/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		8.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
8.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								8.000,00	
		1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO E UNIDADES SANITÁRIAS						8.000,00	
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	8.000,00	
Total:									
8.000,00									
Anexo II (Redução)									
8.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								8.000,00	
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS						8.000,00	
Nº Solic.: 105 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	8.000,00	
Total:									
8.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
849	02/11/2019	3.263/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		500,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
500,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								500,00	
		1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO E UNIDADES SANITÁRIAS						500,00	
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00	
Total:									
500,00									
Anexo II (Redução)									
500,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								500,00	
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS						500,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	500,00	
Total:									
500,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
850	02/12/2019	3.266/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		50.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
50.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								50.000,00	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						50.000,00	
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	50.000,00	
Total:									
50.000,00									
Anexo II (Redução)									
50.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								50.000,00	
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS						50.000,00	
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	50.000,00	
Total:									
50.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
851	02/11/2019	3.269/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		26.500,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
26.500,00									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								26.500,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						26.500,00	
Nº Solic.: 162 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	26.500,00	
Total:									
26.500,00									
Anexo II (Redução)									
26.500,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								26.500,00	
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS						26.500,00	
Nº Solic.: 108 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	26.500,00	
Total:									
26.500,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
852	02/11/2019	3.273/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
5.000,00									

09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							5.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.000,00
		1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS							5.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
853	02/11/2019	3.275/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									7.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							7.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	10010000	0001			7.000,00
Total:									7.000,00
Anexo II (Redução)									7.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									7.000,00
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS							7.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			7.000,00
Total:									7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
854	26/11/2019	3.278/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									50.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							50.000,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									50.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							50.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10900000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
855	02/11/2019	3.285/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	62.000,00	27/11/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									62.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									62.000,00
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							62.000,00
Nº Solic.: 255 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			62.000,00
Total:									62.000,00
Anexo II (Redução)									62.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									62.000,00
		2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR							62.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			40.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001			10.400,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			11.600,00
Total:									62.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
856	02/12/2019	3.290/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							5.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.000,00
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS							5.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
857	01/11/2019	3.294/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									10.000,00
		2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							10.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11200000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00

Anexo II (Redução)									10.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									10.000,00			
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL									10.000,00			
Nº Solic.: 183 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 183 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
Total:									10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
862	20/11/2019	3.301/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									3.000,00			
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									3.000,00			
Nº Solic.: 184 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00			
Anexo II (Redução)									3.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									3.000,00			
2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF									800,00			
Nº Solic.: 184 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	800,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									1.900,00			
Nº Solic.: 184 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 184 Reduzir									3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	100,00
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE									300,00			
Nº Solic.: 184 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	300,00
Total:									3.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
872	02/12/2019	3.333/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									12.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									12.000,00			
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									12.000,00			
Nº Solic.: 188 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00			
Anexo II (Redução)									12.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									12.000,00			
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS									12.000,00			
Nº Solic.: 119 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
873	02/12/2019	3.340/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									20.000,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									20.000,00			
Nº Solic.: 168 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00			
Anexo II (Redução)									20.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00			
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS									20.000,00			
Nº Solic.: 120 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
874	02/11/2019	3.346/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									18.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									18.000,00			
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									18.000,00			
Nº Solic.: 259 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	18.000,00
Total:									18.000,00			
Anexo II (Redução)									18.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									18.000,00			
1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS									18.000,00			
Nº Solic.: 122 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
Total:									18.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
875	02/11/2019	3.347/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									25.000,00			
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									25.000,00			
Nº Solic.: 189 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	25.000,00
Total:									25.000,00			
Anexo II (Redução)									25.000,00			

09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									25.000,00
		1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS							25.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			25.000,00
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
876	29/11/2019	3.350/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									15.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL							15.000,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									15.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							15.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10900000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
877	29/11/2019	3.354/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									30.000,00
		2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN							30.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001			30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									30.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							30.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10900000	0001			30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
878	25/11/2019	3.358/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	93.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									93.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									93.000,00
		1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS							93.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			93.000,00
Total:									93.000,00
Anexo II (Redução)									93.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									93.000,00
		1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS							93.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			93.000,00
Total:									93.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
880	01/11/2019	3.362/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									50.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							50.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									50.000,00
		2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA							50.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001			37.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001			13.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
881	02/12/2019	3.369/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									5.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							5.000,00

Nº Solic.: 126 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
882	02/12/2019	3.372/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.100,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
6.100,00								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								6.100,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						6.100,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	6.100,00
Total:								
6.100,00								
Anexo II (Redução)								
6.100,00								
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								6.100,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS						6.100,00
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	6.100,00
Total:								
6.100,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
883	02/11/2019	3.381/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
10.000,00								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								10.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.000,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Anexo II (Redução)								
10.000,00								
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00
		1030 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						10.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
884	02/12/2019	3.384/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
10.000,00								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								10.000,00
		2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						10.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Anexo II (Redução)								
10.000,00								
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00
		1030 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						5.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16100000	0001	5.000,00
		1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS						5.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
886	06/11/2019	3.393/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
5.000,00								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
5.000,00								
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS						5.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
888	01/11/2019	3.403/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
5.000,00								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
5.000,00								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.000,00
		2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA						5.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

889	02/12/2019	3.405/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	13/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS					2.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
			2122 CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS					2.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
890	02/12/2019	3.408/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	13/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
			2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					2.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
			2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- FNAS					2.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
891	13/11/2019	3.416/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	13/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								4.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					4.000,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								4.000,00
			1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					4.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
893	04/12/2019	3.422/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					5.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00
			1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					5.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
900	02/12/2019	3.447/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					5.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00
			1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					5.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
901	02/12/2019	3.450/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.500,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS					2.500,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
Total:								2.500,00

Anexo II (Redução)								2.500,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.500,00
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								2.500,00
Nº Solic.: 101 Reduzir								2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								13110000 0001 2.500,00
Total:								2.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
902	02/12/2019	3.452/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS								2.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar								2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								13110000 0001 2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAFEI/CREAS								2.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir								1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								13110000 0001 1.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir								1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								13110000 0001 1.000,00
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
903	01/11/2019	3.454/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								4.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								4.000,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar								4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000 0001 4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								4.000,00
1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS								4.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir								4.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000 0001 4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
904	02/12/2019	3.457/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								20.000,00
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE								20.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar								20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000 0001 20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								20.000,00
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS								20.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir								20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000 0001 20.000,00
Total:								20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
905	02/12/2019	3.460/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								10.000,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar								10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000 0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00
1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO								10.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir								10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000 0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
906	01/11/2019	3.463/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								12.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12.000,00
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.								12.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar								12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								12140000 0001 12.000,00
Total:								12.000,00
Anexo II (Redução)								12.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								12.000,00
1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS								12.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir								12.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000 0001 12.000,00

Total:										12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
907	13/12/2019	3.467/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										2.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										2.500,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							2.500,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			2.500,00
Total:										2.500,00
Anexo II (Redução)										2.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										2.500,00
			1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS							2.500,00
Nº Solic.: 139 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			2.500,00
Total:										2.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
908	02/12/2019	3.468/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										20.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							20.000,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			20.000,00
Total:										20.000,00
Anexo II (Redução)										20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										20.000,00
			2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA-COSERN							20.000,00
Nº Solic.: 140 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			20.000,00
Total:										20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
909	02/12/2019	3.471/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										20.000,00
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							20.000,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001			20.000,00
Total:										20.000,00
Anexo II (Redução)										20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										20.000,00
			1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							20.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			20.000,00
Total:										20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
912	02/12/2019	3.482/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	93.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										93.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										93.000,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS							93.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			93.000,00
Total:										93.000,00
Anexo II (Redução)										93.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										74.000,00
			1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS							2.500,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			2.500,00
			1036 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGEM MOLHADAS E BUEIROS							20.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			20.000,00
			1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO							10.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			10.000,00
			1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							31.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10900000	0001			31.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							2.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			2.000,00
			2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS							1.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001			1.000,00
			2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA							7.500,00
Nº Solic.: 144 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			7.500,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										19.000,00
			1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS							8.500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			8.500,00

		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS							10.500,00	
Nº Solic.:	19	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.000,00	
Nº Solic.:	19	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		500,00	
Nº Solic.:	19	Reduzir		4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		8.000,00	
Total:									93.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
913	01/11/2019	81/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		1.200,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.200,00	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL									1.200,00	
		2120 PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							1.200,00	
Nº Solic.:	4	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.200,00	
Total:									1.200,00	
Anexo II (Redução)									1.200,00	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL									1.200,00	
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL							1.200,00	
Nº Solic.:	4	Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.200,00	
Total:									1.200,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
915	02/12/2019	3.490/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		37.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									37.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									37.000,00	
		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA							37.000,00	
Nº Solic.:	261	Acrescentar		4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	12110000	0001		37.000,00	
Total:									37.000,00	
Anexo II (Redução)									37.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									37.000,00	
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							37.000,00	
Nº Solic.:	261	Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		37.000,00	
Total:									37.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
916	02/12/2019	3.494/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		16.677,74	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									16.677,74	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									16.677,74	
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS							16.677,74	
Nº Solic.:	20	Criar		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		16.677,74	
Total:									16.677,74	
Anexo II (Redução)									16.677,74	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									16.677,74	
		2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA-COSERN							16.677,74	
Nº Solic.:	146	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		16.677,74	
Total:									16.677,74	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
917	02/12/2019	3.497/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		6.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									6.000,00	
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							6.000,00	
Nº Solic.:	200	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		6.000,00	
Total:									6.000,00	
Anexo II (Redução)									6.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									6.000,00	
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL							6.000,00	
Nº Solic.:	200	Reduzir		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001		1.000,00	
Nº Solic.:	200	Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		5.000,00	
Total:									6.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
922	02/12/2019	3.509/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		5.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00	
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							5.000,00	
Nº Solic.:	263	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)									5.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00	
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							5.000,00	
Nº Solic.:	263	Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
923	02/12/2019	3.511/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		1.360,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.360,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE									1.360,00	

ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 181 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
10010000 0001									
1.360,00									
Total:									
1.360,00									
Anexo II (Redução)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 181 Reduzir									
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									
10010000 0001									
1.000,00									
Nº Solic.: 181 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
10010000 0001									
95,00									
Nº Solic.: 181 Reduzir									
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS									
10010000 0001									
25,00									
Nº Solic.: 181 Reduzir									
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS									
10010000 0001									
140,00									
Nº Solic.: 181 Reduzir									
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
10010000 0001									
100,00									
Total:									
1.360,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
924	02/12/2019	3.513/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	19/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 182 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
10010000 0001									
1.000,00									
Total:									
1.000,00									
Anexo II (Redução)									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									
1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS									
Nº Solic.: 21 Reduzir									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
10010000 0001									
1.000,00									
Total:									
1.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
933	10/12/2019	3.531/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 184 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
10010000 0001									
5.000,00									
Total:									
5.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									
Nº Solic.: 152 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
10010000 0001									
5.000,00									
Total:									
5.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
939	19/12/2019	3.545/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS									
Nº Solic.: 110 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
13110000 0001									
1.500,00									
Total:									
1.500,00									
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF									
Nº Solic.: 110 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
13110000 0001									
1.500,00									
Total:									
1.500,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
949	02/11/2019	3.564/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
Nº Solic.: 210 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
11130000 0001									
6.000,00									
Total:									
6.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS									
Nº Solic.: 154 Reduzir									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
10010000 0001									
3.000,00									
1036 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGEM MOLHADAS E BUEIROS									
Nº Solic.: 154 Reduzir									
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS									
10010000 0001									
1.000,00									
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS									
Nº Solic.: 154 Reduzir									
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
10010000 0001									
100,00									

		2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG								1.900,00
Nº Solic.: 154 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		10010000	0001			1.900,00
Total:										6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
950	02/11/2019	3.567/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										1.500,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										1.500,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								1.500,00
Nº Solic.: 211 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001			1.500,00
Total:										1.500,00
Anexo II (Redução)										1.500,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										1.500,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								1.500,00
Nº Solic.: 211 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001			1.500,00
Total:										1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
953	29/11/2019	3.578/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										100.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										100.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								100.000,00
Nº Solic.: 213 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001			100.000,00
Total:										100.000,00
Anexo II (Redução)										100.000,00
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										100.000,00
		0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS								100.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001			100.000,00
Total:										100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
954	29/11/2019	3.580/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										100.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										100.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00
Nº Solic.: 268 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001			100.000,00
Total:										100.000,00
Anexo II (Redução)										100.000,00
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										100.000,00
		0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS								100.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001			100.000,00
Total:										100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
955	30/11/2019	3.582/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	20/12/2019	DECRETO: 60	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										10.000,00
		0200 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP								10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001			10.000,00
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00
		2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO								10.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001			10.000,00
Total:										10.000,00
Total Acréscimo:										1.929.985,24
Total Redução:										1.929.985,24
Total:										1.929.985,24

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:FE72B8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2019 - LOA

DECRETO Nº 044/2019_LOA

Em 02 de dezembro de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 88.480,32 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 88.480,32 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11110000	3.1.90.11.00	11.040,97
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11130000	3.1.90.04.00	7.749,25
08.244.0017.2028	Manut. Da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.39.00	94,05
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.1.91.11.00	9.100,83
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	1240000	3.3.90.39.00	446,77
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12140000	3.3.90.39.00	8.337,99
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.04.00	880,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.11.00	5.560,20
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.90.11.00	8.546,48
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.04.00	5.389,20
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	27.262,90
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.30.00	4.071,68
Total RS				88.480,32

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.1025	Aquisição de Equipamentos – Atenção Básica	12150000	4.4.90.52.00	88.480,32
Total RS				88.480,32

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1BF9427

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019 - LOA**

DECRETO Nº 041/2019_LOA

Em 01 de novembro de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 504.642,87 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 504.642,87 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
26.782.0010.1011	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	10010000	4.4.90.51.00	11.000,00
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	3.3.90.39.00	2.015,00
4.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.90.11.00	11.701,44
4.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.3.90.39.00	35.500,00
04.123.006.2006	Manut. Da Secr. De Finanças Trib. E Planejamento Orçamentário	10010000	3.3.90.93.00	42.000,00
20.609.0007.2008	Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	10010000	3.1.90.11.00	23.663,18
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	3.3.90.30.00	3.452,17
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. de Obras e Serv. Urbanos	10010000	3.1.90.11.00	57.571,09
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. de Obras e Serv. Urbanos	16200000	3.3.90.39.00	2.147,44
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.1.90.11.00	17.222,69
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.3.90.30.00	578,25
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.3.90.39.00	11.678,87
12.306.0025.2017	Manut. Do PNAE - Creche	11220000	3.3.90.30.00	1.902,69
12.306.0025.2018	Manut. Do PNAE - Pré-Escola	11220000	3.3.90.30.00	1.244,06
12.306.0025.2019	Manut. PNAR - Fundamental	11220000	3.3.90.30.00	4.643,24
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11110000	3.1.90.11.00	19.443,34
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11110000	3.1.91.13.00	50,48
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11120000	3.1.91.13.00	29.087,97
12.368.0025.2026	Manut. Do Fundeb 40%	11130000	3.1.91.13.00	3.691,20
08.244.0017.2028	Manut. Da Proteção Social Básica	13110000	3.1.90.04.00	918,20
08.244.0017.2028	Manut. Da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.39.00	662,20

08.244.0018.2029	Manut. Da Proteção Social Especial	13110000	3.1.90.11.00	4.090,00
08.244.0018.2029	Manut. Da Proteção Social Especial	10010000	3.1.91.13.00	818,08
08.243.0019.2030	Manut. Do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	178,30
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.1.91.11.00	10.620,14
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.3.90.39.00	9.795,46
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12400000	3.3.90.39.00	2.091,38
10.301.0013.2039	Manut. Da Atenção Básica	12140000	3.3.90.30.00	10.000,00
10.301.0013.2041	Manut. Da Atenção Básica - PMAQ	12140000	3.1.90.11.00	20.000,00
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.90.11.00	29.432,96
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.90.13.00	1.495,46
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.91.13.00	2.328,52
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.11.00	10.985,33
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	3.1.91.13.00	959,42
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.1.91.13.00	1.903,99
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	5.530,27
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.04.00	250,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	59.284,45
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	8.383,73
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.36.00	11.990,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.39.00	20.434,11
10.301.0016.2048	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	12110000	3.1.91.13.00	519,46
10.301.0016.2048	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	12110000	3.3.90.32.00	12.010,00
10.305.0015.2051	Manut. Da Vigilância em Saúde - ACE	12110000	3.1.91.13.00	1.368,30
Total RS				504.642,87

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.1024	Const. Ampli. E Reforma de Unidades Básicas de Saúde	12150000	4.4.90.51.00	75.979,24
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	3.1.90.16.00	5.000,00
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	3.1.91.13.00	130.000,00
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	3.3.90.14.00	12.012,50
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	3.3.90.33.00	10.000,00
04.122.0004.2004	Manut. Da Procuradoria Geral do Município	10010000	3.1.90.11.00	112.914,73
04.122.0004.2004	Manut. Da Procuradoria Geral do Município	10010000	3.1.90.13.00	1.674,32
04.122.0004.2004	Manut. Da Procuradoria Geral do Município	10010000	3.1.90.92.00	5.000,00
04.122.0004.2004	Manut. Da Procuradoria Geral do Município	10010000	3.1.91.13.00	58.637,70
04.122.0004.2004	Manut. Da Procuradoria Geral do Município	10010000	3.3.90.14.00	3.862,50
04.122.0004.2004	Manut. Da Procuradoria Geral do Município	10010000	4.4.90.52.00	5.000,00
04.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.90.92.00	5.000,00
04.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.91.13.00	11.787,78
04.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.3.90.32.00	10.000,00
04.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.3.90.33.00	10.000,00
04.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.3.90.36.00	10.000,00
04.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.3.90.40.00	37.774,10
Total RS				504.642,87

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91897A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 - SMAS CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES
DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR ORDEM DE INSCRIÇÃO:**

Inscrições Deferidas:		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
	Marianeide Ferreira	052.103.254-74
	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
	Daphini Mirelle de Medeiros	128.419.484-12
	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
	Maria Claudiana Matias da Silva	121.676.784-01
	Célia Maria de Almeida Araújo	703.860.074-54
	Jislahine Rafaelle de Araújo Alves	086.135.214-95
	Lidia Assunção de Medeiros	051.375.574-80
	José Paulino	405.671.174-72
	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.884-99
	Maria Lúcia Costa Araújo	068.338.334-51
	Edna Maria Dantas de Lima	064.220.604-08
	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
	Milene Freitas Soares	706.246.594-10
	Luiz Luciano da Silva	807.701.694-49
	Rosalina Clemente da Silva	043.356.774-05
	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
	Lucia Chagas da Silva	701.408.074-11
	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
	Clarisse Caroline Silva de Medeiros	017.909.024-01
	Inscrição Indeferida	
	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	664.212.684-04

	Inscrição Indeferida	
	Maria Jucelia de Araújo	074.287.624-13
	Carla Denize de Albuquerque	096.066.974-44
	Inscrição Indeferida	
	Renato Bezerra dos Santos	761.708.884-15
	Maria da Guia Araújo	465.604.914-04
	Laudenira Lopes Regio	538.735.054-87
	Douglas Araújo de Medeiros	701.071.974-80
	Maria Eduarda Trajano no Nascimento	706.536.764-92
	Sandra Maria de Araújo	028.800.804-95
	Maria das Graças Freire de Araújo	878.425.994-91
	Geralda Moura da Silva	047.902.554-17
	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
	Maria Aparecida Rosendo	056.511.494-81
	Damiana Juliana Soares de Silva	061.639.357-70
	Maria Janaina Soares de Araújo	012.824.494-19
	Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
	Maria Aparecida da Silva	041.015.564-07
	Debora Karla Rosendo dos Santos	016.693.424-09
	Gilvania Martins de Oliveira	315.434.564-72
	José Roberio Câmara	785.357.604-82
	Josineide Fagundes de Farias	038.260.204-80
	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
	Damiana França da Silva	057.851.144-45
	Raimundo Pereira de Santana	638.641.774-72
	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
	Ana Cleide de Souza	071.071.564-11
	Laryssa Alves de Araújo	703.134.304-62
	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	026.585.944-10
	Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
	Damião Alex de Medeiros	702.863.144-36
	Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.000.054-57
	Damiana Alves dos Santos	096.903.644-21
	Iracema Lopes Reges de Macedo	038.332.034-80
	Zuleide Alves dos Santos	474.144.994-72
	Rosângela Gomes do Nascimento Silva	123.208.374-77
	Ana Cláudia da Silva	701.051.844-03
	Ana Catarina Amancio de Oliveira	700.564.694-03
	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
	Roseane Saraiva dos Santos	068.791.984-30
	Inscrição Indeferida	
	Francina da Silva França	068.371.336-16
	Maria Aparecida Lopes Inocêncio	091.721.634-29
	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
	Manoel da Cruz	342.000.964-04
	Débora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
	Maria do Socorro Alves	077.393.144-98
	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
	Mércia Layane Ribeiro de Lima	702.843.754-03
	Elizabeth Maria Alves	083.313.734-48
	Maria Edilma da Silva	761.709.854-53
	Jacicleide da Silva	080.656.604-36
	Lenaide Cristina Bezerra da Silva	742.725.511-91
	Maria de Fátima Costa	029.085.194-70
	Cosme Justino dos Santos	289.346.364-91
	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
	Rosângela Bezerra da Silva	029.094.084-26
	Maria Suely de Araújo	047.386.304-90
	Otáciana Eloisa Cavalcante Dantas	016.694.264-24
	Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
	Silvaneide Maria de Silva Medeiros	028.769.004-08
	Aliny Barbosa da Silva	017.630.204-28
	Maria das Graças Santos	490.309.064-72
	Juliana Soares de Lima	016.692.834-88
	Maria Joseane Oliveira Bras de Almeida	078.421.354-28
	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
	Maria da Guia de Araújo Pereira	067.837.474-09
	Francisca Francinete de Oliveira Santos	513.299.644-20
	Leonardo Batista de Araújo	702.675.444-05
	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
	Maria das Vitórias dos Santos Cruz	077.742.004-01
	Maria das Graças Medeiros de Lima	073.866.334-40
	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
	Adriana Carla do Nascimento Silva	069.381.934-01
	Francisco Sérgio de Araújo Santana	106.317.114-81
	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
	Marcia Taise dos Santos Araújo	099.182.534-95
	Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
	Ana Cristina da Silva	127.454.494-78
	Inscrição Indeferida	
	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
	Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
	Sheyla Kenia Medeiros de Freitas	017.511.884-18

	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
	Vera Lúcia Keyla de Medeiros	105.335.014-74
	Lidiane Pereira Lopes do Nascimento	096.812.414-36
	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
	Maria José da Silva	013.283.384-01
	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
	Vandeson Túlio de Oliveira Costa	708.587.344-27
	Maria da Guia Arruda Almeida	070.980.364-80
	Maria Francinete da Silva	063.305.284-11
	Milene Alessandra de Medeiros Lira	016.693.304-00
	Sebastião Alves da Silva	513.297.274-87
	Francisca Maria da Silva	037.542.244-76
	Rozemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
	Selma Maria de Araújo de Almeida	017.684.184-97
Inscrições Indeferidas:		
21.	Fabiana Pereira dos Santos	074.588.874-78
23.	Paula Betania Alves	897.637.934-91
26.	Dalvanice Maria de Medeiros	596.901.604-78
66.	Diana Maria de Araújo Medeiros	077.695.594-21
108.	Erinaldo Silva de Lima	095.108.684-77

São Vicente/RN, 30 de Dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67F8BCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2019

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2019

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº023/2019 com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, localizada a Av. Prudente de Moraes nº 4910 – Lagoa Nova – atal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo SR. **CARLOS ANDRÉ COSME DE FRANÇA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 3.856.643 ITEP/RN, e CPF/MF nº 983.551.554-91, residente e domiciliado nesta capital, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, Portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, Nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominado **ADERENTE**.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

FONTE: 13110000 – Transferências de Recurso do FNAS.

DO FUNDAMENTO: O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PMSC/RN.

DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	MARCA/ MODELO
01	Veículo executivo tipo passeio, no mínimo motor no mínimo 1.0; 65 cavalos de potência no mínimo; pintura sólida na cor branca; movida a gasolina e/ou álcool (Flex); (0 km) zero quilômetro; transmissão: manual de 05 (cinco) velocidades; AIRBAG; ano/modelo 2019/2019, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor); emplacamento completo, com seguro obrigatório, garantia de 12 (doze) meses e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/RN.	Und	01	RS 46.300,00	VW GOL TRENDLINE 1.0
VALOR TOTAL DESTA TERMO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).					

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão terá início no dia 26 de dezembro de 2019 e término previsto para 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:747A748B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019. PROCESSO Nº 703.026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 – SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residentes neste município de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 07.366.605/0001-40 I.E.: 20.209.732-3
ENDEREÇO: Rua Roraima, 611, Neópolis. Tel.: (84) 2020-3761
CIDADE: NATAL/RN CEP: 59.080-140
EMAIL: famednatal@hotmail.com
Representante: Felipe Andre Bernardo de Assis – CPF: 009.537.724-70
ITENS: 06; 08; 09; 10; 12; 15 E 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Composto lácteo sem lactose Descrição: Composto lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares. Deve conter: leite de vaca integral, enzima lactase, soro do leite e maltodextrina. Lata de 380 ou 700g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	NESTLÉ/NINHO FORTI	63,40	6.340,00
8	Complemento alimentar sem lactose Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®)	Unidade	200	DANONE/ NUTRISON SOYA	112,40	22.480,00
9	Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	Unidade	1.000	DANONE NUTRISON	37,30	37.300,00
10	Dieta padrão hipercalórica Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).	Unidade	1.000	NUTRIMED	46,80	46.800,00
12	Módulo de fibra alimentar Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, Florativ®).	Unidade	100	NESTLÉ FIBER MAIS	69,80	6.980,00
15	Equipo para dieta enteral Descrição: Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirurgico e esterilizado.	Unidade	500	BIOBASE	15,80	7.900,00
16	Frasco descartável para dieta enteral Descrição: Frascos plásticos estéreis transparentes para realizar envase de dieta enteral com capacidade de 300 a 500mL. Deve possuir tampa de rosca com obturador e graduação lateral. Acompanhar etiqueta de identificação. Embalagem individual.	Unidade	1.000	BIOBASE	2,25	2.250,00
VALOR TOTAL R\$						130.050,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Andre Bernardo de Assis – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1148B976

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019. PROCESSO Nº 703.026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 – SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residentes neste município de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA
CNPJ: 26.084.982/0001-30 I.E.: 20.456.944-3
ENDEREÇO: Rua Claudino Coelho, 104. Tel.: (84) 9.9972-3395
CIDADE: São José do Campestre/RN CEP: 59.275-000
EMAIL: gabxdio@gmail.com
Representante: Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves – CPF: 060.403.504-74
ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 07; 11; 13 e 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta: Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustadas à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 1®, NAN comfor 1®, Milupa 1®, Aptamil 1 premium ®)	Unidade	100	NESTLÉ	39,99	3.999,00
2	Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustadas à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 2®, NAN comfor 2®, Milupa 2®, Aptamil 2 premium ®)	Unidade	100	NESTLÉ	37,55	3.755,00
3	Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor; xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustadas à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Alfaré®; Pregomin Pepti®)	Unidade	100	DANONE	219,00	21.900,00
4	Fórmula infantil de partida com proteína de soja Descrição: Formula infantil de partida (de 0 a 6 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustadas à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 1 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 1®).	Unidade	100	DANONE	109,00	10.900,00
5	Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja Descrição: Formula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustadas à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 2 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 2®).	Unidade	100	DANONE	109,00	10.900,00
7	Complemento alimentar hipercalórico Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou deficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Senior®, Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)	Unidade	200	NESTLÉ	89,75	17.950,00
11	Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortinj®, Pediasure®)	Unidade	80	ABBOTT	114,75	9.180,00
13	Módulo de Proteína Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	Unidade	50	NESTLÉ	114,00	5.700,00
14	Espessante alimentar Descrição: Produto utilizado para espessar ou gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Embalagem de 125 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Ticken up®, Nutilis®, Thick&Easy®).	Unidade	100	NESTLÉ	114,00	11.400,00
VALOR TOTAL RS						95.684,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D0712C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 160 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0700 – Secretaria Municipal de Obras	RS 330.000,00
Funcional Programática:	15.451.0009.1110 – Construção de Adutora nas Comunidades: Serra do Meio, Lagoa Salgada, Cabeceiras e Chole.	RS 80.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 80.000,00
Funcional Programática:	15.451.0009.1113 – Construção de Cemitério.	RS 250.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 170.000,00
Elemento de despesa:	45.90.61 – Aquisição de Imóveis	RS 80.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0800 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	RS 70.000,00
Funcional Programática:	23.695.0141.1111 – Aquisição de Terreno para Construção da Arena da Serra.	RS 70.000,00
Elemento de despesa:	45.90.61 – Aquisição de Imóveis	RS 70.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0900 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	RS 56.274,40
Funcional Programática:	15.451.0009.1112 – Urbanização do Lago Valdemar Carolino.	RS 56.274,40
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 56.274,40
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.**

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 141, de 01 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 151, de 26 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2019 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 152, de 26 de outubro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 30 de dezembro de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5BB03D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 779/2019**

LEI Nº 779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Novo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Serra do Mel; altera anexos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serra do Mel, revogando a lei complementar Municipal Nº 733/2019.

§ 1º. O PGCCS tem por objetivos a eficiência e a continuidade da ação legislativa e a valorização profissional do servidor.

§ 2º. A administração da Câmara Municipal, para cumprir os preceitos da presente Lei Complementar, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º. Além de dar publicidade à presente Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, também dará publicidade aos atos que lhe sejam complementares e posteriores, a ela relacionados.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – SERVIDOR a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

II – CARGO PÚBLICO o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos por um servidor, sob vínculo estatutário;

III – EMPREGO PÚBLICO o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor, sob vínculo de contrato de trabalho;

IV – CLASSE o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos;

V – CATEGORIA FUNCIONAL o conjunto de classe da mesma profissão ou atividade, diversificadas entre si pelas atribuições e responsabilidades do cargo, segundo sua complexidade e seu grau hierárquico;

VI – GRUPO OCUPACIONAL o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatas ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimento exigido para o exercício de suas atribuições;

VII – QUADRO o conjunto de todos os cargos de um Poder ou órgão equivalente (quadro geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico);

VIII – PROGRESSÃO FUNCIONAL a passagem do servidor de um nível para o imediatamente superior, dentro de uma mesma categoria funcional, obedecendo aos critérios definidos nesta Lei;

IX – TRANSFORMAÇÃO o resultado do processo simultâneo de extinção e criação de um cargo, cujo provimento se dará pela passagem dos servidores do cargo extinto para o novo cargo criado.

§ 1º. Os cargos públicos, criados por Lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados na forma desta Lei, pagos pelo erário municipal, e dizem-se:

a) isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades;

b) de carreira, quando constitutivos de categoria funcional;

c) de provimento em comissão, quando declarados em Lei de livre nomeação, exoneração, respeitadas as limitações e disposições da legislação pertinente, assegurando-se o mínimo de 15% (quinze por cento) para ocupação por servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 2º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, admitindo-se a acumulação unicamente nas situações elencadas no referido dispositivo constitucional.

§ 3º. As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções públicas, com denominação e remuneração previstas em lei.

§ 4º. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 5º. As funções com investidura por tempo limitado constituem mandato, que é sempre revogável, ainda quando preenchido mediante eleições, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 6º. A transformação será procedida por Lei Complementar e não implicará em aumento da despesa.

Art. 3º. O Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS é composto por:

I – Sistema de Carreiras, com:

a) estrutura dos Grupos Ocupacionais, das Categorias Funcionais, Carreiras e Classes;

b) escalas de classificação;

c) linhas de transposição de níveis;

II – Quadro de Equivalência Referencial;

III – Descrição das Carreiras e Classes;

IV – Quadros Discriminativos de Enquadramento;

V – Manual de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os incisos III, IV e V *docaput* serão regulamentados pela Câmara Municipal de Serra do Mel, através de seu órgão competente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I Do ingresso nas carreiras

Art. 4º. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo e para empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos ou de provas, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvados os cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos nos termos da Constituição Federal e desta Lei.

Parágrafo Único Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor de carreira, mediante progressão, serão estabelecidos por esta Lei e em Regulamento.

Art. 5º. O ingresso no serviço público municipal se fará por nomeação ou por admissão, nos casos e formas previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e dar-se-á na referência inicial do cargo ou emprego.

Seção II

Da estrutura das carreiras

Art. 6º. As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

Art. 7º. Para cada classe integrante de carreira ou singular, serão estabelecidas titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para o provimento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único. Constituem requisitos de escolaridade para ingresso no serviço público municipal:

I – Nível Fundamental (NF), escolaridade correspondente ao ensino fundamental completa, para o desempenho de atividade de apoio elementar, geralmente de rotina, de pouca complexidade;

II – Nível Médio (NM), escolaridade correspondente ao ensino médio, ou habilitação legal equivalente, para o desempenho de atividade de apoio técnico ou profissional, de relativa complexidade;

III – Nível Superior (NS), escolaridade correspondente ao terceiro grau, de formação completa em curso assim reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de registro profissional quando a natureza do cargo ou emprego assim o exigir, para o desempenho de atividades técnicas ou profissionais de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas.

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão compõem o Grupo Ocupacional de Direção, Chefia e Assessoramento, na exata previsão das disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

Disposições gerais

Art. 9º. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

Art. 10. Os procedimentos para comprovação de qualificação profissional do servidor serão fixados em Regulamento.

Art. 11. O desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores municipais observarão, quanto a:

I – formação inicial: a preparação dos servidores recém-aprovados nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos e ou empregos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e

II – programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização: a preparação do servidor para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições inerentes ao cargo ou emprego, inclusive para os cargos do Grupo Operacional, Direção, Chefia e Assessoramento.

§ 1º. O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Serra do Mel, quando detentor de cursos de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento de:

- a) 10% (dez por cento) quando especialista;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) quando mestre;
- c) 50% (cinquenta por cento) quando doutor.

§ 2º. Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

§ 3º. Regulamento da presente Lei definirá os cursos de pós-graduação, ou as áreas de conhecimento, cuja titulação gerará para o servidor o direito ao incentivo respectivo.

Seção II

Da progressão funcional

Art.12. Avaliação de desempenho para fins de progressão funcional é instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições de seu cargo, emprego ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira.

Art. 13. Na avaliação de desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a natureza dos cargos, empregos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

I – habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II - antiguidade;

III – contribuição do servidor para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal;

IV – comportamento, assiduidade, pontualidade, cortesia, interesse e disciplina;

V – conhecimento prévio, pelo servidor, dos fatores de avaliação;

VI – publicidade da avaliação;

VII – escolaridade, formação e qualificação profissional do servidor.

Parágrafo único. O órgão competente da Câmara Municipal proverá estudos e desenvolverá a metodologia adequada para os fins da avaliação de desempenho, inclusive para a elaboração do instrumento de que trata o inciso V do artigo 3º.

Art.14. A avaliação de desempenho será realizada, depois de transposto o estágio probatório, a cada três anos, pelo menos três meses antes da data-base de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV DA TRANSPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Seção I Da transposição dos cargos e funções

Art. 15. Os cargos e funções existentes até a publicação desta Lei serão renomeados e transpostos para os cargos equivalentes, de acordo com o previsto nesta Lei, observando-se os seguintes critérios:

I – cargos e funções existentes com denominação idêntica e da mesma natureza receberão idêntica denominação e atribuição;

II – cargos e funções existentes com denominações diferentes e atribuições de mesma natureza serão identificados e transpostos para cargos e funções de mesma denominação;

III – cargos e funções cujas denominações indiquem todos ou alguns elementos representativos de suas atribuições serão identificados e transpostos para cargos e funções de atribuições equivalentes;

IV – cargos e funções com denominação idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transpostos para cargos e funções de idênticas atribuições.

Seção II Do enquadramento

Art. 16. O enquadramento do servidor no PGCCS se dará no nível, cargo, emprego ou função correspondente ao cargo, emprego ou função que, por seu nível de escolaridade esteja desempenhando ou possa desempenhar na data da publicação desta Lei, conforme quadros demonstrativos e Anexo I desta Lei, devendo o enquadramento acontecer por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, a ser publicada em até noventa dias da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. Os servidores que venham a ser admitidos mediante concurso público, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, após a publicação da presente Lei, preencherão os cargos e funções na conformidade do Edital, observando-se sempre a primeira referência do início da carreira.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I Do vencimento ou salário-base

Art. 17. Vencimento ou salário-base é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, emprego ou função, com valor fixado em Lei.

Art. 18. Remuneração é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

§ 1º. O servidor deverá receber a sua remuneração até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo que venha a ser designado para ocupar cargo de provimento em comissão, deverá optar pelo vencimento de um ou de outro cargo, conforme lhe convier.

§ 3º. O vencimento é irredutível, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, observando-se também, todavia, os limites e regras do artigo 37, incisos XI, XII, XIII e XIV e XV, da Constituição da República.

§ 4º. Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 19. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à do subsídio mensal, em espécie, que recebe o Prefeito, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 20. Salvo por imposição legal, ou ordem judicial, ou por autorização do próprio servidor, nenhum desconto incidirá sobre a sua remuneração.

§ 1º. Mediante a autorização do servidor, poderá haver a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, observando, sempre, o limite máximo de 30% (trinta por cento) para descontos, já incluídos nestes os legais e obrigatórios, de modo que o servidor deve receber em dinheiro, no mínimo, 70% (setenta por cento) da sua remuneração.

Art. 21. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada, a pedido do interessado.

§ 1º. Serão sempre garantidos ao servidor, antes de haver o desconto, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em regular processo administrativo para apuração do fato gerador da necessidade de se fazer ou não reposição ou indenização.

§ 2º. O valor de cada parcela de reposição ou indenização ao erário não poderá ser superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração.

Art. 22. O servidor em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para pagar o débito.

Parágrafo Único. O não pagamento do débito no prazo previsto implicará sua comunicação ao órgão competente, para procedimento administrativo que colime a sua inscrição em dívida ativa ou cobrança por outro meio previsto em Lei, salvo se, no mesmo prazo, houver o ajuizamento de demanda judicial que objetive discutir e tornar sem efeito a decisão da demissão ou da exoneração, devendo o servidor demitido ou exonerado, que tiver ingressado em juízo, comunicar o ato à Presidência da Câmara.

Art. 23. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;

III – 1/3 (um terço) do vencimento durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia ou denúncia por crime comum ou funcional ou condenação por crime inafiançável;

IV – 2/3 (dois terços) do vencimento durante o afastamento decorrente de condenação criminal transitada em julgado, desde que a condenação não implique perda do cargo, do emprego ou da função pública.

§ 1º. As faltas injustificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério de chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Seção II

Das vantagens

Art. 24. Além do vencimento, deverão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicional de serviço extraordinário;

IV – adicional por tempo de serviço;

V – salário-família;

VI – gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço);

VII – adicional de insalubridade, quando a atividade do servidor for considerada insalubre;

VIII – adicional de periculosidade, quando a atividade do servidor for considerada perigosa;

IX – adicional noturno, para o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Subseção I

Das indenizações

Art. 25. Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias.

Art. 26. Os valores das indenizações e as condições para sua concessão serão estabelecidos em Regulamento.

Art.27. Ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de deslocamento do servidor que, no interesse do serviço público, tenha de se deslocar dentro do Município, e será limitada a passagens e alimentação.

Art. 28. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em Regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

§ 2º. Não fará jus a diária o servidor que se deslocar por Municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede, em que as diárias serão pagas à razão de um terço das que sejam fixadas para os afastamentos dentro do Estado.

Art. 29. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em falta grave, punível nos termos da Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto *nocaput* deste artigo, igualmente se considerando falta grave a não restituição.

Subseção II Das gratificações

Art. 30. As gratificações devidas aos servidores são:

I – de função;

II – pela participação, como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo de pesquisa, de apoio ou de assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva, ou no desempenho de diferentes atribuições;

III – de Natal.

Art. 31. Gratificação de função é a restituição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas, determinadas pela Presidência, calculada sobre o salário-base do servidor, sendo no máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do vencimento do servidor para o nível médio e no máximo de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor para nível superior.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo será devida sempre que o servidor desempenhar função que não esteja definida como inerente às atribuições do cargo efetivo que ele ocupa, na forma do Regulamento à presente Lei.

§ 2º. As funções gratificadas serão exercidas unicamente por servidores efetivos, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 3º. Regulamento à presente Lei definirá quais são as funções gratificadas, que serão no máximo em número de dez para nível médio e no máximo em igual número de dez para nível superior.

§ 4º. As gratificações de funções não se incorporam aos vencimentos dos servidores, cessando o seu pagamento quando do término do exercício da função gratificada.

Art. 32. A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico em órgão de deliberação coletiva, é a vantagem contingente e acessória do vencimento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do salário-base do servidor, a ser atribuída por tempo certo.

Art. 33. Os servidores da Câmara Municipal, inclusive os ocupantes de cargo de provimento em comissão, perceberão uma gratificação de Natal correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor devida por mês de serviço prestado durante o exercício de um ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. O pagamento da gratificação de Natal acontecerá na data de aniversário de nascimento de cada servidor.

Art. 34. As gratificações de função e o adicional de serviço extraordinário não poderão ser atribuídos a ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 35. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 36. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 37. As gratificações previstas nesta Lei são vantagens contingentes e acessórias do vencimento e, no caso daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 30, assim como no caso de trabalho em jornada extraordinária para o conseqüente pagamento do adicional respectivo, suas concessões condicionam-se ao interesse da Administração da Câmara Municipal e aos requisitos fixados em Lei.

Art. 38. Os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença-paternidade ou para tratamento de saúde farão cessar a concessão das gratificações previstas nesta Lei, à exceção da gratificação de Natal.

Parágrafo único. As gratificações previstas no artigo 30 desta Lei somente serão pagas quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo, emprego ou função, sendo assegurada a percepção nos seguintes afastamentos:

- I – casamento ou luto;
- II – atuação no Tribunal do Júri Popular e outros serviços declarados por Lei como obrigatórios;
- III – frequência a aulas e realização de provas;
- IV – prestação de provas em concurso público;
- V – assistência a filho excepcional, pelo tempo necessário, segundo prescrição médica;
- VI – doação de sangue, mediante comprovação.

Art. 39. Os ocupantes de cargos em comissão terão direito a perceber gratificação que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, no percentual de até 100% (cem por cento) do valor da retribuição financeira correspondente ao cargo.

§ 1º. A gratificação definida no caput desse artigo será concedida por meio de portaria expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, que conterá a descrição das atribuições e percentual do valor da retribuição financeira.

Subseção III

Da jornada normal de trabalho e dos regimes especiais de trabalho e do adicional de serviço extraordinário

Art. 40. O adicional de serviço extraordinário poderá ser:

- I – pago por hora de trabalho prorrogado ou antecipado;
- II – arbitrado previamente, pela Presidência, se não puder ser aferido por unidade de tempo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I, a quantidade não poderá exceder, no mês, à de 60 (sessenta) horas de trabalho.

Art. 41. O valor-hora para fins de pagamento de adicional de serviço extraordinário será obtido dividindo-se o vencimento mensal do servidor pelo fator de 180 (cento e oitenta) horas, no caso da jornada de trabalho adotada for a de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais de trabalho, e será obtido dividindo-se pelo fator de 220 (duzentos e vinte) horas, quando a jornada de trabalho praticada for a de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que ao valor da hora normal será adicionado o valor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 42. Os servidores da Câmara Municipal de Serra do Mel ó trabalharão em turno único de 06 (seis) horas seguidas, das segundas às sextas-feiras, ou em dois turnos de 08 (oito) horas diárias, também das segundas às sextas-feiras, a critério da Administração da Câmara Municipal, que, porém, dará ampla publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.

Art. 43. No caso de trabalho em jornada normal, em turno diário de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos logo após a quarta hora trabalhada, constituindo direito à indenização de hora extraordinária a falta de concessão do mencionado intervalo.

Art. 44. No caso de trabalho em jornada normal de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas cada, devendo ser concedido um intervalo mínimo de uma hora e meia ou máximo de duas horas entre os dois turnos.

Art. 45. A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar regime especial de trabalho:

- I – no caso de frequência do servidor a cursos de graduação universitária e pós-graduação universitária;
- II – na situação de frequência do servidor a cursos de qualificação e aperfeiçoamento;
- III – na hipótese de frequência do servidor ao serviço militar;
- IV – em outras situações que sejam definidas no Regulamento da presente Lei e no Regime Jurídico do Município de Serra do Mel.

Art. 46. Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, o regime especial de trabalho cessará:

- I – por conveniência da Administração Pública;
- II – a pedido do servidor;
- III – quando se tornar desnecessário;

Art. 47. A convocação e a cessação para o regime especial de trabalho serão efetivadas por Portaria do Presidente da Câmara.

Subseção IV

Do adicional por tempo de serviço

Art. 48. Conceder-se-á adicional por tempo de serviço ao servidor à razão de 1% (um por cento) de seu vencimento por ano de efetivo serviço.

Art. 49. O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir de, e somente quando, completar o aniversário de nomeação.

Subseção V Do salário-família

Art. 50. O salário-família será pago na forma e nas condições previstas na legislação federal.

Art. 51. O servidor requererá expressamente o pagamento do salário-família, fazendo prova documental do fato que lhe dá direito ao recebimento da referida vantagem.

Subseção VI Das férias anuais remuneradas

Art. 52. Assegura-se ao servidor da Câmara Municipal o direito ao gozo, anualmente, de um período de férias, sem prejuízo da remuneração e com o acréscimo de 1/3 (um) terço.

Art. 53. A cada período de 12 (doze) meses trabalhados, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de cinco vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 06 (seis) e 14 (quatorze) dias;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O período de férias será computado para todos os efeitos como tempo efetivo de serviço.

Art. 54. Não será considerada falta injustificada ao serviço a ausência do servidor:

I – até três dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica;

II – até cinco dias consecutivos, em virtude de casamento realizado nos termos da Lei Civil;

III – até oito dias, em virtude de licença paternidade ou a partir da data da intimação do servidor de sentença que lhe confira a adoção de criança;

IV – durante o período da licença à gestante;

V – por quatro dias alternados, em cada doze meses de trabalho, em virtude de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

VI – até dois dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor;

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX – durante os primeiros 15 (quinze) dias do período de enfermidade, inclusive a que porventura decorra de acidente do trabalho, comprovada por atestado ou laudo médico, nos termos da Lei;

X – quando a Câmara Municipal, diante da ausência de justificativa, não realizar no mês da falta o respectivo desconto salarial;

XI – nos feriados civis e religiosos e nos dias em que, por deliberação da Administração da Câmara Municipal, não houver expediente.

Art. 55. As férias serão concedidas por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em um só período, nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

Art. 56. A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assinando o servidor o recibo correspondente.

Art. 57. Torna-se compulsória a concessão de férias do servidor, com o pagamento respectivo, no décimo segundo mês do período concessivo acaso a Administração da Câmara Municipal não tenha concedido o direito no prazo previsto no artigo 55 desta Lei.

Art. 58. É facultado ao servidor, se for conveniente para ele e para a Câmara Municipal, mediante ajuste com a Administração, converter um terço do período de férias a que aquele tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Subseção VII Dos adicionais de insalubridade e periculosidade

Art. 59. Se o servidor executar trabalho insalubre, nos termos definidos pela legislação federal, terá direito ao adicional de insalubridade, que poderá ser:

I – de grau mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento;

II – de grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento;

III – de grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento.

Art. 60. Se o servidor executar trabalho perigoso, nos termos definidos na legislação federal, terá direito ao adicional de periculosidade, que será de 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento.

Art. 61. Caberá à Câmara Municipal realizar, periodicamente, perícia técnica em seus diversos setores, para a aferição das condições insalubres porventura existentes. As condições de periculosidade são aquelas taxativamente previstas na legislação federal, conforme avaliação de perito.

Art. 62. No caso do artigo anterior, o servidor que, entendendo trabalhar sob condição insalubre, não tiver auferindo o respectivo adicional, requererá o seu pagamento administrativa ou judicialmente.

Art. 63. Deverá a Câmara Municipal fornecer aos seus servidores, conforme a necessidade de suas atividades, os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), nos termos da legislação federal pertinente.

Subseção VIII

Do adicional noturno

Art. 64. O servidor que cumprir jornada de trabalho entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte fará jus ao adicional noturno, da ordem de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 65. A hora do trabalho noturno será computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Seção III

Da fixação do vencimento

Art. 66. O vencimento de cada cargo, emprego e função da Câmara Municipal é o definido no Anexo I desta Lei, para cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a presente Lei.

Art. 67. Os ocupantes do Cargo de Advogado Procurador da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em consonância com o art. 20 da Lei Federal 8.906/94 aliado a ausência de dedicação exclusiva.

§ 1º. A carga horária tratada no caput será cumprida em turno único de 04 (quatro) horas seguidas, das segundas às sextas-feiras;

§ 2º. Tendo em vista as prerrogativas da atividade de procurador, bem como o disposto no Estatuto da Advocacia em seu inciso I, do artigo 7º, os Advogados Procuradores no âmbito do Poder Legislativo deste Município estão desobrigados de se submeterem ao controle de jornada, a atividade exercida pela advocacia pública é eminentemente intelectual e, portanto, incompatível ao controle de horário;

Art. 68. No interesse da Câmara Municipal e de acordo com a necessidade do serviço, com a anuência do servidor, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 20 (vinte) horas e não mais de 60 (sessenta) horas, fazendo-se a correspondente adequação proporcional ao vencimento, pagando-se ao servidor o adicional de serviço extraordinário, na proporção das horas extras acrescidas.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DO SERVIDOR

Art. 69. Por necessidade, interesse e conveniência administrativos e, sempre contando com a aquiescência do servidor, este poderá ser cedido para outro órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único. Regulamento definirá os termos e as condições da cessão e definirá, inclusive, qual o órgão público que se responsabilizará pelo pagamento do salário e das vantagens do servidor, atentando principalmente para as seguintes diretrizes:

I – não poderá haver redução na remuneração mensal do servidor;

II – não poderá haver aumento da jornada diária e semanal do servidor;

III – o servidor não poderá ser submetido a condições mais rígidas de trabalho;

IV – nenhuma cessão será realizada sem o consentimento escrito do servidor;

V – nenhuma cessão poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, cessando imediatamente tão logo haja manifestação escrita do servidor, sendo permitida a cessão em iguais condições, desde que para outros Órgãos da Administração Pública;

VI – a cessão não acarretará aumento de despesa para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 70. O quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal é composto pelos cargos, empregos e funções necessárias, em quantidade e especificações para atender, com eficiência e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal.

Art. 71. O quadro de pessoal dos órgãos da Câmara Municipal fica estruturado numa Parte Permanente, composta de cargos de carreiras, de provimento efetivo; e, cargos de provimento em comissão, criados e quantificados pela presente Lei.

§ 1º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Mel será assim composto:

I – Nível Fundamental

NOME	QUANTIDADE
1.Auxiliar de Serviços Gerais	04
2.Vigilante e Segurança	06
3.Assistente de Manutenção	02
TOTAL DO NÍVEL	12

II – Nível Médio

NOME	QUANTIDADE
1.Agente Administrativo	04
2.Telefonista e Recepcionista	02
3.Motorista	02
4.Agente de Plenário	02
5.Técnico de Som	02
TOTAL DO NÍVEL	12

III – Nível Superior

NOME	QUANTIDADE
1.Administrador	04
2.Contador	01
3.Advogado Procurador	02
4.Advogado Procurador Geral	01
5.Controlador Geral	01
6. Bibliotecário	01
TOTAL DO NÍVEL	10

IV – Direção Administrativa

NOME	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Diretoria de Imprensa	01
Assessor Parlamentar	18
Pregoeiro	01
Diretor Parlamentar	01
TOTAL DO NÍVEL	22

§ 2º. Para a realização de serviços cuja natureza os identifique como atividades-meio da Câmara Municipal, esta poderá realizar a contratação de mão-de-obra terceirizada, atendendo aos critérios de oportunidade e conveniência e aos princípios elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 72. A definição da quantidade e das especificações dos cargos, empregos e funções necessários a cada órgão da Câmara Municipal constitui lotação.

Art. 73. É vedada a nomeação sem a existência de vagas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, para a apuração de atos que importem em quebra de deveres e obrigações, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 373, de 22 de novembro de 2010, que regem o processo administrativo-disciplinar, em especial dos artigos 176 a 243.

Art. 75. Cabem ao Presidente da Câmara Municipal, na área de sua competência administrativa, as atribuições conferidas ao Prefeito pela legislação municipal.

Art. 76. Para fins desta Lei, considera-se vencimento o salário base do servidor a ser percebido no mês imediatamente posterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 77. A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Os dirigentes Sindicais poderão ter direito à disponibilidade remunerada no exercício de suas funções e atribuições os seguintes membros da Diretoria do Sindicato representativo dos servidores da Câmara Municipal: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, e Tesoureiro.

Parágrafo Único: a disponibilidade será concedida por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, obedecidos os juízos de conveniência e oportunidade.

Art. 79. A data-base dos servidores municipais será o primeiro dia útil de fevereiro de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por tempo ocorrerá no próprio mês de janeiro.

Art. 80. O regimento previdenciário dos servidores da Câmara Municipal é o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201 da Constituição Federal, custeado na forma da legislação federal aplicável, sendo os benefícios previdenciários aqueles única e exclusivamente previstos e concedidos por esse regime, na forma da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Em caso de o Município de Serra do Mel criar o seu próprio regime previdenciário social, os servidores da Câmara Municipal poderão optar entre o regime previdenciário federal e o regime previdenciário municipal.

Art. 81. Haverá uma Comissão dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, que terá, dentre outras atribuições previstas em Regulamento, as de avaliação do servidor durante o estágio probatório e análise de requerimentos administrativos na área de sua competência.

§ 1º. A Comissão prevista *nocaput* deste artigo não terá caráter Permanente e não julgará os casos de processos administrativos-disciplinares, que serão analisados por uma Comissão própria, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 373, de 22 de novembro de 2010.

§ 2º. Regulamento definirá órgãos e instância recursal no âmbito da Comissão de que cuida o presente artigo.

§ 4º. O Presidente da Comissão Permanente do Servidor Público da Câmara Municipal será eleito entre os membros da Comissão.

§ 5º. Regulamento definirá a estrutura, a organização, a competência, as atribuições e a composição da Comissão.

Art. 82. Os cargos detalhados no artigo 71 serão assim divididos, para efeito de funções específicas, no total de vagas a seguir relacionadas, estas indicadas entre parênteses, na conformidade dos parágrafos seguintes:

§ 1º. Do Nível Fundamental

I – Auxiliar de Serviços Gerais (04):

II – Vigilante:

- a) Vigilante diurno (01);
- b) Vigilante noturno (01)
- c) Segurança do Plenário (04)

III – Assistente de Manutenção:

- a) Eletricista (01);
- b) Técnico em Serviços Hidráulicos (01);

§ 2º. Do Nível Médio:

I – Agente Administrativo (04):

II – Telefonista e Recepcionista (02):

III – Motorista:

- a) Motorista da Presidência (01);
- b) Motorista (01)

IV – Agente de Plenário (02)

V- Técnico de Som (01);

§ 3º. Do Nível Superior:

I – Administrador:

- a) Administrador (02);
- b) Diretor de Secretaria Legislativa (01);
- c) Tesoureiro (01);

II – Contador (01);

III – Advogado Procurador (02).

IV – Advogado Procurador Geral (01)

V - Controlador Geral (01).

VI - Bibliotecário (01).

§ 4º. Da Direção Administrativa:

I – Chefe de Gabinete da Presidência (01).

II – Diretoria de Imprensa (01).

III – Assessor Parlamentar (18)

IV – Pregoeiro (01)

V - Diretor Parlamentar (01)

Art. 83. Quanto à forma de provimento:

I - são cargos de provimento efetivo os que estão previstos:

a) no artigo 82, § 1º, incisos I, II e III;

b) no artigo 82, § 2º, incisos I, II, III, IV e V;

c) no artigo 82, § 3º, incisos I, alínea “a” e “b”, II, III e VI;

II – são cargos de provimento em comissão todos os demais cargos não relacionados no inciso anterior.

Art. 84. Além dos direitos já garantidos anteriormente, ao servidor público da Câmara Municipal de Serra do Mel serão assegurados:

I – auxílio-funeral no valor equivalente à remuneração mensal que faz jus.

Art. 85. As alterações decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Serra do Mel.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as disposições em contrário, em especial as leis nº 451/2012, e 646/2017.

Serra do Mel (RN), 30 de dezembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº913.468.274-00

Prefeito

ANEXO I DO PGCCS

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó; e recolhendo o lixo das dependências da Câmara Municipal; manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários; limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações; executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, chá, lanches e outros alimentos; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza; efetuar limpeza nas instalações de copa e cozinha; executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos utilizados pela Câmara Municipal; executar serviços de expedição de documentos; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	04	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: VIGILANTE				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fazer a guarda de tudo; Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; Zelar dos jardins interno e externo; Conferir a locação do Plenário; Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	06	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ELETRICISTA: Prestar manutenção preventiva e consertos na rede elétrica da sede do Poder Legislativo, bem como elaborar relatório das necessidades e ou alterações de porte e dimensionamento das cargas internas e outras atribuições inerentes à função; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria. TÉCNICO EM SERVIÇOS HIDRÁULICOS: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Pode executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, administração e finanças, atendendo pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços e documentos variados. Tratar documentos – Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Triar e distribuir documentos conferindo dados, datas e possíveis irregularidades; Protocolar, digitalizar, formatar ou arquivar documentos conforme necessidade; Digitar textos e planilhas; Preencher formulários e/ou cadastros; Preparar minutas; Digitar notas de lançamentos contábeis, de pessoal ou outras informações em software próprio ou conforme orientação; fazer a pauta das sessões. Preparar relatórios, formulários e planilhas – Coletar dados; verificar índices econômicos e	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.612,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

<p>financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar e conferir cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; realizar prestação de contas; requisitar pagamentos; ajustar contratos. Acompanhar processos administrativos – Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos administrativos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Solicitar informações cadastrais; Atualizar cadastros; Acompanhar andamento dos pedidos; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Colher assinaturas; Protocolar e tramitar processos legislativos; Elaborar parecer, despachos e termos de referência além de dar publicidade aos atos administrativos; Operar sistemas do legislativo; promover arquivo das peças legislativas; Prestar auxílio nas sessões sempre que necessário. Atender a população e/ou fornecedores – Identificar natureza das solicitações dos cidadãos; fornecer informações; registrar reclamações; esclarecer dúvidas; solicitar documentos. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos – Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Executar rotinas de admissão de pessoal; Executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; orientar funcionários sobre direito e deveres; Controlar frequência dos funcionários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar a recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos funcionários; Auxiliar na avaliação de pessoal; Auxiliar no controle de pessoal (afastamento, férias, horas extras...). Prestar apoio legislativo – Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de materiais; pesquisar preços; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); operar sistemas de controle patrimonial; Auxiliar na realização de auditorias. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, consideradas necessárias pela Presidência ou pelo superior imediato; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.</p>			
--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: TELEFONISTA e ARQUIVISTA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<p>TELEFONISTA:Desempenha as tarefas que se destinam a executar a operação de equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; Atende e efetua ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o solicitante e o destinatário; Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados, o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar controle de custos; Zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; executar outras tarefas afins;Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.</p> <p>ARQUIVISTA:Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.</p>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.040 (MIL E QUARENTA REAIS)

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<p>Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente; Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara; fazer inspeção periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários; providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara; Atender vereadores no que for preciso;executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.</p>	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE PLENÁRIO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<p>Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar; Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar; Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara; Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa; Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário; Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento; Informar e orientar o público sobre suas reivindicações; Participar das reuniões especiais da Câmara, responsabilizando-se pela inscrição das autoridades presentes e da condução dos convidados ao Plenário da Casa; Arquivar e zelar pela guarda de documentos e outros bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração; Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado; Transmitir às autoridades e terceiros as determinações dos superiores</p>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.612,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

hierárquicos; Operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para Cópias de documentos referente à ação legislativa; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.			
--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE SOM				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres. Operar equipamentos – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos. Operar software – Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres. Zelar pela segurança de dados e informações – Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; auxiliar os serviços de backups, administração de servidores e redes de dados e identificação de problemas em geral. Auxiliar usuários – Auxiliar os usuários na utilização de softwares operacionais e aplicativos básicos de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de apresentação; prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas. Operar equipamentos de imagem e som – Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Organizar, dirigir e executar os trabalhos administrativos, planejando, supervisionando, orientando sua execução, executando-os, de acordo com as exigências legais e administrativas; Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar; Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar; Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara; Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa; Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário; Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento; Informar e orientar o público sobre suas reivindicações; Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do poder legislativo, demais membros da mesa, procuradores e Secretaria.	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA.	04	40 HORAS SEMANAIS	RS 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: CONTADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Registrar, controlar e evidenciar os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, colaborando com o planejamento, tomada de decisões, e transparência. Assessoria contábil - Prestar assessoramento contábil em geral ao legislativo Municipal; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; assessorar os vereadores nas emendas ao PPA-LDO-LOA. Registrar fatos contábeis – Estruturar plano de contas; classificar os documentos; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Câmara Municipal, para serem anexados ao orçamento programa do Município. Elaborar relatórios e prestação de contas – Elaborar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; Preparar a prestação de contas mensal e anual e elaboração dos balancetes; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil. Acompanhar orçamento e diligências – Acompanhar junto aos órgãos de controle externo, o exame dos processos financeiros, contábeis e afins da Câmara; Atendimento às diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara. Controlar o ativo permanente – Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Administrar o departamento pessoal; elaborar folhas de pagamento de empregados, autônomos e pró-labore, férias, rescisão contratual; calcular os encargos sociais sobre a folha de pagamento, pró-labore, autônomos; controlar impostos retidos dos empregados autônomos e empregadores; preparar obrigações trabalhistas; Executar outras atividades correlatas orientadas pela diretoria; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PROCURADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios; Elaborar parecer jurídico em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade; Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Serra do Mel, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal; Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça; Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas. Nos casos citados, os interessados devem fazer requerimento escrito e protocolar na secretaria da Câmara Municipal de Serra do Mel para que os procuradores possam emitir parecer, estes terão prazo de 10 dias a contar da ciência para entrega da minuta.	GRADUAÇÃO EM DIREITO; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.	02	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e coordenar os serviços de apoio jurídico; estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente; prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanentes e às Comissões Especiais; redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, legislativa e outras, aplicando a legislação em questão; examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, bem como ao andamento das proposições; exarar pareceres nos processos administrativos e legislativos que tramitarem pela Casa, quando solicitados pelo Presidente; executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência; orientar e superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria da Câmara Municipal; receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, podendo substabelecer tais atribuições; submeter à apreciação da Mesa proposta de edição de decisão normativa; designar Procuradores para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias; manifestar-se acerca de assunto de relevante interesse para a carreira; desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal; propor a realização de cursos e aquisição de obras relacionados com a carreira; designar Procurador(es) e outros servidores lotados no setor para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias; desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE

QUANTIDADE: 01

CARGO HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VENCIMENTO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR GERAL				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos, fichários e demais documentos; Auxiliar no controle e aquisição de suprimento de materiais permanentes e de consumo; Divulgar editais e outras atividades correlatas; Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente; Participar, mediante supervisão e orientação de trabalhos relacionados a concorrência ou tomada de preços para aquisição de materiais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico. Planejar e executar aquisição de material bibliográfico; Executar serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografias e referências, filmes, vídeos e mídias digitais; Organizar fichários, catálogos e índices em meio físico e/ou digital; Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais e especializadas; Elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes; Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas; Supervisionar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos; Difundir o acervo da biblioteca; Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; Gerenciar bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; desenvolvem ações educativas; Executar	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.600,00 (MIL E SEICENTOS REAIS)

outras atividades compatíveis com o cargo; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.				
--	--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública legislativa municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.900,00 (MIL E NOVICENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: DIRETORIA DE IMPRENSA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Elaborar estudos em processos e proposições do Legislativo; analisar e propor ações de fiscalização do Executivo; estruturar anteprojeto, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposições; revisar os programas e projetos relativos à atividade legislativa; verificar todos os projetos, linguagem, fórmulas e aplicações nas alterações das legislações e proposições; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	18	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: PREGOEIRO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. Dirigir demais procedimentos licitatórios.	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS.	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: DIRETOR PARLAMENTAR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Assessorar, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas; Organiza a agenda pública relacionada câmara, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes ao legislativo; Assessorar a Mesa Diretora durante as sessões da Câmara; Organizar e auxiliar as atividades das diversas áreas de apoio a câmara.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador: A8B292FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 176/2019

DECRETO Nº 176, DE 30 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.800,00
02.002 Gabinete do Vice-Prefeito					2.000,00
	2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					4.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					3.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
02.010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					300,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
02.013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Economico					30.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					12.500,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					3.000,00
	2087 Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					54.800,00
02.002 Gabinete do Vice-Prefeito					2.000,00
	2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	2.000,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					14.100,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				6.700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.700,00
	0003 Consignações ao Poder Judiciário				7.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.400,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					21.300,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
	2012 Programa de Formação e Qualificação de Professores				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
02.013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Economico					12.400,00
	2050 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.400,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do					5.000,00

Mel					
	2081 Manutenção das Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:38269734

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 177/2019

DECRETO Nº 177, DE 30 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativos de cálculos publicados nos dias 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					500,00
	2008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
02.010 Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento					35.000,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					4.500,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5009E010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 442/2019

PORTARIA Nº: 442/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	937.348.834-15			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	27 de dezembro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:86A64A2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 443/2019

PORTARIA Nº: 443/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	30 de dezembro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:660A9D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 460/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 519 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019); com a Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964; e com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à inclusão da Natureza da Receita no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Fonte de Recursos “Outras Destinações Vinculadas de Recursos” (código 19900000), na natureza “Outras Transferências da União - Principal” (código 1.7.1.8.99.1.1).

Parágrafo Único: A inclusão da natureza da receita fará jus à contabilização da receita proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º - A receita que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e será creditada na conta bancária vinculada ao FEP – Fundo Especial de Petróleo.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, para inclusão de contas orçamentárias de despesa no Orçamento Geral do Município - Lei nº 519 de 14 de dezembro de 2018, no valor R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, com recursos provenientes do excesso de arrecadação de que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º, para aplicação no elemento de despesa “Obrigações Patronais” (código 3.1.90.13), Fonte de Recursos “Outras Destinações Vinculadas de Recursos” (código 19900000).

Parágrafo Primeiro: entende-se como despesas previdenciárias as obrigações do segurado e patronais.

Parágrafo Segundo: a programação da despesa de que trata o caput do art. 3º consta no Anexo I da presente lei.

Art. 4º - A inclusão da natureza da receita de que trata o Art. 1º e a abertura das contas orçamentárias de despesa de que trata o Art. 3º, tem conformidade na orientação contida na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos contábeis à competências previdenciárias a partir de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo(RN), em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I				
UNID. ORÇAM.:	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2.002	2002	3.1.90.13	19900000	17.615,92
3.001	2006	3.1.90.13	19900000	1.800,70
4.001	2007	3.1.90.13	19900000	11.131,88
5.001	2011	3.1.90.13	19900000	5.903,59
6.021	2012	3.1.90.13	19900000	27.665,68
7.001	2022	3.1.90.13	19900000	235.282,93
8.001	2032	3.1.90.13	19900000	112.412,62
9.001	2046	3.1.90.13	19900000	2.574,45
10.001	2047	3.1.90.13	19900000	5.166,50
11.001	2048	3.1.90.13	19900000	1.800,70
12.001	2049	3.1.90.13	19900000	18.156,15
13.001	2051	3.1.90.13	19900000	7.452,84
14.001	2003	3.1.90.13	19900000	4.039,91
15.001	2004	3.1.90.13	19900000	1.800,70
17.001	2080	3.1.90.13	19900000	3.469,84
TOTAL				456.274,40

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo(RN), em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:1B9F7F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 018/2019 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A PHOSPODONT LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-PMTLC/SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com endereço à Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato representado pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, brasileiro, casado, representante, R.G. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 027/2018 – PMTLC/GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei

Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de medicamentos da Farmácia Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	900	RS 0,42	RS 378,00
2	ACICLOVIR 10MG/G CREME	BISNAGA	300	RS 3,82	RS 1.146,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	12.900	RS 0,04	RS 516,00
4	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 500MG	CPR	3.500	RS 1,40	RS 4.900,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	10.000	RS 0,20	RS 2.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	32.000	RS 0,06	RS 1.920,00
7	ALBENDAZOL 400MG	CPR	700	RS 0,62	RS 434,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRC 10ML	950	RS 1,60	RS 1.520,00
10	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	350	RS 2,44	RS 854,00
11	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	600	RS 2,38	RS 1.428,00
12	AMIODARONA 200MG	CPR	10.300	RS 0,48	RS 4.944,00
13	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS OU CPR	27.600	RS 0,26	RS 7.176,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	3.600	RS 5,21	RS 18.756,00
15	ANLODIPINO BESILATO 10MG	CPR	30.000	RS 0,16	RS 4.800,00
16	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CPR	28.500	RS 0,04	RS 1.140,00
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2.000	RS 2,18	RS 4.360,00
18	ATENOLOL 50MG	CPR	14.000	RS 0,07	RS 980,00
19	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	13.400	RS 0,67	RS 8.978,00
20	AZITROMICINA, I.V 500MG	AMPOLA	100	RS 105,00	RS 10.500,00
21	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML)	FRASCO 600MG	900	RS 9,40	RS 8.460,00
22	BACLOFENO 10MG	CPR	8.730	RS 0,18	RS 1.571,40
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 6,89 MG DE ESCOPOLAMINA E 250 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, CORRESPONDENTES A 221,51 MG DE DIPIRONA. (BUSCOPAN COMPOSTO)	CPR	2.000	RS 0,61	RS 1.220,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CPR	27.000	RS 0,03	RS 810,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	1.200	RS 0,23	RS 276,00
26	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	7.000	RS 0,29	RS 2.030,00
27	CARVEDILOL 25MG	CPR	10.000	RS 0,39	RS 3.900,00
28	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	8.000	RS 0,26	RS 2.080,00
29	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	8.000	RS 0,25	RS 2.000,00
30	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2.800	RS 8,82	RS 24.696,00
31	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	36.000	RS 0,61	RS 21.960,00
32	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 100ML	120	RS 6,72	RS 806,40
33	CETOCONAZOL 200MG	CPR	6.000	RS 0,23	RS 1.380,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	1.480	RS 3,23	RS 4.780,40
35	CIPROFIBRATO 100MG	CRP	1.000	RS 0,99	RS 990,00
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	32.000	RS 0,35	RS 11.200,00
37	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000	RS 4,58	RS 9.160,00
38	CLINDAMICINA 300MG	AMPOLA 2ML	600	RS 2,70	RS 1.620,00
39	CLOPIDROGREL 75MG	CPR	19.500	RS 0,60	RS 11.700,00
40	CLORANFENICOL 1G IV	AMPOLA	360	RS 5,10	RS 1.836,00
41	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (MIOSAN)	CPR	500	RS 0,30	RS 150,00
42	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10G	1.200	RS 1,61	RS 1.932,00
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	1.150	RS 1,81	RS 2.081,50
44	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	2.400	RS 1,28	RS 3.072,00
45	DEXAMETASONA 4MG	CPR	6.000	RS 0,39	RS 2.340,00
46	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML	AMPOLA	3.900	RS 0,83	RS 3.237,00
47	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIANINA 3ML	AMPOLA	288	RS 23,00	RS 6.624,00
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.300	RS 1,24	RS 1.612,00
49	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	500	RS 1,71	RS 855,00
50	DIGOXINA 0,25MG	CPR	400	RS 0,09	RS 36,00
51	DIPIRONA 500MG	CPR	17.800	RS 0,11	RS 1.958,00
52	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10ML	7.400	RS 0,92	RS 6.808,00
53	DORENE 150MG	CRP	500	RS 4,00	RS 2.000,00
54	DOXAZOSINA 2MG	CPR	3.000	RS 0,30	RS 900,00
55	ENALAPRIL 10MG	CPR	8.900	RS 0,08	RS 712,00
56	ENALAPRIL 20MG	CPR	10.000	RS 0,06	RS 600,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	FRASCO 20ML	3.000	RS 12,19	RS 36.570,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.100	RS 7,00	RS 7.700,00
59	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5.000	RS 0,25	RS 1.250,00
60	ESTRIONIL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 30G	1.000	RS 17,88	RS 17.880,00
61	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO – GOTAS	FRASCO 20ML	972	RS 3,70	RS 3.596,40
62	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	2.000	RS 0,39	RS 780,00
63	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000	RS 0,06	RS 1.200,00
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	28.500	RS 0,03	RS 855,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	39.000	RS 0,03	RS 1.170,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	1.200	RS 0,06	RS 72,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	800	RS 7,10	RS 5.680,00
68	IBUPROFENO 300MG	CPR	10.000	RS 0,22	RS 2.200,00
69	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	1.500	RS 1,64	RS 2.460,00
70	IBUPROFENO 600MG	CPR	15.000	RS 0,18	RS 2.700,00
71	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	972	RS 0,94	RS 913,68
72	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	240	RS 2,50	RS 600,00

73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	3.000	RS 0,35	RS 1.050,00
75	IVERMECTINA 6MG	COMPRMIDO	600	RS 0,59	RS 354,00
76	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA	BISNAGA 30G	400	RS 11,64	RS 4.656,00
77	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G	BISNAGA 30G	400	RS 13,61	RS 5.444,00
78	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, CPRS DISPERSÍVEIS	CPR	7.920	RS 2,22	RS 17.582,40
79	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	CPR	2.000	RS 4,87	RS 9.740,00
80	LEVODOPA ASSOCIADA À CARBEDAPOL, 200MG + 50MG	CPR	2.000	RS 0,85	RS 1.700,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	5.000	RS 0,30	RS 1.500,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	5.000	RS 0,20	RS 1.000,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	5.000	RS 0,25	RS 1.250,00
84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELEIA	BISNAGA 30G	440	RS 3,10	RS 1.364,00
85	LORATADINA 10MG	CPR	6.500	RS 0,13	RS 845,00
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	800	RS 2,58	RS 2.064,00
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	36.000	RS 0,16	RS 5.760,00
89	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	750	RS 1,35	RS 1.012,50
90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR	30.000	RS 0,12	RS 3.600,00
91	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	49.000	RS 0,07	RS 3.430,00
92	METILDOPA 250MG	CPR	5.000	RS 0,38	RS 1.900,00
93	METILDOPA 500MG	CPR	5.000	RS 0,84	RS 4.200,00
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	2.000	RS 0,96	RS 1.920,00
96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA 50G	1.500	RS 6,08	RS 9.120,00
97	METRONIDAZOL 250MG	CPR	6.500	RS 0,16	RS 1.040,00
98	METRONIDAZOL 400MG	CPR	6.530	RS 0,73	RS 4.766,90
100	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	400	RS 6,61	RS 2.644,00
101	MIRABEGRON 50MG	CRP	1.000	RS 11,30	RS 11.300,00
102	MORFINA 10MG	CPR	500	RS 0,91	RS 455,00
103	MORFINA 30MG	CPR	500	RS 2,59	RS 1.295,00
104	NIFEDIPINO 10MG	CPR	6.200	RS 0,09	RS 558,00
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	27.000	RS 0,10	RS 2.700,00
106	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 15ML	600	RS 2,50	RS 1.500,00
107	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	650	RS 4,05	RS 2.632,50
108	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60G	1.000	RS 5,44	RS 5.440,00
109	NORFLOXACINO 400MG	CPR	30.000	RS 0,44	RS 13.200,00
110	OMEPRAZOL 20MG	CPR	24.320	RS 0,10	RS 2.432,00
111	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	17.650	RS 0,81	RS 14.296,50
112	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	1.300	RS 0,48	RS 624,00
114	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	7.800	RS 0,83	RS 6.474,00
115	PARACETAMOL 500MG	CPR	16.600	RS 0,07	RS 1.162,00
116	PARACETAMOL 750MG	CPR	28.500	RS 0,31	RS 8.835,00
117	PARACETAMOL DE 30 MG E FOSFATO DE CODEÍNA E 500 MG (TYLEX)	CRP	1.000	RS 0,54	RS 540,00
118	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL)	FRASCO 100ML	600	RS 2,72	RS 1.632,00
119	PREDNISOLONA 20MG	CPR	5.000	RS 0,99	RS 4.950,00
120	PREDNISOLONA 20MG	CPR	9.000	RS 0,25	RS 2.250,00
121	PREDNISOLONA 5MG	CPR	6.600	RS 0,17	RS 1.122,00
122	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	2.500	RS 0,16	RS 400,00
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	7.000	RS 0,05	RS 350,00
124	RANITIDINA 150MG	CPR	12.500	RS 0,15	RS 1.875,00
125	ROSUVASTATINA 10MG	CRP	1.000	RS 0,71	RS 710,00
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.	ENVELOPE 27,9G	4.900	RS 0,89	RS 4.361,00
127	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.200	RS 0,98	RS 1.176,00
128	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 10ML	900	RS 1,05	RS 945,00
129	SINVASTATINA 10MG	CPR	9.500	RS 0,45	RS 4.275,00
130	SINVASTATINA 20MG	CPR	17.800	RS 0,12	RS 2.136,00
131	SINVASTATINA 40MG	CPR	8.400	RS 0,23	RS 1.932,00
132	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) 5MG	CRP	1.000	RS 7,75	RS 7.750,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BISNAGA 30G	480	RS 4,77	RS 2.289,60
134	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG	CPR	12.100	RS 0,15	RS 1.815,00
135	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	FRASCO 50ML	850	RS 1,50	RS 1.275,00
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	300	RS 1,81	RS 543,00
137	SULFATO FERROSO 40MG	DRÁGEA	39.000	RS 0,08	RS 3.120,00
138	TENOXICAN 20MG	CPR	7.700	RS 2,12	RS 16.324,00
139	TETRACICLINA 500MG	CPR	3.600	RS 0,27	RS 972,00
140	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CPR	3.000	RS 0,27	RS 810,00
141	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	600	RS 2,55	RS 1.530,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FED52647

GABINETE DA PREFEITA **CONTRATO Nº 019/2019 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A PHOSPODONT LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-PMTLC/SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE MENTAL (AISAM).

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sitio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com endereço à Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato representado pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araujo, brasileiro, casado, representante, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 028/2019 – PMTLC /SMS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de medicamentos psicotrpicos para pacientes atendidos pelo programa de assistência integral à saúde mental (AISAM).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	1.600	RS 0,90	RS 1.440,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	2.000	RS 0,57	RS 1.140,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	550	RS 5,25	RS 2.887,50
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	1.200	RS 0,10	RS 120,00
7	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1.000	RS 0,52	RS 520,00
8	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	55.000	RS 0,07	RS 3.850,00
9	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CPR	19.500	RS 0,30	RS 5.850,00
10	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	280	RS 2,73	RS 764,40
11	BROMAZEPAM 3MG	CPR	16.500	RS 0,12	RS 1.980,00
12	BROMAZEPAM 6MG	CPR	22.800	RS 0,16	RS 3.648,00
13	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	CPR	2.000	RS 1,20	RS 2.400,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	21.000	RS 0,12	RS 2.520,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	480	RS 17,70	RS 8.496,00
16	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	18.000	RS 0,53	RS 9.540,00
17	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	CPR	13.200	RS 0,35	RS 4.620,00
18	CITALOPRAM 20MG	CPR	3.300	RS 0,50	RS 1.650,00
19	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	900	RS 1,12	RS 1.008,00
20	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	19.500	RS 0,18	RS 3.510,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML	770	RS 3,50	RS 2.695,00
22	CLONAZEPAM 2MG	CPR	39.000	RS 0,13	RS 5.070,00
23	CLONAZEPAM GOTAS 20ML	FRASCO	700	RS 3,50	RS 2.450,00
24	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	12.000	RS 0,32	RS 3.840,00
25	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	13.500	RS 0,31	RS 4.185,00
26	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	280	RS 2,03	RS 568,40
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML	100	RS 7,50	RS 750,00
29	CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG	CPR	2.880	RS 0,63	RS 1.814,40
30	CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 7,5MG + 500MG	CPR	3.000	RS 1,93	RS 5.790,00
31	DEPAKOTE ER 500MG	CPR	3.600	RS 3,11	RS 11.196,00
32	DIAZEPAM 10MG	CPR	26.000	RS 0,11	RS 2.860,00
33	DIAZEPAM 5MG	CPR	8.000	RS 0,09	RS 720,00
34	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	450	RS 0,73	RS 328,50
35	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.400	RS 4,70	RS 11.280,00
36	DULOXETINA 30MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	3.600	RS 1,70	RS 6.120,00
37	DULOXETINA 60MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	7.080	RS 3,65	RS 25.842,00
38	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR	2.200	RS 0,50	RS 1.100,00
39	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR	4.900	RS 2,95	RS 14.455,00
40	ESTAZOLAM 2MG	CPR	3.600	RS 1,00	RS 3.600,00
41	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	2.000	RS 0,36	RS 720,00
42	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ	AMPOLA 5ML	900	RS 2,65	RS 2.385,00
43	FENOBARBITAL 100MG	CPR	19.000	RS 0,13	RS 2.470,00
44	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	200	RS 4,50	RS 900,00
45	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML INJ.	AMPOLA 1ML	550	RS 2,90	RS 1.595,00
46	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50	RS 15,30	RS 765,00
47	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20ML	300	RS 17,00	RS 5.100,00
48	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG	CPR	19.700	RS 0,25	RS 4.925,00
49	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	35.000	RS 0,09	RS 3.150,00
50	GABAPENTINA 300MG	CPR	4.200	RS 0,84	RS 3.528,00
51	GABAPENTINA 600MG	CPR	5.200	RS 2,00	RS 10.400,00
53	HALOPERIDOL 1MG	CPR	11.000	RS 0,18	RS 1.980,00
54	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20ML	400	RS 3,65	RS 1.460,00
55	HALOPERIDOL 5MG	CPR	36.000	RS 0,17	RS 6.120,00
56	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO 1ML	280	RS 1,73	RS 484,40
57	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	RS 11,30	RS 3.390,00
58	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	7.200	RS 1,25	RS 9.000,00
59	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	3.000	RS 0,60	RS 1.800,00
60	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	3.000	RS 0,91	RS 2.730,00
61	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	12.000	RS 1,50	RS 18.000,00
62	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00
63	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	480	RS 12,80	RS 6.144,00
64	LORAZEPAM 1MG	CPR	9.500	RS 0,82	RS 7.790,00
65	LORAZEPAM 2MG	CPR	10.000	RS 0,30	RS 3.000,00
67	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	280	RS 1,90	RS 532,00
68	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	5.000	RS 2,83	RS 14.150,00
69	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CPR	5.000	RS 1,50	RS 7.500,00
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	5.200	RS 0,90	RS 4.680,00
71	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CPR	7.000	RS 1,27	RS 8.890,00
72	OLANZAPINA 10MG	CPR	3.600	RS 5,83	RS 20.988,00
73	OLANZAPINA 5MG	CPR	3.600	RS 4,05	RS 14.580,00
74	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	8.000	RS 0,95	RS 7.600,00
75	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	5.720	RS 1,74	RS 9.952,80
76	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	6.100	RS 0,42	RS 2.562,00
77	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML	480	RS 19,81	RS 9.508,80
78	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	1.700	RS 3,30	RS 5.610,00
79	QUETIAPINA 100MG	CPR	3.100	RS 3,05	RS 9.455,00
80	QUETIAPINA 200MG	CPR	900	RS 8,20	RS 7.380,00
81	QUETIAPINA 25MG	CPR	5.300	RS 0,53	RS 2.809,00
82	RISPERIDONA 1MG	CPR	11.300	RS 0,38	RS 4.294,00
83	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30ML	120	RS 20,00	RS 2.400,00
84	RISPERIDONA 2MG	CPR	18.000	RS 0,43	RS 7.740,00
86	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	CPR	3.700	RS 1,91	RS 7.067,00
87	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	16.300	RS 1,33	RS 21.679,00
88	SULPIRIDA ASSOCIADA À BROMAZEPAM, 25MG + 1MG	CPR	1.200	RS 1,42	RS 1.704,00
89	TIORIDAZINA 100MG	CPR	7.500	RS 1,05	RS 7.875,00
90	TIORIDAZINA 50MG	CPR	4.000	RS 0,65	RS 2.600,00

91	TOPIRAMATO 100MG	CRP	3.600	RS 1,80	RS 6.480,00
92	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.600	RS 0,51	RS 1.836,00
93	TOPIRAMATO 50MG	CPR	5.100	RS 1,17	RS 5.967,00
94	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	1.200	RS 3,15	RS 3.780,00
95	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	3.550	RS 0,95	RS 3.372,50
96	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	700	RS 1,75	RS 1.225,00
97	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10ML	120	RS 24,50	RS 2.940,00
98	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CPR	1.700	RS 2,21	RS 3.757,00
99	VENLAFAXINA CLORIDRATO 50MG	CPR	1.000	RS 2,45	RS 2.450,00
100	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CPR	1.200	RS 1,35	RS 1.620,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de outubro de 2019

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 021/2019 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PMTLC/SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 - Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.928.363/0001-07, situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1007, Nova descoberta, Natal/RN, CEP. 59056-350, neste ato representado por seu representante legal, senhor Felipe André Bernardo de Assis, portador da Cédula de Identidade Nº 1.896.238 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 009.537.724-70, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 90, Bloco B, apto. 1801, Pitimbu, Natal/RN, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 031/2018 - PMTLC /GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V.TOTAL
80	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 6 MM	UNID.	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
88	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNID	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
97	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - COM 10 UNIDADES	PCT	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
102	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA 100%POLIURETANO EM SÓ PEÇA, REVESTIDO EM COURVIM A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, NA COR AZUL ROYAL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALERGICO, LAVÁVEL, CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS, COM COSTURAS EMBUTIDAS, NA DENSIDADE MÍNIMA DE 28, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,85 X 0,80 M X 0,15 (L X C X A).	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
142	LENÇOL DESCARTAVEL 50X70	UNID.	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
147	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CX COM 100 UNID.S	CX	98	R\$ 26,00	R\$ 2.548,00
152	MÁSCARA Nº5	UNID.	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
177	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PCT C/ 10 UNID.	PCT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
203	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
204	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	175	R\$ 7,00	R\$ 1.225,00
205	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10UNID.	PCT	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
206	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10UNID.	PCT	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
214	TERMÔMETRO CLINICO	UNID.	28	R\$ 10,80	R\$ 302,40

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FB892CF1

GABINETE DA PREFEITA **CONTRATO Nº 020/2019 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A PHOSPODONT LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PMTLC/SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com endereço à Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato representado pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araujo, brasileiro, casado, representante, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 029/2018 – PMTLC /GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂNICO CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMP	560	RS 7,80	RS 4.368,00
5	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	950	RS 5,60	RS 5.320,00
6	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000	RS 5,90	RS 5.900,00
7	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML	AMP	260	RS 0,46	RS 119,60
8	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	FRC	899	RS 17,00	RS 15.283,00

9	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	FRC	450	R\$ 15,50	R\$ 6.975,00
10	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMP	2.200	R\$ 2,35	R\$ 5.170,00
11	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 01ML	AMP	2.100	R\$ 1,60	R\$ 3.360,00
12	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML	AMP	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
16	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
17	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMP	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
18	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMP	1.300	R\$ 1,25	R\$ 1.625,00
19	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	2.200	R\$ 0,85	R\$ 1.870,00
20	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMP	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
22	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP	2.300	R\$ 0,90	R\$ 2.070,00
24	DIMENIDRATO B6 INJ. (DL ENDOUVENOSA) C/ 100	AMP	597	R\$ 6,00	R\$ 3.582,00
25	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMP	3.800	R\$ 0,80	R\$ 3.040,00
26	DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML	AMP	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
27	DOLOSAL (PETIDINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/2ML	AMP	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
28	ENOXAPARINA 20MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
29	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
30	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
39	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMP	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
40	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMP	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
41	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMP	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
42	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	1.599	R\$ 6,90	R\$ 11.033,10
43	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	1.499	R\$ 10,45	R\$ 15.664,55
44	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MCG INJETÁVEL	AMP	43	R\$ 400,00	R\$ 17.200,00
45	INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL	SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL – 3ML	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
46	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	REFIL 3ML	368	R\$ 120,00	R\$ 44.160,00
47	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
48	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
49	INSULINA LISPRO 100UI/ML, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIXA COM 5 DE CARTUCHOS APLICAÇÃO – 3ML	52	R\$ 338,00	R\$ 17.576,00
50	IPSILO 1G INJETÁVEL 20ML	AMP	130	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
51	IPSILO 4 G, INJETÁVEL 200MG/ML	AMP	280	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
52	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	175	R\$ 4,20	R\$ 735,00
53	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	525	R\$ 3,50	R\$ 1.837,50
54	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
56	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
57	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMP	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
59	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJETÁVEL 04ML	AMP	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
60	NITROPRUSSETO 50MG	AMP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
62	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMP	1.400	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00
63	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
64	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	330	R\$ 2,45	R\$ 808,50
65	PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL 02ML	AMP	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
67	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 100MG/ML 2 ML	AMP	2.300	R\$ 1,70	R\$ 3.910,00
68	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML	AMP	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
71	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMP	6.400	R\$ 1,10	R\$ 7.040,00
81	ÁLCOOL EM GEL DE 5LTS	UND	27	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
82	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% FRASCO 1000 ML, CX COM 12 FRASCOS	CX	4	R\$ 73,80	R\$ 295,20
98	CLAMP UMBILICAL C/ 100	CXS	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
103	COLCHONETE PARA MACA - TAMANHOS 180 X 60 X 5 CM DE ALTURA DENSIDADE: 23 - REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL - SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO	UND	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
104	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	280	R\$ 0,34	R\$ 95,20
105	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	256	R\$ 3,85	R\$ 985,60
113	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO)	UNID.	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
114	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNID.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
119	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	UNID.	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
121	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNID.	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
129	INFUSOR 02 (DUAS) VIAS	UNID.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
139	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNID.S	CXS	21	R\$ 3,95	R\$ 82,95
140	LAMINA LISA CX COM 50 UNID.S	CXS	26	R\$ 2,52	R\$ 65,52
151	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	UNID.	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
158	PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	UNID.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
159	PRANCHA DE RESGATES COM CINTO	UND	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
162	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO	UNID.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
173	SOLUÇÃO GLICERINADA A 12% AMPOLAS DE 500ML CX. C/ 20FR	CX	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
184	SONDA FOLEY Nº 12 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
185	SONDA FOLEY Nº 14 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
186	SONDA FOLEY Nº 16 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
187	SONDA FOLEY Nº 18 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
188	SONDA FOLEY Nº 20 CX. C/ 10UNID.	PCT	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
189	SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
190	SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
208	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML CX. C/ 20UNID.	AMP	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
209	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	AMP	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
211	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	AMP	192	R\$ 5,10	R\$ 979,20
213	SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	FRS.	27	R\$ 7,70	R\$ 207,90

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0D6C2075

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 022/2019 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PMTLC/SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa Ultramedical Distribuidora de Medicamentos Eireli, situada a Rua São José, 2002 – Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59,

neste ato representada por seu Procurador, Sr. Pedro Lucas Feliciano Queiroz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.525.972-SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 064.433.314-60, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 030/2018 – PMTLC /GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
73	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNID.S	PCT	254	RS 5,50	RS 1.397,00
74	ABD - AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML CX C/ 200UNID.	CX	120	RS 45,00	RS 5.400,00
75	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA E (OLEO DE GIRASSOL) FRASCO C/ 100ML	UNID.	256	RS 2,50	RS 640,00
83	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500G	ROLO	220	RS 13,00	RS 2.860,00
84	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID.	11	RS 30,00	RS 330,00
89	BOLSA PARA COLOSTOMIA FIXA	UNID	77	RS 20,00	RS 1.540,00
90	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, COM 5 UNIDADE	PCT	1	RS 7,11	RS 7,11
91	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, COM 5 UNIDADE	PCT	1	RS 7,11	RS 7,11
92	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, COM 5 UNIDADE	PCT	1	RS 7,11	RS 7,11
93	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, COM 5 UNIDADE	PCT	1	RS 7,11	RS 7,11
94	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, COM 5 UNIDADE	PCT	1	RS 7,11	RS 7,11
95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, COM 5 UNIDADE	PCT	2	RS 7,11	RS 14,22
99	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRS.	5	RS 22,00	RS 110,00
100	COLAR CERVICAL REGULAR AMBU ADULTO/INFANTIL	UNID.	3	RS 40,00	RS 120,00
101	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQ. MED. GRANDE	UNID.	3	RS 35,00	RS 105,00
106	COLETOR URINA 2000ML C/100 UNID.S	PCTE.	40	RS 30,00	RS 1.200,00
107	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT COM 500 UNID.S	PCT	610	RS 11,00	RS 6.710,00
109	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 9 FIOS ROLOS	UND	29	RS 25,00	RS 725,00
110	EQUIPO MACROGOTAS COM INTRODUTOR DE MEDICAÇÃO CX .C/ 250UNID.	CX	13	RS 200,00	RS 2.600,00
111	ESCOVA CERVICAL PCT 50	PCTE.	4	RS 10,00	RS 40,00
112	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID.	29	RS 60,00	RS 1.740,00
117	ESPECULO GINECOLOGICO TAM GRANDE	UNID.	70	RS 0,65	RS 45,50
120	ESTETOSCÓPIO	UNID.	4	RS 13,00	RS 52,00
122	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G COM 8	PCT	40	RS 8,00	RS 320,00
123	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M COM 8	PCT	40	RS 8,00	RS 320,00
124	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG COM 7	PCT	40	RS 8,00	RS 320,00
125	FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO C 10	PCT	40	RS 4,00	RS 160,00
128	GORRO DESCARTAVEL PCT C/ 100UNID. (COM ELASTICO)	PCT	66	RS 5,00	RS 330,00
130	JELCON Nº 16 CX. C/ 50UNID.	CX	8	RS 25,00	RS 200,00
131	JELCON Nº 18 CX. C/ 50UNID.	CX	13	RS 25,00	RS 325,00
132	JELCON Nº 19 CX. C/ 50 UNID..	CX	9	RS 25,00	RS 225,00
133	JELCON Nº 20 CX. C. 50UNID.	CX	7	RS 25,00	RS 175,00
134	JELCON Nº 22 CX. C/ 50UNID.	CX	2	RS 25,00	RS 50,00
135	JELCON Nº 24 CX. C/ 50UNID.	CX	1	RS 25,00	RS 25,00
136	LÁMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNID.S	CXS	2	RS 20,00	RS 40,00
137	LÁMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 UNID.S	CXS	2	RS 20,00	RS 40,00
143	LUGOL FRACO 1 LITRO	FRS.	2	RS 70,00	RS 140,00
148	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CX COM 100 UNID.S	CX	150	RS 17,00	RS 2.550,00
149	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CX COM 100 UNID.S	CX	130	RS 17,00	RS 2.210,00
150	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UNID.	12	RS 5,00	RS 60,00
153	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UNID.	12	RS 5,00	RS 60,00
154	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELASTICO PCTS COM 50 UNID.	PCT	64	RS 5,00	RS 320,00
156	PISSETAS BRANÇAS 250ML (ALMOTOLIA)	UNID.	20	RS 2,50	RS 50,00
157	PISSETAS MARRON 250ML (ALMOTOLIAS)	UNID.	20	RS 3,50	RS 70,00
163	SCALP 19, CX. C/ 100UNID.	CX	24	RS 17,00	RS 408,00
164	SCALP 21, CX. C/ 100UNID	CX	34	RS 17,00	RS 578,00
165	SCALP 23, CX. C/ 100UNID	CX	29	RS 17,00	RS 493,00
166	SCALP 25, CX. C/ 100UNID	CX	40	RS 17,00	RS 680,00
167	SCALP 27, CX. C/ 100UNID	CX	29	RS 17,00	RS 493,00
168	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 CX. C/ 500UNID.	CX	28	RS 75,50	RS 2.114,00
169	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 13X4,5 CX. C/ 500UNID.	CX	95	RS 95,00	RS 9.025,00
170	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	93	RS 100,00	RS 9.300,00
172	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	49	RS 200,00	RS 9.800,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00	RS 480,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00	RS 480,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00	RS 480,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00	RS 480,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00	RS 480,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00	RS 480,00
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00	RS 30,00
192	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00	RS 30,00
193	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00	RS 30,00
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00	RS 30,00
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50	RS 32,50
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50	RS 32,50
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50	RS 32,50
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50	RS 32,50
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50	RS 32,50
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50	RS 32,50

201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
207	SORO FISIOLÓGICO A 0,9 % AMPOLAS DE 500ML	FRC	1.700	R\$ 2,50	R\$ 4.250,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4D0CF603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00484 DE 30/12/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, inciso IX, e no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Tibau/RN poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, dos cargos indicados no Anexo Único, anexo a esta Lei, nas condições e prazos definidos na presente Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,

II - combate a surtos endêmicos,

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento de programas de governo federal ou estadual e/ou convênios;

V – para os auxiliares de apoio da educação e professores substitutos;

VI - necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público.

§ 1º A contratação de pessoal será efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum*, cujos os critérios de seleção serão definidos em Decreto Municipal.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, observado o disposto no artigo 73, IV, da Lei nº 9.504/97.

Art. 4º - É vedada a contratação nos termos desta Lei de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados-Membros e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

Parágrafo Único – Fica assegurada as contratações provenientes desta Lei, o pagamento do 13º salário.

Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 10º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará sujeito ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tibau.

Art. 11º - As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO						
LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SEMAM	Assistente Administrativo	40	10	Salário mínimo vigente	
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	8	Salário mínimo vigente	
		Vigia	40	8	Salário mínimo vigente	
		Recepcionista	40	2	Salário mínimo vigente	
		Motorista	40	4	1.100,00	
		Almoxarife Geral	40	1	1.300,00	
		Facilitador	40	4	Salário mínimo vigente	
		Tecnólogo em Gestão de TI	40	1	2.000,00	
		Auxiliar de Almoxarife	40	1	Salário mínimo vigente	
		Enfermeiro	30	1	1.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nutricionista	30	1	1.300,00	
	SEMUS	Digitador	40	3	Salário mínimo vigente	
		Assistente Administrativo	40	7	Salário mínimo vigente	
		Motorista	40	4	1.100,00	
	ATENÇÃO BÁSICA	Enfermeiro	30	2	1.300,00	
		Enfermeiro	30	12	1.300,00	
	UMS SANTA TEREZINHA	Técnico de Enfermagem	40	24	Salário mínimo vigente	
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	6	Salário mínimo vigente	
		Motorista	40	5	1.100,00	
		Vigia	40	2	Salário mínimo vigente	
		Assistente Social	30	2	1.300,00	
		Farmacêutico e Bioquímico	30	1	1.300,00	
		Atendente de Farmácia	40	5	Salário mínimo vigente	
		Recepcionista	40	3	Salário mínimo vigente	
		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Médico - PSF	40	4	8.000,00
			Enfermeiro - PSF	40	4	3.000,00
	Técnico de Enfermagem - PSF		40	4	Salário mínimo vigente	
	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL	Dentista - PSF-SB	40	4	3.000,00	
		Auxiliar de Dentista - PSF-SB	40	4	Salário mínimo vigente	
	NASF	Assistente Social - NASF	20	1	1.300,00	
		Psicólogo - NASF	20	1	1.300,00	
		Fisioterapeuta - NASF	20	1	1.300,00	
		Nutricionista - NASF	20	1	1.300,00	
		Educador Físico - NASF	20	1	1.300,00	
	UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	Técnico de Enfermagem	40	4	Salário mínimo vigente	
		Fisioterapeuta	30	4	1.300,00	
		Enfermeiro	30	2	1.300,00	
		Farmacêutico e Bioquímico	30	1	1.300,00	
		Atendente de Farmácia	40	1	Salário mínimo vigente	
		Psicólogo	30	1	1.300,00	
		Fonoaudiólogo	30	1	1.600,00	
		Motorista	40	1	1.100,00	
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente	
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
	UBS TEREZINHA LIMA PESSOA	Técnico de Enfermagem	40	1	Salário mínimo vigente	
		Atendente de Farmácia	40	1	Salário mínimo vigente	
		Motorista	40	1	1.100,00	
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente	
	UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	Vigia	40	2	Salário mínimo vigente	
Motorista		40	1	1.100,00		
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG		40	1	Salário mínimo vigente		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMTHAS	Assistente Social	30	1	1.300,00	
		Motorista	40	2	1.100,00	
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente	
	CONSELHO TUTELAR	Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente	
		Motorista	40	1	1.100,00	
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente	
	CRAS	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
		Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente	
		Psicólogo Social	30	1	1.300,00	
		Assistente Social	30	1	1.300,00	
	CREAS	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
		Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente	
		Psicólogo Social	30	1	1.300,00	
		Assistente Social	30	1	1.300,00	
		Advogado Social	30	1	1.300,00	
Pedagogo	30	1	1.300,00			
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente			

		ASG					
		Assistente Social	30	1	1.300,00		
	CADUNICO/PROGRAMA FAMILIA	BOLSA	Operador Sistema CadUnico V.7	40	2	Salário mínimo vigente	
			Vigia	40	2	Salário mínimo vigente	
			Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
	SCFV		Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente	
			Facilitador	40	8	Salário mínimo vigente	
			Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
			Merendeira	40	1	Salário mínimo vigente	
	Familia Acolhedora		Assistente Social	30	1	1.300,00	
			Psicólogo	30	1	1.300,00	
			Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente	
			Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Santa Terezinha		Professor Educação Infantil	30	6	1.918,31	
			Auxiliar de sala - educação infantil	40	8	Salário mínimo vigente	
			Porteiro Escolar	40	1	Salário mínimo vigente	
			Psicopedagogo	30	2	1.918,31	
			Supervisor	30	2	1.918,31	
			Merendeira	40	2	Salário mínimo vigente	
			Vigia	40	2	Salário mínimo vigente	
		E M Maria Helena		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	3	Salário mínimo vigente
		E M Idelzuite Fernandes		Merendeira	40	2	Salário mínimo vigente
		E M Sagrado Coração de Jesus		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	3	Salário mínimo vigente
				Professor Fund I	30	6	1.918,31
				Tradutor de Libras	30	1	1.918,31
				Auxiliar de sala	40	6	Salário mínimo vigente
				Porteiro	40	1	Salário mínimo vigente
				Vigia	40	2	Salário mínimo vigente
				Professor de Matemática - Fund II	30	2	1.918,31
				Professor de Português - Fund II	30	1	1.918,31
				Professor de Ciência - Fund II	30	1	1.918,31
				Professor de Inglês - Fund II	30	1	1.918,31
				Professor de Ed Física - Fund II	30	1	1.918,31
				Professor de Ens. Religioso - Fund II	30	1	1.918,31
				Professor de Ens. da Arte Fund II	30	1	1.918,31
				Professor de História - Fund II	30	1	1.918,31
				Monitor de transporte escolar	40	4	Salário mínimo vigente
				Nutricionista	30	1	1.300,00
			Motorista de ônibus escolar	40	4	1.245,00	
			Motorista de ônibus universitário	40	2	1.245,00	
			Merendeira	40	2	Salário mínimo vigente	
			Assistente Administrativo	40	2	Salário mínimo vigente	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMOS		Engenheiro Civil	30	1	3.000,00
				Engenheiro Elétrico	30	1	3.000,00
				Eletricista de Instalações	40	2	1.500,00
				Eletricista Auxiliar	40	2	1.250,00
			Operador de Máquina Pesada	40	3	1.500,00	
			Motorista da Caçamba do lixo	40	2	1.100,00	
			Pintor	40	1	Salário mínimo vigente	
			Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	6	Salário mínimo vigente	
			Vigia	40	6	Salário mínimo vigente	
			Coveiro	40	1	Salário mínimo vigente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMAMB		Motorista do Caminhão Pipa	40	1	1.100,00	
			Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente	
			Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	3	Salário mínimo vigente	

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2019**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **24 de dezembro de 2019**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00484 de 30 de dezembro de 2019**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULGABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 665 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 665 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do transporte aquaviário, considerando os territórios lagunares e marinhos pertencentes ao Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º A área dos territórios lagunares e marinhos do Município de Tibau do Sul estão demarcados no Anexo I a esta Lei, inclusive com as coordenadas geográficas e locais de embarque e desembarque pelos usuários.

Parágrafo único. O transporte aquaviário de passageiros só será considerado regular nas áreas delimitadas nos mapas constantes nos anexos caso cumpra as disposições constantes nesta Lei.

Art. 2º Para atender à necessidade de regulamentação do transporte aquaviário na área delimitada pelo mapa mencionado no Art. 1º desta Lei, o órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul emitirá o Alvará de Autorização para a circulação de embarcações.

Art. 3º Serão emitidos 3 (três) tipos de Alvarás de Autorização para a circulação de embarcações nestas áreas, nos seguintes termos:

I – Alvará de Autorização Tipo A – este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas na Lagoa de Guaraíras, com saída e/ou chegada na Praia de Tibau do Sul - sede, limitado ao número de 14 (quatorze) embarcações, conforme área identificada no Anexo II;

II – Alvará de Autorização Tipo B – este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas nas praias da Pipa, com saída e/ou chegada na Praia do Centro da Pipa, limitado ao número de 14 (quatorze) embarcações, conforme área identificada no Anexo III;

III – Alvará de Autorização Tipo C – este Alvará se destina às embarcações que circulam entre as praias de Pipa e de Tibau do Sul - sede, com saída e/ou chegada em apenas um dos pontos de embarque e desembarque escolhido, limitado ao número de 04 (quatro) embarcações, conforme área identificada no Anexo IV, as quais devem já possuir Alvará de Autorização Tipo A ou Tipo B, sendo duas com origem na praia de Pipa, e as outras duas com origem na Lagoa de Guaraíras;

§1º Todas as embarcações deverão possuir uma bandeira para identificação em qual dos tipos acima se classifica, e/ou outra identificação a ser estabelecida por ato do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, tendo uma segunda bandeira no caso de optar por ter acesso à REFAUTS. As dimensões e cores das bandeiras estão detalhadas no Anexo V desta Lei.

§2º Só será permitida a permanência e circulação de embarcações do tipo catamarã e similares, nos territórios lagunares e marinhos pertencentes ao Município de Tibau do Sul, e que ultrapassem a capacidade e o limite máximo de 20 (vinte) passageiros, mediante autorização expressa e específica pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, desde que já possua Alvará de Autorização para a finalidade de transporte aquaviário no Município de Tibau do Sul e esteja em plena quitação com suas obrigações junto à Municipalidade.

§3º As embarcações do tipo catamarã e similares, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo anterior do presente dispositivo legal, devem estar limitados ao número máximo de até 200 (duzentos) passageiros a cada dia.

§4º A quantidade de passeios permitida para cada embarcação detentora dos alvarás expostos no presente dispositivo será limitada ao número máximo de 05 (cinco) passeios por dia, considerando a necessidade de proteção ambiental e o interesse público.

Art. 4º A validade do Alvará de Autorização é de 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser requerida sua renovação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sob pena de, assim não o fazendo, perder o direito a sua renovação, desde que comprovados os requisitos legais e respeitando os termos da legislação vigente.

§1º Os detentores de licenciamento anterior terão um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de vigência desta Lei, para apresentarem a documentação constante do art. 5º no órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, sob pena de recolhimento da embarcação.

§2º A cassação da autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, dependerá da tramitação regular de processo administrativo, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Alvará de Autorização deverá ser requerido pelo proprietário da embarcação, por meio de processo administrativo protocolado no órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, desde que apresentada a documentação a seguir:

I – CPF(s), RG(s) e comprovante(s) de residência no Município do(s) proprietário(s) da embarcação;

II – Contrato Social e aditivos (se houver) e CNPJ da empresa proprietária da embarcação;

III – documentação relativa à embarcação, com o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos, a ser renovada e apresentada anualmente, ou sempre que requerida pela fiscalização do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul;

IV – Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) do Comandante e do(s) Marinheiro(s) Auxiliar(es) de Convés relativas à embarcação;

V – o termo de responsabilidade firmado pela pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação relativo à segurança da embarcação e a itens essenciais, isentando o município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou danos materiais causados a seus usuários, a terceiros e a animais marinhos, a ser firmado junto ao órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, conforme modelo constante do Anexo VI especialmente em manter:

a) empregados, devidamente treinados e habilitados por órgão competente, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e à segurança da operação da atividade;

b) instalações, equipamentos de sinalização e de segurança em perfeito estado de conservação;

c) locais utilizados em perfeito estado de conservação, fazendo recolher, em recipiente adequado, papeis e detritos que sejam lançados eventualmente pelos seus usuários;

d) embarcações a motor e equipamentos necessários ao atendimento imediato de acidentes, dispendo inclusive de um sistema de megafones para os avisos e recomendações úteis aos usuários;

e) na embarcação, em local visível ao público, adesivos ou placas com os números de telefones para “chamadas de emergência”;

VI – seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele causado, principalmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros, ou ecossistema.

§1º Se uma das Cadernetas de Inscrição e Registro mencionadas no inciso IV vencer, deverá a pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação providenciar sua renovação e, automaticamente, o Alvará de Autorização deverá ser revalidado pelo órgão municipal responsável com a apresentação da documentação renovada, porém mantendo-se a validade do Alvará de Autorização anteriormente fixada antes do eventual vencimento da referida Caderneta.

§2º Será dada preferência na emissão do Alvará de Autorização, nos termos desta Lei, aos moradores nativos deste Município e/ou residentes há mais de 5 (cinco) anos, e que sejam proprietários de embarcações e já estejam realizando o transporte aquaviário ou desenvolvendo a atividade pesqueira há pelo menos 5 (cinco) anos

Art. 6º O Alvará de Autorização pertence ao proprietário da embarcação, sendo vedada sua comercialização ou cessão a terceiros, sob pena de imediata revogação pelo poder público municipal mediante a cassação do referido Alvará.

§1º Pode ser emitido Alvará de Autorização em nome da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e administrador pessoa física que preencha os requisitos constantes do §2º do art. 5º.

§2º Não obstante a previsão constante do parágrafo anterior, em caso de cessão ou venda das cotas da sociedade por pessoa enquadrada nos termos do §2º do art. 5º desta Lei, fica o poder público municipal, a juízo da conveniência e oportunidade, revogar os efeitos do Alvará emitido, considerando, para tanto, o preenchimento dessa vaga por quem preencha tais requisitos.

§3º Caso seja constatado pela fiscalização municipal que a atividade constante do Alvará de Autorização está sendo exercida por terceiros, mesmo que em nome do titular do referido Alvará de Autorização, pode o poder público municipal considerar que houve a cessão vedada no *caput* deste Artigo.

Art. 7º O Alvará de Autorização de que tratam os artigos supracitados deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo VII desta Lei:

I – validade do alvará de autorização;

II – nome da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica que preencha os requisitos constantes do §2º do art. 5º desta Lei;

III – CPF da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica que preencha os requisitos constantes do §2º do art. 5º desta Lei;

IV – nome e CNPJ da pessoa jurídica proprietária da embarcação;

V – ramo de atividade da pessoa jurídica proprietária da embarcação;

VI – tipo de embarcação conforme a descrição nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei;

VII – informação se o requerente optou pelo acesso especial à REFAUTS;

VIII – nome da embarcação;

IX – número constante no Título de Inscrição de Embarcação, emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

X – quantidade máxima de passageiros, aprovada pela Capitania dos Portos;

XI – quantidade de tripulantes, sendo um deles declarado comandante, conforme modelo de declaração constante do Anexo VIII desta Lei;

XII – nome do comandante e respectivo CIR;

XIII – marinheiro auxiliar de convés e respectivo CIR;

XIV – indicações de restrições que o órgão emissor do alvará achar conveniente destacar;

XV – são parte integrante do alvará de autorização, obrigatoriamente, os anexos:

a) o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

b) a declaração do comandante designado da embarcação;

c) termo de responsabilidade conforme inciso V do art. 5º desta Lei;

d) seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele ocasionado, especialmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros, ou ecossistema, conforme inciso VI do art. 5º desta Lei;

e) condicionantes para o acesso à área da REFAUTS, se tiver havido a opção.

Art. 8º O alvará de que trata o artigo anterior só deverá ser emitido pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul caso o requerente, pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação, não apresente débitos com o poder público municipal, com comprovação por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), a ser conferida tanto quando do protocolo do requerimento, como no ato de emissão do alvará de autorização.

Parágrafo único. Se constatados débitos da pessoa física ou jurídica detentora do alvará de autorização da embarcação junto ao poder público municipal no decorrer da vigência do alvará de autorização emitido, poderá o órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, revogar seu ato a qualquer momento.

Art. 9º O órgão municipal responsável pelo licenciamento dos transportes aquaviários de Tibau do Sul realizará, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão do Alvará, vistorias nas embarcações que circulam nas áreas delimitadas por esta Lei.

§1º Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a saúde, a segurança e/ou a integridade física do usuário, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso o Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constante do referido Alvará de Autorização.

§2º. Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a segurança dos ecossistemas referentes às áreas delimitadas nesta Lei e de acordo ao Alvará de Autorização emitido para a circulação da embarcação, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso o Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constante do referido Alvará de Autorização.

Art. 10. A Taxa para permanência e circulação nas áreas delimitadas por esta Lei deve ser cobrada a razão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por cada passageiro transportado, o qual será corrigido a cada primeiro de janeiro do ano subsequente a entrada em vigor da Lei pelo índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

§1º O responsável tributário pelo recolhimento, a apuração da base de cálculo da taxa e a emissão de documentos fiscais serão definidos por meio de Portaria publicada pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul.

§2º O produto da arrecadação da Taxa referida no caput deste artigo e das multas de que trata o art. 12 desta Lei, será utilizado pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul para ações de melhorias na atividade e na qualidade ambiental dos ecossistemas visitados devendo ser recolhido à conta do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente.

§3º O Município poderá firmar pactuações com associações representativas dos detentores dos Alvarás de Autorização dos Tipos A e C tratados na presente Lei repassando até 20% (vinte por cento) do valor a ser arrecadado pela Taxa do presente dispositivo legal.

Art. 11. O valor mínimo a ser cobrado por cada passageiro transportado não pode ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual será corrigido a cada primeiro de janeiro do ano subsequente a entrada em vigor da Lei pelo índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 12. As infrações se classificam em:

I - leve - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre os serviços de transporte aquaviário;

II - moderada - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sob os aspectos que se referem à preservação ambiental e ao patrimônio coletivo;

III - grave - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre a regulamentação da REFAUTS, ou que incidam em riscos à integridade dos ecossistemas constantes nas áreas de circulação das embarcações.

Art. 13. São infrações leves:

I – não observância das normas estabelecidas para a realização de transporte aquaviário;

II - permanecer realizando atividade de transporte aquaviário sem a devida licença;

III – não observância dos prazos para regularização de quaisquer irregularidades referente à embarcação.

IV - continuar circulando com a embarcação, após constatadas irregularidades operacionais.

Art. 14. São infrações moderadas:

- I - realizar atividade de transporte aquaviário em desacordo com o tipo de licença adquirida;
- II - realizar atividade de transporte aquaviário com a documentação exigida não renovada;
- III - realizar atividade de transporte aquaviário acima da capacidade licenciada para a embarcação;
- IV - realizar atividade de transporte aquaviário fora do horário permitido para o tipo de Alvará de Autorização;
- V - não repassar a taxa obrigatória para o órgão municipal responsável pelo transporte aquaviário;
- VI - atentar ou concorrer para a degradação de reservas ou ecossistemas ecológicos preservado pela legislação municipal, estadual e federal;
- VII - fazer circular embarcação com piloto não habilitado;
- VIII - trafegar na área dos banhistas.

Art. 15. São infrações graves:

- I - não observância ao número de embarcações permitidas na área restrita e de uso controlado da REFAUTS;
- II - não observância do tempo máximo de permanência (quando consentido) na área de uso restrito da REFAUTS;
- III - desrespeitar o(s) horário(s) estabelecido(s) para a realização de atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante em consonância com o Plano de Manejo da REFAUTS ou às normas estabelecidas para os ecossistemas marinhos e lagunares;
- IV - realizar ancoragem, mesmo que temporária, na área de uso controlado da REFAUTS;
- V - realizar abrigo de embarcações pesqueiras na área restrita e de uso controlado da REFAUTS;
- VI - realizar quaisquer tipos de atividade pesqueira dentro da área da REFAUTS;
- VII - utilizar jet-ski e embarcações proibidas pelo art. 18 desta Lei;
- VIII - navegar dentro da área da REFAUTS com velocidade acima do permitido pelo Plano de Manejo da mesma;
- IX - iniciar ou permanecer realizando atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença especial para acesso à REFAUTS;
- X - continuar circulando com a embarcação na área da REFAUTS, após constatadas irregularidades operacionais;
- XI - lançar na água substâncias químicas, óleos, graxas, dejetos sanitários, resíduos sólidos e alimentos;
- XII - lavar embarcações na área da REFAUTS;
- XIII - despejar água de fundo de lastro dentro da área da REFAUTS;
- XIV - não repassar a taxa obrigatória de visitação turística da REFAUTS para o órgão municipal responsável pelo transporte aquaviário;
- XV - fazer circular embarcação com piloto não habilitado na área da REFAUTS;
- XVI - circular com catamarãs ou outro tipo de embarcações com capacidade acima do limite de 20 passageiros, sem a autorização especial emitida pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul;
- XVII - circular com embarcações sem Alvará de Autorização com a condição especial para entrada na área da REFAUTS.

Art. 16. Aos proprietários das embarcações autorizadas a circular, em caso de infringência de quaisquer dos artigos desta Lei, serão aplicadas, a critério do Poder Executivo Municipal, assegurado o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão das atividades pelo período de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - cancelamento do Alvará de Autorização;
- V - recolhimento da embarcação.

§1º A penalidade de advertência será aplicada sempre que o infrator realizar qualquer infração do tipo leve pela primeira vez. Se o agente cometer nova infração da mesma espécie, receberá multa referente à transgressão cometida. E se o infrator for reincidente em infrações leves, além da multa, será aplicada a penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas, e caso incorra em nova infração ainda no período de vigência do Alvará de Autorização, a infração passará de infração leve para infração moderada.

§2º A penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas será aplicada quando o agente cometer qualquer infração do tipo moderada, além de aplicada a multa. Se o infrator cometer nova violação da mesma espécie, terá o Alvará de Autorização cancelado, cumulativamente à aplicação da multa. E, se o infrator for reincidente em infrações moderadas, além da multa será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.

§3º A aplicação da penalidade de cancelamento do Alvará de Autorização dar-se-á quando o infrator cometer qualquer infração do tipo grave. E, se o infrator for reincidente em infrações graves, além da multa, será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.

§4º À aplicação da penalidade de recolhimento da embarcação, fica o proprietário obrigado ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para sua liberação. Na reincidência, fica obrigado a pagar o referido valor em dobro do pagamento da liberação anterior, para que seja autorizada a nova liberação.

Art. 17. A multa consiste no pagamento pelo infrator do valor correspondente em Real (R\$) ou outra unidade que venha sucedê-la da seguinte forma:

- I - nas infrações leves, de 500,00 (quinhentos) a 2.000,00 (dois mil) Reais;
- II - nas infrações moderadas, de 2.001,00 (mil e um) a 5.000,00 (cinco mil) Reais;
- III - nas infrações graves, de 5.001,00 (cinco mil e um) a 50.000,00 (cinquenta mil) Reais.

§1º Na aplicação da multa atender-se-á a natureza e a gravidade da infração, a situação econômica do agente, o prejuízo concreto que sua atividade tenha causado ao interesse público e aos ecossistemas.

§2º A multa será aplicada cumulativamente com as penalidades de advertência, suspensão das atividades pelo período de 48 horas, cancelamento do Alvará de Autorização e recolhimento da embarcação.

§3º No caso do agente cometer nova infração da mesma espécie a multa será aplicada em dobro.

§4º A responsabilidade pela infração incidirá simultaneamente sobre o proprietário e sobre o profissional responsável pela execução, recaindo cumulativamente sobre os envolvidos, a penalidade pecuniária.

Art. 18. As embarcações não motorizadas e aquelas que apenas transitam pela área indo ou vindo de alto mar não necessitam de Alvará de Autorização devendo, entretanto, cadastrar-se junto ao Município e apresentar a cada 180 dias demonstrativos de regularidade dos equipamentos utilizados.

Art. 19. É proibida a circulação de motos aquáticas e outros tipos de embarcação não autorizados.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo a circulação de motos aquáticas e similares em missão de fiscalização, salvamento de vidas humanas ou da fauna e flora dos ecossistemas marinhos e lagunares, em ações de emergência ambiental, sanitária, marítima ou de guarda-vidas, ou ainda em eventos esportivos, quando licenciados pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul.

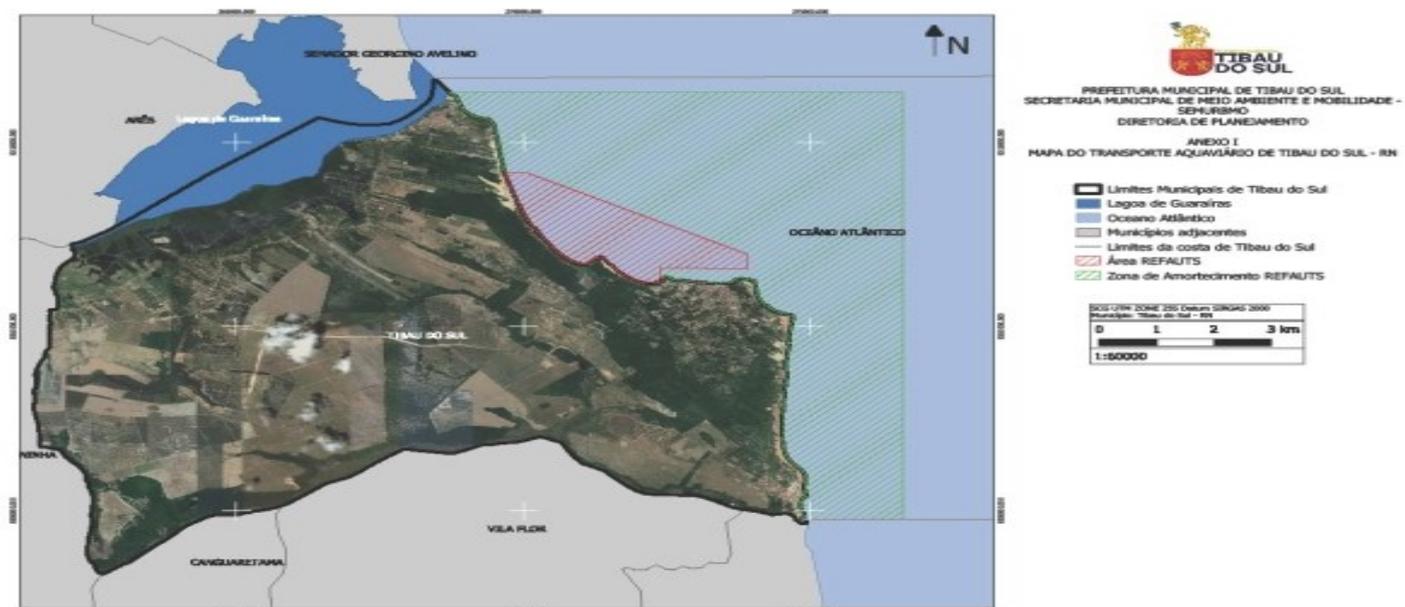
Art. 20. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

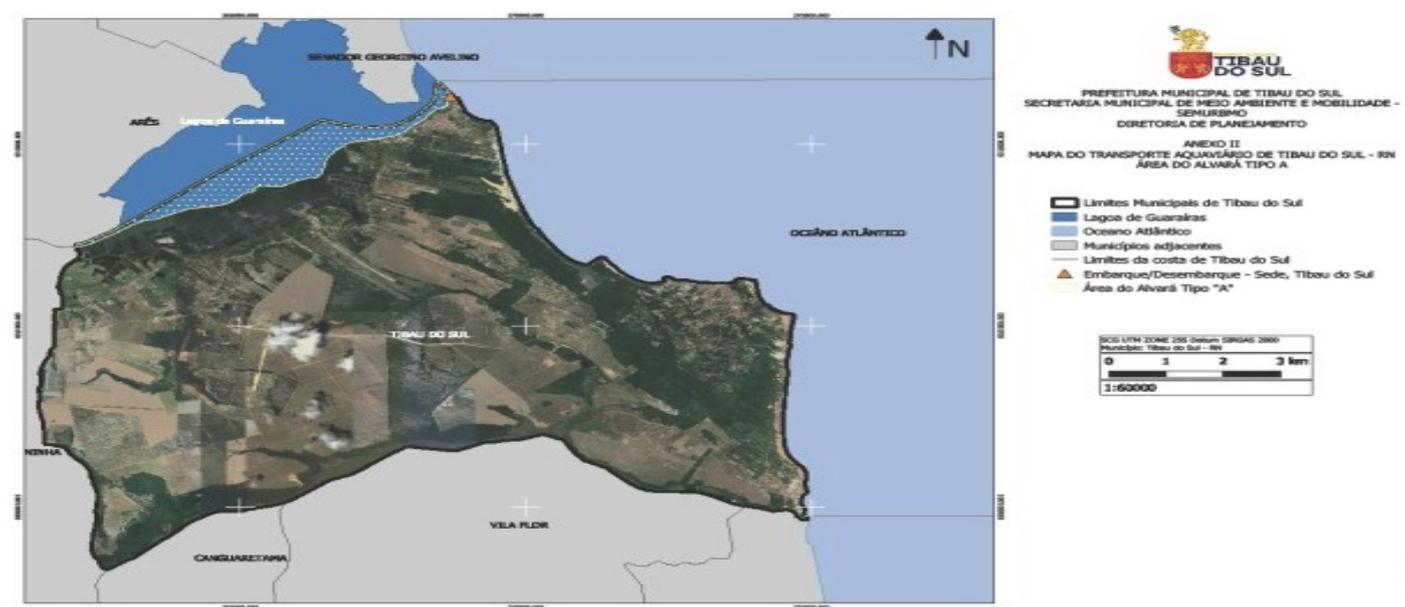
ANEXO I- TERRITÓRIOS LAGUNARES E MARINHOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL



ANEXO II- ÁREA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO A

Alvará de Autorização Tipo A: este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas na Lagoa de Guarairas, com saída e/ou chegada na Praia de Tibau do Sul - sede

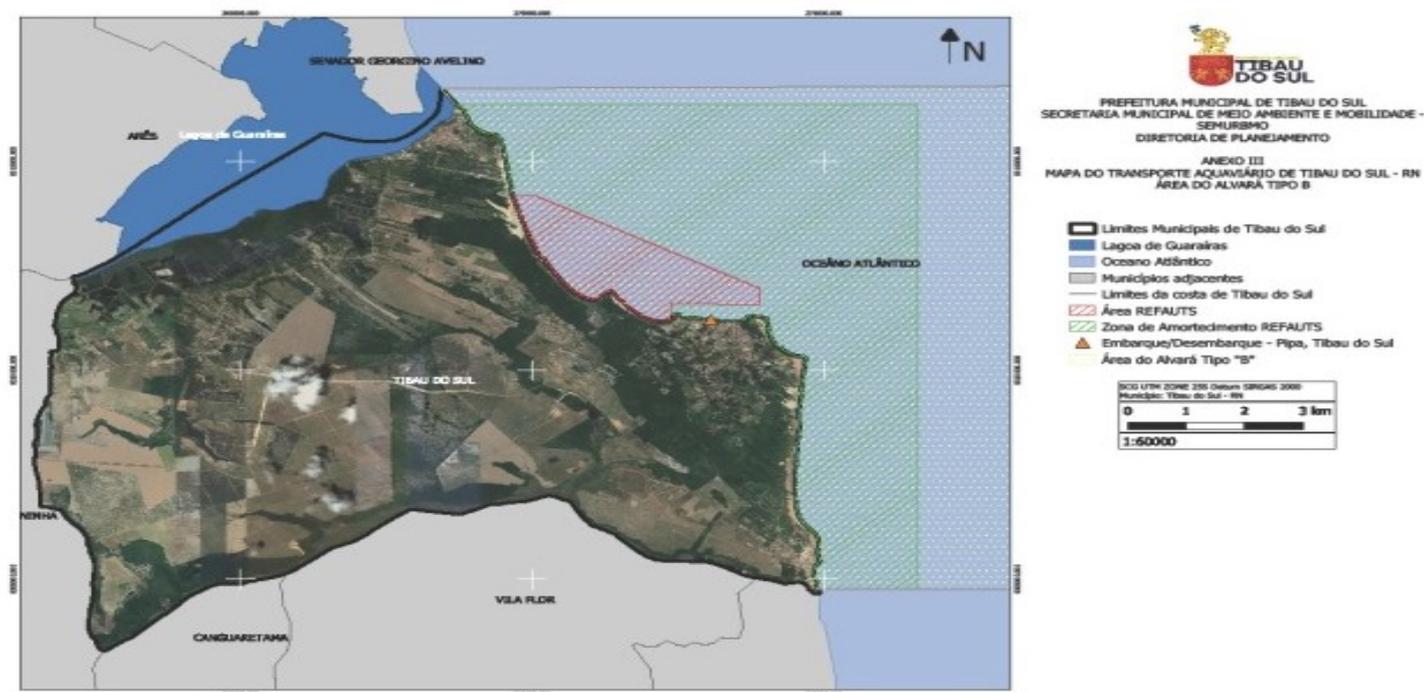
Ponto de embarque e desembarque: Ponta do Cachorro, Praia do Centro, Tibau sede – Coordenadas: E=268681 e N=9316308



ANEXO III- ÁREA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO B

Alvará de Autorização Tipo B: este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas nas praias da Pipa, com saída e/ou chegada na Praia do Centro da Pipa

Ponto de embarque e desembarque: Praia do Centro, Pipa – Coordenadas: E=273061 e N=9311198



ANEXO IV- ÁREA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO C

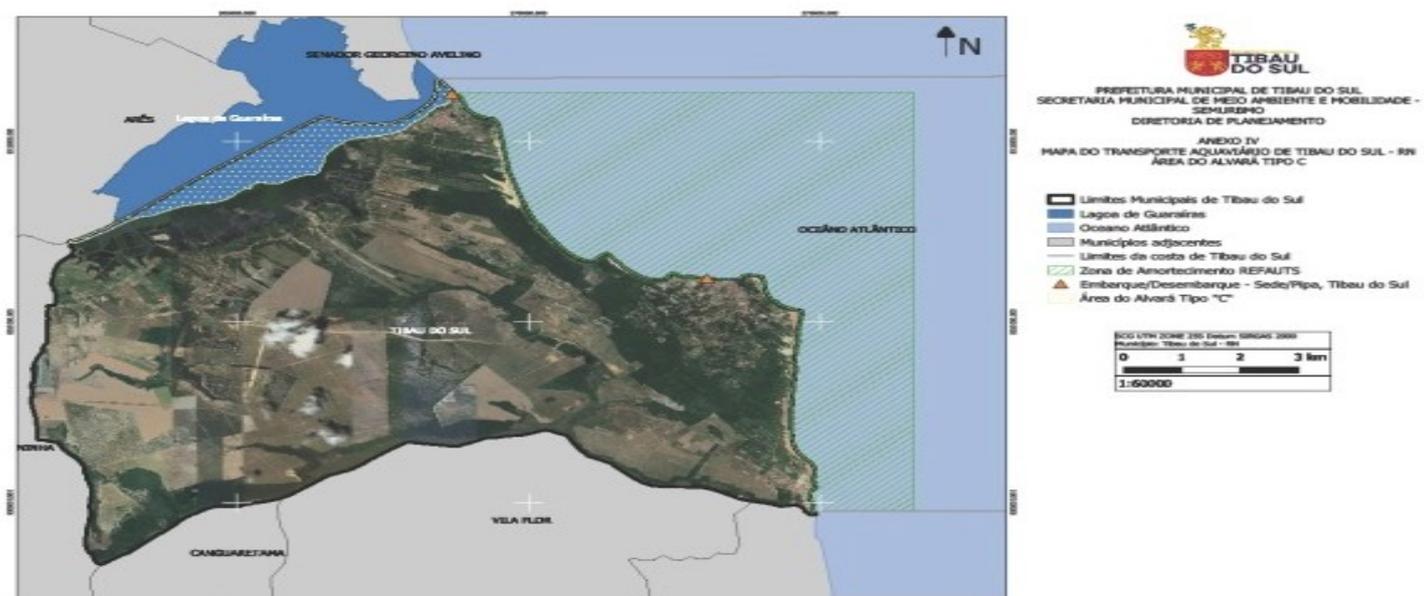
Alvará de Autorização Tipo C: este Alvará se destina às embarcações que circulam entre as praias de Pipa e de Tibau do Sul - sede, com saída e/ou chegada em apenas um dos pontos de embarque e desembarque escolhido.

Ponto de embarque e desembarque:

Ponta do Cachorro, Praia do Centro, Tibau sede – Coordenadas: E=268681 e N=9316308

OU

Praia do Centro, Pipa – Coordenadas: E=273061 e N=9311198,



ANEXO V- DIMENSÃO E CORES DA BANDEIROLA

DIMENSÃO: 60 (LARGURA) por 30 (ALTURA) centímetros

CORES:

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO A: COR AMARELA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO B: COR AZUL**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO C:**

SE SAÍDA-CHEGADA NA PRAIA DE TIBAU DO SUL-SEDE: COR VERMELHA

SE SAÍDA-CHEGADA NA PRAIA DE PIPA: COR PRETA

ENTRADA REFAUTS: 2ª BANDEIROLA NA COR VERDE**ANEXO VI- TERMO DE RESPONSABILIDADE
RELATIVO À SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO E A ITENS ESSENCIAIS
(CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI)**

Eu, (nome completo da nome da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica), (nacionalidade), nascido em/...../....., portador da Carteira de Identidade (número), (órgão expedidor), expedida em/...../....., (CPF/CNPJ), residente à (rua, Av.), (bairro), (CEP), (Cidade, UF), (telefone), cuja (pessoa jurídica proprietária da embarcação), (nome do representante legal da pessoa jurídica proprietária da embarcação), com o nome de (nome da embarcação), classificada como (tipo da embarcação conforme a descrição nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei), inscrita na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, sob o n.º (número constante no Título de Inscrição da Embarcação), **DECLARO** sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros, a carga, a terceiros ou a animais marinhos, isentando o município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou danos materiais causados;

3 – Afirmando que manterei: a) empregados, devidamente treinados e habilitados pelo órgão competente, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e à segurança da operação da atividade; b) instalações, equipamentos de sinalização e de segurança em perfeito estado de conservação; c) locais utilizados em perfeito estado de conservação, fazendo recolher, em recipiente adequado, papéis e detritos que sejam lançados eventualmente pelos seus usuários; d) embarcações a motor e equipamentos necessários ao atendimento imediato de acidentes, dispondo inclusive de um sistema de megafones para os avisos e recomendações úteis aos usuários; e) na embarcação, em local visível ao público, adesivos ou placas com os números de telefones para “chamadas de emergência”;

4 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante o Município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, em dede, na presença das testemunhas que também assinam o presente.

Nome Da Pessoa Física Ou Jurídica Detentora Do Alvará De Autorização Da Embarcação - CPF/CNPJ

1ª testemunha

NOME:

CPF:

2ª testemunha

NOME:

CPF:

[1]Dispensa do reconhecimento de firma em cartório, se a assinatura for aposta na presença de servidor do órgão municipal emissor do Alvará de Autorização que ateste esse fato.

ANEXO VII- MODELO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO [INCISO I, II ou III DO ART. 3º DESTA LEI] [ANO]****VALIDADE DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU DO SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHA OS REQUISITOS CONSTANTES DO §2 DO ART. 5º DESTA LEI;

CPF DA PESSOA FÍSICA OU DO SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHA OS REQUISITOS CONSTANTES DO §2 DO ART. 5º DESTA LEI;

NOME E CNPJ DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DA EMBARCAÇÃO;

RAMO DE ATIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DA EMBARCAÇÃO;

TIPO DE EMBARCAÇÃO CONFORME A DESCRIÇÃO NOS INCISOS I, II E III DO ART. 3º E §2 DO ART. 5º DESTA LEI;

INFORMAÇÃO SE O REQUERENTE OPTOU PELO ACESSO ESPECIAL À REFAUTS;

NOME DA EMBARCAÇÃO;

NÚMERO CONSTANTE NO TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, EMITIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

QUANTIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS;

QUANTIDADE DE TRIPULANTES, SENDO UM DELES DECLARADO COMANDANTE, CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VIII DESTA LEI;

NOME DO COMANDANTE E RESPECTIVO CIR;

MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS E RESPECTIVO CIR;

INDICAÇÕES DE RESTRIÇÕES QUE O ÓRGÃO EMISSOR DO ALVARÁ ACHAR CONVENIENTE DESTACAR;

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

DECLARAÇÃO DO COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO;

TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI);

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI);

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA COBERTURA DE ACIDENTES COM OS USUÁRIOS, TERCEIROS OU ANIMAIS MARINHOS (CONFORME INCISO VI DO ART. 5º DESTA LEI);

CONDICIONANTES PARA O ACESSO À ÁREA DA REFAUTS, SE TIVER HAVIDO A OPÇÃO.

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu[Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [Profissão], na qualidade de marinheiro habilitado, conforme Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) de n.º [Número do CIR], **DECLARO**, para os devidos fins, que, conforme legislação em vigor, sou o **COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO** de nome [Nome da embarcação].

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Tibau do Sul/RN, [dia] de [mês] de [ano].

Marinheiro Designado

CPF Do Marinheiro Designado

De Acordo.

Tibau do Sul/RN, [dia] de [mês] de [ano].

Nome Da Pessoa Física Ou Jurídica Dententora Do Alvará De Autorização Da Embarcação

CPF/CNPJ

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A63259F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44 EM 27 DE DEZEMBRO 2019**

Decreto nº. 044 de 27 de Dezembro de 2019

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37,§ 4º da Lei Nº. 639/2019 - LDO/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Tibau do sul/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor		
01 - Câmara Municipal			2.600.000		
01.001 - Câmara Municipal			2.600.000		
	01 - LEGISLATIVA		2.600.000		
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.600.000		
	0003 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		70.000		
	1182 Participação e Realização de Eventos	Fiscal	70.000		
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000		
	0001 - Tibau do Sul		70.000		
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000		
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000		
	0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		265.000		
	1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	Fiscal	200.000		
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000		
	0001 - Tibau do Sul		200.000		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000		
	1002 Aquisição e Instalação de Elevador	Fiscal	65.000		
	10010000 - Recursos Ordinários		65.000		
	0001 - Tibau do Sul		65.000		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000		
	0102 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO		2.265.000		
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	Fiscal	2.257.000		
	10010000 - Recursos Ordinários		2.257.000		
	0001 - Tibau do Sul		2.257.000		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.240.000		
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000		
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000		
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000		
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		90.000		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000		
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		90.000		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		321.000		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000		
	2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	Fiscal	8.000		
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000		
	0001 - Tibau do Sul		8.000		
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor		
02 - Gabinete do Prefeito			1.219.200		
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.219.200		
	04 - ADMINISTRAÇÃO		953.500		
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		875.000		
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		624.500		
	1186 Adesão ao Prgrama DEL (Desenvolvimento Ecoômico Local).	Fiscal	120.000		
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000		
	0001 - Tibau do Sul		120.000		
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000		
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000		
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	504.500		
	10010000 - Recursos Ordinários		495.500		
	0001 - Tibau do Sul		495.500		
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000		
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000		
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000		
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000		
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500		
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000		
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000		
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000		
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000		
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000		
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000		
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000		
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000		
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000		
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000		
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000		
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000		
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.000		
	0001 - Tibau do Sul		7.000		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000		
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000		
	0001 - Tibau do Sul		2.000		

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		0201 - A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.		236.000
	1005	Reaparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal	Fiscal	20.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1006	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1105	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo	Fiscal	86.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		86.000
		0001 - Tibau do Sul		86.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1106	Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.	Fiscal	80.000
		10010000 - Recursos Ordinários		80.000
		0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
		1001 - A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a		14.500
	2086	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	Fiscal	4.500
		10010000 - Recursos Ordinários		4.500
		0001 - Tibau do Sul		4.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2087	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2088	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		41.000
		0201 - A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.		14.000
	1107	Inclusão Digital	Fiscal	14.000
		10010000 - Recursos Ordinários		14.000
		0001 - Tibau do Sul		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0202 - A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.		27.000
	2111	Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	Fiscal	12.000
		10010000 - Recursos Ordinários		12.000
		0001 - Tibau do Sul		12.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2112	Implantação e Melhoria do Website Municipal	Fiscal	15.000
		10010000 - Recursos Ordinários		15.000
		0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		37.500
		0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		37.500
	2007	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA	Fiscal	30.500
		10010000 - Recursos Ordinários		30.500
		0001 - Tibau do Sul		30.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	2120	Manutenção do Conselho do Direito da Crianças e do Adolescente	Fiscal	7.000
		10010000 - Recursos Ordinários		7.000
		0001 - Tibau do Sul		7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	06	SEGURANÇA PÚBLICA		97.500
	181	POLICIAMENTO		97.500
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		97.500
	2006	Manutenção da Guarda Municipal.	Fiscal	97.500
		10010000 - Recursos Ordinários		97.500
		0001 - Tibau do Sul		97.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	14	DIREITO DA CIDADANIA		168.200
	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		168.200
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		168.200
	2008	Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	Fiscal	168.200
		10010000 - Recursos Ordinários		168.200
		0001 - Tibau do Sul		168.200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças				4.255.354
03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças				4.255.354
	04	ADMINISTRAÇÃO		2.484.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.042.000
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.718.500
	2010	Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	Fiscal	22.000
		10010000 - Recursos Ordinários		22.000
		0001 - Tibau do Sul		22.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	2011	Manutenção da Secretaria Administração	Fiscal	1.696.500
		10010000 - Recursos Ordinários		1.633.450
		0001 - Tibau do Sul		1.633.450
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		721.950
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.59	Pensões Especiais		45.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	10900000	Outros Recursos Não Vinculados		1.000
		0001 - Tibau do Sul		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		34.000
		0001 - Tibau do Sul		34.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		28.050
	0001	Tibau do Sul		28.050
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.050
	0301	Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.		323.500
	1008	Implantação da Subprefeitura de Pipa	Fiscal	55.000
	10010000	Recursos Ordinários		55.000
	0001	Tibau do Sul		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1009	Implantação do Almoarifado Municipal	Fiscal	12.000
	10010000	Recursos Ordinários		12.000
	0001	Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1010	Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Fiscal	8.000
	10010000	Recursos Ordinários		8.000
	0001	Tibau do Sul		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1104	Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	Fiscal	90.500
	10010000	Recursos Ordinários		90.500
	0001	Tibau do Sul		90.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		85.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2018	Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	Fiscal	158.000
	10010000	Recursos Ordinários		158.000
	0001	Tibau do Sul		158.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		442.000
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		442.000
	2012	Contribuição Para Formação do PASEP	Fiscal	442.000
	10010000	Recursos Ordinários		442.000
	0001	Tibau do Sul		442.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		380.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.771.354
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.771.354
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.771.354
	1007	Amortização da Dívida Contratada	Fiscal	1.771.354
	10010000	Recursos Ordinários		1.771.354
	0001	Tibau do Sul		1.771.354
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.354
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		66.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.690.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Turismo				1.900.738
04.001 - Secretaria Municipal de Turismo				1.900.738
	15	URBANISMO		50.000
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		50.000
	1187	Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.850.738
	695	TURISMO		1.850.738
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		427.500
	1185	Adesão ao Programa "Green Destination"	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000
	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo	Fiscal	377.500
	10010000	Recursos Ordinários		376.500
	0001	Tibau do Sul		376.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.000
	0001	- Tibau do Sul		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0401	- Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista		918.500
	1011	Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa	Fiscal	70.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1012	Calçadão até a Praia de Tibau do Sul com ciclovia do pórtico de acesso a Pipa, à Praia de Tibau e deste a Ciclovia da saída à Pipa	Fiscal	111.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		61.000
	0001	- Tibau do Sul		61.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1013	Construção de Pier na Logoa Guarairas	Fiscal	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1014	Construção de Deck no Município de Tibau do Sul	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1015	Construção do Cais na Praia de Pipa	Fiscal	65.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
	0001	- Tibau do Sul		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1016	Construção de Museu Histórico	Fiscal	60.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1017	Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	Fiscal	90.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1018	Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	Fiscal	90.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000

	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	Fiscal	91.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		31.000
	0001 - Tibau do Sul		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçada e Ciclovia	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos	Fiscal	13.500
	10010000 - Recursos Ordinários		13.500
	0001 - Tibau do Sul		13.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2014 Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	Fiscal	7.000
	10010000 - Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Tibau do Sul		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - Tibau do Sul		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul	Fiscal	70.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0402 - Ausência de infraestrutura adequada.		100.000
	1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	Fiscal	80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0403 - A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.		280.738
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	Fiscal	21.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		21.000
	0001 - Tibau do Sul		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	Fiscal	7.000
	10010000 - Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Tibau do Sul		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	Fiscal	76.000
	10010000 - Recursos Ordinários		76.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul		76.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2023	Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	Fiscal	16.000
	10010000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Tibau do Sul		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2024	Realização e Apoio a Eventos Locais	Fiscal	160.738
	10010000	- Recursos Ordinários		160.738
	0001	- Tibau do Sul		160.738
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.738
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	0404	- Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.		49.000
	2025	Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	Fiscal	21.000
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000
	0001	- Tibau do Sul		21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2026	Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR	Fiscal	28.000
	10010000	- Recursos Ordinários		28.000
	0001	- Tibau do Sul		28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0405	- Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.		54.000
	2116	Fomentos a Feiras e Eventos	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2117	Realização do Pipa Acústica	Fiscal	24.000
	10010000	- Recursos Ordinários		24.000
	0001	- Tibau do Sul		24.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2118	Te Conto na Quinta	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0406	- Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.		21.000
	1121	Reaparelhamento da SETUR	Fiscal	21.000
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000
	0001	- Tibau do Sul		21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação				17.627.500
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				17.627.500
	12	- EDUCAÇÃO		17.627.500
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.305.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.291.000
	2036	Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.	Fiscal	7.000
	10010000	- Recursos Ordinários		7.000
	0001	- Tibau do Sul		7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2040	Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal	1.284.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.254.900
	0001	- Tibau do Sul		1.254.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.900
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.59	Pensões Especiais		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.100
	0001	- Tibau do Sul		25.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.100
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		4.000
	0001	- Tibau do Sul		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0603	- A procura por qualidade exige uma boa formação de profissionais e conduz necessariamente a implantação e implementação de programas institucionais para qualificá-los.		14.000
	1031	Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação	Fiscal	14.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.000
	0001	- Tibau do Sul		14.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	361	- ENSINO FUNDAMENTAL		12.147.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		11.752.000
	2029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	Fiscal	358.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		58.000
	0001	- Tibau do Sul		58.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300.000
	0001	- Tibau do Sul		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	2030	Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	1.129.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.109.000
	0001	- Tibau do Sul		1.109.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.59	Pensões Especiais		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2031	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	37.000
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		37.000
	0001	- Tibau do Sul		37.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2033	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	Fiscal	3.956.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		3.946.000
	0001	- Tibau do Sul		3.946.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.721.738

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		304.262
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2034	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	Fiscal	5.250.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		5.250.000
	0001	- Tibau do Sul		5.250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	2035	Manutenção do Ações Financiadas com QSE	Fiscal	460.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		460.000
	0001	- Tibau do Sul		460.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2038	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	252.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		252.000
	0001	- Tibau do Sul		252.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2039	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	Fiscal	310.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Tibau do Sul		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		230.000
	0001	- Tibau do Sul		230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0601	- Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.		95.000
	1028	Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas	Fiscal	25.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000
	0001	- Tibau do Sul		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1029	Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	Fiscal	70.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000
	0001	- Tibau do Sul		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0602	- As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.		272.000
	1025	Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas	Fiscal	110.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		60.000
	0001	- Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	1027	Aquisição de Transporte Escolar	Fiscal	50.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	- Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1030	Construção de Escolas	Fiscal	90.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000
	0001	- Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1032	Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	Fiscal	22.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000

	0001 - Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0604 - A Secretaria Municipal de Educação deve assumir o papel impulsionador na gestão das políticas públicas da educação na rede de ensino.		18.000
	1111 Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas	Fiscal	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1112 Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade	Fiscal	5.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1113 Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral	Fiscal	8.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000
	0001 - Tibau do Sul		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.		10.000
	1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		72.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		72.000
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	Fiscal	72.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.000
	0001 - Tibau do Sul		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.189.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.992.000
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %	Fiscal	560.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		560.000
	0001 - Tibau do Sul		560.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	Fiscal	74.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		41.000
	0001 - Tibau do Sul		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		33.000
	0001 - Tibau do Sul		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%	Fiscal	1.397.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.397.000
	0001 - Tibau do Sul		1.397.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil	Fiscal	835.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		835.000
	0001 - Tibau do Sul		835.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.000

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2047	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	Fiscal	126.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		51.000
0001	- Tibau do Sul		51.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.000
0001	- Tibau do Sul		75.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
0602	- As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge a necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.		170.000
1026	Aquisição de Imóvel para Construção de Creches	Fiscal	80.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000
0001	- Tibau do Sul		80.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	
	1033	Construção de Creches	Fiscal	90.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	
	0001	- Tibau do Sul	50.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	40.000	
	0001	- Tibau do Sul	40.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	
	0605	- O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	27.000	
	1114	Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil	Fiscal	7.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000	
	0001	- Tibau do Sul	7.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	
	1115	Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	Fiscal	20.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	
	0001	- Tibau do Sul	20.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	914.500	
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	914.500	
	2037	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	Fiscal	24.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000	
	0001	- Tibau do Sul	11.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.000	
	0001	- Tibau do Sul	13.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000	
	2048	Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.	Fiscal	294.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%	294.000	
	0001	- Tibau do Sul	294.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	
	2049	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	Fiscal	553.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%	553.000	
	0001	- Tibau do Sul	553.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	464.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	
	2050	Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	Fiscal	43.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43.500	
	0001	- Tibau do Sul	43.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca				1.065.100
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				1.065.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO			449.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			449.600
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			449.600
	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	Fiscal	449.600
	10010000 - Recursos Ordinários			437.600
	0001 - Tibau do Sul			437.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			12.000
	0001 - Tibau do Sul			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	20 - AGRICULTURA			615.500
	605 - ABASTECIMENTO			60.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			60.000
	1183	Poço Tubular na Comunidade Conqueiral	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1184	Poço Tubular na Comunidade Munimbu	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			117.000
	0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			71.000
	1059	Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais	Fiscal	26.000
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - Tibau do Sul			26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1060	Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1076	Implantação do Projeto Horta na Escola	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0804 - Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.			46.000
	2073	Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Tibau do Sul			21.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2075	Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Tibau do Sul			25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	607 - IRRIGAÇÃO			50.000
	0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			50.000
	1058	Perfuração de Poços	Fiscal	50.000

	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		388.500
	0801 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		43.000
	1071	Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	Fiscal 25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Tibau do Sul		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	1072	Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	Fiscal 18.000
	10010000 - Recursos Ordinários		18.000
	0001 - Tibau do Sul		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		27.000
	1074	Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária	Fiscal 27.000
	10010000 - Recursos Ordinários		27.000
	0001 - Tibau do Sul		27.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	0803 - Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.		195.000
	1061	Apoio aos Pequenos Pescadores	Fiscal 40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	1063	Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe	Fiscal 125.000
	10010000 - Recursos Ordinários		115.000
	0001 - Tibau do Sul		115.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	1065	Implantação de Plataforma de Serviços para Elevação de Produtos no Acesso 1º ao Porto	Fiscal 30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	0804 - Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.		73.500
	1066	Apoio aos Pequenos Aquicultores	Fiscal 21.000
	10010000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - Tibau do Sul		21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	1067	Auxílio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão	Fiscal 42.500
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		2.500
	0001 - Tibau do Sul		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500
	1069	Reaparelhamento e Informatização da SAPAP	Fiscal 10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	0805 - Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.		50.000
	1068	Aquisição de Veículo	Fiscal 50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000

	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
09 - Secretaria Municipal de Saúde			11.257.079
09.001 - Secretaria Municipal de Saúde			11.257.079
	10 - SAÚDE		11.207.079
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.479.079
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		4.982.079
	1086	Aquisição de Imovel	Seguridade Social 80.579
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.579
	0001 - Tibau do Sul		80.579
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.579
	2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	Seguridade Social 4.901.500
	10010000 - Recursos Ordinários		2.112.279
	0001 - Tibau do Sul		2.112.279
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	612.279
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.689.221
	0001 - Tibau do Sul		2.689.221
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	470.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.221
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		433.000
	1082	Construção de unidades de saúde (Clínica de Fisioterapia e Especialidades, Unidades Básica do centro e Secretaria Municipal de Saúde).	Seguridade Social 205.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		160.000
	0001 - Tibau do Sul		160.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
	0001 - Tibau do Sul		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		39.000
	0001 - Tibau do Sul		39.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000
	1083	Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.	Seguridade Social 30.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	1087	Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde	Seguridade Social 198.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.000
	0001 - Tibau do Sul		75.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		31.000
	0001 - Tibau do Sul		31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		62.000

	0001 - Tibau do Sul			62.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0902	Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad		64.000
	1078	Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde	Seguridade Social	47.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001 - Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul			4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		3.000
	0001 - Tibau do Sul			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1079	Reaparelhamento da Secretaria de Saúde	Seguridade Social	17.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000
	0001 - Tibau do Sul			17.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	301	ATENÇÃO BÁSICA		3.551.500
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		33.000
	2066	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	33.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.000
	0001 - Tibau do Sul			24.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000
	0001 - Tibau do Sul			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0901	Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad		1.215.300
	2061	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	Seguridade Social	795.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		98.000
	0001 - Tibau do Sul			98.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		697.000
	0001 - Tibau do Sul			697.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2068	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	Seguridade Social	420.300
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.500
	0001 - Tibau do Sul			50.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		369.800
	0001	Tibau do Sul		369.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	0902	Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		13.000
	2062	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	13.000
	10010000	Recursos Ordinários		13.000
	0001	Tibau do Sul		13.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0906	A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos		2.290.200
	1081	Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha	Seguridade Social	37.200
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.700
	0001	Tibau do Sul		13.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.500
	0001	Tibau do Sul		23.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2060	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	Seguridade Social	1.666.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		174.500
	0001	Tibau do Sul		174.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.491.500
	0001	Tibau do Sul		1.491.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		451.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	587.000

	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		527.000
	0001 - Tibau do Sul		527.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.524.500
	0904 - As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolatividade e integralidade da assistência ao cidadão.		1.524.500
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul	Seguridade Social	123.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		83.000
	0001 - Tibau do Sul		83.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1084 Aquisição de Ambulâncias	Seguridade Social	90.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500
	0001 - Tibau do Sul		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2065 Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU	Seguridade Social	5.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.500
	0001 - Tibau do Sul		5.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	1.305.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		92.500
	0001 - Tibau do Sul		92.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.213.000
	0001 - Tibau do Sul		1.213.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO		189.000

	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			30.000
	2126	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	Seguridade Social	30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0903 - Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.			159.000
	2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade Social	159.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			65.000
	0001 - Tibau do Sul			65.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			74.000
	0001 - Tibau do Sul			74.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			21.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			21.500
	2069	Manutenção da Vigilância Sanitária	Seguridade Social	21.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000
	0001 - Tibau do Sul			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			19.500
	0001 - Tibau do Sul			19.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			441.500
	0905 - A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção			441.500
	2067	Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde	Seguridade Social	5.200
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.200
	0001 - Tibau do Sul			5.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2070	Manutenção da Vigilância em Saúde	Seguridade Social	436.300
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			63.800
	0001 - Tibau do Sul			63.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			372.500
	0001 - Tibau do Sul			372.500

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17 - SANEAMENTO			50.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			50.000
	0904 - As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.			50.000
	1085	Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social				2.261.300
10.001 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social				2.261.300
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.872.300
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			140.500
	1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.			140.500
	2098	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Tibau do Sul			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.500
	0001 - Tibau do Sul			5.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2108	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	134.500
	10010000 - Recursos Ordinários			16.500
	0001 - Tibau do Sul			16.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			118.000
	0001 - Tibau do Sul			118.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.716.800
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			161.000
	2095	Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção	Seguridade Social	161.000
	10010000 - Recursos Ordinários			161.000
	0001 - Tibau do Sul			161.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1001 - A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a			121.500
	2081	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPDF	Seguridade Social	121.500
	10010000 - Recursos Ordinários			47.500
	0001 - Tibau do Sul			47.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.000
	0001	Tibau do Sul		74.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		931.300
	2078	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	Seguridade Social	384.600
	10010000	Recursos Ordinários		229.000
	0001	Tibau do Sul		229.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		155.600
	0001	Tibau do Sul		155.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2079	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial	Seguridade Social	109.100
	10010000	Recursos Ordinários		40.100
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	Tibau do Sul		40.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		69.000
	0001	Tibau do Sul		69.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2082	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas	Seguridade Social	384.500
	10010000	Recursos Ordinários		384.500
	0001	Tibau do Sul		384.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2083	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	Seguridade Social	34.100
	10010000 - Recursos Ordinários			7.100
	0001 - Tibau do Sul			7.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			27.000
	0001 - Tibau do Sul			27.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2085	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDBF	Seguridade Social	19.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			18.000
	0001 - Tibau do Sul			18.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1003 - Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.			468.000
	1088	Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	Seguridade Social	41.000
	10010000 - Recursos Ordinários			31.000
	0001 - Tibau do Sul			31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1089	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1090	Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS	Seguridade Social	42.000
	10010000 - Recursos Ordinários			42.000
	0001 - Tibau do Sul			42.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1091	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Seguridade Social	95.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			15.000
	0001 - Tibau do Sul			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1092	Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Seguridade Social	200.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Tibau do Sul			100.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			90.000
	0001 - Tibau do Sul			90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1093	Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.	Seguridade Social	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			70.000
	0001 - Tibau do Sul			70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação			35.000

Profissional efetiva viabil			
2090	Incentivo ao 1º Emprego	Seguridade Social	14.000
10010000 - Recursos Ordinários			14.000
0001 - Tibau do Sul			14.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2091	Qualificação Social e Profissional	Seguridade Social	21.000
10010000 - Recursos Ordinários			21.000
0001 - Tibau do Sul			21.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
332 - RELAÇÕES DE TRABALHO			15.000
1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibauense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viabil			15.000
1094	Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS	Seguridade Social	15.000
10010000 - Recursos Ordinários			15.000
0001 - Tibau do Sul			15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
16 - HABITAÇÃO			389.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			85.000
1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			85.000
1133	Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias	Seguridade Social	85.000
10010000 - Recursos Ordinários			45.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		10.000
	2093	Criação de Plano Habitacional	Seguridade Social
			5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2094	Criação de Conselho de Habitação	Seguridade Social
			5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		230.000
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		230.000
	1129	Construção de Unidades Habitacionais	Seguridade Social
			120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1130	Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã	Seguridade Social
			110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		64.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		14.000
	2100	Manutenção do Setor de Habitação	Seguridade Social
			14.000
	10010000 - Recursos Ordinários		14.000
	0001 - Tibau do Sul		14.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		50.000
	1095	Ampliação, readequação e informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS	Seguridade Social	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		35.000
		0001 - Tibau do Sul		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
		0001 - Tibau do Sul		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - Reserva de Contingencia				558.146
11.001 - Reserva de Contingencia				558.146
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		558.146
		999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.146
		0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		558.146
	9001	Reserva de Contingencia	Fiscal	558.146
		10010000 - Recursos Ordinários		558.146
		0001 - Tibau do Sul		558.146
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.146
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal de Tributação				734.500
12.001 - Secretaria Municipal de Tributação				734.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO		734.500
		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.000
		1201 - Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.		52.000
	1080	Aquisição de Veículos	Fiscal	40.000
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000
		0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1134	Reaparelhamento e informatização da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	12.000
		10010000 - Recursos Ordinários		12.000
		0001 - Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
		123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		682.500
		0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		682.500
	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação	Fiscal	682.500
		10010000 - Recursos Ordinários		670.500
		0001 - Tibau do Sul		670.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
		0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000
		0001 - Tibau do Sul		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 - Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer				1.627.000
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				1.627.000
		13 - CULTURA		929.500
		392 - DIFUSÃO CULTURAL		929.500
		0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		401.000
	2105	Manutenção do Setor de Cultura	Fiscal	401.000
		10010000 - Recursos Ordinários		401.000
		0001 - Tibau do Sul		401.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1301 - Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.			528.500
	1062	Realização de Eventos Tradicionais	Fiscal	290.000
	10010000 - Recursos Ordinários			290.000
	0001 - Tibau do Sul			290.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1064	Realização do Festival da Cultura	Fiscal	28.500
	10010000 - Recursos Ordinários			28.500
	0001 - Tibau do Sul			28.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1070	Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1073	Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	Fiscal	23.000
	10010000 - Recursos Ordinários			23.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera Valor
	0001 - Tibau do Sul			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1075	Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Tibau do Sul			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	1096	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Tibau do Sul			21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1097	Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município	Fiscal	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Tibau do Sul			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1098	Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Tibau do Sul			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1099	Criação e Implantação do Programa Cultura na Escola	Fiscal	9.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Tibau do Sul			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1100	Criação da Banda de Música	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Tibau do Sul			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1102	Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000

	0001 - Tibau do Sul			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1103	Produção e Divulgação da Cultura	Fiscal	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Tibau do Sul			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	27 - DESPORTO E LAZER			697.500
	812 - DESPORTO COMUNITARIO			593.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			161.000
	2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer	Fiscal	161.000
	10010000 - Recursos Ordinários			161.000
	0001 - Tibau do Sul			161.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.			371.500
	1135	Aparelhamento e Reparelamento de Unidades Esportivas	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Tibau do Sul			11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1137	Construção de Campo de Futebol	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1138	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1139	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1140	Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1143	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos	Fiscal	36.500
	10010000 - Recursos Ordinários			36.500
	0001 - Tibau do Sul			36.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1303 - Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			61.000
	1146	Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL	Fiscal	61.000
	10010000 - Recursos Ordinários			51.000
	0001 - Tibau do Sul			51.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	813 - LAZER			104.000
	1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.			93.000
	1136	Construção área de Lazer	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1144	Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Tibau do Sul			11.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1303 - Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			11.000
	1145	Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Tibau do Sul			11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
14 - Controladoria Geral do Município				187.500
14.001 - Controladoria Geral do Município				187.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			187.500
	124 - CONTROLE INTERNO			187.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			182.500
	2110	Manutenção da Controladoria Geral do Município	Fiscal	182.500
	10010000 - Recursos Ordinários			182.500
	0001 - Tibau do Sul			182.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0203 - É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp			5.000
	1110	Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Tibau do Sul			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
15 - Procuradoria Geral do Município				459.100
15.000 - Procuradoria Geral do Município				459.100
	02 - JUDICIARIA			451.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA			451.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			451.000
	2109	Manutenção da Procuradoria	Fiscal	451.000
	10010000 - Recursos Ordinários			451.000
	0001 - Tibau do Sul			451.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			8.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			8.100
	0205 - Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			8.100
	1108	Informatização da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Tibau do Sul			5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1109	Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria Geral	Fiscal	3.100
	10010000 - Recursos Ordinários			3.100
	0001 - Tibau do Sul			3.100
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
16 - Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.950.000
16.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.950.000
	15 - URBANISMO			1.950.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			150.000
	0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			150.000
	1173	Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1174	Aquisição de Equipamentos e Máquinas	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1176	Reaparelhamento e Informatização	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.800.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			1.179.000
	2121	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	Fiscal	1.179.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.179.000
	0001 - Tibau do Sul			1.179.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		510.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0701 - A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário a definição deste Programa.			621.000
	1159	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1160	Construção de Prédios Públicos	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1161	Construção do Entrepósito de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1162	Construção de Caixa D'água	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1163	Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1164	Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	Fiscal	61.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Tibau do Sul			11.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1165	Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos	Fiscal	20.000

	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1166	Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1167	Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1168	Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1169	Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1170	Reurbanização do Centro de Pipa	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1171	Urbanização de Praias de Tibau do Sul	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1172	Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
17 - Secretaria Municipal Serviços Urbanos				6.813.483
17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				6.813.483
	15 - URBANISMO			5.008.483
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			219.000
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			219.000
	1155	Conservação de Prédios Públicos	Fiscal	113.000
	10010000 - Recursos Ordinários			113.000
	0001 - Tibau do Sul			113.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1157	Conservação e Ampliação de Cemitério Público	Fiscal	102.000
	10010000 - Recursos Ordinários			102.000
	0001 - Tibau do Sul			102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1158	Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Tibau do Sul			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			4.789.483
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			3.371.000
	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	Fiscal	3.371.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.271.000

	0001 - Tibau do Sul			3.271.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		60.000
	0001 - Tibau do Sul			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000
	0001 - Tibau do Sul			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			1.418.483
	1156	Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros	Fiscal	74.000
	10010000	Recursos Ordinários		74.000
	0001 - Tibau do Sul			74.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2124	Realização de Limpeza Urbana	Fiscal	1.344.483
	10010000	Recursos Ordinários		1.344.483
	0001 - Tibau do Sul			1.344.483
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.332.483
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			105.000
	605 - ABASTECIMENTO			105.000
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			105.000
	1151	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal	105.000
	10010000	Recursos Ordinários		105.000
	0001 - Tibau do Sul			105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	25 - ENERGIA			1.650.000
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			1.650.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			1.650.000
	2125	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal	1.650.000
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.650.000
	0001 - Tibau do Sul			1.650.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	26 - TRANSPORTE			50.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			50.000
	0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			50.000
	1148	Aquisição de Imóveis	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
18 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				1.334.000
18.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				1.334.000
	15 - URBANISMO			803.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			803.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			803.000
	2123	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	Fiscal	803.000
	10010000	Recursos Ordinários		803.000
	0001 - Tibau do Sul			803.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	18 -GESTÃO AMBIENTAL			211.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			171.000
		0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien		171.000
	1177	Conservação de Áreas Ambientais	Fiscal	50.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1178	Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, implantação de esgotamento sanitário e Construção de Bacia de Estabilização)	Fiscal	40.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1180	Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Fiscal	11.000
	10010000	Recursos Ordinários		11.000
	0001	Tibau do Sul		11.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1181	Implantação do Projeto Orla no Município	Fiscal	70.000
	10010000	Recursos Ordinários		70.000
	0001	Tibau do Sul		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien		40.000
	1179	Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas	Fiscal	40.000
	10010000	Recursos Ordinários		40.000
	0001	Tibau do Sul		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	26	TRANSPORTE		320.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000
		0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		110.000
	1149	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	60.000
	10010000	Recursos Ordinários		60.000
	0001	Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1153	Reaparelhamento e Informatização	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		160.000
		0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		110.000
	1147	Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais	Fiscal	60.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001	Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1152	Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário	Fiscal	50.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		50.000
	1154	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	Fiscal	50.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		50.000
		0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		50.000
	1150	Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	Fiscal	50.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				55.850.000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.220,00**

Decreto 025/2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TIPO DE MOVIMENTO		Anulação de Dotação	1.220,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL			1.220,00
TOTAL GERAL			1.220,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.778,50 (Doze Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL			1.220,00
TOTAL GERAL			1.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2019.

Venha-Ver, 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D16B7582

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2' (40 mm x 1,2 mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.800	R\$ 0,08	R\$ 144,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1'(25 mm x 0,8 mm),PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.200	R\$ 0,07	R\$ 84,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2'(13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.200	R\$ 0,07	R\$ 84,00
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 2,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 2,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO,	UND	TOPMED	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60

	PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 4,60	RS 55,20
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 6,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,80	RS 1.152,00
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 6,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,60	RS 1.104,00
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,80	RS 1.152,00
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL / 100 UNIDADES.	UND	TOPMED	240	RS 4,60	RS 1.104,00
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	RS 4,80	RS 1.152,00
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	120	RS 4,60	RS 552,00
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 9,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 4,80	RS 57,60
44	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 6, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
45	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
46	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 8, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
47	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 9, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	RS 29,00	RS 1.044,00
62	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	RS 12,20	RS 292,80
63	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	RS 12,20	RS 292,80
64	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	RS 12,20	RS 292,80
66	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UND	POLAR FIX	144	RS 2,26	RS 325,44
67	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UND	BIOBASE	144	RS 3,30	RS 475,20
71	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	BIOTEXTIL	300	RS 9,40	RS 2.820,00
73	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM.	UND	CASEX	24	RS 15,40	RS 369,60
74	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM	UND	CASEX	24	RS 30,77	RS 738,48
75	RENO CIRÚRGICO, 3,2 MM (1/8"), SUCCÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO	UND	BIOTEC	12	RS 27,20	RS 326,40

	C/ALÇA PVC,C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL,ESTÉRIL					
76	DRENO CIRÚRGICO, 4,8 MM (3/16"), SUÇÃO CONTINUA,TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO,FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC,C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL,ESTÉRIL	UND	BIOTEC	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40
77	DRENO CIRÚRGICO, 6,4 MM (1/4"), SUÇÃO CONTINUA,TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO,FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC,C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL,ESTÉRIL	UND	BIOTEX	12	R\$ 35,80	R\$ 429,60
96	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 3,56	R\$ 1.025,28
104	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 3,50	R\$ 1.008,00
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,30	R\$ 374,40
107	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	864	R\$ 1,30	R\$ 1.123,20
110	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 45 CM. AGULHA CORTANTE COM CORPO QUADRADO, ESTRIADA (PLÁSTICA), COMPRIMENTO DE 19 OU 20 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,30	R\$ 374,40
111	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,30	R\$ 374,40
113	FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,58	R\$ 455,04
114	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,58	R\$ 455,04
115	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	RL	MASTERFIX	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
116	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.	RL	HOSPIFLEX	72	R\$ 2,55	R\$ 183,60
117	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSA RAYON, BRANCA,100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	CRAL	120	R\$ 7,29	R\$ 874,80
125	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.	UND	CRAL	840	R\$ 0,25	R\$ 210,00
127	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	KIT	DARU	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
128	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL	KIT	DARU	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
129	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO	KIT	DARU	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20

	COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.					
130	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	KIT	DARU	12	RS 5,60	RS 67,20
131	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP MED	12	RS 21,50	RS 258,00
134	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP MED	48	RS 21,50	RS 1.032,00
140	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÊDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	NUGARD	48.000	RS 0,16	RS 7.680,00
142	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24	RS 32,07	RS 769,68
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24	RS 47,83	RS 1.147,92
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24	RS 63,33	RS 1.519,92
152	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 1600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UND	MACROSUL	12	RS 169,00	RS 2.028,00
155	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TKL	1.800	RS 0,17	RS 306,00
156	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	12.000	RS 0,21	RS 2.520,00
157	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	18.000	RS 0,23	RS 4.140,00
158	"SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL"	UND	SR	18.000	RS 0,34	RS 6.120,00
159	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	18.000	RS 0,50	RS 9.000,00
186	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 15CM X 15CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	UND	VENKURI	12	RS 82,00	RS 984,00

187	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	UND	MARLEX	12	RS 235,00	RS 2.820,00
198	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - FR 1KG	FR	MULTIGEL	24	RS 4,00	RS 96,00

A presente Ata apresenta o valor total de **66.290,76** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019**.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2019

*Republicado por incorreção

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Nacional Comercio E Representação EIRELI-ME
 CNPJ:18.588.224/0001-21
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
 CPF:597.561.604-20
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5EE47BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 (REPUBLICADO)

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º BIMESTRE/2020																								
Mês	Dias Letivos do 1º bimestre – 49 dias																							
FEV	17	19	20	21	27	28																	06 dias	
MAR	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27	30	31	23 dias
ABR	01	02	03	04	06	07	08	13	14	15	16	17	20	23	24	27	28	29	30	20 dias				
Total																							49 dias	
Fevereiro/2020													Início do 1º bimestre 17/02											
10 a 14/02 – SEMANA PEDAGÓGICA													Final do 1º bimestre 30/04											

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º BIMESTRE / 2020																							
Mês	Dias Letivos do 2º bimestre – 50 dias																						
MAI	04	05	06	07	08	09	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29	31	21 dias
JUN	01	02	03	04	05	08	09	10	12	15	16	17	18	19									14 dias
JUL	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	25								15 dias
Total																							50 dias
Legenda/ Total = 99 Dias Letivos Início do Bimestre Término do Bimestre Sábado Letivo Recesso Escolar (22/06 a 06/07)																							
Início do 2º bimestre 04/05 Final do 2º bimestre 24/07												2º Bimestre 50 dias											

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 30.271.172/0001-60 FONE: (84) 3277-2730

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 3º BIMESTRE /2020																							
Mês	Dias Letivos do 3º bimestre – 50 dias																						
JUL	27	28	29	30	31																		05 dias
AGO	03	04	05	06	07	10	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31			20 dias
SET	01	02	03	04	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30		21 dias
OUT	01	02	05	06																			04 dias
Total																							50 dias
Início do 3º bimestre 27/07 Final do bimestre 06/10												3º Bimestre 51 dias											

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 4º BIMESTRE/ 2020																							
Mês	Dias Letivos do 4º bimestre – 50 dias																						
OUT	07	08	09	13	14	16	17	19	20	21	22	23	26	27	29	30	16 dias						
NOV	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	20 dias		
DEZ	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	21	22								15 dias

Total	51 dias
Legenda/ Total = 101 Dias Letivos	
Sábado Letivo Início do Bimestre Término do Bimestre	
Recuperação Final = 23/24/28/29 e 30/12 Resultado Final= 31 Avaliação Especial= 06/01/2021 Resultado da Avaliação Especial=10/01/2021	4º Bimestre 50 dias Início do 4º bimestre 07/10 Final do bimestre 22/12

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º SEMESTRE (EJA) /2020																									
Mês	Dias Letivos para o 1º Semestre – 99 dias																								
FEV	17	19	20	21	27	28																			06 dias
MAR	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27	30	31	23 dias	
ABR	01	02	03	04	06	07	08	13	14	15	16	17	20	22	23	24	27	28	29	30				20 dias	
MAI	04	05	06	07	08	09	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29			21 dias	
JUN	01	02	03	04	05	08	09	10	12	15	16	17	18	19										14 dias	
JUL	07	08	09	10	11	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24									15 dias	
Total																								99 dias	
Legenda Total = 99 Dias Letivos Sábado Letivo Início do Bimestre Término do Bimestre Recesso Escolar (22/06 a 06/07)																									

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE (EJA) /2020																									
Mês	Dias Letivos para o 2º Semestre – 101 dias																								
JUL	27	28	29	30	31																				05 dias
AGO	03	04	05	06	07	10	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	30					21 dias
SET	01	02	03	04	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30			21 dias 05 dias (out)	
OUT	01	02	05	06	07	08	09	13	14	16	17	19	20	21	22	23	26	27	29	30				16 dias	
NOV	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30				20 dias	
DEZ	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	21	22									15 dias	
Total																								101 dias	
Legenda/ Total = 101 Dias Letivos Sábado Letivo Início do Bimestre Término do Bimestre Recesso Escolar (22/06 a 06/07)																									
Recuperação Final = 23/24/28/29 e 30/12 Resultado Final = 31/12 de 2020 Avaliação Especial: 06/01/21 Resultado da Avaliação Especial:11/01/21														17/02 a 30/04 = 1º Bimestre 05/05 a 06/07 = 2º Bimestre 07/07 a 06/10 = 3º Bimestre 07/10 a 22/12 = 4º Bimestre											

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
 Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN
 CNPJ 30.271.172/0001-60 FONE: (84) 3277-2730

Bimestre	Início e Término dos Bimestres	Meses Letivos	Dias Letivos por Bimestre	Semanas Letivas	Total de Aulas Bimestrais por disciplina				Avaliação Bimestral	Recuperação e Exame Final
					1	2	3	4		
1º	17/02	FEV MAR ABR	06 dias 23 dias 20 dias	10	10	20	30	40	Portaria Nº 001/2016 SME/PMNF Art. 5º, § 2º que diz: A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.	Recuperação: 23/24/28/29 e 30 de dezembro 2020
2º	04/05	MAI JUN JUL	21 dias 14 dias 15 dias	10	10	20	30	40		Resultado Final: 31/12/20 Avaliação Especial: 06/01/21
		JUL	05 dias	10	10	20	30	40		

	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	60	03	60	03	60	02	40	02	40
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
TOTAL DE AULAS		20	500								
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		-	300								
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	100								
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	400								
OBSERVAÇÕES	1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas										

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 30.271.172/0001-60 FONE: (84) 3277-2730

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2020
DIURNO

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO					
		PERÍODOS											
		I		II		III		IV		V			
S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80		
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-	-	-	-	-	01	40	02	40		
	ARTE	02	40	02	40	02	40	02	20	01	20		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	40	02	40	02	40	02	20	02	20		
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	80	04	80	04	100	04	80	04	80		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20		
TOTAL DE AULAS		20	500	20	500	20	500	20	500	20	500		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		-	300	-	300	-	300	-	300	-	300		
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	100	-	100	-	100	-	100	-	100		
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	400	-	400	-	400	-	400	-	400		
OBSERVAÇÕES	1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas												

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E2021B22